JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2026.06.09 06:06:05 -03'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: terça-feira, 9 de junho de 2026. Edição nº 4.055

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

1º Vice-Presidente:
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2º Vice-Presidente:
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

Ouvidor Judicial
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

Ouvidor Judicial Substituto
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE **- 1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA
Des. RILTON GOES RIBEIRO

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

JOSÉ EDVALDO ROCHA ROTONDANO - Presidente
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS - Magistratura
ESERVAL ROCHA - Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA - Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA - Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO - Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO - Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO - Advocacia
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO - Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Magistratur

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

DES. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - 1º Vice-Presidente
DES. MÁRIO Augusto ALBIANI ALVES JÚNIOR - 2º Vice-Presidente
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ - Corregedor Geral da Justiça
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO - Corregedora Geral do Foro Extrajudicial
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA - Advocacia
DESª LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS - Magistratura
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO - Ministério Público
DESª MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB - Magistratura
DES. ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA - Magistratura
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES - Magistratura
DESª MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Magistratura
DES. RAIMUNDO NONATO BORGES - Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

JATAHY JÚNIOR - Magistratura
IVONE BESSA RAMOS – Magistratura
ROBERTO MAYNARD FRANK - Advocacia
JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS - Magistratura
RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO – Magistratura
JÚLIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA - Ministério Público
MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO - Magistratura
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO - Magistratura
GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Ministério Público

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

NIVALDO DOS SANTOS AQUINO - Ministério Público
ALBERTO RAIMUNDO G. DOS SANTOS - Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Magistratura

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - **Presidente**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE - **1º Vice-Presidente**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR - 2º Vice-Presidente**
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ – **Corregedor - Geral da Justiça**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial**
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA (ÁREA CÍVEL)
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA** (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE** – Presidente
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO - Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Titularidade em Provimento 26 Juiz de Direito FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO - Presidente
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa.ANDREA PAULA MATOS RODRIGUES DE MIRANDA
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
Des. ALMIR PEREIRA DE JESUS
Titularidade em Provimento 25 Juiz de Direito FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA - Presidente**
Des. **CLAUDIO CÉSARE** Braga Pereira
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. RILTON GOES RIBEIRO
Titularidade em Provimento 25 Juíza de Direito MARINEIS FREITAS CERQUEIRA

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Presidente
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Suplente)**
Desa. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DES. CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA - Presidente
DESA. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO (SUPLENTE)
DES. JOSÉ ARAS (SUPLENTE)
DESA. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO (SUPLENTE)
Juízes de direito TITULARES: MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO, CATUCHA MOREIRA GIDI, MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS e ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Juízes de Direito SUPLENTES: ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID, NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS e GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA.
Servidores: ADELI D'ALMEIDA MONTEIRO, MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES, TUANY SILVA ANDRADE e VERA LÚCIA BISPO CAVALCANTI.

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESA. IVONE BESSA RAMOS
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DESA. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS (SUPLENTE)
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (SUPLENTE)
DES. GEDER LUIZ ROCHA GOMES (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

DES. MARCELO SILVA BRITTO
DES. JOSÉ JORGE LOPES BARRETTO DA SILVA
DES. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO - Presidente
DES. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA
DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (SUPLENTE)
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (SUPLENTE)
DESA. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (SUPLENTE)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

DESA. SORAYA MORADILLO PINTO
DESA. MARIA DO SOCORRO HABIB
DES. RILTON GÓES RIBEIRO
DESA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA
DES. RICARDO REGIS DOURADO (SUPLENTE)
DES. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO (SUPLENTE)
DESA. ANDRÉA PAULA MATOS RODRIGUES MIRANDA (SUPLENTE)
JUIZ MOACYR PITTA LIMA FILHO
JUIZ FREDDY PITTA LIMA
JUIZ ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES
JUIZ ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO
Servidores: TEN CEL RAIMUNDO SÉRGIO LOPES DAS MERCÊS (Chefe do Gabinete de Segurança Institucional) E O CAPITÃO PM CRISTIANO BITTENCOURT DA SILVA (Subchefe do Gabinete de Segurança Institucional).

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Des. MARIO ALBERTO HIRS - Presidente
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Desa. GRAÇA MARINA VIEIRA FURTADO
Promotor de Justiça ADIRANO MARCUS BRITO DE ASSIS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON (Suplente)
Des. JOSÉ REGINALDO COSTA RODRIGUES NOGUEIRA (Suplente)
Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Des. PAULO César Bandeira de Melo JORGE (Suplente)
JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA (Servidor)
BRUNO BARBOSA DE MENEZES (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)

COMISSÃO ESPECIAL DE HONRARIA E MÉRITO

DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (PRESIDENTE)
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dra. MARIAH MEIRELLES DE FONSECA (Juíza de Direito)
Dra. LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESA. ARACY LIMA BORGES
DES. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
DES. ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
JUÍZA MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE
JUIZ HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA ADRIANA SALES BRAGA
Servidora LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDO LIMA
Servidora LOUISE CUNHA REGO
Servidor RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Juiz de Direito Rilton Góes Ribeiro, na qualidade de Presidente;
Juíza de Direito Mabile Machado Borba;
Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto;
Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima;
Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins;
Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins.
Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento;
Carla Sntiago, Secretária de Administração;
Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio;
Desirée Brandão Müller, Diretora de Primeiro Grau;
Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador;
Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras
Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos;
Leoton Diordan Pereira do Nascimento, Coordenadora de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas;
Leonice Santos Salgado, representante da Controladoria do Judiciário;
Debora Cerqueira Nobre de Souza, representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;
Felisberto Buriti de Sousa, Assessor de Programação de Sistemas, representante da Coordenação de Sistema e Informação;
João Eudes Alves Ferreira, Chefe de Unidade da Coordenação de Saúde Ocupacional;
Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete;
Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação;
José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental;
Pedro Lúcio Vivas, servidor representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC)
Daniel Campos Carneiro Mehlem, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
Rita de Cássia Casaes Araújo, Assessora de Desembargador.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;Presidente;
JUÍZA DE DIREITO, DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA,
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA LEILA BORGES SANTIAGO, representante da Diretoria de Primeiro Grau (DPG);
SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);
SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA e BRUNO PINTO LIMA (SUPLENTE), servidores indicados pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Sindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
MAGNA SANTOS REIS, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
DES. ALMIR PEREIRA DE JESUS
DESA. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
DESA. NÁGILA MARIA SALES BRITO
DESA. ROSITA FALCÃO ALMEIDA MAIA (SUPLENTE)
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (SUPLENTE)
DES. RILTON GÓES RIBEIRO (SUPLENTE)
Juíza de direito TITULAR: ANDREMARA DOS SANTOS. Juiz de Direito SUPLENTE: EDUARDO CARLOS DE CARVALHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA PAULA LARISSA SOUZA E SILVA, , servidora representante da Secretaria Judiciária (SEJUD)
SERVIDORA RITA DE CÁSSIA CASAES ARAÚJO, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), serivores indicados pelo SINTAJ
SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
ANA TEREZA CINCURÁ DE SOUZA DANTAS, servidora indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ASSETBA)
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
ROSILENE ANDRADE BONFIM, colaboradora terceirizada

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA CUNHA GUEDES;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
ARIANE REIS SANTOS BRITO, Servidora representante da SEAD
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharela em Biblioteconomia

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor-Geral
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** - Diretor Adjunto
Juíza de Direito PATRÍCIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - Coordenadora-Geral
Dra. THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
Dr. Arnaldo José Lemos, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
Dra. Angela Bacellar Batista, juíza de direito indicada pela Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial (titular);
Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
Fabiana Gimarães Lauande servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Titulares:
Des. Cláudio Césare Braga Pereira, Presidente;
Juíza de Direito Patrícia Didier de Morais Pereira;
Juiz de Direito Antonio Gomes de Oliveira Neto
Juíza de Direito Indira Fábia dos Santos Meireles;
Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão;
Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes;
Juiz de Direito Gláucio Rogerio Lopes Klipel.
Suplentes:
Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo;
Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio;
Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
Juiz de Direito José Onofre Alves Júnior
Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo
Juíza de Direito Mabile Machado Borba
Juíza de Direito Ivonete Sousa Araújo;

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

EDITAL CONJUNTO Nº 169, DE 08 DE JUNHO DE 2026
CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, conjuntamente, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI 80506574.000770/2026-25,

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJBA nº 46, de 21 de março de 2012, que regulamenta o instituto da remoção no âmbito do Poder Judiciário baiano;

CONSIDERANDO o compromisso firmado por este Tribunal perante o Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 0001582-25.2024.2.00.0000, consignado no Ofício Conjunto PRESI/CCI nº 001/2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e equalização da força de trabalho, visando à eficiência administrativa e ao adequado provimento das unidades judiciárias, nos termos da Resolução CNJ nº 219/2016,

TORNAM PÚBLICA a realização do Concurso de Remoção destinado aos(às) servidores(as) ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça, para as unidades constantes do Anexo Único deste Edital, conforme critérios, condições e procedimentos a seguir estabelecidos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo de Remoção tem por finalidade promover o remanejamento de servidores(as) da carreira de Analista Judiciário – Oficial de Justiça, assegurando a distribuição equânime dos recursos humanos entre as unidades judiciárias do Estado.

Art. 2º O remanejamento observará o interesse público, a necessidade do serviço e os princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

Art. 3º As vagas disponíveis para remoção são exclusivamente aquelas previstas no Anexo Único, elaborado com base na edição mais recente da Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), disponibilizada no site deste Tribunal de Justiça, a qual integra este Edital para todos os fins.

II – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do certame os(as) servidores(as) que, cumulativamente:

I – sejam ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça e tenham exercido as funções inerentes ao cargo pelo período mínimo de 3 (três) anos;
II – tenham cumprido o estágio probatório;
III – não tenham sofrido penalidade de censura por escrito ou qualquer outra sanção mais grave nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação deste Edital;
IV – não tenham sido removidos(as) há menos de 2 (dois) anos, por permuta ou concurso de remoção;
V – não se encontrem à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal RHNet (https://rhnet.tjba.jus.br/#/external-links), acessível pelo menu “Sistemas”, na opção Inscrição “Edital de Remoção”, com acesso diretamente pelo endereço https://remocao.tjba.jus.br/, no período de 25/06/2026 até as 23h59min de 11/07/2026, horário de Brasília, vedada qualquer outra modalidade de inscrição.

§ 1º O requerimento deverá conter:

a) identificação funcional do servidor;

b) até três opções de unidades para remoção, entre aquelas indicadas no Anexo Único, em ordem de preferência nos termos do art. 16 da Resolução TJBA nº 46/2012;

§ 2º As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 3º A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital e demais dispositivos legais e infralegais relativos ao objeto deste certame.

§ 4º Serão consideradas extemporâneas e sem validade as inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6º Durante o período de inscrições, o candidato poderá cancelar ou desistir da opção formulada, desde que o faça até as 23h59min do dia 1º de julho de 2026.

§ 1º Os pedidos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Rhnet.

§ 2º Encerrado o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica vedada qualquer modificação.

Art. 7º Os formulários de inscrição serão recepcionados pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), que promoverá a instauração individualizada do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

IV – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 8º Para a instrução do processo de habilitação, desde que tempestiva a respectiva inscrição, serão juntados pela área técnica competente os seguintes documentos:

I – dados cadastrais;
II – certidão e mapa de tempo de serviço;
III – certidão de movimentação funcional e relação de afastamentos;
IV – certidão disciplinar atualizada, emitida pela Seção de Registro e Processamento Disciplinares (SERP), atestando ausência de penalidades nos prazos legais.
Parágrafo único. A DRH certificará os documentos previstos nos incisos I a III deste artigo e solicitará à SERP a emissão da certidão referida no inciso IV.

Art. 9º Serão habilitados(as) os(as) servidores(as) inscritos(as) para as unidades previstas no Anexo Único que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 10. Havendo concorrência múltipla por unidade de destino, serão aplicados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

§1º. Para fins de aferição dos critérios previstos no caput, serão utilizados, para fins de classificação e desempate, de forma sucessiva, os seguintes elementos:

I - Antiguidade:

a) – maior tempo no cargo de Oficial de Justiça;
b) – maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado da Bahia;
c) – maior tempo de serviço público;
d) – exercício prévio na comarca de destino;
e) – maior idade.

II - Merecimento:

a) – maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada anteriormente à data de publicação deste Edital;
b) – maior quantidade de mandados cumpridos no último ano anterior à publicação deste Edital;

§2º. Antes da observância dos incisos deste artigo, terá preferência o(a) servidor(a) cujo cônjuge/companheiro(a) esteja lotado(a) na comarca pretendida, nos termos do art. 50, § 3º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Art. 11. Aplicados os critérios de habilitação, classificação e desempate, os autos serão remetidos à Corregedoria-Geral da Justiça para manifestação quanto à regularidade funcional e, posteriormente, encaminhados ao Conselho da Magistratura para deliberação, nos termos da Resolução TJBA nº 46/2012.

VI – DO RESULTADO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 12. O resultado preliminar será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, após julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. A publicação do resultado preliminar não garante a remoção dos candidatos nele relacionados nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado, em função de impugnações e desistências.

Art. 13. Caberá impugnação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado preliminar.

Parágrafo único. O requerimento será dirigido ao Corregedor-Geral da Justiça, via Sistema SEI, e encaminhado à Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, para exame de admissibilidade, manifestação e posterior submissão ao Conselho da Magistratura.

Art. 14. Após apreciação das impugnações pelo Conselho da Magistratura, o resultado definitivo será homologado, e os atos de remoção serão expedidos e publicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Chefia de Gabinete da Presidência.

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição validada e não desejar mais ser removido deverá desistir do concurso até o dia imediatamente anterior ao da sessão de julgamento final do Edital de Remoção no Conselho da Magistratura.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O prazo para entrada em exercício do(a) servidor(a) removido(a) para comarca distinta será de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 23 da Lei Estadual nº 6.677/1994, contado da publicação do decreto de remoção ou, quando for o caso, do término de eventual licença legalmente concedida.

§ 1º O servidor será considerado removido na data de publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º O servidor poderá apresentar-se antes do prazo previsto no caput, desde que não haja prejuízo funcional.

§ 3º O não comparecimento do(a) servidor(a) no local para o qual tenha sido removido(a) caracterizará falta injustificada, com as consequências legais.

Art. 16. Nos termos do inciso IV do art. 113 da Lei Estadual nº 6.677/1994, o servidor removido poderá pleitear, mediante requerimento específico e autônomo, permissão para ausentar-se por até 15 (quinze) dias, a título de período de trânsito, entendido como o tempo necessário para a mudança de sede, contado da data do efetivo desligamento da unidade de origem.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser dirigido à chefia da unidade de origem do servidor, à qual compete apreciar o pedido, autorizar a permissão de ausência e formalizar o respectivo desligamento funcional.

§ 2º Enquanto não houver deferimento da permissão de ausência prevista no caput, o servidor deverá cumprir regularmente sua jornada de trabalho e manter frequência na unidade de origem, até o efetivo deslocamento e a respectiva assunção na localidade de destino.

§ 3º O desligamento da unidade de origem será formalizado por ato administrativo expresso, que constituirá o marco inicial para a contagem do período de trânsito.

Art. 17. A concessão do período de trânsito previsto no art. 16 não suspende, interrompe nem prorroga o prazo para entrada em exercício estabelecido no caput do art. 15 deste Edital, o qual deverá ser observado integralmente pelo servidor removido, nos termos do art. 23 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Não serão deferidas remoções que comprometam a continuidade e a eficiência do serviço.

Art. 19. Ao(a) servidor(a) removido(a) neste certame, fica vedada nova remoção por permuta ou concurso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20. A remoção não gera direito a vantagem pecuniária, a qualquer título, conforme vedação contida no inciso III, do art. 66, da Lei Estadual nº 6.677/1994, salvo quando se tratar de remoção de ofício.

Art. 21. Efetivada a remoção, com a assunção do servidor na unidade destinatária, ficam revogados automaticamente atos anteriores de designação para substituição, independentemente da origem, vigência ou autoria do ato.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) promover as medidas necessárias ao cumprimento do quanto estabelecido no caput deste artigo.

Art. 22. O interessado poderá obter informações e sanar dúvidas relativas a este Edital por meio do endereço eletrônico remocao2026@tjba.jus.br.

Art. 23. Encerrado o concurso de remoção, a Administração promoverá, se necessário e a bem do interesse público, remoções de ofício, na forma da lei e das diretrizes normativas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 24. A inscrição realizada nos termos deste Edital não será aproveitada para outros certames ou para quaisquer procedimentos posteriores destinados à movimentação de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 25. Os casos omissos, bem como as situações não previstas neste Edital, serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 26. Fica determinado o arquivamento dos pedidos de remoção por interesse particular que se encontrem em tramitação e que não tenham sido remetidos para julgamento do Conselho da Magistratura até a data da publicação deste Edital, desde que não se trate de requerimento fundado nas hipóteses previstas no art. 50, §§ 1º e 3º, da Lei Estadual nº 6.677/1994, e no art. 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Resolução TJBA nº 46/2012.

Art. 27. Ficam arquivados pedidos de relotação e de designação em tramitação na data de publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

Dado e passado na cidade do Salvador, aos oito dias do mês de junho do ano de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)
Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE COMARCAS COM VAGAS DISPONÍVEIS

COMARCA	ENTRÂNCIA	VAGAS
ALAGOINHAS	FINAL	5
BOM JESUS DA LAPA	FINAL	2
CAMACARI	FINAL	2
ILHEUS	FINAL	1
IRECE	FINAL	4
JACOBINA	FINAL	1
LAURO DE FREITAS	FINAL	1
LUIS EDUARDO MAGALHAES	FINAL	5
PAULO AFONSO	FINAL	1
SENHOR DO BONFIM	FINAL	2
SIMOES FILHO	FINAL	1
TEIXEIRA DE FREITAS	FINAL	7
VITORIA DA CONQUISTA	FINAL	6
BARRA DO CHOCA	INICIAL	1
CAMAMU	INICIAL	1
CANARANA	INICIAL	1
CANSANCAO	INICIAL	1
CARAVELAS	INICIAL	1
CASTRO ALVES	INICIAL	2
CHORROCHO	INICIAL	2
CONCEICAO DO JACUIPE	INICIAL	1
CONDE	INICIAL	1
CORACAO DE MARIA	INICIAL	1
CORRENTINA	INICIAL	2
CURACA	INICIAL	1
IACU	INICIAL	1

IGAPORA	INICIAL	1
IRAQUARA	INICIAL	2
ITACARE	INICIAL	2
ITANHEM	INICIAL	1
ITIUBA	INICIAL	3
JAGUARARI	INICIAL	1
JOAO DOURADO	INICIAL	1
LAJE	INICIAL	1
MACARANI	INICIAL	2
MUCURI	INICIAL	2
MURITIBA	INICIAL	1
NOVA VICOSA	INICIAL	3
PILAO ARCADO	INICIAL	1
PINDOBACU	INICIAL	1
RIACHO DE SANTANA	INICIAL	1
RIO REAL	INICIAL	2
SANTA BARBARA	INICIAL	1
SANTA CRUZ CABRALIA	INICIAL	1
SANTA INES	INICIAL	1
SANTA RITA DE CASSIA	INICIAL	1
SANTANA	INICIAL	3
SAO FRANCISCO DO CONDE	INICIAL	2
SAO SEBASTIAO DO PASSE	INICIAL	2
SAUDE	INICIAL	1
SENTO SE	INICIAL	1
SERRA DOURADA	INICIAL	2
UAUA	INICIAL	2
AMARGOSA	INTERMEDIARIA	1
ARACI	INTERMEDIARIA	1
BARRA	INTERMEDIARIA	1
CAMPO FORMOSO	INTERMEDIARIA	2
CANDEIAS	INTERMEDIARIA	1
CARINHANHA	INTERMEDIARIA	2
CASA NOVA	INTERMEDIARIA	2
DIAS D AVILA	INTERMEDIARIA	2
ENTRE RIOS	INTERMEDIARIA	1
GANDU	INTERMEDIARIA	1
INHAMBUPE	INTERMEDIARIA	1
JAGUAQUARA	INTERMEDIARIA	2
JEREMOABO	INTERMEDIARIA	3
MORRO DO CHAPEU	INTERMEDIARIA	1
NOVA SOURE	INTERMEDIARIA	1
POCOES	INTERMEDIARIA	2
REMANSO	INTERMEDIARIA	1
RIBEIRA DO POMBAL	INTERMEDIARIA	1
SANTA MARIA DA VITORIA	INTERMEDIARIA	1
SANTO AMARO	INTERMEDIARIA	3
TUCANO	INTERMEDIARIA	1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 318/2026 (CANDIDATos SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000048/2026-01 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação dos candidatos sub judice relacionados abaixo para os cargos de Analista Judiciário – todas às áreas/especialidades.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – SUBESCRIVÃO
COMARCA: 001 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0028443j	OTAVIO ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA PINTO (SUB JUDICE)	7.50	7.30	14.80	136	8088233-08.2026.8.05.0001

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – SUBESCRIVÃO
COMARCA: 062 - JACOBINA

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0071215c	IANE MARIA SANTANA GUIMARAES (SUB JUDICE)	6.75	7.30	14.05	5	8031812-98.2026.8.05.0000

2. Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

3. INFORMAR que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. CONVOCAR os candidatos sub judice, indicados no item 1, deste Edital, habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Apresentação dos Títulos, os quais devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de link específico com acesso pessoal (login e senha), seguindo as orientações constantes deste Edital e do Capítulo 11 republicado no Edital nº 04/2023 de Retificação, no período de 29/06/2026 a 30/06/2026, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até o período supracitado.

4.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Salvador/BA, 03 de junho de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 319/2026 (CANDIDATos SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000049/2026-47 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação dos candidatos sub judice relacionados abaixo para os cargos de Analista Judiciário – todas às áreas/especialidades.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDIÁRIA – SUBESCRIVÃO
COMARCA: 001 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0039398i	SOFIA NATALIA GOIABEIRA DA FONSECA (SUB JUDICE)	6.63	8.40	15.03	125	8076963-84.2026.8.05.0001
0095641h	MARIA ISABEL SANTOS FERRETTI (SUB JUDICE)	6.94	6.40	13.34	149	8036708-87.2026.8.05.0000

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDIÁRIA – SUBESCRIVÃO
COMARCA: 017 – CAMPO FORMOSO

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0091851j	MILENA FERNANDA GONCALVES CURACA (SUB JUDICE)	6.31	7.80	14.11	3	8096127-35.2026.8.05.0001

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: A – ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDIÁRIA – SUBESCRIVÃO
COMARCA: 029 – CONCEICAO DO COITE

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0104535a	ROMERIO FERNANDES ARAUJO FILHO (SUB JUDICE)	6.56	6.35	12.91	6	8001992-61.2026.8.05.0088

2. Tornar Público o Resultado Provisório da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Redação dos candidatos sub judice relacionados abaixo para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente de Cartório.

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: T – TÉCNICO JUDICIÁRIO – ESCREVENTE DE CARTÓRIO
COMARCA: 001 – SALVADOR

NÚMERO	NOME	OBJETIVA	REDAÇÃO	PONTOS	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
0088770f	ANA LAURA FREIRE FRANCA (SUB JUDICE)	8.38	7.70	16.08	39	8078580-79.2026.8.05.0001
0004459d	THIFANI RIBEIRO OLIVEIRA DE CARVALHO (SUB JUDICE)	6.50	8.05	14.55	48	8083865-53.2026.8.05.0001

3. Estabelecer que a vista da Folha de Repostas da Prova Discursiva – Redação, nos termos do item 13.9, Capítulo 13 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. INFORMAR que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

5. CONVOCAR os candidatos sub judice, indicados no item 1, deste Edital, habilitados nas Provas Objetivas e Discursivas conforme Capítulos 9 e 10 do Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições para Apresentação dos Títulos, os quais devem ser encaminhados, exclusivamente, pelo site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de link específico com acesso pessoal (login e senha), seguindo as orientações constantes deste Edital e do Capítulo 11 republicado no Edital nº 04/2023 de Retificação, no período de 29/06/2026 a 30/06/2026, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até o período supracitado.

5.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO nº 830, de 8 de junho de 2026.
Altera o Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para estabelecer teto mensal de diárias nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI 80520497.002234/2026-55,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 73, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que atribui aos tribunais a regulamentação da concessão e do pagamento de diárias;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório das diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem em deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO o compromisso permanente do Poder Judiciário com a responsabilidade fiscal, a governança corporativa e a otimização na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e planejamento orçamentário; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de padronizar os critérios de concessão da verba indenizatória, assegurando a previsibilidade e a justa distribuição dos fluxos financeiros institucionais,

DECIDE

Art. 1º O art. 17 do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O ato que designar magistrado ou magistrada para substituição ou auxílio em unidades judiciárias possibilitará o pagamento de diárias, observado o limite mensal de 5 (cinco) diárias integrais, independentemente do número de designações formalizadas.

§ 1º Não se aplica o limite previsto no caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

I – deslocamentos vinculados a projetos estratégicos da Presidência, hipótese em que o teto será de 8 (oito) diárias mensais integrais;
II – ações de esforço concentrado conduzidas pela Corregedoria-Geral da Justiça, custeadas com dotação orçamentária da Presidência, hipótese em que o teto será de 8 (oito) diárias mensais integrais;
III – participação de magistrados e magistradas no projeto institucional “TJBA Mais Júri”, hipótese em que o teto será de 10 (dez) diárias mensais integrais.

§ 2º Os limites previstos neste artigo não são cumulativos, sendo vedada sua soma, ainda que o magistrado ou a magistrada seja simultaneamente convocado ou convocada para substituição regular e para as situações excepcionais previstas nos incisos I e II do § 1º.

§ 3º Na hipótese de cumulação de convocações com tetos distintos, a apuração mensal observará as seguintes regras:

I – será considerado o número total de dias de efetivo deslocamento no mês;
II – se ultrapassado o limite geral de 5 (cinco) diárias, aplicar-se-á o teto mais elevado entre as atividades que motivaram o deslocamento.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos magistrados e magistradas em auxílio à Mesa Diretora.

§ 5º Nas hipóteses de substituição e de auxílio previstas no caput deste artigo, bem como quando houver atividade jurisdicional em comarca agregada ou desativada, não se aplicam:
I – o critério de distância estabelecido no Anexo I; e
II – o documento exigido no § 3º do art. 6º deste Decreto.

§ 6º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o magistrado ou a magistrada poderá protocolar o pedido de pagamento das diárias, acompanhado da comprovação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de chegada ao município sede de sua lotação funcional.

§ 7º A não apresentação do pedido de pagamento das diárias no prazo previsto no § 6º ensejará o ressarcimento das despesas com alimentação, locomoção e hospedagem, desde que comprovadas em processo administrativo próprio e mediante deliberação da Presidência, precedida de manifestação da assessoria jurídica competente.

§ 8º A soma das despesas indicadas no § 7º deste artigo não poderá ultrapassar o valor correspondente ao limite máximo de diárias a que o beneficiário faria jus.

§ 9º O processo administrativo de ressarcimento previsto no § 7º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação acompanhada de justificativa;
II – notas fiscais ou recibos das despesas realizadas, em original e sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, nome, CPF ou CNPJ, endereço, data de emissão, descrição do objeto e assinatura do prestador do serviço;
III – ato de autorização do deslocamento; e
IV – certidão de comparecimento emitida pelo servidor responsável da unidade judiciária.

§ 10. O regime previsto neste artigo aplica-se sem prejuízo dos mecanismos de controle, de comprovação e de autorização previstos neste Decreto, inclusive quanto à necessidade de ato formal de designação e instrução do processo administrativo correspondente.

§ 11. O disposto neste artigo deverá observar, quando aplicável, os limites globais de diárias estabelecidos no art. 18 deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 17-A ao Decreto Judiciário nº 803/2019, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A Presidência poderá, em caráter excepcional, mediante decisão fundamentada e formalizada em processo administrativo, em casos pontuais, excepcionais e temporários, ampliar o teto fixado no artigo anterior, quando necessário para assegurar a continuidade da prestação jurisdicional.”

Art. 3º Ficam revogados quaisquer atos administrativos anteriores a este ato regulamentar que autorizem o pagamento de diárias a magistrados e magistradas em desacordo com os limites estabelecidos neste Decreto ou concedidos de forma irrestrita.

Art. 4º Fica assegurada a aplicação do regime anterior aos deslocamentos já realizados, desde que observadas as normas vigentes à época.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos requerimentos de diárias e aos deslocamentos iniciados após sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 831, de 8 de junho de 2026.
Altera o Decreto Judiciário nº 354, de 6 de abril de 2026, que designa magistrados para atuação na 3ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80521269.000001/2026-74,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização dos trabalhos das Coordenações Regionais que integram o Grupo Operacional de Magistrados(as) da 3ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri,

DECIDE

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 9º do Decreto Judiciário nº 354, de 6 de abril de 2026, para incluir incisos com a seguinte redação:

“Art. 2º .....
IV – FLÁVIA BRAGA CORTE IMPERIAL.”

“Art. 9º .....
IV – HUMBERTO JOSÉ MARÇAL.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO nº 832, de 8 de junho de 2026.
Dispõe sobre a designação de magistradas para atuação no Núcleo de Saneamento, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80520906.000102/2026-20,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 596, de 7 de maio de 2026, que instituiu o Núcleo de Saneamento, destinado a prestar apoio às unidades judiciais de primeiro grau na realização de atividades de saneamento processual;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da atuação jurisdicional do Núcleo de Saneamento, com vistas à ampliação da capacidade operacional da unidade e ao cumprimento das metas institucionais de produtividade e regularização do acervo processual,

DECIDE

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Judiciário nº 596, de 7 de maio de 2026, para incluir os incisos XI e XII, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....
XI – Juíza de Direito Luciana Magalhães Oliveira Amorim;
XII – Juíza de Direito Ádida Alves Santos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 833, DE 08 DE JUNHO DE 2026
Convocação de Juíza Substituta de Segundo Grau para atuar no período de noventena

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80506517.000740/2026-01,

CONSIDERANDO que a Juíza Substituta de Segundo Grau NARTIR DANTAS WEBER encontra-se convocada para substituir o Desembargador ESERVAL ROCHA;

D E C I D E

Designar a Juíza Substituta de Segundo Grau NARTIR DANTAS WEBER para atuar, também, durante o período da noventena do Desembargador ESERVAL ROCHA, compreendido entre 01/06/2025 e 03/09/2025, mantida a convocação anterior formalizada pelo Decreto Judiciário nº 626, de 12 de maio de 2026, em observância ao disposto no art. 159, § 2º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 834, DE 08 DE JUNHO DE 2026
Integra Juíza de Direito Renata Santos Nadyer Barbosa na 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Alagoinhas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº 80519053.000020/2026-84,

DECIDE

Integrar a Juíza de Direito RENATA SANTOS NADYER BARBOSA, na 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Alagoinhas, de entrância final, a partir de 10 de junho de 2026, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 17/2025 - TJBA, e da Decisão do Presidente, no processo SEI nº 80504946.000042/2026-12.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 835, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Designa Juíza de Direito para auxiliar na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos SEI nºs 80506497.000085/2026-69 e 80504733.000042/2026-18,

DECIDE

Designar a Juíza de Direito MÁRCIA CRISTIE LEITE VIEIRA, titular da 21ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, para AUXILIAR na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Salvador, de 02 de junho de 2026 até 30/06/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 836, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Designa Juiz de Direito para auxiliar na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI nº 80505115.000034/2026-11,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito BRENO REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Conceição do Coité, para, sem prejuízo de suas funções AUXILIAR na 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, de 1º de junho de 2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 837, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Designa Juiz de Direito para ter exercício na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Senhor do Bonfim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80504969.000071/2026-16,

D E C I D E

Designar o Juiz de Direito PEDRO PRACIANO PINHEIRO, titular da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ipirá, para, sem prejuízo de suas funções, TER EXERCÍCIO na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Senhor do Bonfi m, de 10/06/2026 até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 838, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Revoga a designação da Juíza de Direito para auxiliar na 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI nº 80520049.000071/2026-54,

DECIDE

Revogar a designação da Juíza de Direito MICHELLE ALVES DE ALMEIDA, titular da Comarca de Piritiba, para auxiliar na 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 839, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Revoga a designação do Juiz de Direito para auxiliar na 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Juazeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI nº 80505977.000047/2026-41,

DECIDE

Revogar a designação do Juiz de Direito JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO, titular da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Paulo Afonso, para auxiliar na 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Juazeiro, a partir de 08 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 840, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Designa Juíza de Direito para o Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo SEI nº 80505239.000041/2026-17,

DECIDE

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA, titular da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Feira de Santana, para, sem prejuízo de suas funções, atuar no Núcleo de Justiça 4.0 TJBA PROTEGE – Análise de Medidas Protetivas, Amparo e Proteção Integral à Vítima Vulnerável, instituído pelo Decreto Judiciário nº 246, de 17 de março de 2026. Fica revogada a designação para atuar no Núcleo 4.0 – Apoio Cível, a partir de 09/06/2026.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 841, DE 8 DE JUNHO DE 2026.
Regulamenta o fluxo, os requisitos, os limites e os efeitos remuneratórios das designações substitutivas de servidores no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506589.000102/2026-39,

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 15/2026, que atribuiu à Presidência a competência para análise das portarias de designação e substituição de servidores no âmbito do Primeiro Grau e previu a edição de Decreto Judiciário sobre o tema;

CONSIDERANDO que o art. 204 da Lei Estadual nº 10.845/2007 prevê, em hipóteses legalmente admitidas, o pagamento de diferença remuneratória em razão de substituição, na forma ali definida;

CONSIDERANDO que a implantação dos sistemas eletrônicos (PJe, PROJUDI e SEI) tornou obsoletas diversas atividades típicas da tramitação física e que não justificam, por si, substituição formal;

CONSIDERANDO entendimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no sentido de que a redistribuição interna de atividades de apoio entre servidores lotados na mesma unidade decorre do dever de cooperação e eficiência, não se confundindo com substituição formal geradora de diferenças remuneratórias (PCA nº 0002603-51.2015.2.00.0000 e PP nº 0006315-78.2017.2.00.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, racionalizar e conferir rastreabilidade às designações substitutivas, preservando seu caráter excepcional e autorizando substituições apenas quando comprovada a essencialidade do serviço e a impossibilidade de absorção ou redistribuição da demanda entre os servidores lotados na mesma unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre magistrados, áreas técnicas de gestão de pessoas, Corregedoria-Geral da Justiça e Presidência, sem sobreposições de competência, assegurando padronização e controle das designações; e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o procedimento às boas práticas de governança, controle interno e prudência fiscal,

DECIDE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Judiciário regulamenta o fluxo, os requisitos, os limites, a vigência e os efeitos remuneratórios das designações substitutivas de servidores no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com o Ato Normativo Conjunto nº 15/2026.

Art. 2º A designação substitutiva de servidor para responder por cargo de provimento permanente no Primeiro Grau de Jurisdição possui caráter estritamente temporário, excepcional e motivado, somente sendo admitida quando demonstrada a indispensabilidade para continuidade do serviço e a impossibilidade de absorção ou redistribuição interna das atividades.

Art. 3º A autorização de exercício de substituição, como regra, será processada para períodos iguais ou superiores a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 1º Substituições em períodos intercalados exigirão atos e registros individualizados para cada período ininterrupto, com datas de início e término.

§ 2º Nos casos de impedimentos legais ou afastamentos inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, o exercício da substituição somente será cabível para a prática de atos privativos do cargo substituído ou quando indispensável ao regular funcionamento da unidade, com motivação expressa na Portaria, dispensada comunicação à Presidência.

§ 3º Nas hipóteses do § 2º, a Portaria terá caráter estritamente organizacional, sem efeitos financeiros.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS, LIMITES, PRAZOS E VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º É vedada designação substitutiva genérica ou automática, admitindo-se, como regra, apenas substituições em cargos/funções de chefia e liderança indispensáveis ao funcionamento da unidade, tais como:
I – Diretor de Secretaria, nas unidades de entrância intermediária ou final;
II – Escrivão, nas unidades de entrância inicial;
III – Secretário de Juizado;
IV – Administrador do Fórum; e
V – Oficial de Justiça Avaliador.
§ 1º As designações substitutivas que tratam este Decreto deverão recair, preferencialmente, sobre servidor em efetivo exercício na mesma unidade judiciária de lotação do titular do cargo substituído, admitida, excepcionalmente, indicação diversa quando demonstrada a inexistência de servidor apto na unidade, com justificativa fundamentada no processo, dentro da mesma Comarca.

§ 2º Não será designado como substituto servidor que possua afastamento previsto ou incompatibilidade funcional no período da substituição.

§ 3º A designação de servidor para substituição durante o período de recesso forense compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, somente será admitida quando o titular do cargo estiver com afastamento formalmente anotado para o período.

§ 4º Os Oficiais de Justiça Avaliadores, em suas ausências e impedimentos, serão substituídos uns pelos outros, admitindo-se, em caráter excepcional, temporário e devidamente fundamentado, a designação de servidor de cargo diverso, preferencialmente integrante da carreira de analista judiciário, com justificativa específica.

§ 5º No caso de designação para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, além dos requisitos previstos nos incisos I a III, do art. 9º, a substituição somente será admitida em hipótese de déficit na unidade, conforme Tabela de Lotação de Pessoal (TLP-V) disponibilizada no sítio eletrônico do TJBA, e desde que demonstrada a impossibilidade de absorção pelos demais Oficiais de Justiça.

Art. 5º Fica vedada a designação substitutiva (ou qualquer ato que pretenda gerar efeitos financeiros de substituição) para a realização de tarefas meramente complementares, auxiliares ou obsoletas no processo eletrônico, tais como:
I – recepção de partes/advogados e apoio de balcão;
II – expedição de comunicações de rotina e petições simples;
III – distribuição interna de tarefas administrativas ordinárias, próprias do dever de cooperação e eficiência; e
IV – expedição de atos meramente ordinatórios para impulsionar o processo.

Art. 6º A Portaria de designação para exercício da substituição com prazo igual ou superior a 10 (dez) será expedida e autuada no SEI em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados:
I – da ciência formal do afastamento/impedimento do titular, quando previsível ou comunicado previamente; ou
II – da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses supervenientes ou imprevisíveis.
§ 1º Em qualquer hipótese, a Portaria deverá ser expedida, preferencialmente, antes do início do efetivo exercício da substituição, sendo vedada a prática de substituição informal destinada a produzir efeitos financeiros.
§ 2º Nas hipóteses do inciso II deste artigo, em que não seja possível a expedição e autuação prévia, o encaminhamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado do início do efetivo exercício, com justificativa expressa no processo.

Art. 7º É obrigatória a fixação de termo final na Portaria e/ou no ato concessivo de exercício da substituição, sendo vedada a expedição de atos com prazo indeterminado, inclusive com expressões do tipo “até ulterior deliberação” ou equivalentes.
§ 1º Nas hipóteses de afastamento temporário do titular, o termo final deverá coincidir, sempre que possível, com a data prevista de retorno, conforme documento juntado ao expediente, admitido ajuste caso haja prorrogação formal do afastamento.
§ 2º Havendo prorrogação do afastamento ou alteração do período, deverá ser promovido aditamento no expediente ou instaurado novo expediente, com atualização do período e nova análise de conformidade.
§ 3º O ato concessivo deverá consignar expressamente o período autorizado de exercício, que servirá como referência para registros funcionais e financeiros.

§ 4º Nas hipóteses de substituições em períodos intercalados, deverão ser expedidas portarias para cada período contínuo, com a indicação das respectivas datas de início e término.

§ 5º Nos casos de que trata o § 4º, serão computados, para efeito do período total da designação, os dias não úteis (finais de semana e feriados) compreendidos entre os períodos de substituição.

Art. 8º Nos casos de vacância do cargo substituído, a autorização de exercício da substituição terá vigência máxima de 1 (um) ano, admitida renovação, desde que mediante justificativa atualizada, comprovação da permanência da necessidade e nova análise de conformidade.
Parágrafo único. Tratando-se de substituição de Oficial de Justiça Avaliador, a vigência máxima será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE INSTRUÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO

Art. 9º O pedido de exercício da substituição será processado em expediente próprio no SEI e deverá conter, no mínimo:
I – Portaria de designação, assinada pela autoridade competente, indicando motivação, servidor substituto e período;
II – justificativa de indispensabilidade e excepcionalidade; e
III – documento comprobatório do afastamento/impedimento do titular, quando houver.

Art. 10. Instruído o processo, a SEGESP, por meio da COREC, realizará análise de conformidade funcional, verificando, no mínimo:
I – regularidade da situação funcional do substituto;
II – compatibilidade do cargo/função substituída com a carreira e o nível de escolaridade exigido;
III – inexistência de impedimentos objetivos no período (inclusive afastamentos previstos do substituto e aderência ao período do substituído); e
IV – elementos de lotação/parâmetros vigentes utilizados pela Administração para dimensionamento, quando aplicável.

Art. 11. Após a instrução técnica da SEGESP, conforme artigo anterior, e manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, tratando-se de unidade do Sistema de Juizados Especiais, o processo será remetido à Chefia de Gabinete da Presidência, para exame de conformidade e conveniência administrativa, inclusive sob o enfoque de impacto fiscal e orçamentário, quando aplicável.

Art. 12. Compete à Presidência proferir decisão fundamentada deferindo ou indeferindo o pedido de exercício de substituição de cargos permanentes, ressalvado o procedimento simplificado previsto no art. 19 deste Decreto.

Art. 13. Publicado o ato administrativo concessivo, caberá à SEGESP, por intermédio da COREC e da Coordenação de Pagamento (COPAG), providenciar, respectivamente, os registros funcionais e financeiros decorrentes do exercício da substituição

CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS REMUNERATÓRIOS
Seção I – Da diferença remuneratória e do cálculo padronizado

Art. 14. Para fins de pagamento da vantagem pecuniária decorrente de substituição de cargo permanente, prevista no art. 204 da Lei Estadual nº 10.845/2007, a diferença remuneratória corresponderá ao valor resultante da diferença entre os vencimentos básicos do cargo substituído e do cargo do substituto, tomados, ambos, na referência inicial da respectiva carreira (Classe A, Nível 1), observadas as tabelas remuneratórias vigentes à época do efetivo exercício da substituição e as regras deste artigo.

§ 1º Na hipótese de o vencimento básico do cargo do substituto, na referência indicada, ser igual ou superior ao vencimento básico do cargo substituído, não haverá parcela a pagar a título de diferença remuneratória.
§ 2º A apuração da diferença remuneratória observará exclusivamente o vencimento básico nas referências indicadas, sem inclusão de gratificações, vantagens pessoais, indenizações, adicionais, funções comissionadas ou quaisquer parcelas eventuais, ressalvadas as gratificações expressamente disciplinadas no art. 15 deste Decreto.
§ 3º A percepção de remuneração decorrente do exercício da substituição, quando cabível, será devida a partir do 10º (décimo) dia consecutivo de efetivo exercício, paga na proporção dos dias de exercício, observadas as regras deste Decreto e da legislação aplicável.
§ 4º O pagamento, quando cabível, dependerá de ato autorizativo decorrente de decisão da Presidência ou da SEGESP, nas hipóteses de delegação, e de publicação no DJE, bem como de verificação de conformidade orçamentária e fiscal, nos termos da legislação aplicável, observadas, para fins de apuração, cálculo e processamento em folha, as tabelas remuneratórias vigentes à época do efetivo exercício da substituição.
§ 5º É vedado o pagamento cumulativo de diferenças remuneratórias por substituições concomitantes em dois ou mais cargos, aplicando-se, se excepcionalmente deferidas substituições em períodos distintos, o cálculo proporcional a cada período autorizado.

Seção II – Gratificações vinculadas ao efetivo exercício (CET / GAE)

Art. 15. Além da diferença remuneratória calculada nos termos do art. 14, o servidor designado para substituição fará jus, durante os dias de efetivo exercício, às gratificações vinculadas ao desempenho das atribuições do cargo substituído, quando previstas em lei como inerentes ao exercício da função, observadas as condições, hipóteses de incidência e limites normativos aplicáveis.

§ 1º No exercício substitutivo dos cargos de Secretário de Juizado e de Escrivão, serão devidas, quando incidentes, as parcelas remuneratórias associadas à Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET), prevista na Lei Estadual nº 13.806/2017, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

§ 2º No exercício substitutivo das atribuições de Oficial de Justiça Avaliador, será devida, quando incidente, a Gratificação de Atividade Externa, prevista na Lei Estadual nº 11.170/2008 e na Resolução TJBA nº 14/2013, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, observadas as condições normativas específicas.

§ 3º As gratificações de que trata este artigo:
I – não serão devidas quando inexistir o respectivo fato gerador legal ou regulamentar;
II – não serão devidas em períodos sem efetivo exercício das atribuições do cargo substituído; e
III – serão apuradas e processadas proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, nos termos das rotinas de folha e da legislação de regência.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO FORMAL PRÉVIA DO SUBSTITUTO DO DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA E DO RESPECTIVO PAGAMENTO

Art. 16. Caberá ao magistrado gestor da unidade judiciária de entrância intermediária ou final indicar por ofício e mediante certificação, o substituto formal do Diretor de Secretaria e encaminhar a indicação, via sistema SEI, à Chefia de Gabinete da Presidência (CGPRES), para fins de designação formal prévia.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I – designação formal prévia: o ato administrativo, materializado em Decreto Judiciário, pelo qual a autoridade competente designa o servidor apto a exercer a substituição, sem que disso decorra, por si só, o efetivo exercício das atribuições do cargo substituído;

II – exercício da substituição: o ato administrativo que autoriza o início do efetivo desempenho das atribuições do cargo substituído pelo servidor previamente designado, com produção de efeitos funcionais e financeiros, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A certificação de que trata o caput deste artigo constitui elemento obrigatório da instrução do processo de designação formal prévia, devendo consignar, de forma expressa, que o servidor indicado atende aos requisitos legais exigidos para o exercício do cargo substituído, inclusive quanto à escolaridade exigida.

§ 3º A indicação prevista no caput deste artigo deverá ser encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de início de vigência deste Decreto.

Art. 17. A CGPRES remeterá o processo à COREC, para verificação técnica do atendimento dos requisitos legais e funcionais dos servidores indicados.

Parágrafo único. Constatada inconsistência, ausência de requisito legal ou impedimento funcional, o expediente será devolvido à unidade de origem para ajuste ou nova indicação

Art. 18. Concluída a verificação técnica, o processo retornará à CGPRES para consolidação das indicações, elaboração da minuta do Decreto Judiciário de designação formal prévia e submissão à apreciação da autoridade competente.

§ 1º Os Decretos Judiciários de designação formal prévia terão caráter organizacional e preventivo e constituirão pressuposto obrigatório para o exercício da substituição no cargo de Diretor de Secretaria.

§ 2º Aplicam-se às designações formais prévias, no que couber e naquilo que não conflitem com regras desta Seção, as normas gerais estabelecidas neste Decreto.

Art. 19. Publicado o Decreto Judiciário de designação formal prévia dos substitutos dos Diretores de Secretaria, o exercício da substituição que possa ensejar efeitos financeiros será objeto de procedimento simplificado, a ser processado em expediente próprio e apreciado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), por delegação da Presidência, observados os requisitos legais e procedimentais aplicáveis.

§ 1º A necessidade de exercício da substituição será comunicada à COREC, com indicação do substituto formalmente designado, do motivo e do período, devendo o afastamento, impedimento ou vacância do titular estar devidamente registrado no sistema corporativo e comprovado no expediente.

§ 2º A COREC realizará a verificação técnica e de conformidade funcional, inclusive quanto à regularidade do substituto, inexistência de impedimentos no período e aderência do período informado ao afastamento do titular, e encaminhará o expediente à SEGESP para deliberação.

§ 3º A autorização do exercício da substituição dependerá de ato concessivo, a ser determinado pela SEGESP, com publicação no DJE, como condição de eficácia e de processamento financeiro, vedado o pagamento automático sem a publicação do ato.

§ 4º Para o substituto do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, serão devidas, quando incidentes, as mesmas gratificações vinculadas ao efetivo exercício das atribuições, observando-se, ainda, o disposto no art. 315, inciso VI, § 2º, da Lei Estadual nº 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual nº 6.677/1994 e no art. 1º da Lei Estadual nº 11.919/2010.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A unidade de controle interno do Tribunal fiscalizará, anualmente, a regularidade das designações substitutivas em vigor, encaminhando relatório à Presidência e à SEGESP, com indicação de eventuais inconsistências e propostas de correção.

Art. 21. A Corregedoria-Geral da Justiça e a Coordenação dos Juizados Especiais poderão encaminhar à Presidência, por expediente fundamentado, sugestões ou indicações relativas à necessidade de designação ou substituição, quando identificarem risco ao regular funcionamento dos serviços.

Parágrafo único. As manifestações dos órgãos referidos no caput terão caráter não vinculante e integrarão o processo como subsídio técnico-institucional à decisão da Presidência.

Art. 22. Expedientes que não observem os critérios deste Decreto serão objeto de diligência para adequação.

Parágrafo único. Não sanadas as inconsistências, o pedido será indeferido ou arquivado, conforme a motivação administrativa.

Art. 23. A SEGESP e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização adotarão providências para adequação dos sistemas corporativos ao fluxo previsto neste Decreto, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

rt. 24. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

*DECRETO JUDICIÁRIO Nº 827, DE 03 DE JUNHO DE 2026
Designa Juiz de Direito para praticar atos inerentes à instrução do Processo nº 0001680-83.2025.2.00.0805.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do expediente nº 80506619.000081/2026-57,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito MOACYR PITTA LIMA FILHO, titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, para, sem prejuízo das suas funções, e por delegação do eminente Relator, para praticar os atos inerentes à instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 0001680-83.2025.2.00.0805, nos termos do art. 292, § 1º, do RITJBA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

*Publicação Corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520923.000048/2026-12,

DECIDE

Considerar exonerado, a pedido, o servidor PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA MATOS, cadastro nº 970.849-9, do cargo permanente de Subescrivão da Comarca de Feira de Santana, com efeitos retroativos ao dia 24/04/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000773/2026-69,

DECIDE

Designar a servidora LUCIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA, Analista Judiciária, para ter exercício na Secretaria de Estratégia e Projetos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos administrativos SEI 80506574.000107/2026-21 e 80506574.000776/2026-01,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vaga no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça da Comarca de Queimadas;

CONSIDERANDO que não foram ofertadas vagas para o referido cargo na Comarca de Queimadas;

CONSIDERANDO que a vaga existente é destinada à ampla concorrência, segundo critérios estabelecidos nos Editais n. 01/2023 e n. 08/2023;

CONSIDERANDO a lista de habilitados da ampla concorrência da Macrorregião 3 para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça, nos termos do item 12 do Edital n. 01/2023;

CONSIDERANDO que os candidatos classificados até a 9ª posição na Macrorregião 3 para o mencionado cargo já foram nomeados para as respectivas Comarcas nas quais se inscreveram; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa de interesse do candidato em ser nomeado para a Comarca de Queimadas,

DECIDE

Nomear ITALO PEREIRA DE CARVALHO MOTA, habilitado em concurso público regido pelo Edital n. 01/2023, classificado em 10º lugar da Macrorregião 3, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça da Comarca de Queimadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos processos administrativos SEI 80506574.000107/2026-21 e 80506574.000782/2026-50,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vaga no cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia;

CONSIDERANDO que não foram ofertadas vagas para o referido cargo na Comarca de Santa Rita de Cássia;

CONSIDERANDO que a vaga existente é destinada à ampla concorrência, segundo critérios estabelecidos nos Editais n. 01/2023 e n. 08/2023;

CONSIDERANDO a lista de habilitados da ampla concorrência da Macrorregião 13 para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça, nos termos do item 12 do Edital n. 01/2023;

CONSIDERANDO que os candidatos classificados até a 25ª posição na Macrorregião 13 para o mencionado cargo já foram nomeados, declinaram das respectivas nomeações para a Comarca de Santa Rita de Cássia ou permaneceram inertes à convocação; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa de interesse do candidato em ser nomeado para a Comarca de Santa Rita de Cássia,

DECIDE

Nomear THIAGO CALHEIROS DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, habilitado em concurso público regido pelo Edital n. 01/2023, classificado em 26º lugar da Macrorregião 13, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça da Comarca de Santa Rita de Cássia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial proferida na Ação n. 8094289-33.2021.8.05.0001 e a orientação da Procuradoria-Geral do Estado constante do processo SEI 80521120.001879/2026-10,

DECIDE

Nomear ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA BRANDÃO, habilitado em concurso público regido pelo Edital n. 01, de 23 de outubro de 2014, classificado em 1.048º lugar para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente, designando-o para ter exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca de Ilhéus.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000780/2026-61,

DECIDE

Designar a servidora ZORILDA SANTOS PEREIRA, Analista Judiciária, para ter exercício na Diretoria de Assistência à Saúde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506633.000017/2026-98,

DECIDE

Designar a servidora ALINE DE JESUS, cadastro 904.320-9, para ter exercício na Secretaria da Seção Cível de Direito Público.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA JUÍZA DE DIREITO LIANA TEIXEIRA DUMET, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 08 DE JUNHO DE 2026, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 99/2026

PROCESSO: 80505377.000025/2026-40
Juíza de Direito ADRIANA TAVARES LIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 25 e 26/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80516562.000026/2026-13
Juíza de Direito ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento de 04 (quatro) dias referentes ao recesso forense 2025/2026, publicado no DJE de 18/12/2025, para fruição nos dias 19/06/2026, 25/06/2026, 26/06/2026 e 29/06/2026, com base no Decreto Judiciário nº 973, publicada no DJE nº 1.098 de 18/12/2025.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80519999.000040/2026-85
Juiz de Direito ANDRE RAMON MOREIRA LOPES faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 25, 26 e 29/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80519999.000039/2026-51
Juiz de Direito ANDRE RAMON MOREIRA LOPES faz solicitação
DEFIRO o pedido de 4 (quatro) dias de folgas referentes ao recesso forense 2025/2026, para fruição em 16, 17, 18 e 19/06/2026, com fundamento no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 04/2005, combinado com o art. 1º da Resolução nº 03/2006, publicada no DPJ nº 3.956, de 19 de março de 2006.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506204.000017/2026-48
Juiz de Direito ANTONIO MARCELO OLIVEIRA LIBONATI faz solicitação
DEFIRO o pedido de desistência de folgas compensatórias do Plantão de recesso 2021/2022, anteriormente deferida, para os dias 25/06, 26/06 e 29/06/2026, no processo SEI nº 80506204.000009/2025-11, ficando os 03 (três) dias do recesso forense 2021/2022 para fruição em datas oportunas, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.

PROCESSO: 80505418.000035/2026-51
Juíza de Direito CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO faz solicitação
Trata-se de pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, devidamente justificado pela elevada demanda de trabalho, pelo acúmulo de atos a serem praticados e pela imperiosa necessidade de cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo CNJ.
É o breve relato.
Decido.
A matéria encontra amparo no art. 93, XII, da Constituição Federal, que determina a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional, e no art. 67, § 2º, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), que veda o afastamento de magistrado quando puder comprometer a prestação jurisdicional. No âmbito interno, a Resolução TJBA nº 05/2020 disciplina os pedidos de suspensão de férias, condicionando-os à excepcionalidade e ao interesse público.
Ademais, o Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006248-40.2022.2.00.0000, determinou ao TJBA que possibilite a suspensão e remarcação das férias de forma excepcional e fundamentada, nos termos dos arts. 2º e 11 da Resolução TJBA nº 05/2020 e do art. 2º da Resolução CNJ nº 293/2019, vedando o indeferimento genérico sem análise individualizada de cada caso.
Considerando a excepcionalidade comprovada, a necessidade de incremento das metas nacionais, a manutenção da regularidade dos serviços da referida Unidade Judiciária e o alto número do acervo, cuja regular prestação jurisdicional igualmente demanda sua atuação, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1/2026, para gozo oportuno no período cabível.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506480.000037/2026-50
Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 04/06/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520321.000039/2026-01
Juiz de Direito DANIEL LIMA FALCAO faz solicitação
DEFIRO o pedido de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferidas para 30/06/2026 a 19/07/2026, para gozo oportuno no período cabível, em razão da requerente exercer a jurisdição eleitoral da 170ª Zona de Camaçari-BA, nos termos do Decreto Judiciário nº 186, DPJ nº 3996, de 09/03/2026.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Registre-se. Publique-se.

PROCESSO: 80506229.000043/2026-98
Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de fade, no período de 08 a 10/06/2026, conforme atestado médico oficial em anexo.
À Diretoria de Recursos Humanos para anotações. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se.

PROCESSO: 80504948.000038/2026-34
Juíza de Direito ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 18/06/2026 e 19/06/2026 com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.

PROCESSO: 80505239.000038/2026-01
Juíza de Direito ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA faz solicitação
Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, referente ao mês de maio/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processo nº 80506519.000520/2026-50.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80520978.000033/2026-19
Juiz de Direito FABIANO FREITAS SOARES faz solicitação
DEFIRO EM PARTE a solicitação constante do documento ID 0979294, ficando autorizado a concessão do auxílio-saúde ao magistrado, em face do dispêndio com o plano de saúde do dependente indicado no documento ID 0979360, a partir do dia do pedido, 26 de maio de 2026, com fundamento no parágrafo único do art. 10 do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025 e Decreto Judiciário nº 519, de 24 abril de 2026, c/c a Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021, alterada pelas Resoluções nº 08, de 24 de julho de 2024, e nº 13, de 9 de julho de 2025, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Encaminhem-se à Coordenação de Registros e Concessões para registro e providências administrativas, com retorno após cumprimento.
Publique-se.

PROCESSO: 80516691.000054/2026-65
Juiz de Direito FABIO FALCAO SANTOS faz solicitação
DEFIRO a solicitação constante do documento ID 1016716, ficando autorizado o reajuste no auxílio-saúde do magistrado, em face do dispêndio com o plano de saúde dos dependentes indicados no documento ID 1029330, a partir do dia do pedido, 02 de junho de 2026, com fundamento no artigo 8º, § 1º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025 e Decreto Judiciário nº 519, de 24 abril de 2026, c/c a Resolução nº 09, de 26 de maio de 2021, alterada pelas Resoluções nº 08, de 24 de julho de 2024, e nº 13, de 9 de julho de 2025, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Encaminhem-se à Coordenação de Registros e Concessões para registro e providências administrativas, com retorno após cumprimento.
Publique-se.

PROCESSO: 80519084.000049/2026-07
Juíza de Direito GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO faz solicitação
DEFIRO o pedido de licença para tratamento de saúde de 02/06 a 12/06/2026, conforme atestado médico colacionado nos autos, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº35/1979.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80516603.000033/2026-91
Juíza de Direito JANINE SOARES DE MATOS FERRAZ faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO constante do documento ID 0863098, considerando o teor dos documentos ID 1031083, 1031088, 1031141, 1031155 e 1031173, e em razão do cumprimento dos requisitos legais previstos nas Lei n° 13.562/2016 e Lei Complementar n° 11/1996.
Publique-se.
Após, à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80504922.000094/2026-67
Juiz de Direito JOAO PAULO DA SILVA ANTAL faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em MAIO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80505240.000049/2026-44
Juiz de Direito JOSUE TELES BASTOS JUNIOR faz solicitação
Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, referente ao mês de maio/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira e observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processo nº 80506519.000520/2026-50.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506255.000035/2026-24
Juiz de Direito LEO ANDRE CERVEIRA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 10, 11 e 12/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO 80521109.000037/2026-91
Juíza de Direito LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA faz solicitação
Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, referente ao mês de MAIO/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processo nº 80506519.000520/2026-50.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80520419.000036/2026-80
Juíza de Direito LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 07/06/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80507006.000020/2026-61
Juíza de Direito Marcia da Silva Abreu faz solicitação
DEFIRO o pedido de folga compensatória referente aos Plantões Judiciários de Primeiro Grau exercidos nos dias 03/05/2020 e 26/12/2020, (anteriormente deferido para data oportuna), para fruição em 25 e 26/06/2026, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506272.000026/2026-25
Juíza de Direito MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA faz solicitação
Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, referente ao mês de maio/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processo nº 80506519.000520/2026-50.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506842.000061/2026-32
Juiz de Direito MATHEUS GOES SANTOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folgas compensatórias referentes ao Plantão Judiciário de Primeiro Grau exercido no dia 29/05/2026, para fruição em data oportuna, com fundamento no art. 16 da Resolução nº 14/2019-TJ/BA.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80521099.000014/2026-42
Juíza de Direito NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 24/12/2025, para fruição nos dias 25/06/2026 e 26/06/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506102.000022/2026-07
Juiz de Direito PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 25/06 e 26/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

PROCESSO 80516060.000068/2026-13
Juiz de Direito REGIO BEZERRA TIBA XAVIER faz solicitação
EFIRO o pedido de transferência de férias relativas ao 1º período de 2026, anteriormente deferidas para 29/06/2026 a 18/07/2026, para gozo oportuno no período cabível, em razão do requerente ser TITULAR - SALVADOR - 37ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, TER EXERCÍCIO - IBOTIRAMA - VARA FEITOS RELATIVOS REL DE CONSUMO CIVEIS E COM , TER EXERCÍCIO - SALVADOR - 14ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR, além de estar exercendo a jurisdição eleitoral, conforme Decreto Judiciário nº 186, DPJ nº 3996, do TJBA de 09/03/2026.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas. Publique-se.

PROCESSO: 80516060.000069/2026-50
Juiz de Direito REGIO BEZERRA TIBA XAVIER faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento por interesse particular para fruição no(s) dia(s) 29/06 e 30/06/2026, com fundamento no art. 168, inciso V, da Lei nº 10.845/2007, observados os limites de 3 (três) faltas abonadas ao mês e 12 (doze) ao ano.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80506023.000046/2026-38
Juiz de Direito RICARDO FREDERICO CAMPOS faz solicitação
DEFIRO o pedido de pagamento de diferença de entrância, pelo período laborado em MAIO/2026, comprovada a atuação em comarca de entrância mais elevada que a de origem, com fundamento no artigo 124 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e no Parecer Normativo nº 1.980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80516400.000034/2026-12
Juiz de Direito RODRIGO ALEXANDRE RISSATO faz solicitação
DEFIRO o pedido de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 26/03/2026, para fruição no dia 25/06/2026, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CCI.
Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80505471.000026/2026-16
Juíza de Direito ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, no período de 10/06/2026. A magistrada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após a data do afastamento, encaminhar o atestado médico correspondente para fins de registro.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO 80506809.000050/2026-69
Juiz de Direito TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA faz solicitação
Trata-se de pedido de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, referente ao mês de MAIO/2026. Preenchidos os requisitos autorizadores, proceda-se à implementação, em conformidade com a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 14/2026, complementada, naquilo que seja compatível, pela Lei nº 13.093/2015 e pelo Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o limite do teto indenizatório, nos termos do Decreto Judiciário nº 517/2026 e da decisão proferida no Processo nº 80506519.000520/2026-50.
Encaminhem-se à Coordenação de Pagamento (COPAG) para registro e demais providências administrativas.
Publique-se.

PROCESSO: 80520567.000073/2026-94
Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAUJO faz solicitação
DEFIRO o pedido de reconhecimento de folga compensatória referente aos Plantões Judiciário de Primeiro Grau exercidos nos dias 04/06/2026 e 05/06/2026 para fruição em datas oportunas, com fundamento no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA.
Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO: 80520923.000048/2026-12
INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA MATOS
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido de exoneração, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 6.677/1994, com efeito retroativo ao dia 24/04/2026.

PROCESSO: 80506313.000070/2026-10
INTERESSADO: ADELMO RAIMUNDO SANTOS BORGES
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 11/05/2026, com fundamento no art. 4° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80506652.000011/2026-92
INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS AQUINO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 28/05/2024, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520867.000019/2026-64
INTERESSADO: LUCIANA SOUZA SANTOS
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que a servidora ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Comunique-se.
Arquive-se.

PROCESSO: 80506434.000023/2026-91
INTERESSADO: TAMARA LORDELO LEITE CALDAS PEREIRA
À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), no período de 29/06/2026 a 08/07/2026, com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

PROCESSO: 80504945.000017/2026-49
INTERESSADO: EVANILDE QUINTO LEANDRO
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que a servidora ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Comunique-se.
Arquive-se.

PROCESSO: 80520367.000034/2026-43
INTERESSADO: ROSINEIDE DIAS DA SILVA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 27/03/2026, com fundamento no §9º do art. 42 da Constituição Estadual da Bahia, e no art. 6° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80504946.000050/2026-69
INTERESSADO: IONEIDE FERREIRA SILVA BATISTA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 25/08/2025, com fundamento no §9º do art. 42 da Constituição do Estado da Bahia e no art. 3° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520575.000046/2026-12
INTERESSADO: SISLEIDE NEVES PINTO MELLO
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 01/10/2025, com fundamento no §9º do art. 42 da Constituição do Estado da Bahia e no art. 3° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80505456.000012/2026-91
INTERESSADO: LUCIA SILVA DE ALMEIDA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que a servidora ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Comunique-se.
Arquive-se.

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520038.000013/2026-50
Servidor ALANA SILVA MENESES, cadastro 971.250-0, Analista Judiciário
Portaria n. 01/2026
Comarca João Dourado
Unidade Vara de Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias
Período de 12/02/2026 a 03/03/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520007.000028/2025-02
Servidora ALDENICE FERREIRA SOARES SIMÕES, cadastro 801.374-8, Técnico Judiciário
Portaria n. 009/2025
Comarca Cansanção
Período de um ano, a contar de 22/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520066.000024/2026-01
Servidor GILMA LIMA RODRIGUES, cadastro 800.066-2, Técnico Judiciário
Portaria n. 100/2026
Comarca Sapeaçu
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias
Período de 26/03/2026 a 04/04/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520068.000046/2026-42
Servidor(a) HENRIQUE FERREIRA ROSA, cadastro 901.317-2, Técnico Judiciário
Portaria n. 01/2026
Comarca Serra Dourada
Período de 90 dias, a contar de 22/04/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento da Gratificação de Atividade Externa (GAE) com base no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80504991.000005/2026-69
Servidor LUCAS SOUZA BASTOS TELES, cadastro n.º 970.292-0, Analista Judiciário
Portaria n. 03/2026
Comarca Candeias
Período de 01 (um) ano, a contar de 22/04/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505178.000007/2026-12
Servidor MARCOS VINICIUS BARBOSA GONCALVES, cadastro n.º 971.611-4, Técnico Judiciário
Portaria n. 1/2026
Comarca Dias d'Ávila
Período de 19/02/2026 a 28/02/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada e das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo 80505467.000015/2026-03
Servidor(a) MIRNA CLEMENT MOREIRA, cadastro 970.394-2, Analista Judiciária
Portarias 001/2026 e 002/2026
Comarca Itabuna
Unidade Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias e Licença-Prêmio
Período 02/03/2026 a 01/04/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520017.000049/2026-81
Servidor ROBERIO MOREIRA CAMPOS, cadastro n.º 903.380-7, Técnico Judiciário
Portaria n. 3/2026
Comarca Correntina
Período de 1 (um) ano, a contar de 06/04/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520286.000023/2026-63
Servidor(a) SABRINA SANTANA TAVARES, cadastro 971.451-0, Analista Judiciária
Portaria n. 02/2026
Comarca Salvador
Unidade 1º Cartório Integrado de Relações de Consumo
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretoria Administrativa)
Motivo Férias
Período 25/05/2026 a 03/06/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80506064.000026/2026-81
Servidor SALVADOR DIAS DO NASCIMENTO, cadastro n.º 903.378-5, Técnico Judiciário
Portaria n. 1/2026
Comarca Remanso
Período de 90 dias, a contar de 25/04/2026

À vista do referendo da designação abaixo especificada, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80505539.000027/2026-39
Servidor TELMA AMARAL DOS SANTOS QUARESMA, cadastro 901.968-5, Técnica Judiciária
Portaria n. 02/2026/ADM
Comarca Itanhém
Período 22/04/2026 a 20/07/2026

À vista das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, defiro o pagamento da verba Substituição e da Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento nos artigos 204 e 259 da Lei Estadual n. 10.845/2007, no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, assim como no art. 13 da Lei Estadual n. 11.170/2008 e no art. 1º da Resolução TJBA n. 09/2013, alterada pela Resolução TJBA n. 17/2023.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520569.000023/2025-14
Servidor WIRISNA MARA DE SANTANA MOTA, cadastro 803.049-9, Técnica Judiciária
Portaria n. 18/2025
Comarca Tucano
Período de 90 dias, a contar de 24/11/2025

À vista da designação abaixo especificada no que pertine às atribuições de Pré-liquidante ou Liquidante de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo 80520021.000025/2026-63
Servidor (a) GERSON MARCOS QUADROS SILVA, Analista Judiciário, cadastro 971.218-6
Portaria n. 02/2026
Comarca Formosa do Rio Preto
Exercício Liquidante
Motivo Licença-prêmio
Períodos de 25/05/2026 a 03/06/2026, de 27/07/2026 a 05/08/2026 e de 13/10/2026 a 22/10/2026

À vista da designação abaixo especificada no que pertine às atribuições de Pré-liquidante ou Liquidante de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, assim como a interrupção do pagamento da CET ao servidor anteriormente designado.
Processo 80520350.000054/2026-01
Servidor (a) SUZANE SILVA LIMA, Técnico Judiciário, cadastro 226.058-1
Portaria n. 11/2026
Comarca Caravelas
Exercício Pré-Liquidante
Motivo Designação
Período de A contar de 08/05/2026

À vista da designação abaixo especificada no que pertine às atribuições de Pré-liquidante ou Liquidante de Unidade Gestora das Comarcas descentralizadas, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 1º, § 3º, da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça, assim como a interrupção do pagamento da CET ao servidor anteriormente designado.
Processo 80507030.000015/2026-51
Servidor (a) WILMAR FRANCISCO FERREIRA, Técnico Judiciário, cadastro 900.454-8
Portaria n. 05/2026
Comarca Xique-Xique
Exercício Pré-Liquidante
Motivo Designação
Período de 01/04/2026 a 30/04/2026

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA-CGPRES Nº 88, de data registrada no sistema.

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 109/2026, e à vista do que consta do processo 80504956.000007/2026-84,

DECIDE

Reconhecer ao servidor abaixo indicado o direito à estabilidade funcional, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94 e 41 da Constituição Federal.

NOME	CARGO	CADASTRO	COMARCA	DATA
LEANDRO PINHEIRO ARAGAO DOS SANTOS	SUBESCRIVÃO	970.371-3	CAMAÇARI	13/02/2026

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Bel. Txapuã Menezes Magalhães
Chefe de Gabinete da Presidência

DECISÕES EXARADAS PELO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO: 80504956.000007/2026-84
INTERESSADO: LEANDRO PINHEIRO ARAGAO DOS SANTOS
À vista do disposto no Decreto Judiciário de n. 109/2026 e nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de reconhecimento de estabilidade funcional formulado por LEANDRO PINHEIRO ARAGAO DOS SANTOS, cadastro n. 970.371-3, com fundamento no artigo 41, §4º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 27 e 28 da Lei n. 6.677/1994.
Expeça-se o ato.
Após, encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as providências necessárias.

PROCESSO: 80505446.000003/2026-19
INTERESSADO: JOSE ALISSON SOUSA DOS SANTOS
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido, para averbar o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 41, inciso XXVI, da Constituição do Estado da Bahia, excluídos os períodos concomitantes, se houver.
Quanto à eventual retroação dos efeitos relativos ao adicional por tempo de serviço, tendo em vista as providências já adotadas pela Administração no âmbito do Processo SEI n. 80506361.000011/2026-68, por ora, não será possível deferir o requerimento.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520914.000015/2026-73
INTERESSADO: VICTOR SOUZA BASTOS
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 1532/2026 (id 1007989), defiro o pedido, para averbar o tempo de serviço público estadual, correspondente aos períodos de 11/02/2015 a 24/03/2015; de 25/03/2015 a 15/12/2015; de 16/12/2015 a 03/04/2017; de 04/04/2017 a 14/08/2017; e de 15/08/2017 a 12/07/2018, para os fins de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80516671.000080/2026-21
INTERESSADO: GILDEONE DE FIGUEREDO OLIVEIRA
Nos termos dos pronunciamentos da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 1482/2026, defiro o pedido, para averbar o tempo de serviço de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia, já excluídos os dias concomitantes.
Quanto ao pedido de retroação dos efeitos relativos ao adicional por tempo de serviço, tendo em vista as providências já adotadas pela Administração no âmbito do Processo SEI n. 80506361.000011/2026-68, por ora, não será possível deferir o requerimento.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80505960.000040/2026-16
INTERESSADO: GERALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 1543/2026 (id 1020968), defiro o pedido, para averbar os períodos de contribuição de 05/05/1975 a 09/06/1975 e de 01/10/1975 a 25/01/1984, para fins de aposentadoria com fundamento no art. 40, § 9º, da Constituição Federal, bem assim os períodos de 17/04/1985 a 26/05/1985; de 22/04/1987 a 18/10/1987; e de 19/10/1988 a 06/04/1989, também para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, observada eventual concomitância.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

PROCESSO: 80520609.000024/2026-18
INTERESSADO: REBECCA CERQUEIRA ROCHA
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, DEFIRO o pedido, para averbar os períodos de 25/01/2023 14/08/2024 e de 15/08/2024 29/03/2026, exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 41, inciso XXVI, da Constituição do Estado da Bahia, excluídos os períodos concomitantes, se houver.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) para as providências pertinentes.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 98/2026. Partes: o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município Marcionílio Souza. Objeto: a manutenção do CEJUSC - MARCIONÍLIO SOUZA, visando garantir o exercício das atividades de autocomposição Pré-processual e Processual, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Processo: 80519893.000047/2025-02. Data: 01/06/2026.

Acordo de Cooperação Técnica nº 114/2026. Partes: o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Porto Seguro. Objeto: a implantação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC na Comarca de Porto Seguro, visando garantir o exercício das atividades de autocomposição Pré-processual e Processual, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Processo: 80519893.000025/2025-34. Data: 01/06/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2026
Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a Câmara Municipal de Santa Rita de Cassia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.079.248/0001-00. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 01 (um) servidor ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, destinados às atividades de apoio administrativo na Comarca de Santa Rita de Cássia. Processo: 80506320.000220/2025-15. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Data: 03/06/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2026
Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Santa Bárbara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.626.908/0001-57. Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 8 (oito) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, destinados às atividades de apoio administrativo na referida Comarca. Processo: 80506320.000147/2025-73. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação. Data: 03/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 38/2025
Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Feira da Mata, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.416.125/0001-37. Objeto: Alteração do teor do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Administrativa nº 38/2025, nos seguintes termos: "Para a consecução do objetivo do presente termo, o Município de Feira da Mata colocará à disposição do Tribunal, sem ônus para este, os serviços de 3 (três) servidores para colaborarem nas atividades de apoio administrativo na Comarca de Carinhanha, de cuja circunscrição jurisdicional o Município de Feira da Mata faz parte, na atualidade". Processo: 0506320.000183/2026-18. Data: 03/06/2026.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação "3ª SEMANA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ DO TJBA", referenciada no expediente 80519891.000043/2026-17, está prevista para acontecer no período de 09 a 11 de junho de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 11.362,85 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
1
2
3
5
7
8
10
11
12
29

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103/2026-O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato nº 11/23-S e Quarto Termo Aditivo ao Contrato. A ação "3ª Semana de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do TJBA", referenciada no expediente 80519891.000043/2026-17 está prevista para acontecer nos turnos matutino e vespertino, nos dias 09 a 11 de junho de 2026, no Auditório Desa Olny Silva, edifício-sede, no turno vespertino, a ser executada pela empresa ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.031.475/0001-94, com endereço na Rua Dantas Bião, 581, quadra B, lote 1 e 2, Loteamento Recanto das Aves, Alagoinhas/BA, CEP. 48.008-510, no valor total de R$ 1.695,29 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) referente ao fornecimento dos serviços na forma das especificações abaixo:

Data	Turno	Quantidade
09/06/2026	Matutino	01
10/06/2026	Vespertino	01
11/06/2026	Matutino	01

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação "Inauguração da Central de Cálculos Fazendários e Lançamento do módulo fazendário do sistema Laura", referenciada no expediente 80520986.000078/2026-86, está prevista para acontecer no dia 11 de junho de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 2.245,95 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
3
6
15

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/2026 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no 2º Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025. A ação de " 41 anos da Coordenação de Serviços Gráficos (CGRAF/Gráfica)", referenciada no expediente 80506380.000023/2026-64, está prevista para acontecer no dia 15 de junho de 2026, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 3.934,92 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
4
7
8
15
27
34

Salvador, data registrada no sistema.

Yuri Bezerra de Oliveira
Secretário-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9697365 - ELIVANILDO SANTANA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Acelera
Detalhamento: 1º Encontro Regional do projeto TJBA Acelera
Período(s): De 18/05/2026 08:00 a 21/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização de obras de reforma do Fórum de Santa inês, Juizado Especial de Valença e vistoria técnica ao Forum de Taperoá
Período(s): De 10/06/2026 08:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): TAPEROA, SANTA INES, VALENCA

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Júri realizado
Período(s): De 11/05/2026 14:00 a 13/05/2026
DESTINO(S): CAMACARI

Cadastro/Nom 8059250 - FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Realização do FONAJE no ACRE, do qual sou Diretora, dando-se o deslocamento com primeira hospedagem no dia 26/05/2026 e o termino no dia 29/05/2026, com respectivo deslocamento aereo.
Período(s): De 26/05/2026 17:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): RIO BRANCO

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Realização de atos presenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Teixeira de Freitas em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 (DJe 28.01.2026) da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Considerando que a diária foi devolvida com a justificativa de que o limite de diárias foi excedido, apresenta manifestação com pedido
Período(s): De 21/05/2026 08:00 a 22/05/2026
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS

Cadastro/Nom 305645214 - Marcelo Igor Oliveira Santos
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 06/06/2026 07:00 a 28/06/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 304804768 - WELLINGTON FERREIRA CALMON
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 26/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305870071 - STEPHANIE NASCIMENTO MIRANDA TEIXEIRA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 26/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9723307 - ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 26/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305629030 - PAULO VINICIUS SOARES SANTOS
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 26/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 305277689 - RODRIGO DA SILVA SANTANA
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 26/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9721797 - DANIEL MACEDO COSTA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Realização de atos presenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Teixeira de Freitas em razão de auxílio objeto do Decreto Judiciário nº 074/2026 (DJe 28.01.2026) da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Esclareço, para os devidos fins, que a presidência do TJBA autorizou ao magistrado, por meio do processo SEI nº 80520350.000027
Período(s): De 25/05/2026 08:00 a 26/05/2026
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS

Cadastro/Nom 5013151 - PAULO SERGIO NUNES DA CRUZ
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Exmo. Dr. Icaro Matos e sua respectiva equipe, com a finalidade de realizar inspeções extraordinárias estabelecido pela Portaria COGEX nº 153/2026 ¿ GSEC
Período(s): De 07/06/2026 08:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): COCOS (Subdestino: CORRENTINA)

Cadastro/Nom 3506 - SERGIO PAULO SOUZA BOMFIM
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Fábio de Santana Rocha da DIN/COATE, com a finalidade de “proceder à entrega dos equipamentos (notebooks), incluindo a conferência patrimonial, o registro das condições físicas e funcionais dos bens, as orientações quanto à configuração inicial e à utilização adequada dos equipamentos, bem como a adoção dos demais procedimentos técnicos necessários à regular formalização da entrega”
Período(s): De 01/06/2026 08:00 a 02/06/2026
DESTINO(S): ENTRE RIOS

Cadastro/Nom 5003024 - NATANAEL MOURA DE SANTANA
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Avaliação da infraestrutura tecnológica, levantamento de necessidades de informática, definição de intervenções relacionadas à rede lógica e de telefonia e adoção de providências.
Período(s): De 15/06/2026 08:00 a 19/06/2026
DESTINO(S): IGUAI, POCOES, BRUMADO, CAETITE

Cadastro/Nom 9697365 - ELIVANILDO SANTANA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais dos
espaços previstos para a realização da 2ª Edição do Projeto ¿Justiça em Território ¿ Presença que transforma¿
Período(s): De 14/06/2026 08:00 a 17/06/2026
DESTINO(S): ILHEUS, ITABUNA

Cadastro/Nom 5017483 - FABIO DE SANTANA ROCHA
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Verificação das necessidades de atualização e eventual substituição de equipamentos de informática.
Período(s): De 15/06/2026 09:00 a 17/06/2026
DESTINO(S): CACHOEIRA

Cadastro/Nom 9679979 - CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: TJBA MAIS JURI
Período(s): De 24/05/2026 08:00 a 30/05/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 2196115 - ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Convidado para participar da solenidade de Outorga de Título de Cidadão Bonfinence à Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho.
Período(s): De 06/06/2026 08:00 a 07/06/2026
DESTINO(S): SENHOR DO BONFIM

Cadastro/Nom 9704930 - LUANA CAVALCANTE VILASBOAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: AUXÍLIO PRESENCIAL NA 4 VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉTICA DE SALVADOR.
Período(s): De 01/06/2026 07:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8088721 - REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: CONGRESSO
Detalhamento: Participação no 57º FONAJE, realizado em Rio Branco - AC, no período de 27-05-2026 a 29-05-2026.
Período(s): De 27/05/2026 05:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): RIO BRANCO

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação 2 Criminal VDC
Período(s): De 01/06/2026 05:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9723307 - ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 29/05/2026 17:00 a 30/05/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 304288556 - Joaci Sacramento Meng Sales
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 29/05/2026 17:00 a 31/05/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 8088950 - REGIO BEZERRA TIBA XAVIER
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Confecção de sentenças, decisões e despachos. Atendimento de partes e advogados.
Período(s): De 17/06/2026 08:00 a 18/06/2026
DESTINO(S): IBOTIRAMA

Cadastro/Nom 305111338 - ADEILSON MORAIS SANTOS
Cargo/Função: CABO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 29/05/2026 17:00 a 31/05/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 9694579 - JESAIAS DA SILVA PURIDADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
Período(s): De 01/06/2026 14:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): RUY BARBOSA

Cadastro/Nom 306041073 - EVERALDO DA CRUZ LOPES
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 29/05/2026 17:00 a 31/05/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 305840856 - JAIRO DOS SANTOS BACELAR JUNIOR
Cargo/Função: SOLDADO
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019)
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s): De 29/05/2026 17:00 a 31/05/2026
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO

Cadastro/Nom 8088950 - REGIO BEZERRA TIBA XAVIER
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Confecção de sentenças, decisões e despachos. Atendimento de partes e advogados. Realização de audiências.
Período(s): De 14/06/2026 06:00 a 16/06/2026
DESTINO(S): IBOTIRAMA

Cadastro/Nom 9679359 - CESAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Realização de audiências presenciais
Período(s): De 25/05/2026 16:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 5017327 - ROBERTO FERREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: Wilian Coutinho da DEA/COOBA, com a “finalidade de efetuar visita técnica para inicio de obra de reforma nos Fóruns.
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 01/06/2026
DESTINO(S): CACHOEIRA (Subdestino: SÃO FELIX)

Cadastro/Nom 9694145 - VITOR ROLEMBERG GUERRA COSTA
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Participação como palestrante no evento Festival de Inteligência Artificial do Poder Judiciário | Encontros que Reprogramam a Justiça, a ser realizado nos dias 8 e 9 de junho de 2026, na Escola Judicial de Pernambuco, em Recife/PE
Período(s):
De 07/06/2026 06:00 a 10/06/2026
DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 9679421 - MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação Secretaria Virtual
Período(s):
De 01/06/2026 06:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9696806 - LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação núcleo 4.0
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 01/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694854 - JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Participação da reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte ¿ PPCAAM/BA, na qualidade de Juiz de Cooperação.
Período(s):
De 27/05/2026 12:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: tjba mais juri
Período(s):
De 02/06/2026 16:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679502 - LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Comparecimento presencial às comarcas de Camaçari e Dias D'ávila para presidência de sessões plenárias, análise de acervo, organização de pauta e deliberação em processos.
Período(s):
De 01/06/2026 07:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): CAMACARI (Subdestino: Dias D'ávila)

Cadastro/Nom 9679243 - LEONARDO RULIAN CUSTODIO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: SUBSTITUIÇÃO VALENÇA- 2 VARA CIVEL
Período(s): De 31/05/2026 12:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): VALENCA

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Comparecimento presencial a 5º Vara Cível de Vitória da Conquista para a prática de atos judiciais, a saber, despachos, decisões, sentenças e audiências.
Período(s):
De 26/05/2026 07:00 a 27/05/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: IGUAÍ)

Cadastro/Nom 9697241 - BRUNO BORGES LIMA DAMAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: ATUAÇÃO PRESENCIAL NA VARA CÍVEL DE GANDU, NA CONDIÇÃO DE JUIZ DE DIREITO DESIGNADO, REALIZANDO REUNIÃO COM A OAB LOCAL, DESPACHOS E ATENDIMENTOS
Período(s):
De 01/06/2026 05:30 a 03/06/2026
DESTINO(S): GANDU

Cadastro/Nom 9679065 - CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Magistrado designado para atuar na 2ª Vara Cível e Fazenda Pública de Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9679561 - IVONETE DE SOUSA ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Presidir audiências presenciais na 2ª Vara Cível de Ipirá
Período(s):
De 02/06/2026 07:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): IPIRA

Cadastro/Nom 9705520 - EDVANILSON DE ARAUJO LIMA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Realizar júris em Juazeiro pelo Projeto TJ Mais Júris.
Período(s):
De 15/06/2026 10:00 a 20/06/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 8098662 - ADRIANA SALES BRAGA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Acompanhar Presidente em reunião institucional na sede do Banco Regional de Brasília - BRB, no dia 02/06/26.
Período(s):
De 01/06/2026 17:40 a 02/06/2026
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9705457 - ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: atençao para o deferimento da presidência de 6 diárias por mês em anexo.
Período(s):
De 28/05/2026 08:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Deslocamento para julgamento de processo nos termos do Projeto TJBA Mais Júri.
Período(s):
De 02/06/2026 14:00 a 04/06/2026
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9694587 - CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Audiências sumariantes
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 02/06/2026
DESTINO(S): ITUBERA

Cadastro/Nom 9679294 - JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de atos judiciais e administrativos, em atendimento à designação emitida pela DD Presidencia do TJBA. Pernoites em razão da distancia.
Período(s): De 24/05/2026 14:00 a 27/05/2026
DESTINO(S): BARRA

Cadastro/Nom 9705520 - EDVANILSON DE ARAUJO LIMA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxílio na 1ª Vara Criminal de Juazeiro/BA.
Período(s): De 10/06/2026 14:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Exercer atividades judicantes em cumprimento ao decreto judiciário 556/2024
Período(s): De 01/06/2026 13:00 a 04/06/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9705287 - JULIA WANDERLEY LOPES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Juíza Auxiliar - atos diversos e atendimentos.
Período(s): De 01/06/2026 08:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SIMOES FILHO

Cadastro/Nom 9023070 - RICARDO COSTA E SILVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: RESONDER POR FORMOSA DO RIO PRETO
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 04/06/2026
DESTINO(S): FORMOSA DO RIO PRETO

Cadastro/Nom 9696717 - GABRIEL IGLESES VEIGA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Protege
Detalhamento: Comparecimento à comarca de Salvador, nos dias dia 01 e 02 de junho do corrente ano (2026), na função de Subcoordenador do Eixo III do TJBA PROTEGE, para reuniões presenciais na Secretaria Virtual, localizada no edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia. E na sequência, no dia 03 de junho do corrente ano (2026), realizei um Júri, no Fórum Ruy Barbosa, no Projeto TJBA MAIS JÚRI, na função de Subcoordenador da Região 01 (Salvador), conforme designação e certidão em anexo.
Período(s): De 01/06/2026 06:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9701680 - JOSELIA GOMES DO CARMO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Realização de júri na cidade de Feira de Santana no dia 01/06
Período(s): De 31/05/2026 20:00 a 02/06/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Atuar como Juíza Designada para a Vara Crime de Dias Dávila.
Período(s):
De 01/06/2026 06:00 a 01/06/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 03/06/2026 06:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 25/06/2026 06:00 a 26/06/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 29/06/2026 06:00 a 30/06/2026
DESTINO(S): DIAS D'AVILA

Cadastro/Nom 9679740 - TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: O magistrado requerente encontra-se auxiliando, por meio do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2026, e compareceu à Vara do Júri da Comarca de Juazeiro, no período de 02 e 03 de junho de 2026, para realização de Sessões Plenárias do Tribunal do Júri, com necessidade de pernoite nos dias anterior e posterior, devido à distância entre as comarcas, solicitando que seja efetuado o pagamento das diárias do referido período, conforme documentação anexada.
Período(s): De 01/06/2026 14:00 a 04/06/2026
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 70115678441 - CLARISSE MACK DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: NÃ□VEL SUPERIOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Participação na 3ª Semana de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+.
Período(s): De 08/06/2026 08:00 a 10/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679227 - MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Participação no Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, na cidade de São Luís/MA.
Período(s): De 17/06/2026 14:00 a 20/06/2026
DESTINO(S): SAO LUIS

Cadastro/Nom 8098972 - LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: realização de audiências e atos judicantes em unidade de auxílio
Período(s): De 03/06/2026 07:30 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9884746702 - PEDRO AUGUSTO GRAVATA NICOLI
Cargo/Função: NÃ□VEL SUPERIOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO NA 3ª Semana de Promoção e
Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do TJBA
Período(s):
De 09/06/2026 08:00 a 11/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 99489066087 - PETERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: NÃ□VEL SUPERIOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO NA 3ª Semana de Promoção e
Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do TJBA
Período(s): De 10/06/2026 08:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 5003121 - JOSE NIXON ALVES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Treinamento de reforço do sistema PJE para servidores da comarca.
Período(s): De 15/06/2026 08:00 a 19/06/2026
DESTINO(S): GOVERNADOR MANGABEIRA

Cadastro/Nom 5018137 - MARY JANE SANTOS BRANDAO
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: TREINAMENTO DE REFORÇO NO SISTEMA PJE 1º GRAU.
Período(s): De 08/06/2026 12:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 5018137 - MARY JANE SANTOS BRANDAO
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: TREINAMENTO DE REFORÇO NO SISTEMA PJE 1º GRAU
Período(s):
De 15/06/2026 12:00 a 19/06/2026
DESTINO(S): GOVERNADOR MANGABEIRA

Cadastro/Nom 9696792 - JOAO PAULO DA SILVA ANTAL
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Requerimento de pagamento de diária, em razão da atuação como juiz de direito designado na 2ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, cf. Decreto Judiciário n. 560/2026
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8059705 - ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação para auxiliar na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Eunápolis, conforme Decreto Judiciário nº 783, de 28 maio de 2026 (publicado no DJE nº 4.050, de 29 de maio de 2026).
Período(s):
De 14/06/2026 12:00 a 17/06/2026
DESTINO(S): EUNAPOLIS

Cadastro/Nom 8088845 - LUIZ SERGIO DOS SANTOS VIEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Auxiliar na Vara, conforme designação Decreto Judiciário 434 de 16 de abril de 2026.
Período(s):
De 15/06/2026 07:00 a 18/06/2026
DESTINO(S): ITAPETINGA

Cadastro/Nom 9713565 - JOAO GABRIEL GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento de magistrado em visita técnica, no âmbito do Processo nº 8003080-18.2025.8.05.0235, em trâmite perante a Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Francisco do Conde, em área objeto de ocupação situada na região de Mataripe, Município de São Francisco do Conde/BA.
Período(s):
De 02/06/2026 07:30 a 02/06/2026
DESTINO(S): MATARIPE (Subdestino: SÃO FRANCISCO DO CONDE)

Cadastro/Nom 9713565 - JOAO GABRIEL GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento de Magistrado em viagem institucional a Brasília/DF para participação na solenidade de entrega do Prêmio Solo Seguro ¿ Edição 2025/2026, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça.
Período(s): De 09/06/2026 04:30 a 10/06/2026
DESTINO(S): BRASILIA

Cadastro/Nom 9685278 - ELIUDE DE CARVALHO ROSA
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Reuniões institucionais e alinhamentos operacionais com os magistrados responsáveis pelas ações na comarca, especialmente com o Juiz Coordenador do CEJUSC Fazendário, Dr. Roque Ruy Barbosa de Araújo, responsável pela coordenação do Mutirão Fazendário, bem como com a Juíza Coordenadora do CEJUSC Família, Dra. Kátia Regina Mendes Cunha.
Período(s): De 15/05/2026 08:00 a 15/05/2026
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 2618926498 - RENATA CONCEIÇÃO NOBREGA SANTOS
Cargo/Função: JUIZ
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Participação na 3ª Semana de Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIAPN+.
Período(s): De 08/06/2026 08:00 a 10/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9720448 - PAULO CESAR LIMA MACHADO
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: OUTROS
Detalhamento: verificar as condições estruturais, logísticas e operacionais dos
espaços previstos para a realização da 2ª Edição do Projeto ¿Justiça em Território ¿ Presença que transforma¿
Período(s): De 14/06/2026 08:00 a 16/06/2026
DESTINO(S): ILHEUS

Cadastro/Nom 5003121 - JOSE NIXON ALVES DA SILVA
Cargo/Função: DIGITADOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Treinamento de reforço do sistema PJE.
Período(s):
De 08/06/2026 12:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 8059829 - EDUARDO FERREIRA PADILHA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Jaguarari, nos dias 02 e 03 de Junho de 2026, para atuação na qualidade de Juiz Auxiliar
Período(s):
De 02/06/2026 07:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): JAGUARARI

Cadastro/Nom 8088772 - HUMBERTO NOGUEIRA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Participação do Encontro de Aperfeiçoamento da Formação de Formadores e 1º Encontro da RENEJUM 2026
Período(s):
De 10/06/2026 14:45 a 13/06/2026
DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 8067635 - PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: ENCONTRO
Detalhamento: Participar do Encontro de Aperfeiçoamento da Formação de Formadores e do 1º Encontro da Renajum.
Período(s):
De 10/06/2026 10:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): RECIFE

Cadastro/Nom 9701753 - GABRIELE ARAUJO PINHEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designada para auxiliar a vara criminal de Amargosa
Período(s):
De 01/06/2026 08:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): AMARGOSA

Cadastro/Nom 8098891 - JOAO LEMOS RODRIGUES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de audiências
Período(s):
De 02/06/2026 19:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Cadastro/Nom 9696652 - MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Comparecimento presencial para reuniões e práticas de atos relacionados à coordenação do Projeto Acelera.
Período(s):
De 08/06/2026 06:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9694730 - TEREZA JULIA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição junto à Vara Cível da Comarca de Porto Seguro
Período(s):
De 01/06/2026 09:00 a 03/06/2026
DESTINO(S): PORTO SEGURO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – Processo SEI nº 80506340.000129/2025-53 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Objeto: Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de pneus.

Início da sessão de disputa: 25/06/2026 às 09 horas. (Horário de Brasília).

O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/Licitações/ Editais e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303).

Salvador, 08 de junho de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA , KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.009424/2026-06
Interessado: REVATI CRUZ MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8000378-36.2022.8.05.0193
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009425/2026-42
Interessado: REVATI CRUZ MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8000375-57.2017.8.05.0193
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009426/2026-97
Interessado: REVATI CRUZ MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8001187-21.2025.8.05.0193
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009427/2026-31
Interessado: REVATI CRUZ MATOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU - 8000162-70.2025.8.05.0193
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA , KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.009431/2026-08
Interessado: ANA MEIRE DE SOUZA CARDOSO SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DARIO GURGEL DE CASTRO - 8001563-51.2023.8.05.0104
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009432/2026-44
Interessado: Vanessa Sousa Lima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JULIA WANDERLEY LOPES - 0000163-88.2018.8.05.0145
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009317/2026-70
Interessado: GEISA DIAS DOS SANTOS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)GEISA DIAS DOS SANTOS, CPF nº ***.119.225-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009326/2026-61
Interessado: MARCOS ROBERTO FRANCISCO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MARCOS ROBERTO FRANCISCO, CPF nº ***.215.469-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009329/2026-02
Interessado: LUCAS SANTOS PEDROSA DE SOUZA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)LUCAS SANTOS PEDROSA DE SOUZA, CPF nº ***.669.995-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009332/2026-18
Interessado: GREYCY KELLY CORREIA SILVA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)GREYCY KELLY CORREIA SILVA, CPF nº ***.962.855-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009071/2026-36
Interessado: PABLICIO VIEIRA MOURA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) PABLICIO VIEIRA MOURA, CPF nº ***.870.395-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009069/2026-67
Interessado: VERUSCA DOS SANTOS LEÃO

Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)VERUSCA DOS SANTOS LEÃO, CPF nº ***.623.465-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009068/2026-12
Interessado: BEATRIZ MEDRADO PEREIRA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)BEATRIZ MEDRADO PEREIRA, CPF nº ***.451.945-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009066/2026-23
Interessado: ALINE SAORES DAS MERCES
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)ALINE SAORES DAS MERCES, CPF nº ***.214.155-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009064/2026-34
Interessado: SUZYANE FONSECA ARAGAO FIGUEIROA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)SUZYANE FONSECA ARAGAO FIGUEIROA, CPF nº ***.983.165-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009062/2026-45
Interessado: RUDI NATALLI MONTENEGRO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) RUDI NATALLI MONTENEGRO, CPF nº ***.272.457-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.008944/2026-93
Interessado: LOURIVAL MARTINS DE BRITO FILHO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) LOURIVAL MARTINS DE BRITO FILHO, CPF nº ***.745.016-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.008942/2026-02
Interessado: AMANDA ARAGÃO SANTANA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) AMANDA ARAGÃO SANTANA, CPF nº ***.490.445-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.

Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.008941/2026-50
Interessado: EWERTON DE JESUS SANTOS
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) EWERTON DE JESUS SANTOS, CPF nº ***.747.445-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº80506281.008859/2026-25
Interessado:JOSILON CAMPOS SOUZA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) JOSILON CAMPOS SOUZA, CPF nº ***.717.065-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009306/2026-90
Interessado: MÁRCIO SILVA EVANGELISTA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) MÁRCIO SILVA EVANGELISTA, CPF nº ***.808.675-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009302/2026-10
Interessado: FABIO MATECKI BARROSO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) FABIO MATECKI BARROSO, CPF nº ***.820.278-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009295/2026-48
Interessado: ROQUE LUIZ ARGOLO SOUZA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) ROQUE LUIZ ARGOLO SOUZA, CPF nº ***.139.845-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009253/2026-15
Interessado: THAYNÁ STEFFANY ARAÚJO MENEZES
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) THAYNÁ STEFFANY ARAÚJO MENEZES, CPF nº ***.839.915-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009248/2026-02
Interessado: FRANCIELY BARRETO DE MORAES ERNANDES
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) FRANCIELY BARRETO DE MORAES ERNANDES, CPF nº ***.193.085-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009241/2026-82
Interessado: LUIZ ANTONIO NEVES DE LIMA
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a)LUIZ ANTONIO NEVES DE LIMA, CPF nº ***.932.775-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009233/2026-36
Interessado: GUILHERME DA SILVA BACARIM
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) GUILHERME DA SILVA BACARIM, CPF nº ***.691.519-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009226/2026-34
Interessado: BIANCA ROCHA ISABEL
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) BIANCA ROCHA ISABEL, CPF nº ***.218.635-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHO INCLUSÃO DE PERITO nº 8/2025/SEJUD/PRES
Processo nº 80506281.009219/2026-32
Interessado: CARLOS AUGUSTO QUEIROZ LOBO
Trata-se de pedido de inclusão do(a) perito(a) CARLOS AUGUSTO QUEIROZ LOBO, CPF nº ***.830.405-**, no Banco de Peritos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Perícia, Tradução, Interpretação e Atividades Afins, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo sua inclusão no Banco de Peritos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme previsto no item 2.2.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2017.
O(a) interessado(a) será devidamente cientificado(a) por e-mail.
Publique-se.
Conclua-se.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, KATIANE ALMEIDA CINTRA

Processo nº 80506281.009408/2026-13
Interessado: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARINA SILVA DE ARAUJO - 8002727-92.2024.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009411/2026-29
Interessado: Alan Lacerda Leite
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA - 8000766-25.2022.8.05.0035
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 300,00 (trezentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009413/2026-18
Interessado: SILVANIA NUNES DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8010122-15.2024.8.05.0022
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009415/2026-15
Interessado: ANDRÉ SILVA NETO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARINA SILVA DE ARAUJO - 8002523-48.2024.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009416/2026-51
Interessado: TALITA RAMOS SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO LEMOS RODRIGUES - 8000448-71.2025.8.05.0153
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009417/2026-04
Interessado: ANDRÉ SILVA NETO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KARINA SILVA DE ARAUJO - 8002404-87.2024.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009419/2026-95
Interessado: BIANCA FERREIRA LUIZ
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) RENAN MAIA RANGEL DA SILVA - 8000251-80.2025.8.05.0165
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009420/2026-10
Interessado: KELLY CRISTINA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8004191-72.2025.8.05.0191
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009421/2026-64
Interessado: ILDELIA MONTEIRO SOUZA SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CICERO DANTAS BISNETO - 8092227-15.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009422/2026-17
Interessado: camila silva santana
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS - 8056329-38.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009433/2026-99
Interessado: Luana Oliveira Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CINTIA FRANCA RIBEIRO - 8001381-64.2025.8.05.0211
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 900,00 (novecentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009434/2026-33
Interessado: KEITH ANDRESSE GUSMAO REIS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8001404-88.2020.8.05.0274
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009435/2026-88
Interessado: DEIZIANE MOREIRA DE SALES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8003169-31.2025.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009436/2026-22
Interessado: DEIZIANE MOREIRA DE SALES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000300-13.2016.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009437/2026-77
Interessado: ELIPITER GRAZIANI OLIVEIRA MACHADO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - 8004068-26.2025.8.05.0110
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 200,00 (duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009439/2026-66
Interessado: MAIRLA COSTA CARVALHO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR - 8002563-40.2025.8.05.0226
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009440/2026-91
Interessado: MAIRLA COSTA CARVALHO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR - 8001608-43.2024.8.05.0226
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009441/2026-35
Interessado: MAIRLA COSTA CARVALHO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOEL FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR - 8002515-81.2025.8.05.0226
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009442/2026-80
Interessado: Marla Ralini Carvalho Matos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - 8002698-76.2023.8.05.0176
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009444/2026-79
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001774-55.2024.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009445/2026-13
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001853-34.2024.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009446/2026-68
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8001089-48.2024.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009447/2026-11
Interessado: ISABELA MARTINS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8001518-20.2025.8.05.0155
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009448/2026-57
Interessado: ISABELA MARTINS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8001484-45.2025.8.05.0155
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009449/2026-00
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8096548-98.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009450/2026-26
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8005125-63.2024.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009451/2026-71
Interessado: RIZZYA AMARANTE NEIVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8012250-19.2023.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009452/2026-15
Interessado: ANA LUIZA SERRA BITTENCOURT
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8001700-57.2026.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009453/2026-60
Interessado: DANIELA BARROS MONTEIRO MAIA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8008746-34.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009454/2026-12
Interessado: Ana Cristina Socorro Tinoco Nogueira
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8007944-36.2025.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009455/2026-59
Interessado: RAQUEL MATOS MELO ALVES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOAO CELSO PEIXOTO TARGINO FILHO - 8000480-18.2021.8.05.0250
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009456/2026-01
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8098499-59.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009457/2026-48
Interessado: FREDE MOREIRA LUZ
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARIANA ALVARINO BRITTO - 8001396-82.2024.8.05.0206
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009458/2026-92
Interessado: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - 8000324-68.2019.8.05.0066
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009459/2026-37
Interessado: RAMONE PRUDENCIO PORTO GOMES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8002533-46.2024.8.05.0256
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009460/2026-61
Interessado: Nadja Carvalho Soares
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA - 8050242-95.2026.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009461/2026-14
Interessado: Paloma Marques da Cruz Dias
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) YASMIN SOUZA DA SILVA - 8000125-50.2023.8.05.0181
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009462/2026-51
Interessado: ISABELA MARTINS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO - 8001558-02.2025.8.05.0155
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009463/2026-03
Interessado: MYLENA RAFAELA SOUZA BOMFIM
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS - 8001337-54.2024.8.05.0090
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009464/2026-40
Interessado: ANTONIO JOSÉ LEAL CORREIA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA SANTA BARBARA VITORIO - 0504426-44.2017.8.05.0080
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009465/2026-94
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000441-39.2022.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009466/2026-39
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000137-35.2025.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009467/2026-83
Interessado: REBECA DE OLIVEIRA AMARAL
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) LUCAS CARVALHO SAMPAIO - 8000104-45.2025.8.05.0168
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009468/2026-28
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8142948-05.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009469/2026-72
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8094938-27.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009470/2026-05
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8025078-70.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009471/2026-41
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8156558-74.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009472/2026-96
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8176728-67.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009473/2026-31
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8048408-96.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009474/2026-85
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8033138-32.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009475/2026-20
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8126918-60.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009476/2026-74
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8112068-98.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009477/2026-19
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8074228-54.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009478/2026-63
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8034078-31.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009479/2026-16
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8093578-62.2020.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009480/2026-32
Interessado: Roberto Toshiyuki da Silva Shoshima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8088708-71.2020.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009481/2026-87
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8069344-11.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009482/2026-21
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8041439-02.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009483/2026-76
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8152005-47.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009484/2026-11
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8127969-38.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009485/2026-65
Interessado: NOEMI DE ARAUJO VIANA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO - 8095007-59.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.

Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009486/2026-18
Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8000123-97.2026.8.05.0109
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009487/2026-54
Interessado: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8014987-33.2026.8.05.0080
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009488/2026-07
Interessado: LAIZ DE CASTRO REIS LIMA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) FABIO FALCAO SANTOS - 8008218-77.2024.8.05.0080
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009489/2026-43
Interessado: SECRETARIA JUDICIÁRIA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8126816-04.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009490/2026-78
Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8127033-18.2020.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009491/2026-12
Interessado: ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER - 8132046-27.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009492/2026-67
Interessado: Priscila Maria da Silva Sales
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES - 8245078-05.2025.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009493/2026-10
Interessado: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO - 8005590-43.2026.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009494/2026-56
Interessado: KAREN HELLEN SOUZA NOVAIS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS - 8001422-47.2025.8.05.0141
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.009495/2026-09
Interessado: Heckel Gomes de Oliveira Junior
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - 8000411-24.2015.8.05.0176
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 113, de 3 de fevereiro de 2026, publicado no DJE nº 3978, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

PROCESSO Nº: 80520066.000043/2026-29
INTERESSADO: 9712747 – KAROLAYNE DOS SANTOS COSTA
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO
Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido da Servidora interessada, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80506297.000093/2026-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Requerimento de Substituição
INTERESSADO: ADEMÁRIO ÂNGELO PEREIRA SANTOS

Considerar designado o servidor ADEMÁRIO ÂNGELO PEREIRA SANTOS, cadastro 501.905-2, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário n. 107/2026, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO– TJFC3 (COAUD), no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de Férias da titular.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80520297.000201/2026-27
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Admissão|Aproveitamento|Contratação|Nomeação|Readmissão|Readaptação|Recondução|Reintegração|Reversão
INTERESSADO(A): TEILA ROCHA LINS D ALBUQUERQUE

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 161/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse, com fundamento no § 1º do art. 19 da Lei Estadual nº 6.677/1994.
Comunique-se.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80520297.000201/2026-27
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Admissão|Aproveitamento|Contratação|Nomeação|Readmissão|Readaptação|Recondução|Reintegração|Reversão
INTERESSADO(A): TEILA ROCHA LINS D ALBUQUERQUE

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 161/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse, com fundamento no § 1º do art. 19 da Lei Estadual nº 6.677/1994.
Comunique-se.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 80520297.000203/2026-16
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Admissão|Aproveitamento|Contratação|Nomeação|Readmissão|Readaptação|Recondução|Reintegração|Reversão
INTERESSADO: ANA PAULA DE MENEZES BARROS CORREIA FONSECA

Nos termos da manifestação da assessoria técnica desta Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus fundamentos fáticos e jurídicos, e à vista do disposto no Decreto Judiciário n. 161/2026, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse, com fulcro no quanto estabelecido no art. 19 da Lei Estadual n. 6.677/1994.

Comunique-se.

LUÍS ALBERTO TEIXEIRA MELO
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80516054.000043/2026-91
INTERESSADO: 8075204 – JOÃO FÁBIO DOS SANTOS
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO
Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/06/2026.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80504992.000041/2026-12
INTERESSADO: 9708456 – ALISSON OLIVEIRA DE JESUS
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO
Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Parcial de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta decisão.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 80506839.000026/2026-72
INTERESSADO: 8084262 – AILTON OLIVEIRA DA CRUZ
ASSUNTO: Teletrabalho (Resolução n. 11/2020)

DECISÃO
Ante a documentação acostada, bem assim a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, cujos fundamentos adoto integralmente, APROVO o pedido do Servidor interessado, conforme competência delegada mediante o Decreto Judiciário nº 107, de 02 de fevereiro de 2026, para desenvolvimento de suas atividades fora da comarca de lotação em Regime Integral de Teletrabalho, com fulcro na Resolução TJBA nº 11/2020 e na Resolução CNJ nº 227/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2026.
À Coordenação de Frequência – GEFRE, para providências pertinentes.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 92/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Licença Prêmio para gozo oportuno, conforme período abaixo indicado.

Servidor	Cadastro	Concessão	Período	Observações
ACACIA MILENA COSTA MASCARENHAS	8077487	3 meses	14/05/2021 à 12/05/2026	
ADALBERTO BOAVENTURA DOS SANTOS	8077495	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026	
ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	8077517	3 meses	25/05/2021 à 23/05/2026	
ANA PAULA NASCIMENTO SANTOS	8077797	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026	
ANAILDA FIGUEREDO SANTOS	8098190	3 meses	19/05/2021 à 17/05/2026	
ANDREIA CINTRA SANTOS BRITO	8077550	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
ANISIO CARLOS CALHAU DA SILVA	2032287	3 meses	16/05/2021 à 14/05/2026	
ANTONIO CARLOS RAMOS DOS SANTOS	8077576	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026	
ANTONIO DE JESUS DO VALE	1903527	3 meses	02/05/2021 à 30/04/2026	
AUZENETE NUNES DA SILVA	8078114	3 meses	07/05/2021 à 05/05/2026	
CACILDA NOVAIS FREIRE	8008230	3 meses	09/05/2021 à 07/05/2026	
CARANNA SALOMAO BARBOSA	8099480	3 meses	21/05/2021 à 19/05/2026	
CARLOS HENRIQUE GOMES RAMOS	8083614	3 meses	07/05/2021 à 05/05/2026	
CARMEM MARIA SANTOS DE CARVALHO	2031221	3 meses	24/05/2021 à 22/05/2026	
CELIDALVA FERREIRA DOS SANTOS	8077592	3 meses	27/05/2021 à 25/05/2026	
CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO	5002516	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026	
CRISLEIDE BORGES DE SOUZA ALEIXO	8007748	3 meses	24/05/2021 à 22/05/2026	
CRISTI ALINE ARAUJO ARRUDA LUCAS	8077614	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
DAYANE LIMA DE MATOS	8077649	3 meses	25/05/2021 à 23/05/2026	
DILMA SANTOS SANDES	8077800	3 meses	26/05/2021 à 24/05/2026	
DULCE ANNE FREITAS FEITOSA	9020128	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026	
EBENEZER DOS SANTOS COSTA	8077819	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026	
EDMILSON MUNIZ SAMPAIO	5002656	3 meses	30/05/2021 à 28/05/2026	
EDSON COSTA MIRANDA	5002672	3 meses	30/05/2021 à 28/05/2026	
EDUARDO SILVA GUIMARAES	8077657	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
EDVAN CARVALHO DA SILVA	8077827	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026	
ELENICE ABREU CORREA COENTRO	2027658	3 meses	11/05/2021 à 09/05/2026	
ELIENICE MOREIRA SOUZA	2038943	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026	
ELMA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	8078149	3 meses	14/05/2021 à 12/05/2026	
EUZANIA REGO GUIMARAES BOMFIM	8077290	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
FABIO DA SILVA ALEXANDRIA	9002170	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026	
FRANCISCO BASTOS CHAVES	8077363	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
GERVASIO DIAS SANTOS FILHO	2031515	3 meses	12/05/2021 à 10/05/2026	
GESSINEIDE BRITO CORREA	8077240	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026	
GISLENE RODRIGUES MACEDO	9043195	3 meses	09/05/2021 à 07/05/2026	
HELICA HELENA OLIVEIRA NOVAES	2035529	3 meses	09/05/2021 à 07/05/2026	
ILMA GOMES FROTA TEIXEIRA	9012559	3 meses	29/05/2021 à 27/05/2026	
JAEL CARVALHO DAS VIRGENS	9013245	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026	
JAIR PERICLES MARTINS DOS SANTOS	8011354	3 meses	29/05/2021 à 27/05/2026	
JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	9031634	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026	
JANAINA MORAES PIRES SAMPAIO	9043306	3 meses	07/05/2021 à 05/05/2026	
JANIA DE FATIMA SANTANA REBOUCAS	2003635	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026	
JEFFERSON DE JESUS SANTOS	9035648	3 meses	25/05/2021 à 23/05/2026	
JOABE SA DE SOUSA	9044108	3 meses	23/05/2021 à 21/05/2026	
JOAQUIM DANTAS CARVALHO	2034379	3 meses	24/05/2021 à 22/05/2026	
JOAQUIM REIS DE ALMEIDA	8007527	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026	
JOEDESON ALVES CORTES	9030816	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
JORGE WANDERLEY REIS DE MENEZES	8077878	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026	
JOSE ANTONIO SANTOS SENA	8093849	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
JOSE NILTON FERREIRA TEODORO	9042849	3 meses	27/05/2021 à 25/05/2026	
JOSE ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA	8077681	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026	
LANDUALDO DIAS DE OLIVEIRA	2043769	3 meses	16/05/2021 à 14/05/2026	
LAZARO CEZAR SANTOS SOUZA	8077908	3 meses	24/05/2021 à 22/05/2026	
LIDIANE SPINOLA BARBOSA	9012826	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026	
LUCIANE MARIA COSTA FIGUEIREDO CHAGAS	8074836	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026	
LUCIANO VIRGILIO DOS SANTOS NASCIMENTO	2041022	3 meses	11/05/2021 à 09/05/2026	
LUCINEIA MERCON	8007667	3 meses	23/05/2021 à 21/05/2026	

LUCIANE MARIA COSTA FIGUEIREDO CHAGAS	8074836	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026
LUCIANO VIRGILIO DOS SANTOS NASCIMENTO	2041022	3 meses	11/05/2021 à 09/05/2026
LUCINEIA MERCON	8007667	3 meses	23/05/2021 à 21/05/2026
LUCYNE SANTOS MORAES	8077410	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026
LUIS MAURICIO MACHADO DE LIMA	9003444	3 meses	04/05/2021 à 02/05/2026
MAIRA DE QUEIROZ SOUSA MACEDO	9041508	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026
MARCELO MIGUEL BERNARDO	5002583	3 meses	30/05/2021 à 28/05/2026
MARCIO SOUZA DE SIQUEIRA	8007217	3 meses	14/04/2021 à 12/04/2026
MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	8077924	3 meses	27/05/2021 à 25/05/2026
MARIA AUGUSTA MIRANDA DE ARAUJO	8077304	3 meses	04/05/2021 à 02/05/2026
MARIA BENEDITA GAMA VIANA	5002613	3 meses	30/05/2021 à 28/05/2026
MARIA CELESTE BRITO FONTANA	8077266	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026
MARIA CONCEICAO MENEZES	8073929	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026
MARIA DAS GRACAS TRABUCO SAMPAIO	8007888	3 meses	19/05/2021 à 17/05/2026
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	8077940	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026
MARIA HILDETE BARROS PINHEIRO DA CRUZ PEREIRA	8076227	3 meses	29/05/2021 à 27/05/2026
MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	8032157	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026
MARIO SERGIO CHAGAS DA SILVA	5002540	3 meses	30/05/2021 à 28/05/2026
MARTA MAYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	8092770	3 meses	20/05/2021 à 18/05/2026
MARTA SAO PEDRO DE SANTANA CORDOLINO	5008093	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026
MIGUEL BISPO DOS SANTOS	2038323	3 meses	16/05/2021 à 14/05/2026
MIRIAN MARIA BISPO DOS SANTOS	8077312	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026
NEIDE SANTANA SANTOS BATISTA	8097135	3 meses	27/05/2021 à 25/05/2026
NILTON RAMOS CONCEICAO	8032173	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026
OSMARINA AUGUSTA NOVAIS	8077983	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026
PATRIC SILVA GUIMARAES	9012303	3 meses	27/05/2021 à 25/05/2026
PAULA VALERIA BORBOREMA SILVEIRA FATTORI	9012753	3 meses	25/05/2021 à 23/05/2026
PEDRO ALCANTARA DOS REIS	8004102	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026
RAIMUNDO BOMFIM SANTOS GUEDES	8078378	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026
ROBINEIA GONCALVES SOUZA OLIVEIRA	8025401	3 meses	05/05/2021 à 03/05/2026
ROSANGELA BENZAQUEN HABIB	8083495	3 meses	09/05/2021 à 07/05/2026
ROSELENE DEFENSOR ARAUJO	9030000	3 meses	01/06/2021 à 30/05/2026
SAULO ACELINO DOS SANTOS	8077754	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026
SIDELMA MACHADO SOUZA	9012761	3 meses	26/05/2021 à 24/05/2026
VERIDIANE MARIA DA SILVA SANTANA FREIRE	8078033	3 meses	28/05/2021 à 26/05/2026
VILMA ARAUJO RIOS	8077320	3 meses	17/05/2021 à 15/05/2026
ZAYLE FAUAZE NOVAES	172065	3 meses	24/05/2021 à 22/05/2026
ZENILDO GARCIA DE CASTRO	8078041	3 meses	31/05/2021 à 29/05/2026

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de Junho de 2026

ANDRE JOSE SILVEIRA DE MENEZES
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 94/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 80506521.000014/2026-11,

RESOLVE:

Reconhecer o Adicional de Tempo de Serviço da servidora Andrea Andrade Pinho Araújo, cadastro nº 969.300-9, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao quinquênio completado em 06/06/2000 e anuênios completados em 13/06/2002/2003, 13/11/2006/2007, 12/11/2008/2009/2010/2011, 11/11/2012/2013/2014/2015, 10/11/2016/2017/2018/2019, 15/06/2022/2023, 1406/2024/2025. Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto.
Após publicação, retornar à CPREV-Averbação.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DESPACHOS EXARADOS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADOS À ATUALIZAÇÃO DOABONO PERMANENTE

PROCESSO: 80504978.000010/2025-69
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): ELIENE FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO:80505756.000005/2025-23
ASSUNTO:GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): RAFAELA CINARA SANTOS DE SOUZA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506884.000001/2025-42
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Folha de pagamento. Ficha financeira (geral)
INTERESSADO(A): ILCA GONCALVES SAUDE COSTA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516624.000021/2025-38
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): ALESSANDRO COSTA SOUSA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506363.000014/2025-09
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): MARCOS BARBOSA DE CASTRO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80509079.000014/2025-02
ASSUNTO: GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO - Registro e autuação de processos
INTERESSADO(A): ILMARA DOS SANTOS SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000010/2025-05
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): PAULO CEZAR SANTOS ANJOS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000009/2025-72
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): VANUSA GONCALVES DE SOUZA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000008/2025-28
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): ROSILANGE SANTOS SANTANA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505676.000013/2025-60
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licenças - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): ANGELA MARCIA LOPES DE SOUZA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506320.000054/2025-49
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Abono de Permanência
INTERESSADO(A): MARTA SAO PEDRO DE SANTANA CORDOLINO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516077.000019/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): MARCIA SANTOS FERRAZ
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO:80516709.000010/2025-18
ASSUNTO:GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): SANGELA APARECIDA ARAUJO PINHEIRO CAVALCANTI
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520567.000008/2025-88
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): LEONARDO BRANDAO DIAS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506320.000053/2025-02
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Abono de Permanência
INTERESSADO(A): LAIS SANTOS LEITE
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000007/2025-83
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): VALNER ANDRADE DE OLIVEIRA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000006/2025-39
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): THIAGO MELO SOBRINHO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520481.000011/2025-41
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): JOSEFA JOCINEIDE DO NASCIMENTO GAMA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505635.000013/2025-46
ASSUNTO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Financeiro - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, ESTÍMULOS E INCENTIVOS
INTERESSADO(A): TELMA REGINA BATISTA REIS FREIRE
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80509082.000004/2025-18
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): ELANE ALVES SANTOS DA ROCHA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506300.000038/2025-94
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): DEOMAR INACIO SOUZA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000081/2025-21
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): PAULO MIGUEL CARDOSO E SILVA JUNIOR
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516688.000017/2025-25
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações
INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS DE CERQUEIRA LIMA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506333.000008/2025-09
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licenças - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): NEIDE CRISTINA DE JESUS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519698.000014/2025-61
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): ELIETE DA ROCHA LIMA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519698.000013/2025-16
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): JOSELIA AYRES DOS SANTOS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506129.000003/2025-93
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição
INTERESSADO(A): JAIR CASTELO BRANCO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80519698.000012/2025-71
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Reembolso de despesas - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516688.000015/2025-36
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações
INTERESSADO(A): MOISES LOPES DA SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO:80520070.000008/2025-60
ASSUNTO:GESTÃO DE PESSOAS - Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações
INTERESSADO(A): CICERO ANTONIO BEZERRA LIMA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506333.000007/2025-56
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A):ADRIANA DA LUZ SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516688.000014/2025-91
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Gratificação - de função / cargos em comissão / outras gratificações
INTERESSADO(A): ILSON MARCELO RIBEIRO SANTOS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505635.000011/2025-57
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Abono de Permanência
INTERESSADO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000078/2025-16
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Folha de pagamento. Ficha financeira (geral)
INTERESSADO(A): TATIANA BASTOS LIMA NABUCO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520430.000006/2025-34
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): ANTONIO PEDRO DA SILVA CONCEICAO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506220.000008/2025-78
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): FERNANDO CESAR DOS REIS CALDAS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520647.000007/2025-43
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): ALBERTO SANTOS DE MIRANDA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000074/2025-20
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): LIANA CHAGAS RIBEIRO LEITE
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516064.000005/2025-38
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): REGINA MARCIA ANNEYS DA CONCEICAO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80507584.000006/2025-12
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): LAZUY TANKARY DE JESUS MALHEIROS
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505539.000007/2025-87
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): BRUNO CAIRES BANANEIRA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505635.000010/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A):FRANKLIN RIOS DA SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516709.000007/2025-02
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): TARCISIO BIRINDIBA BANDEIRA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505756.000006/2025-78
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): DEBORA RIBEIRO DE ASSIZ DINIZ GONCALVES
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80516077.000025/2025-60
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): JOSIMAR FERNANDES DA SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520305.000057/2025-00
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílios - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO(A): PLACIDO ALVES DE JESUS FILHO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80520647.000015/2025-90
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Salário, vencimento, provento e remuneração
INTERESSADO(A): ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506364.000044/2025-05
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Pedidos Diversos
INTERESSADO(A): JAILTON SAO PEDRO DE ANDRADE
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506300.000043/2025-05
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Abono de Permanência
INTERESSADO(A): LUCIANO FARIAS PRADO
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80506591.000093/2025-56
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Folha de pagamento. Ficha financeira (geral)
INTERESSADO(A): THAIS ANDRADE QUEIROZ DA SILVA
À vista das conclusões lançadas no Parecer nº 178/2026, da Consultoria Jurídica da Presidência, acolhido pela douta Presidência deste Tribunal nos autos do SEI nº 80520647.000008/2025-98 (cópias em anexo), com ordem de extensão a todos os casos similares, proceda-se, por identidade de objeto e por força do citado paradigma, ao arquivamento deste expediente, cientificando-se o servidor interessado.

Ressalte-se que, a respeito do referido Parecer, o opinativo foi no sentido de “indeferimento do pedido formulado pelo servidor, por ausência de fundamento jurídico que enseje a revisão da metodologia de cálculo atualmente empregada para atualização do abono permanente, a qual se encontra em conformidade com o comando sentencial e com a orientação emanada da Procuradoria Geral do Estado da Bahia.”.

Publique-se. Após, arquivem-se os autos.

Diretoria de Recursos Humanos, 03 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE

PROCESSO: 80520639.000039/2026-29
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO(A): MARTA LIMA DE SANTA BARBARA
Diante do exposto, considerando o contido art. 5º, § 3º, do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80521101.000009/2026-43
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO(A): VANIA EVANGELISTA DA SILVA
Diante do exposto, considerando que os documentos inseridos nos autos não conseguem comprovar, de forma inequívoca, a existência de fator impeditivo de acesso ao sistema SEI nos meses de março e abril, indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 003/2026, publicada no DJE de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de junho de 2026.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 91/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminados o direito a Progressão por Merecimento - Titulação, de acordo com a Lei 11.170/2008, § 2º do art. 20 e Resolução nº 01/2013, art. 10.

Beneficiário: ADAUTO FERREIRA ALVES JUNIOR Cadastro: 9702377

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/13	04/2026	02/04/2026

Obs.:

Beneficiário: ADRIANO LIMA FIGUEIREDO Cadastro: 8094136

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/32	05/2026	14/05/2026
C/36	05/2026	14/05/2026
C/35	05/2026	14/05/2026
C/33	05/2026	14/05/2026
C/34	05/2026	14/05/2026

Obs.:

Beneficiário: AECIO BRAZ DE MOURA Cadastro: 9032967
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 04/2026 10/04/2026
Obs.:

Beneficiário: AIESCA DE CARVALHO MENDES Cadastro: 9702970
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 12/05/2026
A/6 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALAECE MOREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8030138
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 08/05/2026
C/34 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALBA JACQUELINE OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9039821
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE HONORATO DA SILVA Cadastro: 9006028
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ALISSON PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 9704558
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 04/2026 25/04/2026
A/9 05/2026 12/05/2026
A/11 05/2026 23/05/2026
A/10 06/2026 01/06/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CARLA DE SOUSA MARQUES Cadastro: 9703730
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 06/2026 01/06/2026
A/4 06/2026 01/06/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ Cadastro: 8083517
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA KARINE LYRA BORGES ARRUDA Cadastro: 8083797
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUA CASTRO ARAGAO Cadastro: 9021639
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUCIA MENDES DA HORA Cadastro: 5019257
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 04/2026 04/04/2026
C/27 04/2026 06/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUIZA GRECCO ZANON BURGOS Cadastro: 9703780
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 20/05/2026
A/7 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA RITA DE MATOS Cadastro: 8038678
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 04/2026 13/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA RITA DE OLIVEIRA CARDOSO Cadastro: 9031103
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANCELMO NETO LOULA GUIMARAES Cadastro: 8094365
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2026 23/04/2026
C/29 05/2026 20/05/2026
C/31 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRE RICARDO ALMEIDA RIBEIRO Cadastro: 9026428
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 07/04/2026
C/27 04/2026 07/04/2026
C/25 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANGELITA FERREIRA DUARTE Cadastro: 8091986
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANGELO ROMA SOUZA Cadastro: 9027289
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 03/2026 12/03/2026
Obs.:

Beneficiário: ARIADENI SILVA SANTOS Cadastro: 9024220
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARILSON DA SILVA SANTOS Cadastro: 9000305
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARLETE ANDRADE DA SILVA Cadastro: 9704442
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 04/2026 07/04/2026
A/11 04/2026 07/04/2026
A/8 04/2026 07/04/2026
A/9 04/2026 07/04/2026
Obs.:

Beneficiário: ARLETE RIBEIRO DA SILVA Cadastro: 8099812
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2026 07/04/2026
Obs.:

Beneficiário: AURIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS Cadastro: 8054096
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AYSE PRISCILA SANTOS VIANA Cadastro: 9704515
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 04/2026 07/04/2026
Obs.:

Beneficiário: BARBARA ROCHA DE OLIVEIRA Cadastro: 9704400
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 05/2026 22/05/2026
A/4 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRENDA PODANOSQUI PEDREIRA Cadastro: 9024042
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 22/05/2026
C/26 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUNO DE SA OLIVEIRA Cadastro: 9015540
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 04/2026 01/04/2026
C/28 04/2026 15/04/2026
C/27 05/2026 18/05/2026
C/26 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA ANDREA DOS PASSOS Cadastro: 8076707
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA DAIANE SOUSA SANTANA Cadastro: 9703357
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 04/2026 01/04/2026
A/7 04/2026 01/04/2026
A/6 04/2026 06/04/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA MAGNOLIA FERA LOPES BASTOS Cadastro: 8057133
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 03/2026 31/03/2026
C/33 04/2026 08/04/2026
C/36 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS MATEUS SAMPAIO DE BRITO Cadastro: 9022040
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CASSIO JUNIO SALES SILVA Cadastro: 9704302
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 03/2026 31/03/2026
A/12 10/2026 31/10/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA MARIA DANTAS SANTANA Cadastro: 8081476
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA RAMOS LEITE Cadastro: 8026793
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLEIA MAGNA ALCANTARA TEIXEIRA Cadastro: 8099510
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 21/05/2026
C/31 05/2026 27/05/2026
C/32 05/2026 27/05/2026
C/29 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLEIO ANGELO PINHEIRO NASCIMENTO Cadastro: 9686193
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: CLENEIDE SANTANA ROCHA Cadastro: 8045550
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 04/2026 29/04/2026
Obs.:

Beneficiário: CLETO JOSE DE CASTRO NETO Cadastro: 9039465
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANE JAHEL SILVA CABRAL Cadastro: 9691626
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 04/2026 14/04/2026
B/14 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL DA SILVA FREIRE RIOS Cadastro: 9701540
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 05/2026 13/05/2026
A/9 05/2026 13/05/2026
A/8 05/2026 14/05/2026
A/11 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL DE ARGOLO BRITO Cadastro: 9040170
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 04/2026 10/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL WANDERLEY ESBERARD Cadastro: 9702156
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 12/2025 03/12/2025
A/9 05/2026 18/05/2026
A/12 05/2026 18/05/2026
A/10 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA BIANCA BRAGA DE SOUSA Cadastro: 9004343
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 04/2026 24/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA SANTANA PESSOA SALES HAGE Cadastro: 9703110
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELLA LUNA FELINTO DE ARAUJO CORDEIRO Cadastro: 9699767
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 04/2026 28/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DANNIEL SMERA PINTO Cadastro: 9698043
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 04/2026 13/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DARLAN MUNIZ CONCEICAO Cadastro: 9016309
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 04/2026 13/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DARLENE DA SILVA SANTOS DA MATA Cadastro: 2254727
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: DEBORA RIBEIRO DE ASSIZ DINIZ GONCALVES Cadastro: 9044272
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIONIZIO JANIO BARBOSA DE SOUZA Cadastro: 9005307
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 04/2026 10/04/2026
C/29 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ECILIA OLIVEIRA PIRES Cadastro: 9703535
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 04/2026 13/04/2026
A/8 04/2026 13/04/2026
A/10 04/2026 13/04/2026
A/7 04/2026 13/04/2026
A/6 04/2026 13/04/2026
A/9 04/2026 13/04/2026
A/11 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDCARLOS LIMA MAGALHAES Cadastro: 9031014
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDINALVA CARVALHO DA RESSURREICAO Cadastro: 5019141
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDNALDO CARDOSO PEREIRA Cadastro: 5018447
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9031030
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELDER SOARES ARAUJO Cadastro: 9703519
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 20/05/2026
A/6 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELESSANDRO ALVES DOS SANTOS Cadastro: 8090424
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EMANUEL SANTOS DE SANTANA Cadastro: 9700218
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EMANUELLE BARBOSA SOUZA Cadastro: 8076839
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 04/2026 13/04/2026
C/33 04/2026 13/04/2026
Obs.:

Beneficiário: EMILIA BARRETO BITTENCOURT LAGE MAGALHAES Cadastro: 9705600

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/12	06/2026	01/06/2026
A/11	06/2026	01/06/2026
A/10	06/2026	01/06/2026
A/9	06/2026	01/06/2026
A/8	06/2026	01/06/2026
A/7	06/2026	01/06/2026
A/6	06/2026	01/06/2026
A/4	06/2026	01/06/2026
A/5	06/2026	01/06/2026

Obs.:

Beneficiário: ENOC DOS REIS BARBOSA Cadastro: 9690557

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/13	05/2026	13/05/2026
B/16	05/2026	14/05/2026
B/14	05/2026	14/05/2026
B/17	05/2026	19/05/2026
B/15	05/2026	19/05/2026

Obs.:

Beneficiário: ERICH HARLEY NUNES Cadastro: 9000739

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/30	05/2026	20/05/2026

Obs.:

Beneficiário: ERICO LEITE BRAGA Cadastro: 8095531

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/27	05/2026	11/05/2026

Obs.:

Beneficiário: ERIVERTON ARAUJO DOS ANJOS Cadastro: 9004440

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/23	05/2026	10/05/2026

Obs.:

Beneficiário: EVA RAMOS DE OLIVEIRA CUNHA Cadastro: 9042261

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/23	03/2026	31/03/2026

Obs.:

Beneficiário: FABIA FALEIRO SANTANA Cadastro: 8077843

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/33	06/2026	02/06/2026
C/32	06/2026	02/06/2026

Obs.:

Beneficiário: FABIANE SUSI DE SOUSA Cadastro: 9692193

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/16	05/2026	15/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FABIO LUIS DE OLIVEIRA NEVES Cadastro: 9030808

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/21	05/2026	08/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FABIO RIBEIRO PASSINHO Cadastro: 9704396

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/9	04/2026	07/04/2026

Obs.:

Beneficiário: FABIO SERRA NASCIMENTO Cadastro: 8083630

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	04/2026	26/04/2026

Obs.:

Beneficiário: FABRICIO MOURA SOUZA Cadastro: 9703560

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/8	04/2026	13/04/2026
A/9	04/2026	13/04/2026

Obs.:

Beneficiário: FABRICIO SOUZA PROTAZIO DA SILVA Cadastro: 9705244

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/11	05/2026	12/05/2026
A/10	05/2026	12/05/2026
A/4	05/2026	12/05/2026
A/3	05/2026	12/05/2026
A/5	05/2026	12/05/2026
A/6	05/2026	12/05/2026
A/7	05/2026	12/05/2026
A/12	05/2026	12/05/2026
A/8	05/2026	12/05/2026
A/9	05/2026	12/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FELIPE DO LAGO FREITAS Cadastro: 9703764

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/4	05/2026	15/05/2026
A/12	05/2026	15/05/2026
A/3	05/2026	15/05/2026
A/11	05/2026	15/05/2026
A/9	05/2026	15/05/2026
A/6	05/2026	15/05/2026
A/7	05/2026	15/05/2026
A/8	05/2026	15/05/2026
A/5	05/2026	15/05/2026
A/10	05/2026	17/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FELIPE LOURA DE ALMEIDA Cadastro: 9023534

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/25	07/2025	05/07/2025
B/24	05/2026	24/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FERNANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES Cadastro: 9705635

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/5	05/2026	29/05/2026
A/4	05/2026	29/05/2026
A/10	05/2026	29/05/2026
A/11	05/2026	30/05/2026
A/7	05/2026	30/05/2026
A/3	05/2026	30/05/2026
A/6	05/2026	30/05/2026
A/9	05/2026	30/05/2026
A/8	05/2026	30/05/2026
A/12	05/2026	30/05/2026

Obs.:

Beneficiário: FILIPE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE Cadastro: 9704566

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/9	04/2026	20/04/2026
A/10	04/2026	20/04/2026
A/11	04/2026	20/04/2026

Obs.:

Beneficiário: GABRIELA ESTEVES GUIMARAES Cadastro: 9702954

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/10	04/2026	14/04/2026

Obs.:

Beneficiário: GABRIELA PINTO GONCALVES Cadastro: 9012745

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	05/2026	25/05/2026

Obs.:

Beneficiário: GEORGE LIMA CARVALHO Cadastro: 9700374
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEOVANA MUNIZ RUELLA COMPARIN Cadastro: 9703810
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 04/2026 10/04/2026
A/10 05/2026 07/05/2026
A/12 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEOVANI MONTEIRO FERNANDES BORGES DE MELO Cadastro: 9703659
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 13/05/2026
A/3 05/2026 22/05/2026
A/7 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GESSICA SANTOS FERREIRA BOAVENTURA Cadastro: 9703551
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELIOMARIO MARQUES SANTOS Cadastro: 9700188
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IKARO BENEVIDES REIS Cadastro: 9704345
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 04/2026 06/04/2026
A/10 04/2026 06/04/2026
A/11 04/2026 06/04/2026
A/12 04/2026 06/04/2026
A/8 04/2026 07/04/2026
Obs.:

Beneficiário: IONEIDE FERREIRA SILVA BATISTA Cadastro: 8000921
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 26/05/2026
C/33 06/2026 22/06/2026
Obs.:

Beneficiário: ISMAR BARBOSA NASCIMENTO JUNIOR Cadastro: 9704132
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ITATIANA SANTANA DE SOUZA Cadastro: 9015990
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 09/04/2026
C/27 04/2026 28/04/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANA BONFIM DE AMORIM Cadastro: 8083860
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANA DOS SANTOS MERCES Cadastro: 9003649
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVONEIDE AZEVEDO DOS SANTOS Cadastro: 9008330
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 11/05/2026
C/27 05/2026 11/05/2026
C/28 05/2026 11/05/2026
C/29 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IZABELA VALVERDE POMPA MAIA Cadastro: 8058326
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2026 29/04/2026
Obs.:

Beneficiário: JACINAIDE CAVALCANTE DE MACEDO ANDRADE Cadastro: 9042105
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JADNA PRADO LEAL SIMOES PINHO Cadastro: 8094187
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 04/2026 19/04/2026
Obs.:

Beneficiário: JAMILE NOVAES MENDONCA BRAGA Cadastro: 9705511
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 27/05/2026
A/6 05/2026 27/05/2026
A/7 05/2026 27/05/2026
A/10 06/2026 01/06/2026
A/9 06/2026 01/06/2026
A/3 06/2026 01/06/2026
A/5 06/2026 01/06/2026
A/4 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: JANAINA MARIA AUXILIADORA ARAUJO DA SILVA Cadastro: 9016252
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 25/05/2026
C/27 05/2026 25/05/2026
C/29 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: JANILENE DOS ANJOS Cadastro: 8041334
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JANNE SUELI SANTOS VENTURA Cadastro: 8078661
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAYME BORJA BALEEIRO Cadastro: 9705627
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 05/2026 22/05/2026
A/4 05/2026 22/05/2026
A/5 05/2026 22/05/2026
A/6 05/2026 22/05/2026
A/9 05/2026 22/05/2026
A/10 05/2026 22/05/2026
A/11 05/2026 22/05/2026
A/7 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JEOVANNA MALENA VIANA PINHEIRO MESQUITA Cadastro: 9703934
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 13/05/2026
A/6 05/2026 13/05/2026
A/5 05/2026 13/05/2026
A/3 05/2026 13/05/2026
A/8 05/2026 18/05/2026
A/4 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JERUSCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA Cadastro: 9042237
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 04/2026 14/04/2026
Obs.:

Beneficiário: JESSICA PINHO DE SOUSA Cadastro: 9703527
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 05/2026 12/05/2026
A/8 05/2026 14/05/2026
A/6 05/2026 18/05/2026
A/7 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JESSICA SILVA DA PAIXAO Cadastro: 9703446
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 05/2026 28/05/2026
A/5 05/2026 28/05/2026
A/6 05/2026 28/05/2026
A/4 06/2026 01/06/2026
A/8 06/2026 01/06/2026
A/7 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: JESSICA VIEIRA BITTENCOURT Cadastro: 9704000
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 07/05/2026
A/7 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOEL SOUZA XAVIER JUNIOR Cadastro: 9039074
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2026 20/06/2026
Obs.:

Beneficiário: JORGIANA ACIOLY JORGE ANDRADE Cadastro: 9702822
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2026 06/05/2026
B/13 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS ROCHA ALMEIDA Cadastro: 9034099
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 17/04/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS RODRIGUES SOUZA Cadastro: 8024634
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE EDUARDO DA CONCEICAO Cadastro: 8003220
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSUE SOUZA DA SILVA Cadastro: 8051569
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOVENTINA MARIA SALES NETA Cadastro: 9024972
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIA FERNANDES VIEIRA ESPERIDIAO Cadastro: 9700838
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 05/2026 21/05/2026
A/7 05/2026 29/05/2026
A/6 12/2026 01/12/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANA AUGUSTA SOARES QUEIROZ Cadastro: 9697942
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KAMILA PORTINHO BORGES Cadastro: 9703748
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 15/05/2026
A/4 05/2026 16/05/2026
A/5 05/2026 16/05/2026
A/3 05/2026 16/05/2026
A/6 05/2026 16/05/2026
A/8 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KAMILA SANTOS REBOUCAS Cadastro: 9031570
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KATIA MAGALHAES FONTOURA Cadastro: 8031630
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 06/2026 03/06/2026
C/35 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: KELLE DE LIMA PIRES Cadastro: 9701664
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 11/05/2026
A/8 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KESSIA REIJANE CEDRAZ REBOUCAS Cadastro: 9015302
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 04/2026 21/04/2026
Obs.:

Beneficiário: LARISSA FERREIRA SIMOES DE OLIVEIRA Cadastro: 9703772
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 04/2026 20/04/2026
Obs.:

Beneficiário: LAZARO OLIVEIRA RAMOS Cadastro: 9034757
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 04/2026 29/04/2026
C/26 04/2026 29/04/2026
Obs.:

Beneficiário: LAZARO VAGNER PIMENTA DE JESUS Cadastro: 9702911
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 06/2026 01/06/2026
Obs.:

Beneficiário: LEILA GLAUCIA DE MAGALHAES MUNHOZ Cadastro: 9023607
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 11/05/2026
B/23 05/2026 14/05/2026
C/25 05/2026 20/05/2026
C/27 05/2026 22/05/2026
B/24 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEILA MARA FERREIRA LOBO Cadastro: 9030891
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LILIANE LUISA NOVAES LEITE Cadastro: 8097038
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2026 10/04/2026
Obs.:

Beneficiário: LINDEMBERG JESUS DA SILVA Cadastro: 9015191
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 21/05/2026
C/27 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: LINDON LINCOLN SARDINHA BARRETO Cadastro: 9702679
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LINSMAR ALVES RODRIGUES CARDOSO Cadastro: 9040471
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LIOMARQUES BARBOSA DOS SANTOS Cadastro: 9700803
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 04/2026 12/04/2026
A/5 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LOUINE DANIELLE DESIREE MIRANDA PITA Cadastro: 9699082
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LEITAO SANTOS Cadastro: 9003045
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANO ANDRADE ARARIPE Cadastro: 9704531
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2026 11/05/2026
A/7 05/2026 12/05/2026
A/9 05/2026 12/05/2026
A/5 05/2026 12/05/2026
A/8 05/2026 12/05/2026
A/4 05/2026 12/05/2026
A/3 05/2026 12/05/2026
A/12 05/2026 12/05/2026
A/10 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCINEIDE CARVALHO BATISTA Cadastro: 8046778
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 04/2026 01/04/2026
C/28 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCYCARLA ALBUQUERQUE FERREIRA Cadastro: 9704434
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL AUGUSTO SANTIAGO FILHO Cadastro: 8082561
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 17/05/2026
C/33 05/2026 19/05/2026
C/31 05/2026 19/05/2026
C/30 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOELITA MOTA DOS SANTOS Cadastro: 8075654
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2026 28/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELA NUNES RANGEL DA SILVA Cadastro: 9698370
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 02/2026 04/02/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO GARCIA CARVALHO Cadastro: 9029427
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 27/05/2026
B/24 05/2026 28/05/2026
B/22 05/2026 28/05/2026
B/21 05/2026 28/05/2026
C/25 05/2026 28/05/2026
C/27 05/2026 28/05/2026
C/26 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCO AURELIO RAFAEL ALVES Cadastro: 9019308
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 15/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MARGARET VITORIA DE CASTRO Cadastro: 8089388
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA CONCEICAO CARDOSO SANTANA Cadastro: 8008698
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 14/05/2026
C/36 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE ARAUJO Cadastro: 8071314
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA RIBEIRO DE ARAGAO Cadastro: 9703055
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 13/05/2026
A/6 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARINA NERY MARAMBAIA LINS Cadastro: 9699317
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 04/2026 02/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MARINALVA CECILIA EVANGELISTA Cadastro: 8027129
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 04/2026 08/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLISBELA PIRES MACIEL BRITO Cadastro: 8014590
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2026 09/04/2026
C/34 04/2026 24/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLY DOS SANTOS LIMA Cadastro: 9039759
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 27/05/2026
B/23 06/2026 15/06/2026
Obs.:

Beneficiário: MARY JANE SANTOS BRANDAO Cadastro: 5018137
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MAURICIO DA FRANCA ROCHA E ROCHA Cadastro: 9026509
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MAVIANE CRUZ LEMOS DOS SANTOS Cadastro: 9704370
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 13/05/2026
A/3 05/2026 14/05/2026
A/7 05/2026 14/05/2026
A/5 05/2026 15/05/2026
A/4 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MICHELE PRINCE SILVA DA CUNHA Cadastro: 9028676
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 04/2026 30/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MILENA CARVALHO STABEN Cadastro: 9693580
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MILENE BATISTA ROCHA MACHADO Cadastro: 9690131
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 04/2026 07/04/2026
Obs.:

Beneficiário: MIRIAN SANTOS MARINHO Cadastro: 9026657
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MOACIR BASTOS FACUNDO DE ALMEIDA Cadastro: 9015957
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONICA WAGNER CARDOSO DA SILVA Cadastro: 8093474
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONIQUE SANTIAGO ASSIS Cadastro: 9691839
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 12/2026 05/12/2026
Obs.:

Beneficiário: MORGANA RODRIGUES CORTES CORREIA Cadastro: 9697268
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NADJA QUELE DE OLIVEIRA CRUZ Cadastro: 8098549
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 04/2026 06/04/2026
Obs.:

Beneficiário: NAILDE FERREIRA LIMA DE SOUZA Cadastro: 8044600
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NATALIA VELAME ROCHA Cadastro: 9692584
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 07/05/2026
B/13 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NILTON BARTOLOMEU DOS SANTOS JUNIOR Cadastro: 9013270
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 04/2026 22/04/2026
Obs.:

Beneficiário: NIWMA CRISTINA LIMA VIEIRA Cadastro: 9040790
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PABLO GARCIA VIAU Cadastro: 8099952
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULA MENEZES GUSMAO Cadastro: 9690700
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO HENRIQUE DA SILVA FELIPE Cadastro: 8081379
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO ROBERTO ALMEIDA BARRETO JUNIOR Cadastro: 9702997
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 04/2026 13/04/2026
A/4 04/2026 13/04/2026
A/8 04/2026 13/04/2026
A/9 05/2026 22/05/2026
A/6 06/2026 01/06/2026
A/7 06/2026 01/06/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS Cadastro: 9001271
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2026 09/04/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO SERGIO RIOS BARBOSA Cadastro: 8090394
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 04/2026 28/04/2026
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA BRITO SOBRINHO AVILA Cadastro: 9687904
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 06/2026 03/06/2026
B/17 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA MAGALHAES PESSOA Cadastro: 9703080
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 14/05/2026
A/5 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: PRISCILLA SILVA SANTOS NEVES Cadastro: 9003835
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL BARRETO CARDOSO Cadastro: 9041800
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 04/2026 17/04/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL BORGES GONZALEZ Cadastro: 9020691
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9041982
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL HENRIQUE DE REZENDE MARSICANO BARBOSA Cadastro: 9703799
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 05/2026 15/05/2026
A/4 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL RIBEIRO CAVAILLIER DE ABREU Cadastro: 9704639
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 15/05/2026
A/12 05/2026 15/05/2026
A/11 05/2026 15/05/2026
A/8 05/2026 15/05/2026
A/7 05/2026 15/05/2026
A/6 05/2026 15/05/2026
A/5 05/2026 15/05/2026
A/3 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGIVAN DIAS DA SILVA Cadastro: 9000763
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REINALDO SANDE DA SILVA Cadastro: 9001328
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 04/2026 30/04/2026
Obs.:

Beneficiário: RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE Cadastro: 9038400
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 03/2026 18/03/2026
Obs.:

Beneficiário: RENATA CORDEIRO SILVA FERREIRA Cadastro: 9697845
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 06/2026 03/06/2026
Obs.:

Beneficiário: RENATA GUIMARAES PRAZERES Cadastro: 9704450
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 19/05/2026
A/12 05/2026 19/05/2026
A/5 05/2026 19/05/2026
A/8 05/2026 19/05/2026
A/6 05/2026 19/05/2026
A/7 05/2026 19/05/2026
A/10 05/2026 19/05/2026
A/3 05/2026 19/05/2026
A/9 05/2026 19/05/2026
A/11 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RENILDE REIS DE OLIVEIRA Cadastro: 8012415
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2026 24/04/2026
Obs.:

Beneficiário: RODOLFO DE SOUSA OLIVEIRA Cadastro: 9704604
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 05/2026 08/05/2026
A/11 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSANIA NEIVA BASTOS Cadastro: 8021996
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSE RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS Cadastro: 8071390
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 06/2026 01/06/2026
C/32 08/2026 22/08/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSINEIDE DIAS DA SILVA Cadastro: 8095213
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROUZE APARECIDA CARDOSO SILVA SOUZA Cadastro: 8082715
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 05/05/2026
C/29 06/2026 01/06/2026
Obs.:

Beneficiário: ROZELENE DOS SANTOS OLIVEIRA GUEDES Cadastro: 9019910
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 03/2026 30/03/2026
Obs.:

Beneficiário: SAMUEL COSTA DA SILVA Cadastro: 9026142
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERGIO EURICO DE MARCOS Cadastro: 9705473
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2026 28/05/2026
A/3 05/2026 28/05/2026
A/8 05/2026 28/05/2026
A/4 05/2026 28/05/2026
A/6 05/2026 28/05/2026
A/5 05/2026 28/05/2026
A/9 05/2026 28/05/2026
A/11 05/2026 29/05/2026
A/7 05/2026 29/05/2026
A/10 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANA LAGO SEIXAS Cadastro: 9704361
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 13/05/2026
A/4 05/2026 15/05/2026
A/12 05/2026 15/05/2026
A/8 05/2026 18/05/2026
A/10 05/2026 18/05/2026
A/3 05/2026 18/05/2026
A/9 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANIA SILVA PEREIRA Cadastro: 9041184
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIMONE LIMA SCHRAMM SANTOS Cadastro: 8074186
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 04/2026 13/04/2026
Obs.:

Beneficiário: SOCRATES DA SILVA MARQUES Cadastro: 9699198
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 03/2026 30/03/2026
Obs.:

Beneficiário: TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA Cadastro: 9042679
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2026 11/05/2026
B/18 05/2026 11/05/2026
B/19 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TANIA CERES LIMA PEREIRA Cadastro: 9005536
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 04/05/2026
B/24 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TARCISIO LINHARES MAIA Cadastro: 9000682
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 04/2026 30/04/2026
Obs.:

Beneficiário: TATIANA MARA DIAS FREITAS Cadastro: 9043349
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 06/2026 02/06/2026
Obs.:

Beneficiário: TIAGO ANDERSON SILVA DE SOUSA Cadastro: 8082324
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TIRZAH LUPPI MARTINS Cadastro: 9039694
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 19/05/2026
B/24 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TULIO COSTA LIMA Cadastro: 9030280
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2026 12/05/2026
B/19 06/2026 29/06/2026
Obs.:

Beneficiário: UBIRATAN RODRIGUES SIMOES JUNIOR Cadastro: 5019192
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2026 22/04/2026
Obs.:

Beneficiário: VALDIANNE DIAS TEIXEIRA Cadastro: 9011137
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALDIZIA GONCALVES JESUS DA SILVA Cadastro: 8094888
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALMINEIA NOVAIS DE SOUSA RAMOS Cadastro: 9039708
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 04/2026 16/04/2026
Obs.:

Beneficiário: VANUZIA CARDOSO MACHADO PUREZA Cadastro: 9019855
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VICTOR CEFAS SALUM CARDOSO DOURADO Cadastro: 9697276
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VICTOR HUGO JESUS DE SOUZA Cadastro: 9032592
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WAGNER EDUARDO SANTANA CORREIA Cadastro: 9700749
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WILLIANE BATISTA RODRIGUES Cadastro: 9695940
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

08 de Junho de 2026

Andre Jose Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 90/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Progressão Funcional, pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário: ACACIA GOMES DE SOUSA Cadastro: 9024263
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADALGISA CARNEIRO DE OLIVEIRA Cadastro: 9026703
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADAO COSTA CUNHA Cadastro: 5018820
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADEMARIO ANGELO PEREIRA SANTOS Cadastro: 5019052
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADEMARIO NASCIMENTO DA SILVA Cadastro: 8095841
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADENILTON SILVA CONCEICAO Cadastro: 9026320
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADENIRES ROCHA FIGUEREDO DE SENA Cadastro: 8020060
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA CRAVO DA PAIXAO Cadastro: 9023682
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA SANTANA DE ANDRADE Cadastro: 5019265
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA SANTOS NEVES Cadastro: 8095361
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANE DA ROCHA ABREU Cadastro: 9025758
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADROALDO TEIXEIRA DE MEDEIROS Cadastro: 8020760
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AGNELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Cadastro: 9023798
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALANA DO NASCIMENTO PEREIRA Cadastro: 9708324
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALCIONE COSTA DA SILVA Cadastro: 8095876
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALECIO DANTAS BORGES Cadastro: 9700935
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALESSANDRO DE JESUS Cadastro: 8074208
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEX COSTA GABRIEL DE OLIVEIRA Cadastro: 8095299
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDER DE ALMEIDA COSTA Cadastro: 9690182
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE JOSE SILVA SANTOS Cadastro: 8031584
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES Cadastro: 8095442
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA Cadastro: 9024573
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA Cadastro: 9709754
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALFREDO CAMPOS NETO Cadastro: 9690107
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALINE CARVALHO PINHO Cadastro: 9024794
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALINE MARIANO DE OLIVEIRA Cadastro: 9709746
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALISSON OLIVEIRA DE JESUS Cadastro: 9708456
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALLAN CASSIO PEREIRA BAIA DE ALMEIDA Cadastro: 9708537
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALLAN WILDE BASTOS PIMENTEL Cadastro: 9024476
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALVARO MOREIRA BOAVENTURA NETO Cadastro: 8095345
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AMANDA DE CASTRO CONTE Cadastro: 9024301
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AMANDA KALAYANE MORAES DE ASSIS Cadastro: 9690190
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AMANDA PASSOS DE CERQUEIRA Cadastro: 9708642
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AMANDA SOUZA DOS SANTOS Cadastro: 9708766
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA ACACIA MOURA BRAGA Cadastro: 8020809
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA ANGELICA GAMA CASTRO Cadastro: 9024735
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINA DOURADO MIRA Cadastro: 9709517
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINA RIOS DANTAS Cadastro: 8073872
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINA TORRES CARVALHO Cadastro: 9708154
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINE MOURA LATRILHA TEIXEIRA Cadastro: 8096147
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CECILIA FERRAZ LIMA Cadastro: 9026525
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUCIA MENDES DA HORA Cadastro: 5019257
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUISA FERREIRA FRAZAO Cadastro: 9024603
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUIZA SANTOS CAROTTA FREITAS Cadastro: 9708189
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA MAIRA ALVES SOUZA Cadastro: 9700781
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA MANOELLA REIS DE CARVALHO Cadastro: 9023895
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA Cadastro: 8020744
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA ROCHA SANTOS Cadastro: 9708880
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANCELMO NETO LOULA GUIMARAES Cadastro: 8094365
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON LUIS DA PAIXAO CAFE Cadastro: 5018986
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LUIZ RODRIGUES Cadastro: 9025170
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA Cadastro: 8095388
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRESSA FERRAZ VIEIRA Cadastro: 9709991
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRESSA GOMES SANTOS LISBOA Cadastro: 5018722
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA Cadastro: 9708995
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANGELO MESSIAS CARNEIRO DE OLIVEIRA Cadastro: 9025189
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANILTON JOSE SOUZA Cadastro: 9025162
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO ALMEIDA REMIGIO Cadastro: 9024891
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE JESUS Cadastro: 5018650
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS RIBEIRO SANTOS Cadastro: 8096295
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO FARIA DOS SANTOS Cadastro: 8074127
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO GONCALVES BOTELHO NETO Cadastro: 8006296
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS Cadastro: 8095523
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO LIMA FARIAS NETO Cadastro: 9708251
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO MARTINS PEREIRA DA SILVA NETO Cadastro: 8095302
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARIADENI SILVA SANTOS Cadastro: 9024220
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARIANE AUREA DE ALMEIDA BARBOZA Cadastro: 8073970
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARLETE ANDRE DOS SANTOS Cadastro: 8095400
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARMINDO SILVA NEVES JUNIOR Cadastro: 9709665
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AUGUSTO CEZAR CASTRO DAS NEVES Cadastro: 5013160
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AUTILER FERREIRA SEARA Cadastro: 9023976
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BARBARA CARQUEIJA GIL Cadastro: 8095418
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BARBARA VIRGINIA OLIVEIRA GUIMARAES Cadastro: 8095590
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BEATRIZ GUEDES DE AZEREDO Cadastro: 9708448
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BERNARDO FERNANDES VIEIRA Cadastro: 9700994
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BETHANIA MEIRA MOREIRA FRAGA Cadastro: 8074062
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BISMARCK DOS SANTOS PAIXAO Cadastro: 9708847
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRENDA ALMEIDA RIBEIRO Cadastro: 9708170
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRENDA PODANOSQUI PEDREIRA Cadastro: 9024042
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUCE NOGUEIRA MONTANHA Cadastro: 9025928
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUNO CALDEIRA MARINHO DE QUEIROZ Cadastro: 9024743
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUNO DA SILVA OLIVEIRA Cadastro: 9709690
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUNO LEAL ABREU Cadastro: 9025375
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAIO CESAR VIEIRA CLEMENTE Cadastro: 9708057
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAMILA MALAQUIAS LELIS Cadastro: 9708936
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA CERQUEIRA BRITO MACIEL SANTOS Cadastro: 9023577
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLANA FARIA ROCHA Cadastro: 8095370
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLANE TEIXEIRA DA ROCHA Cadastro: 8021562
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLENE LIMA CAMARA Cadastro: 5018854
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ADRYANO SILVA BRASIL Cadastro: 9024182
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA Cadastro: 9025642
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS DO NASCIMENTO DANTAS Cadastro: 5019184
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS HENRIQUE MOTA SANTOS LEAL Cadastro: 8095825
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS JOSE DA SILVEIRA COSTA Cadastro: 5018978
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAROLINA BARROS SARAIVA Cadastro: 9709584
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CASSIANE SAMPAIO BARBOSA DOS SANTOS Cadastro: 9709371
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CATIA AMANCIO DA SILVA Cadastro: 5018692
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COTRIM Cadastro: 8073856
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CECILIA LOPES MENEZES MANGABEIRA Cadastro: 9024425
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHIMENE MARIA VASCONCELOS SACRAMENTO LIMA Cadastro: 5018951
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHRISTIANI GRASIELI DE OLIVEIRA ARGOLO Cadastro: 9025553
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CIBELE MARTA ARAUJO DE SOUZA Cadastro: 8074216
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLARA FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS VIEIRA VASQUES Cadastro: 9024530
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA ALMEIDA CUNHA DE OLIVEIRA Cadastro: 8021457
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA BARBOSA DANTAS Cadastro: 8095507
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA BISPO SILVA LIMA Cadastro: 9024190
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIELSON CORDEIRO DE OLIVEIRA Cadastro: 9025014
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO DE SOUZA ARAUJO Cadastro: 8049440
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO MARCIO RODRIGUES AGUIAR Cadastro: 9024948
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLECIO DE ABREU MACEDO Cadastro: 8095906
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CREUZA MARIA BOMFIM SANTOS Cadastro: 8013950
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANO PEDREIRA DA SILVA Cadastro: 8069794
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DALMO DANTAS GOUVEIA Cadastro: 9026231
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL ALBUQUERQUE MALTA AMARAL Cadastro: 9025464
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL COSTA MIRANDA Cadastro: 9708111
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL DUARTE SARAGOCA DE OLIVEIRA Cadastro: 9708103
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA Cadastro: 8095604
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA DE SOUZA DANTAS CASTELLO BRANCO Cadastro: 9709444
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELE SEIXAS FERRO Cadastro: 9709940
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILO DE ALBUQUERQUE FEIJO FONSECA Cadastro: 9709797
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILO SANTOS DA PURIFICACAO Cadastro: 9709851
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DAVID MATIAS DOS SANTOS JUNIOR Cadastro: 9024123
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DAVID DA SILVA Cadastro: 8095787
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DEBORA AFONSO DA SILVA Cadastro: 9025472
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DEBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA Cadastro: 9044361
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DEBORA CINTHYA VILELA DE OLIVEIRA FERNANDES Cadastro: 9025570
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DENILSON DA SILVA SANTOS Cadastro: 9024719
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DENNY FABIO MACEDO GONCALVES Cadastro: 9024271
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIEGO DA PAIXAO SANTOS Cadastro: 9709568
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIEGO FREITAS NUNES Cadastro: 9708227
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIEGO OLIVEIRA FONTES SCHLINGMANN Cadastro: 9709673
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DILLEA MESSIAS BATISTA SILVA Cadastro: 9024204
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIOGENES ALVES TEIXEIRA Cadastro: 8095981
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DORIZANGELA DA SILVA SANTOS Cadastro: 8096112
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDIMAR MATHEUS DE OLIVEIRA Cadastro: 9024506
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDINALVA CARVALHO DA RESSURREICAO Cadastro: 5019141
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDIVALDO SALES SANTANA Cadastro: 8095248
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDLOURDES HERMINIA DA BOA MORTE BRITO Cadastro: 5019230
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDMILTON ALVES DE SOUZA Cadastro: 8095221
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDMUNDO JOSE BUSTANI NETO Cadastro: 9700927
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDSON BATISTA SILVA Cadastro: 8095272
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDSON DE QUEIROZ MAGALHAES Cadastro: 5019206
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDSON SILVA DOS SANTOS Cadastro: 9025324
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO BORGES DE JESUS Cadastro: 9708634
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO DAVID MELO SILVA Cadastro: 8074178
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO DE SA BARBOSA Cadastro: 9025073
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDVALDO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA Cadastro: 5019060
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EGIDIO ALVES DOS SANTOS NETO Cadastro: 9023640
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELANE FERRAZ COELHO GASPARI Cadastro: 9024247
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELETICIA DE JESUS CARVALHO NUNES Cadastro: 9026274
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELIANE OLIVEIRA FERRAZ DE AMORIM Cadastro: 9025200
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELIAS DOS SANTOS PIRES Cadastro: 9708960
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELISAMA CARVALHO DOS SANTOS Cadastro: 9689966
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELISANGELA DA SILVA ANDRADE Cadastro: 9024980
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELZINETE MIRANDA DE CRISTO Cadastro: 9023810
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EMANUEL ASSIS DE JESUS JUNIOR Cadastro: 8073902
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ENEAS PEREIRA BARBOSA NETO Cadastro: 9709010
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ENOQUE MIRANDA BATISTA Cadastro: 9026568
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERALDA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA ANDRADE Cadastro: 9024832
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERIC MIRANDA NASCIMENTO Cadastro: 9023879
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERICA LIMA GONCALVES Cadastro: 9709096
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES Cadastro: 9025529
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERIKA LEONE MENDES KOTULA Cadastro: 9709878
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ESTELA DE FATIMA LEMOS SHAW Cadastro: 8020990
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FABIO BRITO FEITOSA Cadastro: 9024336
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FABIO DAMASCENA MONTEIRO DE CARVALHO Cadastro: 9709576
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FELICIA ALVES BATISTA FILHA Cadastro: 2292041
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FELIPE DOS SANTOS CAMPINA Cadastro: 9709169
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA GUIMARAES LIMA CRUZ Cadastro: 9700714
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA VILLAS BOAS SILVA D EL REI Cadastro: 9709231
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO AMERICO DE OLIVEIRA CRUZ Cadastro: 8095477
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO NEESER DE ARAGAO Cadastro: 8074160
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FLAUBER ROMERO LOPES CRUZ Cadastro: 9024395
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FLAVIA LESSA MENDONCA Cadastro: 9694102
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FLAVIA TINOCO ARAUJO Cadastro: 9709266
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FLAVIO DA CONCEICAO SANTANA FILHO Cadastro: 9708260
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FRANCISCO BOA MORTE CONCEICAO Cadastro: 5018838
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FRANCISCO FERNANDO LIMEIRA COUTINHO Cadastro: 9025308
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FRANCISNAY DUTRA CAMPOS Cadastro: 9700692
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GABRIEL BARRETO RAMOS Cadastro: 9709886
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA Cadastro: 8095914
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEDEAO OLIVEIRA CRUZ Cadastro: 9024212
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GELSON EVANGELISTA DE SOUSA Cadastro: 8020213
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GENIVAL DE ALMEIDA SILVA Cadastro: 9024964
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GENUINO DE CASTRO FILHO Cadastro: 2292211
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEORGENES SANTOS FERREIRA Cadastro: 9023658
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEORGETTE CAMINHA BRET MOTA RIBEIRO Cadastro: 9700668
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GERALDO ALBUQUERQUE DA SILVA NETO Cadastro: 5018773
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GERCENI LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA Cadastro: 8019819
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GERSON BATISTA VELOSO Cadastro: 8095027
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEZARELA DA SILVA EVANGELISTA Cadastro: 9025650
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILDARTE GOMES FLORENCIO Cadastro: 9024867
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILDEAN TAVARES DE FARIAS JUNIOR Cadastro: 9708146
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILDEANE ANDRADE PELEGRINO MAGNAVITA Cadastro: 9025286
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILMAR ALVES ROSA Cadastro: 8073996
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILMARA GOMES DE SANTANA Cadastro: 8073937
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILSA SOUZA GOUVEIA CARDOSO Cadastro: 8019479
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILSON FERREIRA RODRIGUES FILHO Cadastro: 8074038
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GIOVANNA CRUZ DOS SANTOS SAMPAIO Cadastro: 9708340
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GIOVANNI SAID DOS SANTOS SOBRINHO Cadastro: 9025065
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GIULIA KARINE VASCONCELOS RIBEIRO Cadastro: 9708464
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GRACIENE SOARES DA SILVA ALMEIDA Cadastro: 8021406
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GUILHERME FERREIRA SOARES Cadastro: 9708740
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GUILHERME SALES ANDRADE Cadastro: 8095922
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GUSTANIA DA SILVA BESSA MARQUES Cadastro: 9024824
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HALLEY LEAL QUEIROZ Cadastro: 9024352
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HANDERSON PEIXINHO MONTEIRO Cadastro: 8096040
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELIO JOSE RAMOS CARNEIRO DE CAMPOS Cadastro: 9708863
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HIVANA KELLY COSTA DOS SANTOS Cadastro: 9708979
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IARA SILVA DA HORA Cadastro: 5018730
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IDINETE CARNEIRO DE QUEIROZ CARNEIRO Cadastro: 5018749
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IGOR FELIPE MARTINS DE BRITO Cadastro: 9709037
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IGOR RODRIGUES EVANGELISTA Cadastro: 9025561
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IGOR SAMUEL DOS SANTOS Cadastro: 9709070
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ILMA GOMES FROTA TEIXEIRA Cadastro: 9012559
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ILTON CESAR SILVA DOS REIS Cadastro: 9023704
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: INAE LIMA CARVALHO DOS SANTOS Cadastro: 9710043
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA Cadastro: 8073880
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: INGRIDHY SILVA QUEIROZ FARIA Cadastro: 9708529
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISABEL DA SILVA CERQUEIRA SAMPAIO Cadastro: 9024050
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISABELA SOUZA FIGUEIREDO Cadastro: 5019010
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISADORA DIAS BARROS SOUZA Cadastro: 9708669
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISLA PEREIRA DE SOUZA EUCLIDES Cadastro: 9024859
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISLEY MOREIRA BARRETO Cadastro: 9025421
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ITANA TANNUS ALVES Cadastro: 9025510
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ITO MENDONCA DE CARVALHO Cadastro: 5018943
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVAN FONSECA SOUZA Cadastro: 9025677
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANISE ALVES BORBA Cadastro: 8013870
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANNA NUNES DE AQUINO Cadastro: 9709100
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JACIANY DIAS SILVA E SILVA Cadastro: 9025723
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JACIRA SILVA DE OLIVEIRA ROSA Cadastro: 9025111
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JACKELINE GONCALVES RAIMUNDO QUEIROZ Cadastro: 9026371
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JACKSON WILLIMAN SILVA CAIRES Cadastro: 9044337
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAILTON SAO PEDRO DE ANDRADE Cadastro: 5018862
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JANAINA CRUZ ARAUJO Cadastro: 9024921
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAQUELINE ALVES LOPES FIGUEIREDO Cadastro: 9024255
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JEAN LARANJEIRA LEAO Cadastro: 9023585
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JEONE CORREIA DE SOUZA Cadastro: 9025847
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JESSICA ALVES MELO Cadastro: 9709185
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JHOEYS AMANDHA MOTA FREIRE Cadastro: 9709312
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOABE DOS SANTOS CARNEIRO Cadastro: 9709932
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOABSON SILVA SANTOS Cadastro: 8095868
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOANA MARCIA PEREIRA TEIXEIRA Cadastro: 8095353
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO ALVES DO NASCIMENTO Cadastro: 8021414
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO BOSCO DE SOUZA CARVALHO Cadastro: 8073899
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO CARLOS SAMBUC JUNIOR Cadastro: 9709711
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO DIAS DE MIRANDA NETO Cadastro: 9709983
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO LIMA DE SOUZA Cadastro: 9027270
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO MARCOS DE MELO RUAS Cadastro: 9690204
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO OTAVIO DA SILVA MARQUES Cadastro: 9708014
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA Cadastro: 5013178
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR Cadastro: 8095809
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOELANDIO MACHADO RIBEIRO Cadastro: 9709355
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONAS DO NASCIMENTO SOBRAL Cadastro: 5018811
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONAS LOPES DOS SANTOS Cadastro: 9023828
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONAS PEREIRA DE OLIVEIRA Cadastro: 9024689
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONATAS QUEIROZ VIENA SILVA Cadastro: 9709363
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JORGE AMAURI DOS SANTOS FIGUEIREDO Cadastro: 5019125
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JORGE LUIS FERREIRA DE VASCONCELOS Cadastro: 5019095
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JORGE MOURA TEIXEIRA Cadastro: 9023615
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JORGE PAULO CAZAIS DOS ANJOS Cadastro: 8095230
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE ANILTON DE ANDRADE Cadastro: 8014396
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS MENDES ARAUJO Cadastro: 8020191
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS SANTANA GALVAO Cadastro: 8095736
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE JOAQUIM DE SANTANA Cadastro: 2292033
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE LIDIO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR Cadastro: 9025413
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA Cadastro: 9709380
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE MATHEUS DE ALMEIDA BAHIA SENA Cadastro: 9708065
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO Cadastro: 8095817
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE ROBERTO FERREIRA DE SOUZA Cadastro: 9024085
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSEANE COSTA MONTEIRO Cadastro: 8095671
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSEDITE CUSTODIA DA SILVA MOTA Cadastro: 8019428
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSEFA JOCINEIDE DO NASCIMENTO GAMA Cadastro: 8095930
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES Cadastro: 5019168
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSENY RODRIGUES DA COSTA Cadastro: 8021368
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSILENE RODRIGUES DE AMORIM Cadastro: 9025251
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOVENTINA MARIA SALES NETA Cadastro: 9024972
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JUCINEIDE OLIVEIRA CARDOSO BARBOSA Cadastro: 9024115
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIA FERNANDES VIEIRA ESPERIDIAO Cadastro: 9700838
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIA ZUQUI LEMOS Cadastro: 9708286
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA Cadastro: 8096058
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANO LEAL FERREIRA Cadastro: 9024174
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIMAR LIMOEIRO SILVA Cadastro: 9025197
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JURACI SILVA SANTOS Cadastro: 9025294
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KARLA ROCHA LUZ TAVARES Cadastro: 9025278
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KELLEN TRINDADE OLIVEIRA Cadastro: 9708219
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KELVIN CARLTON SILVA DO NASCIMENTO Cadastro: 9700730
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KLEIDY MAMEDIO LEITE Cadastro: 5019036
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KMILLA TATIANA RABELO SAMPAIO Cadastro: 9708375
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LAURA SCHWARTZ E MELLO Cadastro: 9708405
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEILA DE JESUS OLIVEIRA Cadastro: 9026460
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEILA GLAUCIA DE MAGALHAES MUNHOZ Cadastro: 9023607
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES Cadastro: 9025740
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEONARDO MAGALHAES ARAUJO Cadastro: 9708472
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LETICIA CAVALCANTI SILVA Cadastro: 9708090
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEYLA ROCHA DOS SANTOS LANTYER OLIVEIRA Cadastro: 9709541
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LIDIA TEIXEIRA DOS SANTOS Cadastro: 9025154
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LIDIANE SPINOLA BARBOSA Cadastro: 9012826
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LILIAN DOS REIS SOUZA QUADROS Cadastro: 9024484
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LILIANE SILVA DE SOUZA Cadastro: 9709975
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LINDELANIA BARBOSA DA SILVA Cadastro: 9025235
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LIOMARQUES BARBOSA DOS SANTOS Cadastro: 9700803
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LISANDRA MEDEIROS DE SOUZA Cadastro: 8096031
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LORENA CAVALCANTE LEMOS Cadastro: 9025588
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LORENA MARQUES CARVALHO Cadastro: 9708480
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUANA LIMA ARAPIRACA Cadastro: 9708510
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUANA ROCHA QUEIROZ Cadastro: 9708553
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUANA RODRIGUES SOARES Cadastro: 9025340
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCAS BENEVIDES DE MELO Cadastro: 9708561
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCAS TINOCO SILVA Cadastro: 9708618
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIA SILVA DE ALMEIDA Cadastro: 8020086
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIAN MARTINS VELOSO Cadastro: 9690077
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA BARACHO MELO Cadastro: 9024565
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA SANTOS MENEZES Cadastro: 9025081
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9025456
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCILA TEIXEIRA DE ALMEIDA Cadastro: 8096023
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCYANA KARLLA CAVALCANTE CONI Cadastro: 9025006
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIS HENRIQUE SANTANA PEREIRA Cadastro: 9025448
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZ ANSELMO DE SOUZA FREITAS Cadastro: 5018994
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZ EDUARDO CORREIA VILA NOVA JUNIOR Cadastro: 9025502
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA ALVES Cadastro: 9708677
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZA AZEVEDO DE SOUZA E VECCHIA Cadastro: 9689974
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZA SENA LEAL BRANDAO Cadastro: 9708839
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LYNDSON ALVES ROSA MELO Cadastro: 9708928
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL FELIPE BORGES DE LIMA DANTAS Cadastro: 9709061
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL NEVTON DE DEUS MARTINS Cadastro: 9026169
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS Cadastro: 9709924
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARA SANDRA NUNES MARQUES PIRES Cadastro: 8095558
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO GUALBERTO ARAUJO Cadastro: 9024000
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO BRITTO DE SOUZA Cadastro: 5019249
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO NEVES DE SOUZA MELO Cadastro: 9024760
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO REIS MATOS Cadastro: 9023712
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9709525
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO CARDOSO BATISTA Cadastro: 9025049
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO LUCIO DE ANDRADE SANTOS Cadastro: 9025103
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO BARTILOTTI GUIMARAES Cadastro: 9026215
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO FERREIRA DE LACERDA Cadastro: 8095884
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCO AURELIO DE CARVALHO LAGO RIBEIRO Cadastro: 9024930
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCONI LOPES RAMOS Cadastro: 2272733
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR Cadastro: 9709177
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCOS PERCY MACEDO MACHADO Cadastro: 5018684
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ROBERTO DE SANTANA Cadastro: 5019028
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCOS VINICIUS MARQUES DA SILVA Cadastro: 9023950
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA ALICE BORGES FIGUEIREDO MACCHI Cadastro: 8073988
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA CLARA CORDEIRO MASCARENHAS Cadastro: 9709533
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA CONCEICAO MENEZES Cadastro: 8073929
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DOS REIS SANTOS Cadastro:
9025430
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DO SOCORRO PINTO MIRANDA SANTOS Cadastro: 8020094
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA EDUARDA TABOADA GOMES AMARAL Cadastro: 9709258
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA JANEIDE DOS SANTOS Cadastro: 8020817
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA JUSCILDA OLIVEIRA LISBOA Cadastro: 9024697
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA LUCIA TEIXEIRA DE NOVAES Cadastro: 8096287
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA MADALENA MARTINS CARVALHO Cadastro: 9026843
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA OLIVIA LEAL SANTOS Cadastro: 5019176
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA SORAIA BEZERRA DE ALMEIDA Cadastro: 9708235
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ALVES DE SOUZA PEREIRA SANTOS TORRES Cadastro: 9709274
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA GARCIA DA SILVA LOPES Cadastro: 9023836
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ROCHA ALVES DE SOUZA ARAUJO Cadastro: 9024611
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILDA BITTENCOURT DA SILVA Cadastro: 5018757
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILIA PEREIRA MARQUES MARINHO Cadastro: 9023909
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIO CESAR TEIXEIRA VINHAS Cadastro: 8021376
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIO PEREIRA DA LUZ Cadastro: 8095710
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARISTELA SANTOS BICHARA Cadastro: 8080585
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARJORIE VASCONCELOS DE AZEVEDO CAJAZEIRA RAMOS Cadastro: 9709614
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLENE DE SA REIS Cadastro: 9709622
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARTIZIA SILVA SANTOS Cadastro: 9708200
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARY REJANE PRADO DE VASCONCELOS Cadastro: 9023542
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MATEUS LIMA SANTOS Cadastro: 8095949
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MATHEUS HENRIQUE SOARES SAMPAIO Cadastro: 9708073
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA Cadastro: 9708049
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA Cadastro: 9024913
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MILENE BATISTA ROCHA MACHADO Cadastro: 9690131
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MOISES LOPES DA SILVA Cadastro: 9023887
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONAH TORRES CORREIA Cadastro: 9700706
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONALIZA FERREIRA DE OLIVEIRA Cadastro: 9023860
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONICA NASCIMENTO DE ANDRADE SOUZA Cadastro: 9024280
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MONIQUE SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA Cadastro: 9708545
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NABILA VALESCA SOARES BRAZ Cadastro: 9023780
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NADIA CHRISTINA CHAVES RIVAS Cadastro: 8020957
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NADJANARA DE OLIVEIRA QUEIROZ Cadastro: 9708600
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NAIARA MORENA SEBADELHE SANTOS DA CONCEICAO Cadastro: 9690212
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NAILTON PAIM CARVALHO Cadastro: 5019044
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NATALIA DA SILVA DEUTT FERREIRA Cadastro: 9709509
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NATALIE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA Cadastro: 9709738
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NATHALIA LIMA DA SILVA Cadastro: 9708685
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEIDE ROSANIA BATISTA Cadastro: 8096090
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEILA BRANDAO DOS REIS Cadastro: 9024999
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NELIA QUEIROZ SILVA BISPO Cadastro: 9024875
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NILSON CARLOS SANTOS SOARES Cadastro: 9024069
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NILSON SANTOS DA SILVA JUNIOR Cadastro: 9708715
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NILZO NUNES OLIVEIRA Cadastro: 9026720
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NIVALDO SOUZA DOS SANTOS Cadastro: 9026533
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NOEME ANTUNES TORRES E SILVA Cadastro: 9708731
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: OSINEI MARCELO NOVAIS MEIRA Cadastro: 9024441
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: OZIAS SILVA DA PAIXAO Cadastro: 8095833
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PALOMA PEDREIRA AMARO LEAL Cadastro: 9024514
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRIC SILVA GUIMARAES Cadastro: 9012303
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA ALVES FIALHO PIMENTA Cadastro: 9024034
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA COSTA FONSECA FALCAO Cadastro: 5018790
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA PEREIRA CALDAS Cadastro: 5018706
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULA VALERIA BORBOREMA SILVEIRA FATTORI Cadastro: 9012753
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO AUGUSTO VARJAO DOS SANTOS Cadastro: 9690220
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA Cadastro: 9024077
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO HENRIQUE BOMFIM SANTOS Cadastro: 9708987
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MASCARENHAS Cadastro: 9708944
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO ROBERTO MIRANDA LARANJEIRA Cadastro: 9708898
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO SERGIO ALMEIDA SANTOS JUNIOR Cadastro: 9708855
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO VINICIUS JESUS DE MELO Cadastro: 9025383
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO VINICIUS SANTANA RODRIGUES Cadastro: 9690123
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PEDRO GALVAO SEIXAS Cadastro: 9708391
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: POLIANA DOS SANTOS DA COSTA Cadastro: 9708588
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA PEREIRA SANTIAGO Cadastro: 9690140
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL AGUIAR CERQUEIRA Cadastro: 9023925
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL BASTOS TEIXEIRA Cadastro: 9708650
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL COSTA ARAUJO Cadastro: 9690158
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL OLIVEIRA MENDONCA Cadastro: 9708693
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL QUEIROZ Cadastro: 9708723
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL SANTOS REIS Cadastro: 9708774
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAELA LEAO DO NASCIMENTO SANTOS Cadastro: 9708081
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAELLE BARBOSA DE FREITAS Cadastro: 9024522
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAIMUNDO ALMEIDA VELOSO Cadastro: 9708820
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAIMUNDO BENEDITO MARIANO SILVA Cadastro: 9026908
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGINA FERREIRA DE LIMA Cadastro: 8095280
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGINALDO FRANCA DA SILVA Cadastro: 9709720
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGMA GUSMAO DE SANTANA Cadastro: 9025057
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REINALDO BATISTA DE BRITO Cadastro: 9025782
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REINALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS Cadastro: 9025120
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REJANE BARBOSA CLEMENTINO Cadastro: 9024638
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RENAN JESUS DE CASTRO Cadastro: 9708901
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RICARDO CUSTODIO DE OLIVEIRA Cadastro: 8021678
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RICARDO DIAS TEIXEIRA Cadastro: 5018960
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RICARDO LUIZ DE MOURA FILGUEIRA DUARTE FILHO Cadastro: 9709029
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA GARRIDO SALES Cadastro: 8019754
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS VERDE Cadastro: 5019001
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE Cadastro: 8070326
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBERTA PASSOS DE OLIVEIRA Cadastro: 9024654
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBSON DE OLIVEIRA COELHO Cadastro: 9023755
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBSON GOMES CERQUEIRA Cadastro: 8021260
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO ARAUJO FERREIRA CRUZ Cadastro: 9709088
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO ASSIS DE ARAUJO SANDE Cadastro: 9024409
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO Cadastro: 9025774
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROGERIO MENDES DOS SANTOS Cadastro: 9024883
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROMENIA KAROLINE DE AGUIAR COUTO Cadastro: 9025685
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROQUE ALOISIO TAVARES SANTIAGO Cadastro: 9025707
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROQUE BATISTA DE SENA Cadastro: 5019133
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSA AMELIA SILVA DE OLIVEIRA NUNES Cadastro: 5018781
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSANA NEPOMUCENO COSTA Cadastro: 5018900
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSANGELA CAETANO DA SILVA Cadastro: 8073910
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSE CARLA CONRADO DE ALMEIDA SOUSA Cadastro: 9024344
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSELI BOA HORA LOBO Cadastro: 9700811
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSELMA ALMEIDA AMARAL PINTO Cadastro: 9023739
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSELY SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9024492
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAMIRA TUFI HASSAN XAVIER Cadastro: 8074119
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAMUEL COSTA DA SILVA Cadastro: 9026142
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA LUZIA MOURA CRUZ Cadastro: 8019789
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA MARIA DA CRUZ BARBOSA Cadastro: 8095566
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA Cadastro: 9025626
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA REGINA SOUSA DE CARVALHO Cadastro: 9024590
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA VELOSO TOFOLO Cadastro: 9024131
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAULO NEGRAO DE SANTANA Cadastro: 8095663
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SELMA DIAS DE SOUZA Cadastro: 8021694
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SELMAR SAMPAIO DA SILVA Cadastro: 8074194
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERGIO LUIS SANTOS RABACAL Cadastro: 9689990
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERGIO RICARDO MARQUES BOMFIM Cadastro: 8074003
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2026 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIDELMA MACHADO SOUZA Cadastro: 9012761
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2026 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA Cadastro: 9025596
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVIA CRISTINA PASTORI DE FIGUEIREDO GANTOIS Cadastro: 5018714
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVIO VIEIRA DA SILVA Cadastro: 9026150
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIMONE LIMA SCHRAMM SANTOS Cadastro: 8074186
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIMONE MENEZES SAMPAIO Cadastro: 5018919
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIRLENE BRITO NUNES Cadastro: 9024310
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIVALDO DE JESUS BARROS Cadastro: 9709053
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SOLANGE SOUSA FREITAS DA SILVA Cadastro: 9026061
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SORAIA ARAUJO BATISTA Cadastro: 5018927
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SUELI DA PAIXAO CEZAR REIS Cadastro: 5018676
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SULENILDO NASCIMENTO DA SILVA Cadastro: 9709142
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS Cadastro: 9025359
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TAISE RAFAELE GOUVEIA SANTOS Cadastro: 9025537
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TAMILES BRANDAO SANTOS NEVES Cadastro: 9709150
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TAMIRES DE JESUS MENEZES Cadastro: 9709193
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TARCISIO BIRINDIBA BANDEIRA Cadastro: 8096007
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2026 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS Cadastro: 9023917
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIS CAMPECHE VIDAL Cadastro: 9708162
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIS MEIRELES E TORREAO Cadastro: 5018803
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAMIRES VIANA DE ANDRADE Cadastro: 9709207
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO CHAVES DOS SANTOS Cadastro: 9025332
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER Cadastro: 9709215
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO DE OLIVEIRA MALHEIROS MEIRA Cadastro: 8096104
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO LUZ DE ALMEIDA Cadastro: 9023984
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO MELO SOBRINHO Cadastro: 9024557
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO RABITO Cadastro: 9709410
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO VIRGILIO VICTOR DOS SANTOS Cadastro: 8095701
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TIAGO DOMINGOS DE CERQUEIRA NETO Cadastro: 9690034
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TXAPUA MENEZES MAGALHAES Cadastro: 9708138
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: UBIRAJARA DA CUNHA FARIAS Cadastro: 5019087
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: UBIRATAN RODRIGUES SIMOES JUNIOR Cadastro: 5019192
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: UZIEL OLIVEIRA MENESES Cadastro: 9709460
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALDENILSON PEREIRA SANTOS Cadastro: 9023992
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALERIA MARQUES TAVARES DE MENEZES ETTINGER Cadastro: 8096120
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR Cadastro: 8095493
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VANESSA COSTA DOS SANTOS Cadastro: 9025545
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VANESSA FERREIRA DE LIMA Cadastro: 9023720
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VASCO GABRIEL JACOBINA NOGUEIRA Cadastro: 9709487
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VERA LUCIA BISPO CAVALCANTI Cadastro: 5018765
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VERENA CERQUEIRA MAIA Cadastro: 9709649
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VERONICA BISPO DO NASCIMENTO Cadastro: 9026819
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VILTON SILVA SOUZA Cadastro: 9025731
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VINICIUS DE ASSIS ROMAO Cadastro: 9709908
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VINICIUS SABINO BRAGA Cadastro: 9700854
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2026 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VIOLETA ARAMES TUPINA TORRES Cadastro: 8095485
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VITOR LIMA CARDOSO DOS SANTOS Cadastro: 9709479
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VITOR ROLEMBERG GUERRA COSTA Cadastro: 9694145
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 05/2026 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WAGNER EDUARDO SANTANA CORREIA Cadastro: 9700749
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WALTER SILVERIO LOPES JUNIOR Cadastro: 5018897
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WESLEY GOMES DE BRITO SOARES Cadastro: 9024751
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2026 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WIARA BISPO VALETE SANTOS Cadastro: 9024360
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WIARA SAMIRA DE FREITAS NONATO FLORENCIO Cadastro: 9709452
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WILDSON DA SILVA BARRETO Cadastro: 5018870
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2026 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WILTON NOVAIS OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9022490
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2026 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: YANA GUSMAO ALVES DIAS TAVARES Cadastro: 9709240
Classe/Nível: Referência: Período:
A/2 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: YNAJA YA SOUSA BARRETO Cadastro: 9024581
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2026 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ZIERLEY RODRIGUES JARDIM Cadastro: 8095639
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ZILNEIDE MARQUES FEITOZA SANTIAGO Cadastro: 8021732
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ZISLEY EMANOELA DE SOUZA SILVA Cadastro: 5019150
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2026 09/05/2026
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

08 de Junho de 2026

Andre Jose Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 93/2026

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário: IOLY TAISA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA Cadastro: 8010250
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ACASSIO NOVAIS QUEIROZ Cadastro: 9682953
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADAILTON RIBEIRO ALCANTARA Cadastro: 8058474
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADAILTON RODRIGUES SILVA Cadastro: 2154382
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADALBERTO OLIVEIRA JUNIOR Cadastro: 8066710
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADALVO PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA Cadastro: 8024669
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADAO SILVA FREIRE Cadastro: 8040540
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:
ADELI D ALMEIDA MONTEIRO Cadastro: 8023425

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADENILSON GONCALVES COELHO Cadastro: 8041091
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADNILSON COSTA GARRIDO JUNIOR Cadastro: 9682945
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA BOMFIM BENDOCCHI ALVES Cadastro: 9019731
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA FILGUEIRAS CAMARA Cadastro: 9700145
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ADRIANA GOMES DOREA Cadastro: 8009279
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AGADIR ROCHA PRAZERES OLIVEIRA Cadastro: 8023832
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AILTON CEZAR DE NOVAIS Cadastro: 2169100
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:
ALBERTO SILVA SANTANA Cadastro: 9007369

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALDA CELESTE SILVA LEDO CORREA Cadastro: 8073945
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALECIO DANTAS BORGES Cadastro: 9700935
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALESSANDRO DA SILVA MONTEIRO Cadastro: 9043462
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE LORDELO BARRETO BARBOSA Cadastro: 9015310
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRO CONCEICAO LIMA Cadastro: 9692622
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALMIR JOSE DA SILVA Cadastro: 9028978
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ALOISIO DE ARAUJO OLIVEIRA Cadastro: 2224755
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:
AMAURY GOMES ARGOLLO Cadastro: 9699830

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: AMINADABE JESSE SILVA FERREIRA SALES Cadastro: 2050528
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO Cadastro: 9038230
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINA BRITTO VILLA FLOR RODRIGUES GALVAO Cadastro: 9684107
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARAUJO Cadastro: 5018340
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA CRISTINA CARVALHO PIRES DE OLIVEIRA Cadastro: 2150778
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA LUIZA DE SOUSA MEIRELES Cadastro: 9029443
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA DE SENA SOUZA Cadastro: 8090335
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:
ANA PAULA MOTA GUSMAO DA SILVA Cadastro: 9005030

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA QUADROS GUEDES ALBUQUERQUE Cadastro: 9683577
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA TEREZA NEVES DA ROCHA MORELLI Cadastro: 9707670
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA VILMA PEREIRA GUEDES Cadastro: 8085730
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANA VIRGINIA LIMA VAZ Cadastro: 9029702
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON BISPO DA SILVA VILLELA Cadastro: 9683100
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON SILVA MARQUES Cadastro: 9682970
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LUIS FALCAO MEIRA Cadastro: 8022305
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA Cadastro: 8095388

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDREA MARIA FREAZA BASTOS Cadastro: 9029451
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANDREA TAVARES RIBEIRO Cadastro: 9683810
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTENOGENES DE VALOIS COUTINHO Cadastro: 8040869
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIA SANDRA SANTOS FERREIRA FREITAS LEITE Cadastro: 8023883
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONINO DE SOUZA FERREIRA NETO Cadastro: 9016082
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS CARNEIRO FERNANDES Cadastro: 5014662
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SOARES JUNIOR Cadastro: 9022856
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

ANTONIO DE MEIRELLES NETO Cadastro: 5004136

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR Cadastro: 8075506
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO JORGE SILVA SOARES Cadastro: 8038872
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO MEDRADO DA SILVA CRAVO Cadastro: 3484
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO RODRIGUES FILHO Cadastro: 8023786
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: APARECIDA STELLA DOS SANTOS CARVALHO Cadastro: 2168715
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARINEZ PINTO ELIZEU SILVA Cadastro: 9009930
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ARTHUR ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO Cadastro: 9696083
Concessão: 9% Total: 9%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 27/03/2022
Obs.: ANUÊNIOS: 27/03/2023, 26/03/2024, 27/03/2025, 28/03/2026
Revogando os atos anteriores relativos ao mesmo objeto.
AYDIL SOARES DA SILVA SANTOS CASAL DE SOUZA Cadastro: 8041172

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BELINE GONCALVES DE OLIVEIRA Cadastro: 8035830
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BERNARDO BENIGNO BRITO Cadastro: 9028862
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BERNARDO GATTO MENDONCA SILVA Cadastro: 9693890
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: BRUNA ANDRADE DE SANTANA Cadastro: 9695540
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAIO GENECY BEZERRA DA SILVA Cadastro: 9683291
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAIQUE SANTOS LEMOS LIMA Cadastro: 9683011
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARINA RIO BRANCO BATALHA Cadastro: 9697551
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:
CARLA CINTIA SILVA RAMOS Cadastro: 9007776

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA FERNANDA TIBIRICA NASCIMENTO Cadastro: 8041105
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA MARIZE CERQUEIRA DE MIRANDA Cadastro: 8078122
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLA SANTANA ANDRADE Cadastro: 9725415
Concessão: 14% Total: 14%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 31/07/2016
Obs.: ANUÊNIOS: 31/07/2017, 31/07/2018, 31/07/2019, 30/07/2020, 30/07/2021, 30/07/2022, 30/07/2023, 29/07/2024, 29/07/2025

Beneficiário: CARLITO ROBERTO LINS DOS SANTOS Cadastro: 8029407
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE SOUZA Cadastro: 2154331
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SANTANA Cadastro: 2332345
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS BONFIM SILVA BASTOS Cadastro: 8023450
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:
CARLOS ROBERTO SERAFIM DE OLIVEIRA Cadastro: 2168197

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ROQUE DE JESUS Cadastro: 8024413
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CARLOS TADEU BATISTA Cadastro: 8037850
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CAROLINE MATOS BISPO Cadastro: 9702466
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CASSIO MURILO MOURA DA SILVA Cadastro: 2152100
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CELI CAETANO DOS SANTOS RODRIGUES Cadastro: 8029580
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CELI LIMA CORREIA Cadastro: 8029393
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CELY SILVA PITANGA Cadastro: 2591782
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:
CERISE SOARES SERGIO PEREIRA Cadastro: 8091536

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHRISTI ANTONIA CERQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA Cadastro: 9007610
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHRISTIANE FREITAS DE ASSIS SANTOS Cadastro: 9015434
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHRISTIANNE RODRIGUES CEZAR Cadastro: 9029001
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CHRISTINE JARA Cadastro: 9011706
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CIBELE BRANDAO LACERDA Cadastro: 8074984
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CINTIA DE CASSIA PACHECO SANTOS DIAS Cadastro: 9030670
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CINTIA SILVA SANTOS Cadastro: 9029320
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:
CLARA GABRIELA CAMPOS DIAS SILVA Cadastro: 9692827

Beneficiário: Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLARISSA COSTA PERAZZO Cadastro: 9683356
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDEMIRO FRANCA DE BRITO Cadastro: 5015073
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA DA SILVA PEREIRA Cadastro: 8029318
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA DE SOUSA E ALMEIDA Cadastro: 8091994
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLEIDE SANTOS CARDOSO Cadastro: 8001790
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO Cadastro: 9685448
Concessão: 1% Total: 12%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CLEVERSON DE OLIVEIRA CRUZ Cadastro: 9029257
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

CREUSA DE MOURA ROLIM Cadastro: 8011290

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANE DOS SANTOS NOVAIS Cadastro: 8077622
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANO DE MOURA BATALHA Cadastro: 8023476
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANO MIRANDA BARRETO Cadastro: 9692908
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTINA ADANS CIDREIRA Cadastro: 8023484
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTINA CABUS MARTINS Cadastro: 8029415
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTINA CANCIO TRIGO Cadastro: 9683224
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: CRISTINA DE CASTRO CARVALHO MOREIRA Cadastro: 8023492
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

CYNTHIA JULIANA CARDOSO MOREIRA PINTO Cadastro: 8058393

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DAISE SANTOS CORDEIRO Cadastro: 8029717
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DALTON MELO DE MESQUITA Cadastro: 5005701
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DALVA NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 8029733
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DALVANI DA SILVA LIMA Cadastro: 9006427
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL ERICK DA SILVA SANTOS Cadastro: 9687246
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIEL TAVARES MACHADO Cadastro: 9683798
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA ALBIANI DOURADO Cadastro: 8081050
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:
DANIELA DA SILVA TEIXEIRA Cadastro: 9020373

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANIELA OLIVEIRA LIMA VIRGENS Cadastro: 9029850
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILE DE FREITAS REBOUCAS Cadastro: 9682937
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILO AMOEDO DA COSTA PINTO Cadastro: 9695729
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILO NASCIMENTO GUEDES Cadastro: 9683585
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DANILO SPINELLY SOUZA SILVA Cadastro: 9707808
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DARLENE SANTANA BITTENCOURT SILVA Cadastro: 8030227
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT Cadastro: 9683550
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

DAVID FRANCISCO NASCIMENTO FERRAZ Cadastro: 8015201

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DELZELANDE CERQUEIRA BISPO Cadastro: 2223155
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DERNOEL LIMA SOUZA Cadastro: 8022569
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DEUSIMARI ALVES BESSA Cadastro: 8058148
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DEYSE MARIA BARSANUFIO DE ALMEIDA Cadastro: 8016712
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DILSON ARAUJO DOS ANJOS Cadastro: 8009511
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DILSON CASSIANO PINTO Cadastro: 8049866
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DINALVA BRITO DOS SANTOS Cadastro: 9029230
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

DIOGO CALIMAN CESCHIM Cadastro: 9683607

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIONEIDE FERREIRA COSTA Cadastro: 8006334
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: DIRSILENE ALMEIDA LOPES Cadastro: 8083460
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDELVITO DE SOUZA SILVA Cadastro: 8015120
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDER PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 8010625
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDILENE VINHAS SANTOS Cadastro: 2338114
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDILEUSA CUSTODIO MONTES SOUZA Cadastro: 2241013
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDILSON ALVES DOS SANTOS Cadastro: 8014205
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:
EDINALVA DA SILVA SANTOS Cadastro: 9725687

Beneficiário: Concessão: 6% Total: 6%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 09/11/2013
Obs.: ANUÊNIOS: 09/11/2014

Beneficiário: EDINEA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9029150
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDMUNDO WALTER BARBOSA BARROS Cadastro: 8015236
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDA DE PAULA SAMPAIO Cadastro: 9688285
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO DE ABREU JUNIOR Cadastro: 8023352
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO LUZ TAVARES Cadastro: 8023964
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO PINTO DE ANDRADE Cadastro: 9682988
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EDVALDO PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 8001880
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:
ELEINE PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS Cadastro: 1558951

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELICELIA CASTRO GUIMARAES GOMES Cadastro: 8019240
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELIESER DE SOUSA PIROPO FILHO Cadastro: 8023930
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELIOMAIK NUNES DOS SANTOS Cadastro: 9029397
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ELISABETH SODRE TOMASELLI BARBOSA Cadastro: 9684069
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EMANOEL ARAUJO LIMA Cadastro: 2160900
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EMMANUEL ESPINOLA CORDEIRO Cadastro: 8041148
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ERICA LIMA GONCALVES Cadastro: 9709096
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:
ERIKA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9043489

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EUNICE CARVALHO CANDIDO Cadastro: 2447045
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: EVANILDO FERREIRA BISPO Cadastro: 8038465
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FABIO D ALMEIDA OLIVEIRA Cadastro: 9683127
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FABIO DE SANTANA MARTINS DOS SANTOS Cadastro: 9029362
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FAGNER DE SOUSA ANDRADE Cadastro: 9020640
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FELIPE PEREIRA FREITAS PINHEIRO Cadastro: 9696326
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA LEAL DANTAS ESTRELA Cadastro: 9692800
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:
FERNANDO GOMES DE ALMEIDA Cadastro: 9015647

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA Cadastro: 9006877
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO JOSE PASSOS DA CRUZ Cadastro: 5003091
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO LUIZ BORGES Cadastro: 8016631
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO MARIO PIRES DALTRO JUNIOR Cadastro: 5010900
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FLAVIA GARCIA COSTA CERQUEIRA DA SILVA Cadastro: 9020330
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FRANCISNAY DUTRA CAMPOS Cadastro: 9700692
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: FRANY CARLOS RAMOS DA SILVA Cadastro: 9683186
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:
GALENO JOSE GALVAO MOCITAIBA Cadastro: 8011699

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GEDISON DA SILVA BATISTA Cadastro: 9033513
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GENIVALDO DA SILVA CARNEIRO Cadastro: 2246813
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GENIVALDO DE JESUS AZEVEDO Cadastro: 9009418
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GENIVALDO DIAS DA SILVA Cadastro: 8029350
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GERMANA BRILHANTE RIVERO REBELLO BRANDAO Cadastro: 9020152
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GERSON PARANHOS SILVA Cadastro: 8023875
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GIL CARLOS FONSECA MATOS Cadastro: 2226553
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

GILDEONE DE FIGUEREDO OLIVEIRA Cadastro: 9713450

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILMAR CARVALHO DE JESUS Cadastro: 8023395
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILMAR GRAMACHO DOS SANTOS Cadastro: 8004137
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GILVANO AUGUSTO DE BARROS LIMA Cadastro: 9020357
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GISLANE PEDREIRA DE JESUS Cadastro: 9007628
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GONCALO RODRIGUES DE SOUZA Cadastro: 2150603
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GUILHERME DIAS FERREIRO Cadastro: 9691472
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: GUILHERME JOSE DE CARVALHO NETO Cadastro: 8001928
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

HAMILTON LUIZ DE SOUZA DAMIAO Cadastro: 8060444

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HARLEY MARIANO RIBEIRO CHAVES Cadastro: 2160820
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HARLEY STRAUCH BARROS Cadastro: 3468
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HEIDER OLIVEIRA ROCHA Cadastro: 9007601
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELENA LOUREIRO MARTINS Cadastro: 9706712
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELENA PEREIRA COSTA Cadastro: 1156241
Concessão: 1% Total: 46%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELENIVALDA DE FIGUEIREDO ALVES Cadastro: 8023549
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HELIO BISPO DOS SANTOS Cadastro: 2226421
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:
HUDSON AGUIAR MANGABEIRO Cadastro: 9015493

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: HUMBERTO BRITO ALMEIDA Cadastro: 9701524
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IANA MARLA SOARES MENEZES LYRIO Cadastro: 9007644
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IGOR ANDRADE DA SILVA Cadastro: 9684000
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ILO SERGIO ROCHA GOMES Cadastro: 9698108
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: INGRID MACHADO DE MELO REZENDE Cadastro: 9043543
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: INGRID PRESAS RIBEIRO Cadastro: 9721967
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IRVANLEI SOARES VALENCA Cadastro: 2250543
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:
ISABEL CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO Cadastro: 8037450

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISABELA BURKE GALRAO ALVES Cadastro: 9687270
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISIDORIO CONCEICAO SILVA Cadastro: 8009473
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ISRAEL FERREIRA SELES Cadastro: 8087474
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVAN ALMEIDA FONTES FILHO Cadastro: 8011770
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVAN PORTELA CUNHA Cadastro: 9692479
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANA DALTRO DA SILVA Cadastro: 8024383
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVANA DE SOUZA FERNANDES Cadastro: 2226464
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

IVANHILTON FERREIRA DA SILVA Cadastro: 8099634

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IVES CELSO SOARES ALVES Cadastro: 9029745
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: IZABELLA CAROLINA ALVES LIMA Cadastro: 9688382
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

JACKSON AMORIM FIGUEIREDO JUNIOR Cadastro: 9001131

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAILMA KAROLINE FERNANDES SILVA Cadastro: 9015655
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAILSON DE SOUZA CORREA Cadastro: 8034290
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAILSON PEREIRA ASSUNCAO Cadastro: 8029725
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAIR BATISTA DE JESUS Cadastro: 8024430
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAIR HENRIQUES NASCIMENTO JUNIOR Cadastro: 9020470
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAIVAN LUZ DE MATOS Cadastro: 8039097
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JAMILE ZOGBI ANDRADE Cadastro: 9683003
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

JANECLAR FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8076979

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JEANNE PEREIRA CONCEICAO Cadastro: 8081689
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO CERQUEIRA DE SANTANA NETO Cadastro: 9043152
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO EVANGELISTA ESTEVES DA SILVA Cadastro: 2234890
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO EVANGELISTA MACHADO NETO Cadastro: 8016879
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO INACIO DE MATOS JUNIOR Cadastro: 9699287
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO MARCOS DA SILVA RIBEIRO Cadastro: 8022194
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO PINHEIRO PESENTE Cadastro: 9683062
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

JOAO RAFAEL DEVEZA CUNHA PINHEIRO Cadastro: 9687319

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAO SANTA ROSA DE CARVALHO JUNIOR Cadastro: 8023565
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA Cadastro: 9722408
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOCIEL PATRICIO SA DE SOUZA Cadastro: 9022724
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOELANDIO MACHADO RIBEIRO Cadastro: 9709355
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOICE ILMARA LISBOA SANTOS Cadastro: 9020101
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONAS CARDOSO DE ARAUJO Cadastro: 8013616
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JONIVAL ROSA NONATO Cadastro: 8001898
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:
JORGE LUIS LIMA MENDES Cadastro: 8045798

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JORIAN LUIS SOUZA BRITTO Cadastro: 8011737
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE ALUIZIO BARBOSA REIS Cadastro: 2116030
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS OLIVEIRA CHAVES Cadastro: 5013305
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS SANTOS DE JESUS Cadastro: 8009660
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE EDILSON CARNEIRO DA SILVA Cadastro: 175609
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE FERREIRA LOIOLA JUNIOR Cadastro: 8044686
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE JORGE DE FARIAS Cadastro: 8003890
Concessão: 1% Total: 45%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:
JOSE LEONARDO DE LIMA PARENTE Cadastro: 9683305

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE NOBRE DE CARVALHO JUNIOR Cadastro: 8024243
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS Cadastro: 8091650
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE ROBERTO NEVES GOMES Cadastro: 8023999
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSE SILVA BISPO Cadastro: 8009830
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSEFA IVONILDES FONTES DE SENA Cadastro: 8021929
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSEMI AZEVEDO DO NASCIMENTO Cadastro: 2228076
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOSENICE CUNHA VIEIRA Cadastro: 2168049
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:
JOSERICE CAMARGO DE FARIA Cadastro: 2154366

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JOVINIANO PEREIRA SOARES NETO Cadastro: 9028196
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JUCEMEIRE ANDRADE SANTOS Cadastro: 8041121
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS Cadastro: 8046280
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JUDITE MAIA DE CERQUEIRA Cadastro: 1462431
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANA OLIVA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES Cadastro: 9015787
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANA PERGENTINO PEDREIRA ROCHA Cadastro: 9683178
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIANO HERCULANO CAMPOS SILVA Cadastro: 9029753
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

JULIETA CANA BRASIL DA SILVA SANTOS Cadastro: 8031045

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS Cadastro: 8082839
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JULIVAL RAMOS DA SILVA Cadastro: 8076642
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: JUSSARA OLIVEIRA SANTANA Cadastro: 9029494
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KARINA ALMEIDA SENNA Cadastro: 9022368
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KATARINE MENDES FERREIRA ROCHA Cadastro: 9683747
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KATIA DANTAS SILVA ROCHA Cadastro: 8023573
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: KIM NUNES SANDES Cadastro: 9699910
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

LAIANE SARAIVA RODRIGUES Cadastro: 9698400

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LAIS SANTOS BARBOSA MOURA Cadastro: 9717757
Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LANDULFO VIEIRA DA SILVA Cadastro: 2169010
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LARISSA GOES NAVARRO Cadastro: 8041059
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LARISSA NOBRE CORDEIRO DE FARIAS Cadastro: 9684166
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LAURO HENRIQUE FONTENELE LEMOS SOUZA Cadastro: 9703993
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA Cadastro: 9020454
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEANDRO HILARIO CARNEIRO Cadastro: 8023743
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

LEILA MENDES DE OLIVEIRA DALTRO Cadastro: 9706526

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEILA ROCHA MEDRADO SANTOS Cadastro: 9701400
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LEONARDO CLERES BRITO DE AZEVEDO Cadastro: 9711910
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LILIAN DOS REIS SOUZA QUADROS Cadastro: 9024484
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LINDINALVA DOS SANTOS DE ASSIS Cadastro: 8024065
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LINDNEIA BORGES DE SOUZA SILVA Cadastro: 9019529
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LIOMARQUES BARBOSA DOS SANTOS Cadastro: 9700803
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LORENA CARVALHO ANDRADE LIMA Cadastro: 9028927
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

LUCAS DOS SANTOS SOUZA GOMES Cadastro: 9015639

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIA MEIRE LIMA DE OLIVEIRA Cadastro: 8016763
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA CERQUEIRA DE FREITAS ANDRADE Cadastro: 3476
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LIMA NASCIMENTO Cadastro: 9007512
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA MARBACK REGO LEIRIA Cadastro: 9683933
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA PEREIRA CAMPOS Cadastro: 8076731
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA SALLES GOES Cadastro: 9695320
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9710230
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

LUCIENE DE AGUIAR LEMOS Cadastro: 5018358

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA Cadastro: 8098336
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCIMARA DE ALMEIDA TEIXEIRA Cadastro: 8024235
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUCINEIDE ALVES DA SILVA Cadastro: 8016704
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUDMILLA PALMEIRA ANDRADE Cadastro: 9720189
Concessão: 13% Total: 13%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 29/05/2016
Obs.: ANUÊNIOS: 29/05/2017, 29/05/2018, 29/05/2019, 01/01/2022, 01/01/2023, 01/01/2024, 31/12/2024, 31/12/2025

Beneficiário: LUIS CARLOS ROCHA BORGES Cadastro: 9015949
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZ CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA Cadastro: 9029109
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: LUIZA MANUELA SCHAPER ANDRADE DE SOUZA Cadastro: 9027637
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

LUMA CLARA CARDOSO SANTOS Cadastro: 9687327

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANFRED SILVA SANTOS Cadastro: 2059797
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL CARLOS DOS SANTOS SOUZA Cadastro: 8029547
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL COSME BARRETO DOS SANTOS Cadastro: 2226561
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL MESSIAS RIBEIRO DA SILVA Cadastro: 8009341
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANOEL MESSIAS SOUZA SANTOS Cadastro: 8074887
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANUEL FERREIRA FILGUEIRAS Cadastro: 9007113
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MANUEL FRANCISCO ROSENDO DE JESUS Cadastro: 2116014
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:
MARACIR VALADARES CERQUEIRA Cadastro: 8044678

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO CONCEICAO DA SILVA Cadastro: 8009678
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCELO SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9709525
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTANA MUNIZ Cadastro: 9029010
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIA DANIELA NATIVIDADE GALDINO Cadastro: 9040323
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIA DE LIMA SANTIAGO Cadastro: 8029741
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIA MARIA NEIVA DE SOUZA SANTANA Cadastro: 8023590
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIEL ALVES NOIA Cadastro: 8095191
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

MARCILIA GUEDES TEIXEIRA DA SILVA Cadastro: 8091609

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO CARDOSO BATISTA Cadastro: 9025049
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO GARCIA CARVALHO Cadastro: 9029427
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCIO SOUZA DE SIQUEIRA Cadastro: 8007217
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO NASCIMENTO ANDRADE Cadastro: 2241145
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARCOS PENALVA SILVA Cadastro: 9029915
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS AQUINO Cadastro: 8076111
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA AUREA BOMFIM DE ANDRADE ROCHA Cadastro: 2160935
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

MARIA AUXILIADORA DOURADO CAMPOS Cadastro: 8077002

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA CELESTE LIMA SILVA Cadastro: 2150948
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA Cadastro: 8027439
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA CONCEICAO PASCOAL DO NASCIMENTO Cadastro: 8093539
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA GRACA MIRANDA Cadastro: 8029148
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA SILVA BELTRAO Cadastro: 2305534
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DAS DORES DE JESUS SOUZA FURTADO Cadastro: 2223090
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DA SILVA Cadastro: 8074933
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:
MARIA DO CARMO ANDRADE DE CARVALHO Cadastro: 2219255

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES Cadastro: 8090688
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS Cadastro: 2053012
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA EUNICE SANTOS SILVA Cadastro: 9015663
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA GORETE VARJAO RODRIGUES Cadastro: 8012792
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA JOSE DA SILVA MUNIZ Cadastro: 8024626
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA MADALENA PINTO ARGOLO Cadastro: 8018642
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIA ONETE SANTOS SILVA Cadastro: 8001936
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:
MARIA SAO PEDRO BRITO VALENTE Cadastro: 5000840

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 48%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ALVES BRITO PEREIRA Cadastro: 9688811
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA DANTAS PEREIRA Cadastro: 9683054
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA TELES SANTANA MORADILLO Cadastro: 9029508
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIANA VIEIRA DE MATOS OITAVEN Cadastro: 9682961
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIELLE SOUZA FERREIRA Cadastro: 9683925
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARIFATIMA DANTAS SOUZA RAMOS Cadastro: 9029559
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILENE DA SILVA MATOS Cadastro: 8091544
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA Cadastro: 8083550

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILIA BRAGA DE OLIVEIRA Cadastro: 9683992
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILIA TRINDADE LIMA BARBOSA Cadastro: 8094020
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARILUCE DOS REIS SACRAMENTO Cadastro: 8029458
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARINA PESQUEIRA CELESTINO Cadastro: 9684204
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARINA TORREGROSSA FRANCHI Cadastro: 8023603
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARISTELA FONSECA DANTAS Cadastro: 8009562
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLENE ALCANTARA TEIXEIRA Cadastro: 8008248
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:
MARLENE DA SILVA PEREIRA Cadastro: 8006539

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 49%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLENE PEREIRA SOUZA ROCHA Cadastro: 8029946
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARLENE RODRIGUES DE SENA CHIONCHIO Cadastro: 8009848
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MARTA ALCANTARA DE OLIVEIRA LOBO Cadastro: 8029261
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MATEUS GONDIM DA SILVA Cadastro: 9683410
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MATHEUS DE ANDRADE FAUTH Cadastro: 9683526
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MAURA CALMON COSTA Cadastro: 8001634
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MAURICIO DE OLIVEIRA E SILVA Cadastro: 5016355
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:
MAVIANE CRUZ LEMOS DOS SANTOS Cadastro: 9704370

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MICHELLE FONTENELLE BEZERRA GUEDES BERENGUER Cadastro: 9696466
Concessão: 1% Total: 14%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MILTON PESQUEIRA DA CRUZ Cadastro: 8078920
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MIRACI MENEZES SANTANA Cadastro: 8023611
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MIRIAN SANTOS MARINHO Cadastro: 9026657
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MOACIR ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA Cadastro: 9692134
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: MOISES SOUZA NERI Cadastro: 9683208
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NADJA DE LIMA SACRAMENTO Cadastro: 9035796
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:
NAIA SOUZA DA HORA Cadastro: 5016363

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NAIARA NUNES Cadastro: 8093555
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NAILDE FERREIRA LIMA DE SOUZA Cadastro: 8044600
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NAILTON LUIZ DE OLIVEIRA Cadastro: 2046270
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NARCISA MARIA NOVAIS DE AZEVEDO Cadastro: 2152134
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NARCISO SANTOS BOAVENTURA Cadastro: 8098000
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NATALIA NILMA COSTA FERNANDES PINHEIRO Cadastro: 8023956
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEEMIAS RIBEIRO MACHADO Cadastro: 8030081
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:
NEIDE CRISTINA DE JESUS Cadastro: 8092010

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEIDE LEAO COSTA BASTOS Cadastro: 9029923
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEILIA MARIA ALMEIDA BRAGA Cadastro: 8029571
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEILSON DOS SANTOS TEIXEIRA Cadastro: 9005757
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NELSON JOSE CRUZ LOPES Cadastro: 8009910
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NESTOR CAMBUI NETO Cadastro: 8020701
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEURACY CERQUEIRA DE MACEDO Cadastro: 8075239
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NEWTON FIRPO DANTAS Cadastro: 8023646
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

NILMARIO FERNANDES DE JESUS Cadastro: 8029750

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NILVANE OLIVEIRA COSTA Cadastro: 9029133
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NORBERTO TEIXEIRA CURVELLO Cadastro: 8025533
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: NUCINEY FAGUNDES DE ALMEIDA Cadastro: 2169053
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ONILDO BARBOSA PINHEIRO SANTOS Cadastro: 2153629
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ORLANDO CARVALHO DOS SANTOS Cadastro: 9043861
Concessão: 1% Total: 14%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: OSANA SILVA ALMEIDA Cadastro: 8024251
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: OSVANILDES DA APRESENTACAO FERREIRA Cadastro: 8040842
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

OSWALDO JOSE GUIMARAES PEREZ Cadastro: 9036482

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: OTACILIO SANTOS NETO Cadastro: 8091641
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PABLO HENRIQUE FERREIRA ROCHA Cadastro: 9029613
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA BENTO DOURADO RIBEIRO Cadastro: 9003738
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA DA SILVA BOMFIM Cadastro: 9007121
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA MANTUANO COSTA CURY Cadastro: 9695524
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA MARIA TEIXEIRA DA CRUZ Cadastro: 9683984
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA MOTA PEREIRA SOARES Cadastro: 8023654
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

PAULO CESAR NOVAES VALVERDE Cadastro: 8016445

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO DOS SANTOS SILVA Cadastro: 9040412
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MASCARENHAS Cadastro: 9708944
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PEDRO DA SILVA BARRETO JUNIOR Cadastro: 2226936
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PEDRO LUIS LOPES SAMPAIO Cadastro: 9683771
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PORFIRIO DE SOUZA NETO Cadastro: 2169061
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA CERQUEIRA DE ALMEIDA Cadastro: 9684239
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL CARVALHO AUGUSTO Cadastro: 9684263
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

RAIMUNDO NONATO DA SILVA Cadastro: 882798

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 48%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAIMUNDO NONATO MARTINS MUNIZ Cadastro: 8018685
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAQUEL DE JESUS MATOS Cadastro: 9015736
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RAQUEL PUIATI BERGAMASCHI Cadastro: 9029044
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REBECCA CERQUEIRA ROCHA Cadastro: 9724176
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGINA LIMA DOS SANTOS Cadastro: 8024120
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: REGINA LUCIA PEREIRA ALVES NASCIMENTO Cadastro: 2241005
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RENAIDE RIBAS CHAVES Cadastro: 2169088
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:
RENALDO BRITO PESSOA Cadastro: 9015388

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RENATA MARQUES LIMA DANTAS Cadastro: 9683658
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RICARDO NERI FRANCO Cadastro: 9683119
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:
RICARDO RIBEIRO DE SALES Cadastro: 9029206

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RICARDO SILVA NASCIMENTO Cadastro: 9688684
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA CELIA DO NASCIMENTO CASTRO Cadastro: 8029270
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA MOREIRA DE ALMEIDA Cadastro: 9037730
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA NUNES DANTAS BEZERRA Cadastro: 9007636
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RITA PEREIRA NEVES LEDO Cadastro: 2160838
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RIVIANE REIS SANTANA DOS SANTOS Cadastro: 9029273
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBERTA FABIANA FELIX DE OLIVEIRA BORGES Cadastro: 9713190
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:
ROBERTA MENDONCA VIEIRA TABOADA Cadastro: 9683836

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA MARTINS Cadastro: 5000335
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBERTO MEHMERI GUSMAO DOS SANTOS Cadastro: 9706445
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBERTO NEY OLIVEIRA ARAUJO JUNIOR Cadastro: 9696415
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBLEDO BARBOSA XAVIER Cadastro: 2158612
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBSON FERREIRA DOURADO Cadastro: 8083215
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROBSON REGO LIMA Cadastro: 9715460
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO PITANGA ABREU DOS SANTOS Cadastro: 9698035
Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:
RODRIGO SANTOS SANTANA Cadastro: 8099790

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RONALDO FELIX CARVALHO Cadastro: 9029400
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSALVO GOMES GUIMARAES FILHO Cadastro: 8005010
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSANE FERREIRA SANTIAGO AMARAL Cadastro: 8029466
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ROSELY ANDRADE COUTO SANTANA Cadastro: 2255677
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: RUY CAPINAN DA SILVA Cadastro: 2152975
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SALVIO MARTINS CERQUEIRA SILVA Cadastro: 8003564
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAMUEL DE PAULA SANTANA Cadastro: 9683321
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:
SAMUEL NONATO DOS SANTOS Cadastro: 2154218

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAMYLLA PINTO DE QUEIROZ BARRETO REIS Cadastro: 9029311
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA CAVALCANTE FERNANDES Cadastro: 5001951
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA CELESTE RAMOS SILVA PIMENTEL Cadastro: 8023727
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SANDRA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA Cadastro: 2333325
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SARAH DE SA MONTEIRO AGUIAR Cadastro: 9701729
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SAUL ROCHA MIRANDA Cadastro: 9039724
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SEBASTIAO DE SA TELES Cadastro: 9038671
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:

SERGIO LOPES JUNIOR Cadastro: 9683283
Beneficiário: Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERGIO MARCOS HENRIQUES DA SILVA Cadastro: 8003378
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA Cadastro: 9028480
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SERIANE SANTOS SANTANA SILVA Cadastro: 8096953
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANA MARIA QUEIROZ NOGUEIRA REGO Cadastro: 8058229
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANA SOUSA MELLO MATOS Cadastro: 2226537
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANE DIAS CHAGAS PENA Cadastro: 8023972
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVANIA ALVES DOS SANTOS NABUCO CARVALHO Cadastro: 1665642
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/05/2026
Obs.:
SILVIA MARLI TAVARES SANTOS TEIXEIRA Cadastro: 8015830

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SILVINA MARIA VIANA Cadastro: 8001901
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SIRLENE LUZ SOUZA DA CONCEICAO Cadastro: 9029893
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SONIA MARIA FREIRE DE SANTANA Cadastro: 9018530
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SONIA OLIMPIA CERQUEIRA SANTOS Cadastro: 8016909
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/05/2026
Obs.:

Beneficiário: SUZANA ALMEIDA SOLEDADE Cadastro: 8029067
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TACIANA SANTOS SAMPAIO Cadastro: 9683496
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TALITA ERVELEN LOUREIRO BONIFACIO CALMON Cadastro: 9684271
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

TARCILA SOUSA MATOS Cadastro: 9684220
Beneficiário: Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TATIANA DE OLIVEIRA COSTA DOS SANTOS Cadastro: 9703136
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TATIANA MARA DIAS FREITAS Cadastro: 9043349
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TELMAR ROBERTO MOTA FERREIRA Cadastro: 8033005
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TERESINHA DE JESUS DA SILVA MUTTI Cadastro: 8001723
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIANE PRAXEDES DE BRITO Cadastro: 9715037
Concessão: 1% Total: 14%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIS MATOS COSTA VILAS BOAS Cadastro: 9700129
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THAIS MEIRELES E TORREAO Cadastro: 5018803
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:
THAIS SANTOS SALLES Cadastro: 9684778

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THEMIS BOYDA DE ANDRADE CARVALHO Cadastro: 9701575
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES Cadastro: 9688439
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: THIAGO PEREIRA RIBEIRO Cadastro: 9683534
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: TIAGO DOMINGOS DE CERQUEIRA NETO Cadastro: 9690034
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: UBIRANEIDE MACEDO SANTOS Cadastro: 8009414
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALDELIO ASSIS DE SOUZA Cadastro: 2308460
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALDIRENE VASCONCELOS BITENCOURT Cadastro: 8030073
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

VALMIRA DE JESUS OLIVEIRA Cadastro: 9028900

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALQUIRIO DE SOUZA LIMA Cadastro: 9681400
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALTEMIR CARDOSO DE MENEZES Cadastro: 3492
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALTER JESUS SANTOS Cadastro: 2234963
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VALTER LIMA DA PAIXAO Cadastro: 2156830
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VANDERLEIA MOURA DOS SANTOS Cadastro: 8091633
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VANESSA CERQUEIRA BACELAR Cadastro: 9684247
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VERUSKA LULA FERRAZ Cadastro: 9684212
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

VICTOR BENSABATH ORNELLAS REIS Cadastro: 9692290

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VILMA BRITO FERREIRA AMOEDO Cadastro: 8028958
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VIRGINELANI SOUZA DOS SANTOS Cadastro: 9039317
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VITALMAR COSTA LIMA SOARES Cadastro: 5001137
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VIVIAN ANGELICA LEO DAS VIRGENS LIMA Cadastro: 8002916
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/05/2026
Obs.:

Beneficiário: VLADIMIR DE SA BARROS GUERREIRO Cadastro: 8004587
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WALTER ROBERTO PIMENTA MOTTA Cadastro: 9042466
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WANDERLEY MATOS REIS JUNIOR Cadastro: 8091722
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/05/2026
Obs.:

WASHINGTON CONCEICAO GAMA Cadastro: 9029842
Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WEDSON ARAUJO DE CARVALHO Cadastro: 8029695
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WELLINGTON DA SILVA Cadastro: 2169800
Concessão: 1% Total: 47%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/05/2026
Obs.:

Beneficiário: WESLEY CAVALCANTE STOLZE Cadastro: 8075379
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/05/2026
Obs.:

Beneficiário: YULO VIANA SANTANA Cadastro: 2054566
Concessão: 1% Total: 44%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/05/2026
Obs.:

Beneficiário: YURI BEZERRA DE OLIVEIRA Cadastro: 9683348
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ZAIDMA CAETANA SILVA Cadastro: 8009589
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/05/2026
Obs.:

Beneficiário: ZENILDA REBOUCAS DE ALMEIDA Cadastro: 8001472
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/05/2026
Obs.:

ZULEICA MARIA ALVES PORCIUNCULA Cadastro: 8087490
Beneficiário: Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/05/2026
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

09 de Junho de 2026

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 672/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026, à vista do que consta do processo SEI nº 80504960.000043/2026-89,

RESOLVE

Designar a servidora EMMANUELLE SANTOS COSTA, cadastro nº 900.110-7, para ter exercício na 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 673/2026-COJE

O Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 02 de fevereiro de 2026, à vista do que consta do processo SEI nº 80506597.000531/2026-15,

RESOLVE

Designar a servidora JAYLDA VANESSA COSTA DOS SANTOS SILVA, cadastro nº 970.388-8, para ter exercício na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, revogando-se as disposições em contrário.

Coordenação dos Juizados Especiais, 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 674/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, constantes no final da lista, para exercerem a função pública de Juiz Leigo na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	52,5	283º
JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA	52	292º
JEFFERSON RODRIGUES CRAVINHO	52	309º
GISELLE KEILA DE CERQUEIRA CONCEIÇÃO	52	310º
MARISTON SALES BARRETO BATISTA	51,5	314º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 675/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, par a exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Juazeiro, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DOMÍCIA CLÁUDIA DE FRANÇA PESSOA	49	12°

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 676/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de candidatos negros (pretos e pardos), para exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Vitória da Conquista, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA	41	5°

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 677/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, par a exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Teixeira de Freitas, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAELA KNUPFER JORDÃO NEVES	46	11°

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 678/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, par a exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Jequié, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DANILO VIDAL PORTO	48	6°

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 679/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000536/2026-30,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora ÂNGELA REGINA CRUZ MELO, em relação à Seleção de 2023, da 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 680/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000534/2026-41,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Conciliadora ERLAINE DE SOUZA SILVA, em relação à Seleção de 2023, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Itamaraju.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 681/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas do Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Conciliador EMANUEL GUIMARÃES SANTOS JUNIOR, para ter exercício no CEJUSC Fazendário da Comarca de Ilhéus, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de junho de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

AVISO Nº 053/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Conciliadores, relativo ao período de 21/04/2026 a 20/05/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026.

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Coordenador dos Juizados Especiais (Em substituição)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Conciliadores
Mês/Ano: 05/2026

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2174 - AMANDA CARNEIRO CONCEICAO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	186	4	190
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	186	4	190
CO2104 - LORENA MOREIRA SEAL CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	178	6	184
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	178	6	184
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2168 - ANA PAULA RAMOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	183	9	192
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	183	9	192
CO2253 - THIFANI RIBEIRO OLIVEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2026 a 04/2028	175	13	188
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	175	13	188
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2250 - LORENA DELEZZOTTE MACEDO SAPUCAIA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2026 a 04/2028	188	7	195
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	135	4	139
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	53	3	56
CO2003 - LUMA AMARO DE ARAUJO TARDIN - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2024 a 04/2028	183	9	192
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	99	5	104
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	84	4	88
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2092 - VINICIUS MAIA FREITAS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 01/2025 a 01/2027	191	5	196
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	190	5	195
CO2200 - CAIO PUGLIESI TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	186	4	190
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	186	4	190
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2062 - THAIS LOPES PINTO DE SENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	187	7	194
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	160	7	167
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	0	27
CO2055 - VICENTE BRASIL LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	173	14	187
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	173	14	187
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2061 - JEFFERSON FERREIRA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	177	12	189
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	177	12	189
CO2176 - PAULA GOMES LOPES MONCAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 05/2026	99	5	104
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	99	5	104
CO2263 - MARIA VITORIA ALBUQUERQUE MENEZES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2026 a 05/2028	32	1	33
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	32	1	33

07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2106 - ANDERSON DORNELES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	199	1	200
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO2019 - EMILI SILVA BITTENCOURT - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	185	8	193
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	146	5	151
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	39	3	42
CO2160 - BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	162	3	165
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	162	3	165
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2025 - RODOLFO LOPES CAETANO - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	175	13	188
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	175	13	188
CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE CRIMINAL			
CO2252 - MARCELO TORRES MENDES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2026 a 04/2028	119	17	136
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	11	8	19
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	8	5	13
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	100	4	104
CO1803 - KEILA SUELLEN SOARES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 05/2026	43	21	64
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	43	21	64
02ª VSJE CRIMINAL			
CO2091 - RENATA VILAS BOAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 01/2025 a 01/2027	18	11	29
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	18	11	29
03ª VSJE CRIMINAL			
CO1818 - FERNANDA OLIVEIRA DIAS LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	78	13	91
SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL	78	13	91
04ª VSJE CRIMINAL			
CO1814 - IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	185	8	193
SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL	42	6	48
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	143	2	145
05ª VSJE CRIMINAL			
CO2210 - VANESSA LAVRA COELHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	63	19	82
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	63	19	82
06ª VSJE CRIMINAL			
CO1761 - ISMAEL JOSE MARQUES DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	41	34	75
SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL	41	34	75
DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2209 - LEANDRO ANDRADE SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	195	3	198
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2242 - EMILY MONALISA IPIRATININGA PITANGA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2026 a 03/2028	193	4	197
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2147 - GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FIALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	193	4	197
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197

CO2151 - BRUNA SANTOS LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	193	4	197
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO1991 - ADAO MENDES GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2028	185	8	193
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	8	193
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2193 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	199	1	200
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO2172 - CINTIA DE JESUS SOUZA DA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	195	3	198
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2016 - LORENA FERREIRA PRADO RIEDEL - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	189	6	195
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
CO2166 - MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	189	6	195
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2158 - ANA CAROLINA RIBEIRO DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	201	0	201
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	201	0	201
CO2084 - NELIANE VIANA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2024 a 12/2026	195	3	198
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO1911 - FABIANA SOUSA DOURADO LULA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	193	4	197
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO1972 - RAFAEL RODRIGUES NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	187	7	194
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	7	194
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2006 - MARCELLE GUEDES FREITAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	199	1	200
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO2192 - THIAGO TELES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	193	4	197
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO1868 - HUGO BATISTA DE MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	191	5	196
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO1970 - JOAO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	191	5	196
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1917 - JULIANA GUEDES GALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	191	5	196
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2226 - CARLOS MAGNO MELO PORTELA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2026 a 01/2028	189	6	195
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
CO2034 - ANDRE LUIS NAZARE BRITO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	187	7	194
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	7	194
CO2114 - JOELMA CRUZ DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 05/2026	188	6	194
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	188	6	194
CO2268 - ALANA DE OLIVEIRA ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	5	0	5
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	0	5
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1910 - LORENA SANTOS DA ANUNCIACAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	195	3	198
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2154 - HUGO MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	193	4	197
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197

CO2024 - ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	189	6	195
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
CO2037 - NAILTON DO CARMO DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2028	187	7	194
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	7	194
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1862 - FELIPE FONTES CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	193	4	197
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2195 - MIZAEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	191	5	196
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2136 - MANUELA GAMA SANTIAGO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	191	5	196
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2109 - INDIRA BARBARA MOTA SANTANA LEMOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	195	3	198
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2125 - LUCIANA LIMA SIMOES DE VASCONCELOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	195	3	198
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2266 - GUSTAVO CAMPOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	48	1	49
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	48	1	49
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2150 - CYNTHIA MARIA DANTAS MARQUES DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	199	1	200
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO2197 - JULIA MACHADO RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	197	2	199
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	197	2	199
CO1919 - ANNE CAROLINE DE SA MUNIZ GAVAZZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 05/2026	195	3	198
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2117 - GESSICA SANTOS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	183	9	192
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	9	192
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1864 - LUCAS COSTA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	199	1	200
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO2077 - PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	195	3	198
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO1828 - JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	191	5	196
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2161 - LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	189	6	195
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1927 - MARIANA SILVA GOMES SA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	206	3	209
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	206	3	209
CO1923 - ELISEU DE OLIVEIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	193	4	197
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2212 - JOAO LUIZ VIEIRA MEIRA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	191	5	196
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2196 - SARAH GRAZIELE CAVALCANTE DE PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	191	5	196
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196

12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2198 - RODRIGO CONCEICAO DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	201	0	201
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	201	0	201
CO1869 - CLARISSA MARTINS FREIRE DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2029	193	4	197
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2065 - CELSO ALVES BASTOS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	193	4	197
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2167 - LUIZ ANTONIO REIS SANTOS FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	179	11	190
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	11	190
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1692 - ALECIANA DA SILVA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2022 a 05/2026	195	3	198
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2076 - LETICIA DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	195	3	198
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2124 - LORENA VELOSO MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	191	5	196
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2265 - BEATRIZ RIBEIRO MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	57	1	58
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	57	1	58
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2108 - VALESKA CIDADE BARROS DA RESSUREICAO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	193	4	197
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2237 - JULIANA CONCEICAO ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2026 a 02/2028	193	4	197
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2145 - LUCAS RIBEIRO SANCHES PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	144	3	147
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	144	3	147
CO2267 - CESAR AUGUSTO FERREIRA SAO JOSE - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	118	1	119
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	118	1	119
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2152 - TAISSA RIBEIRO CORREIA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	195	3	198
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2245 - LAIS ROCHA ASSIS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2026 a 03/2028	193	4	197
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2247 - SARA DE MAGALHAES CORREIA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2026 a 03/2028	191	5	196
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2010 - LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	193	4	197
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2069 - KAREN SUANE SOARES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	193	4	197
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2171 - STEPHANIE BOMFIM DOS REIS MOURA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	189	6	195
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	6	195
CO2259 - DEISIANE LUZ SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	141	4	145
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	141	4	145
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1997 - RUI SANTOS LIMA PORTO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2028	199	1	200
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	199	1	200
CO1995 - NAIARA PASSOS DAYUBE - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2028	195	3	198

SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO2090 - CAMILA DE OLIVEIRA FIUZA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	191	5	196
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2105 - ANGELA REGINA CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	185	8	193
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	8	193
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1922 - JAINARA ALVES FIGUEIREDO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2023 a 09/2027	193	4	197
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2239 - LILA GONCALVES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2026 a 03/2028	193	4	197
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2132 - MARCELA PEDREIRA GUERRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	191	5	196
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2234 - CAROLINA MAIA MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2026 a 02/2028	193	4	197
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO2135 - KESIA LOPES DE MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	191	5	196
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO1946 - ALINE SOUZA NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	191	5	196
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO1791 - CINTIA CAPINAN CONCEICAO FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2022 a 12/2026	185	8	193
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	8	193
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2228 - LILIAN DOS REIS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2026 a 01/2028	195	3	198
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	195	3	198
CO1945 - GEISIANE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	193	4	197
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	193	4	197
CO1926 - YASMIN FREITAS GARRIDO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	191	5	196
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
CO2064 - IURI BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	191	5	196
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	191	5	196
TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
CO2249 - LUZIA DIAS BARBOSA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 04/2026 a 04/2028	189	6	195
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	188	6	194
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
CO1885 - THAIS SANTOS GORDILHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	179	11	190
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	179	11	190
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)			
CO1898 - LEILA NUNES PORTO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 07/2023 a 07/2027	198	3	201
SALVADOR \ 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	152	1	153
SALVADOR \ 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	3	0	3
SALVADOR \ 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	5	0	5
SALVADOR \ 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1

SALVADOR \ 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	11	0	11
SALVADOR \ 2ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 3ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	3	1	4
SALVADOR \ 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	3	1	4
SALVADOR \ 7ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	8	0	8
SALVADOR \ 8ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 8ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
CO1850 - SARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 05/2023 a 05/2027	125	38	163
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	3	16
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	1	17
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	14	4	18
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	2	11
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	5	17
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	12	5	17
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	4	19
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	7	20
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	4	17
CO2203 - JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 10/2025 a 10/2027	119	41	160
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	7	17
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	18	6	24
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	1	8
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	3	15
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	17	4	21
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	5	21
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	12	3	15
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	11	6	17
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR			
CO1895 - GICELMA MACEDO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	142	0	142
SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR	142	0	142
TOTAL CAPITAL:	18.729	665	19.394

INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA\ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
CO2053 - IGOR OLIVEIRA GOMES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	169	16	185
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	169	16	185

CO1684 - WALZELIA DE SOUZA ARAUJO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2022 a 05/2026	96	7	103
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	96	7	103
BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO2007 - ALEX DOS SANTOS MILHOMENS - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 04/2024 a 04/2028	163	15	178
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	163	15	178
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO1912 - MARIANNA SANTOS DIAS - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	183	9	192
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	183	9	192
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
CO1796 - MILENA COUTINHO DE CASTRO - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 01/2023 a 01/2027	147	27	174
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	147	27	174
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
CO1975 - ANDERSON DE ALMEIDA GRAIA - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	183	6	189
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	183	6	189
CO1986 - SAMALA SILVA SANTOS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 03/2024 a 03/2028	146	11	157
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	146	11	157
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO1913 - TELMA GONCALVES DE BRITO OLIVEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 08/2023 a 08/2027	191	5	196
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	191	5	196
CO2149 - LORENA DE SOUZA CECI - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 06/2025 a 06/2027	177	12	189
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	177	12	189
CO2233 - JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2026 a 02/2028	179	6	185
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	178	6	184
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	1	0	1
CO1851 - LUCIENE SANTOS BARBOSA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2023 a 05/2027	176	7	183
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	176	7	183
CO2093 - AMANDA MENDES SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2025 a 01/2027	167	7	174
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	167	7	174
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO2241 - VERONICA DA PAIXAO CAVALCANTE - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2026 a 03/2028	195	3	198
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	195	3	198
CO2227 - JAMILLE SALES BARRETO BATISTA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2026 a 01/2028	193	4	197
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	193	4	197
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
CO1993 - EMMANUELLE SENA FARIAS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2024 a 03/2028	173	0	173
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	173	0	173
CO2184 - BIA DE CARVALHO CABRAL - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	167	5	172
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	167	5	172
CO2244 - GABRIEL OTAVIANO DE JESUS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2026 a 03/2028	168	3	171
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	168	3	171

CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
CO2107 - MARCIA LUDIMILA GONCALVES DE SANTANA - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	175	13	188
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	50	2	52
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	12	0	12
MUTUÍPE \ VARA CRIMINAL DE MUTUÍPE	10	8	18
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	103	3	106
CO1746 - ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	128	30	158
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	65	9	74
CICERO DANTAS \ VARA DOS FEIT REL AS REL DE CONS CIVEIS COM CONS REG PUB E ACID DE TRAB	20	2	22
IBIRAPUÃ \ VARA CRIMINAL DE IBIRAPUÃ	12	6	18
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	24	1	25
PIATÃ \ VARA CRIMINAL DE PIATÃ	7	12	19
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2232 - THALITA CLIMACO DE ARAUJO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 02/2026 a 02/2028	195	3	198
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	195	3	198
CO2181 - PAULO CESAR DE ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	195	3	198
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	194	3	197
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	0	1
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2229 - ANNA CAROLINA ARAUJO BOAVENTURA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 02/2026 a 02/2028	197	2	199
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	197	2	199
CO2116 - CAENA LIMA ALENCAR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 03/2025 a 03/2027	197	2	199
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	197	2	199
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
CO2185 - GUSTAVO GAENNI SILVA DOS ANJOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	92	18	110
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	92	18	110
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO1824 - THAMARA ESTEFANE MARTINS BALBINO LOPES - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	183	9	192
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	183	9	192
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO2101 - RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	181	10	191
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	181	10	191
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2000 - ANTONIO ADAUTO RIBEIRO NETO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2024 a 04/2028	199	1	200
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	199	1	200

CO1846 - SAMYR GALINDO CORDEIRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	187	7	194
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	187	7	194
CO2214 - ERICA RAMOS SOARES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	183	9	192
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	183	9	192
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1908 - ALEX SANTOS LEAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	191	5	196
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	191	5	196
CO2082 - ALANA CERQUEIRA FREIRE NASCIMENTO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	188	4	192
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	188	4	192
CO2035 - GEOVANA MOTA OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2024 a 05/2028	183	9	192
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	183	9	192
CO2215 - VANTERCLEI SANTIAGO DOS SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	179	11	190
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	179	11	190
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2255 - JESSICA PASSOS CARNEIRO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	191	1	192
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	191	1	192
CO2085 - EUGENIA CORDEIRO SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 05/2026	166	4	170
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	166	4	170
CO2264 - NATALY DE OLIVEIRA FIGUEREDO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2026 a 05/2028	52	2	54
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	52	2	54
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2207 - ANDRESSA FONSECA GUIMARAES PORTELA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	189	6	195
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	189	6	195
CO1855 - CRISTIANNE AURELIA OLIVEIRA MACEDO NEPOMUCENO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	187	7	194
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	187	7	194
CO2220 - VERONICA DE LIMA AMORIM - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	185	8	193
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	185	8	193
CO2110 - NATERCIA BARBOSA DE SALES SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	179	11	190
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	179	11	190
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
CO2218 - MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	195	3	198
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	195	3	198
CO2058 - BIANCA OLIVEIRA NUNES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	191	5	196
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	191	5	196
CO1710 - LARISSA MOTA VAZ - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2022 a 06/2026	185	8	193
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	185	8	193

CO2179 - PALOMA NASCIMENTO FONTES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	185	8	193
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	185	8	193
CO1857 - VIVIANE VILAS BOAS COSTA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	167	17	184
FEIRA DE SANTANA \ [CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL - UNEF DE FEIRA DE SANTANA	0	10	10
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	167	7	174
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2118 - EUCILEINE DOS SANTOS DE JESUS - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	191	5	196
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	191	5	196
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
CO2054 - RODRIGO SOUZA LEITE - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 08/2024 a 08/2026	161	15	176
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	140	10	150
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	21	5	26
CO1757 - ERIDAN LORRANE SILVA DE SOUZA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 09/2022 a 09/2026	164	5	169
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	164	5	169
CO1992 - CAIO CESAR COSTA GOMES - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 03/2024 a 03/2028	149	9	158
CONCEIÇAO DO COITE \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇAO DO COITÉ	25	0	25
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	124	9	133
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2032 - PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	195	3	198
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	195	3	198
CO1994 - JACQUELINE LINS SILVA ZAIDAN - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 03/2024 a 03/2028	189	6	195
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	189	6	195
CO2072 - LUA LAGE LEITE - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 10/2024 a 10/2026	187	7	194
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	187	7	194
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2038 - MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 06/2024 a 06/2028	189	6	195
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	189	6	195
CO2102 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	187	7	194
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	187	7	194
CO1806 - JULIA LAMEGO FLORES DE OLIVEIRA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2023 a 05/2026	187	7	194
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	187	7	194
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
CO2031 - MARIANA GOIS VIANA MENEZES - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	193	4	197
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	193	4	197
CO2130 - LARISSA FERNANDA SOUZA DA SILVA OJEIH - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	183	9	192
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	183	9	192
CO1914 - QUELLE NAIANA STEPHANE SANTOS CRUZ - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	173	14	187
ILHÉUS \ 2ª V DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD E AUSENTES DE ILHEUS	15	7	22
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	158	7	165

IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
CO2256 - LUIZA MORAES DE JESUS - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 04/2026 a 04/2028	120	16	136
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	120	16	136
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
CO1974 - DEISIANE MENDES DE ALMEIDA MATOS - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 02/2024 a 02/2028	183	9	192
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	183	9	192
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1826 - CARINE NUNES DOURADO - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	179	11	190
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	179	11	190
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1797 - FELIPE SILVA ALECRIM - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 01/2023 a 01/2027	169	16	185
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	169	16	185
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
CO2243 - THAILA DOS SANTOS BORGES - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 03/2026 a 03/2028	135	23	158
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	135	23	158
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2248 - EVELLIN PEREIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	183	9	192
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	183	9	192
CO2254 - IRACEMA NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	179	11	190
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	179	11	190
CO2258 - EDIANE DE ALMEIDA BRITO BATISTA - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	156	2	158
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	156	2	158
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO1941 - JESSICA DE ALMEIDA SOARES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	193	4	197
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	193	4	197
CO2123 - LUIZA VIEIRA DE MORAES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	191	5	196
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	191	5	196
CO2100 - LETICIA ROSENDO DE OLIVEIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	189	6	195
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	42	2	44
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	147	4	151
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2018 - RAQUEL ALVES NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2028	191	5	196
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	191	5	196
CO2205 - CAROLINE DANTAS DAMASCENA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	191	5	196
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	191	5	196
CO2089 - YASMIN SANTOS PEREIRA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	191	5	196
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	191	5	196

ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
CO2157 - ERLAINE DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	153	3	156
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	153	3	156
CO1853 - ELIANA DE ALENCAR SANTOS - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 05/2023 a 05/2027	112	3	115
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	112	3	115
ITAPETINGA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA			
CO2001 - MARIA DE ARAUJO SALVADOR DE SOUZA - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	188	7	195
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	117	6	123
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	71	1	72
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1831 - RICARDO ANTONIO DE ARAUJO SALLES JUNIOR - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	187	7	194
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	187	7	194
CO2257 - MELISSA CARVALHO DE OLIVEIRA - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	62	1	63
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	62	1	63
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO2246 - MARTHA MASCARENHAS DE OLIVEIRA - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 03/2026 a 03/2028	189	6	195
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	189	6	195
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO1882 - LUIANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	128	11	139
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	128	11	139
CO1901 - MARCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 07/2023 a 07/2027	127	10	137
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	127	10	137
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO2036 - ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2028	189	6	195
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	92	1	93
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	97	5	102
CO2206 - EDINALVA DA SILVA SANTOS - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 10/2025 a 05/2026	165	9	174
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	1	0	1
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	164	9	173
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO1730 - PEDRO FELIX DOS SANTOS E SILVA RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	185	8	193
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	185	8	193
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO2078 - RUTH VITORIA RIBEIRO LIMA DE SOUZA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	119	11	130
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	117	6	123
SENTO SÉ \ VARA CRIMINAL DE SENTO SÉ	2	5	7
CO2191 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	106	8	114
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	106	8	114

LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO1873 - FLAVIA LOPES BOMFIM - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	193	4	197
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	193	4	197
CO1512 - CAROLINE SALES DE SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	187	7	194
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	187	7	194
CO2148 - MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	185	8	193
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	185	8	193
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO2142 - IGOR BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	191	5	196
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	191	5	196
CO2004 - SERGIO CAL ZACARIAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2024 a 03/2028	183	9	192
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	183	9	192
CO1807 - FABIOLA SOUSA COELHO MARINIELE MAGALHAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	179	11	190
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	179	11	190
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
CO2127 - JUSSARA ALVES DIAS - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	187	7	194
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	187	7	194
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1863 - ANDERSON AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	139	9	148
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	139	9	148
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1893 - WALKER LOPES RODRIGUES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	114	12	126
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	114	12	126
CO2199 - DANILO RIBEIRO VIANA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	81	7	88
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	37	7	44
PINDOBAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PINDOBAÇÚ	44	0	44
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO2240 - MANOELA FERNANDES LEITE ALBUQUERQUE ZATTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 03/2026 a 03/2028	161	8	169
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	161	8	169
CO1718 - SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	162	3	165
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	162	3	165
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1805 - GINA PINHEIRO BERNARDES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2023 a 02/2027	149	6	155
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	149	6	155
CO2230 - MARCOS YAN PROCOPIO DOMINGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2026 a 02/2028	138	13	151
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	138	13	151

RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
CO1812 - JACONIAS DE AMORIM BARBOSA - Designado(a): RIACHAO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 03/2023 a 03/2027	187	7	194
LUIS EDUARDO MAGALHAES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	79	2	81
RIACHAO DO JACUIPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	108	5	113
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA			
CO2211 - MARCU VINICIUS SANTOS FREITAS - Designado(a): SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	149	15	164
SANTA MARIA DA VITORIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	42	8	50
SANTA MARIA DA VITORIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	107	7	114
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2129 - GABRIELA RANGEL SOLEDADE - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	167	17	184
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	134	11	145
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	33	6	39
CO1906 - JESSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	151	25	176
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	151	25	176
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
CO1960 - BARBARA MELISSA DE SOUZA GOMES - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	193	4	197
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	14	0	14
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	3	0	3
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	158	2	160
SANTO ESTEVAO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	18	2	20
CO1977 - MARIA LAVINIA COSTA PASSOS - Designado(a): SANTO ESTEVAO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	187	6	193
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	1	31
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	0	23
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	134	5	139
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
CO2201 - CRISTIAN EMANOEL OLIVEIRA DE VASCONCELOS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 10/2025 a 10/2027	161	18	179
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	161	18	179
CO1999 - HELENA BEZERRA DIAS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 03/2024 a 03/2028	165	2	167
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	165	2	167
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2112 - JAQUELINE SILVA DE FREITAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	187	7	194
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	187	7	194
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2217 - JOAQUIM JOSE FERNANDES NETO - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 12/2025 a 12/2027	183	9	192
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	183	9	192

SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
CO1827 - DIEGO CHAGAS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	214	3	217
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	214	3	217
CO2223 - RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 01/2026 a 01/2028	185	8	193
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	185	8	193
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2144 - ALINE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	163	4	167
BARRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE BARRA	56	0	56
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	107	4	111
CO1888 - RUTIMEIRE SANTOS BATISTA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 07/2023 a 07/2027	126	8	134
PRADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO	21	0	21
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	105	8	113
CO1948 - HERTON DE OLIVEIRA SANTANA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	99	6	105
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	99	6	105
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2140 - YARA ARAUJO SOUZA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	153	9	162
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	153	9	162
CO2146 - ANALU ROCHA JAHEL - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 05/2026	124	2	126
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	124	2	126
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
CO2155 - BIANCA VIEIRA CARDOSO - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	187	7	194
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	187	7	194
CO2235 - HELLEN ALMEIDA ROCHA SAMPAIO - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2026 a 02/2028	173	14	187
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	173	14	187
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2165 - AIDA SAMPAIO BRANDAO ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	171	15	186
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	171	15	186
CO1907 - LAIS LIMA TURANI - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	165	18	183
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	165	18	183
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
CO1884 - SAMARA VIEIRA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	181	10	191
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	64	2	66
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	117	8	125
CO2225 - KAROL SULIVAN BITTENCOURT CARVALHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 01/2026 a 01/2028	177	12	189
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	177	12	189

CO2067 - ISRAEL DA SILVA GUIMARAES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	167	17	184
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	167	17	184
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2170 - JORGE LUIZ SANTOS SOUSA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	179	11	190
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	179	11	190
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS			
CO1813 - EDLUCIA KESIA BRITO RODRIGUES - Designado(a): ALAGOINHAS \ CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS - Vigência: 03/2023 a 05/2026	24	5	29
ALAGOINHAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	12	3	15
ALAGOINHAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	12	2	14
BARREIRAS			
CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS			
CO2051 - TAYLLA OSIANNY SOUZA MONCAO - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	193	10	203
BARREIRAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	29	0	29
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	39	0	39
BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS	18	0	18
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA CRIMINAL DE MATA DE SÃO JOÃO	4	8	12
MATA DE SAO JOAO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	70	2	72
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	33	0	33
CO1795 - SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	161	20	181
BAIANÓPOLIS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	11	0	11
BARREIRAS \ 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE BARREIRAS	60	19	79
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	7	0	7
BARREIRAS \ 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	62	0	62
RIACHAO DAS NEVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHÃO DAS NEVES	20	1	21
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	1	0	1
BOM JESUS DA LAPA			
CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA			
CO2186 - GABRIELA COSTA SANTOS - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	61	18	79
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BOM JESUS DA LAPA	38	13	51
SÃO FÉLIX \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL	23	5	28
BRUMADO			
CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO			
CO2083 - JULIO CEZAR SANTOS CARMO - Designado(a): BRUMADO \ CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	134	40	174
BRUMADO \ 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO	3	0	3
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	31	11	42
IGAPORA \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	3	0	3
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	17	1	18
ITARANTIM \ VARA CRIMINAL DE ITARANTIM	0	8	8
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	8	3	11
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	9	4	13
MARACÁS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MARACÁS	28	5	33
SANTA INÊS \ VARA CRIMINAL DE SANTA INÊS	5	4	9

TANHAÇU \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANHAÇU	3	1	4
URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	27	2	29
URANDI \ VARA CRIMINAL DE URANDI	0	1	1
CAMAÇARI			
CEJUSC PROCESSUAL			
CO2029 - JANINE DE JESUS SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 05/2024 a 05/2028	81	60	141
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMACARI	51	30	81
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	30	30	60
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2120 - ISABELLE MORGANA FREITAS DA SILVA MOTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 04/2025 a 04/2027	149	7	156
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	74	4	78
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	56	1	57
MACAÚBAS \ 2.ª VARA DOS FEITOS RELATIVO ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COM DE MACAÚBAS	19	2	21
EUNÁPOLIS			
CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS			
CO2182 - JACIARA ARAUJO DA SILVA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	114	3	117
EUNÁPOLIS \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE EUNÁPOLIS	11	0	11
EUNÁPOLIS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE EUNÁPOLIS	1	0	1
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	98	0	98
NOVA SOURE \ VARA CRIMINAL DE NOVA SOURE	4	3	7
FEIRA DE SANTANA			
CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL			
CO2080 - BARBARA DE CARVALHO BRITO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	115	43	158
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	22	11	33
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	42	2	44
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	12	13	25
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	12	9	21
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	15	7	22
FEIRA DE SANTANA \ 6ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL	4	1	5
CO2141 - CAROLYNE MALTEZ DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	103	49	152
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	24	15	39
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	38	1	39
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	19	14	33
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	2	1	3
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	9	16
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	9	9	18

CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA			
CO2013 - IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA - Vigência: 04/2024 a 04/2028	118	41	159
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	7	16
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	9	1	10
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	16	14	30
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	3	0	3
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	11	24
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	51	0	51
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	15	8	23
FEIRA DE SANTANA \ 6ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
GUANAMBI			
CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI			
CO2173 - ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA - Designado(a): GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI - Vigência: 08/2025 a 08/2027	93	6	99
GUANAMBI \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CIV , COMERC, CONSUM E REG PÚBLICOS DE GUANAMBI	42	1	43
GUANAMBI \ 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFAOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI	7	5	12
GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI	3	0	3
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	0	41
ILHÉUS			
CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS			
CO2159 - YGOR OLIVEIRA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	264	2	266
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	262	2	264
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	2	0	2
CO2208 - SAMYA MONTEIRO LUEDY - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	187	8	195
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	15	0	15
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	62	1	63
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	3	0	3
JOAO DOURADO \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	102	0	102
JOÃO DOURADO \ VARA CRIMINAL DE JOÃO DOURADO	5	7	12
IPIAÚ			
CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ			
CO1822 - MANUELA FARIAS DE SOUSA - Designado(a): IPIAÚ \ CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	40	3	43
IPIAÚ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. TRAB. DE IPIAÚ	23	3	26
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	17	0	17
JACOBINA			
CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA			
CO2020 - LUANA DA SILVA LIMA - Designado(a): JACOBINA \ CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA - Vigência: 05/2024 a 05/2028	111	22	133
JACOBINA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	25	14	39
JACOBINA \ 3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	35	3	38
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	22	0	22
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	28	5	33
UTINGA \ VARA CRIMINAL DE UTINGA	1	0	1
JEQUIÉ			
CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ			
CO1920 - GABRIEL MASCARENHAS CARVALHO - Designado(a): JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ - Vigência: 09/2023 a 09/2027	167	17	184
CARINHANHA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CARINHANHA	23	2	25

ITUAÇU \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU	26	3	29
ITUAÇU \ VARA CRIMINAL DE ITUAÇÚ	1	1	2
JACARACI \ 1ª V DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JACARACI	7	1	8
JEQUIÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS CIV E COM E ACID DE TRAB DE JEQUIÉ	8	2	10
JEQUIÉ \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ	9	2	11
JEQUIÉ \ 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM E REG PUBLICOS DE JEQUIÉ	36	5	41
JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ	4	0	4
JITAÚNA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE JITAÚNA	53	1	54
JUAZEIRO			
CEJUSC JUAZEIRO			
CO2121 - SABRINA FERNANDES AVILA PRAZERES - Designado(a): JUAZEIRO \ CEJUSC JUAZEIRO - Vigência: 04/2025 a 04/2027	46	42	88
JUAZEIRO \ 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	19	20	39
JUAZEIRO \ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	27	22	49
PAULO AFONSO			
CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO			
CO2009 - MIDIA DA SILVA MONTEIRO - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 04/2024 a 05/2026	97	7	104
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	72	2	74
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	25	5	30
CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO			
CO2231 - EDNA DE MOURA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 02/2026 a 02/2028	26	13	39
CURAÇA \ VARA CRIMINAL DE CURAÇÁ	1	6	7
PAULO AFONSO \ 2ª V DOS F REL A REL DE CONS, CIVEL, COM, ACID DE TRAB E FAZ PUB DE PAULO AFONSO	14	2	16
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	8	4	12
SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ	3	1	4
PORTO SEGURO			
[CEJUSC] PORTO SEGURO			
CO1859 - SONIA SUELY ANDRADE DE ABREU - Designado(a): PORTO SEGURO \ [CEJUSC] PORTO SEGURO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	74	32	106
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	2	0	2
PORTO SEGURO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS. CIVEL E COMERCIAIS, CONS E REG PÚB DE PORTO SEGURO	1	0	1
PORTO SEGURO \ VARA DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES - PORTO SEGURO	71	32	103
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus			
CO2251 - LUIZ GUSTAVO DE SANTANA MATOS JUNIOR - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Vigência: 04/2026 a 04/2028	125	3	128
SANTO ANTONIO DE JESUS \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	3	1	4
SANTO ANTONIO DE JESUS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇOES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	58	1	59
SANTO ANTONIO DE JESUS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇOES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	40	0	40
SANTO ANTONIO DE JESUS \ 3ª VARA DE F DE REL DE CONS. CIV. E COMERC. SANTO ANTONIO DE JESUS	24	1	25
SENHOR DO BONFIM			
CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM			
CO2153 - JOAO KLEBER FERREIRA DE MELO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM - Vigência: 06/2025 a 06/2027	78	11	89
SENHOR DO BONFIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM CON, REG PUB DE SENHOR DO BONFIM	63	8	71
SENHOR DO BONFIM \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM, CONS E FAZ PUB DE SENHOR DO BONFIM	15	3	18

SERRINHA			
CEJUSC Processual - SERRINHA			
CO2133 - MELKZEDEK LIMA DUARTE - Designado(a): SERRINHA \ CEJUSC Processual - SERRINHA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	28	3	31
SERRINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	28	3	31
SIMÕES FILHO			
CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO			
CO2028 - IONI CARINE CAVALCANTE SA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2024 a 05/2028	141	19	160
LUIS EDUARDO MAGALHAES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	69	8	77
LUIS EDUARDO MAGALHAES \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	18	1	19
SIMÕES FILHO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO	6	0	6
SIMÕES FILHO \ 1ª V DOS FEITOS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E REG PUB DE SIMÕES FILHO	19	0	19
SIMÕES FILHO \ 2ª V DOS F RELAT. ÀS REL DE CONS, CIV, COM. E ACID DE TRAB DE SIMÕES FILHO	27	10	37
SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO	2	0	2
VALENÇA			
CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA			
CO2066 - WESLEY DOS SANTOS BATISTA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	165	18	183
CONDEÚBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONDEÚBA	17	5	22
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	2	0	2
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	37	2	39
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	43	2	45
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	6	7	13
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	57	0	57
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	3	2	5
CO2068 - MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	155	19	174
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	21	3	24
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	25	6	31
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	3	0	3
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	13	1	14
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	2	45
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	45	7	52
VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA	5	0	5
VITÓRIA DA CONQUISTA			
CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL			
CO1750 - ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	93	52	145
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	35	17	52
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	57	35	92
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 5ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CIV. COM. E ACID. DE TRAB. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	1	0	1
CO2238 - ALINE GAMA SILVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 02/2026 a 02/2028	98	0	98
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	1	0	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CIV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	4	0	4
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª V DOS F DE REL DE CON CIV COM CON REG PUB ACID TRAB DE VITÓRIA DA CONQUISTA	32	0	32
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 4ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CIV. COM. E REG. PUB. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	25	0	25
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 5ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CIV. COM. E ACID. DE TRAB. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	36	0	36

CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2177 - WASHINGTON CARLOS ARAUJO NETO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	159	22	181
BELO CAMPO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELO CAMPO	23	2	25
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	9	1	10
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	55	4	59
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	72	15	87
JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1879 - LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2023 a 06/2027	74	0	74
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	74	0	74
BARRA DA ESTIVA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1776 - ILKA BRECIA ROCHA SANTOS - Designado(a): BARRA DA ESTIVA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	171	15	186
ANDARAÍ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANDARAÍ	50	1	51
BARRA DA ESTIVA \ VARA CRIMINAL DE BARRA DA ESTIVA	3	3	6
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	26	1	27
IBIRATAIA \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE IBIRATAIA	13	0	13
POÇÕES \ VARA CRIMINAL DE POÇÕES	11	4	15
POÇÕES \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES	68	6	74
BARRA DO CHOÇA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA			
CO1790 - JHONATA MAGALHAES MOREIRA - Designado(a): BARRA DO CHOÇA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	141	19	160
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	57	10	67
AMARGOSA \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA	3	2	5
BARRA DO CHOÇA \ VARA CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA	0	1	1
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	5	1	6
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	18	3	21
MATA DE SAO JOAO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO	21	0	21
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	37	2	39
BARRA DO MENDES			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1968 - EVERTON FERREIRA DA CRUZ - Designado(a): BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	79	1	80
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	79	1	80
BELMONTE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE			
CO1930 - MARIANA CAINA SOUSA ROCHA - Designado(a): BELMONTE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE - Vigência: 11/2023 a 11/2027	121	40	161
BELMONTE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE	5	0	5
BELMONTE \ VARA CRIMINAL DE BELMONTE	0	1	1
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	5	11
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	3	13
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	2	12
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	0	7
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	18	5	23
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	3	16

SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	19	1	20
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	8	20
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	7	15
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	13	5	18
BUERAREMA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2183 - ZENILIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE - Designado(a): BUERAREMA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	185	8	193
BUERAREMA \ VARA CRIMINAL DE BUERAREMA	4	3	7
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	99	4	103
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	30	0	30
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	52	1	53
CACULÉ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2164 - GEILZA FLOR SANTOS - Designado(a): CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	164	13	177
CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	3	0	3
CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ	71	9	80
CACULÉ \ VARA CRIMINAL DE CACULÉ	7	1	8
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	41	0	41
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	42	3	45
CAMAMU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU			
CO1937 - JOAO LUCAS PEREIRA EVANGELISTA - Designado(a): CAMAMU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU - Vigência: 11/2023 a 11/2027	191	5	196
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	183	4	187
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	8	1	9
CAMPO FORMOSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2079 - FERNANDA PATRICIA DE SOUZA BATISTA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	199	1	200
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	199	1	200
CO2137 - BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	111	15	126
CACHOEIRA \ VARA CRIMINAL DE CACHOEIRA	6	3	9
CACHOEIRA \ VARA DOS FEITOS REL. AS RELACOES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS	42	0	42
CAMPO FORMOSO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	9	2	11
CAMPO FORMOSO \ VARA CRIMINAL DE CAMPO FORMOSO	4	5	9
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	47	2	49
UTINGA \ VARA CRIMINAL DE UTINGA	3	3	6
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
CO1925 - ALINE FAGUNDES ASSIS AMARAL - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 10/2023 a 10/2027	175	13	188
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	127	6	133
CANDEIAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CÍV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	48	3	51
CANDEIAS \ VARA CRIMINAL DE CANDEIAS	0	4	4

CANSANÇÃO			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO			
CO1931 - PALOMA SANTOS DAS VIRGENS - Designado(a): CANSANÇAO \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	106	22	128
CANSANÇAO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	33	2	35
CHORROCHÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CHORROCHÓ	19	7	26
CHORROCHÓ \ VARA CRIMINAL DE CHORROCHÓ	4	5	9
PILAO ARCADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PILAO ARCADO	50	8	58
CATU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU			
CO1915 - FRANCINE TEODORO MATOS SANTANA - Designado(a): CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU - Vigência: 08/2023 a 08/2027	60	3	63
CATU \ 1ª V DOS F REL DE CONS, CIVEIS, COMERC E ACID DE TRABALHO DE CATU	9	0	9
CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU	50	2	52
CATU \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATU	1	1	2
CIPÓ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ			
CO1987 - KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO - Designado(a): CIPÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ - Vigência: 03/2024 a 03/2028	105	10	115
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	34	1	35
CIPÓ \ VARA CRIMINAL DE CIPÓ	6	3	9
IAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IAÇU	40	0	40
IAÇU \ VARA CRIMINAL DE IAÇU	14	4	18
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	11	2	13
COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
CO2204 - JOANNA ISIS CHAVES CARVALHO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	116	5	121
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	116	5	121
CONCEICÃO DO JACUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1842 - MAILLI COSTA BORGES - Designado(a): CONCEICAO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	183	9	192
CONCEICAO DO JACUÍPE \ V DOS F REL AS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	71	4	75
CORACÃO DE MARIA \ VARA CRIMINAL DE CORAÇÃO DE MARIA	6	4	10
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	82	1	83
JOAO DOURADO \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	13	0	13
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	11	0	11
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
CO1817 - LUCAS TRABUCO SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	148	6	154
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	148	5	153
DIAS D´ ÁVILA \ VARA CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA	0	1	1
CO2156 - SANDRO RICARDO DOS SANTOS SAMARTIN - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	43	8	51
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	43	8	51

ENTRE RIOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS			
CO2048 - EDSON DE SOUZA RABELO - Designado(a): ENTRE RIOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	49	3	52
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	43	2	45
ENTRE RIOS \ VARA CRIMINAL DE ENTRE RIOS	6	1	7
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1798 - JESSICA DE ECA BARBOSA - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2023 a 01/2027	174	14	188
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	127	5	132
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	43	0	43
POJUCA \ VARA CRIMINAL DE POJUCA	4	9	13
FORMOSA DO RIO PRETO			
JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO			
CO2074 - PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): FORMOSA DO RIO PRETO \ JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	30	3	33
FORMOSA DO RIO PRETO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FORMOSA DO RIO PRETO	24	0	24
FORMOSA DO RIO PRETO \ VARA CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO	6	3	9
IBICARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ			
CO2187 - MARCOS VENICIUS TORRES DE ARAUJO - Designado(a): IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ - Vigência: 09/2025 a 09/2027	105	16	121
CAMACÃ \ VARA CRIMINAL DE CAMACAN	3	5	8
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	77	4	81
IBICARAÍ \ VARA CRIMINAL DE IBICARAÍ	17	7	24
IBICARAÍ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBICARAÍ	8	0	8
IRAQUARA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA			
CO1886 - ANA CARLA ROCHA DA SILVA - Designado(a): IRAQUARA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	37	0	37
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	37	0	37
IRARÁ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ			
CO1880 - DERIVALDO LOPES DE CERQUEIRA - Designado(a): IRARÁ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	172	7	179
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	63	1	64
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	97	1	98
IRARÁ \ VARA CRIMINAL DE IRARÁ	12	5	17
ITAJUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE			
CO1685 - SHALOM ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): ITAJUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE - Vigência: 05/2022 a 05/2026	33	11	44
ITAJUÍPE \ VARA CRIMINAL DE ITAJUÍPE	1	10	11
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	32	1	33

ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
CO2115 - CAROLINA DANTAS HALLA - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	165	7	172
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	165	7	172
ITAPICURU			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU			
CO1696 - ANDREIA ANDRADE LINHARES LIMA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 05/2022 a 05/2026	70	4	74
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	62	3	65
ITAPICURU \ VARA CRIMINAL DE ITAPICURU	8	1	9
ITORORÓ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2180 - HUGO MURILO SANTOS FREITAS - Designado(a): ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	96	9	105
ITORORÓ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	96	9	105
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1971 - RAQUEL MOURA NOVAES - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	107	17	124
JEREMOABO \ V DOS F REL AS REL DE CONS, CIVEL, COMERC, FAZ PUB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	97	5	102
JEREMOABO \ VARA CRIMINAL DE JEREMOABO	10	12	22
LAJE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE			
CO2190 - CALINE LEANDRA SANTOS BARRETO - Designado(a): LAJE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE - Vigência: 10/2025 a 10/2027	39	6	45
LAJE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE LAJE	1	0	1
LAJE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAJE	25	0	25
LAJE \ VARA CRIMINAL DE LAJE	7	6	13
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	6	0	6
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
CO2194 - TAISE ALVES DA SILVA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	79	15	94
CENTRAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CENTRAL	14	1	15
CENTRAL \ VARA CRIMINAL DE CENTRAL	3	1	4
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	57	0	57
LAPÃO \ VARA CRIMINAL DE LAPÃO	5	13	18
MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1980 - CAIKE OLIVEIRA CUNHA PACHECO - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	171	15	186
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	136	1	137
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	35	5	40
MAIRI \ VARA CRIMINAL DE MAIRI	0	9	9
MIGUEL CALMON			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON			
CO2216 - TAUAN RODRIGUES QUEIROZ - Designado(a): MIGUEL CALMON \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON - Vigência: 12/2025 a 12/2027	181	10	191
MIGUEL CALMON \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON	1	0	1
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	47	1	48
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	133	9	142

MONTE SANTO			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2059 - ERICO MAGALHAES JONES - Designado(a): MONTE SANTO \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	36	3	39
MONTE SANTO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MONTE SANTO	36	3	39
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2138 - ALESSA AMORIM SILVEIRA PIRES - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	189	4	193
JOAO DOURADO \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONSUMO, CIVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	6	1	7
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	183	3	186
MUNDO NOVO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO			
CO1793 - JOSIANE DE SENA MENDONCA GAMA - Designado(a): MUNDO NOVO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO - Vigência: 12/2022 a 12/2026	82	4	86
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	14	0	14
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	66	3	69
MUNDO NOVO \ VARA CRIMINAL DE MUNDO NOVO	2	1	3
MURITIBA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2219 - EVELLIN CERQUEIRA PEDREIRA - Designado(a): MURITIBA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 12/2025 a 12/2027	82	35	117
CONDE \ VARA CRIMINAL DE CONDE	8	6	14
CONDE \ VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CONDE	16	0	16
MURITIBA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	35	24	59
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	23	1	24
MURITIBA \ VARA CRIMINAL DE MURITIBA	0	4	4
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2222 - MATHEUS PINHERO DE SOUZA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2026 a 01/2028	92	7	99
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	87	3	90
OLINDINA \ VARA CRIMINAL DE OLINDINA	5	4	9
PALMAS DE MONTE ALTO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			
CO1747 - LUCIO ANDRE BARROS BASTOS NOGUEIRA - Designado(a): PALMAS DE MONTE ALTO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Vigência: 08/2022 a 08/2026	94	37	131
PALMAS DE MONTE ALTO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO	42	5	47
PALMAS DE MONTE ALTO \ VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	2	3	5
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	30	1	31
PARAMIRIM \ VARA CRIMINAL DE PARAMIRIM	20	28	48
PARIPIRANGA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO1969 - HERBERT DE SANTANA SOUZA - Designado(a): PARIPIRANGA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	128	14	142
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	51	0	51
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ VARA CRIMINAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	6	8	14
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	8	0	8
PARIPIRANGA \ VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA	3	6	9
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	60	0	60

PIRITIBA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA			
CO2060 - MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA - Designado(a): PIRITIBA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	125	35	160
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	75	2	77
NAZARÉ \ VARA CRIMINAL DE NAZARÉ	4	6	10
PIRITIBA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIRITIBA	22	3	25
PIRITIBA \ VARA CRIMINAL DE PIRITIBA	6	6	12
UBAÍRA \ VARA CRIMINAL DE UBAÍRA	18	18	36
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
CO2103 - PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	199	1	200
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	186	1	187
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	13	0	13
REMANSO			
JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1979 - LETICIA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): REMANSO \ JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	176	9	185
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	174	2	176
REMANSO \ VARA CRIMINAL DE REMANSO	2	7	9
RETIROLÂNDIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA			
CO1821 - CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	174	5	179
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	95	2	97
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	76	0	76
SANTALUZ \ VARA CRIMINAL DE SANTALUZ	3	3	6
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
CO2030 - FERNANDA LIMA DE QUEIROZ - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	33	0	33
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CIV COM REG PUB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	33	0	33
RUY BARBOSA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA			
CO1852 - SILVANA SANTANA LEAL - Designado(a): RUY BARBOSA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	4	0	4
RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	4	0	4
SANTA BÁRBARA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA			
CO1961 - DRYELE COSTA DE QUEIROZ RAMOS - Designado(a): SANTA BÁRBARA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	159	3	162
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	159	3	162
SANTA RITA DE CÁSSIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA			
CO2224 - ARY PABLO AMORIM FERREIRA - Designado(a): SANTA RITA DE CÁSSIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - Vigência: 01/2026 a 01/2028	9	2	11
SANTA RITA DE CÁSSIA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA RITA DE CÁSSIA	9	2	11

SANTO AMARO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1741 - MATHEUS CERQUEIRA MEDRADO - Designado(a): SANTO AMARO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	49	1	50
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	49	1	50
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS			
CO1981 - TARCISIO SILVA RAMOS - Designado(a): SAO GONÇALO DOS CAMPOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	54	4	58
SAO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	50	2	52
SAO GONÇALO DOS CAMPOS \ VARA CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS	4	2	6
SAÚDE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE			
CO1902 - JORGE LUIS AZEVEDO NUNES - Designado(a): SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE - Vigência: 07/2023 a 07/2027	140	25	165
SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE	27	23	50
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	113	2	115
SEABRA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1735 - MAIARA SANTOS CORREIA - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	70	4	74
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	70	4	74
UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
CO1737 - JOAO VICTOR VITOR DIAS - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 07/2022 a 07/2026	194	5	199
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	153	3	156
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	40	1	41
UAUÁ \ VARA CRIMINAL DE UAUÁ	1	1	2
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1760 - DAVINE SOLIDADE PACHECO - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	130	14	144
UBAITABA \ VARA CRIMINAL DE UBAITABA	1	0	1
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	129	14	143
UBATÃ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1768 - VICTOR SILVA MENEZES - Designado(a): UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	34	2	36
UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	4	1	5
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	30	1	31
URUÇUCA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA			
CO1783 - DANILO SILVA NASCIMENTO - Designado(a): URUÇUCA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	46	52	98
URUÇUCA \ VARA CRIMINAL DE URUÇUCA	1	1	2
URUÇUCA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URUÇUCA	45	51	96
VALENTE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE			
CO2178 - RICARDO SOUZA BRITO - Designado(a): VALENTE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE - Vigência: 08/2025 a 08/2027	164	19	183
CANDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	9	0	9
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	8	3	11
IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	48	2	50

RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	4	0	4
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	13	1	14
VALENTE \ VARA CRIMINAL DE VALENTE	4	9	13
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	78	4	82
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2095 - KATIANE SOUZA DA SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	99	20	119
WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	6	10	16
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	88	7	95
WENCESLAU GUIMARÃES \ VARA CRIMINAL DE WENCESLAU GUIMARÃES	5	3	8
XIQUE-XIQUE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE			
CO2221 - ELIA DE SOUZA OLIVEIRA - Designado(a): XIQUE-XIQUE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE - Vigência: 12/2025 a 12/2027	148	7	155
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	138	2	140
XIQUE-XIQUE \ VARA CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE	10	5	15
TOTAL INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA:	30.939	2.273	33.212

AVISO Nº 054/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Juízes Leigos, relativo ao período de 21/04/2026 a 20/05/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026.

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Coordenador dos Juizados Especiais (Em substituição)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA Produtividades dos Juízes Leigos Mês/Ano: 05/2026			
CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2058 - MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	42	106	148
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	42	106	148
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2073 - ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	30	66	96
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	30	66	96
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2136 - MICHELLE FERREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 11/2025 a 11/2027	42	74	116
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	42	74	116
JL2117 - OSVALDO ALVARO DE JESUS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	19	21	40
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	19	21	40
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2039 - LUDMILA MENDES MACHADO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	10	169	179
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	10	169	179
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1700 - ROGERIO MADEIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	26	36	62
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	26	36	62

JL2150 - LAIS LAILA REIS DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2026 a 05/2026	0	9	9
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	9	9
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1837 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	7	70	77
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	7	70	77
JL1667 - FABIANA AMORIM ROCHA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	4	71	75
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	71	75
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1723 - JOAO LUIS MATOS MARINHO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	13	90	103
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	13	90	103
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2108 - PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	29	133	162
CONCEIÇÃO DO COITE \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	33	33
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	29	100	129
DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2025 - POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	34	319	353
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	34	319	353
JL1574 - ALIETE RODRIGUES MARINHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2022 a 10/2026	51	285	336
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	285	336
JL1987 - EMILY SILVA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	31	190	221
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	190	221
JL1743 - PRISCILLA FLEMING BAYLAO FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	46	157	203
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	157	203
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1981 - WESLEY DA SILVA ESTRELA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	7	316	323
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	316	323
JL1969 - GABRIELLA PEREIRA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	4	177	181
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	177	181
JL2154 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2026 a 05/2028	1	126	127
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	126	127
JL1709 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 05/2026	2	80	82
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	80	82
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2060 - CLEBER NADILSON BERNARDO DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	21	258	279
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	258	279
JL1557 - LOUISE SA SOLEDADE MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2022 a 09/2026	14	192	206
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	192	206
JL2145 - FRANCINALDO SANTOS PALMEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2026 a 02/2028	14	85	99
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	85	99
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1792 - JOAO GONCALVES VIANA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	4	324	328
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	324	328
JL1836 - BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	18	223	241
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	18	223	241
JL1903 - LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	10	212	222
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	10	212	222

05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1965 - AUGUSTO CESAR FIGUEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	8	260	268
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	8	260	268
JL1705 - IANA ALMEIDA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	7	231	238
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	231	238
JL2038 - MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	5	164	169
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	164	169
JL1751 - DAIANA JESUS DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	1	118	119
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	118	119
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1877 - LEANDRO ARAGAO DOS ANJOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	3	324	327
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	197	200
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	0	127	127
JL2008 - TAMIRIS ANDRADE GUEDES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	1	308	309
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	308	309
JL1674 - JULIANA MAYARA DA SILVA BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	301	301
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	301	301
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1888 - MILENA CINTRA DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	45	317	362
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	317	362
JL1945 - MIRIAM BRANDAO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	42	309	351
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	309	351
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1871 - CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2028	50	241	291
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	50	241	291
JL1838 - LIVIA VELAME SILVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	41	208	249
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	208	249
JL1932 - RAYLANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2024 a 07/2026	38	155	193
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	155	193
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2112 - YANNA REIS DA ENCARNACAO TAROUQUELA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2025 a 09/2027	12	289	301
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	289	301
JL2050 - CRISTIANE ALVES FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	12	237	249
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	237	249
JL2079 - IGOR DOS SANTOS LACERDA TEIXEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	30	214	244
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	214	244
JL1897 - LAISNANDA PEREIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	57	57
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	57	57
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2094 - VERUSKA BASTOS FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	42	309	351
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	309	351
JL2130 - RENATA MELO HENRIQUES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	47	211	258
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	47	211	258
JL1699 - PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	38	178	216
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	178	216
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2140 - ROBERTA PONTES PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	58	210	268
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	58	210	268

JL1912 - RAFAEL QUEIROZ DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	51	201	252
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	201	252
JL1900 - ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	31	77	108
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	77	108
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1724 - GUSTAVO SANTOS E SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	52	316	368
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	52	316	368
JL1808 - TATIANE PINHEIRO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	37	318	355
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	37	318	355
JL2113 - MAIRA CARDOSO LOIOLA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	66	234	300
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	66	234	300
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2123 - MATHEUS JUNQUEIRA GALVAO DE AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	38	300	338
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	300	338
JL2041 - ALLANA VITORIA RODRIGUES DE CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	49	243	292
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	49	243	292
JL1661 - ELISANGELA ANDRADE DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	27	245	272
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	245	272
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1766 - FERNANDA CARVALHO BONIFACIO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	68	311	379
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	68	311	379
JL1951 - SIMEY BASTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	43	316	359
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	316	359
JL1923 - FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	51	307	358
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	0	12	12
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	295	346
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1767 - DIEGO SILVA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	49	306	355
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	49	306	355
JL1823 - NATHALIA SANTANA PERDIGAO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	47	194	241
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	47	194	241
JL2099 - CAMILA CAIRES RANGEL - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	23	86	109
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	86	109
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1773 - SANDRA SAMPAIO GUEDES SANTANA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	54	240	294
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	54	240	294
JL2000 - EDESIO DA SILVA PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	36	249	285
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	249	285
JL1976 - CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	46	229	275
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	229	275
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1768 - RAFAEL HERMOGENES ARAGAO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	5	309	314
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	309	314
JL1988 - CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	53	239	292
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	53	239	292
JL2131 - ELENI ARAUJO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2025 a 11/2027	50	100	150
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	50	100	150

18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1835 - BEATRIZ KALIANE SENA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2028	4	296	300
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	0	23	23
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	261	265
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	12	12
JL2012 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	4	179	183
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	179	183
JL2066 - MARINA DE JESUS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	5	84	89
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	84	89
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1813 - LUCAS SANTOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2028	55	315	370
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	55	315	370
JL2149 - MARINA SILVA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2026 a 03/2028	51	316	367
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	316	367
JL2102 - FABIO GOUVEIA CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	45	317	362
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	0	2	2
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	315	360
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2009 - MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	3	314	317
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	314	317
JL1890 - BRUNO CARLOS LOPES DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2028	5	202	207
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	202	207
JL1952 - MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	3	189	192
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	189	192
FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1926 - CAMILLA LUCENA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	2	324	326
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	324	326
JL2001 - INGRID MARTINEZ DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	1	324	325
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	324	325
JL2126 - LEONARDO LEAL DAVID - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	324	324
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	324	324
JL2071 - RICARDO CARVALHO ZOEGA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	324	324
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	324	324
JL1806 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MATTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	324	324
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	324	324
JL2016 - JOAO LUIZ CAMANDAROBA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	324	324
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	324	324
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1707 - ANDREA MIRANDA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	0	324	324
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	324	324
JL1827 - MARCO ANTONIO DA GUARDA BARBOSA RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	321	321
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	321	321

JL1974 - VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	1	310	311
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	310	311
JL1844 - EMERSON PIRES GONCALVES DE SOUZA REY - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	310	310
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	310	310
JL1941 - JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	298	298
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	298	298
JL2122 - JOSIEL DE JESUS OLIVEIRA MERENCIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	277	277
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	277	277
SANEAMENTO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
SANEAMENTO			
JL1880 - VANESSA ANGELICA DE ARAUJO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 04/2024 a 04/2028	0	324	324
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	127	127
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	40	40
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	6	6
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	6	6
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	145	145
JL1955 - RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	324	324
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	129	129
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	195	195
JL2111 - MARIANA BRANDAO GOMES FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	153	153
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	0	30	30
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	9	9
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	29	29
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	2	2
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	83	83
JL1991 - MARILIA PINHO VENTIM - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	83	83
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	0	33	33
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	11	11
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	16	16
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	6	6
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	17	17
TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
JL2125 - RAFAEL FONSECA TELES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 11/2025 a 11/2027	75	86	161
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	75	86	161
JL2035 - MARILIA SAN GALO CURVELO GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 04/2025 a 04/2027	33	21	54
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	33	21	54
TURMAS RECURSAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª TURMA RECURSAL			
JL1908 - LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	0	324	324
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	324	324
JL1749 - JOSE AUGUSTO SANTIAGO SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	0	319	319
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	319	319
JL2110 - LUZIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	302	302
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	302	302

JL1716 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2023 a 07/2027	0	285	285
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	285	285
JL2027 - ANE AZEVEDO RICCO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	226	226
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	226	226
JL2020 - LAZARO ROBERTO SILVA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	0	205	205
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	205	205
JL2002 - ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	202	202
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	202	202
JL1905 - ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2028	0	158	158
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	158	158
JL2030 - JOELANE MIRELE SILVA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	0	156	156
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	156	156
JL2141 - CIBELLE ANDREATA SILVEIRA BECHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2025 a 12/2027	0	154	154
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	154	154
JL1940 - CARLA MARIA CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	139	139
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	139	139
JL2003 - YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	36	36
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	36	36
02ª TURMA RECURSAL			
JL1649 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	300	300
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	300	300
JL1975 - CARLA PONTES PACHECO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	270	270
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	270	270
JL1944 - DRIELE DE ALMEIDA PENHA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	251	251
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	251	251
JL1794 - ARIEL AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	239	239
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	239	239
JL1950 - QUEREN HAPUQUE SENA SANTOS BAIAO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	223	223
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	223	223
JL1803 - ANAILZA CIRIACO LOUREIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	213	213
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	213	213
JL1876 - JORGE GABRIEL DE SOUZA CASTRO E PEDREIRA LAPA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2028	0	203	203
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	203	203
JL1980 - FLAVIA ISABELA VELHO SALLES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	200	200
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	200	200
JL1938 - JESSICA MARQUES DE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	0	200	200
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	200	200
JL1601 - CLARISSA ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	0	100	100
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	100	100
JL1937 - HEITOR CUNHA SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 04/2026	0	6	6
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	6	6
03ª TURMA RECURSAL			
JL1984 - PAULA FARIAS AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	0	286	286
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	286	286
JL1800 - BRUNO CARDOSO BANDEIRA DE MELLO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	259	259
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	6	6
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	253	253
JL1618 - BRUNO DA CUNHA PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	0	257	257

SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	257	257
JL1875 - ISABELLA DE MOURA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2028	0	252	252
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	252	252
JL1552 - DALILA LIMA MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	0	250	250
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	250	250
JL1961 - RAFAELA LEITE VERSOZA QUINTELLA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	248	248
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	248	248
JL1807 - TALYTA DOREA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	245	245
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	245	245
JL1990 - THAIS RAFAELLA BARBOSA BEZERRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	239	239
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	239	239
JL1804 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	228	228
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	228	228
JL2072 - TIAGO DA SILVA ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	135	135
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	132	132
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	3	3
JL1992 - JAIRO MOISES BAHIA BATISTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	113	113
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	113	113
04ª TURMA RECURSAL			
JL1879 - NATAM ROSSINI - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2028	0	319	319
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	319	319
JL1526 - DEBORA FERREIRA DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1637 - KIVYA SAMPAIO DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1907 - FLAVIA CONCEICAO VARELA DISNAR DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2028	0	256	256
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	256	256
JL2057 - ANGELO DE SOUZA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	236	236
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	236	236
JL2021 - IAN KEVIN COSTA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	228	228
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	228	228
JL1867 - RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2024 a 03/2028	0	223	223
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	223	223
JL2077 - MICHELLE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	214	214
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	214	214
JL2114 - MARIA LUISA TEIXEIRA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	144	144
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	144	144
05ª TURMA RECURSAL			
JL1533 - LIS MATTOS ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	309	309
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	5	5
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	304	304
JL1534 - ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	0	308	308
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	308	308

JL1725 - DANIELLE DE SOUZA FRAGOSO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	301	301
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	301	301
JL2134 - MICHELLE COSTA RODRIGUES DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	284	284
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	284	284
JL1606 - BARBARA ANGELI DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 05/2026	0	269	269
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	269	269
JL1690 - DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	261	261
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	261	261
JL2146 - PATRICIA CAROLINA DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2026 a 02/2028	0	232	232
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	232	232
JL1718 - DJALMA LUCIMO OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	216	216
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	216	216
JL2127 - ADRIELI SANTOS BRANDAO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	201	201
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	201	201
JL2078 - ANA VALERIA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	174	174
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	174	174
JL1643 - FERNANDA MAIA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	0	75	75
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	75	75
06ª TURMA RECURSAL			
JL1999 - SILVANA LUCIANA REGO SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	324	324
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	324	324
JL1831 - FELIPE AUGUSTO VIENA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	308	308
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	308	308
JL2088 - IGOR ALMEIDA FRANCO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	307	307
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	307	307
JL1657 - SUANE REGINA SILVA AMENO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	0	292	292
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	292	292
JL1796 - ROBERTO JONATHAN TEIXEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	217	217
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	217	217
JL1993 - YURI TAINAN SANTOS ROZARIO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	0	209	209
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	209	209
JL1685 - GEORGIA MARIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	193	193
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	193	193
JL2118 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	170	170
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	170	170
JL1901 - ANNE MOREIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2028	0	156	156
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	156	156
JL2109 - PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	0	147	147
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	147	147
JL1968 - GUSTAVO COSTA BARAUNA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	136	136
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	52	52
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	84	84

JL2091 - RODRIGO CAMARA GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	100	100
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	100	100
JL1628 - CARLOS ELISIO VIVEIROS SA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	0	82	82
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	1	1
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	81	81
JL2152 - ANA PAULA DE MATTOS CALICH - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2026 a 04/2028	0	76	76
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	76	76
JL1920 - VICTOR DE ALBUQUERQUE FEIJO NOYA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 05/2026	0	17	17
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	17	17
TOTAL CAPITAL:	2.122	35.062	37.184

INTERIOR E REGIAO METROOLITANA \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
JL2051 - JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	8	143	151
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	8	143	151
JL2107 - GABRIELA VIEIRA MARINHO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	8	103	111
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	8	103	111
BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1501 - LEANDRO GONCALVES LIMA - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 06/2022 a 06/2026	24	101	125
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	24	101	125
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1947 - ALLANDERSON AGUIAR DE LIMA CASTRO - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	5	120	125
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	5	120	125
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
JL1646 - LUCILIA MARIA CORREIA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 03/2023 a 03/2027	69	223	292
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	29	98	127
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	18	69	87
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	22	56	78
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
JL1979 - KATARINE BATISTA MEDEIROS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	58	193	251
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	58	193	251
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL2026 - ELIANE SANTOS E SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2025 a 03/2027	30	118	148
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	30	118	148
JL1850 - BARBARA MILENA CARVALHO BISPO - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	24	123	147
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	24	123	147
JL2045 - ITANAINA LEMOS RECHMANN - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2025 a 05/2027	17	113	130
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	17	113	130
JL2120 - RAFAELLA SOARES FONTENELE - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 10/2025 a 10/2027	21	98	119
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	21	98	119

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1715 - CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 07/2023 a 07/2027	8	323	331
CAMAÇARI \ 1ª V DE FAZENDA PUBLICA DE CAMAÇARI	0	25	25
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	8	217	225
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	81	81
JL1853 - CAROLINE BARBOZA BATISTA DE SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	11	159	170
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	11	159	170
JL1842 - MANUELA BLOIZI IGLESIAS GARCIA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2028	74	89	163
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	15	40	55
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	19	30
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	48	30	78
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
JL1777 - ARIANY HUPP MARTINS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	7	135	142
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	7	135	142
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
JL1942 - MATEUS CERQUEIRA DANTAS - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 07/2024 a 05/2026	36	54	90
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	36	54	90
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2006 - HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 12/2024 a 12/2026	1	261	262
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	261	262
JL2098 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	0	184	184
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	184	184
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2010 - EVELYN SABRINA CARVALHO ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 01/2025 a 01/2027	1	139	140
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	139	140
JL1962 - LEVY PEREIRA BRITO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 09/2024 a 09/2026	0	130	130
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	130	130
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
JL2105 - UEDSON DE SOUSA SANTOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	45	111	156
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	0	23	23
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	45	88	133
EUNÁPOLIS			
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL2095 - JOSE ALBERTO BARRETO NASCIMENTO JUNIOR - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	40	149	189
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	40	149	189
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1996 - FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	30	319	349
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	0	77	77
CANSANÇÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	0	1	1
CONCEICAO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	0	61	61

FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	30	180	210
JL1964 - EVANLUCY LIMA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	26	163	189
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	26	163	189
JL1745 - KELLYANE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 10/2023 a 10/2027	24	140	164
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	24	140	164
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1973 - ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	48	126	174
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	48	126	174
JL1919 - EULALIA GOMES DA SILVA E SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	35	92	127
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	35	92	127
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1862 - CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	16	146	162
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	16	146	162
JL2083 - ANDRESSA FERNANDES DE ARAUJO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	17	140	157
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	17	140	157
JL1780 - ANNE RUSSELL DALTRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	37	119	156
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	37	119	156
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1834 - LORRANE ANDRADE SANTANA ROCHA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2024 a 02/2028	23	190	213
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	23	190	213
JL1820 - ANA BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 01/2024 a 05/2026	35	110	145
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	35	110	145
JL2081 - JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	35	87	122
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	35	87	122
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
JL2014 - ANDRE LUIZ DA CRUZ MOURA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	51	126	177
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	51	126	177
JL2085 - MARCELLE LIMA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	44	98	142
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	44	98	142
JL1954 - TAINA AMORIM RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	35	105	140
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	35	105	140
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
JL1924 - LUCAS LEAL AIRES DE ALMEIDA - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	19	107	126
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	19	107	126
JL1863 - EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2024 a 05/2026	23	68	91
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	23	68	91
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
JL2007 - JARDEL FERREIRA SANTANA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 12/2024 a 12/2026	9	180	189
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	9	180	189
JL1652 - ANA CAROLINA MARCULINO DA SILVA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 04/2023 a 04/2027	16	149	165
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	16	149	165

ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1847 - CAMILA DIAS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2024 a 02/2028	21	157	178
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	21	157	178
JL2076 - EUGENIO JOSE MELO BORGES DA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	8	132	140
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	8	132	140
JL1464 - AGENOR LIMA FREITAS NETO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	0	15	15
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	15	15
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1668 - DAVIDSON REGIS DE SANTANA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	7	209	216
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	7	209	216
JL1822 - ROSELIA AGUIAR FAGUNDES SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 01/2024 a 01/2028	7	145	152
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	7	145	152
JL2142 - DARLAN RODRIGUES RAMOS - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 12/2025 a 12/2027	7	102	109
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	7	102	109
JL2084 - JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	7	78	85
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	7	78	85
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
JL2037 - FABRICIO PIRES DA COSTA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	19	312	331
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	19	312	331
JL2044 - GUILHERME DE CASTRO GARCIA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	14	168	182
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	14	168	182
IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
JL1922 - AVA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	18	104	122
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	18	104	122
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
JL1986 - ARILMA MACEDO DE ALMEIDA - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	43	122	165
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	43	122	165
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL2018 - MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	1	180	181
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	76	76
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	1	104	105
JL2013 - ROBERTA AMINE PEREIRA GUERRA - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	1	45	46
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	1	45	46
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL1935 - MARIA ALICE MOURA DE ALMEIDA - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 07/2024 a 07/2026	1	94	95
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	1	94	95
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL2151 - LAIS BENICIO CORDEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	8	180	188
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	8	180	188

JL1696 - SOAN CAMPOS RIBEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	5	136	141
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	136	141
JL1762 - DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	4	106	110
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	4	106	110
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1633 - MARILIA SANTOS COSTA - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	9	237	246
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	9	197	206
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	0	1	1
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	0	39	39
JL1578 - VANESSA CARLA LOPES DE JESUS PASSOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 10/2022 a 10/2026	7	138	145
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	7	138	145
JL1493 - HELLEN DE SOUZA FIGUEREDO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	9	41	50
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	9	41	50
JL2153 - THAIS RIBEIRO TANAJURA RAMOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2026 a 04/2028	0	7	7
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	7	7
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1719 - BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	5	137	142
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	137	142
JL1519 - JACKSON NOVAES SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2022 a 07/2026	2	126	128
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	2	126	128
JL1702 - DENISE GONZAGA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	5	84	89
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	84	89
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
JL2092 - GABRIEL DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 07/2025 a 07/2027	2	88	90
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	2	88	90
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1998 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA AIRES - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	40	77	117
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	40	77	117
JL1946 - MATHEUS MAIA AMORIM - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 08/2024 a 05/2026	21	34	55
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	21	34	55
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1714 - IVONADSON DOS SANTOS LOPES - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	53	45	98
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	53	45	98
JL2032 - GENISVAN PEREIRA DA LUZ - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2025 a 05/2026	55	31	86
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	55	31	86
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL1917 - JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2028	17	304	321
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	166	166
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	17	137	154
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	1	1

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL2143 - ORLANDO RIBEIRO SERRA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 12/2025 a 12/2027	5	105	110
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	5	105	110
JL2067 - ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	25	44	69
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	25	44	69
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1824 - MIRRAEL QUEIROZ GONCALVES - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	0	68	68
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	68	68
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1930 - JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2024 a 07/2028	6	165	171
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	4	63	67
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	2	102	104
JL1789 - BRUNA CURY RIBEIRO GATTO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2028	2	100	102
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	2	100	102
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1653 - FABIANO MIRANDA DE CARVALHO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	27	180	207
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	27	180	207
JL1887 - RAFAEL PORTO BARRETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	33	134	167
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	33	134	167
JL1934 - FERNANDA ELBACHA PEREIRA DE MORAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	27	86	113
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	27	86	113
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1911 - PAULO VITOR NORONHA SOARES ROSA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2024 a 06/2028	9	212	221
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	9	212	221
JL2068 - STEFANIE GUSMAO COSTA SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	8	111	119
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	8	111	119
JL1891 - ELISA MARA ODAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2028	9	110	119
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	9	110	119
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
JL2022 - KAIQUE PEREIRA AZEVEDO - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	8	170	178
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	8	170	178
LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES			
JL2047 - GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS - Designado(a): LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vigência: 05/2025 a 05/2027	19	23	42
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	19	23	42
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1706 - INGRID CANANEA DUQUE DE GODOY - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	43	232	275
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	20	88	108
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	23	144	167

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1960 - ISLA RAQUEL NUNES BEZERRA SILVA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	18	59	77
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	18	59	77
JL1971 - EMERSON DA SILVA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 09/2024 a 09/2026	14	35	49
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	14	35	49
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1787 - DEBORA SCHMIDKE RIBEIRO - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 12/2023 a 12/2027	25	75	100
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	25	75	100
JL2144 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2028 a 01/2030	16	27	43
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	16	27	43
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1758 - GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	18	157	175
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	18	102	120
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	0	55	55
JL1752 - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 10/2023 a 10/2027	23	5	28
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	23	5	28
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
JL2059 - TACIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO - Designado(a): RIACHAO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 06/2025 a 06/2027	21	50	71
RIACHAO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHAO DO JACUÍPE	21	50	71
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
JL2054 - FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 05/2025 a 05/2027	6	74	80
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	6	74	80
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL1717 - SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	36	94	130
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	36	94	130
JL2104 - MONIQUE NASCIMENTO COSTA - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	20	107	127
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	20	107	127
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL2080 - FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	106	106
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	0	106	106
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
JL1520 - ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 07/2022 a 05/2026	1	123	124
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	1	123	124
JL2063 - FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO REIS BARBOSA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	112	112
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	112	112
JL1728 - VANESSA CRISTINE BRANDAO ARAUJO GALVAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 08/2023 a 08/2027	0	39	39
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	0	39	39

TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1997 - IGOR BARBOSA DA SILVA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 11/2024 a 11/2026	37	138	175
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	37	138	175
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1621 - MAGNA ALVES OLIVEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	51	183	234
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	51	183	234
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
JL1856 - EVERALDO DE FARIAS CORREIA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	40	161	201
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	40	161	201
JL1635 - CAROLINA DE SANTANA OLIVEIRA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	36	65	101
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	36	65	101
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1861 - THAIS MELO FERRAZ - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	21	189	210
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	21	189	210
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
JL1859 - RAFAELA CABRAL DAMASCENO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	28	133	161
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	28	133	161
JL1703 - MARCIO LEAO TANAJURA FILHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	31	54	85
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	31	54	85
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1775 - RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	35	266	301
JOÃO DOURADO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	0	101	101
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	35	165	200
JL1894 - MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2024 a 05/2028	51	199	250
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	16	2	18
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	35	197	232
JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
ANDARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1985 - ALICE BAHIA SINAY NEVES - Designado(a): ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	1	48	49
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	0	48	48
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	1	0	1
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL1830 - EDVAN ALVES DA SILVA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2024 a 01/2028	13	144	157
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	13	144	157

CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
JL2087 - PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	1	22	23
CANDEIAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CIV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	0	8	8
CANDEIAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONS, CIV E COM DA COMARCA DE CANDEIAS	1	14	15
CAPIM GROSSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO			
JL1840 - IZA DO NASCIMENTO FERREIRA - Designado(a): CAPIM GROSSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	319	319
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	0	319	319
COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
JL2086 - BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 07/2025 a 07/2027	7	60	67
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	7	60	67
COCOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS			
JL1769 - PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA - Designado(a): COCOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS - Vigência: 11/2023 a 11/2027	29	44	73
COCOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE COCOS	7	5	12
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	22	39	61
CORIBE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE			
JL1548 - TIAGO RIBEIRO PINTO - Designado(a): CORIBE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE - Vigência: 08/2022 a 08/2026	29	42	71
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	17	18	35
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	0	5	5
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	10	18	28
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	2	1	3
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
JL1864 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA JACO - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 03/2024 a 03/2028	44	312	356
DIAS D´ AVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	0	165	165
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	44	147	191
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2138 - KARINA ADRIELLE CASTRO GOMES - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 05/2026	0	54	54
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	0	54	54
IBICARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ			
JL2119 - FELIPE PEREIRA FERRAZ DE OLIVEIRA - Designado(a): IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ - Vigência: 10/2025 a 10/2027	0	8	8
IBICARAÍ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBICARAÍ	0	8	8
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
JL2139 - FILIPE COELHO BEAUMORD NEVES - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 11/2025 a 11/2027	15	118	133
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	0	17	17
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	15	101	116

ITAMBÉ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAMBÉ			
JL1839 - CARLOS ALBERTO JEZLER JUNIOR - Designado(a): ITAMBÉ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAMBÉ - Vigência: 02/2024 a 02/2028	0	2	2
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	0	2	2
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
JL2061 - GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	96	96
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	0	96	96
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1865 - OTONIEL ANDRADE DE SOUZA - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 03/2024 a 03/2028	15	224	239
JEREMOABO \ V DOS F REL AS REL DE CONS, CIVEL, COMERC, FAZ PUB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	15	0	15
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	0	22	22
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	202	202
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
JL1959 - VANDERSON BARROS OLIVEIRA - Designado(a): LAPAO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	0	74	74
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	0	74	74
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL2042 - RAFAEL MENDONCA DOS SANTOS - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	213	213
CONDE \ VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇOES DE CONSUMO, CIVEIS E COMERCIAIS DE CONDE	0	3	3
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	0	1	1
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	0	157	157
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	0	52	52
MUTUÍPE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1860 - CINTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO - Designado(a): MUTUÍPE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2028	6	86	92
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	0	7	7
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	6	79	85
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL2132 - JESSICA PEREIRA SOARES ARAUJO - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	2	71	73
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	2	71	73
JL2135 - JULIANA COELHO FERREIRA SILVA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2025 a 11/2027	12	26	38
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	12	26	38
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
JL2056 - WALKER RAMOS DE MOURA - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	0	3	3
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	0	3	3
SANTA INÊS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS			
JL1779 - HECTOR DE BRITO VIEIRA - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	0	16	16
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	0	16	16

SANTALUZ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ			
JL1677 - MONICA ARAUJO DE CARVALHO REIS - Designado(a): SANTALUZ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ - Vigência: 05/2023 a 05/2027	33	128	161
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	33	128	161
SÃO FRANCISCO DO CONDE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE			
JL2137 - MATHEUS VIDERO CALDAS DA SILVA - Designado(a): SÃO FRANCISCO DO CONDE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - Vigência: 11/2025 a 11/2027	0	34	34
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	0	34	34
SENTO SÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ			
JL1868 - DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO - Designado(a): SENTO SÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ - Vigência: 03/2024 a 03/2028	31	147	178
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	0	122	122
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	5	10
SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ	26	20	46
TUCANO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO			
JL2093 - MARIA CAROLINA MORIEL FRANCISCO DE PAULA - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	63	63
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	63	63
JL1664 - FLAVIO PEREIRA AMARAL - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	0	4	4
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	4	4
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2036 - MARIA THEREZA GONCALVES DE PAIVA - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	14	39	53
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	14	39	53
UNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA			
JL1681 - LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	22	70	92
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	22	70	92
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2052 - EMANUEL LUCAS DE ABREU E SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	43	50	93
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	43	50	93
JUIZADOS ADJUNTOS FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
FEIRA DE SANTANA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 1ª VARA			
JL2090 - LOURIANE DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 1ª VARA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	0	167	167
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	167	167

ITABUNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2023 - DANIEL HENRIQUES ALMEIDA - Designado(a): ITABUNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	0	324	324
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	156	156
ITABUNA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	95	95
ITABUNA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	73	73
JEQUIÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ			
JL1994 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO - Designado(a): JEQUIÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	20	67	87
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	20	12	32
JACOBINA \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JACOBINA	0	4	4
JEQUIÉ \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JEQUIÉ	0	51	51
JUAZEIRO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA – JUAZEIRO			
JL2040 - DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO - Designado(a): JUAZEIRO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA – JUAZEIRO - Vigência: 05/2025 a 05/2027	0	100	100
JUAZEIRO \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO	0	100	100
LAURO DE FREITAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS			
JL1933 - FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	0	271	271
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	0	12	12
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	0	64	64
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	49	49
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	17	17
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	129	129
VITÓRIA DA CONQUISTA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2004 - GEORGIA FARIAS BACELAR DE OLIVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	0	30	30
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	13	13
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	0	17	17
TOTAL INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA:	2.492	16.835	19.327

AVISO Nº 055/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

LOCALIDADE	UNIDADE	RESPONSÁVEL	2026												TOTAL
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI	73	71	13	55	64								276
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA	98	84	68	79	76								405
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	102	96	115	81	17								411
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	LIANE DE LIMA BARRETTO	37	54	75	31	41								238
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA	43	74	87	70	65								339

CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	27	17	57	39	28									168
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	RENATA DE OLIVEIRA COSTA	80	41	108	90	84									403
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-BARRA	ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR	75	73	117	44	97									406
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-CAJAZEIRAS	FILIPE MENDES RAMOS	105	81	109	90	116									501
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-CAJAZEIRAS	MARIO SERGIO DIAS CORREIA	77	52	55	60	10									254
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-ESTAÇÃO PITUAÇÚ	CARLA DA SILVEIRA DOREA	0	34	115	79	96									324
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-ESTAÇÃO PITUAÇÚ	RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	83	76	109	80	45									393
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-INSTITUTO DO CACAU	ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO	70	29	98	75	96									368
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-INSTITUTO DO CACAU	ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS	45	71	96	89	91									392
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-PERIPERI	MARIANA G TELLES	104	100	120	67	98									489
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-PERIPERI	VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	144	137	167	129	126									703
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-RODOVIÁRIA	DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO	33	67	73	70	80									323
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-RODOVIÁRIA	JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO	40	73	78	70	79									340
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO	85	43	145	112	137									522
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	BERNARDO GATTO MENDONCA SILVA	38	44	69	23	41									215
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	HAILTON GOMES COSTA JUNIOR	116	105	139	110	55									525
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO	0	69	118	69	74									330
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA	40	23	22	51	66									202
CAPITAL	Juizado Especial Cível de Apoio-SALVADOR SHOPPING	MONICA FASKOMY LOBO	0	49	118	135	178									480
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ALAGOINHAS	DANIELLE MOTA MENDES LEAL	14	69	83	66	65									297
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-BARREIRAS	ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO	36	14	27	27	17									121
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-BARREIRAS	WESLEY GALVAO DE ALMEIDA	5	14	33	28	21									101
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-CAMAÇARI	ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA	47	35	72	50	35									239
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-CAMAÇARI	MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	42	34	45	30	32									183
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-EUNÁPOLIS	MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA	0	30	34	39	40									143
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-EUNÁPOLIS	RENATHA PINHEIRO GUIMARAES VITORIO	61	50	54	39	42									246
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	ANA PAULA DE PINNA SANTANA	49	76	128	103	79									435
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	LORENA ARAUJO E FALCAO	63	57	67	64	75									326
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	MARCELA MARQUE SOUZA DE FREITAS	100	79	82	95	103									459
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-FEIRA DE SANTANA	RICARDO SILVA NASCIMENTO	120	47	111	93	80									451
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHÉUS	JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	20	28	39	24	37									148
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHÉUS	MIRACI MENEZES SANTANA	18	5	3	11	13									50
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ILHÉUS	PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA	22	32	46	26	21									147
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ITABUNA	JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO	19	21	30	21	22									113
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-ITABUNA	MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA	25	7	24	23	26									105
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÉ	KAMILA SANTOS REBOUCAS	6	23	35	24	24									112
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÉ	LUMA CLARA CARDOSO SANTOS	33	23	62	24	19									161
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JEQUIÉ	MARCELO DE JESUS	40	22	0	22	30									114
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JUAZEIRO	DORIZANGELA DA SILVA SANTOS	76	56	74	62	46									314
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-JUAZEIRO	ERIKA MENDES SCHADE	13	33	46	41	31									164
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-LAURO DE FREITAS	ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS	60	41	81	63	58									303
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-LAURO DE FREITAS	GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES	54	40	22	55	56									227
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-PORTO SEGURO	EDUARDO DE SA BARBOSA	52	17	45	30	23									167
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-PORTO SEGURO	RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA	10	20	40	39	39									148

INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	ANA CAROLLINE CERQUEIRA FREITAS	18	23	26	26	18								111
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA	24	12	24	24	24								108
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-SANTO ANTÔNIO DE JESUS	RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS	11	23	26	14	21								95
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-TEIXEIRA DE FREITAS	ILCA CRUZ SANCHES	26	12	22	36	20								116
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-TEIXEIRA DE FREITAS	MARCELO GUALBERTO ARAUJO	34	34	49	31	31								179
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA	0	30	59	65	54								208
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO	30	28	25	41	8								132
INTERIOR	Juizado Esp. Cível de Apoio-VITÓRIA DA CONQUISTA	LEILA SANTOS PRADO	53	29	48	22	57								209

AVISO Nº 56/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o DISTRIBUÍDOS, JULGADOS, BAIXADOS E ACERVO NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	2.804	4.386	156%	2.292	82%	12.415
CLAUDIA VALERIA PANETTA	941	1.772	188%	1.016	108%	3.176
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	-	0	-	0	-	1
MARIA LUCIA COELHO MATOS	1	0	-	0	-	1
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	930	1.164	125%	460	49%	4.451
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	932	1.450	156%	816	88%	4.786
Segunda Turma Recursal	2.798	3.657	131%	2.495	89%	10.954
BENICIO MASCARENHAS NETO	-	0	-	1	-	4
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	935	1.362	146%	810	87%	4.051
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	-	0	-	0	-	15
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	926	945	102%	782	84%	3.013
MARIA LUCIA COELHO MATOS	936	1.312	140%	858	92%	3.767
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	1	38	-	44	-	104
Terceira Turma Recursal	2.813	4.083	145%	2.902	103%	8.639
BENICIO MASCARENHAS NETO	937	1.214	130%	845	90%	2.987
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	947	1.708	180%	1.114	118%	3.404
JUIZ DESIGNADO	-	0	-	0	-	11
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	0	-	1	-	1
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	0	-	0	-	39
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	-	0	-	0	-	1
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	929	1.161	125%	942	101%	2.196
Quarta Turma Recursal	2.812	3.197	114%	2.813	100%	9.700
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	-	0	-	7	-	35
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	1	1	-	15	-	32

MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	936	1.154	123%	867	93%	2.827
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	-	0	-	26	-	10
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	939	939	100%	864	92%	3.849
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	936	1.103	118%	1.034	110%	2.948
Quinta Turma Recursal	2.820	4.073	144%	2.865	102%	7.798
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	938	1.335	142%	1.023	109%	3.041
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	941	1.200	128%	867	92%	2.031
LUCIANA CARINHANHA SETUBAL	-	0	-	0	-	2
MARCON ROUBERT DA SILVA	-	0	-	0	-	1
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	941	1.538	163%	975	104%	2.723
Sexta Turma Recursal	3.991	3.673	92%	2.562	64%	21.527
LUCIANA CARINHANHA SETUBAL	1.332	902	68%	889	67%	5.823
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	1.337	1.255	94%	887	66%	7.147
MARCON ROUBERT DA SILVA	1.322	854	65%	786	59%	8.557
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	-	179	-	0	-	0
BENICIO MASCARENHAS NETO	-	40	-	0	-	0
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	-	293	-	0	-	0
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	-	38	-	0	-	0
MARIA LUCIA COELHO MATOS	-	45	-	0	-	0
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	-	67	-	0	-	0
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	455	671	147%	396	87%	1.458
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	1	0	-	0	-	4
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	-	0	-	0	-	2
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	454	671	148%	396	87%	1.452

AVISO Nº 057/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Coordenador dos Juizados Especiais (Em substituição)

ASSESSORES DE MAGISTRADOS DAS TURMAS RECURSAIS	mai/2026
PRIMEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO MARTINS SALES (Assessor da Magistrada Sandra Sousa do Nascimento Moreno)	959
Agravo Interno	283
Despacho de Relator	64
Despacho Inicial de Relator	34
Despacho sobre Parecer do MP	6
Relatorio Voto Ementa	183
Voto em Sessão	389
EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA (Assessor da Magistrada Claudia Valeria Panetta Pereira)	690
Agravo Interno	247

Decisao de Relator	6
Despacho de Relator	54
Despacho Inicial de Relator	11
Relatorio Voto Ementa	3
Voto em Sessão	369
IGOR ANTONIO NEIVA DANTAS (Assessor da Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas)	378
Agravo Interno	127
Decisao de Relator	24
Despacho de Relator	21
Despacho Inicial de Relator	38
Voto em Sessão	168
SEGUNDA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
IVANETE ARAUJO DE QUEIROZ MAIA (Assessora da Magistrada Maria Auxiliadora Sobral Leite)	205
Decisao de Relator	6
Despacho de Relator	28
Despacho Inicial de Relator	4
Relatorio Voto Ementa	80
Voto em Sessão	87
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA (Assessor da Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos)	394
Agravo Interno	169
Decisao de Relator	16
Despacho de Relator	13
Despacho Inicial de Relator	28
Voto em Sessão	168
VANIA EVANGELISTA DA SILVA (Assessora da Magistrada Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva)	866
Agravo Interno	354
Decisao de Relator	1
Despacho de Relator	37
Despacho Inicial de Relator	24
Despacho sobre Parecer do MP	5
Embargos de Declaracao	21
Relatorio Voto Ementa	23
Voto em Sessão	401
TERCEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA SANTOS (Assessor do Magistrado Benício Mascarenhas Neto)	557
Agravo Interno	83
Decisao de Relator	44
Despacho de Relator	48
Despacho Inicial de Relator	48

Despacho sobre Parecer do MP	2
Embargos de Declaracao	6
Relatorio Voto Ementa	210
Voto em Sessão	116
JAMILLE PINHEIRO FREIRE LIMA BLANCO (Assessora do Magistrado Rosalvo Augusto Vieira da Silva)	47
Despacho de Relator	37
Despacho Inicial de Relator	6
Relatorio Voto Ementa	4
JOBSON LAMENHA DE BRITO (Assessor da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)	646
Agravo Interno	151
Decisao de Relator	26
Despacho de Relator	321
Voto em Sessão	148
QUARTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT (Assessor da Magistrada Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz)	1264
Agravo Interno	403
Decisao de Relator	3
Despacho de Relator	92
Despacho Inicial de Relator	31
Despacho sobre Parecer do MP	16
Embargos de Declaracao	29
Voto em Sessão	690
VILMA LACERDA DA SILVA SERRA (Assessora da Magistrada Mary Angélica Santos Coelho)	376
Agravo Interno	164
Decisao de Relator	9
Embargos de Declaracao	19
Relatorio Voto Ementa	1
Voto em Sessão	183
WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA (Assessor Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira)	364
Agravo Interno	137
Decisao de Relator	16
Despacho de Relator	50
Despacho Inicial de Relator	23
Despacho sobre Parecer do MP	1
Voto em Sessão	137
QUINTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALZILU DE ANDRADE LIMA (Assessora da Magistrada Ana Lucia Ferreira Matos)	557
Agravo Interno	289
Decisao de Relator	1

Despacho de Relator	205
Despacho Inicial de Relator	19
Despacho sobre Parecer do MP	2
Embargos de Declaracao	29
Voto em Sessão	12
LEILA MARA FERREIRA LOBO (Assessora da Magistrada Mariah Meirelles de Fonseca)	380
Agravo Interno	78
Decisao de Relator	254
Despacho de Relator	32
Despacho Inicial de Relator	16
RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Eliene Simone Silva Oliveira)	618
Agravo Interno	325
Decisao de Relator	84
Despacho de Relator	64
Despacho Inicial de Relator	21
Despacho sobre Parecer do MP	17
Embargos de Declaracao	95
Relatorio Voto Ementa	5
Voto em Sessão	7
SEXTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Leonides Bispo Conceição dos Santos)	471
Acórdão	3
Decisao de Relator	99
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	45
Decisão Suspensão RE Extraord. Reperc. Geral	1
Decisão Suspensão REsp Repetitivo	12
Despacho de Relator	214
Relatorio Voto Ementa	97
NATALI QUEIROZ SILVEIRA (Assessora do Magistrado Marcon Roubert da Silva)	705
Decisao de Relator	166
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	22
Decisão Suspensão Outras Situações	9
Decisão Suspensão REsp Repetitivo	19
Despacho de Relator	451
Relatorio Voto Ementa	38
SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO (Assessor da Magistrada Luciana Carinhanha Setubal)	189
Decisao de Relator	43
Despacho de Relator	19
Relatorio Voto Ementa	127

AVISO Nº 58/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL
JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: MAIO/2026	**Atualizado em:** 01/06/2026
JUIZADO: 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO (JUÍZA DESIGNADA), ADRIANA TAVARES LIRA, ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES, AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO, DALIA ZARO QUEIROZ, HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA, HUMBERTO JOSÉ MARÇAL, JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH, MABILE MACHADO BORBA, MARCUS AURELIUS SAMPAIO, MARIA MERCÊS MATTOS MIRANDA NEVES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JÚNIOR, MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ, OCLEI ALVES DA SILVA, OSEIAS COSTA DE SOUSA, PABLO STOLZE GAGLIANO, RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA, RODRIGO DUARTE BONATTI, ROGERIO MIGUEL ROSSI, (DECRETO Nº 415, DE 15/04/2026), WALTER AMÉRICO CALDAS (DECRETO Nº 534, DE 28/04/2026), CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (DECRETO Nº 544, DE 28/04/2026)	
SECRETÁRIO(A): SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**64.559**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	5.190
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	1.369
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	11.645
DECISÕES:	1.523
DESPACHOS:	1.817
JULGAMENTOS:	3.894
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	2
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	153%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	2.538
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	225
PROCESSOS BAIXADOS:	1.128
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	45%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL
JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: MAIO/2026	**Atualizado em:** 01/06/2026
JUIZADO: 2ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER (JUÍZA TITULAR), ÉLBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO, LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO, RICARDO GUIMARÃES MARTINS, MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS, ANDRÉA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAÚJO, RONALDO ALVES NEVES FILHO, JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR, RODRIGO MEDEIROS SALES, LUCIANA BRAGA FALCÃO LUNA, ALEXANDRE LOPES, ANA MARIA SILVA ARAÚJO DE JESUS, MARINA KUMMER DE ANDRADE, RAQUEL RAMIRES FRANÇOIS, REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA, WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES, FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO, MARIA HELENA COPPENS MOTTA (DECRETO Nº 415, DE 15/04/2026)	
SECRETÁRIO(A): TAÍS IGLESIAS CALDAS	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**62.090**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	1.987
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	1.139
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	7.320
DECISÕES:	1.035
DESPACHOS:	1.961
JULGAMENTOS:	3.889
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	1
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	157%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	2.485
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	322
PROCESSOS BAIXADOS:	848
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	34%

AVISO Nº 059/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:07:11 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS

TITULAR: AUGUSTO YUZO JOUTI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AUGUSTO YUZO JOUTI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3757**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	716
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	218
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	485
	JULGADOS NO PERÍODO	617
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	352
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	132
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	78
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	687
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	626
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:08:26 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

TITULAR: OCLEI ALVES DA SILVA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO, OCLEI ALVES DA SILVA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2789**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	863
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	250
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	613
	JULGADOS NO PERÍODO	246
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	177
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	137%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	85
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	78
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	38
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	138
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	180
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	241
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	20/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:09:01 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

TITULAR: FERNANDA MARIA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO (TITULAR), OCLEI ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2195**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	563
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	239
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	323
	JULGADOS NO PERÍODO	258
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	236
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	141%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	170
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	21
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	18
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	113
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	84
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	53
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	183
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	235
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:09:57 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA

TITULAR: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): IONARA CARNEIRO FREITAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**1232**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	21
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	1
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	19
	JULGADOS NO PERÍODO	335
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	218
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	29
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	13
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	56
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	71
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	11
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	221
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	249
CONTADORIA	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	20/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:11:26 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BRUMADO

TITULAR: RODRIGO MEDEIROS SALES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES, RODRIGO MEDEIROS SALES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ZILMARA BARRETO DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3566
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	403
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	124
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	272
	JULGADOS NO PERÍODO	437
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	360
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	22
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	493
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	40
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	427
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	83
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	353
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	362
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	89
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:14:00 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA, MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ROBERVAL OLIVEIRA PRADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11657
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	247
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	159
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	82
	JULGADOS NO PERÍODO	805
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	807
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1426
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4658
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1124
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2854
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	26
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	374
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/10/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	09/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1042
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	790
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	76%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	79
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:16:27 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA (TITULAR), MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

SECRETÁRIO(A): TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		11764
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1375
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	367
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	1000
	JULGADOS NO PERÍODO	906
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	897
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1807
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5958
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	350
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	54
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2141
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	26
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	47
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/10/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	15/10/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1041
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	773
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:17:42 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS

TITULAR: EDUARDO GIL GUERREIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: EDUARDO GIL GUERREIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELIZETH FÉLIX DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5046
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	970
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	455
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	515
	JULGADOS NO PERÍODO	430
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	492
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	75%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	137
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	204
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	130
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	65
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	30
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	64
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	244
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/10/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	573
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	409
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	71%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	65
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:18:35 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CÍCERO DANTAS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS, PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): THIAGO MELO SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1393
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	197
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	50
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	137
	JULGADOS NO PERÍODO	251
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	126
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	246%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	42
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	102
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	138
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:21:15 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: ANA BARBARA BARBUDA FERREIRA MOTTA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5447
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2226
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	442
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	1773
	JULGADOS NO PERÍODO	527
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	429
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	413
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	681
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	23
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1075
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	74
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	519
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	493
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:22:44 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GERIVALDO ALVES NEIVA, MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

SECRETÁRIO(A): ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5470
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1259
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	508
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	743
	JULGADOS NO PERÍODO	395
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	419
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	76%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	178
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	318
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	62
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	160
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	33
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	518
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	756
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	44
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:23:33 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULARIDADE ENCERRADA), JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA, MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1477
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	81
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	16
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	179
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	149
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	84
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	63
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	97
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	27
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	119
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	173
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	29
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:24:52 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1734
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	106
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	100
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	6
	JULGADOS NO PERÍODO	443
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	308
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	76
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	62
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	19
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	338
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	280
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	10
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:25:59 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: BENEDITO ALVES COELHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO (TITULAR), HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA

SECRETÁRIO(A): VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2823
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	928
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	333
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	595
	JULGADOS NO PERÍODO	281
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	326
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	5
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	81
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	56
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	72
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	64
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	338
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	305
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:28:43 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH (TITULAR), LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

SECRETÁRIO(A): MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8308
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	736
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	296
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	41
	CONCLUSOS DIVERSOS	399
	JULGADOS NO PERÍODO	1139
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	666
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	147
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	564
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	132
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	221
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	403
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	48
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	871
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	45
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	957
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	225
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:31:33 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO, JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA PONTES DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8146
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1698
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	628
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	1066
	JULGADOS NO PERÍODO	831
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	794
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	922
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	671
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	28
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	19
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	67
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	46
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	398
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	814
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	60
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	945
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	61
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:34:14 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES, LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABRICIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7201
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1269
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	393
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	875
	JULGADOS NO PERÍODO	877
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	708
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	413
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	232
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	191
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	17
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	870
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	29
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	47
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	972
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	80
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:36:28 AM

JUIZADO: 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOSIANE DA SILVA SAMPAIO PEDRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8262
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1535
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	652
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	879
	JULGADOS NO PERÍODO	814
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	846
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	802
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1580
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	577
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	516
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	144
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	461
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	856
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	27
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	854
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	494
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:37:41 AM

JUIZADO: 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ALEXSANDRA SANTANA SOARES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9357
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1406
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	734
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	35
	CONCLUSOS DIVERSOS	637
	JULGADOS NO PERÍODO	944
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	914
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1427
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1710
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	287
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	34
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	273
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	64
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	80
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	853
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	35
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	35
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1004
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	84
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:38:49 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GANDU

TITULAR: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): IGOR RODRIGUES EVANGELISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2634
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	580
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	472
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	106
	JULGADOS NO PERÍODO	265
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	265
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	96%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	103
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	0
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	45
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	277
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	311
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:40:34 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI

TITULAR: RONALDO ALVES NEVES FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RONALDO ALVES NEVES FILHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): AILZA MALHEIROS SILVA / PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4127
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	52
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	20
	JULGADOS NO PERÍODO	677
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	437
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	560
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	483
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	76
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	33
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	57
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	105
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	25
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	27/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	452
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	714
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:42:18 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA, RAQUEL RAMIRES FRANCOIS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JEANE RALILE DULTRA DA SILVA/ALEX THADEU LELIS DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6627
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1735
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	529
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	36
	CONCLUSOS DIVERSOS	1170
	JULGADOS NO PERÍODO	562
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	699
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	97%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	420
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	417
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	78
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	67
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	344
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	146
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	242
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	579
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	721
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	117
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:44:15 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: ADRIANA TAVARES LIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA (TITULAR), RAQUEL RAMIRES FRANCOIS

SECRETÁRIO(A): TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4649
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	303
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	288
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	15
	JULGADOS NO PERÍODO	688
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	579
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	564
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	462
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	62
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	18
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	71
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	104
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	579
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	801
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	124
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:46:09 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS, THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELMO SOANE SILVA LYRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6066
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1147
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	169
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	49
	CONCLUSOS DIVERSOS	929
	JULGADOS NO PERÍODO	588
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	592
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	292
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2150
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	17
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1098
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	56
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	359
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	581
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	720
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	272
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/02/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:47:08 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES, ROBERTA BARROS CORREIA BRANDAO CAJADO

SECRETÁRIO(A): RUBENS ANDRADE DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1223
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	68
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	39
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	28
	JULGADOS NO PERÍODO	184
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	140
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	76
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	26
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	3
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	55
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	159
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	198
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:48:05 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ

TITULAR: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULAR), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1406
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	403
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	110
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	286
	JULGADOS NO PERÍODO	198
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	254
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	97
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	37
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	21
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	94
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	59
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	223
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	178
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	80%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	16
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:50:02 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO (TITULAR), RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR

SECRETÁRIO(A): EVELINE COSTA NEVES DOURADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2060
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	39
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	12
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	25
	JULGADOS NO PERÍODO	354
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	230
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	191%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	97
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	114
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	55
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	166
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	185
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	317
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	171%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	22
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:51:37 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO, RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MABEL VILELA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1365
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	46
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	44
	JULGADOS NO PERÍODO	276
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	201
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	46
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	48
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	9
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	37
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	72
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	190
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	253
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:52:33 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA

TITULAR: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FROIS, VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2624
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	374
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	91
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	273
	JULGADOS NO PERÍODO	206
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	188
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	78%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	181
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	213
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	181
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	263
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	196
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	75%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:54:41 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (VESP)

TITULAR: FELIPE REMONATO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FELIPE REMONATO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): LUCIANA BARACHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4229
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	445
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	238
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	191
	JULGADOS NO PERÍODO	630
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	614
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	182
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	78
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	181
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	47
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	156
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	622
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1243
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	200%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:56:47 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): PIERRE CEZAR MOREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4264
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	711
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	403
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	62
	CONCLUSOS DIVERSOS	246
	JULGADOS NO PERÍODO	641
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	677
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	0
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	321
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	49
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	44
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	657
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	26
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	711
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	33
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 12:58:41 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4554
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	502
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	158
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	337
	JULGADOS NO PERÍODO	989
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	626
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	161%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	212
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1046
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	572
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	245
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	49
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	616
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	617
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	151
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:00:07 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU

TITULAR: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ULDA CANDIDA LEMOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2046
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	418
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	308
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	106
	JULGADOS NO PERÍODO	333
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	277
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	96%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	229
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	29
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	12
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	80
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	54
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	346
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	389
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:01:09 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA

TITULAR: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA (TITULAR), EGILDO LIMA LOPES

SECRETÁRIO(A): JOYMAR GUSMÃO SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1563
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	200
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	51
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	141
	JULGADOS NO PERÍODO	256
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	179
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	11
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	33
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	87
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	278
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	256
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:02:36 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: DANILO BARRETO MODESTO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3507
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	584
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	265
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	39
	CONCLUSOS DIVERSOS	280
	JULGADOS NO PERÍODO	289
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	435
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	121%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	90
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	675
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	56
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	23
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	65
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	239
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	329
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	16
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:03:46 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: JESAIAS DA SILVA PURIDADE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES, DANILO BARRETO MODESTO, JESAIAS DA SILVA PURIDADE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3872
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1930
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	579
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	1345
	JULGADOS NO PERÍODO	138
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	457
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	58%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	45
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	191
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	72
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	63
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	56
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	14/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	237
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	135
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	57%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:05:04 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: RICARDO GUIMARAES MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES, RICARDO GUIMARAES MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): HÍGIA SOUZA RIBEIRO / ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2819
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	359
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	68
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	283
	JULGADOS NO PERÍODO	381
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	272
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	257
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	248
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	284
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	31
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	70
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	68
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	518
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	272
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	354
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	94
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/01/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:05:58 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: LEANDRA LEAL LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRA LEAL LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CARINA PEREIRA MOTTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2587
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	347
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	201
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	139
	JULGADOS NO PERÍODO	243
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	291
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	153
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	207
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	70
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	59
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	93
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	408
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	273
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	300
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	30
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:07:23 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: VALECIUS PASSOS BESERRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: VALECIUS PASSOS BESERRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VIOLETA ARAMES TUPINÁ TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2735
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	688
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	271
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	19
	CONCLUSOS DIVERSOS	398
	JULGADOS NO PERÍODO	428
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	263
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	42
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	50
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	35
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	178
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	317
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	743
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	234%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	15
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:08:53 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: MAURICIO BAPTISTA ALVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

SECRETÁRIO(A): DÉBORA CINTHYA VILELA DE OLIVEIRA / ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2518
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	194
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	116
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	66
	JULGADOS NO PERÍODO	401
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	219
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	29
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	54
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	130
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	29
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	43
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	67
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	315
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	414
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:11:14 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RODRIGO BEZERRA CHAGAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5458
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	866
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	786
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	79
	JULGADOS NO PERÍODO	871
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	840
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	258
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	668
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	11
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	204
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	861
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	888
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:13:42 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: ALEXANDRE LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES (TITULAR), JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR

SECRETÁRIO(A): DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5805
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	497
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	407
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	84
	JULGADOS NO PERÍODO	929
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	631
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	76
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	578
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	293
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	412
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	09/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	850
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	993
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	20
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:14:10 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LIVRAMENTO DE N SRA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

SECRETÁRIO(A): GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1849
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	26
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	11
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	12
	JULGADOS NO PERÍODO	346
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	189
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	182
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	99
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	182
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	285
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	161
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	15/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	25/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	263
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	301
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:14:40 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

TITULAR: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2540
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1112
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	305
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	793
	JULGADOS NO PERÍODO	122
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	153
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	59
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	38
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	19
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	41
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	143
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	225
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:15:42 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR, REGINALDO COELHO CAVALCANTE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		962
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	15
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	12
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	253
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	168
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	92
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	32
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	68
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	24
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	162
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	183
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:16:27 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO FERREIRA DE MORAES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1139
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	48
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	17
	JULGADOS NO PERÍODO	218
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	190
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	36
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	38
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	36
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	42
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	161
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	191
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	26
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/11/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:17:56 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: RODRIGO DUARTE BONATTI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2196
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	199
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	77
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	108
	JULGADOS NO PERÍODO	519
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	354
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	283
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	64
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	120
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	104
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	20/10/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	359
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	336
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:18:58 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: TIBERIO COELHO MAGALHAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TIBERIO COELHO MAGALHAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2116
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	233
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	115
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	108
	JULGADOS NO PERÍODO	417
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	343
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	52
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	95
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	13
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	350
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	250
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	71%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	26
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:19:54 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - RIACHÃO DO JACUÍPE

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MATHEUS MARTINS MOITINHO

SECRETÁRIO(A): IVAN OLIVEIRA CARNEIRO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1513
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	176
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	126
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	47
	JULGADOS NO PERÍODO	112
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	165
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	64%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	182
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	54
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	8
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	290
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	93
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	160
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	175
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	237
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:21:24 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3933
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	922
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	80
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	838
	JULGADOS NO PERÍODO	347
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	373
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	255
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	89
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	157
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	49
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	42
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	298
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	31
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	470
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	12
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:22:54 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERA LIMA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4164
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1006
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	183
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	820
	JULGADOS NO PERÍODO	221
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	422
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	72%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	865
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1675
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	103
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1048
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	131
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	305
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	16
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	36
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	338
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	245
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:24:21 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: WALTER AMERICO CALDAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, WALTER AMERICO CALDAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6873
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	877
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	213
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	662
	JULGADOS NO PERÍODO	345
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	324
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1309
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1992
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	59
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	37
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1181
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	63
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	691
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	30/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	318
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	16
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	45
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	332
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	162
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:25:56 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JUSTINO DE FARIAS FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO, JUSTINO DE FARIAS FILHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6632
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	682
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	115
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	565
	JULGADOS NO PERÍODO	324
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	396
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1435
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2540
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	47
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2549
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	66
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	105
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	25/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	287
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	216
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	75%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	68
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:27:22 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO, MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5151
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1302
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	389
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	911
	JULGADOS NO PERÍODO	434
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	342
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	154%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1175
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1515
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	46
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	308
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	282
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	621
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	220%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	115
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:28:56 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO, MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS, MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES

SECRETÁRIO(A): VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6509
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	160
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	55
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	99
	JULGADOS NO PERÍODO	274
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	253
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	97%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	972
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1225
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	635
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	27
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	338
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	484
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	357
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	283
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	297
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/09/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:30:30 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4264
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	360
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	93
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	263
	JULGADOS NO PERÍODO	462
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	619
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	919
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	397
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	32
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	597
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	184
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	21
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	293
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	28
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	496
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	169%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	39
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:32:06 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO, MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARCIA MARIA LINS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2358
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	316
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	90
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	224
	JULGADOS NO PERÍODO	286
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	278
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	18
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	92
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	29
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	291
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	18
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	22
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	412
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	142%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:35:33 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LIVIA DE MELO BARBOSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA (TITULAR), LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9120
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2843
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	476
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	53
	CONCLUSOS DIVERSOS	2314
	JULGADOS NO PERÍODO	1838
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1074
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	154%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	270
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	376
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	100
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	125
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2916
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	77
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4353
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1191
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	123
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1941
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	163%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	99
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:39:02 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO (TITULAR), MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

SECRETÁRIO(A): NALIDE MIRANDA PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5534
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	159
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	140
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	12
	JULGADOS NO PERÍODO	1235
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	980
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	88
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	162
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	37
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	208
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	61
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1070
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	43
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	23
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1064
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	101
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:42:24 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: OSEIAS COSTA DE SOUSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SHEILA LEAL MAGALHÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7398
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1151
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	540
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	611
	JULGADOS NO PERÍODO	980
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1040
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	936
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1905
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	267
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2242
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1058
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1861
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	25
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:45:39 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6517
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	250
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	32
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	209
	JULGADOS NO PERÍODO	1368
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	976
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	150
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1801
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	369
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	100
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1195
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	50
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	26/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1070
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	996
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	34
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:49:54 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ROGERIO MIGUEL ROSSI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROGERIO MIGUEL ROSSI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CLAUDIO LUIS DEÇA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6839
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	437
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	149
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	272
	JULGADOS NO PERÍODO	1374
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1036
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1025
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	109
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	50
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	48
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	20/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1064
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1081
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:53:19 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MABILE MACHADO BORBA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA, MABILE MACHADO BORBA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): EMERSON PORTELA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8849
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	920
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	384
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	532
	JULGADOS NO PERÍODO	1404
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1019
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	934
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	4076
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	930
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	254
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2016
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	162
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	772
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	23/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1072
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1144
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	65
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:56:36 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUCIANA CARINHANHA SETUBAL, MARCON ROUBERT DA SILVA

SECRETÁRIO(A): MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6902
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2041
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	117
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	1894
	JULGADOS NO PERÍODO	848
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	867
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	79%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	6
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	230
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	80
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	146
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1070
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	590
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	55%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 1:59:39 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIANA TEIXEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIANA TEIXEIRA LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5171
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	190
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	128
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	53
	JULGADOS NO PERÍODO	1139
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	861
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	296
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	41
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	95
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	172
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	91
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1093
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	35
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	42
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1035
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:02:56 AM

JUIZADO: 9ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES (TITULAR), JUSTINO DE FARIAS FILHO, MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		12782
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	3428
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	258
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	3157
	JULGADOS NO PERÍODO	1374
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1036
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2570
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3208
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	94
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6526
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	537
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1072
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	12
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	683
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	64%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/05/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:06:04 AM

JUIZADO: 10ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEUZA GOMES BASTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7063
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	313
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	217
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	89
	JULGADOS NO PERÍODO	1244
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1043
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	114%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	780
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1343
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	62
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	47
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3665
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	232
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1087
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	24
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	892
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:09:37 AM

JUIZADO: 11ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PABLO STOLZE GAGLIANO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA, PABLO STOLZE GAGLIANO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VALÉRIE DE CASTRO MACHAT

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9969
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1928
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	482
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	1436
	JULGADOS NO PERÍODO	908
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	985
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	655
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1479
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	554
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	123
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	680
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	75
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	75
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1177
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	96
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	940
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	80%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	10
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:13:15 AM

JUIZADO: 12ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: DALIA ZARO QUEIROZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**6046**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	225
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	156
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	63
	JULGADOS NO PERÍODO	1420
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1045
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	93
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	732
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	33
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	31
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	295
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	204
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1072
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	33
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	946
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	62
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:16:31 AM

JUIZADO: 13ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LEO ANDRE CERVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MILTON ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**9484**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2055
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	269
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	25
	CONCLUSOS DIVERSOS	1761
	JULGADOS NO PERÍODO	1318
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1088
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1325
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1475
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	236
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3295
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	443
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	06/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1075
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	11
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	919
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	157
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	02/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:19:43 AM

JUIZADO: 14ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOÃO LISBOA SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**6280**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1242
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	256
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	968
	JULGADOS NO PERÍODO	1545
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1162
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	144%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	556
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	163
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	150
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1609
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1076
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	29
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1891
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/10/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:23:05 AM

JUIZADO: 15ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: MARINA KUMMER DE ANDRADE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARINA KUMMER DE ANDRADE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**9425**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1513
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	568
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	38
	CONCLUSOS DIVERSOS	907
	JULGADOS NO PERÍODO	981
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1001
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	92%
	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1515
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1700
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	212
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	112
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	26
SECRETARIA	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1068
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1067
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	161
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:26:22 AM

JUIZADO: 16ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7474
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	485
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	301
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	174
	JULGADOS NO PERÍODO	1194
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1100
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	849
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	178
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3680
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	527
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	366
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1077
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	35
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	454
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	42%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	38
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/07/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:29:17 AM

JUIZADO: 17ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6864
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1060
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	622
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	423
	JULGADOS NO PERÍODO	1319
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1023
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	972
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	553
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	48
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1324
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	587
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	886
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1071
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	23
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1071
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:32:17 AM

JUIZADO: 18ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA ANGELICA ALVES MATOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, MARIA ANGELICA ALVES MATOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6216
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	608
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	263
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	331
	JULGADOS NO PERÍODO	974
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	911
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	104
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	455
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	239
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	47
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	42
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/10/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1128
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	36
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1634
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:34:47 AM

JUIZADO: 19ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8915
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	931
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	172
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	743
	JULGADOS NO PERÍODO	1319
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1061
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1156
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	5511
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	117
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4287
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	355
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	03/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1063
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	34
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1395
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:36:33 AM

JUIZADO: 20ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA HELENA COPPENS MOTTA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA HELENA COPPENS MOTTA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8037
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1025
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	589
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	418
	JULGADOS NO PERÍODO	1140
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1132
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	781
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1922
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	140
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2233
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	40
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	60
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	13/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1071
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	28
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	599
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	56%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	35
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:37:31 AM

JUIZADO: 1ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ MATUTINO)

TITULAR: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TÂMARA PEREIRA NEVES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		606
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	139
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	42
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	244%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	6
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	85
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	0
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	12
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	57
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	148
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	260%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:38:22 AM

JUIZADO: 2ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ VESPERTINO)

TITULAR: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		599
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	19
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	8
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	10
	JULGADOS NO PERÍODO	119
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	78
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	202%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	8
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	39
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	30
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	21
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	3
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	59
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	65
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:39:09 AM

JUIZADO: 3ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA ISABEL DA SILVA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		984
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	43
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	14
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	29
	JULGADOS NO PERÍODO	93
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	96
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	17
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	82
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	26
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	10
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	7
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	9
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	126
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	15
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	246
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	195%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:40:03 AM

JUIZADO: 4ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: LEONARDO RULIAN CUSTODIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO RULIAN CUSTODIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		772
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	105
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	87
	JULGADOS NO PERÍODO	72
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	70
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	55%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	6
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	79
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	19
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	29
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	07/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	131
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	109
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:40:55 AM

JUIZADO: 5ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES, REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		689
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1
	JULGADOS NO PERÍODO	96
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	91
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	0
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	1
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	71
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	83
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:41:46 AM

JUIZADO: 6ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1084
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	17
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	17
	JULGADOS NO PERÍODO	170
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	99
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	258%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	62
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	10
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	25/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	66
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	369
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	559%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:42:46 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE TRÂNSITO (MATUTINO)

TITULAR: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA CAROLINA RIOS DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3086
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	550
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	372
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	176
	JULGADOS NO PERÍODO	313
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	528
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	346
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	181
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	703
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	64
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	9
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	293
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	32
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	314
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:43:34 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**874**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	16
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	13
	JULGADOS NO PERÍODO	201
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	136
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	231%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	7
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	27
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	28
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	3
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	30/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	87
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	156
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	179%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:44:53 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS-STO ANTÔNIO DE JESUS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2737**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	0
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	533
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	347
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	163%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	196
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	219
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	96
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	63
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	721
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	326
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	461
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	141%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	76
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:46:28 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTO ESTEVÃO

TITULAR: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEUMA MELLO MARINACCI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2250**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	128
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	50
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	77
	JULGADOS NO PERÍODO	344
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	170
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	218%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	551
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	401
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	27
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	34
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	477
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	143
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	306
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	29/06/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	158
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	278
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:47:53 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM

TITULAR: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO, TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEIDE ROSÂNIA BATISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**4065**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	473
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	282
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	183
	JULGADOS NO PERÍODO	293
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	346
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	62%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	367
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	390
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	180
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	151
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	38
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	15/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	29/06/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	474
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	399
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/04/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:49:39 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2594
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	317
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	189
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	119
	JULGADOS NO PERÍODO	426
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	278
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	30
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	366
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	35
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	40
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	55
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	31/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	314
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	224
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	71%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:50:34 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2778
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	343
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	136
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	205
	JULGADOS NO PERÍODO	381
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	272
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	141
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	230
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	165
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	100
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	30
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	304
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	323
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	12
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/03/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:52:00 AM

JUIZADO: 1ª VARA SISTEMA JUIZADOS ESPECIAIS - SIMÕES FILHO

TITULAR: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TANIA CONSTANCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6443
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	330
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	100
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	221
	JULGADOS NO PERÍODO	453
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	421
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1986
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2430
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	279
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	52
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3470
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	67
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2502
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	438
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	325
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	27/01/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:53:42 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: HUMBERTO JOSE MARCAL

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): GISELE FERREGUETT

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3334
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	91
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	91
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	544
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	408
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	171%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	325
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	467
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	399
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	485
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	12
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	318
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	608
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	191%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	11
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:54:55 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: MARCUS AURELIUS SAMPAIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCUS AURELIUS SAMPAIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALINE SANTOS FERNANDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2533
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	203
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	161
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	40
	JULGADOS NO PERÍODO	437
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	339
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	21
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	51
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	105
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	5
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	32
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	325
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	413
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:56:42 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA

TITULAR: MANUELA RODRIGUES FERNANDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MANUELA RODRIGUES FERNANDES (TITULAR), RODOLFO NASCIMENTO BARROS

SECRETÁRIO(A): LUCAS ROZA TELES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5256
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1293
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	371
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	910
	JULGADOS NO PERÍODO	495
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	424
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	785
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	594
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	46
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	76
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	204
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	24
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	08/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	395
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	369
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 2:58:31 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: ARLINDA SOUZA MOREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3441
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	294
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	188
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	100
	JULGADOS NO PERÍODO	675
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	398
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	199
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	232
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	66
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	140
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	26
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	81
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/08/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	20/07/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	533
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	687
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026 **Atualizado em:** 01/06/2026 3:00:34 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIO JOSE BATISTA NETO, SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES (TITULAR), WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES

SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO FREIRE MARTINS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4580
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	571
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	198
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	370
	JULGADOS NO PERÍODO	558
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	446
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	117
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	202
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	173
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	168
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	75
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/09/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	531
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	918
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	173%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA		
PERÍODO: 01/05/2026 a 31/05/2026	**Atualizado em:** 01/06/2026 3:02:22 AM	
JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA		
TITULAR: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES		
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES (TITULAR)		
SECRETÁRIO(A): DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA		
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3849**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	151
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	62
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	86
	JULGADOS NO PERÍODO	929
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	531
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	176%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	87
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	231
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	7
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	115
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	181
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	10/07/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	528
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	691
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	20
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/05/2026

AVISO Nº 60/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

MAIO / 2026	
CCOMPETÊNCIA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
TELIO MOREIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Carolina Almeida da Cunha Guedes)	370
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Competência Declinada	18
Decisão	15
Decisão após Audiência	3
Despacho	105
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	6
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	191
Sentença	10
Sentença Extintiva	1
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO (Assessora do Magistrado João Batista Perez Garcia Moreno Neto)	288
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	5

Decisão	96
Decisão após Audiência	5
Despacho	83
Despacho Inicial	2
Embargos de Execução	2
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	6
Pedido de Urgência	84
Sentença	2
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	
MONICA DE SOUSA FRANCA (Assessora do Magistrado Walter Américo Caldas)	226
Arquivamento	1
Competência Declinada	3
Decisão	72
Decisão após Audiência	6
Despacho	101
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	28
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	4
Sentença	1
Sentença Extintiva	2
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ADRIANA NEVES DOS SANTOS (Assessor do Magistrado Justino de Farias Filho)	135
Análise de Recurso	25
Competência Declinada	9
Decisão após Audiência	6
Despacho	4
Despacho Inicial	5
Entrada de Execução Extrajudicial	13
Homologação	5
Pedido de Urgência	68
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR BENEDITO ALVES COELHO	
JOSE AUGUSTO BRITO DO AMPARO (Assessor da Magistrada Maria Mercês Mattos Miranda Neves)	358
Arquivamento	2
Competência Declinada	6
Decisão após Audiência	14
Despacho	45
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	40
Embargos de Execução	2
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	31
Homologação	5
Pedido de Urgência	82
Sentença	120
Sentença Extintiva	3

06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (Assessora da Magistrada Marcela Moura França)	561
Análise de Recurso	27
Arquivamento	11
Competência Declinada	15
Decisão	239
Decisão após Audiência	64
Despacho	123
Despacho Inicial	4
Entrada de Execução Extrajudicial	43
Homologação	7
Sentença	3
Sentença Extintiva	25
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ALINE CARVALHO PINHO (Assessora da Magistrada Renata Mirtes Benzano de Cerqueira)	750
Análise de Recurso	33
Competência Declinada	20
Decisão	192
Decisão após Audiência	130
Despacho	90
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	20
Embargos de Execução	14
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	51
Exceção de Pré-executividade	6
Homologação	27
Pedido de Urgência	63
Sentença	92
Sentença Extintiva	6
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE CANDIDO DOS SANTOS ALCANTARA (Assessor da Magistrada Márcia Denise Mineiro Sampaio Mascarenhas)	475
Competência Declinada	11
Decisão	193
Decisão após Audiência	62
Despacho	85
Despacho Inicial	4
Entrada de Execução Extrajudicial	26
Pedido de Urgência	94
CRIMINAIS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE CRIMINAL	
ANDERSON DE SOUZA SENA (Assessor da Magistrada Andréa Tourinho Cerqueira de Araújo)	660
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	6
Decisão	93
Decisão após Audiência	6
Despacho	310
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	3

Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	29
Pedido de Urgência	18
Sentença	99
Sentença Extintiva	83
02ª VSJE CRIMINAL	
MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (Assessora do Magistrado Aurelino Otacílio Pereira Neto)	244
Competência Declinada	5
Decisão	25
Decisão após Audiência	2
Despacho	141
Despacho Inicial	12
Homologação	3
Pedido de Urgência	9
Sentença	47
03ª VSJE CRIMINAL	
RAFAEL BORGES GONZALEZ (Assessor da Magistrada Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro)	148
Decisão	18
Despacho	19
Embargos de Declaração	1
Sentença	110
04ª VSJE CRIMINAL	
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (Assessor do Magistrado Leonardo Rulian Custodio)	25
Despacho	23
Sentença	2
05ª VSJE CRIMINAL	
JULIANE SPINOLA CARDOZO MENDES (Assessora Magistrada Regina Maria Couto de Cerqueira)	133
Análise de Recurso	1
Arquivamento	5
Competência Declinada	1
Decisão	16
Despacho	71
Despacho Inicial	7
Homologação	10
Sentença	22
06ª VSJE CRIMINAL	
MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (Assessor da Magistrada Ana Maria dos Santos Guimarães)	142
Competência Declinada	3
Decisão	3
Decisão após Audiência	3
Despacho	52
Despacho Inicial	23
Homologação	28
Pedido de Urgência	3
Sentença	27
DEFESA DO CONSUMIDOR	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LUCIANA BRAGA FALCÃO LUNA	
LUCIANO DA SILVA MATTOS (Assessor da Magistrada Lívia de Melo Barbosa)	164
Decisão	71
Decisão após Audiência	2
Despacho	48

Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	14
Pedido de Urgência	3
Sentença	11
Sentença Extintiva	13
02ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (Assessora da Magistrada Fabiana Andreia de Almeida Oliveira Pellegrino)	451
Análise de Recurso	10
Competência Declinada	20
Despacho	43
Despacho Inicial	3
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	255
Sentença	116
Sentença Extintiva	3
03ª VSJE DO CONSUMIDOR	
IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (Assessor do Magistrado Oséias Costa de Sousa)	753
Análise de Recurso	291
Competência Declinada	15
Decisão	72
Decisão após Audiência	3
Despacho	17
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	5
Homologação	5
Pedido de Urgência	333
Sentença	1
Sentença Extintiva	8
04ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (Assessora da Magistrada Michelline Soares Bittencourt Trindade Luz)	1509
Arquivamento	1
Competência Declinada	19
Decisão	1087
Decisão após Audiência	11
Despacho	4
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	69
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	76
Homologação do Juiz Leigo	21
Pedido de Urgência	38
Sentença	75
Sentença Extintiva	94
05ª VSJE DO CONSUMIDOR	
LEVI LOPES SOUZA (Assessor do Magistrado Rogério Miguel Rossi)	392
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Decisão	133
Decisão após Audiência	1

Despacho	28
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	171
Sentença Extintiva	54
06ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LIVIA DE MELO BARBOSA	
RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (Assessor da Magistrada Mabile Machado Borba)	265
Competência Declinada	24
Decisão	58
Despacho	34
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	15
Homologação	11
Pedido de Urgência	8
Sentença	113
07ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCON ROUBERT DA SILVA	
08ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (Assessor da Magistrada Mariana Teixeira Lopes)	206
Decisão	21
Despacho	96
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	28
Sentença	54
09ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR JUSTINO DE FARIAS FILHO	
SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (Assessor da Magistrada Eloísa Matta da Silveira Lopes)	340
Análise de Recurso	142
Arquivamento	2
Decisão	149
Decisão após Audiência	4
Despacho	13
Embargos de Declaração	6
Embargos de Execução	5
Pedido de Urgência	18
Sentença	1
10ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARTA SENA MAIA (Assessora da Magistrada Fabiana Cerqueira de Ataíde)	123
Embargos de Declaração	25
Pedido de Urgência	6
Sentença	92
11ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR LÉO ANDRÉ CERVEIRA	
KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (Assessora do Magistrado Pablo Stolze Gabliano)	542
Decisão	39
Despacho	157
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	21
Embargos de Execução	14
Pedido de Urgência	137
Sentença	170

12ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES (Assessora da Magistrada Dalia Zaro de Queiroz)	628
Análise de Recurso	36
Competência Declinada	2
Decisão	111
Decisão após Audiência	23
Despacho	259
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	25
Homologação	5
Pedido de Urgência	140
Sentença	16
Sentença Extintiva	9
13ª VSJE DO CONSUMIDOR	
AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (Assessora do Magistrado Léo André Cerveira)	849
Análise de Recurso	2
Competência Declinada	29
Decisão	170
Despacho	30
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	6
Homologação	89
Pedido de Urgência	143
Sentença	1
Sentença Extintiva	376
14ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (Assessora do Magistrado Régio Bezerra Tiba Xavier)	1262
Análise de Recurso	248
Competência Declinada	19
Decisão	131
Decisão após Audiência	88
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	103
Embargos de Terceiro	2
Pedido de Urgência	378
Sentença	10
Sentença Extintiva	279
15ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAN CARLOS ALVES DIAS (Assessor da Magistrada Marina Kummer de Andrade)	216
Competência Declinada	6
Decisão	2
Despacho	18
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	3
Pedido de Urgência	139
Sentença	45
16ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARCELA MOREIRA MIRANDA (Assessora do Magistrado Márcio Reinaldo Miranda Braga)	173
Análise de Recurso	1

Decisão	3
Decisão após Audiência	3
Despacho	43
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	6
Embargos de Execução	99
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	8
Sentença	6
17ª VSJE DO CONSUMIDOR	
GIBRAN ARGOLO MEIRA (Assessor do Magistrado Paulo César Almeida Ribeiro)	303
Competência Declinada	7
Decisão	1
Decisão após Audiência	1
Despacho	218
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	3
Pedido de Urgência	70
Sentença	1
18ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA LUCIA SOBRAL PORTO (Assessora da Magistrada Maria Angélica Alves Matos)	314
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	14
Decisão	27
Decisão após Audiência	1
Despacho	201
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	18
Pedido de Urgência	34
Sentença	9
19ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
20ª VSJE DO CONSUMIDOR	
CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (Assessora da Magistrada Maria Helena Coppens Motta)	584
Análise de Recurso	46
Competência Declinada	25
Decisão após Audiência	24
Despacho	21
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	26
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	33
Pedido de Urgência	406
FAZENDA PÚBLICA	PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Carla Rodrigues de Araujo)	80
Decisão	21
Despacho	43

Intimação	1
Sentença	15
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
THIAGO MACEDO RIBEIRO (Assessor da Magistrada Regianne Yukie Tiba Xavier)	3342
Decisão	162
Despacho	210
Outros documentos	8
Sentença	2962
TRANSITO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TRANSITO	
SERUGUE ALMEIDA SOUZA (Assessor da Magistrada Ana Maria Silva Araujo de Jesus)	161
Decisão	10
Despacho	4
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	13
Exceção de Pré-executividade	1
Intimação	1
Sentença	131

MAIO / 2026	
COMARCAS \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
ALAGOINHAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ALAGOINHAS	
TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (Assessora do Magistrado Augusto Yuzo Jouti)	151
Embargos de Execução	13
Pedido de Urgência	24
Sentença	3
Sentença Extintiva	111
BARREIRAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE BARREIRAS	
JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (Assessor do Magistrado Oclei alves da Silva)	223
Análise de Recurso	21
Arquivamento	3
Decisão	22
Despacho Inicial	59
Embargos de Declaração	30
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Pedido de Urgência	69
Sentença Extintiva	1
02ª VSJE DE BARREIRAS	
THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (Assessor da Magistrada Fernanda Maria de Araújo Mello)	74
Decisão	15
Despacho	6
Embargos de Declaração	32
Pedido de Urgência	21

BOM JESUS DA LAPA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BOM JESUS DA LAPA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (Assessor do Magistrado Fábio Marx Saramago Pinheiro)	805
Análise de Recurso	41
Arquivamento	12
Decisão	19
Decisão após Audiência	45
Despacho	403
Despacho Inicial	31
Embargos de Declaração	37
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Extinção de Prazo Decadencial	4
Homologação	45
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	95
Sentença Extintiva	68
BRUMADO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BRUMADO	
GUSTAVO SANTOS PEREIRA (Assessor do Magistrado Rodrigo Medeiros Sales)	305
Análise de Recurso	92
Despacho	5
Despacho Inicial	32
Entrada de Execução Extrajudicial	17
Homologação	21
Pedido de Urgência	128
Sentença	10
CAMAÇARI	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAMAÇARI	
IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (Assessor da Magistrada Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins)	811
Competência Declinada	2
Despacho	757
Embargos de Execução	31
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	13
Pedido de Urgência	7
02ª VSJE DE CAMAÇARI	
MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (Assessor da Magistrada Elbia Rosane Sousa de Araujo)	507
Análise de Recurso	90
Arquivamento	2
Competência Declinada	7
Decisão após Audiência	6
Despacho	254
Despacho Inicial	13
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	37
Homologação	95
Sentença	1
Sentença Extintiva	1

CANAVIEIRAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CANAVIEIRAS	
ITACYR TAVARES PECANHA (Assessor do Magistrado Eduardo Gil Guerreiro)	113
Análise de Recurso	1
Arquivamento	19
Decisão	22
Decisão após Audiência	22
Despacho	27
Homologação	13
Sentença	1
Sentença Extintiva	8
CÍCERO DANTAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CÍCERO DANTAS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	1
CONCEIÇÃO DO COITÉ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO DANIEL SERPA DE CARVALHO	
02ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA MÁRCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS	
EUCLIDES DA CUNHA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	
DANILO MOREIRA RIOS (Assessor do Magistrado Guilherme Vitor de Gonzaga Camilo)	93
Análise de Recurso	4
Competência Declinada	5
Decisão	1
Despacho	34
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	8
Homologação	2
Homologação do Juiz Leigo	9
Pedido de Urgência	15
Sentença	1
Sentença Extintiva	11
EUNAPOLIS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (Assessora do Magistrado Henrique César de Paiva Laraia)	190
Análise de Recurso	4
Decisão	24
Despacho	45
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	1

Pedido de Urgência	17
Sentença	51
Sentença Extintiva	19
02ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ (Assessora do Magistrado Benedito Alves Coelho)	274
Análise de Recurso	2
Arquivamento	5
Decisão	47
Despacho	190
Despacho Inicial	1
Embargos de Terceiro	2
Exceção de Pré-executividade	5
Extinção de Prazo Decadencial	1
Pedido de Urgência	2
Sentença Extintiva	19
FEIRA DE SANTANA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
JONAS LOPES DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Josefa Cristina Tomaz Martins Kunrath)	1232
Análise de Recurso	258
Arquivamento	37
Competência Declinada	12
Decisão	43
Decisão após Audiência	37
Despacho	62
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	93
Exceção de Pré-executividade	2
Extinção de Prazo Decadencial	2
Homologação	199
Pedido de Urgência	159
Sentença	108
Sentença Extintiva	190
02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (Assessora da Magistrada Jaqueline Moreira Kruschewksy)	394
Decisão	122
Decisão após Audiência	11
Despacho	117
Embargos de Declaração	8
Embargos de Execução	21
Exceção de Pré-executividade	3
Pedido de Urgência	109
Sentença	2
Sentença Extintiva	1
03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (Assessor da Magistrada Luciana Braga Falcão Luna)	793
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	19

Decisão	62
Decisão após Audiência	27
Despacho	143
Embargos de Declaração	97
Embargos de Execução	20
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	416
Sentença	4
Sentença Extintiva	2
04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
MARTHINA SILVA MIRANDA (Assessora da Magistrada Anna Ruth Nunes Menezes)	491
Decisão	19
Decisão após Audiência	17
Despacho	180
Embargos de Declaração	63
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	14
Homologação	1
Pedido de Urgência	185
Sentença Extintiva	11
05ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
VICTORIA SANTOS DA PURIFICACAO (Assessora da Magistrada Alexsandra Santana Soares)	421
Competência Declinada	38
Decisão	61
Despacho	285
Despacho Inicial	11
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	12
Sentença	1
Sentença Extintiva	1
GANDU	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GANDU	
LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (Assessora do Magistrado Natanael Ramos de Almeida Neto)	51
Decisão após Audiência	7
Despacho	6
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	19
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	16
GUANAMBI	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE GUANAMBI	
ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (Assessora do Magistrado Ronaldo Alves Neves Filho)	1029
Arquivamento	2
Despacho	965
Embargos de Declaração	8
Embargos de Execução	48
Embargos de Terceiro	2
Exceção de Pré-executividade	4

ILHÉUS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ILHÉUS	
TISSIANE BRITO OLIVEIRA (Assessora da Magistrada Raquel Ramires François)	696
Análise de Recurso	2
Arquivamento	14
Competência Declinada	3
Decisão	31
Decisão após Audiência	14
Despacho	232
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	4
Homologação	34
Pedido de Urgência	309
Sentença	6
Sentença Extintiva	45
02ª VSJE DE ILHÉUS	
LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (Assessor do Magistrado Benedito Alves Coelho)	1216
Análise de Recurso	239
Arquivamento	2
Competência Declinada	1
Despacho	519
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	93
Embargos de Execução	22
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	84
Pedido de Urgência	194
Sentença Extintiva	48
03ª VSJE DE ILHÉUS	
JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (Assessora da Magistrada Théa Cristina Muniz Cunha Santos)	352
Análise de Recurso	33
Decisão	14
Despacho	84
Despacho Inicial	25
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	66
Pedido de Urgência	63
Retorno da Turma Recursal	2
Sentença Extintiva	51
IPIAÚ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIAÚ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA LEANDRA LEAL LOPES	
IPIRÁ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIRÁ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA	

IRECÊ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE IRECÊ	
GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS (Assessora da Magistrada Diva Maria Maciel Rocha Monteiro de Castro)	188
Análise de Recurso	1
Decisão	35
Decisão após Audiência	14
Despacho	10
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	18
Embargos de Execução	8
Pedido de Urgência	81
Sentença	16
02ª VSJE DE IRECÊ	
ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (Assessor do Magistrado Ruy José Amaral Adães Júnior)	282
Arquivamento	9
Competência Declinada	1
Decisão	10
Decisão após Audiência	2
Despacho	4
Despacho Inicial	23
Embargos de Declaração	28
Embargos de Execução	31
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	3
Extinção de Prazo Decadencial	80
Pedido de Urgência	86
ITABERABA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITABERABA	
REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (Assessora do Magistrado Virgilio de Barros Rodrigues Albino)	30
Análise de Recurso	3
Decisão	2
Despacho	4
Despacho Inicial	10
Sentença Extintiva	11
ITABUNA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ITABUNA	
ALEX PRADO DA SILVA (Assessor do Magistrado Felipe Remonato)	31
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	14
Sentença	1
02ª VSJE DE ITABUNA	
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (Assessora do Magistrado José Onofre Alves Junior)	560
Decisão	30
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	529

03ª VSJE DE ITABUNA	
ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA (Assessora do Magistrado Antônio Carlos Rodrigues de Moraes)	171
Embargos de Declaração	112
Embargos de Execução	25
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	32
ITAMARAJU	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAMARAJU	
FABIO STOCKLER SILVA (Assessor da Magistrada Andrea Gomes Fernandes Beraldi)	505
Decisão após Audiência	37
Despacho	282
Homologação	3
Pedido de Urgência	183
ITAPETINGA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAPETINGA	
ANITA SILVA DA PENHA (Assessora da Magistrada Adiane Jacqueline Neves da Silva Oliveira)	165
Análise de Recurso	10
Arquivamento	4
Decisão	42
Decisão após Audiência	7
Despacho	57
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	15
Embargos de Execução	8
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Sentença	2
Sentença Extintiva	9
JACOBINA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JACOBINA	
MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (Assessora do Magistrado Danilo Barreto Modesto)	106
Pedido de Urgência	78
Sentença	28
02ª VSJE DE JACOBINA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DA JUÍZA COOPERADORA CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES	
JEQUIE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JEQUIÉ	
ANA BARBARA SOUZA CASTRO (Assessora do Magistrado Ricardo Guimarães Martins)	473
Análise de Recurso	11
Decisão	115
Decisão após Audiência	42
Despacho	282
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	9

Pedido de Urgência	11
02ª VSJE DE JEQUIÉ	
ITANA TANNUS ALVES (Assessora da Magistrada Leandra Leal Lopes)	278
Análise de Recurso	2
Decisão	28
Decisão após Audiência	5
Despacho	135
Embargos de Declaração	19
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	2
Pedido de Urgência	74
Sentença	8
Sentença Extintiva	1
JUAZEIRO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JUAZEIRO	
FELIPE LOURA DE ALMEIDA (Assessor do Magistrado Valécius Passos Beserra)	81
Decisão	38
Despacho	28
Embargos de Declaração	9
Pedido de Urgência	6
02ª VSJE DE JUAZEIRO	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA	1
JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (Assessor à disposição do Magistrado Valécius Passos)	509
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	1
Decisão	79
Despacho	203
Despacho Inicial	43
Embargos de Declaração	64
Embargos de Execução	13
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	8
Homologação	1
Pedido de Urgência	54
Sentença	37
Sentença Extintiva	2
LAURO DE FREITAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (Assessor do Magistrado Joanisio de Matos Dantas Junior)	1011
Análise de Recurso	2
Competência Declinada	6
Decisão	505
Decisão após Audiência	35
Despacho	7
Despacho Inicial	5

Embargos de Declaração	99
Embargos de Execução	3
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Homologação	5
Pedido de Urgência	276
Sentença	42
Sentença Extintiva	7
02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (Assessor do Magistrado Alexandre Lopes)	1902
Competência Declinada	12
Decisão	1067
Decisão após Audiência	66
Despacho	112
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	3
Homologação	32
Pedido de Urgência	542
Sentença	2
Sentença Extintiva	49
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO	
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	
ISMAEL CRUZ DOS REIS (Assessor do Magistrado Claudemir da Silva Pereira)	39
Embargos de Execução	1
Sentença	38
PAULO AFONSO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MAURICIO SILVA DA CRUZ (Assessor do Magistrado Reginaldo Coelho Cavalcante)	1718
Análise de Recurso	108
Arquivamento	7
Competência Declinada	4
Decisão	118
Decisão após Audiência	24
Despacho	878
Despacho Inicial	28
Embargos de Declaração	154
Embargos de Execução	32
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	38
Pedido de Urgência	188
Sentença	64
Sentença Extintiva	63

02ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (Assessor do Magistrado Martinho Ferraz da Nóbrega Júnior)	586
Análise de Recurso	20
Decisão	4
Decisão após Audiência	11
Despacho	224
Despacho Inicial	14
Embargos de Declaração	22
Embargos de Execução	10
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Exceção de Pré-executividade	3
Homologação	16
Pedido de Urgência	220
Sentença	8
Sentença Extintiva	32
PORTO SEGURO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PORTO SEGURO	
ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (Assessora do Magistrado Rodrigo Duarte Bonatti)	775
Análise de Recurso	66
Arquivamento	38
Decisão	38
Decisão após Audiência	4
Despacho	309
Despacho Inicial	18
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	17
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	41
Pedido de Urgência	200
Sentença	2
Sentença Extintiva	32
02ª VSJE DE PORTO SEGURO	
JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA (Assessora do Magistrado Tibério Coelho Magalhães)	991
Análise de Recurso	44
Arquivamento	94
Competência Declinada	2
Decisão	135
Decisão após Audiência	13
Despacho	59
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	70
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	17
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	43
Homologação do Juiz Leigo	75

Pedido de Urgência	189
Sentença	175
Sentença Extintiva	52
RIACHÃO DO JACUÍPE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO MATHEUS MARTINS MOITINHO	
SANTA MARIA DA VITÓRIA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR REGINALDO COELHO CAVALCANTE	
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR REGINALDO COELHO CAVALCANTE	
SANTO ESTEVAO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ESTEVÃO	
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS CERQUEIRA (Assessor do Magistrado Francisco Moleda de Godoi)	85
Decisão após Audiência	3
Despacho	4
Sentença	78
SENHOR DO BONFIM	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SENHOR DO BONFIM	
REJANE BARBOSA CLEMENTINO (Assessora do Magistrado Tardelli Cerqueria Boaventura)	201
Decisão	29
Despacho	32
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	134
SERRINHA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE SERRINHA	
CLARICE PINTO SILVA (Assessora da Magistrada Ana Paula Fernandes Teixeira)	279
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	1
Decisão	87
Despacho	93
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	25
Pedido de Urgência	36
Sentença	1
Sentença Extintiva	33
02ª VSJE DE SERRINHA	
DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (Assessor do Magistrado Leonardo Bruno Rodrigues do Carmo)	147
Arquivamento	1
Competência Declinada	4
Decisão	21

Despacho	4
Despacho Inicial	13
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	72
Sentença	27
Sentença Extintiva	1
SIMOES FILHO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SIMÕES FILHO	
CAROLINA ALMEIDA VITA (Assessora do Magistrado Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque)	388
Análise de Recurso	29
Decisão	9
Decisão após Audiência	1
Despacho	188
Embargos de Declaração	75
Embargos de Execução	11
Homologação	20
Pedido de Urgência	47
Sentença	5
Sentença Extintiva	3
TEIXEIRA DE FREITAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
JONATHAN REGULO MAGALHAES (Assessor do Magistrado Humberto José Marçal)	1089
Análise de Recurso	99
Arquivamento	5
Competência Declinada	1
Decisão	6
Decisão após Audiência	136
Despacho	406
Despacho Inicial	15
Embargos de Declaração	37
Embargos de Execução	4
Entrada de Execução Extrajudicial	43
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	57
Pedido de Urgência	108
Sentença	128
Sentença Extintiva	42
02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
RODRIGO DE SOUZA NUNES (Assessor do Magistrado Marcus Aurelius Sampaio)	639
Análise de Recurso	27
Decisão após Audiência	4
Despacho	520
Despacho Inicial	17
Embargos de Declaração	7
Entrada de Execução Extrajudicial	14
Homologação	18
Pedido de Urgência	25
Sentença	1
Sentença Extintiva	6

VITORIA DA CONQUISTA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (Assessor da Magistrada Arlinda Souza Moreira)	736
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	4
Decisão	543
Decisão após Audiência	14
Embargos de Declaração	31
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	3
Exceção de Pré-executividade	10
Homologação	5
Pedido de Urgência	13
Sentença	19
Sentença Extintiva	86
02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
VIVIANE DIAS DE SOUSA (Assessora da Magistrada Solange Maria de Almeida Neves)	1022
Análise de Recurso	148
Arquivamento	28
Competência Declinada	8
Decisão	1
Decisão após Audiência	1
Despacho	565
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Exceção de Pré-executividade	7
Homologação	59
Pedido de Urgência	166
03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (Assessor do Magistrado Wander Cleuber Oliveira Lopes)	521
Análise de Recurso	17
Competência Declinada	6
Decisão	8
Decisão após Audiência	12
Despacho	32
Despacho Inicial	23
Embargos de Declaração	47
Embargos de Execução	3
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	46
Exceção de Pré-executividade	3
Homologação	52
Pedido de Urgência	214
Sentença	44
Sentença Extintiva	13

AVISO Nº 61/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE ATOS REALIZADOS PELOS SECRETÁRIOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	2.929
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	2.780
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	1.672
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	4.633
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	2.583
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	4.672
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	5.632
CANAVIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	4.582
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	1.688
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	4.279
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	6.755
EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	2.408
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA	4.366
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	4.893
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	4.708
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	4.864
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	5.884
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	5.305
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	3.570
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	725
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	5.308
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	1.960
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	4.258
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	3.269
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	2.139
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	2.065
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	2.002
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	1.089
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	3.697
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	4.297
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	2.211
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	4.241
ITAMARAJU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	1.050
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	3.531
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3.323
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	2.087
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	2.820
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	3.059
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÁ TORRES DIAS	2.447
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	6.692
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	4.044
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	8.233

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	333
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE	801
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	3.183
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	64
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	3.587
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	0
RIACHÃO DO JACUÍPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	306
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	1.444
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	846
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	1.497
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	1.976
SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	1.332
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	674
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	11.157
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	2.996
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	4.053
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	6.380
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	13.173
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	7.524
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ALBERTO SILVA SANTANA	933
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO	7.964
SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA	6.249
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	6.579
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	7.143
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	4.668
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	8.009
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	14.828
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	8.051
SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	3.798
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	520
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	2.927
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMMANUELLE SANTOS COSTA	2.043
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	3.785
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	ANA CAROLINA RIOS DANTAS	1.916
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	473
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	3.124
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	2.689
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	1.994
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3.960
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	1.161
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	2.413
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	884
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	2.115
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	2.821
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO LUZ DE ALMEIDA	603
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	2.873
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	788
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	1.792

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	616
SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	1.399
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	2.271
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREGUETT	1.379
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	0
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	3.339
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	5.337
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	3.541
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	10.093

AVISO Nº 062/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETÁRIA, SERVIDORES E ASSESSORES DAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	1.454
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	4.334
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	2.412
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	20.263
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	8.545
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	4.773
FLAVIA MARTINEZ BAHIA	Assessor(a) das Turmas Recursais	13.090
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	4.829
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	3.069
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	6.249
MONIQUE LEAO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	11.474
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	1.572
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	3.934
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	4.356
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	4.926
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	3.455
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	2.286
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	1.256
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	0

AVISO Nº 063/2026/COJE

O(A) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a RELAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS OCORRIDAS EM SESSÕES DE JULGAMENTO NAS TURMAS RECURSAIS relativa ao período do mês de MAIO/2026.

Salvador, 03 de junho de 2026

Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (EM SUBSTITUIÇÃO)

Turma Recursal	Data da Sessão	Processo	Relator(a)	Advogado(a) Solicitante	Advogado(a) que Sustentou
01ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0008724-86.2025.8.05.0103	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	ALOISIO SOARES LOPES NETO (46380N-BA)	FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS (68168N-BA)
01ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0001976-22.2025.8.05.9000	CLAUDIA VALERIA PANETTA	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE (42589N-BA)	LARISSA NUNES AMARAL ANDRADE (42589N-BA)
01ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0220404-36.2024.8.05.0001	CLAUDIA VALERIA PANETTA	TATY DAYANE SILVA MANSO (28745N-DF) / ALFREDO ZUCCA NETO (154694N-SP)	TATY DAYANE SILVA MANSO (28745N-DF) / JÚLIA TARDIVO SANCHES BIGÉLLI (455455N-SP)

01ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0179980-49.2024.8.05.0001	CLAUDIA VALERIA PANETTA	LEONEL WALLAU NORONHA (1067A-BA) / MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA (11024N-BA)	LEONEL WALLAU NORONHA (1067A-BA) / RENATA GUEDES GOMES (49662N-BA)
01ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0001731-54.2025.8.05.0191	CLAUDIA VALERIA PANETTA	DAVID SOMBRA PEIXOTO (39585N-BA)	MAYARA DE LIMA PAULO (27304N-CE)
01ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0000192-12.2025.8.05.0043	NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	JOAO MARCOS ALMEIDA SANTOS BOTELHO (66152N-BA)	JOAO MARCOS ALMEIDA SANTOS BOTELHO (66152N-BA)
01ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0002617-76.2025.8.05.0248	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (273843N-SP)	AMANDA MACEDO ROSSELLO (496645N-SP)
01ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0022782-03.2024.8.05.0080	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	BRUNA BARRETO NERY (22626N-BA)	BRUNA BARRETO NERY (22626N-BA)
01ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0007178-49.2025.8.05.0150	SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	EDMILSON TEIXEIRA LUZ (59372N-BA)	EDMILSON TEIXEIRA LUZ (59372N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0074060-52.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	EDMILSON TEIXEIRA LUZ (59372N-BA) / VICTOR RORIZ FERREIRA DE SOUSA (55282N-BA)	EDMILSON TEIXEIRA LUZ (59372N-BA) / VICTOR RORIZ FERREIRA DE SOUSA (55282N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0182623-87.2018.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ALAN LUIS SOUZA DOS SANTOS (38970N-BA) / RAFAEL BRASILEIRO RODRIGUES DA COSTA (28937N-BA)	ANA VERENA GONZAGA SOUZA (22361N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0155522-31.2025.8.05.0001	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	TRISSIA KAROLINE DUARTE DE SOUZA (243366N-SP)	TRISSIA KAROLINE DUARTE DE SOUZA (243366N-SP)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0029108-85.2025.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	RENAN ANTONIO REIS DA CRUZ (48664N-BA)	PEDRO BACELAR (68654N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0005017-37.2023.8.05.0150	MARIA LUCIA COELHO MATOS	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (273843N-SP)	AMANDA ROSSELLO (496645N- SP)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0000200-50.2026.8.05.9000	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	WOLFGANG MORAIS QUATZ (61477N-BA) / MILA CABRAL MENDONÇA (22139N-BA)	WOLFGANG MORAIS QUATZ (61477N-BA) / MILA CABRAL MENDONÇA (22139N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0147061-70.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILK PETERS (80625N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0001469-87.2025.8.05.0229	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA (80851N-RS)	BIANCA BITTENCOURT DE CARVALHO (21435N-BA) / ANA GRAZIELLI SOUZA SANTOS (56052N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0101443-05.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ALVARO SANTANA DE QUADROS (37302N-BA)	MARIANE SILVA DE ROCHA (79815N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	07/05/2026	0013317-33.2025.8.05.0274	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ALINE DEDA MACHADO SANTANA (18830N-BA)	ALINE DEDA MACHADO SANTANA (18830N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0066942-25.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA) / GABRIEL CHASTINET FASKOMY (34691N-BA)	ELAINE RAMIRO FERREIRA (37044N-ES) / Ausente
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0011330-57.2025.8.05.0113	MARIA LUCIA COELHO MATOS	JOSE ARMANDO ROSSI MONTEIRO SILVA (61262N-BA)	DRIELLI LOUISE BARRETO SANTOS (82712N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0195875-50.2024.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (45901N-BA) / LUCAS GOMES LIMA CARDOSO (45241N-BA)	ELAINE RAMIRO FERREIRA (37044N-ES) / JADDI CHASTINET (56653N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0129532-38.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	MARINA BASILE (19567N-BA)	SIMONE VILK PETERS (80625N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0005400-08.2024.8.05.0141	MARIA LUCIA COELHO MATOS	VANESSA TASIS ROZENDO SILVA (67164N-BA)	VANESSA TASIS ROZENDO SILVA (67164N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0225596-13.2025.8.05.0001	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (273843N-SP)	AMANDA MACEDO ROSSELLO (496645N-SP)
02ª TURMA RECURSAL	14/05/2026	0004658-63.2025.8.05.0103	MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	KIZI SILVA PINTO MACEDO (19717N-BA)	GIOVANNA DUARTE (71827N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0004096-77.2025.8.05.0063	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA (68264N-BA) / GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (126906N-MG)	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA (68264N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0000291-77.2025.8.05.9000	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR (38717N-BA)	MARCELA LOPES COSTA PINTO (41158N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0038572-90.2025.8.05.0080	ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	ANDRE LUIZ PARAISO DE QUEIROZ (57510N-BA) / ROBERTO DOREA PESSOA (12407N-BA)	ANDRE LUIZ PARAISO DE QUEIROZ (57510N-BA) / VICTOR BERNARDO FRAGA DE BRITO (71318N-BA)
02ª TURMA RECURSAL	21/05/2026	0163404-44.2025.8.05.0001	MARIA LUCIA COELHO MATOS	ALISSON SOARES DA SILVA (64345N-BA)	ALISSON SOARES DA SILVA (64345N-BA)
03ª TURMA RECURSAL	11/05/2026	0133405-80.2024.805.0001	BENÍCIO MASCARENHAS	CARLA REJANE REIS DA PAIXAO -	CARLA REJANE REIS DA PAIXAO - 63849
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0075873-61.2018.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	LIA MAYNARD FRANK - 16891	JULIANA BARRETO CAMPELLO - 23841
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0005539-53.2024.805.0110	MARTHA CAVALCANTI	KARITA KATARINE SODRE LOPES - 53542	KARITA KATARINE SODRE LOPES - 53542
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0231019-85.2024.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	THOMAS VASCONCELLOS DA SILVA - 15343	THOMAS VASCONCELLOS DA SILVA - 15343
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0231019-85.2024.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	ADRIANO ARGONES MARTINS - 18443	ANA BÁRBARA MARTINS COSTA - 41846
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0201340-40.2024.805.0001	MARTHA CAVALCANTI	FABIO DE ANDRADE MOURA - 18376	VALTER GIOVANE VIEIRA LIMA RAMOS - 58663
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0113379-71.2018.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	MARCUS VINICIUS BARRETO SERRA JUNIOR - 38717	LARISSA CERQUEIRA LIMA FRANCO - 45281
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0152935-36.2025.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	UESCLEI SANTANA BARBOSA - 47125	UESCLEI SANTANA BARBOSA - 47125
04ª TURMA RECURSAL	12/05/2026	0138297-95.2025.805.0001	MARY ANGÉLICA COELHO	ALAN SILVA SANTOS - 50261	ALAN SILVA SANTOS - 50261
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0077546-45.2025.8050001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	LUCIANA NOGUEIRA CALDAS - 33066	CAROLINE CÂNDIDO SALES SANTOS - 77743
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0077546-45.2025.8050001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - 45901	ELAINE RAMIRO FERREIRA - 37044
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0043504-38.2023.805.0001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	JOAO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR - 30365	JOAO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JUNIOR - 30365
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0080974-69.2024.805.0001	MARTHA CAVALCANTI	GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - 45901	ELAINE RAMIRO FERREIRA - 37044
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0241990-32.2024.805.0001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 273843	DAVID MEDEIROS BARBOSA - 42069
04ª TURMA RECURSAL	19/05/2026	0241990-32.2024.805.0001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	FLAVIA SOUSA DE LACERDA - 16662	FLAVIA SOUSA DE LACERDA - 16662
04ª TURMA RECURSAL	26/05/2026	0100853-62.2024.805.0001	MARIA VIRGÍNIA CRUZ	RICARDO JULIO COSTA OLIVEIRA - 25775	CAMILA VELOSO DE ANDRADE VALOIS - 36196
05ª TURMA RECURSAL	05/05/2026	0085531-65.2025.8.05.0001	Ana Lúcia Ferreira Matos	Gabriela Pedreira Federico OAB 13.009 N-BA	Gabriela Pedreira Federico
06ª TURMA RECURSAL	27/05/2026	8004870-60.2025.805.0001	LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL	LARISSA PEIXOTO VALENTE OAB/BA 41261	LARISSA PEIXOTO VALENTE OAB/BA 41261

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

ERRATA:

EDITAL Nº 143/2026

Onde se lê: ... PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO.

Leia-se: ... PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

EDITAL Nº 168/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do processo SEI nº 80506517.000738/2026-24,

FAZ SABER aos senhores Juízes de Direito de entrância inicial, que torna sem efeito o edital nº 157/2026, publicados nos DJE de 08 de junho de 2026.

SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de junho de 2026. Eu, ,
Bela. Katiane Almeida Cintra, Secretário Judiciário, subscrevi.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJe

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pelo SECOMGE e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 03, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8041360-50.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Ivone Bessa Ramos Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 Partes: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, DE EXECUÇÕES DE PENA E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE BRUMADO.

Número do processo: 8041364-87.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Rita de Cássia Machado Magalhaes Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8041369-12.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Abelardo Paulo da Matta Neto Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 Segredo de justiça: Sim Partes: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA JUÍZO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Número do processo: 8041384-78.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Abelardo Paulo da Matta Neto Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8041400-32.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA VARA DE REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8041415-98.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8041427-15.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Maria de Lourdes Pinho Medauar Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8041470-49.2026.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cynthia Maria Pina Resende Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Prioridades: Idoso(a) Partes: JUÍZO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

MARIANA GUIMARÃES NUNES PIRES
(Diretora

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PORTARIA Nº CGJ – 220/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0001711-69.2026.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor José Moura Gusmão, para apuração de suposta responsabilidade por violação aos arts. 175, I, II, III, IV e IX, e 176, X, da Lei nº 6.677/1994, Estatuto do Servidor, aos arts. 262, I, da Lei nº 10.845/2007, LOJ/BA, aos arts. 4º, I, II, VII, IX e XII, 8º, I, II, IV, IX e XIII, e aos arts. 9º, VI e X, da Resolução nº 03/2023, Código de Ética dos Servidores, bem como ao art. 144, III e IV, c/c art. 148, II, do Código de Processo Civil, especialmente quanto à prática, em tese, dos seguintes atos:
- exercício reiterado de funções em processos nos quais figuram como partes e patronos filhos e tio do Servidor;
- descumprimento de ordens diretas da Magistrada titular;
- instrumentalização de Servidora da Unidade para subscrição de documentos redigidos pelo próprio Servidor, em processos ajuizados ou patrocinados por seus familiares;-usurpação de competência jurisdicional, mediante expedição de ordem direta à Autoridade Policial, sem prévia decisão judicial;
- violação de sigilo funcional e revelação de informações de processos sob segredo de justiça, das quais detinha conhecimento em razão do cargo, em benefício de terceiro;- tentativa de induzir a Magistrada Titular a erro, por meio da confecção de mandado de prisão preventiva, em dissonância com a decisão judicial proferida;
- atuação negligente e desidiosa na condução de feitos criminais e de processos de medidas protetivas de urgência, resultando em prejuízos à prestação jurisdicional, tais como a não intimação de testemunhas para sessões do Tribunal do Júri e o relaxamento de custódias em razão de falhas procedimentais;
- insubordinação deliberada, caracterizada pelo descumprimento reiterado de orientações relativas ao seu impedimento e de ordens superiores, mesmo após a aplicação de medidas restritivas de acesso em gestões anteriores.

Artº 2º Determinar o afastamento cautelar do servidor José Moura Gusmão de suas funções, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração, na forma do art. 208, da Lei Estadual nº 6.677/94 e art. 276, da LOJ-BA, com proibição de acesso ao prédio do Fórum da Comarca de Itambé;

Art. 3º. Designar o Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, para presidir a apuração, fixando prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBA

PORTARIA Nº CGJ – 223/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0001507-18.2025.2.00.0851,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº0001507-18.2025.2.00.0851, instaurado mediante Portaria nº 009/2025, de 12 de novembro de 2025 (Retificada em 02 de dezembro de 2025).

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBa

PORTARIA Nº CGJ – 224/2026-GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCOR nº 0002358-98.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo PJeCOR nº 0002358-98.2025.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-313/2025-GSEC, disponibilizada no DJE de 17 de setembro de 2025.

Secretaria da Corregedoria-Geral, data registrada no sistema

EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA/TJBa

PORTARIA Nº CGJ – 227/2026 - GSEC

O DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições das Resoluções CNJ 71/2009 e 152/2012, Resolução TJBA nº 14/2019 e 06/2021 e Provimento CGJ nº 08/2021.

Considerando a sequência da Lista de Antiguidade dos Magistrados do primeiro grau, disponibilizada no DJE do dia 16/01/2026, e conforme o último Plantão Judiciário do mês de maio de 2026;

Considerando os Magistrados que estarão com férias, licenças e outros afastamentos autorizados em junho de 2026 ou estiveram no mês anterior;

RESOLVE

Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Representantes do Ministério Público, a ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADO DO PRIMEIRO GRAU para o período compreendido entre 09 a 15 de junho de 2026, em funcionamento na 5ª Avenida do CAB, nº 560, Praça de Serviços – Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, telefone nº 3372-5346, nos dias úteis, das dezoito às oito horas do dia seguinte, e, em horário integral aos sábados, domingos e feriados, designando os seguintes Magistrados:

ESCALA DE JUNHO			
Data		Ordem	Juízes Plantonistas
9	Terça 18:00 as 08:00	1	VILEBALDO JOSE DE FREITAS PEREIRA
		2	JURANDIR CARVALHO GONCALVES
		3	LOREN TERESINHA CAMPEZATTO
10	quarta 18:00 as 08:00	1	GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA
		2	THIAGO MATTOS DE MATOS
		3	GLEISON DOS SANTOS SOARES
11	Quinta 18:00 as 08:00	1	ITANA ECA MENEZES DE LUNA REZENDE
		2	MICHELLE ALVES DE ALMEIDA
		3	TONIA DE OLIVEIRA BAROUCHE

12	Sexta 18:00 as 08:00	1	JOSELITO RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR
		2	PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA
		3	ANA CLAUDIA ROCHA SENA
13	Sábado 08:00 as 18:00	1	ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA
		2	MARIANA VARJAO ALVES EVANGELISTA
		3	LUANA CAVALCANTE VILASBOAS
		4	ANDRÉ RICARDO LEMOS
		5	JOHNATON MARTINS DE SOUZA
		6	MOISES ARGONES MARTINS
		7	JOSE MENDES LIMA AGUIAR
	18:00 as 08:00	8	JACQUELINE DE ANDRADE CAMPOS
		9	YASMIN SOUZA DA SILVA
		10	ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA
14	Domingo 08:00 as 18:00	1	CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES
		2	ANA CLAUDIA ROCHA SENA
		3	ISABELLA PIRES DE ALMEIDA
		4	CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO
		5	DIEGO SEREJO RIBEIRO
		6	MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO
		7	MARIANA SHIMENI BENSI DE AZEVEDO
	18:00 as 08:00	8	BENICIO MASCARENHAS NETO
		9	DIOGO SOUZA COSTA
		10	DIEGO SEREJO RIBEIRO
15	Segunda 18:00 as 08:00	1	MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS
		2	ANA CLAUDIA ROCHA SENA
		3	YASMIN SOUZA DA SILVA

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, 08 de junho de 2026.

DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0002898-49.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Assédio Moral]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: OMISSIS
Advogados do(a) PROCESSADO: CAROLINE DOS SANTOS SOTER - BA56281-A, LUIS MARCOS DOS SANTOS - BA28448-A

DECISÃO

Ocorre, no entanto, que o Juiz C. S. S. F. já apresentou sua manifestação, reclamando os autos, apenas, de opinativo da acima aludida Juíza Auxiliar desta Corregedoria, a quem encaminho o presente feito.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Salvador, data registrada no sistema.

Emílio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça

Processo n°: 0003020-62.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, Assédio Moral]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA,
PROCESSADO: OMISSIS
Advogados do(a) PROCESSADO: LUIS MARCOS DOS SANTOS - BA28448-A, RAFAEL SANTOS DA LUZ - BA73812, CAROLINE DOS SANTOS SOTER - BA56281-A

DECISÃO

Voltem os autos à Juíza Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, com urgência.
Publique-se.
Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Salvador, data registrada no sistema.

Emílio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça

Processo n°: 0002899-34.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: OMISSIS
Advogados do(a) PROCESSADO: RAFAEL SANTOS DA LUZ - BA73812, CAROLINE DOS SANTOS SOTER - BA56281-A, LUIS MARCOS DOS SANTOS – BA28448-A

DECISÃO

Voltem os autos à Juíza Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, com urgência.
Publique-se.
Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Salvador, data registrada no sistema.

Emílio Salomão Resedá
Corregedor-Geral da Justiça

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000828-25.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
RECLAMANTE: JORGE LUIZ DE LIRA
RECLAMADO: H. A. M.
DECISÃO
[…]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar Marcos Adriano Silva Ledo e determino o arquivamento deste expediente.
Quanto ao requerimento de ID 7651568, promova a SERP o encaminhamento da íntegra do expediente 0000361-39.2025.2.00.0581 ao Requerente.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001515-02.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JOSÉ REIS RAMOS
REPRESENTADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 50082
DECISÃO
[...]
O feito acima mencionado já foi julgado pela 1ª Câmara Cível deste Tribunal, com certidão de trânsito em julgado de 03/06/2026, valendo destacar que não só deste feito trata a presente reclamação, pois envolve pleitos de Jorge Maurício Alves dos Santos e de Ivone Correia de Almeida, motivo pelo qual determino o retorno dos autos à Juíza Auxiliar referida.
Publique-se.
Cumpra-se.

Processo n°: 0000786-78.2023.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CNS 4174
DECISÃO
[...]
Acolho o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e suspendo o presente feito, pelo prazo de 30 dias, ou até que sobrevenha nova decisão do Conselho Nacional de Justiça, a fim de que se possa consolidar a análise dos reflexos do plano de gestão em execução, com imediata ciência do Magistrado Titular e do Diretor de secretaria.
Após o prazo supracitado, oficiem-se o Magistrado Titular e o Diretor de secretaria da unidade, para que prestem informações atualizadas, em 10 dias, sobre o resultado obtido com o plano de ação implantado.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000248-85.2025.2.00.0851
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - CATU - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49645
DECISÃO
[...]
Considerando o quanto exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo lançado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, e determino a expedição de expediente à Egrégia Presidência deste Tribunal, por intermédio da Assessoria Especial da Presidência I (AEP I), com cópias desta decisão, do opinativo que a precedeu e da manifestação de ID 7529435, para avaliação da viabilidade das medidas sugeridas pela Magistrada designada da unidade, ficando sobrestado o presente expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ao término do qual devem os autos retornar conclusos ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, para reavaliação.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.

Processo n°: 0000826-55.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder, Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
RECLAMANTE: OMISSIS, OMISSIS
Advogado do(a) RECLAMANTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES - BA65855-A
Advogado do(a) RECLAMANTE: ALEXANDRE QUEIROZ PIRES - BA65855-A
RECLAMADO: OMISSIS
DESPACHO
[...]
Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Pleno para as finalidades devidas, nos termos do art. 382, do Regimento Interno desta Corte, depois de autuada a irresignação em autos próprios, com copia integral deste expediente e com as anotações cabíveis, promovendo-se, em seguida, o arquivamento deste feito.
Publique-se.
Cumpra-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0006394-13.2024.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: EDNA ANUNCIACAO DOS SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - CNS 4166
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a manutenção do arquivamento dos autos.
Notifiquem-se as partes.
Publique-se.
Serve o presente como ofício.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000247-10.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: TJBA - SENHOR DO BONFIM - 1ª VARA CRIMINAL, JURI E EXECUÇÕES PENAIS - CNS 5256
DECISÃO
[...]
Acolho, em parte, o pronunciamento da Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, e prorrogo, considerando o atual estágio do feito, por inadiáveis 15 (quinze) dias, o prazo para a apresentação do relatório conclusivo, a contar da data do vencimento do prazo estabelecido na última Portaria.
Expeça-se, com brevidade, a Portaria respectiva.
Cumpra-se.
Publique-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Processo n°: 0000850-73.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: VILSON PIRES DE MIRANDA
Advogados do(a) REPRESENTANTE: ELKA ARAGAO DE MIRANDA - MG79136-A, IGOR JNANI ARAGAO SILVA - MG207131-A
REPRESENTADO: TJBA - CENTRAL - VARA PLENA - CNS 5443
DECISÃO
[...]
Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, com a devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.

Processo n°: 0001507-18.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - VARA PLENA - CNS 49662
PROCESSADO: N. DOS S.
Advogado do(a) PROCESSADO: MARCELO SANTOS DA CRUZ - BA53328
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo do Magistrado acima referido e prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo do presente PAD.
Expeça-se a respectiva portaria.
Dê-se ciência à Juíza processante.
Cópia deste servirá como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.

Processo n°: 0002358-98.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, M. DA S. A.
PROCESSADO: M.B. DE S.
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para que a Juíza M. da S. A., conclua a apuração do procedimento alusivo à Servidora M. B. e S., OMISSIS, ressaltando a improrrogabilidade deste novo período, ante o lapso temporal desde a instauração do procedimento, cabendo, ainda, a publicação de Portaria respectiva.
Serve o presente como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000690-58.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: OMISSIS
Advogado do(a) SINDICADO: ELIEL CERQUEIRA MARINS - BA44683
DECISÃO
[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Luciana Carinhanha Setúbal e prorrogo, por 20 (vinte) dias, o prazo para apresentação de relatório conclusivo, a contar do vencimento da última Portaria.
Edite-se a Portaria pertinente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Processo n°: 0000672-37.2026.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: OMISSIS, OMISSIS
SINDICADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos e determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Processo n°: 0001543-60.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: OMISSIS
Advogados do(a) PROCESSADO: PRISCILA GOMES COSTA - BA61468, CLEISEANE BRITO DANIEL - BA49569, JOAO PEDRO CERQUEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA - BA72152
DECISÃO
[...]
Diante do exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo apresentado pelo Juiz Auxiliar Arnaldo J. Lemos de Souza, para prorrogar, por inadiáveis 20 (vinte) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo da presente sindicância.
Expeça-se a competente portaria.
Publique-se.

Processo n°: 0003077-80.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Intimem-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0003249-22.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: C. S. DE S.
Advogado do(a) PROCESSADO: FABRICIO MALTEZ LOPES - BA17872
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago, e determino a remessa dos presentes autos ao Conselho da Magistratura.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0002364-76.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: []
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - CNS 17070, TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA - CNS 79440
DECISÃO
[...]

Desta forma, com fundamento nos arts. 262 e 268, da Lei nº 10.845/2007, determino a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos autos, especialmente quanto ao eventual desaparecimento/extravio de processos físicos e possível responsabilidade funcional de servidores vinculados às unidades judiciais mencionadas.
Determino, ainda, a atuação de novo expediente na classe "Sindicância", com traslado integral das peças pertinentes destes autos.
Edite-se e expeça-se a portaria instauradora pertinente, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.
Designo, para condução do expediente, a Juíza Auxiliar desta Corregedoria, Luciana Carinhanha Setúbal, para presidir a sindicância.
Oficie-se as unidades judiciais envolvidas para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, da relação atualizada dos processos não localizados, bem como dos registros de movimentação física eventualmente existentes.
Oficie-se à SEGESP para encaminhamento da qualificação funcional dos servidores que atuavam nas unidades à época dos fatos.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001175-51.2025.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Diante do exposto, acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo apresentado pelo Juiz Auxiliar, para prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão da presente sindicância.
Expeça-se a competente portaria, retornando os autos, após, ao Juiz Auxiliar Arnaldo J. L. Souza.
Publique-se.
Salvador/BA, data registrada no sistema.

Processo n°: 0001496-82.2025.2.00.0820
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: OMISSIS, OMISSIS, OMISSIS
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, em razão da litispendência com a Sindicância nº OMISSIS, determinando a juntada de cópia integral deste procedimento nos autos da referida sindicância, para que os elementos aqui colhidos possam subsidiar aquela apuração.
Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça nos termos da Res. 135/2011, com cópias desta decisão e da manifestação precedente.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001393-86.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Irregularidade no Serviço Público]
RECLAMANTE: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado do(a) RECLAMANTE: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA - PE19078
RECLAMADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 1ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS - CNS 17094
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e, ante a improcedência da reclamação disciplinar, determino o seu arquivamento.
Publique-se.
Intimem-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001984-82.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª VARA CRIMINAL - CNS 6028
DECISÃO
[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, e determinar o arquivamento deste expediente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001288-02.2026.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: LEONARDO SOARES ANDRADE GOES
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LEONARDO SOARES ANDRADE GOES - BA28827-A
REPRESENTADO: TJBA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49664
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito, com comunicação à Egrégio Corregedoria Nacional da Justiça, acompanhada de cópias desta decisão e do opinativo que a precedeu.
Atribuo à presente força de ofício.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0008587-64.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - RS14630-A
REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO
DECISÃO
[...]
Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, com a devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, com cópias desta decisão e do opinativo que a precedeu.
Determino, ainda, que a SERP proceda à correção do polo passivo deste expediente, fazendo constar a 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Salvador/BA, data no sistema.

Processo n°: 0000119-46.2026.2.00.0851
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
RECLAMANTE: CAIANDRO SILVA DOS SANTOS
Advogado do(a) RECLAMANTE: CAIANDRO SILVA DOS SANTOS - BA74241
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo e determino o arquivamento do feito.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000930-47.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: OMISSIS
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo desta Reclamação Disciplinar.
Ciência à Magistrada Reclamada.
Publique-se, com as cautelas devidas em vista do sigilo processual.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000697-50.2026.2.00.0805
Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
Assunto: [Ato Normativo]
CONSULENTE: OMISSIS
CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
TERCEIRO INTERESSADO:OMISSIS, OMISSIS
ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: MARIA PAULA GALVAO NUNES BOA SORTE
DESPACHO
Arquive-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0005590-11.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: AURELIO SODRE DOS SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892
DECISÃO
[...]
Submetido o feito à análise do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, este opinou pela manutenção do arquivamento dos autos, cuja manifestação fica acolhida para determinar a manutenção do arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Arquive-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Processo n°: 0001498-56.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEICAO PEDROZA AMARAL
Advogado do(a) REPRESENTANTE: GABRIEL AMORIM SANTOS SILVA - BA38934
REPRESENTADO: TJBA - ALAGOINHAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO - CNS 4514
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, determino o arquivamento da presente representação, com fundamento na perda superveniente do objeto.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000273-08.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Abuso de Poder]
RECLAMANTE: ARLINDO MEDRADO MARTINS JUNIOR
Advogado do(a) RECLAMANTE: ARLINDO MEDRADO MARTINS JUNIOR - BA9703-A
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Submetido o feito à análise do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Arnaldo J. Lemos de Souza, este opinou pela manutenção do arquivamento dos autos, opinativo que acolho para determinar a manutenção do arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Arquive-se.
Salvador-BA, data registrada no sistema.

Processo n°: 0000830-92.2026.2.00.0805
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
RECLAMANTE: OMISSIS
RECLAMADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Acolho, ante seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, e determino o arquivamento dos autos.
Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Res. 135/2011, com cópias desta decisão e do opinativo que a precedeu.

Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0009484-92.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE:OMISSIS., OMISSIS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: OMISSIS
DECISÃO
[...]
Diante do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, com a devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, com cópias desta decisão e do opinativo precedente.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Salvador-BA, data no sistema.

Processo n°: 0000084-86.2026.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REQUERENTE: VANDERLAN SANTOS DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: GABRIELA VARGAS VIEIRA MILITAO - BA63976
REQUERIDO: TJBA - ALAGOINHAS - 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS - CNS 4462
DECISÃO
[...]
Acolho o pronunciamento da Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça, Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para determinar o arquivamento do presente pedido de providências, em razão de não haver comprovação de morosidade excessiva no trâmite da ação penal nº 8002648-13.2025.8.05.0004, causada por desídia dolosa ou negligência reiterada e, também, pela ausência de indícios de excesso funcional e violação dos deveres de urbanidade e imparcialidade pelo magistrado que conduziu a audiência de instrução e julgamento, aptos a configurar falta disciplinar e violação aos deveres insculpidos na LOMAN, suscetível de apuração por este órgão correcional.
Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, consoante determinação contida nos arts. 9°, § 3º e 28, da Resolução nº 135, de 13/07/2011, do Conselho Nacional de Justiça.
Ciência ao Dr. J. F. O. de A., OMISSIS e, à época, OMISSIS e à Drª M. C. L. V., OMISSIS
Empresto à presente decisão força intimatória.
Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000949-53.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: AURELIO SODRE DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - ITAPARICA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4892
DECISÃO
[...]
Acolho o opinativo lançado e determino a migração deste procedimento para o SEI, com a posterior remessa do feito, naquele sistema, à Egrégia Presidência deste Tribunal, para conhecimento e adoção de eventuais providências cabíveis.
Cumprido o acima determinado, promova-se o arquivamento dos autos.
Cópia desta poderá ser usada como ofício.
Publique-se.
Cumpra-se.
Salvador, data do sistema.

Processo n°: 0000787-63.2023.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DA FAZENDA PUBLICA - CNS 49956
DECISÃO
[...]

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino o retorno ao arquivo do presente expediente, permanecendo no aguardo de novas determinações do Conselho Nacional de Justiça ou de fatos novos que justifiquem a reabertura do monitoramento específico de 2022.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001778-05.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17179
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento definitivo deste Pedido de Providências.
Ciência à unidade.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0000182-15.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo]
REQUERENTE: ROBERTO DA CRUZ CORREIA
Advogados do(a) REQUERENTE: CARINE CRUZ SILVA RAMOS - BA60445, LAINE TAMILES NASCIMENTO DE JESUS - BA57050
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - CNS 18349
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino o arquivamento dos autos.
Publique-se.
Intimem-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001689-79.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 17ª VARA CRIMINAL
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para determinar o arquivamento deste expediente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001248-30.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 1º CARTÓRIO INTEGRADO DE FAMÍLIA - CNS 89131
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Isabella Santos Lago e determino a extração de cópia integral deste procedimento, para juntada nos autos do Processo nº 0000759-90.2026.2.00.0805, a fim de subsidiar as ações de aprimoramento das Centrais de Mandados e o planejamento de cursos de capacitação junto à UNICORP, e a comunicação desta decisão ao Juízo da 8ª Vara de Família da Comarca do Salvador, com posterior arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001440-60.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CLAUDIA MATHIAS GUERREIRO COSTA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 10ª VARA DE FAMILIA - CNS 7922
DECISÃO
[...]

Acolho o pronunciamento da Juíza Auxiliar Ádida Alves dos Santos e determino o arquivamento do presente processo administrativo.
Dê-se ciência à Representante sobre o teor desta decisão e do opinativo que a antecede.
Publique-se.
Arquive-se.

Processo n°: 0009220-75.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: CARLOS CONCEICAO DE SOUZA JUNIOR
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17193
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do feito.
Publique-se.
Data registrada no sistema.

Processo n°: 0001688-94.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 16ª VARA CRIMINAL
DECISÃO
[...]
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Auxiliar Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, cuja motivação integro à presente, para determinar o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
Cumpra-se.
Data registrada no sistema.

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000250-62.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: SJSE - DIRETORIA DA 1ª VARA
REQUERIDO: TJBA - SANTO ANTONIO DE JESUS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5247, TJBA - SANTO ANTONIO DE JESUS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 6104
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Notifique-se a parte Representante. Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001654-51.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: 19ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SJBA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 7ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 49706
DESPACHO
[...]
Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0000754-68.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ANA LUCIA COSTA BORGES PARAGUASSU
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LEONARDO DE SOUZA REIS - BA19022-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 89141
DECISÃO
[...]

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001718-61.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MICHELE SANTOS FERREIRA DE FREITAS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: JESSICA NUNES SOUSA CARNEIRO - BA68156
REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 6ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 49705
DESPACHO
[...]
Notifique-se o Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação, mediante apresentação de procuração com outorga de poderes específicos para atuação perante a Corregedoria Geral, conforme Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 06/2022.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0000817-93.2026.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: IGOR LEANDRO SANTOS
REQUERIDO: TJBA - VALENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO - CNS 5286
DESPACHO
Renove-se a notificação para a Magistrada A. C. B. A., desta feita por Oficial de Justiça, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001717-76.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ILBERT SANTANA MAIA
REPRESENTADO: TJBA - SERRINHA - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E FAZENDA PÚBLICA - CNS 51236
DESPACHO
[...]
Diante disso, determino a notificação do Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a regularização do polo ativo do presente procedimento, sob pena de arquivamento.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001150-45.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: GUSTAVO PEREIRA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: CAMILA TRABUCO DE OLIVEIRA - BA25632
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA CÍVEL - CNS 17195
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001399-93.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: FABRICIO BARBOSA DA SILVA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: LUIG ALMEIDA MOTA - RS120965B
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL - CNS 17167
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo n°: 0001389-49.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: REBECA FERNANDES COELHO DA SILVA
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - CNS 17163
DECISÃO
[...]
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 89/2026 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAÚJO, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0000040-67.2026.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: NERIVALDA BARBOSA DE JESUS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ELIEZER DE ALMEIDA DAMASCENO - BA60248
REPRESENTADO: TJBA - SÃO FRANCISCO DO CONDE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
DESPACHO
[...]
Reitere-se a notificação da magistrada titular da Unidade Judiciária a fim de que, no prazo de 10(dez) dias, preste informações atualizadas acerca do Processo nº 8002658-43.2025.8.05.0235.
Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.
Sirva a presente como ofício.
Publique-se. Cumpra-se.

Processo n°: 0001706-47.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ENOQUE PEREIRA DOS SANTOS - BA86157-A
REPRESENTADO: OMISSIS
DESPACHO/OFÍCIO
[...]
Ante o exposto, notifiquem-se o (a) Diretor (a) de Secretaria, assim como o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Após decurso do prazo, ou, em caso de nova manifestação, voltem-me conclusos.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Serve o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Datado e assinado eletronicamente

Processo n°: 0001583-49.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: DANIELA MACEDO CALADO FALCAO
REPRESENTADO: TJBA - ITABERABA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4882
REPRESENTADO: TJBA - ITABERABA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4882
DESPACHO
Notifique-se o Magistrado Designado da Unidade Judiciária representada - com envio de e-mail ao seu endereço funcional, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria e para o e-mail institucional da Vara - a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo nº 0000329-35.2012.8.05.0112, bem como eventuais providências adotadas a regularizar sua tramitação.
Caso o Magistrado esteja afastada de suas funções neste período, deverá a Secretaria da Unidade Judiciária encaminhar este pedido de informações ao substituto legal.
A informação deverá ser protocolada diretamente no PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso por token pessoal. Somente na hipótese de comprovada impossibilidade de acesso ao sistema, admite-se, de forma excepcional, o encaminhamento das respostas para o e-mail serpcorregeral@tjba.jus.br.
Sirva o presente despacho, por cópia, como ofício/notificação.
Publique-se. Cumpra-se.
Datado e assinado eletronicamente.

Processo: 0001182-50.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RAFAELA MARQUES VIEIRA NERY
REPRESENTADO: TJBA - MUNDO NOVO - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS, REG PÚB, ACIDENTE DE TRAB E FAZ PÚB - CNS 5199
DECISÃO
[...]
Diante disso, considerando que, no presente momento, o processo nº 0000593-34.2010.8.05.0173 se encontra com andamento regular, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Publique-se. Arquive-se.
SALVADOR - BA, data certificada pelo sistema

Processo n°: 0000376-15.2026.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: WDILESTON GOMES BATISTA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: WDILESTON GOMES BATISTA - BA22754
REPRESENTADO: TJBA - DIAS D'ÁVILA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 17082
DECISÃO
[...]
Sendo assim, considerando que, no presente momento, o processo nº 8006304-93.2024.8.05.0074 se encontra com andamento regular, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Portaria nº CGJ 89/2026-GSEC.
Publique-se. Arquive-se.

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO À ÉPOCA PELA JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. ÁDIDA ALVES DOS SANTOS , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0000777-19.2023.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE FAMÍLIA - CNS 3913
DESPACHO / OFÍCIO
[...]
Tendo em vista que o E. Corregedor-Geral da Justiça determinou, nos autos nº 0000708-84.2023.2.00.0805, ID 7738598, a elaboração de relatório consolidado, a ser feito pela Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, determino o sobrestamento destes autos até que sobrevenha nova resposta do Conselho Nacional de Justiça ou determinação da Chefia de Gabinete desta Corregedoria.
Outrossim, em que pese a Magistrada Titular da unidade ter pugnado pelo arquivamento deste Pedido de Providências, registro a impossibilidade de atendimento de tal pleito, uma vez que o presente expediente foi criado para monitorar o cumprimento das determinações feitas pelo Conselho Nacional de Justiça à 2ª Vara de Família e prestar informações ao CNJ acerca do referido cumprimento. Logo, apenas após o CNJ entender que estão cumpridas as determinações é que o expediente poderá ser arquivado.
Confiro ao presente despacho força de ofício.
P. Cumpra-se.
Salvador, 11 de maio de 2026.

CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE

PORTARIA COGEX Nº 170/2026

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Larissa Machado dos Santos, para substituir a Secretária do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial da Bahia, Isabela Burke Galrão Alves, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de junho de 2026.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 171/2026

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Érica Rios de Carvalho, para substituir a Coordenadora Disciplinar e Correicional da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial da Bahia, Luana Maria Santos Lacerda, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de junho de 2026.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

PORTARIA COGEX Nº 172/2026

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Luana Maria Santos Lacerda, para substituir a Coordenadora Administrativa e Processual da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial da Bahia, Érica Rios de Carvalho, nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de junho de 2026.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001014-41.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
PROCESSADO: [OMISSIS]
Advogado: SARAH NUNES GUIMARAES DOLABELA - ES25366

DECISÃO

[OMISSIS]
Ante o exposto, acolho integralmente o parecer fundamentado do MM Juiz Auxiliar em anexo e determino:
a) a extinção da delegação de [omissis] por motivo de invalidez, com fundamento no Art. 39, inciso III, da Lei nº 8.935/1994;
b) o arquivamento definitivo do presente Processo Administrativo Disciplinar, em razão da inimputabilidade administrativa [omissis] reconhecida no incidente de insanidade mental [omissis] bem como diante de sua incapacidade civil assegurada nos autos da ação de interdição [omissis];
Em razão da extinção da delegação, declaro, ainda, a vacância do [omissis], a qual somente produzirá efeitos após certificado o trânsito em julgado da presente decisão.
Empresto à presente decisão força de OFÍCIO/MANDADO DE INTIMAÇÃO.
Publique-se, em sendo o caso, com as cautelas do segredo de justiça. Intime-se a curadora [omissis] . Cumpra-se.
Certificado o trânsito em julgado, retornem os autos conclusos para adoção das providências pertinentes ao início da fase de execução.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Desa Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 2059100 - ELIZA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessorar a Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial no Projeto Solo Seguro 2026 e na entrega de títulos de REURB
Período(s): De 25/05/2026 06:30 a 27/05/2026
DESTINO(S): ARACI (Subdestino: / MORRO DO CHAPEU / IBITITA / IRECE)

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 1222104 - PILAR CELIA TOBIO DE CLARO
Processo/GL: 0002342026/81 - 5144/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 2
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 2.099,99
Desconto 227.27
Detalhamento: FONACOR
Valor Recebido: R$ 2.922,72
Período(s):
De 28/04/2026 11:10 a 29/04/2026 1.5 x 2.100,00 - 227,27 = 2.922,73
DESTINO(S): BRASILIA 08/05/2026 00:00

Cadastro/Nom 1222104 - PILAR CELIA TOBIO DE CLARO
Processo/GL: 0002392026/11 - 5147/26 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 2
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 2.100,00
Desconto 0
Detalhamento: Reuniao Preparatória ENPJ
Valor Recebido: R$ 3.150,00
Período(s): De 11/05/2026 05:55 a 12/05/2026 1.5 x 2.100,00 - 0,00 = 3.150,00
DESTINO(S): BRASILIA 22/05/2026 00:00

Cadastro/Nom 9710507 - FLAVIO SANTOS FERREIRA
Processo/GL: 0003202026/93 - 6593/26 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: COORDENADOR DE CONTABILIDADEDE - CGJ E CGF EXTRAJ Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 1.260,00
Desconto 568.2
Detalhamento: Inspeção Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais do Município de Juazeiro, nos termos da portaria CO-GEX 153/2026, em anexo.
Valor Recebido: R$ 5.101,80
Período(s): De 18/05/2026 06:30 a 22/05/2026 4.5 x 1.260,00 - 568,20 = 5.101,80
DESTINO(S): JUAZEIRO 26/05/2026 00:00

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 1613219 - EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: CORREIÇÃO
Detalhamento: CORREIÇÃO CONFORME EDITAL CGJ Nº 12/2026 PUBLICADO NO djE EM 23/04/2026
Período(s): De 24/05/2026 09:00 a 29/05/2026
DESTINO(S): IRECE (Subdestino: Xique-Xique e região)

Cadastro/Nom 1613219 - EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: Inspeção conforme edital 16/2026 CGJ
Período(s):
De 20/05/2026 14:00 a 22/05/2026
DESTINO(S): JACOBINA (Subdestino: PIRITIBA e MIGUEL CALMON)

Cadastro/Nom 1613219 - EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: INSPEÇÃO CONFORME PORTARIA Nº CGJ-222/2026-GSEC
Período(s):
De 08/06/2026 06:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): SERRINHA (Subdestino: EUCLIDES DA CUNHA e comarcas da região)

Cadastro/Nom 9689150 - EDGARD PITOMBO FERREIRA NETO
Cargo/Função: ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA-11915/10
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: I Seminário do Fórum Fundiário Nacional
Período(s):
De 31/05/2026 14:55 a 03/06/2026
DESTINO(S): GOIANIA

Cadastro/Nom 9707964 - LUISE CAITANO DE JESUS
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Inspeção nas serventias extrajudiciais de Côcos e Correntina
Período(s):
De 07/06/2026 05:00 a 12/06/2026
DESTINO(S): COCOS (Subdestino: CORRENTINA)

Cadastro/Nom 9022309 - ROBERTO NADIER BARBOSA FILHO
Cargo/Função: SUBSECRETÁRIO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: I Seminário do Fórum Fundiário Nacional
Período(s):
De 31/05/2026 14:55 a 03/06/2026
DESTINO(S): GOIANIA

COORDENAÇÃO DISCIPLINAR E CORREICIONAL

DESPACHOS EXARADOS PELO EXMO. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000919-08.2025.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA-BA
CORRIGIDO: TJBA - UTINGA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7971

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). Gilmar França Santos, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga/BA, nos termos do EDITAL Nº 002/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7309783, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000473-65.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - RETIROLÂNDIA - VARA PLENA - CNS 4642
INSPECIONADO: TJBA - RETIROLÂNDIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14514, REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS - RETIROLÂNDIA - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). JURANDIR CARVALHO GONÇALVES, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Retirolândia/BA, nos termos do EDITAL Nº 01/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7410624, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.

Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000167-96.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - ITANHÉM - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 17116
INSPECIONADO: TJBA - ITANHÉM - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 139998

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Juíza de Direito, Drª. Viviane da Conceição Cardoso, comunicando a instauração de inspeção geral na Serventia Judicial (Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública e de Registros Público) e Extrajudiciais da Comarca de Itanhém/BA, mediante Portaria nº 008/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7434003, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000225-02.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
INSPECIONADO: TJBA - POJUCA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8227

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). MARCELO DE ALMEIDA COSTA, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de POJUCA/BA, nos termos do EDITAL Nº 001/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7325321, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000338-53.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: 1ª VARA CÍVEL DE PAULO AFONSO
CORRIGIDO: CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS SEDE DA COMARCA DE PAULO AFONSO, TJBA - GLÓRIA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 134916, TJBA - PAULO AFONSO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 11577

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Paulo Afonso/BA, nos termos da PORTARIA Nº 01/2026.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7296313, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000615-69.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: TJBA - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5167
INSPECIONADO: TJBA - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13219

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). SAMARA COSTA MAIA, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, nos termos da PORTARIA 02/2026.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7445722, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000580-12.2026.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - MIGUEL CALMON - VARA PLENA - CNS 5183
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). Edvanilson de Araújo Lima, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Miguel Calmon/BA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7445224, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000321-17.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreição]
INSPETOR: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE SANTO - BA
INSPECIONADO: TJBA - MONTE SANTO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 136614, TJBA - MONTE SANTO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 136622

DECISÃO

Trata-se de expediente autuado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Monte Santo/BA, Lucas Carvalho Sampaio, por meio do qual informou a realização da inspeção nos cartórios extrajudiciais situados na comarca de Monte Santo/BA, com base no art. 20 do Provimento Conjunto CGJ/CCIN n.° 15/2023.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7341961, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000301-26.2026.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: TJBA - SANTA TEREZINHA - VARA PLENA - CNS 4900
CORRIGIDO: TJBA - SANTA TEREZINHA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14506

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). Gabriele Araujo Pinheiro, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santa Teresinha/BA, nos termos da PORTARIA Nº 01/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7355545, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHOS EXARADOS PELO EXMO. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000524-76.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - SANTO ESTEVÃO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 50007
INSPECIONADO: TJBA - SANTO ESTÊVÃO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8110

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo (a) Juiz (íza) Corregedor (a) Permanente, Dr(a). CARÍSIA SANCHO TEIXEIRA, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santo Estevão/BA, nos termos da PORTARIA Nº 01/2025.

Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7392146, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000369-73.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. Laura Mirella Neri de Morais, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Morro do Chapéu/BA, nos termos da PORTARIA Nº 013/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7296453, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000415-62.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - UTINGA - VARA PLENA - CNS 5320
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, TJBA - UTINGA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7971

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. GABRIELA SILVA PAIXÃO, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga/BA, nos termos da PORTARIA Nº 65/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7320763, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000418-17.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - MAIRI - VARA PLENA - CNS 5403
INSPECIONADO: TJBA - MAIRI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13870, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - VÁRZEA DO POÇO - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. JÚLIA WANDERLEY LOPES, nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Mairi/BA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2025.
Compulsando os autos, verifica-se que este Juiz Assessor entendeu pelo arquivamento dos autos, nos termos do Pronunciamento de id. 7320767, tendo submetido à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.
Não obstante, a Portaria COGEX n. 127, disponibilizada no DJE em 29 de abril de 2026, em seu art. 3º, V, delega aos Juízes Auxiliares a competência para analisar, decidir e determinar o arquivamento, acerca de comunicados de decisões proferidas pelos Juízes Corregedores Permanentes, quando não demandarem providência correicional ulterior.
Ante o exposto, determino o arquivamento do expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHOS EXARADOS PELO EXMO. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001137-96.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: MARIVALDO DOS SANTOS SILVEIRA
INSPECIONADO: TJBA - ILHÉUS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133355

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente, Bel. Antônio Carlos de Souza Hygino, nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca de Ilhéus, no período de 11 a 21 de maio do corrente ano, nas Unidades de Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Ilhéus, conforme Editais nºs. 01/2026-GAB, 02/2026-GAB e 03/2026-GAB, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu no âmbito da Comarca de Ilhéus/BA, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001148-28.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - BELO CAMPO - VARA PLENA - CNS 4624
INSPECIONADO: TJBA - BELO CAMPO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7583

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente, Bel. GUSTAVO BERRIEL QUARIGUASY TEIXEIRA ALVES, no Ofício único de Belo Campo, observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu no âmbito da Comarca de Belo Campo/BA, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001156-05.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - BELMONTE - VARA PLENA - CNS 5003
INSPECIONADO: REGISTRO DE IMOVEIS,TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE BELMONTE

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente, Bel. Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, no âmbito da Comarca de Belmonte/BA, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu no âmbito da Comarca de Belmonte/BA, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001188-10.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO - CNS 4557
INSPECIONADO: TJBA - EUCLIDES DA CUNHA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10280

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente, Bel. Donizete Alves de Oliveira, no âmbito da Comarca de Euclides da Cunha/BA, nos termos da PORTARIA Nº 001/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu no âmbito da Comarca de Euclides da Cunha/BA, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001205-46.2026.2.00.0853
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - TANHAÇU - VARA PLENA - CNS 5180
INSPECIONADO: REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TITULOS E DOCUMENTOS - TANHAÇU - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente, Bel. André Ricardo Lemos, nos serviços extrajudiciais da Comarca de Tanhaçu/BA, nos termos do Edital Nº 01/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedores Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu no âmbito da Comarca de Tanhaçu/BA, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001016-68.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - IRECÊ - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO - CNS 136689

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001022-75.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - SÃO GABRIEL - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10272

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001021-90.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - PRESIDENTE DUTRA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 132316

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001014-98.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - IRECÊ - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 136200

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001029-67.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - IBITITÁ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9209

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

DESPACHOS EXARADOS PELO EXMO. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. MOACIR REIS FERNANDES FILHO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001031-37.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - JUSSARA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11361

DECISÃO
Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001035-74.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 136697
INSPECIONADO: TJBA - SÃO GABRIEL - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10272

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001037-44.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - UIBAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12112

DECISÃO
Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001033-07.2026.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO - CNS 4880
INSPECIONADO: TJBA - PRESIDENTE DUTRA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 132316

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Autoinspeção Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Irecê DAVI SANTANA SOUZA, nos termos da PORTARIA Nº 04/2026, em observância ao artigo 20 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Demais disso, o art. 15 do mencionado normativo, dispõe:
Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.
Parágrafo único. Compete, ainda, aos Juízes Corregedore3s Permanentes dirimir eventuais consultas formuladas pelas partes ou pelos Oficiais, bem como apreciar e julgar os procedimentos de suscitação de dúvidas.
À luz do art. 75, VI da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
A Inspeção Anual ocorreu (á) no âmbito da Comarca de Irecê-Ba, e as incongruências porventura constatadas devem ser acompanhadas pelo próprio Juiz Corregedor Permanente.
Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso V, da Portaria COGEX n. 127, de 29 de abril de 2026, arquive-se.
Ciência ao (à) Magistrado (a).
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000096-03.2026.2.00.0851
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
SINDICADO: MARIA SELMA DE OLIVEIRA ANDRADE

PRONUNCIAMENTO

Trata-se de Sindicância instaurada em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0000082-81.2024.2.00.0853, que determinou a apuração de eventual responsabilidade administrativa da servidora MARIA SELMA DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 806.290-0, aposentada, por atos praticados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios/BA, consoante decisão acostada ao id. 7179727.
A Portaria de instauração da Sindicância designou a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Entre Rios, Belª Marina Torres Costa Lima, para presidir e conduzir a Sindicância, fixando-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do relatório conclusivo (id 7385383).
Ao id 7414207, consta informações prestadas pelo Diretor de Secretaria da Comarca de Entre Rios-Bahia, informando que a Juíza Marina Torres Costa Lima foi promovida para Comarca de Paulo Afonso-Ba.
Por meio da Portaria COGEX nº 133/2026, foi então designada a Juíza Gabriella de Moura Carneiro que, por sua vez, informou que não mais responde pela Vara Cível da Comarca de Entre Rios, conforme Decreto Judiciário nº 477 de 22/04/2026 publicado no DJE de 23/04/2026.
Diante do exposto, considerando o lapso temporal já transcorrido e a ausência de Juiz Titular da Vara de Registros Públicos na Comarca de Entre Rios-Ba, sugiro que seja designado este magistrado para presidir a Sindicância.
É o pronunciamento que submeto à apreciação da Excelentíssima Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL

Processo n°: 0000772-79.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: VERA LUCIA MATOS LOPES
Advogados do(a) REQUERENTE: YASSER MURITIBA SAMPAIO - BA55010, FERNANDA REGO OLIVEIRA DIAS - BA54535, FERNANDA ANDRADE CARVALHO - BA38538
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 2º OFÍCIO - CNS 8409

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado em função do encaminhamento de ofício pela titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana com requerimento para envio de documentações da serventia.
No despacho de Id. 7301695 foi determinado o sobrestamento do feito pelo prazo de 15 (quinze) dias em razão da iminente assunção de novo(a) interventor(a).
Instada, a nova interventora, Bela. Andréa Maria Pignatti, manifestou-se, apresentando documentos em anexo e informando o seguinte (id 7504424):
Em atenção ao despacho de Id. 7416861 e às solicitações formuladas pela delegatária, Sra. Vera Lúcia Matos Lopes, referentes ao envio de certidões de inteiro teor das matrículas, indicação de documentos faltantes e sugestão de datas para diligência, venho, respeitosamente, manifestar-me nos seguintes termos:
1. Segue anexo à presente resposta arquivos em formato PDF, gerado a partir da visualização das matrículas por meio da plataforma do RI Digital/ONR;
2. No que se refere à indicação de eventuais documentos faltantes, entende esta Interventora que tal providência compete à requerente, a qual, após análise dos documentos ora disponibilizados, poderá especificar, de forma objetiva, quais outros documentos entende necessários;
3. Quanto à realização de diligência, sugere-se a disponibilização das seguintes datas:
a) 13/04/2026, às 15h;
b) 30/04/2026, às 15h.
Despacho retro notificou o requerente para ciência e eventual manifestação. Contudo, o prazo transcorreu in albis, conforme atestado em certidão de id 7889246.
Ante o exposto, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do interessado e, ainda, considerando o teor da resposta supracitada, concluo pelo atendimento do objeto do presente expediente, razão pela qual, determino o arquivamento do presente expediente, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000740-71.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MARIA CECILIA MARQUES NETO
REQUERIDO: TJBA - CÍCERO DANTAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8052

PRONUNCIAMENTO
Vistos etc.
Cuida-se de Pedido de Providências formalizado por Maria Cecilia Marques Neto em face do Delegatário do Ofício Único da Comarca de Cícero Dantas/BA, Sr. Otávio Luís Gomes Gouveia, em razão de suposta resistência injustificada na prestação de serviço público de registro civil, especificamente quanto à emissão de certidão de nascimento em inteiro teor, sob o modelo reprográfico.
Compulsando o caderno processual virtual, observa-se que a Requerente, por meio de seus representantes, buscou reiteradamente o atendimento da serventia para a obtenção de três modalidades de certidão: breve relato, inteiro teor digitalizada e por fotocópia do livro (modelo reprográfico), todas referentes ao assento de nascimento de Monalisa Dias Silva (ID 6461502). Aduz a Requerente que o cartório teria se limitado a ofertar o formato digitalizado, recusando-se a proceder à reprodução fiel da folha do livro de registros, sob o argumento de que tal formato não seria praticado pela unidade, o que, em tese, obstaculiza o exercício de direitos da cidadã perante autoridades estrangeiras.
O histórico de movimentações deste expediente demonstra uma postura de contumácia administrativa por parte do Requerido. Tal asserção fundamenta-se na recalcitrância sistêmica e injustificada do oficial frente aos sucessivos comandos emanados por este órgão correcional e pelo juízo de base. Nota-se que o delegatário foi instado a se manifestar inicialmente em 09/09/2025 (ID 6509283), permanecendo inerte (ID 6610613). Ato contínuo, houve nova tentativa de notificação em 08/10/2025 (ID 6668207), igualmente ignorada (ID 6938105), sobrevindo ainda uma terceira notificação com prazo reduzido em 21/01/2026 (ID 7130975), a qual também não obteve qualquer resposta. A contumácia atinge seu ápice com o desatendimento à intimação pessoal realizada em 20/03/2026 (ID 7456214), demonstrando que o Requerido, a despeito de estar plenamente ciente do procedimento e das ordens de autoridade superior, opta pelo silêncio obstativo, o que configura grave afronta ao dever de colaboração administrativa e desrespeito à hierarquia institucional..
Instado a se manifestar por este órgão correcional em diversas oportunidades, o oficial manteve-se silente, conforme atestam as certidões de ID 6610613 e ID 6938105. Tal comportamento ensejou a necessidade de intervenção direta da Magistrada Correge-

dora Permanente da Comarca de Cícero Dantas que, nos termos do despacho de ID 7452555, determinou a intimação pessoal do oficial.
Conforme certificado no ID 7456214, o Sr. Otávio Luís Gomes Gouveia foi pessoalmente intimado em 20 de março de 2026, tomando ciência integral do teor deste procedimento e da obrigação de prestar os esclarecimentos devidos no prazo de 10 (dez) dias e ainda assim, permaneceu silente.
É imperioso destacar que o serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) é regido pelo princípio da publicidade e pelo dever de eficiência. O artigo 19 da Lei nº 6.015/1973 é hialino ao estabelecer que as certidões serão lavradas independentemente de despacho judicial, devendo o oficial mencionar o livro de registro ou o documento arquivado no cartório. Mais especificamente, o §1º do referido dispositivo legal assegura que a certidão de inteiro teor poderá ser extraída por meio datilográfico, manuscrito, computacional ou reprográfico, sendo este último a extração de cópia fiel e integral do assento, técnica amplamente aceita e exigida para fins de cidadania em diversos ordenamentos internacionais.
A recusa na emissão de certidão sob a forma solicitada, sem que haja impedimento legal concreto, pode configurar infração aos deveres previstos no artigo 30 da Lei nº 8.935/1994, notadamente no que tange à manutenção de conduta condigna e à observância das normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente e pela Corregedoria. Além disso, a reiterada desídia em responder às notificações deste órgão de cúpula correcional denota desrespeito à hierarquia administrativa e ao poder fiscalizatório deste Tribunal de Justiça.
A competência desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial para o processamento e análise do presente feito encontra lastro na Portaria COGEX nº 127/2026, bem como no Provimento nº 212/2026 e no Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 15/2023. O caso em tela, embora verse sobre reclamação correicional, apresenta indícios que exigem um acompanhamento rigoroso, dada a natureza do direito vindicado e o histórico de silêncio do delegatário.
Ante o exposto, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso IX, da Portaria COGEX nº 127/2026, decido:
1. Reconhecer a regularidade da intimação pessoal do Requerido realizada em 20/03/2026 (ID 7456214), declarando aberto o prazo de 10 (dez) dias para a sua manifestação derradeira nestes autos;
2. Determinar que o Sr. Oficial do Ofício Único de Cícero Dantas/BA, no ato de sua manifestação, comprove documentalmente a expedição da certidão no formato reprográfico solicitado pela Requerente ou apresente fundamentação jurídica específica e exaustiva que justifique a impossibilidade técnica ou legal de fazê-lo, sob pena de imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de descumprimento de dever funcional e desobediência a ordens de autoridade superior;
3. Oficie-se, via e-mail, à MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Cícero Dantas, Dra. Ana Laura Bezerra Santos, solicitando que, findo o prazo ora em curso, informe imediatamente a esta Corregedoria-Geral sobre a apresentação de resposta ou permanência da inércia por parte do oficial;
4. Decorrido o prazo sem manifestação ou com resposta insuficiente, retornem os autos conclusos para análise de aplicação de medidas coercitivas e saneamento do feito, visando assegurar a continuidade e a adequação do serviço público delegado.
Publique-se. Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se com prioridade.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001087-07.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho
Compulsando os presentes autos, voltados à fiscalização do cumprimento do Provimento n.º 159/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça — especificamente no que tange ao recolhimento das contribuições ao Fundo para Implementação e Custeio do Registro Civil das Pessoas Naturais (FIC-RCPN) —, verifico que, após a prolação do despacho de ID 7579179 e a subsequente reiteração das notificações por meio do expediente de ID 7675843, diversas serventias promoveram a regularização das pendências inicialmente identificadas.
No exercício da competência específica deste Juízo Auxiliar sobre a especialidade de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), observa-se que o Ofício Único de Santa Inês (CNS 00.852-4) colacionou documentação comprobatória da regularização das contribuições, conforme se extrai dos IDs 7759768 e 7759778. Na oportunidade, restou esclarecida a inatividade do CNS 01.033-0, unidade cujos acervos foram transferidos em razão de unificação, o que elide a pendência anteriormente apontada.
De igual modo, a serventia do Ofício Único de Ibiquera (CNS 13.495-7) apresentou os devidos comprovantes de quitação de contribuições ao FIC-RCPN e demais fundos (IDs 7778774, 7778786, 7778131 e 7778132), sanando a irregularidade referente ao interregno fiscalizado. Constatam-se, ainda, manifestações de regularização das unidades de Brejões (ID 7184282), Itaberaba (ID 7216118) e Jiquiriçá (ID 7256851), todas demonstrando a quitação de encargos ou a inexistência de débitos atuais no âmbito da especialidade RCPN.
Quanto à serventia de Mucugê (ID 7277296), conquanto tenha reportado óbices técnicos para o peticionamento direto no sistema PJeCor, encaminhou via e-mail institucional os comprovantes de adimplemento das obrigações de custeio (IDs 7277299 a 7277660), os quais foram devidamente acostados aos autos por esta Secretaria, satisfazendo o objeto da fiscalização.
Por outro lado, não obstante a regular ciência das determinações deste órgão correicional, seja por publicação no Diário da Justiça Eletrônico (ID 7673487), seja por notificação via correio eletrônico institucional (ID 7675843), as unidades abaixo relacionadas permaneceram silentes:
Ofício Único de Castro Alves (CNS 01.311-0);
Ofício Único de Catu (CNS 13.800-8);

Ofício Único de Jaguaripe (CNS 01.323-5).
Considerando que a atuação desta Assessoria Especial da COGEX/RCPN restringe-se estritamente à fiscalização das serventias com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais, e visando o saneamento administrativo definitivo das pendências no Sistema de Informação de Registro Civil (SIRC) e no fundo FIC-RCPN, impõe-se a concessão de derradeira oportunidade para a regularização voluntária.
Diante do exposto, DETERMINO:
I – DECLARAR REGULARIZADA a situação das serventias que comprovaram documentalmente a ausência de pendências no SIRC e o recolhimento ao FIC-RCPN, especificamente as citadas no despacho de ID 6870105 e as manifestações de Itamari (ID 7012016) e Itabatã (ID 7005277), dando por encerrada a fiscalização quanto a estas unidades no presente feito;
II – DECLARAR, outrossim, a regularidade administrativa das unidades de Santa Inês (CNS 00.852-4), Ibiquera (CNS 13.495-7), Brejões (CNS 01.300-3), Itaberaba (CNS 15.407-0), Jiquiriçá (CNS 01.026-4) e Mucugê (CNS 01.016-5), exclusivamente no que tange à atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN), objeto deste procedimento;
III – A NOTIFICAÇÃO dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais abaixo indicadas, especificamente quanto à especialidade RCPN:
a) Ofício Único de Castro Alves (CNS 01.311-0);
b) Ofício Único de Catu (CNS 13.800-8);
c) Ofício Único de Jaguaripe (CNS 01.323-5);
para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovem a regularização das contribuições ao FIC-RCPN e a inexistência de pendências no SIRC, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.935/1994);
IV – OFICIEM-SE os Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas de Castro Alves, Catu e Jaguaripe, com cópia integral deste feito, para que determinem a notificação dos respectivos delegatários ou interinos por intermédio de Oficial de Justiça, certificando-se nos autos o resultado da diligência;
V – Ressalte-se que eventuais pendências relativas às demais especialidades (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas) deverão ser objeto de análise e deliberação pelos respectivos Juízes Assessores de cada área, em observância à divisão de competências regimentais desta Corregedoria.
Decorrido o prazo assinalado, certifique-se a tempestividade das respostas e retornem os autos conclusos.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000025-29.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Trata-se de procedimento administrativo de fiscalização de caráter coletivo, instaurado por provocação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), objetivando a regularização das cargas de registros de legado (nascimento, casamento e óbito) junto à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) por parte das serventias com atribuição de RCPN situadas na 2ª Região do Estado da Bahia.
O foco inicial da instrução residiu na alimentação dos dados referentes ao marco temporal de 17/06/2005 a 17/06/2010, conforme relatórios de regularidade extraídos do Módulo SERP Correição (ID 5377122 e ID 5377123). No decorrer do feito, sobreveio determinação da Corregedoria Nacional de Justiça (ID 6593929), ampliando o escopo da obrigatoriedade para o intervalo de 17/06/1995 a 31/12/2023, com prazo final de cumprimento estipulado para 31/01/2026.
Diversas serventias apresentaram justificativas pautadas em óbices tecnológicos derivados da reestruturação administrativa imposta pela Lei Estadual nº 14.657/2024, sustentando que a ausência de migração automática entre CNS inativos e ativos gera inconsistências no portal da CRC, mesmo para registros já informados. Outras serventias colacionaram cronogramas de alimentação manual, justificando o atraso pela precariedade estrutural e financeira das unidades, mormente as interinas e deficitárias.
Por outro lado, a COAP certificou a persistência da inadimplência de unidades específicas e a ausência de manifestação de diversos delegatários, mesmo após reiteração por malote digital e e-mail institucional.
A atividade notarial e registral, por força do art. 236 da Constituição Federal, conquanto exercida em caráter privado, é um serviço público delegado sujeito à fiscalização estrita do Poder Judiciário. O dever de eficiência, presteza e observância das normas técnicas e prazos legais é corolário lógico da segurança jurídica que se espera dos assentos públicos, conforme estabelece o art. 30 da Lei Federal nº 8.935/1994.
No âmbito deste Estado, o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, estabelece em suas disposições gerais e específicas para o Registro Civil que os delegatários devem manter a serventia dotada de infraestrutura tecnológica adequada para a prestação dos serviços em meio eletrônico, integrando-se obrigatoriamente às centrais de informações autorizadas pelo Conselho Nacional de Justiça.
A alimentação da CRC Nacional não se trata de mera faculdade administrativa, mas de norma técnica cogente reiterada no Provimento CNJ nº 149/2023. O descumprimento das ordens emanadas por esta Corregedoria e pelo CNJ, sem justificativa plausível e documentada, configura, em tese, falta funcional grave, sujeitando o agente delegado às sanções disciplinares previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/1994, que podem culminar na aplicação de multa, suspensão ou mesmo na perda da delegação em casos de reincidência contumaz ou abandono do serviço.

No que tange às serventias que alegaram óbices decorrentes da reestruturação da Lei nº 14.657/2024 (Coribe, Piatã, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada, entre outras), a tese de "erro sistêmico por CNS inativo" merece acolhimento parcial apenas no sentido de afastar a má-fé imediata. Todavia, é dever do delegatário diligenciar junto ao ON-RCPN e à ARPEN-BA para a retificação dos dados, não podendo o usuário do serviço ser prejudicado pela desatualização da base de dados nacional.
Quanto às unidades que se mantiveram silentes (Brotas de Macaúbas, Santa Maria da Vitória, Tabocas do Brejo Velho, Tanhaçu, conforme ID 6883434), a inércia administrativa revela descaso com a autoridade correicional e com a função social da serventia, demandando a aplicação da advertência prevista no Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC e a preparação para eventual abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Ante o exposto, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, decido:

I. Dar ciência do cumprimento integral da obrigação quanto ao período 2005-2010 às serventias de Carinhanha (ID 6109116), Riachão das Neves (ID 6157786), Coronel João Sá (ID 6162047), Baianópolis (ID 6579716), Gentio do Ouro (ID 6633162) e Canápolis (ID 6508057), mantendo, contudo, estas unidades no presente feito para acompanhamento da meta ampliada pelo CNJ (1995-2023).
II. Homologar os cronogramas de regularização apresentados pelas serventias de Botuporã (ID 6196801), Santana (ID 6205180), Maetinga (ID 6487419), Presidente Jânio Quadros (ID 6487401) e Condeúba (ID 6483699), devendo estas prestarem informações mensais acerca do progresso das cargas, sob pena de revogação do benefício de prazo e imediata responsabilização.

III. Determinar à COAP/COGEX que notifique as serventias de Brotas de Macaúbas (CNS 9415), Santa Maria da Vitória (CNS 7732), Tabocas do Brejo Velho (CNS 6031) e Tanhaçu (CNS 9191), bem como às demais listadas como omissas no (ID 6554396), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem comprovação de saneamento ou plano de ação detalhado, sob pena de instauração de Sindicância por descumprimento de dever funcional, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei nº 8.935/94.
IV. Solicitar ao Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e à ARPEN-BA, com cópia das manifestações de (ID 5522614, 5527321, 5528901 e 5685443), um parecer técnico sobre a viabilidade de migração automatizada de registros vinculados a CNS inativados por força da Lei Estadual nº 14.657/2024, visando sanar as pendências de "legado" que não decorrem de omissão dos delegatários, mas de incompatibilidade sistêmica.
V. Determinar que todas as serventias extrajudiciais da 2ª Região com atribuição de RCPN prossigam com a disponibilização eletrônica de todos os registros lavrados entre 17/06/1995 e 31/12/2023, independentemente de estarem listadas como regulares no marco anterior, sob pena de medidas correcionais de ofício.
Serve o presente como ofício.
P.I.C.
Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000041-46.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: EQUIPE SIRC - INSS
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo autuado pelo recebimento de e-mail encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS por meio do qual informa que foram identificadas pendências no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC relacionadas às Serventias de Registros Civis de Pessoas Naturais do Estado da Bahia, conforme demonstrativo detalhado encaminhado em anexo (Id. 7127674).
Tendo em vista as providências adotadas no âmbito desta Corregedoria, mormente a expedição do Ofício Circular COGEX nº 13/2026-COAP, consoante ID 7278591, e, diante das informações apresentadas no sentido do saneamento dos dados pelas Serventias respectivas, oficie-se a equipe-SIRC do INSS, mediante correio eletrônico institucional, através do endereço eletrônico equipe.sirc@dataprev.gov.br , conforme consignado no ID 7127673, para ciência pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo informar se ainda remanesce(m) Serventia(s) inadimplente(s) quanto ao cumprimento do prazo para encaminhamento das informações via SIRC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000165-97.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de comunicação dirigida à Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luís Felipe Salomão, no qual solicita que esta Corregedoria adote providências saneadoras diante da desatualização das informações de registro civil contidas na CRC-JUD.
Visando obter informações precisas, certifique a COAP-COGEX quanto às unidades extrajudiciais que ainda pendem do cumprimento da obrigação. Ato contínuo, renove-se o comunicado às faltosas, nos termos do despacho de ID 6538192, no prazo de 10 (dez) dias.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000580-46.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - INHAMBUPE - VARA PLENA - CNS 5140
REQUERIDO: 3ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Anote-se a resposta da COARC, conforme ID 6907148, referente ao cancelamento dos selos utilizados em fraude consoante comunicado pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Inhambupe/BA, Dr. Dario Gurgel de Castro, através do ID 6249080.
Anote-se a resposta referente a ciência apresentada pela Receita Federal acerca da ordem de cancelamento dos selos, consoante ID 6821359.
Reitere-se notificação ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Inhambupe/BA, Dr. Dario Gurgel de Castro, através do correio eletrônico institucional, e, se necessário, através de contato telefônico, para ciência quanto ao teor das providências subsequentemente adotadas no bojo do presente, e, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001179-48.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Reestruturação de serviços extrajudiciais]
REQUERENTE: ESTADO DA BAHIA
Advogado do(a) REQUERENTE: DAMIA MIRIAN LAMEGO BULOS DE SENA - BA13661
REQUERIDO: TJBA - IBOTIRAMA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9712

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de requerimento formulado pelo Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, no qual solicita informações e providências correicionais relacionadas ao pedido de cancelamento administrativo da matrícula nº 3.570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibotirama, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Baixadão.
Relata o requerente que, após procedimento discriminatório administrativo instaurado pela então Coordenação de Desenvolvimento Agrário, concluiu-se que o imóvel em questão constitui terra pública estadual, tendo sido recomendados o cancelamento da matrícula imobiliária e a arrecadação do bem em favor do Estado da Bahia.
Informa que, com fundamento na decisão administrativa definitiva, foi protocolado, em setembro de 2019, pedido de cancelamento administrativo da matrícula nº 3.570 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Ibotirama, com requerimento expresso de encaminhamento do procedimento ao Juízo Corregedor Permanente, nos termos da normativa então vigente.
Aduz, contudo, que, transcorridos quase sete anos desde o protocolo do requerimento, não obteve qualquer informação acerca de seu processamento ou julgamento. Afirma que, após diligências realizadas junto à serventia, foi informado pela atual Oficial Registradora que não foram localizados registros, prenotações ou anotações que evidenciassem o processamento formal do pedido apresentado pelo Estado.
Sustenta que, durante o período em que o requerimento permaneceu sem apreciação, foram praticados diversos atos registrais sobre a matrícula questionada, destacando a realização de desmembramentos da área no ano de 2020, a alienação do imóvel a

terceiros em fevereiro de 2021 e, posteriormente, o encerramento da matrícula nº 3.570, em dezembro de 2024, com a abertura da matrícula nº 5.549 em nome dos adquirentes.
Ressalta, ainda, que a nova matrícula encontra-se atualmente bloqueada por decisão judicial proferida nos autos da Ação Discriminatória nº 8001689-82.2024.8.05.0099.
Ao final, requer informações acerca do paradeiro e da tramitação do pedido de cancelamento administrativo protocolado em 2019 e, subsidiariamente, a instauração de procedimento correicional para apuração da conduta da gestão anterior da serventia, especialmente quanto à alegada omissão no processamento e encaminhamento do requerimento do Estado, bem como em relação aos atos registrais posteriormente praticados.
É o breve relato.
Da análise dos autos, verifica-se que o requerimento é dirigido ao JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE IBOTIRAMA, porém autuado nesta Corregedoria.
De qualquer sorte, considerando os fatos relatados, deverá haver o devido acompanhamento por parte desta Corregedoria.
Observa-se, inicialmente, que o Estado da Bahia protocolou requerimento de Cancelamento Administrativo da Matrícula nº 3.570, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibotirama-Ba, o qual foi dirigido ao Juiz Corregedor Permanente, conforme faz prova o comprovante abaixo:

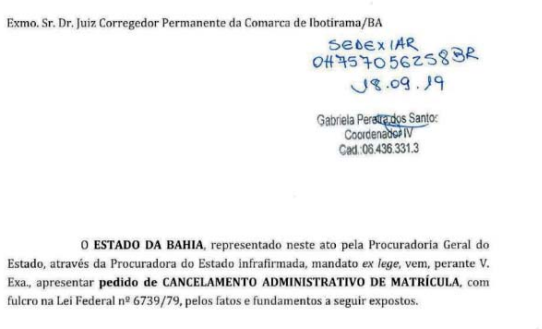

Exmo. Sr. Dr. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibotirama/BA

SEDEX 1 AR
DH757056258BR
18.09.19

Gabriela Peralta dos Santos
Coordenadora IV
Cad. 06.436.331.3

O **ESTADO DA BAHIA**, representado neste ato pela Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradora do Estado infrafirmada, mandato *ex lege*, vem, perante V. Exa., apresentar **pedido de CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE MATRÍCULA**, com fulcro na Lei Federal nº 6739/79, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A atual Delegatária já prestou informações por meio do Ofício nº 041/2026, juntado ao id. 7880794, esclarecendo que "após análise dos assentamentos registrais correspondentes à matrícula nº 3.570, não se identifica qualquer averbação, prenotação ou anotação que evidencie o processamento formal do pedido de cancelamento administrativo no âmbito desta Serventia".
Diante do exposto, determino a notificação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ibotirama-Ba para, no prazo de 15 (quinze) dias:
a) Informar sobre eventual tramitação do pedido de cancelamento administrativo da matrícula nº 3.570, protocolado pelo Estado da Bahia, esclarecendo, em especial, se o referido procedimento chegou a ser encaminhado pela serventia e recebido pelo Juízo Corregedor para processamento e julgamento.
b) Subsidiariamente, caso não se localize o referido procedimento no Juízo da Vara de Registros Públicos, deverá determinar a autuação do aludido requerimento e adotar as medidas legais cabíveis para sua regular tramitação.
c) Instaurar procedimento correicional cabível para apurar a conduta da gestão anterior do Cartório de Registro de Imóveis de Ibotirama, especificamente no que tange à omissão em processar e encaminhar o requerimento do Estado da Bahia, bem como à prática dos subsequentes atos de desmembramento, venda e encerramento da matrícula de imóvel público.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício/carta/mandado.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000964-12.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: "OMISSIS"

DESPACHO

Ante o exposto, determino a reiteração da notificação a parte interessada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste atualizações, informando se ainda persiste interesse na solicitação.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000727-38.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

P. I. Cumpra-se com urgência.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000745-59.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: FERNANDA TORTOSA FERNANDES SCHLICKMANN
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 2º OFÍCIO - CNS 8409

DESPACHO

Trata-se de Reclamação apresentada por Fernanda Schlickmann em face do 2º Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, na qual relata morosidade no processamento de procedimento de intimação extrajudicial realizado por meio de plataforma eletrônica.
Narra a reclamante que o procedimento foi iniciado em 12/09/2025, tendo o cartório informado, em 28/01/2026, que seria aberto chamado para alteração do status para “Aguardando Publicação de Edital”. Sustenta, contudo, que até o momento não houve andamento do procedimento nem publicação dos editais correspondentes, apesar das diversas tentativas de contato realizadas por mensagens e e-mails, sem retorno da serventia.
Aduz, ainda, que a demora compromete o regular prosseguimento do procedimento de execução extrajudicial, ressaltando a existência de prazos legais aplicáveis à cobrança, cuja perda pode acarretar a necessidade de reinício integral do procedimento, com potenciais prejuízos à Caixa Econômica Federal, razão pela qual requer o auxílio desta Corregedoria para viabilizar a comunicação com a serventia e o regular andamento do feito.
Em resposta, a interventora, Andréa Pignatti, prestou esclarecimento ao id. 7737017, informando que em 28/01/2026 o cartório providenciou a solicitação de alteração de status junto à ONR, mas que antes da publicação do edital, é obrigatória a intimação por meio eletrônica nos termos do § 40-B do artigo 26 da Lei no 9.514/97.
Desse modo, informa que o procedimento seguiu o fluxo regular, encontrando-se, desde 24/04/2026, com o status “notificado por e-mail”, aguardando o decurso de prazo legal para posterior avanço à fase de “Publicação de edital”.
Despacho retro notificou o requerente para ciência e eventual manifestação. Contudo, o prazo transcorreu in albis, conforme atestado em certidão de id 7889246.
Ante o exposto, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do interessado e, ainda, considerando o teor da resposta supracitada, concluo pelo atendimento do objeto do presente expediente, razão pela qual, determino o arquivamento do presente expediente, com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000906-69.2026.2.00.0853
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: CARDOSO & CRUZ LTDA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOSE NETTO CRUZ DE SOUZA - BA23702
REPRESENTADO: TJBA - TEIXEIRA DE FREITAS - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13102

DESPACHO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por CARDOSO & CRUZ LTDA, na qual se noticia suposta morosidade na tramitação do processo nº 8002742-78.2025.8.05.0256, em curso perante a 1ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, consistente em procedimento de suscitação de dúvida registral, concluso para decisão desde 2025, sem ulterior deliberação judicial, conforme narrado na peça inicial e documentos acostados aos autos.
Despacho retro determinou a notificação do MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, para que se manifestasse nos presentes autos. Contudo, o prazo transcorreu in albis, conforme atesta certidão de id 7889244.
Ante o exposto, determino a reiteração da notificação ao MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos presentes autos, prestando os devidos esclarecimentos acerca da tramitação do feito originário, especialmente quanto ao alegado excesso de prazo para apreciação da suscitação de dúvida.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000920-87.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - URUÇUCA - VARA PLENA - CNS 5315
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

Despacho

Trata-se de expediente administrativo formulado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Uruçuca/Ba, Bel. Daniel A Ramos, com o objetivo de encaminhar a Decisão do processo nº 8000968-71.2025.8.05.0269, onde designa a Sra. Aline Medrado dos Santos para exercer a função de Juíza de Paz Titular do Registro Civil de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA e a Sra. Lorena Thaís da Silva Santos para exercer a função de Juíza de Paz Suplente do mesmo distrito, a pedido formulado pela Bela. Carolina Nishiwaki, Oficiala de Registros e Tabeliã do Distrito de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA.
De acordo com o disposto no art. 545 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, a designação do Juiz de Paz é atribuição do Juiz Corregedor Permanente da Comarca, observados os requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública. O art. 546 do mesmo diploma estabelece que a designação do Juiz de Paz e do suplente deve estar condicionada à aferição de alguns requisitos.
Compulsando os autos, não foi possível identificar os documentos correlatos ao disposto no art 546 do CN/TJBA, tão pouco a portaria de designação, a fim que se possa aferir a aptidão para o exercício da função de Juíza de Paz e Juíza de Paz Suplente.
Nos despachos de IDs. 7000375 e 6746132 determinou-se a notificação da Delegatária responsável pela Serventia, a Bela. Carolina Nishiwaki, em tela, bem como do Juiz Corregedor Permanente, Bel. Daniel A. Ramos, para que apresentem nos autos os documentos e portaria exigidas no ato de designação de Juiz de Paz Titular e Juiz de Paz Suplente, no prazo de 10 (dez) dias.
Contudo, verifica-se das certidões IDs. 6957971 e 7250644 que devidamente notificados, o Juiz Corregedor Permanente e a Sra. Oficiala requerente, todavia, não apresentou manifestações.
Ademais, em atendimento ao Despacho de ID 7350193 foi devidamente notificada a Delegatária do Distrito de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA, Bela. Carolina Nishiwaki, e conforme certidão de ID 749493, não houve nenhuma manifestação.
Do exposto, diante do que consta dos autos, com a competência que me é conferida pelo art. 3º, inciso I, da Portaria COGEX nº 02/2026, publicada no DJE de 06/02/2026, renove-se a notificação determinada, no prazo de 05 (cinco) dias, da Delegatária responsável pelo Registro Civil de Serra Grande da Comarca de Uruçuca/BA, a Bela. Carolina Nishiwaki, através do e-mail atualmente cadastrado do portal Justiça Aberta, malote digital, confirmando-se o recebimento por contato telefônico, para que, manifeste-se, nos termos do despacho retro, ID 7350193.
Notifique-se, também, o Juiz Corregedor Permanente da Comarca para que adote as providências visando as respostas pretendidas neste expediente.
Confirme-se o recebimento das notificações através do sistema PJe, contato telefônico e Malote Digital.
Advirta-se que, nos termos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC, o descumprimento de prazos e atos de notificação referentes às solicitações/determinações provenientes destas Corregedorias viola o art. 30, III, c/c o art. 31, da Lei nº 8.935/94, pelo que, as penalidades previstas no art. 32 do mesmo diploma legal, poderão ser aplicadas.
As informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, por meio do sistema PJeCor e, na impossibilidade deste recurso, encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0001504-63.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - IRAQUARA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12401

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo do qual relata que a Sra. Cíntia Maria da Silva não obteve êxito na tentativa de extinção da associação de sua titularidade (Associação de Bombeiros Civis) junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Iraquara/BA.
Instado, manifestou-se o delegatário responsável por dita serventia, nos seguintes termos:
“IGOR ANDRADE COSTA, em resposta ao despacho ID 7739964, vem, perante V. Excelencia informar que o pedido de averbação de extinção da ASSOSSIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS E BRIGADISTAS DE IRAQUARA foi efetivada em 15/12/2025 no livro A-6, fls 260/260v, conforme documento em anexo.
Outrossim, quanto aos questionamentos formulados pelo ilustre Parquet, esclareço nao ser possivel informar os motivos de eventual recusa no registro, em razão da recente assunção da delegação, bem como ausencia de documentos na serventia quanto ao referido protocolo.
Informo ainda que atualmente a serventia esta apta a prestar atendimento,. sendo que todos os acessos e sistemas estao prontos e as escreventes aptas a atender a toda e qualquer solicitação, nao havendo qualquer impedimento por questoes operacionais.”

Ante ao exposto, notifique-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, tenha ciência da manifestação do delegatário e, querendo, apresente manifestação.
Transcorrido o prazo sem manifestação, retornem-se os autos para arquivamento.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001027-97.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI, TJBA - JEQUIÉ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5645
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Cuida-se de expediente instaurado por ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI, oficial do cartório de registro de imóveis, hipotecas, títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas Comarca de Jequié, no bojo do qual quer a abertura do sistema SGS para prestar as informações referentes ao mês de janeiro de 2026.
Em id 7814440 manifestou-se o delegatário nos seguintes termos:
ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI, oficial do cartório de registro de imóveis, hipotecas, títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas Comarca de Jequié, considerando a decisão proferida no processo SEI nº 0521236.000002/2026-04, informa que já efetuou o devido preenchimento das informações pendentes referentes ao mês de janeiro/2026 junto ao Portal Panorama Financeiro no Sistema de Gestão de Serventias.
Por tal razão, informa a perda de objeto do presente expediente, requerendo o seu arquivamento.
Ante o exposto, considerando o teor da resposta supracitada, concluo pela perda do objeto do presente expediente, razão pela qual, determino o arquivamento do presente expediente, com fundamento no art. 3º, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001039-14.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Custas / Emolumentos]
REQUERENTE: TJBA - GOVERNADOR MANGABEIRA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 10124
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Cuida-se de expediente instaurado por EMÍLIA QUÉTERE BELMONTE BISNETA, Delegatária da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Governador Mangabeira, no bojo do qual quer a abertura do sistema SGS para prestar as informações referentes ao mês de setembro de 2025.
A delegatária justificou a necessidade do acesso retroativo nos seguintes termos:
"… Diferentemente de intercorrências técnicas, a omissão específica desta competência decorreu de um equívoco escusável de interpretação quanto ao calendário de fechamento e à data limite para o envio dos dados no sistema. À época, devido ao acúmulo de demandas administrativas e à transição de rotinas internas, houve uma falha na contagem do prazo regulamentar, o que levou esta Delegatária a crer, erroneamente, que o envio ainda estava dentro do período permitido.
Ressalta-se que a serventia mantém-se rigorosamente em dias com suas obrigações, sendo que todas as competências posteriores a setembro de 2025 foram preenchidas e enviadas de forma tempestiva, demonstrando que a falha em questão foi um evento isolado e pontual, não decorrendo de má-fé ou intuito de ocultação de dados, mas estritamente de um erro operacional de interpretação cronológica."
É o relatório.
Conforme Provimento COGEX Nº 04/2026 art. 1º, § 1, as informações relativas às receitas e despesas das serventias extrajudiciais devem ser prestadas, obrigatoriamente, até o 20º dia do mês subsequente ao de referência, constituindo obrigação de responsabilidade exclusiva do delegatário, sob pena de apuração disciplinar. Ademais, conforme dispõe o § 2º do mesmo dispositivo, ultrapassado esse prazo, as informações não poderão ser revistas ou alteradas, salvo por decisão expressa da Corregedoria, evidenciando o caráter excepcional de qualquer reabertura do sistema.
Ressalte-se, portanto, que o envio tempestivo das informações por meio do sistema SGS constitui obrigação regular das serventias extrajudiciais, indispensável ao controle, à fiscalização e à transparência da atividade delegada, razão pela qual os prazos estabelecidos devem ser rigorosamente observados, admitindo-se flexibilização apenas em situações excepcionalíssimas, devidamente justificadas e comprovadas.
No caso concreto, as informações prestadas pela delegatária evidenciam circunstância extraordinária alheia à sua vontade, o que inviabilizou o cumprimento do prazo regulamentar, sem que se vislumbre indício de desídia ou intenção de descumprimento das normas de regência. Ademais, a natureza e a relevância das informações a serem prestadas recomendam o deferimento do pedido, de modo a assegurar a regularidade dos dados encaminhados à Corregedoria.
Vale destacar que, recentemente, foi editada e publicada a Portaria nº 127/2026, que, em seu artigo 3º resolve:

“Art. 3º Compete aos Juízes Auxiliares, no âmbito de suas respectivas coordenações temáticas, processar, analisar, decidir e determinar o arquivamento dos expedientes administrativos de baixa complexidade e sem conteúdo sancionatório, especialmente nas seguintes hipóteses:
[…]
VI – pedidos de prorrogação de prazo para alimentação do módulo Panorama Financeiro do Sistema de Gestão de Serventias”
Diante disso e, em caráter excepcional, determino à COAP que adote as providências necessárias para a reabertura do sistema SGS nos meses indicados pelo delegatário, a fim de possibilitar a juntada dos relatórios devidos, devendo certificar nos autos a data da efetiva reabertura e dar ciência ao interessado.
O sistema deverá permanecer disponível pelo prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva abertura.
Decorrido esse interregno, deverá ser automaticamente encerrado, mantendo-se o acesso restrito à prestação de informações exclusivamente na data fixada pelo Provimento COGEX Nº 04/2026.
Após o prazo acima assinalado, certifique a Secretaria nos autos se o delegatário procedeu a regular alimentação do sistema e cumpriu integralmente a determinação no prazo estabelecido.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000646-89.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fraude]
REQUERENTE: MARIA INES SOARES DA SILVA
Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DOS SANTOS GOMES - BA11126
REQUERIDO: DANUSA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO

DECISÃO

Trata-se de pedido de providência formulado por Maria Inês Soares da Silva Souza, devidamente qualificada nos autos, por meio do qual noticia a prolação de sentença em 27/03/2014, nos autos do Processo nº 0001221-41.2013.8.05.0230, bem como a existência de acórdão datado de 22/07/2014, com trânsito em julgado certificado em 08/09/2014.
A sentença transitada em julgado, reconheceu a nulidade absoluta de dois contratos de compra e venda e como consequência o cancelamento de seus respectivos registros perante o Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estevão-Ba.
Alega a Requerente que, embora a Vara Cível tenha expedido o Ofício nº 824/2014, com a finalidade de viabilizar a averbação na matrícula do imóvel objeto da referida demanda, e o servidor identificado como Ayrton Alves de C. Filho, tenha recebido o referido ofício em 12/11/2014, não foi efetivado o correspondente ato registral, não havendo esclarecimento quanto à razão da omissão.
Concluso o feito, esta Corregedoria determinou a notificação da delegatária para apresentação de esclarecimentos, ocasião em que a Registradora informou ter sido designada interinamente para responder pelo Registro de Imóveis da Comarca de Santo Estêvão apenas a partir de fevereiro de 2020, acrescentando que, no período de sua gestão, não foi localizado qualquer protocolo relacionado ao caso em análise.
Diante desse contexto, e considerando que, conforme informado pela atual Delegatária Interina, as buscas realizadas restringiram-se ao período de sua gestão (a partir de 2020), foi determinado que a Registradora efetuasse buscas no Livro de Protocolo correspondente ao exercício de 2014, a fim de aferir a eventual existência de prenotação do Ofício nº 824/2014, bem como da documentação correlata, porém nada foi localizado, conforme informações de id 7774606.
É O BREVE RELATO.
Da análise dos autos, verifica-se que o Subsescrivão da Comarca de Santo Estevão-Bahia, expediu o Ofício 824/2014, dirigido ao Suboficial do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santo Estêvão, o qual foi recebido na serventia em 12.11.2014, conforme anotação manuscrita de recebimento, acompanhada de rubrica atribuída ao servidor Ayrton Alves de C. Filho, que na época respondia pelo cartório. Veja-se:

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ESTEVÃO-BAHIA
FÓRUM BEL. CÉSAR BORGES CABRAL - AV. GETÚLIO VARGAS, S/Nº
SANTO ESTEVÃO – BAHIA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO – CEP – 44.190-000.

Em, 11 de novembro de 2014.

Ofício nº 824 /2014.
Ilmo. Sub-Oficial do Cartório de Registro de Imóveis
Sr. Ayrton Alves de C. Filho
Nesta Cidade

Assunto: Sentença, processo nº 0001221-41.2013.

Senhor (a) Oficial,

Processando-se nesta Comarca os autos da Ação de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, requerido por **MARIA INÊS SOARES DA SILVA** contra **LOURIVAL AZEVEDO DA SILVA**, encaminho a V. Sª. em anexo a este ofício, Sentença de fls. 177/180, para ser averbada a margem do Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade.

Contando com a prestimosa colaboração de V. Sª., no ensejo renovo meus protestos de estima e consideração.

NILSON DE SOUZA MAGALHÃES
Sub-Escrivão Designado
Cad.177.744-0

Constam, ainda, nos presentes autos, cópias da sentença de primeiro grau, do acórdão, da certidão de trânsito em julgado, bem como outros documentos correlatos, os quais foram confirmados por este magistrado em consulta direta ao processo nº 0001221-41.2013.8.05.0230, através do sistema PJECor.
Diante desse contexto, e considerando que a ordem judicial ainda não foi cumprida, conforme informações prestadas pela Delegatária Interina, acompanhada da certidão de inteiro teor da matrícula nº 2385, juntada ao id 7561647, hei por bem determinar:
a) notificação do Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Estevão-Bahia e do Diretor de Secretaria, para providenciarem o encaminhamento de nova ordem judicial ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Estevão-Ba, acompanhada de cópia da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e demais documentos que instruam o pedido dos autos nº 0001221-41.2013.8.05.0230, para fins de prenotação e devida qualificação por parte da atual delegatária, no prazo de 05 (cinco) dias.
b) notificação da COREC para informar a atual lotação do servidor Ayrton Alves de C. Filho, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que esta Corregedoria possa notificá-lo a prestar esclarecimentos acerca do não cumprimento da ordem judicial.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício/carta/mandado.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001043-51.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JONATHAS SOUZA DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - JACOBINA - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 5348

DESPACHO

Trata-se de Reclamação apresentada por Jonathas Souza dos Santos em face do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Jacobina.
Narra o reclamante:
Solicito a intervenção desta Ouvidoria Junto ao REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE JACOBINA, no sentido de que seja atendido o pedido de Certidão Positiva/Negativa de Propriedade nº P26030332114D, Protocolo nº S26030347449D realizado em 10/03/2026, pois já se passaram 60 dais e não obtive resposta, sendo que o prazo é de 05 dias úteis previstos para atendimento. Tipo de busca: POR ENDEREÇO: CEP: 44701046 Endereço: Rua Rua Divino Espírito Santo Nº 456 Loteamento: Loteamento Félix Tomaz, Lote: 10, Quadra: E, Número do Contribuinte(IPTU): 01.01.090.0272.001.
Ante o exposto, determino a intimação da Delegatária responsável pela serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste os devidos esclarecimentos.
Registre-se que a notificação do Delegatário deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000726-53.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO: TJBA - ITAPICURU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 136309

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado por José Garcia de Oliveira, por meio do qual registra “uma reclamação referente ao mau atendimento e à falta de empatia no atendimento ao cliente. Infelizmente, o serviço prestado tem deixado muito a desejar, pois além do atendimento não ser adequado, os problemas apresentados pelos clientes não são resolvidos com a devida atenção e rapidez. Outro ponto que causa grande insatisfação é a demora excessiva para resolver as solicitações, mesmo quando todas as taxas são pagas dentro do prazo. No meu caso, as taxas foram pagas em dia, porém os protestos continuam constando como ativos, não sendo retirados conforme deveria ocorrer após a regularização. Essa situação gera transtornos e prejuízos, pois o cliente cumpre com suas obrigações financeiras, mas ainda assim continua enfrentando dificuldades por falhas no atendimento e na resolução dos processos. Diante disso, solicito que seja avaliado o atendimento prestado e tomadas as providências necessárias, para que haja mais respeito, eficiência e agilidade no tratamento das demandas dos cidadãos.”

Despacho retro determinou a intimação do delegatário responsável por dita serventia. Contudo, o prazo transcorreu in albis, conforme atestado pela certidão de id 7861920.
Ante o exposto, determino a reiteração da intimação do(a) Delegatário(a) responsável pela serventia em tela para que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os devidos esclarecimentos.
Registre-se que a notificação do Delegatário deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000544-17.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JULIO CESAR ALVES DE SA NASCIMENTO
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado pelo Delegatário JÚLIO CÉSAR ALVES DE SÁ NASCIMENTO, por meio do qual comunicou a sua renúncia à titularidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Pindobaçu/BA – CNS nº 00.668-4, com efeitos a partir de 31/03/2026, em razão de sua aprovação no II Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros Públicos do Estado de Pernambuco.
Na decisão de ID 7494413, dentre outras, a DD. Corregedora Geral do Foro Extrajudicial. Desa. Pilar Célia Tobio de Claro, homologou a renúncia do Bel. JÚLIO CÉSAR ALVES DE SÁ NASCIMENTO à delegação do Ofício Único de Pindobaçu/BA – CNS nº 00.668-4, ao tempo em que designou a Substituta Legal, Sra. ISANA LIMA DE ALENCAR, para a gestão interina da serventia, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Portaria juntada no ID 7522495.
Certidão de ID 7633764 noticia o cumprimento da decisão retro.
Instada para apresentar informações atualizadas, a interina não se manifestou, conforme certidão de ID 7913276.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Interina, nos termos do despacho retro, desta feita, todavia, com o prazo de 05 (cinco) dias, para que apresente informações atualizadas.
Determino, ainda, que a notificação ocorra via e-mail, Sistema PJECOR, malote digital e contato telefônico.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000672-24.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TJBA - CACHOEIRA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 138990

DECISÃO

Trata-se de expediente inaugurado pela Caixa Econômica Federal, no bojo da qual relata descumprimento de prazos legais por parte da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cachoeira/BA.
Instada a prestar esclarecimentos, a serventia informou, ao id. 7512233, o seguinte:
após o requerente cumprir diligência necessária para realização da intimação do devedor, a mesma foi realizada e o resultado da intimação NEGATIVO, tanto nesta serventia quanto a diligência realizada no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de São Félix - Bahia, diante do que o devedor foi intimado por edital, sendo posteriormente o status do procedimento alterado para PAGAMENTO NÃO REALIZADO [...]

Atualmente, o processo aguarda impulsionamento do requerente desde 09/02/2026, não podendo esta serventia adotar nenhuma providencia antes de qualquer requerimento da Caixa Econômica Federal.

Sendo o que me cabia no momento, renovo os votos de estima e consideração.
Em seguida, foi determinada a notificação da Requerente para ciência e apresentação de manifestação. O prazo transcorreu in albis, conforme Certidão de id. 7755033. Após, foi determinada a reiteração da notificação e, mais uma vez, a Requerida manteve-se silente, nos termos da Certidão de id. 7897780.

Neste contexto, tendo em vista a ausência de manifestação por parte da Requerente e, ainda, considerando as informações prestadas pela Serventia, é possível concluir pelo atendimento do objeto do presente expediente. Assim, com fulcro no art. 3º da Portaria COGEX n. 127/2026, determino o arquivamento destes autos.
Cumpra-se. Publique-se. Após, arquive-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000736-34.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
REQUERIDO: TJBA - IRAQUARA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12401, FRANCISCO DA MOTTA MACEDO NETO

DESPACHO

Cuida-se de expediente instaurado em razão do pedido de renúncia apresentado pelo Delegatário Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Iraquara/BA, Francisco da Motta Macedo Neto, formalizado durante a inspeção realizada na referida unidade, conforme certidão de ID 6453304.
Na decisão de ID 7401025, dentre outras, a DD. Corregedora Geral do Foro Extrajudicial. Desa. Pilar Célia Tobio de Claro, homologou a renúncia manifestada e designou o Bel. IGOR ANDRADE COSTA, Oficial de Registro da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Andaraí/BA, para responder pela interinidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Iraquara/BA.
Nos ID's 7657359, 7606728 e 7657363, o Bel. IGOR ANDRADE COSTA informou ter solicitado ao Juiz Corregedor Permanente autorização para a suspensão do expediente, ao tempo em que juntou termo de exercício e ata de transmissão do acervo.
Instado para apresentar informações atualizadas acerca da regularização da prestação dos serviços na serventia em tela, o interino não se manifestou, conforme certidão de ID 7913277.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do Interino, nos termos do despacho retro, desta feita, todavia, com o prazo de 05 (cinco) dias, preste informações atualizadas acerca da regularização da prestação dos serviços.
Determino, ainda, que a notificação ocorra via e-mail, Sistema PJECOR, malote digital e contato telefônico.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000467-58.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Vacância / Interinidade]
REQUERENTE: HERVISON BARBOSA SOARES, TJBA - GENTIO DO OURO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12161
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para comunicar a renúncia do delegatário HERVISON BARBOSA SOARES à interinidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Gentio do Ouro/BA – CNS nº 01.216-1, conforme manifestação constante do id. 7345422.
Na decisão de ID 7594412, foram adotadas providências para assegurar o regular funcionamento da serventia, consistentes, em síntese, na designação provisória do Bel. André Luís Caetano Vasconcelos como interino, condicionada à apresentação da documentação exigida no art. 45 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia; na notificação do Juiz Corregedor Permanente e da substituta legal; na definição de diretrizes para a transmissão do acervo, incluindo o levantamento e a destinação de valores antecipados; na atribuição de responsabilidades quanto ao inventário e conferência da documentação; na exigência de comprovação de recolhimentos devidos; na orientação para regularização de acessos aos sistemas institucionais; bem como na comunicação aos órgãos competentes e ciência aos interessados.
O Delegatário designado juntou aos autos os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos legais previstos no art. 45 do Código de Normas e Procedimentos do Estado da Bahia, com a apresentação das certidões pertinentes. Informou, ainda, que está adotando as providências necessárias para obtenção de acessos e cadastros nos sistemas institucionais mencionados, bem como para a regularização dos sistemas informatizados e da situação do CNPJ, mediante alteração do responsável ou eventual abertura de novo cadastro.
Na petição de ID 7613324, o MM. Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Gentio do Ouro, Bel. Mário Eduardo de Mendonça Neto, declarou ciência da decisão que determinou o acompanhamento da transmissão do acervo e indagou acerca da necessidade de formalização prévia da transmissão à Sra. Pollyanna, substituta do delegatário renunciante, considerando já haver designação de interino (Sr. André) para assumir a serventia.
Na decisão de ID 7649875, a DD. Corregedora do Foro Extrajudicial, Desa Pilar Célia Tobio de Claro, determinou a publicação da portaria de designação do Bel. André Luis Caetano Vasconcelos, autorizou a transmissão direta do acervo da Sra. Pollyanna Dourado Carneiro de Matos ao delegatário designado, dispensando-se a formalização de ato intermediário.
Portaria COGEX nº 135/2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4033, caderno 1, em 6 de maio de 2026.

Delegatário designado juntou documentos no ID's 7785910 a 7785917.
Vieram-me conclusos os autos.
Ante o exposto, visando obter informações atualizadas, notifique-se o Delegatário Designado interino para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe acerca da regularização da prestação dos serviços na serventia em tela.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0002270-60.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir do encaminhamento do Ofício nº 669/217-GP (Id. 6495138 – fls. 2/3), pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE, mediante o qual foi encaminhada a decisão proferida nos autos do processo nº 1003724-15.2023.4.01.3301 (Id. 6495138 – fls. 4/9). Consta como parte autora Amyr Mendes Machado e, no polo passivo, o Estado da Bahia.
Em síntese, a sentença proferida nos autos determinou: (i) declarar que o imóvel objeto do contrato de financiamento celebrado com a Caixa Econômica Federal corresponde à matrícula nº 23.299 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ilhéus/BA, reconhecendo o erro material no registro anterior; (ii) determinar a retificação da matrícula do imóvel, com a substituição da matrícula equivocada (nº 23.302) pela correta (nº 23.299), concedendo-se, para tanto, antecipação de tutela, a fim de que o cartório promova a devida correção no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária; (iii) conceder tutela de urgência, determinando a imediata expedição de mandado para que o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ilhéus/BA proceda à anotação da decisão nas matrículas nº 23.299 e nº 23.302, de modo a impedir atos de constrição sobre o bem de titularidade do autor; (iv) (...); e, (iv) determinar a suspensão de qualquer gravame ou restrição que recaia indevidamente sobre a matrícula nº 23.299 em razão de execuções fiscais ou dívidas de terceiros, inclusive da construtora, ressalvados os débitos próprios do autor, se existentes.
Instado, o Delegatário responsável pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ilhéus apresentou manifestação, acompanhada de documentos, no ID 7555508.
Instada, a requerente não se manifestou, conforme decisão de ID 7571952.
Vieram-me conclusos os autos.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da requerente, nos termos do despacho retro.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0000081-31.2026.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS - SERRINHA - TJBA
REQUERIDO: LAURA PEDREIRA DRUMMOND GORDILHO JOAQUIM DE CARVALHO

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Sra. Delegatária, Belª Laura Pedreira Drummond Gordilho Joaquim de Carvalho, responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Serrinha/BA, por meio do qual requer a reabertura de prazo no Módulo Panorama Financeiro do Sistema de Gestão de Serventias (SGS), para fins de preenchimento das informações referentes ao mês de janeiro de 2026 (ID 7334444).
Em decisão de ID 7473626, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, determinou a adoção das providências necessárias à reabertura do sistema SGS, no período indicado pela Delegatária, a fim de possibilitar a inserção dos relatórios pendentes, com a devida certificação nos autos acerca da data da efetiva reabertura e ciência à interessada.
Posteriormente, conforme certidão de ID 7725427, a COAP informou que, após consulta ao SGS, constatou-se o regular preenchimento das informações relativas ao mês de janeiro de 2026. Contudo, verificou-se a ausência de alimentação do sistema quanto aos meses de outubro, novembro e dezembro.
Instada a se manifestar, a Sra. Delegatária permaneceu inerte. Todavia, conforme certificado pela COAP no ID 7885114, verificou-se que, no âmbito do Processo SEI nº 80521236.000002/2026-04, por meio do qual foi disponibilizado o acesso para preenchimento

de todas as competências pendentes, a delegatária procedeu à inserção das informações exigidas no Panorama Financeiro, regularizando os dados correspondentes ao período indicado.
Ante o exposto, considerando as informações prestadas e verificado o integral atendimento da requisição formulada, não remanescem outras providências a serem adotadas por esta COGEX.
Determino, portanto, o arquivamento do presente expediente, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Portaria COGEX nº 127/2026.
Dê-se ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000853-25.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - QUEIMADAS - VARA PLENA - CNS 4633
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO
Vistos, etc.
Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir do Ofício GAB nº 017/2025, encaminhado pela MM. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Queimadas/BA, por meio do qual foi comunicada a realização de inspeção de assunção nas serventias judiciais e extrajudiciais daquela unidade jurisdicional.
No curso da instrução, esta Corregedoria determinou a apresentação de informações atualizadas acerca dos trabalhos fiscalizatórios realizados na comarca, tendo sido posteriormente juntadas a Ata de Inspeção do Ofício Único de Queimadas (ID 6996844) e o respectivo Relatório Conclusivo (ID 6996838), documentos que evidenciam a realização da atividade correicional local e a adoção das providências reputadas necessárias pela autoridade competente.
Verifica-se, ainda, que foram apontadas apenas adequações pontuais, dentre elas a complementação do processo de digitalização do acervo da especialidade de Registro Civil das Pessoas Naturais, tendo sido fixadas orientações e prazo para acompanhamento pela própria Corregedoria Permanente da comarca.
Posteriormente, por meio do despacho de ID 7098917, foi determinado o sobrestamento do feito para acompanhamento das providências adotadas na origem. Decorrido o prazo assinalado, foi certificada a ausência de novas manifestações (ID 7564825), retornando os autos conclusos.
Compulsando os elementos constantes dos autos, constata-se que o objeto da presente fiscalização restou satisfatoriamente atendido no âmbito da unidade correicional de primeiro grau, inexistindo, neste momento, providência adicional a ser adotada por esta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.
Dessa forma, considerando que as medidas fiscalizatórias pertinentes foram implementadas e acompanhadas pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Queimadas/BA, bem como diante da ausência de notícia de irregularidades remanescentes que demandem atuação desta COGEX, impõe-se o encerramento do presente expediente.
Ante o exposto:
I – DECLARO exaurido o objeto do presente procedimento administrativo de fiscalização;
II – DETERMINO o arquivamento dos autos, sem prejuízo da adoção de novas providências correicionais caso sobrevenham fatos ou informações que justifiquem a reabertura da matéria;
III – Cientifique-se o Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Queimadas/BA.
Após as anotações de praxe, arquivem-se.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Auxiliar da COGEX/RCPN

Processo n°: 0000787-11.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: EDITE BRITO DOS SANTOS
REQUERIDO: TJBA - SAPEAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13524

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de solicitação formulada por Edite Brito dos Santos face ao Cartório do Ofício Único de SAPEAÇU-BA.
Nos termos do ID. 7610965, o requerente informa:
Foi pago o daje a quase três meses e ainda não foi entregue a certidão, e a pessoa
responsável saiu de férias e não deixou ninguém responsável pra entregar o documento.
Despachos retros determinou notificação ao delegatário responsável por dita serventia. Contudo, não se verifica resposta nos autos. Conforme atesta as certidões de id's 7754388 e 7897783.
Ante o exposto, determino a reiteração da intimação do(a) Delegatário(a) responsável pela serventia em tela para que preste os devidos esclarecimentos, já agora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Determino, ainda, que a notificação ocorra via e-mail, Sistema PJECOR, malote digital e contato telefônico, inclusive via serventia de titularidade do Oficial.
As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - coap.cogex@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001209-83.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: EDIFICIO RESIDENCIAL DOLCE SANTA MONICA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - 2º OFÍCIO - CNS 8409

DESPACHO

Trata-se de reclamação formulada junto à Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em face do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feira de Santana/BA.
O reclamante afirma, em suma, ter dado entrada em uma solicitação de requerimento de convenção no dia 20/03/2026, com prazo de entrega até 07/04/2026, sendo o prazo limite 17/04/2026, porém até aquela data, a documentação não havia sido liberada, causando prejuízo ao prazo para entrada do CNPJ na Receita Federal que aguarda só esse documento.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, notifique-se o Oficial responsável pela serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do presente expediente.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

Processo n°: 0001215-90.2026.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LORENA SALES LIMA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 6º OFÍCIO - CNS 5454

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulado por Lorena Sales Lima, em face do 6º Registro de Imóveis de Salvador/BA, referente à condução do Protocolo nº 311227 e matrícula nº 80474.
A requerente afirma que a presente representação tem por objeto a apuração de falhas na condução do procedimento registral, ausência de clareza técnica nas notas devolutivas, exigências sucessivas, perda de prenotação, necessidade de novo protocolo, prejuízos suportados e eventual tratamento assimétrico envolvendo a serventia e a construtora/vendedora.
Esclarece que o contrato já foi registrado, de modo que a presente manifestação não busca interferir no registro concluído. Requer apenas a apuração correcional dos fatos ocorridos durante a tramitação do procedimento.
Vieram-me conclusos os autos.
Ante o exposto, notifique-se o Oficial responsável pela serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do presente expediente.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: coap.cogex@tjba.jus.br.
Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 123/2026-COAP

Salvador, 08 de junho de 2026
A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em atenção ao ATO ORDINATÓRIO, proveniente do SEI nº. 0082133-55.2026.8.24.0710, subscrito pela Assessora Correicional do Núcleo do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que trata do Ofício 01/2026 do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Irani-SC, noticiando acerca de suposta falsificação de Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada na Serventia, envolvendo o Lote Urbano nº. 04, Quadra A, do Loteamento Vuelma, matriculado sob o nº. 35.700, do livro 2 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concòrdia-SC. Situação esta, que tomou conhecimento através do recebimento de Notificação Extrajudicial encaminhada por E. G. S., adquirente do imóvel, informando que teria tratado diretamente com A. P. J, então colaborador vinculado à Serventia, ocasião em que o atual interino informa que não participou dos fatos narrados, considerando que se referem a período anterior à atual interinidade. Mas, promoveu verificação e não foram localizados, no acervo da Serventia, documentos, protocolo, minuta, ordem de serviço, escritura pública lavrada, arquivo interno ou qualquer registro formal referente à lavratura da escritura pública de compra e venda indicada pelo notificante; e no que se refere ao selo indicado no documento, após consulta à Central do Selo Digital do TJSC, o mesmo não corresponde à suposta escritura pública, e sim, a outro ato/negociação diversa.
Diante da gravidade dos fatos, CIENTIFICA a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, para que tomem conhecimento a respeito do ocorrido. Tal medida visa ampla divulgação, proteger direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 124/2026-COAP

Salvador, 08 de junho de 2026
Código de rastreabilidade: 824202613123028

A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em atenção ao ATO ORDINATÓRIO Extrajudicial, SEI nº 0079047-76.2026.8.24.0710, comunicação de interesse geral nº 0006633-80.2026.8.24.0710, Núcleo do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, subscrito pela Assessora Correicional, Natália Luise Zonta, comunicando que o Ofício de Registro de Imóveis do município de Barra Velha, comarca de Barra Velha informou, por meio do Ofício nº 15/2026, sobre suposta falsificação de escrituras e procurações ocorrida no município de Barra Velha/SC.
Foi prenotada na serventia imobiliária escritura pública de inventário e partilha dos bens de T. I., lavrada em 20.11.2025, no Livro 458, fls. 09-10, da Serventia Distrital – Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Guaianases, comarca de São Paulo-SP. Chamou atenção a forma inusual de descrição dos imóveis, com utilização da expressão genérica “et. al”, sem indicar a origem das matrículas imobiliárias, as certidões das matrículas foram emitidas por Bal. Piçarras, eis que estariam ainda lá registrados os imóveis. Em escritura legítima, a serventia emissora das certidões é expressamente mencionada no título, o que não ocorreu. Também causou estranheza a falta de requisitos legais do título (qualificação das partes, certidões, etc.), bem como o fato de a falecida e seu cônjuge supérstite residirem em São Sebastião da Amoreira-PR e a escritura de inventário ter sido lavrada em Guaianases, São Paulo-SP. Também foram anexados aos documentos duas procurações e um contrato de “Concessão de Posse e Direitos de Terreno”, tendo como contratantes o cônjuge supérstite M. I. que adjudicou os bens pela escritura, e R.C.B., CPF 040.(…). Verificou-se que na escritura, M. I., aparece como viúvo e no contrato consta como “Vendedora” e o endereço constante do referido contrato é diverso do endereço de M. I. indicado na escritura. Além disso, um contratante é de Barra Velha, outro de São Sebastião da Amoreira, no Paraná, tendo sido o reconhecimento de firma realizado em Guaianases/SP. Quanto às procurações, em ambas M.I. teria outorgado poderes para Rodrigo alienar 3 dos 4 imóveis inventariados. Da confirmação dos selos das procurações, contudo, nem o CPF e nem as iniciais dos nomes dos requerentes informados pelo sítio eletrônico do TJSP coincidem com de M. I.; o QR Code, que do traslado apresentado, não direciona a qualquer sítio eletrônico para verificação da autenticidade da escritura. O selo indicado no traslado da escritura observou-se que o TJSP indica ter sido o ato lavrado em data diversa, qual seja, 17.11.2025, e não em 20.11.2025. Ao tentar confirmar a lavratura da escritura no próprio sítio eletrônico da serventia (https://cartorioguaianases.com.br/consulta-escritura/), não houve resultado positivo. Diante das divergências, como não foi possível confirmar a autenticidade da escritura pelo selo ou central eletrônica, efetuaram contato por e-mail com a serventia notarial e a resposta confirmou não ter sido a escritura de inventário e partilha lá lavrada. Segundo informado, no Livro 458, o ato que consta da fl. 09 termina nessa folha, iniciando na fl. 05, e se trata de uma escritura do ano de 2011, de competência de outro tabelião titular. Ainda, a assinatura do ato aqui apresentado não condiz com a da atual tabeliã.

Diante da gravidade dos fatos, cientifica a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, com a finalidade de dar ampla divulgação ao ocorrido, resguardar direitos de terceiros e contribuir para a adequada administração da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - TJBA
AVISO CIRCULAR COGEX Nº 125/2026-COAP

Salvador, 08 de junho de 2026
A CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Coordenação Administrativa e Processual – COAP, em atenção a DECISÃO/OFÍCIO 3253585, proveniente dos autos nº.7006192-20.2026.8.08.0000, subscrita pelo Exmo. Sr. Juiz Corregedor, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que trata de comunicação feita pelo 3º Ofício de Notas de Cariacica/ES, acerca de circulação de Procuração Pública supostamente falsa com uso indevido da logomarca da Serventia, supostamente lavrada na Serventia, no livro 239, folha 179/180, Ordem 24342, com plenos poderes, na qualidade de outorgante o Sr. J. L. A., e procurador o Sr. S. L. A. Uma vez que, apresenta folha de segurança que não é utilizada pelo cartório, bem como carimbo pertencente a outra serventia extrajudicial.
Diante da gravidade dos fatos, CIENTIFICA a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado da Bahia, para que tomem conhecimento a respeito do ocorrido. Tal medida visa ampla divulgação, proteger direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
ÉRICA RIOS DE CARVALHO
Cadastro 970332-2
Supervisora da Coordenação Administrativa e Processual
Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial

Processo n°: 0001746-29.2026.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: TJBA - JACOBINA - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO - CNS 5348, NEUSA MARIA ARIZE PASSOS
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO
Trata-se de expediente autuado pela Bela. Neusa Maria Arize Passos, Titular do Registro de Imóveis de Jacobina/BA, no bojo da qual comunica a esta Corregedoria, que recepcionará, no período de 04 a 12 de junho de 2026, a denominada Missão Jacobina, iniciativa voltada à organização administrativa, operacional, tecnológica e documental da serventia, bem como ao aprimoramento da eficiência dos serviços prestados à população. Informa, em síntese:
(i) que a Missão Jacobina tem como finalidade contribuir para a estruturação e melhoria dos processos internos do Registro de Imóveis, contemplando ações de apoio à organização da serventia, implementação da digitalização e indexação das matrículas, organização do arquivo, implantação da metodologia Prazo Zero, qualificação dos atos registrais, adequação tecnológica ao Provimento nº 213/CNJ e aprimoramento dos fluxos operacionais e do sistema informatizado — com foco na redução de pendências, na melhoria da celeridade registral e no fortalecimento da qualidade do atendimento aos usuários;
(ii) que para a realização da missão, foi selecionada equipe técnica composta por profissionais de reconhecida experiência no segmento extrajudicial, com equipe presencial e apoio remoto de dezenas de profissionais.
(iii) que a Missão Jacobina será conduzida por meio de um Mapa de Governança organizado em seis etapas sequenciais, com responsáveis definidos, objetivos específicos e entregáveis para cada fase. E que a estrutura de governança prevê, ainda, o registro diário das atividades realizadas por cada equipe, contendo: descrição das ações executadas, indicadores de produtividade (documentos analisados, atos qualificados, imagens tratadas, gargalos identificados), pendências e impedimentos com responsável e prazo, e os próximos passos previstos para a jornada seguinte. Registro esse, que subsidia o controle contínuo da missão e compõe a base do relatório final.
(iv) que ao término da Missão será elaborado um Relatório Final de Execução, o qual será encaminhado a esta Corregedoria tão logo concluída a missão, como forma de prestar contas das ações implementadas e subsidiar o acompanhamento da Corregedoria sobre a evolução da serventia, e que todas as atividades serão conduzidas com zelo técnico, responsabilidade institucional e observância das normas legais, administrativas e regulamentares aplicáveis aos serviços de registro de imóveis, com especial atenção ao Código de Normas do Estado da Bahia.
É o relatório. Decido.
De início, consigna-se ciência das informações prestadas pela Delegatária Titular do CRI de Juazeiro.

E, considerando a existência de sindicância em curso destinada à apuração de supostas condutas irregulares praticadas pela referida registradora, determino a juntada de cópia desta decisão e da comunicação de Id. 7902772 nos de autos da sindicância nº 0001040-96.2026.2.00.0853.
Isto feito, arquive-se o presente expediente, uma vez que inexistem providências outras a serem adotadas por esta Corregedoria.
Ciência à Delegatária comunicante.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da COGEX

CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0001026-43.2025.2.00.0855
REQUERENTE: ANTONIO EDUARDO DA HORA ANDRADE
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se que o advogada de defesa solicitou autorização para a transferência de ANTONIO EDUARDO DA HORA ANDRADE, nascido em 04/06/1987, filho de Robenilda Feliciano da Hora, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Feira de Santana, para unidade prisional na Comarca de Salvador, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 6804728).
2. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN, nesta data, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0000938-41.2018.8.27.2716, em trâmite na 3ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime aberto);
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 8011088-61.2025.8.05.0080.01.0051-10, expedido pelo Juízo da Vara do Júri de Feira de Santana/BA e Alvará de Soltura nº 8009501-67.2026.8.05.0080.05.0001-23, expedido pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Feira de Santana;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em liberdade, em face do cumprimento do Alvará de Soltura nº 8009501-67.2026.8.05.0080.05.0001-23, expedido pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana, tendo como último local de custódia no Conjunto Penal de Feira de Santana.
3. É o relatório.
4. Insta destacar que, em consulta ao sistema BNMP, na data de 03/06/2026, verifica-se que o interno foi beneficiado pelo Alvará de Soltura nº 8009501-67.2026.8.05.0080.05.0001-23 expedido pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana e cumprido em 20/05/2026. Assim como, foi constatado o mandado de prisão com status de baixado.
5. Ante o exposto, não havendo providências a serem adotadas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, em face da liberdade do interno acima mencionado.
6. Ciência ao Bel. Carlos Vieira da Silva Netom, OAB/BA nº 82.972 (e-mail: carlosvieira.adv@outlook.com).
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, arquive-se.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000274-37.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DEECRIM 3 RAJ BAURU
REQUERIDO: JAIRO VIRGENS DOS SANTOS
DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo DEECRIM 3ª RAJ - BAURU, anexando pedido da defesa do interno JAIRO VIRGENS DOS SANTOS, nascido em 31/03/1978, filho de Rosalia Virgens de Souza, atualmente custodiado na Penitenciária de Itatinga/SP, solicitando o envio da Execução Penal nº 2000329-19.2020.8.05.0080, atualmente em trâmite na Vara de Execuções Penais de Feira de Santana/BA, para o Estado de São Paulo (ID's. 7393995 e 7393996).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP e SEEU, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento;

b) BNMP: Mandado de Prisão nº 2000329-19.2020.8.05.0080.01.0002-01, expedido pelo Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas de Feira de Santana/BA;
c) SIAPEN: o interno esteve custodiado no Conjunto Penal de Feira de Santana em 01/03/2021.
3. Observa-se no sistema SEEU que foi expedida decisão do Juiz da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas redistribuindo a execução para o Estado de São Paulo, assentando-se nos seguintes termos: (mov. 175.1)
[...] Cuida-se de execução da pena imposta a JAIRO VIRGENS DOS SANTOS , com pedido de remessa destes autos ao Juízo das Execuções Criminais da Comarca de São Paulo a fim de que o sentenciado cumpra a pena que lhe fora imposta no local onde mantém vínculos familiares e sociais.
O Juiz Corregedor do DEECRIM da 3ª RAJ de Bauru declarou que a permanência do apenado naquele Estado seria e viável autorizou a sua permanencia em estabelecimento prisional da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo, sob fundamento de aproximação familiar.
Desta forma, DETERMINO a remessa dos autos à DEECRIM da 3ª RAJ de Bauru, para dar continuidade ao cumprimento da reprimento imposta a JAIRO VIRGENS DOS SANTOS.
4. É o relatório.
5. Considerando as informações acima apresentadas e, não havendo por ora, providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral, arquive-se, registrando-se que eventuais providências adicionais devem ser adotadas pelas autoridades competentes.
6. Oficie-se informando às seguintes autoridades para conhecimento:
a) Dr. Gabriel Iglesias Veiga, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Feira de Santana (e-mail: vepfeiradesantana@tjba.jus.br);
b) Diretor do Departamento Estadual de Execução Criminal de Bauru/SP (e-mail: deecrim3raj.correg@tjsp.jus.br);
7. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de junho de 2026

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000652-90.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: CLEBSON SILVA FERREIRA
DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/GDG, Dr. José Marcelo Marques Novo, solicitando autorização para o recambiamento de CLEBSON SILVA FERREIRA, nascido em 25/11/1990, filho de Maria Antonieta Silva Ferreira, atualmente em custódia provisória no Centro de Observação Penal - COP, em Salvador/BA, para uma unidade prisional em Petrolina, Estado de Pernambuco, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8000559-42.2026.8.05.0146.01.0001-04, expedido pela 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Juazeiro/PE (ID 7882948).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: consta:
- Mandado de Prisão nº 8000559-42.2026.8.05.0146.01.0001-04, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Juazeiro/BA;
- Mandado de Prisão nº 0001126-51.2026.8.17.3130.01.0001-25, expedido pelo Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher Da Comarca de Petrolina/PE.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente em custódia provisória no Centro de Observação Penal - COP.
3. É o relatório.
4. Como consignado acima, o interno não exibe execução penal em andamento, consoante consulta ao SEEU, mas, exibe mandado de prisão tanto pelo Estado da Bahia, quanto pelo Estado de Pernambuco, na consulta ao BNMP, constando, ainda, em andamento, a Ação Penal nº 8000559-42.2026.8.05.0146, perante da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro/BA.
5. Dispõe o art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/2025, verbis:
Art. 55. O requerimento de transferência e/ou recambiamento será apresentado com as informações essenciais à apreciação do pedido, como a decisão do juízo processante que o determinou, além da respectiva motivação, em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CNJ nº 404/2021.
[...]
§ 7º. Os pedidos de recambiamento de preso capturado na Bahia, cujo mandado de prisão foi expedido exclusivamente por outro Estado da Federação, deverão ser autorizados pela Corregedoria Geral da Justiça, ainda que o preso tenha ações penais em curso neste Estado.

6. Ante o exposto, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/2025, indefiro o pedido de recambiamento do interno, sem prejuízo de nova análise, demonstrada a alteração da situação fática que ora se apresenta.
7. Oficie-se informando ao Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
10. Publique-se.

Salvador (BA), em 1 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000574-96.2026.2.00.0855
REQUERENTE: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO PRISIONAL
REQUERIDO: LEONARDO FERREIRA
DECISÃO/ OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pela Superintendência de Gestão Prisional - SGP solicitando a transferência de LEONARDO FERREIRA, nascido 09/02/1990, filho de Expedita Nobrega Ferreira, do Conjunto Penal Masculino de Salvador, para o Conjunto Penal de Serrinha, em razão de elementos que indicam possibilidade de risco à segurança.
2. O Superintendente de Gestão Prisional solicitou a transferência com base no com base no art. 29, parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 12.247 de julho de 2010 (Estatuto Penitenciário do Estado da Bahia) e no art. 36, inciso II e VI, do Provimento CGJ 05/2025, acolhendo manifestação do Diretor da unidade Masculina de Salvador. Além disso, solicitou a tramitação em segredo de justiça do presente procedimento sob risco de ocorrer severo incremento de possibilidade de possíveis retaliações.
3. Em consulta ao registro do interno nos sistemas BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0304294-39.2015.8.05.0080, em trâmite na 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado);
b) BNMP: consta,
- Mandado de Prisão Preventiva nº 0323089-30.2014.8.05.0080.01.0001-09;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 0005595-36.2019.8.05.0248.01.0001-23;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 0304294-39.2015.8.05.0080.01.0003-24, todos expedidos pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Feira de Santana;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 8000559-08.2025.8.05.0007.01.0002-15 e,
- Mandado de Prisão Preventiva nº 8000555-68.2025.8.05.0007.01.0001-21, expedidos pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Amélia Rodrigues;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado atualmente no Conjunto Penal de Serrinha/BA
4. Do seu turno, a Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, encaminhou uma decisão que determinou, em caráter liminar e cautelar, a transferência do penitente LEONARDO FERREIRA para o Conjunto Penal de Serrinha, pelo prazo de 1 (um) ano (ID 7855046).
5. É o relatório
6. Como relatado acima a transferência do interno ocorreu com fundamento no art. 7º, inciso III, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça (risco à segurança) e no art. 29, II, do Decreto nº 12.427/2010, do Estatuto Penitenciário do Estado da Bahia.
7. Ante o exposto, fica que ratificada a transferência do interno LEONARDO FERREIRA para o Conjunto Penal de Serrinha, ficando, doravante, a análise da sua situação prisional, consoante determinação legal e do ato normativo acima mencionado, sujeita à avaliação do Juiz da execução da pena.
8. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br)
c) Juiz de Direito da 1ª Vara Crime, do Júri e Execuções Penais de Serrinha/BA (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br);
d) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2vexecpenais@tjba.jus.br).
9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Publique-se.
Salvador (BA), 01 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000461-16.2024.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA
REQUERIDO: ANDRÉ SILVA MEIRELES
DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se que o Diretor da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP do Espírito Santo solicitou o recambiamento de ANDRÉ SILVA MEIRELES, nascido em 20/04/1994, filho de Marizete Santos da Silva, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA, para uma unidade prisional do Estado do Espírito Santo, em razão do cumprimento dos Mandados de Prisão nº 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0004-07, 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0006-11 e 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0003-05, expedidos pelo Juízo da 2ª Vara Criminal de Linhares/ES (ID 6596969).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 16/06/2024, autorizou o recambiamento do interno (ID 4471040).
3. A Juíza da Vara de Execuções Penais da Comarca de Linhares proferiu o seguinte despacho (ID 4619543):
[...] Esta Magistrada, em diversas oportunidades, observou que muitos reeducandos evadidos acabaram sendo recapturados em locais mais próximos de seus familiares. Assim, recambiar o reeducando sem primeiro perquiri-lo acerca de seus laços familiares pode comprometer a adequada integração social do recluso, considerado um dos fins da execução penal.
Desse modo, antes de analisar o pedido de recambiamento, solicita esta subscritora que seja o reeducando consultado acerca das pessoas que o visitam, isto é, que se consulte ao reeducando se as pessoas aptas a visitá-lo estão no Estado da Bahia ou no Estado do Espírito Santo, indicando ainda a cidade em que residem os seus familiares, tudo com o fim de encontrar, dentro do possível, a unidade prisional mais adequada a promover a sua integração social.
4. Cumprida a diligência com a juntada do termo de declaração do interno, no qual ele informou que não tem interesse em retornar para o Espírito Santo, pois sua família atualmente reside em Lajedão/BA, cidade próxima à Teixeira de Freitas/BA (ID 4636752).
5. Consultados, a Diretora de Gestão de Vagas da SEAP e o Juiz da Vara de Execuções Penais de Teixeira de Freitas apresentaram resposta desfavorável ao pedido de permanência (ID 4739872).
6. Desta forma, foi indeferido o pleito de permanência com a determinação de recambiamento do interno para o Espírito Santo (ID 5127892).
7. Na consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0000919-07.2016.8.08.0009, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas (regime fechado).
b) BNMP: consta,
- Mandados de Prisão de Recaptura nº 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0004-07 e 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0006-11 e Definitivo nº 0000919-07.2016.8.08.0009.01.0003-05, expedidos pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Júri de Teixeira de Freitas;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 8001452-23.2024.8.05.0172.01.0002-00, expedido pelo Juízo da Vara Criminal de Mucuri/BA
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas/BA.
8. Contudo, após a autorização do recambiamento o processo da execução da pena e os mandados de prisão foram redistribuídas para a 1ª Vara de Execuções Penais e Júri da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, não havendo registro de oposição por parte do Juiz destinatário do processo de execução.
9. É o relatório.
10. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[…]
III - decidir sobre:
[…]
f) incidentes da execução.
[…]
V – determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[…]
III - decidir sobre:
[…]
f) incidente de execução;
[…]
V - determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;
11. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:
Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:
[...]
II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;
12. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções

Penais e Júri da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, razão pela qual fica reconsiderada a decisão constante do ID 4471040 que autorizou o recambiamento do interno.
13. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP do Espírito Santo (e-mail: recambiamento@sejus.es.gov.br);
c) Dr. Gustavo Vargas Quinamo, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teixeira de Freitas/BA (e-mail: tfreitasvjexecpenais@tjba.jus.br);
14. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
15. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
16. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000344-54.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE FEIRA DE SANTANA-BA
REQUERIDO: GEOVANDSON LIMA SENA
DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se que a advogada de defesa do interno, encaminhou solicitação de transferência do interno GEOVANDSON LIMA SENA, nascido em 18/05/1993, filho de Edna Ferreira Lima e José Reis Lima Sena, do Conjunto Penal de Serrinha, para o Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, fundamentando seu pedido com base na aproximação familiar (ID 7488754).
O interno alegou possuir vínculos familiares com a cidade de Feira de Santana/BA.
2. Na consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0003612-36.2018.8.05.0248, em trâmite na Vara de Execuções Penais de Feira de Santana;
b) BNMP:
- Mandados de Prisão Preventiva nº 0002910-90.2018.8.05.0248.01.0001-05, 0003187-09.2018.8.05.0248.01.0001-25, 0000656-13.2019.8.05.0248.01.0001-14 e 0002012-43.2019.8.05.0248.01.0004-14, todos expedidos pelo Juízo da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana.
- Mandado de Prisão Preventiva nº 0003218-29.2018.8.05.0248.01.0001-1, expedido pelo Juízo dos Tribunais de Justiça Estaduais;
- Mandado de Prisão Preventiva nº 0002137-11.2019.8.05.0248.01.0009-14, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Crime, do Júri e de Execuções Penais de Serrinha/BA.
- Mandado de Prisão Preventiva nº 8000943-56.2026.8.05.0226.01.0001-08, expedido pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena de Santaluz
c) SIAPEN: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Serrinha/BA.
3. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Feira de Santana, proferiu decisão manifestando oposição clara ao pedido de permanência do interno em Feira de Santana, considerando a inexistência de vagas no Conjunto Penal de Feira de Santana e a necessidade de adequação dos presos ao Provimento CGJ 05/2025 (ID 7488754).
4. É o relatório.
5. Como ressaltado acima, o interno possui uma execução penal em andamento perante a Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Feira de Santana e, desse modo, insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.
6. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[…]
III - decidir sobre:
[…]
f) incidentes da execução.
[…]
V – determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[…]
III - decidir sobre:
[…]

f) incidente de execução;
[…]
V - determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;
7. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:
Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:
[...]
II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;
8. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça deferir a autorização para a transferência do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Feira de Santana/BA, razão pela qual fica indeferido o pedido.
9. Oficie-se informando ao Dr. Gabriel Igleses Veiga, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Feira de Santana/BA (e-mail: vepfeiradesantana@tjba.jus.br).
10. Ciência à Belª Talita Souza de Almeida, OAB/BA 71.609 (e-mail: talitaalmeidaadv@gmail.com)
10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
12. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000597-42.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS/DGV
REQUERIDO: ADILSON DOS SANTOS AVELINO

DECISÃO/ OFÍCIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Juíza de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Serrinha/BA, solicitando o recambiamento de ADILSON DOS SANTOS AVELINO, filho de Margarida Oliveira dos Santos, nascido em 20/09/1991, atualmente custodiado no Estado de Rio de Janeiro, para o Estado da Bahia, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8000740-62.2025.8.05.0248.01.0001-02, expedido pelo Juízo da Vara do Júri e Execuções Penais de Serrinha/BA.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 8000740-62.2025.8.05.0248.01.0001-02, expedido pelo Juízo da Vara do Júri e Execuções Penais de Serrinha/BA;
c) SIAPEN/BA: o interno esteve custodiado no Conjunto Penal de Serrinha em 31/01/2025.
3. É o relatório.
4. Cuida-se de preso provisório do Estado da Bahia, cujo mandado de prisão foi cumprido em outra unidade da Federação e, nesta hipótese, consoante o disposto no art. 53, do Provimento CGJ nº 05/25 e art. 3º, inciso I, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento de ADILSON DOS SANTOS AVELINO, atualmente custodiado em uma unidade prisional no Estado do Rio de Janeiro, para uma unidade prisional no Estado da Bahia.
5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção do interno:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Divisão de Administração da Vara de Execuções Penais do RJ/Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro (e-mail: veprj@tjrj.jus.br - vep.recambiamento6@tjrj.jus.br);
c) Drª Luana Martinez Geraci, Juíza de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Serrinha/BA (e-mail: serrinha1vcrime@tjba.jus.br);
d) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
e) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
f) Diretor do Conjunto Penal de Serrinha/BA (e-mail: i.cpsr@seap.ba.gov.br).
6. CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.
7. Comunique-se de forma eletrônica. Após, cumpridas as diligências, devidamente certificado, arquive-se.
8. Publique-se.
Salvador (BA), em 01 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000614-78.2026.2.00.0855
REQUERENTE: 1ª VARA CUMULATIVA DA COMARCA DE CAMETÁ/PA
REQUERIDO: GLEISON CRISTHIAN SOUZA XAVIER

DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade da Comarca de Cametá/PA, sobre o pedido de recambiamento formulado pela defesa de GLEISON CRISTHIAN SOUZA XAVIER, filho de Siméia dos Santos Souza e Pedro Paulo Xavier, nascido em 07/12/1987, atualmente custodiado no Estado do Pará, para o Estado da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar. A defesa alega que o interno possui familiares residentes no bairro de Itinga, em Lauro de Freitas/BA (mov. 17.1 e 17.3 SEEU)
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 2000026-87.2025.8.14.0012, em trâmite na Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade de Cametá/PA (regime fechado).
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 0004654-42.2014.8.14.0012.01.0002-26, expedido pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Privativas de Liberdade de Cametá/PA;
c) SIAPEN/BA: o interno esteve custodiado na Cadeia Pública de Salvador em 19/03/2025.
3. É o relatório.
4. Registre-se que, consoante o Provimento CGJ nº 05/2025, Anexo II, inciso XXI, o Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, destina-se ao recolhimento de presos do sexo masculino, condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto da cidade de Lauro de Freitas, dentre outras, verbis:
XXI - CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS, criado pela Lei nº 10.428 de 15 de dezembro de 2006, situado à Rua Djanira Maria Bastão, s/n, Distrito de Carnaúbas, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas-BA, Tel. (71) 3283-5400/5404/5407, capacidade 430 vagas, destina-se ao recolhimento de presos do sexo masculino, condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto, das cidades abaixo relacionadas:
Camaçari
Candeias
Catu
Dias d'Ávila
Inhambupe (Sátiro Dias)
Itaparica (Vera Cruz)
Lauro de Freitas
Mata de São João (Itanagra)
Muritiba (Cabaceiras do Paraguaçu)
Pojuca
Salvador
São Francisco do Conde (Madre de Deus)
São Gonçalo dos Campos (Conceição da Feira)
São Sebastião do Passé
Santo Amaro (Saubara)
Simões Filho
Terra Nova (Teodoro Sampaio)
5. Desse modo, considerando que o penitente cumpre pena em regime fechado, fica impossibilitada a sua transferência para o Conjunto Penal de Lauro de Freitas/BA, em cuja Comarca de Lauro de Freitas residem seus familiares, consoante informação de seu advogado constante da Execução da Pena nº 2000026-87.2025.8.14.0012 (mov. 17.1 e 17.3 SEEU), em face da incompatibilidade do regime prisional com a unidade referenciada.
6. Ante o exposto, fica indeferido o pedido de recambiamento do interno para uma unidade prisional no Estado da Bahia, por aproximação familiar, sem prejuízo de nova análise, devidamente comprovadas a alteração da situação fática que ora se apresenta, a exemplo da existência de vaga na unidade penal de destino e a indispensável consulta prévia e a concordância do Juiz de destino quanto à remessa do processo de execução da pena.
7. Oficie-se informando ao Juiz de Direito da 1ª Vara Cumulativa da Comarca de Cametá/PA (e-mail: 1cameta@tjpa.jus.br).

8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Cumpridas a diligência acima mencionada, devidamente certificada nos autos, arquive-se.

Salvador (BA), em 01 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000468-37.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: HUGO GOMES PAIVA
DESPACHO/ OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter, solicitando o recambiamento de HUGO GOMES PAIVA, filho de Marleide de Oliveira Gomes Paiva e Sebastião Viana Paiva, nascido em 16/10/1993, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para o Estado de São Paulo, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 1501748-59.2025.8.26.0408.01.0001-18, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ourinhos/SP.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 1501748-59.2025.8.26.0408.01.0001-18, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ourinhos/SP.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador.
3. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 03/05/2026, autorizou o recambiamento do interno (ID 7683203).
4. O Juiz da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente encaminhou decisão informando o pedido expresso da defesa para que o réu permanecesse custodiado no Estado da Bahia, especificamente em Salvador/BA, ao tempo que reconsiderou e cancelou a ordem de recambiamento de HUGO GOMES PAIVA para o Estado de São Paulo (ID 7888375).
5. É o relatório.
6. Desse modo, oficie-se solicitando informações às autoridade abaixo indicada acerca da existência de vaga para a permanência do interno na Cadeia Pública de Salvador ou em outra unidade de presos provisórios de Salvador/BA, a capacidade real das unidades e eventual excesso de lotação, instruídas com dados estatísticos disponibilizados no site da SEAP.
a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: (e-mails: dgv@seap.ba.gov.br – nilda.batista@seap.ba.gov.br).
7 . Prazo: 5 (cinco) dias.
8. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam).
9. Ciência Departamento de Controle e Execução Penal de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br).
10. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Comunique-se de forma eletrônica.
12. Publique-se.
Salvador (BA), em 02 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000628-62.2026.2.00.0855
REQUERENTE: 2ª VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS/ES
REQUERIDO: NATALIA SANTOS COSTA

DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se tratar de despacho proferido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES, solicitando autorização para a transferência da execução de NATALIA SANTOS COSTA, filha de Chirlene Barbosa dos Santos, nascida em 10/12/1996, atualmente em regime semiaberto harmonizado mediante monitoração eletrônica pelo Estado do Espírito Santo, para o Estado da Bahia, na Comarca de Vitória da Conquista/BA, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7854525).
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 2000212-23.2023.8.05.0274, em trâmite perante a 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES;
b) BNMP: não consta Mandado de Prisão ativo.
Extrai-se do BNMP:
- Contramandado - Prisão Domiciliar nº 2000212-23.2023.8.05.0274.02.0003-07, expedido pelo Juízo da Vara de Execuções Penais, de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Vitória da Conquista/BA;
c) SIAPEN/BA: a interna esteve custodiada no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves em 10/06/2020.

3. É o relatório.
4. Ante o exposto, oficie-se solicitando a concordância do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Vitória da Conquista/BA (e-mail: vep.vc@tjba.jus.br), quanto à remessa do processo de execução da pena para a Vara de Execuções Penais, de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Vitória da Conquista/BA , consulta feita pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de São Mateus/ES.
5. Prazo: 5 (cinco) dias.
6. A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJeCor (https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam).
7. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
8. Comunique-se de forma eletrônica.
9. Publique-se.
Salvador (BA), em 02 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000517-78.2026.2.00.0855
REQUERENTE: VARA DO JURI E EXECUÇÕES PENAIS DE ILHÉUS
REQUERIDO: ANTONIO HENRIQUE LIBERINO DOS SANTOS

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se que o Juiz de Direito desta Vara do Júri e Execuções Penais de Ilhéus, com base na decisão do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e medidas Alternativas da Comarca de Itabuna, solicitou autorização para a transferência de ANTONIO HENRIQUE LIBERINO DOS SANTOS, nascido em 26/04/1984, filho de Lucineide Fontes Liberino, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna, para o Presídio Ariston Cardoso na Comarca de Ilhéus, por se tratar de preso de regime semiaberto (ID 7719817).
2. Na consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0003376-84.2018.8.05.0248, em trâmite na Vara do Júri e Execuções Penais de Ilhéus (regime semiaberto);
b) BNMP:
- Mandados de Prisão Definitiva nº 0503895-19.2018.8.05.0113.01.0001-15, expedidos pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Itabuna.
- Mandado de Prisão Definitiva nº 0003376-84.2018.8.05.0248.01.0006-19, expedido pelo Juízo da Vara de Execução Penal de Itabuna;
c) SIAPEN: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Itabuna.
3. Em atenção ao Provimento CGJ nº 05/2025, os internos oriundos de Itabuna e Ilhéus, devem cumprir pena em regime semiaberto no Presídio Regional Ariston Cardoso, em Ilhéus.
4. O Juiz da Vara do Júri e Execuções Penais de Ilhéus proferiu a seguinte decisão (ID 7719816):
[...] REITERO a determinação de TRANSFERÊNCIA IMEDIATA do reeducando ANTÔNIO HENRIQUE LIBERINO DOS SANTOS para o Presídio Regional Ariston Cardoso, em Ilhéus/BA, a ser cumprida no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
5. É o relatório.
6. Na consulta ao SIAPEN, nesta data, constata-se que o interno continua custodiado no Conjunto Penal de Itabuna/BA.
7. Consoante o disposto no Provimento CGJ nº 05/2025, Anexo II, inciso XIII, o PRESÍDIO REGIONAL ARISTON CARDOSO-ILHÉUS, situado na Avenida Roberto Santos, s/n, Bairro Fundão, CEP: 45.660-000, Ilhéus-BA, Tel. (73) 3231-2068/3461, com capacidade 180 vagas, destina-se ao recolhimento de presos do sexo masculino condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto, atendendo às mesmas cidades do inciso XII, verbis:

XIII - PRESÍDIO REGIONAL ARISTON CARDOSO-ILHÉUS, situado na Avenida Roberto Santos, s/n, Bairro Fundão, CEP: 45.660-000, Ilhéus-BA, Tel. (73) 3231-2068/3461, capacidade 180 vagas, destina-se ao recolhimento de presos do sexo masculino condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto, atendendo às mesmas cidades do inciso XII.
Buerarema (Jussari e São José da Vitória)
Camacã (Arataca, Mascote, Pau Brasil e Santa Luzia)
Canavieiras
Coaraci (Almadina e Itapitanga)
Ibicaraí (Floresta Azul e Santa Cruz da Vitória)
Iguaí (Ibicuí e Nova Canaã)
Ilhéus

Itabuna (Barro Preto e Itapé)
Itacaré (Maraú)
Itajuípe
Ubaitaba (Aurelino Leal e Gongogi)
Una
Uruçuca
8. Ante o exposto, fica autorizada a transferência do interno ANTONIO HENRIQUE LIBERINO DOS SANTOS, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Itabuna, para o Presídio Regional Ariston Cardoso, em Ilhéus, devendo as unidades prisionais referidas elaborar cronograma de transferência do preso.
9. Oficie-se às autoridades abaixo indicadas para providenciar a remoção do interno:
a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
c) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br);
d) Diretor do Presídio Regional Ariston Cardoso, em Ilhéus (e-mail: thaiana.moreira@seap.ba.gov.br);
e) Dr. Gustavo Henrique Almeida Lyra, Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Ilhéus (e-mail:)
10. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Comunique-se de forma eletrônica e após, devidamente certificado, arquive-se.
12. Publique-se.
Salvador (BA), em 03 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000573-14.2026.2.00.0855
REQUERENTE: INGRID ESTANISLAU DE FRANCA, ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS-TJBA

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna/BA, solicitando o recambiamento de INGRID ESTANISLAU DE FRANCA, filha de Monica Luciene Estanislau, nascida em 03/06/1989 e ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA, filho de Alexandra Rocha Carneiro de Almeida e Josenaldo Vieira de Almeida, nascido em 18/11/1990, atualmente custodiados no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para o Estado de São Paulo, em face do cumprimento dos Mandados de Prisão nº 1533491-94.2025.8.26.0050.01.0006-27 e 1533491-94.2025.8.26.0050.01.0001-17, respectivamente, ambos expedidos pelo Juízo do 2º Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores de São Paulo.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
INGRID ESTANISLAU DE FRANCA
a) SEEU: a ré não possui execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 1533491-94.2025.8.26.0050.01.0006-27, expedido pelo Juízo do 2º Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores de São Paulo;
c) SIAPEN/BA: a interna não encontra-se cadastrada no sistema, mas conforme ofício disponibilizado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna, ela encontra-se custodiada no Conjunto Penal de Itabuna desde 20/03/2026.

ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.
b) BNMP:
- Mandados de Prisão Preventiva nº 1526373-18.2025.8.26.0228.01.0009-00, expedido pelo Juízo do 1º Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores de São Paulo;
- Mandados de Prisão Preventiva nº 1533491-94.2025.8.26.0050.01.0001-17, expedido pelo Juízo do 2º Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores de São Paulo.
c) SIAPEN/BA: o interno não encontra-se cadastrado no sistema, mas conforme ofício disponibilizado pelo Diretor do Conjunto Penal de Itabuna, ele encontra-se custodiada no Conjunto Penal de Itabuna desde 20/03/2026.
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, tratando-se de presos de outra unidade da Federação, cujos mandados de prisão foram cumpridos no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento da interna INGRID ESTANISLAU DE FRANCA e do interno ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ALMEIDA ora custodiados no Conjunto Penal de Itabuna/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.

5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: nucleodecooperação@tjsp.jus.br);
d) GMF/SP(e-mail: gmf@tjsp.jus.br);
e) Juiz do 2º Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores de São Paulo (e-mail: sp2crimetrib@tjsp.jus.br);
f) Diretor do Conjunto Penal de Itabuna (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br).
6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
8. Publique-se.
Salvador (BA), em 02 de junho de 2026

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000535-02.2026.2.00.0855
REQUERENTE: GERÊNCIA DE CARTÓRIOS E MOVIMENTAÇÃO DE VAGAS - DGPP/GO
REQUERIDO: MAISON PIROPO DE JESUS

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas do Estado de Goiás - DGPP/GO solicitou autorização para o recambiamento de MAISON PIROPO DE JESUS, filho de Geiza Santos Piropo, nascido em 08/04/2004, à época, custodiado na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia/GO, para uma unidade prisional do Estado da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 8003309-46.2023.8.05.0138.01.0001-14, expedido pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena de Jaguaquara/BA (ID 7754557).
2. Recebido ofício encaminhado pelo Coordenador Geral da POLINTER/BA, informando que o reeducando MAISON PIROPO DE JESUS foi recambiado do Estado de Goiás, sob escolta de Policiais Penais do Grupo Tático de Ações e Escoltas – GTAE, da Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, sendo apresentado, na presente data, para fins de custódia provisória no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
3. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 8003309-46.2023.8.05.0138.01.0001-14, expedido pelo Juízo da Vara de Jurisdição Plena de Jaguaquara/BA
c) SIAPEN/BA: o interno ainda não encontra-se cadastrado no sistema, mas o oficio encaminhado pela Polinter informa que ele encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Barreiras/BA.
4. Dê-se ciência ao Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena de Jaguaquara/BA (e-mail:Jaguaquaravcrime@tjba.jus.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento da diligência, arquive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 01 de junho de 2026
Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000666-74.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: PAUÃ LOURENÇO DA SILVA
DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/GDG, Dr. José Marcelo Marques Novo, solicitando autorização para o recambiamento de PAUÃ LOURENÇO DA SILVA, nascido em 18/03/2005, filho de Pau-

lo Lourenço da Silva e Betania dos Santos Silva, atualmente em custódia provisória no Centro de Observação Penal - COP, em Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Alagoas, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0701003-45.2026.8.02.0053.01.0003-07, expedido pelo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos/AL (ID 7890021).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0701003-45.2026.8.02.0053.01.0003-07, expedido pelo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos/AL;
c) SIAPEN/BA: não há registro do interno no sistema.
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno PAUÃ LOURENÇO DA SILVA, ora em custódia provisória no Centro de Observação Penal - COP, Salvador, Bahia, para uma unidade prisional no Estado de Alagoas.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social do Estado de Alagoas – SERIS (e-mail: seris@seris.al.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas: (e-mail: tiagomalta@tjal.jus.br);
d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
e) Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos/AL (e-mail: 4varasm@tjal.jus.br);
f) Diretor do Centro de Observação Penal (e-mail: cop.crc@seap.ba.gov.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 2 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000654-60.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: LUCAS ALVES DA SILVA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/GDG, Dr. José Marcelo Marques Novo, solicitando autorização para o recambiamento de LUCAS ALVES DA SILVA, nascido em 06/04/1999, filho de Ana Cleia Alves Barbosa e de Raimundo Antonio Chaves Silva, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para unidade prisional no Estado do Piauí, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0001256-58.2019.8.18.0026.01.0001-04, expedido pela 1ª Vara de Campo Maior/ Piauí (ID 7883246).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0001256-58.2019.8.18.0026.01.0001-04, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Campo Maior/ Piauí;
c) SIAPEN/BA: o interno possui 2 registros no sistema, sendo os Prontuários nº 271224 e 271225. No Prontuário 271225, o sistema informa que o interno encontra-se no Centro de Observação Penal. Já no Prontuário 271224, o sistema informa que o interno encontra-se custodiado na Cadeia Pública de Salvador, sendo este último o mais atualizado.
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno LUCAS ALVES DA SILVA, atualmente custodiado na Cadeia Pública de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado do Piauí.
4. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);

b) Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER do Estado do Piauí (e-mail: decap@pc.pi.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (e-mail: des.ricardogentil@tjpi.jus.br);
d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
e) Juiz de Direito da 1ª Vara de Campo Maior/Piauí (e-mail: sec.1campomaior@tjpi.jus.br);
f) Diretor da Cadeia Pública de Salvador (e-mail: crc.cpsa@seap.ba.gov.br).
5. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
6. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
7. Publique-se.
Salvador (BA), em 1 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000653-75.2026.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: RENILSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor da Polinter/GDG, solicitando o recambiamento de RENILSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, filho de Marinalva Rodrigues Pergentino e Joaquim Paulo dos Santos, nascido em 12/04/2003, atualmente custodiado no Presídio de Salvador/BA, para o Estado de Goiás, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5198802-62.2021.8.09.0011.01.0005-10, expedido pelo Juízo da 2ª Unidade de Processamento Jurisdicional das Varas Criminal de Aparecida de Goiânia/GO.
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 5198802-62.2021.8.09.0011.01.0005-10, expedido pelo Juízo da 2ª Unidade de Processamento Jurisdicional das Varas Criminal de Aparecida de Goiânia/GO;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Presídio de Salvador.
3. Foi encaminhada documentação da Analista Judiciária da 2ª unidade de Processamento Judicial de Aparecida de Goiânia/GO, solicitando auxílio no Cumprimento da Carta Precatória de citação ao acusado (ID's 7887297 e seguintes).
4. É o relatório.
5. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento de RENILSON PAULO RODRIGUES DOS SANTOS ora custodiado no Presídio de Salvador/BA, para uma unidade prisional no Estado de Goiás.
6. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) DGAP/Gerência de Cartórios e Movimentação de Vagas (e-mail: gercart@dgap.go.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (e-mail: protocolocgj@tjgo.jus.br);
d) GMF/GO (e-mail: gmf@tjgo.jus.br);
e) Juiz da 2ª Unidade de Processamento Jurisdicional das Varas Criminal de Aparecida de Goiânia/GO (e-mail: 2upjaparecida@tjgo.jus.br);
f) Diretor do Presídio de Salvador (e-mail: crc.ps@seap.ba.gov.br).
7. O requerimento de auxílio para a citação do interno pode ser feita por videoconferência devendo a unidade judicial entrar em contato com a Central de Serviços Penitenciários (e-mails: video.audiência@seap.ba.gov.br – video.citacao@seap.ba.gov.br) - Tels: (71) 3405-9881/6825/99174-4404), para fazer o agendamento da diligência requerida. A diligência, inclusive, pode ser solicitada diretamente ao Diretor do Presídio de Salvador (e-mail: crc.ps@seap.ba.gov.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
10. Publique-se.

Salvador (BA), em 02 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000707-12.2024.2.00.0855
REQUERENTE: TJBA - VALENÇA - 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAIS - CNS 6207
REQUERIDO: ALEX SANDRO DEIRÓ SOUZA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que anteriormente foi encaminhada decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Valença que, nos autos da Execução Penal nº 0301395-09.2017.8.05.0271, reconheceu a prática de falta grave pelo penitente ALEX SANDRO DEIRÓ SOUZA, determinando sua regressão para o regime fechado, mantendo o regime disciplinar diferenciado - RDD anteriormente fixado, revogando o benefício da saída temporária, com fundamento no art. 125, da Lei de Execução Penal, retroagindo a decisão à data da recaptura (05/01/2024) para fins de novos benefícios.
Determinou, in continenti, a remessa dos autos ao Juízo da execução da Comarca de Salvador e a transferência do interno (ID 4740075).

2. Esta Corregedoria-Geral de Justiça em decisão datada de 22/08/2024, ciente de que o penitente estava custodiado no Conjunto Penal de Serrinha e, não havendo providências a serem adotadas, determinou o arquivamento dos autos (ID 4759514).

3. O Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Serrinha/BA, considerando que foi escoado o prazo de permanência do interno no Conjunto Penal de Serrinha, em face do RDD, sem que sobreviesse nova decisão de prorrogação determinou o retorno de ALEX SANDRO DEIRÓ SOUZA à Penitenciária Lemos de Brito (ID 4936241).

4. Posteriormente, o Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Valença proferiu decisão revogando a decisão que o mantinha no Conjunto Penal de Serrinha, determinando que o "interno deverá retornar para o juízo da execução penal competente, qual seja, a Comarca de Salvador/BA, conforme Provimento CGJ 01/2023." (ID 5254355).

5. Desse modo, o interno foi transferido para o Conjunto Penal Masculino de Salvador, em 20/02/2025, onde permanece até a presente data.

6. O expediente foi desarquivado com a juntada da petição da defesa do interno, alegando que a decisão da 1ª Vara Criminal de Valença determinou a sua transferência para a Penitenciária Lemos Brito e não para o Conjunto Penal Masculino de Salvador e que a SEAP teria transferido o mesmo de forma contrária à decisão e requerendo a sua transferência para a Penitenciária Lemos Brito (ID 5912901).

7. Subsequentemente, a defesa do penitente ingressou com Mandado de Segurança Criminal visando a transferência do interno para a Penitenciária Lemos Brito. O acórdão proferido pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal do Justiça do Estado da Bahia, sob a relatoria do o Desembargador Abelardo Paulo da Mata Neto, no Mandado de Segurança Criminal nº 8133565-32.2025.8.05.0001, concedeu a segurança impetrada, assentando-se nos seguintes termos (ID 7900986):

[...] Diante do exposto, voto no sentido de CONHECER e CONCEDER A SEGURANÇA pleiteada, para determinar a imediata transferência do impetrante ALEX SANDRO DEIRÓ SOUSA para a Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador/BA, devendo a Autoridade Coatora, Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, adotar todas as providências necessárias para o cumprimento desta decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

8. A Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado) proferiu despacho vazado nos seguintes termos (ID 7901186):

[...] Ciente da última petição defensiva, com pedido de fixação de multa diária, apuração de eventual prática de crime de desobediência, intimação pessoal do Secretário da SEAP. Este Juízo reconhece os esforços do causídico para que ocorra a efetivação da transferência do sentenciado. No entanto, antes de apreciar o pedido de imposição de medidas coercitivas, DETERMINO que oficie-se novamente à Direção do CPMS, da PLB e à Diretoria de Gestão de Vagas da SEAP, para que cumpram a determinação proferida pelo Seção Criminal do TJBA, no sentido de transferir o sentenciado para a Penitenciária Lemos Brito, no prazo IMPRORROGÁVEL de 7 (sete) dias.

9. O Superintendente de Gestão Prisional- SGP/SEAP encaminhou solicitação a este Corregedoria-Geral da Justiça informando o seguinte (ID 7899308):

[...] Ao cumprimentá-la cordialmente, e em atenção à decisão encaminhada pela MM. Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, Dra. Maria Angélica Carneiro, por meio da qual foi determinado o cumprimento do Acórdão proferido pelo Exmo. Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, Relator do Mandado de Segurança Criminal nº 8133565- 32.2025.8.05.0001, proveniente do alegado descumprimento da decisão primeva emanada da Dra Maria Angélica Carneiro, objetivando a transferência do apenado ALEX SANDRO DEIRÓ SOUSA, filho de Maria do Amparo Souza Deiró, atualmente custodiado no Conjunto Penal

Masculino de Salvador, para a Penitenciária Lemos Brito, submetemos o cumprimento do referido comando judicial à apreciação e autorização de Vossa Excelência, em observância às atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Inicialmente, cumpre esclarecer que o apenado ALEX SANDRO DEIRÓ SOUSA, conhecido pela alcunha de “Alex Deiró”, encontra-se custodiado pela prática dos crimes de homicídio e associação criminosa, possuindo vínculo identificado com a organização criminosa denominada Comando Vermelho (CV). Em razão de sua expressiva relevância no contexto criminal e de sua ligação direta com a referida organização criminosa, o interno encontra-se classificado como Alvo Sensível no âmbito do Sistema Prisional Baiano.
Registra-se que o apenado foi transferido do Conjunto Penal de Valença para o Conjunto Penal de Serrinha em 21/03/2024, para cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Posteriormente, em 20/02/2025, após o encerramento do prazo da referida medida disciplinar, foi transferido para o Conjunto Penal Masculino de Salvador, unidade de regime fechado compatível com seu perfil criminológico e com as necessidades de segurança inerentes à sua custódia e que atende as premissas do Provimento CGJ 05/2025.
Desde então, o apenado vem adotando medidas com o objetivo de obter sua transferência do Conjunto Penal Masculino de Salvador — unidade dotada de estrutura mais moderna e adequada para a custódia de internos classificados como alvos sensíveis, que fica localizada no Complexo Penitenciário da Mata Escura, mesma região onde está localizada a PLB — sob a alegação de que não lhe seria assegurado convívio regular na referida unidade. Com base nesse argumento, passou a pleitear sua transferência para a Penitenciária Lemos Brito, estabelecimento que, sob a ótica da administração penitenciária, não se revela compatível com seu perfil de custódia e que apresenta cenário de excesso da população carcerária, com excedente de 866 apenados, conforme dados estatísticos divulgados em 02.06.26 no site https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos, ou seja, opera além do limite máximo das suas capacidades.
Entretanto, a estratégia do apenado ALEX SANDRO DEIRÓ SOUZA torna-se incontroversa, pois após tomar ciência da determinação judicial que determinava a sua transferência para a PLB, o interno passou a frequentar regularmente as galerias do Conjunto Penal Masculino de Salvador, demonstrando que sua permanência anterior na área de triagem ocorria por conveniência própria e não em razão de qualquer impossibilidade de convívio. Tal circunstância encontra-se devidamente registrada pelas imagens capturadas pelo circuito interno de monitoramento da unidade, as quais comprovam seu efetivo convívio regular com os demais custodiados, demonstrando que a sua permanência na triagem era de forma intencional, conforme comprovam as imagens abaixo (capturadas do circuito interno na presente data - 02.06.26).
Diante desse cenário, submetemos à apreciação de Vossa Excelência o cumprimento do comando judicial em questão, ressaltando que os fundamentos que motivaram a determinação de transferência do apenado não mais subsistem, haja vista a comprovação de seu regular convívio no Conjunto Penal Masculino de Salvador. Soma-se a isso a incompatibilidade entre o perfil de custódia do interno — classificado como Alvo Sensível do Sistema Prisional Baiano — e a estrutura da Penitenciária Lemos Brito, circunstância que recomenda a manutenção de sua custódia na unidade atualmente ocupada, por razões de segurança institucional e adequada gestão prisional.

10. Anexou fotos do interno circulando nas galerias do Conjunto Penal Masculino de Salvador, requerendo a sua permanência no referido estabelecimento penal.

11. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 0301395-09.2017.8.05.0271, em trâmite perante a 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador.
b) BNMP: consta,
- Mandado de Prisão nº 0301395-09.2017.8.05.0271.01.0003-13,
- Mandado de Prisão nº 0301395-09.2017.8.05.0271.01.0004-15,
- Mandado de Prisão nº 8001818-27.2022.8.05.0271.01.0005-16 e,
- Mandado de Prisão nº 8000017-08.2024.8.05.0271.01.0001-12, todos expedidos pela Vara de Execuções Penais de Valença.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador. Contudo, o sistema aponta um ALVARÁ DE SOLTURA e, da análise do documento juntado ao sistema, constata-se que o referido alvará se refere ao interno ALEX SANDRO SILVA NERI BARBOSA, sendo necessária a correção do registro no sistema (ID’s 7909111 e 7909112).

12. É o relatório.

13. É importante esclarecer que no Pedido de Providências nº 0005484-30.2017.2.00.0000, instaurado no Conselho Nacional de Justiça, o Ministro Aloysio Corrêa da Veira, Conselheiro Relator, esclareceu que “devido à necessária interação entre juízos e demais órgãos encarregados pela gestão do sistema prisional, o ato de transferência da pessoa presa ostenta natureza jurisdicional e administrativa.”

O acórdão restou ementado, nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO Nº CCJ 04/2017. CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. TRANSFERÊNCIA DE PESSOA CUSTODIADA. LEGALIDADE DO ATO QUESTIONADO. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.
1. a decisão de transferência da pessoa presa ostenta natureza jurisdicional e administrativa.

2. O TJ/BA, para viabilizar o adequado controle da população carcerária nas Unidades Prisionais do Estado, por meio do Provimento CCJ n.04/2017, atribuiu a coordenação logística de movimentação de pessoas custodiadas à Corregedoria-Geral daquela Corte.
3. A Corregedoria local não intervém na atividade jurisdicional, apenas, para adequada gestão e controle das vagas no sistema prisional, afere na seara administrativa a conveniência da transferência do custodiado determinada pelo juízo competente.
4. A previsão inserta no art. 10, Provimento CCJ n.04/2017, por sua vez, apenas dispõe sobre o procedimento a ser empregado no caso de declinação de competência determinada por decisão judicial e não propriamente sobre modificação de competência fundada em livramento condicional ou progressão de regime.
5. Legalidade dos arts. 1° e 10 do Provimento CCJ n.04/2017.
6. Procedimento de controle administrativo julgado improcedente.

Citou, ainda, em abono à tese da atribuição fiscalizatória e de controle prévio na transferência e recambiamento de pessoas presas pela Corregedoria local, as seguintes decisões:

PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA INSTRUINDO CONTROLES E EXIGINDO PREVIA MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PRESOS DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. PEDIDO IMPROCEDENTE.
I - Apesar da execução penal ser atividade jurisdicional, não se pode negar que, na hipótese de transferência de presos condenados em outros Estados para cumprir pena em estabelecimento penal de Estado diverso, deve examinar certos aspectos administrativos.
II - Inexistência de ilegalidade a merecer intervenção do Conselho Nacional de Justiça no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas que exige prévia manifestação e autorização dela para deferimento de pedidos de transferência.
III - Pedido de revogação do Provimento nº 092/2003 da Corregedoria julgado improcedente. ”
(Procedimento de Controle Administrativo nº 42, Rel. Jirair Aram Meguerian, 10ª Sessão Extraordinária, j. 8/5/2007) (Grifos nossos).

PRISÃO PROVISÓRIA. TRANSFERÊNCIA OU RECAMBIAMENTO DE PRESO. PROVIMENTO DE CORREGEDORIA DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CORREGEDORIA PARA A MOVIMENTAÇÃO DO PRESO PROVISÓRIO.
1. Decisão judicial que impõe o cumprimento de prisão provisória ostenta natureza bifronte: de um lado, envolve o exercício da função jurisdicional no que decide impor a aplicação pronta da prisão provisória em si, atendidos os supostos legais; de outro lado, no que delibera sobre o estabelecimento prisional adequado (onde será cumprida), inclusive mediante transferência ou recambiamento, ostenta feição de decisão administrativa sobre uma questão de direito penitenciário.
2. A decisão judicial/administrativa sobre transferência ou recambiamento de preso provisório acarreta inúmeras repercussões na esfera administrativa. Aspectos como disponibilidade de vaga e superpopulação carcerária, entre outros, justificam plenamente um controle prévio de saída da comarca pela Corregedoria de Justiça.
3. Ademais, o encaminhamento indiscriminado de custodiados pela Justiça agravaria a situação já dramática de descontrole da situação de cada um no que tange ao cumprimento de suas penas, deixando-os, muitas vezes, esquecidos da Justiça de onde se originaram, ou provocando injustificado retardamento da instrução criminal. A matéria não refoge, portanto, à exigência de atuação e controle das Corregedorias de Justiça.
4. Provimento que condiciona a transferência ou recambiamento de preso provisório à prévia aprovação de Corregedoria de Tribunal de Justiça não interfere indevidamente na esfera da atividade jurisdicional dos magistrados, máxime se há legislação concorrente do Estado sobre direito penitenciário que o respalda.
5. Pedido deduzido no Procedimento de Controle Administrativo julgado improcedente (PCA nº 0002236.71.2008.2.00.0000, Conselheiro Relator João Orestes Dalazen, j. 14/04/2009). (Grifos nossos).

14. O art. 55, § 1º, do Provimento CGJ nº 05/2025, atualmente vigente, no que concerne às transferências e recambiamentos, dispõe o seguinte, verbis:

Art. 55. O requerimento de transferência e/ou recambiamento será apresentado com as informações essenciais à apreciação do pedido, como a decisão do juízo processante que o determinou, além da respectiva motivação, em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CNJ nº 404/2021.
§ 1º. Somente quando necessária a movimentação de presos para unidades prisionais em situação diversa das previstas nos anexos I e II deste Provimento, deve ser solicitada autorização da Corregedoria Geral da Justiça.

15. Na hipótese de que se cuida, como ressaltado acima, existe uma decisão judicial proferida no Mandado de Segurança Criminal nº 8133565-32.2025.8.05.0001, concedendo a segurança impetrada para determinar a imediata transferência do impetrante ALEX SANDRO DEIRÓ SOUSA para a Penitenciária Lemos de Brito, em Salvador/BA (ID 7900986).

16. Demais disso, consoante o disposto no art. 66, incisos III, alínea “f” e VI, da Lei de Execução Penal e o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, compete ao Juiz da execução decidir sobre os incidentes da execução e zelar pelo correto cumprimento da pena.

17. In casu, a execução da pena tramita perante a 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (regime fechado) e a Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador já determinou a transferência do interno para a Penitenciária Lemos de Brito, em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança Criminal nº 8133565-32.2025.8.05.0001 (ID 7901186).

18. Apesar da relevância das informações prestadas pelo Superintende de Gestão Prisional (ID 7899308), insta destacar que, consoante o disposto no art. 29, inciso II, e parágrafo único, do Decreto Estadual nº. 12.247 de julho de 2010 (Estatuto Penitenciário do Estado da Bahia) e o art. 54, inciso III, do Provimento CGJ nº 05/25, o Superintende de Gestão Prisional, poderá, em caráter excepcional, determinar a transferência do interno em situações emergenciais, com vistas à preservação da integridade

física e moral de internos e/ou da segurança e disciplina da unidade e risco à segurança. Após a transferência, no prazo de 24 horas, fará a comunicação ao Juiz responsável pela prisão do interno e ao Juiz Corregedor dos Presídios.

19. À vista do exposto, fica autorizada a transferência do interno ALEX SANDRO DEIRÓ SOUSA, atualmente custodiado no Conjunto Penal Masculino de Salvador, para a Penitenciária Lemos de Brito, devendo os Diretores das unidades prisionais mencionadas, encarregados de elaborar breve cronograma de transferência.

20. Oficie-se às autoridades abaixo indicadas para adotar as providências necessárias à remoção do interno.

a) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional do Estado da Bahia (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
b) Diretor do Conjunto Penal Masculino de Salvador (e-mail: crc.cpms@seap.ba.gov.brcrc.cpms@seap.ba.gov.b);
c) Diretor da Penitenciária Lemos de Brito (e-mail: c.plb@seap.ba.gov.br);
d) Drª Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador2execpenais@tjba.jus.br).

21. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

22. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.

23. Publique-se.
Salvador (BA), em 06 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

sl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000655-45.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO/BA
REQUERIDO: CAIO JEFFESON EUGENIO FEITOSA

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Da análise dos autos, verifica-se de trata expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA, solicitando autorização para o recambiamento de CAIO JEFFESON EUGENIO FEITOSA, nascido em 29/03/2005, filho de Helena Feitosa Custódio e Irleido Ijacieu Eugênio, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional em Petrolina, Estado de Pernambuco, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0000109-77.2026.8.17.3130.01.0003-10, expedido pela Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina/PE (ID 7883477).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0000109-77.2026.8.17.3130.01.0003-10, expedido pelo Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina/PE;
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA.
3. É o relatório.
4. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno CAIO JEFFESON EUGENIO FEITOSA, ora custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, para uma unidade prisional no Estado de Pernambuco.
5. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado de Pernambuco – SERES (e-mail: recambiamento.pe@seap.pe.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (e-mail: ncjud@tjpe.jus.br – cooperador.cnj@tjpe.jus.br);
d) GMF/BA (e-mail: gmf@tjba.jus.br);
e) Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina/PE (e-mail: vjuri.petrolina@tjpe.jus.br);
f) Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: i.cpjz@seap.ba.gov.br).
6. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
7. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
8. Publique-se.
Salvador (BA), em 2 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

cl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000538-54.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CIMIC- CDP -CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA SÃO BERNADO DO CAMPO/SP
REQUERIDO: PAULO GONÇALVES DA SILVA FILHO

DECISÃO / OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de comunicação encaminhada pela Secretária de Administração Penitenciária do Centro de Detenção Provisória - CDP de São Paulo, solicitando autorização para o recambiamento de PAULO GONÇALVES DA SILVA FILHO, filho de Eliana Correira da Silva, nascido em 25/01/1985, atualmente custodiado no Centro de Detenção Provisória Dr. Calixto Antônio de São Bernardo do Campo/SP, para uma unidade prisional da Bahia, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 2002029-34.2024.8.05.0001.01.0001-03, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA (ID 7754687).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução de Pena nº 2002029-34.2024.8.05.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA;
b) BNMP: Mandado de Prisão Definitiva nº 2002029-34.2024.8.05.0001.01.0001-03, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA;
c) SIAPEN: não consta registro do interno no sistema.
3. É o relatório.
4. Dispõe o art. 66, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal Lei de Execução Penal e o art. 88, incisos III, alínea “f” e V, alínea “g”, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[…]
III - decidir sobre:
[…]
f) incidentes da execução.
[…]
V – determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;
Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[…]
III - decidir sobre:
[…]
f) incidente de execução;
[…]
V - determinar:
[…]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;
5. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:
Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:
[...]
II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;
6. Ante o exposto, em face de determinação legal e do ato normativo acima mencionado, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria-Geral da Justiça deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é da Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA, razão pela qual fica indeferida a remoção do interno.
7. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador (e-mail: salvador1execpenais@tjba.jus.br);
b) Secretária de Administração Penitenciária do Centro de Detenção Provisória - CDP de São Paulo (e-mail: janpcosta@sap.sp.gov.br).
8. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
9. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
10. Publique-se.
Salvador (BA), em 08 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000374-89.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL - JUAZEIRO
REQUERIDO: PAULO DE SENA MACHADO
DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.

1. Da análise dos autos, verifica-se tratar de expediente encaminhado pelo Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA, solicitando autorização para o recambiamento de PAULO DE SENA MACHADO, nascido em 14/01/1971, filho de Raimunda de Sena Machado e José Nunes Machado, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 0227920-51.2003.8.13.0024.01.0001-16, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG (Id 7537328).
2. Esta Corregedoria Geral da Justiça proferiu decisão datada de 24/04/2026 autorizando o recambiamento do interno (ID 7648085).
3. O expediente foi desarquivado em razão da manifestação encaminhada pela Drª Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária do TJMG, com base no pedido da defesa do interno, que requereu a sua permanência no Conjunto Penal de Juazeiro, alegando que seus familiares residem na cidade de Juazeiro/BA (ID 7733881).
4. Foi determinada por esta Corregedoria Geral da Justiça a realização de diligências, inclusive, quanto à existência de vagas no sistema carcerário do Estado da Bahia (ID 7759652).
5. Instado a se manifestar, o Juiz de Direito da Vara de Execuções de Juazeiro manifestou objeção ao pedido em face da superlotação da unidade penal (ID 7880935).
6. A Diretoria de Gestão de Vagas/SEAP/SGP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, ao fundamento da inexistência de vagas, consignando o seguinte (ID 7810222):
[...] Ao cumprimentar Vossa Excelência, de ordem da Diretora de Gestão de Vagas, Sra. Nilda Adriana Matos Calasans Baptista, em atenção ao presente processo 0000374-89.2026.2.00.0855, que versa sobre o pedido de permanência no Conjunto Penal de Juazeiro do apenado PAULO DE SENA MACHADO, filho de Raimunda de Sena Machado, sob o fundamento de aproximação familiar, informamos que o estabelecimento prisional de Juazeiro não dispõe de vaga, bem como de interno que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado de Minas Gerais, por aproximação familiar, para eventual permuta.
Ademais, o Conjunto Penal de Juazeiro apresenta cenário de excesso da população carcerária com excedente de 861 apenados (conforme dados estatísticos divulgados em 18.05.26 no site https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos), ou seja, opera além do limite máximo da sua capacidade, sem condições de custodiar apenados de outros Estados da Federação e que não responde a qualquer ação no Estado da Bahia.
7. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o preso não exibe execução penal em andamento;
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 0227920-51.2003.8.13.0024.01.0001-16 e Alvará de Soltura nº 0227920-51.2003.8.13.0024.05.0003-16 (Revogação da Prisão Preventiva), ambos expedidos pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG; Contudo, consultando o BNMP, nesta data, constata-se que apesar de o réu possuir Alvará de Soltura em seu favor, expedido em 03/06/2026, consta o status de “PENDENTE DE CUMPRIMENTO”.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado no Conjunto Penal de Juazeiro/BA.
8. É o relatório.
9. Ante o exposto, não havendo providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, arquive-se, com recomendação ao Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro para providenciar o cumprimento do alvará de soltura acima mencionado, se por outro motivo o interno não estiver preso.
10. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG (e-mail: vcrime6@tjmg.jus.br);
b) Dr. Luiz Cláudio Santos da Silva, Superintendente de Gestão Prisional (e-mail: sgp@seap.ba.gov.br);
c) Diretor do Conjunto Penal de Juazeiro/BA (e-mail: crc.cpi@socializabrasil.com.br).
11. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
12. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
13. Publique-se.
Salvador (BA), em 8 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

sl//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000566-22.2026.2.00.0855
REQUERENTE: CONJUNTO PENAL DE VALENÇA/BA
REQUERIDO: JUCIVAL DOS SANTOS JÚNIOR

DECISÃO / OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que o Diretor do Conjunto Penal de Valença/BA encaminhou ofício solicitando autorização para o recambiamento de JUCIVAL DOS SANTOS JÚNIOR, filho de Maria Bernadete de Jesus dos Santos Silva, nascido em 15/12/2001, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Valença/BA, para uma unidade prisional do Estado de Minas Gerais, em face do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5050060-06.2025.8.13.0024.01.0004-06, expedido pelo Juízo da 1ª Câmara Criminal/MG (ID 7783103).
2. Consultando os registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU, SIAPEN e PJE1, constata-se o seguinte:

a) SEEU: Execução de Pena nº 2000015-28.2024.8.05.0276, em trâmite na Vara Criminal de Wenceslau Guimaraes/BA (regime aberto).
b) BNMP: Mandado de Prisão nº 5050060-06.2025.8.13.0024.01.0004-06, expedido pelo Juízo da 1ª Câmara Criminal/MG;
c) SIAPEN: atualmente o réu se encontra custodiado no Conjunto Penal de Valença/BA.
3. É o relatório.
4. Como registrado acima, o penitente tem execução penal em andamento na Vara Criminal da Comarca de Wenceslau Guimaraes/BA.
5. Insta destacar que, consoante o disposto no art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal e o art. 88, inciso V, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, compete ao Juiz da execução determinar cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca.
Dispõe o art. 66, inciso V, alínea “g”, da Lei de Execução Penal, verbis:
Art. 66. Compete ao Juiz da execução:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra comarca;

Dispõe o art. 88, da LOJ, verbis:

Art. 88 - Compete aos Juízes das Varas de Execuções Penais e Corregedor de Presídios:
[...]
V – determinar:
[...]
g) o cumprimento de pena ou medida de segurança em outra Comarca, após prévio consentimento do seu titular, salvo nas penitenciárias regionais;

6. No mesmo sentido o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 404, de 02/08/2021, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

Art. 3º. São diretrizes aplicáveis à transferência e ao recambiamento de pessoas presas:
[...]
II – a competência do juiz indicado na lei de organização judiciária para processar a execução penal e os respectivos incidentes;
6. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir a autorização para o recambiamento do preso acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara do Júri e Execuções Penais de Feira de Santana/BA, razão pela qual fica indeferido o pedido, sem prejuízo de sua renovação, cumpridas as exigências legais.

7. Ante o exposto, forçoso reconhecer que falece competência a esta Corregedoria Geral da Justiça para deferir a autorização para o recambiamento do penitente acima nominado, cuja competência, por força de lei, é do Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Wenceslau Guimaraes/BA, razão pela qual indefiro o pedido de remoção do interno.
8. Oficie-se informando às seguintes autoridades:
a) Diretor do Conjunto Penal de Valença/BA (e-mail: secretaria.cpva@seap.ba.gov.br);
b) Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Wenceslau Guimaraes/BA (enviar e-mail).
9. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.
10. Comunique-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
11. Publique-se.
Salvador (BA), em 08 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0001143-34.2025.2.00.0855
REQUERENTE: 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA
REQUERIDO: DOUGLAS REIS NEVES

DESPACHO/ OFÍCIO

Vistos, etc.
1. Ao exame dos autos, verifica-se que a Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador/BA encaminhou comunicação anexando despacho proferido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Regional de Petrolina/PE, solicitando a autorização para a permanência do custodiado DOUGLAS REIS NEVES, nascido em 18/07/1982, filho de Maria Conceição de Almeida, em unidade prisional deste Estado da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar (ID 7035505).

2. Esta Corregedoria Geral da Justiça, em decisão datada de 19/03/2026, indeferiu a permanência do interno na Bahia (ID 7339152).
3. Do seu turno, a Juíza da 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, informou o seguinte: (ID 7499181)
[...] De ordem da Excelentíssima Senhora Maria Angélica Carneiro, Juíza de Direito desta 2ª Vara de Execuções Penais de Salvador, informo que a Colônia Penal Lafayete Coutinho, é destina ao cumprimento das penas em regime semiaberto, estando sob a competência da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador.
4. Em 06/05/2026, a Defensoria Pública, representando o interno, solicitou a reconsideração da decisão acostada no ID 7339152, para a manutenção permanente do reeducando em Salvador.
5. Consultando os registros dos internos no BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, nesta data, constata-se o seguinte:
a) SEEU: Execução Penal nº 0000673-75.2016.8.17.4013, em trâmite na 4ª Vara Regional de Execução Penal de Petrolina/PE (regime semiaberto);
b) BNMP:
- Mandado de Prisão nº 8065016-67.2025.8.05.0001.01.0001-14, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara das Garantias de Salvador/BA;
- Mandado de Prisão nº 0000673-75.2016.8.17.4013.01.0005-26, expedido pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Regional de Execução Penal de Petrolina/PE.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se atualmente custodiado na Colônia Agrícola Lafayete Coutinho, em Salvador/BA.
6. É o relatório.
7. Desse modo, em razão da mudança de regime do interno, oficie-se solicitando às autoridades abaixo indicadas, informações acerca da existência de vagas para a permanência do interno em estabelecimento penal de Salvador (regime semiaberto), a capacidade das unidades e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais de Salvador, para manifestação expressa acerca da sua concordância com a remessa do processo de execução.
a) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
b) Juíza de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador/BA (e-mail: salvador1execpenais@tjba.jus.br);
c) Diretor da Colônia Agrícola Lafayete Coutinho, em Salvador/BA (enviar e-mail).
8. Prazo: 5 (cinco) dias.
9. Encaminar a resposta por via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJe-Cor (https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam).
10. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
11. Comunique-se de forma eletrônica.
12. Publique-se.

Salvador (BA), em 06 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

rm//

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000560-15.2026.2.00.0855
REQUERENTE: DEECRIM 9ª RAJ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
REQUERIDO: IZAEL DOS SANTOS ROXO

DECISÃO/ OFÍCIO

1. Da análise dos autos, verifica-se que o Diretor da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal Deecrim 9ª RAJ - São José dos Campos/SP solicitou autorização para a transferência da execução e a permanência de IZAEL DOS SANTOS ROXO, nascido em 14/02/1983, filho de Maria Ozenita Ferreira Santos e Arlindo Jose Roxo, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA.
2. Em consulta aos registros do interno nos sistemas do BNMP, SEEU e SIAPEN/BA, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não exibe execução penal em andamento.
b) BNMP: Mandado de Prisão de Recaptura nº 0002196-46.2019.8.26.0496.01.0001-15, expedido pelo Departamento Estadual de Execução Criminal Deecrim 9ª RAJ - São José dos Campos/SP.
c) SIAPEN/BA: o interno encontra-se custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA
3. Instada a se manifestar, a Diretoria de Gestão de Vagas manifestou-se de forma desfavorável a permanência do interno na Bahia, assentando-se nos seguintes termos: (ID 7791553)
[...] O Conjunto Penal de Irecê não dispõe de vaga para custodiar o referido apenado, pois encontra-se com a lotação excedida em 419 apenados, conforme dados estatísticos publicados no site da SEAP na internet, 15 de maio de 2026, mostrando que a realidade vivida pelo estabelecimento penal é insuficiente ao atendimento da própria demanda local. O Conjunto Penal de Irecê também não dispõe de interno que tenha manifestado interesse de ser transferido para o Estado de São Paulo, por aproximação familiar, para eventual permuta.

Deste modo, considerando a ausência de vaga no referido estabelecimento prisional, associada com a ausência de interno para eventual permuta, opinamos pelo indeferimento do pedido de permanência e deferimento para o recambiamento, mesmo compreendendo que o vínculo familiar é salutar para o indivíduo em cárcere, muito embora deva ser ponderado os fatores de conveniência e interesse da administração prisional, os quais envolvem a SEGURANÇA, a EXISTÊNCIA DE VAGAS e as CONDIÇÕES DO PRESÍDIO em receber o preso, na análise de pedido de transferência de interno por aproximação familiar.
4. Do seu turno, o Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Irecê manifestou-se desfavorável ao deferimento da transferência, consignando o seguintes (ID 7898649):
[...] Em resposta ao despacho soliciando parecer deste Juízo acerca do pleito de transferência/permanência do reeducando Izael dos Santos Roxo, atualmente custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA, em vista do Mandado de Prisão de Recaptura no 0002196-45.2019.8.26.0496.01.0001-15, expedido pelo Departamento Estadual de Execução Criminal Deecrim gª Raj - São José dos Campos/SP, para o cumprimento da reprimenda imposta, sob o fundamento de aproximação familiar, considerando as informações prestadas pela própria unidade prisional, vem, este Juízo, manifestar-se desfavorável ao deferimento da transferência, podendo ser revista tal viabilidade na existência de vaga.
No ensejo apresento protestos de consideração e apreço, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessárlos.
5. É o relatório.
6. Insta destacar que o Conjunto Penal de Irecê/BA, consoante dados estatísticos colhidos do site da SEAP, em 02/06/2026, tem capacidade real para 708 internos e atualmente abriga 1.132 presos, com um excedente carcerário de 424 presos (https://www.ba.gov.br/seap/publicacoes/dadosestatisticos).
7. Consoante jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, o direito do preso de permanecer em local próximo à sua família não é absoluto, havendo a necessidade de sopesar os interesses do preso com os da Administração da Justiça. Nesse sentido:
AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO PARA COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. EXCESSO DE PRAZO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE PRÉVIA CONSULTA SOBRE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO . AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
1. A transferência da execução da pena para local de residência do sentenciado ou de seus familiares se dá tão somente se constatada a existência de vagas.
2 . Embora a proximidade do apenado com seus familiares possa ser benéfica à sua ressocialização, sua transferência deve levar em conta não apenas a conveniência pessoal e familiar do preso, mas também a existência de vagas no local de destino, com prévia consulta e anuência do Juízo das Execuções do local de destino.
3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg nos EDcl no RHC: 146768 RJ 2021/0130852-0, Relator.: JOEL ILAN PACIORNIK, Data de Julgamento: 28/11/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE PRESO. COMARCA PRÓXIMA À FAMÍLIA. DIREITO RELATIVO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGA. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.
1. Como é cediço, a transferência para cumprimento de pena em outro estabelecimento prisional tem por pressuposto a existência de vaga no local de destino, sob pena de o interesse particular predominar sobre o interesse público.
2. Ainda, a jurisprudência desta Corte é assente no sentido de que “o direito que o preso tem de cumprir pena em local próximo à residência, onde possa ser assistido pela família, é relativo, pois a transferência pode ser negada desde que a recusa esteja fundamentada” (AgRg no CC n. 137.281/MT, relator Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 23/9/2015, DJe 2/10/2015).
3. Na hipótese, a transferência requerida mostra-se inviável, haja vista a precariedade e a superlotação do estabelecimento prisional em que se pretendeu a alocação do agravante.
4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC n. 620.826/SC, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/3/2021, DJe de 30/3/2021)
8. À vista do exposto, considerando a inexistência de vagas no Conjunto Penal de Irecê/BA e a discordância do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA quanto à remessa do processo de execução da pena, fica indeferido o pleito de permanência do interno em unidade prisional no Estado da Bahia.
9. Ante o exposto, tratando-se de preso de outra unidade da Federação, cujo mandado de prisão foi cumprido no Estado da Bahia, com amparo no art. 55, § 7º, do Provimento CGJ nº 05/25, de 24/10/2025, Resolução nº 404/2021 e Resolução nº 350/2020, do Conselho Nacional de Justiça, fica autorizado o recambiamento do interno IZAEL DOS SANTOS ROXO ora custodiado no Conjunto Penal de Irecê/BA, para uma unidade prisional no Estado de São Paulo.
10. Oficie-se informando às autoridades abaixo relacionadas para a adoção das providências necessárias à efetivação da remoção:
a) Dr. José Marcelo Marques Novo - Diretor da POLINTER/BA (e-mails: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br e polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br);
b) Diretor do DCEP – Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (e-mail: dcepat@sp.gov.br – camoura@sp.gov.br);
c) Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (e-mail: nucleodecooperação@tjsp.jus.br);
d) GMF/SP(e-mail: gmf@tjsp.jus.br);
e) Juiz do Departamento Estadual de Execução Criminal Deecrim 9ª Raj - São José dos Campos/SP (e-mail: deecrimsjcampos@tjsp.jus.br);
f) Diretor do Conjunto Penal de Irecê (e-mail: i.cpir@seap.ba.gov.br).
11. CONFIRO À PRESENTE DECISÃO FORÇA DE OFÍCIO.

12. Cumpra-se de forma eletrônica. Após, certificado o cumprimento das diligências, arquive-se.
13. Publique-se.

Salvador (BA), em 08 de junho de 2026

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Processo n°: 0000505-69.2023.2.00.0855
REQUERENTE: DCEP-AT SÃO PAULO
REQUERIDO: PAULO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA, EZEQUIEL SANTOS DE JESUS

DESPACHO/ OFÍCIO
Vistos, etc.
1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor do Departamento Estadual de Execuções Criminais - 8ª RAJ, de São Paulo, solicitando autorização para o recambiamento de PAULO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA, filho de José da Silva e Maria Pinheiro dos Santos, para uma unidade prisional no Estado da Bahia, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar.
2. O Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA se manifestou de forma favorável ao recambiamento do interno (ID 5165008).
3. Por sua vez, a Diretoria de Vagas da SEAP, encaminhou resposta favorável ao recambiamento, condicionando o recambiamento com a permuta com o interno o EZEQUIEL SANTOS DE JESUS, nascido em 01/07/1992, filho de Elizabete Santos de Jesus, e que, segundo informou, manifestou interesse em ser transferido para o Estado de São Paulo (ID 5080551).
4. O Juízo da DEECRIM 8ª RAJ anuiu com a permuta entre os internos PAULO PINHEIRO e EZEQUIEL SANTOS, sendo que o Juízo da VEP de Irecê já havia manifestado anuência com a permuta.
5. Esta Corregedoria-Geral da Justiça proferiu decisão autorizando o recambiamento mediante a permuta entre os internos PAULO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA e EZEQUIEL SANTOS DE JESUS (ID 5339953).
6. Contudo, na consulta ao SIAPEN constata-se que o interno EZEQUIEL SANTOS DE JESUS se evadiu da referida unidade prisional onde se encontrava custodiado (ID 6516388). Em razão disso, a decisão autorizando o recambiamento do interno foi suspensa (ID 6520894).
7. Restando prejudicado recambiamento por permuta, em face da notícia de que o interno EZEQUIEL SANTOS DE JESUS se encontra evadido, passa-se a considerar, tão somente, o recambiamento do interno PAULO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA.
8. Consultando os registros do interno PAULO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA no BNMP, SEEU e SIAPEN, constata-se o seguinte:
a) SEEU: o réu não possui execução penal em andamento neste sistema, consignando que o Estado de São Paulo não utiliza do SEEU. Contudo, tem execução de pena em andamento, considerando que a solicitação adveio do Departamento Estadual de Execuções Criminais - 8ª RAJ, de São Paulo
b) BNMP: Mandado de Prisão Preventiva nº 1505907-39.2021.8.26.0132.01.0001-12, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Catanduva/SP;
c) SIAPEN/BA: o interno esteve custodiado no Centro de Observação Penal em 31/10/2023.
10. É o relatório.
11. Desse modo, imperioso oficiar solicitando informações às autoridades abaixo indicadas, acerca da existência de vagas para cumprimento de pena no Conjunto Penal de Irecê/BA, a capacidade real da unidade e eventual excesso de lotação, bem como ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Irecê/BA, para que se manifeste de forma expressa se concorda com a remessa do processo de execução.
a) Dr. Matheus Oliveira de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Irecê/BA (e-mail: irece2vcrime@tjsp.jus.br).
b) Drª Nilda Adriana Matos Calazans Baptista, Diretora de Gestão de Vagas- SEAP/SGP (e-mail: dgv@seap.ba.gov.br);
c) Diretor do Conjunto Penal de Irecê/BA (e-mail: i.cpjq@seap.ba.gov.br).
12. Prazo: 5 (cinco) dias.
13. Encaminhar a resposta via eletrônica para o e-mail: cgjpresidios@tjba.jus.br ou protocolado diretamente no sistema PJe-Cor (https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam).
14. CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO.
15. Comunique-se de forma eletrônica.
16. Publique-se.
Salvador (BA), em 06 de junho de 2026.

Silvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE EMENTA DE ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

Nº 80506631.000008/2025-36 – Edmilson Muniz Sampaio, Técnico Judiciário lotado na 1ª Câmara Cível deste Tribunal, requer Remoção para a Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais Comarca de Casa Nova.
Relator: Des. Josevando Souza Andrade
Decisão: "Pedido Indeferido, à unanimidade";

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. MOTIVO DE SAÚDE DO SOGRO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

I. CASO EM EXAME
1. Processo Administrativo instaurado por EDMILSON MUNIZ SAMPAIO, Técnico Judiciário, com o objetivo de obter sua remoção, a pedido, da Comarca de Salvador para a Comarca de Casa Nova, em razão de quadro de saúde de seu sogro. O requerente alega necessidade de proximidade familiar para apoiar o idoso, portador de deficiência visual. A instrução processual incluiu documentos funcionais e informações de lotação das comarcas envolvidas.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
1. Três questões em discussão: (i) verificação do enquadramento da situação do servidor na hipótese de remoção por motivo de saúde de dependente, prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 6.677/94 e art. 3º, inciso III, alínea "b", da Resolução nº 46/2012 do Tribunal de Justiça da Bahia; e (ii) análise da comprovação da condição de dependente.

III. RAZÕES DE DECIDIR
1. A legislação estadual (Lei nº 6.677/94, art. 50, § 1º) e a Resolução TJBA nº 46/2012 admitem a remoção a pedido apenas nos casos de saúde do próprio servidor, cônjuge, companheiro ou dependente.
2. Não há comprovação de dependência, regularmente anotado em assentamento funcional entre o servidor e o paciente, o que demonstra a ausência de fundamento legal para o pedido.

IV. DISPOSITIVO E TESE
1. Pedido indeferido.
Teses de julgamento:
1. A remoção por motivo de saúde no serviço público estadual somente é admitida quando envolver o servidor, seu cônjuge, companheiro ou dependente econômico formalmente reconhecido.
2. Comprova-se a dependência mediante anotação em ficha funcional.
Dispositivos relevantes citados: Lei nº 6.677/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia); Resolução TJBA nº 46/2012.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 08 de junho de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos
Analista Judiciário

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

EDITAL Nº 01/2026 – CEMULHER/TJBA
CONCURSO INSTITUCIONAL DE FRASES "JUSTIÇA QUE ESCUTA, ACOLHE E PROTEGE"

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE FRASES
"JUSTIÇA QUE ESCUTA, ACOLHE E PROTEGE"

A PRESIDENTE DA COORDENADORIA DA MULHER E OUVIDORA DA MULHER DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o resultado final do Concurso de Frases "Justiça que Escuta, Acolhe e Protege", promovido pela Coordenadoria da Mulher e pela Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos do Edital nº 01/2026 – CEMULHER/TJBA.

Após análise das frases inscritas pela Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 01/2026 – CEMULHER/TJBA e posterior homologação do resultado, ficam classificadas as seguintes frases:

Colocação	Nome	CPF (mascarado)	Pontuação
1º Lugar	MICHELLE FONTENELLE BEZERRA GUEDES BERENGUER	012.***.***-98	32,5
2º Lugar (empate)	RENATA MARQUISE OLIVEIRA FERREIRA	012.***.***-98	30,5
2º Lugar (empate)	PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	917.***.***-91	30,5
3º Lugar	NCELMO NETO LOULA GUIMARÃES	688.***.***-53	30
4º Lugar (embate)	SAMARA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	038.***.***-59	29
4º Lugar (embate)	ELEAZAR LOPES BATISTA	030.***.***-40	29
4º Lugar (embate)	MORGANA GARCIA FIGUEREDO OLIVEIRA	044.***.***-02	29
5º Lugar (empate)	ALDAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	013.***.***-98	28,5
5º Lugar (empate)	ALICE FREITAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA	046.***.***-78	28,5

FRASES CLASSIFICADAS

1º LUGAR

MICHELLE FONTENELLE BEZERRA GUEDES BERENGUER. CPF: 012..-98
“Há silêncios que a Justiça tem o dever de escutar.”

2º LUGAR (EMPATE)

RENATA MARQUISE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 047..-78
“Onde a Justiça estende a mão e se faz escudo, o medo de toda mulher vira recomeço!”

PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 917..-91
“Cada acolhimento rompe o ciclo da violência; proteger mulheres é preservar vidas, ressignificar histórias e impedir que o silêncio se transforme em feminicídio.”

3º LUGAR

ANCELMO NETO LOULA GUIMARÃES, CPF: 688..-53
“Ouvir a voz de uma mulher é dar voz à própria Justiça.”

4º LUGAR (EMPATE)

SAMARA DE SOUZA SILVA RODRIGUES, CPF: 038..-59
“Sejamos o coração que conscientiza, o colo que respeita, acolhe e o braço que age e combate todas as formas de violência.”

ELEAZAR LOPES BATISTA, CPF: 030..-40
“Quando uma mulher é ouvida com respeito, a violência perde força, a Justiça se faz presente e a dignidade encontra caminho para recomeçar.”

MORGANA GARCIA FIGUEREDO OLIVEIRA, CPF: 044..-02
“Não permita que a violência floresça no silêncio da sua dor. Falar é o início do caminho em busca da Justiça e da liberdade.”

5º LUGAR (EMPATE)

ALDAIANE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 013..-98
“Toda mulher merece uma Justiça que a escute sem medo, a acolha sem culpa e a proteja sem demora.”

ALICE FREITAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA, CPF: 046..-78
“Quando a Justiça escuta uma mulher, ela não acolhe só uma voz — protege histórias, devolve esperança e rompe ciclos de violência.”

DA PREMIAÇÃO

A frase classificada em primeiro lugar será inscrita de forma permanente na placa instalada junto ao Banco Vermelho do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

As autoras e os autores das frases classificadas receberão Certificado de Reconhecimento Institucional durante a programação da Formação Institucional “Proteção de Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica – Implementação do POP 5 no TJBA”, no dia 16 de junho de 2026.

Publique-se.

Salvador, 08 de junho de 2026

Nágila Maria Sales Brito
Desembargadora Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJBA

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 31/2026 - DI
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. xxx.932.705-xx. Objeto: Ministrar aulas no curso “Práticas Restaurativas na Proteção Social da População em situação de Rua: Formação para o Diálogo, o Cuidado e a Gestão de Conflitos”. O curso ocorrerá na modalidade presencial, terá a carga horária total de 12 (doze) horas/aula, divididas em 3 (três) turmas, com 4 (quatro) horas/aula por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. Valor total: R$4.810,56 (quatro mil, oitocentos e dez reais, cinquenta e seis centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5439, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000021/2026-67. Data de Assinatura: 08/06/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 44/2026
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. xxx.932.705-xx. Objeto: Ministrar aulas no curso “Práticas Restaurativas na Proteção Social da População em situação de Rua: Formação para o Diálogo, o Cuidado e a Gestão de Conflitos”. O curso ocorrerá na modalidade presencial, terá a carga horária total de 12 (doze) horas/aula, divididas em 3 (três) turmas, com 4 (quatro) horas/aula por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. Valor total: R$4.810,56 (quatro mil, oitocentos e dez reais, cinquenta e seis centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5439, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000021/2026-67. Data de Assinatura: 08/06/2026.

AMAB - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 027/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA – AMAB, no uso de uma das suas atribuições legais e considerando, que na forma prevista no Art. 28, X do Estatuto da entidade,

Resolve:

Designar, o Juiz de Direito João Paulo Guimarães Neto, para o cargo de Diretor da Diretoria de Direitos e Prerrogativas da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB.

Salvador, 09 de junho de 2026.

Eldsamir da Silva Mascarenhas
Presidente da AMAB

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38526/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação
INTERESSADO(A)(S): Mariana Souza
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377166/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; Elino da Silva Oliveira; Caetano Engenharia Ltda
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.198842/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis
INTERESSADO(A)(S): Peline Moreira Fortes Perez
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.406446/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores do Residencial Nova Valença (Arrenova)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 646.0.144724/2015
ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários
INTERESSADO(A)(S): Conjunto Penal de Itabuna
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 676.0.8826/2010
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): MEDISIL - Comercial Farmacêutica, Hospitalar, de Higiene e Transporte Ltda; Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa; Prefeitura de Bom Jesus da Lapa Ba
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.180098/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Locação de Imóvel > Cobrança de Aluguéis sem Despejo
- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Alexandre Rocha Santos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.538152/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar
INTERESSADO(A)(S): Sul América Companhia de Seguro Saúde; Márcia Santos Araújo
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.292629/2026
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Juliana Maria Celeste Miranda de Castro
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.182635/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3677/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Banco Central do Brasil
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.452054/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.408259/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.344276/2021
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Luís Almeida Tanan
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.477593/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Maicon Alves Oliveira
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.549574/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Salvador; Vinicius Pedreira; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.265728/2026
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato
INTERESSADO(A)(S): Mauro Pinto Araujo
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.94045/2026
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Damiana Santiago Azevedo; Hamilton Cruz Azevedo
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.209487/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.446113/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.232957/2026
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade
INTERESSADO(A)(S): Uinderlon Emerson Oliveira Costa
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.425712/2023
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470445/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): José Aroldo Clementino de Souza
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286064/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Hotel Fiesta
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310752/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de Muquém do São Francisco
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.472950/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Gilberto Martins dos Santos
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 8 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 331, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através do Ato nº 167/2026, publicado, em 01 de abril de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção do servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
355112	INDYRA NIELA SOUZA DE JESUS	ITAPARICA	NAZARÉ	15/06/2026

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 332, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, o Edital nº 2170/2026, publicado em 26 de maio de 2026, e o Edital nº 2360/2026, publicado em 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Conceder remoção ao servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
355364	Jazon Nascimento dos Santos Júnior	COCOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS

A data da remoção decorrente do presente Ato será divulgada, em Diário Oficial, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 334, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de junho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAURA MARIA FRAGOSO VERGNE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 333, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 262, de 12 de maio de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100634/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante o período de 29/6/2026 a 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2416, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 90292/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2299/2026, publicado na edição do DJE de 28/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 18º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2468, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2366/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2448, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2320/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2469, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2473, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de junho de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 98793/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2362/0206, publicado na edição do DJE de 1°/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 10/6/2026 a 19/6/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2474, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 100357/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2342/2026, publicado na edição do DJE de 1/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 21/6/2026, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2475, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 93441/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2358/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em UBAITABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E UBAITABA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 073ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	62	Final	127

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5ºdo Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2476, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100063/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2341/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2477, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100063/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso- 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2478, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2347/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES DA CAPITAL - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2479, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 96576/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2323/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em IGUAÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Karina Costa Freitas	Itororó - Promotoria de Justiça	50	Inicial	10
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	149	Final	300
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	426	Intermediária	65
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	752	Final	404

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.
O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2480, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Ana Paula Coité de Oliveira	Atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2481, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96714/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2ª Promotora de Justiça	Susi Giovani Giacomosi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2482, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2009/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2483, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Emmanuel Araújo Lemos	Atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2484, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 98798/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça abaixo indicado(a), ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	André Garcia de Jesus	Atuação em audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2485, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100473/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 16/7/2026 a 24/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2486, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 84918/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2335/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 22º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Washington Araújo Carigé	Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	3
Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira	Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça	114	Final	132

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2487, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99828/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 2160/2026, publicado na edição do DJE de 26/5/2026, referente à substituição em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2488, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100663/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/7/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Uauá - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Plena
Uauá - Promotor(a) Eleitoral - 083ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2490, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2443/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em DIAS D’ÁVILA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2491, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Dias D’Ávila - 1ª Promotoria de Justiça	Lilian Santos Veloso	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2492, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92724/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2431/2026, publicado na edição do DJE de 3/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CIPÓ - PROMOTORIADE JUSTIÇA e NOVA SOURE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 079ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2493, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 100346/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2367/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 17/6/2026, em AMÉLIA RODRIGUES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 192ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	62
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	232
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	264
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	218 217 Média: 217	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2495, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5ª, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 99378/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2349/2026, publicado na edição do DJE de 01/06/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, em SALVADOR - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2496, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98849/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2345/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2497, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98849/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Antônio Luciano Silva Assis	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2498, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100835/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/6/2026 a 24/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2499, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2500, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2375/2026, publicado na edição do DJE de 2/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2501, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria Cível da Capital - 3º Promotor de Justiça	Ausência de titular	Atuação perante as Varas Empresariais, Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários e urbanos e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2502, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça	Leandro Marques Meira	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.
Salvador - Promotor Eleitoral - 007ª - Zona eleitoral		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2503, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98003/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2344/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2504, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeiro Machado	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2075, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90292/2025, REVOGA a Portaria nº 5975/2025, publicada na edição do DJE de 10/12/2025, que designou a Procuradora de Justiça CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Procuradoria de Justiça Criminal- 18º Procurador(a) de Justiça.
Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2118, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 100053/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, e ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Suplente das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Direitos Humanos da Capital e da correspondente secretaria processual, durante o período de 7/6/2026 a 6/6/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2119, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, REVOGA a Portaria nº 1468/2026, publicada na edição do DJE de 6/5/2026, que designou o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2120, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no § 10º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100349/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JACOME, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/6/2026 a 17/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Cecilia Pondé Luz do Nascimento	Atuação perante a 5ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2121, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100752/2026, REVOGA a designação do Promotor de Justiça CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em AMARGOSA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARRA DA ESTIVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BRUMADO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUÍPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA BÁRBARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEOFILÂNDIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VALENÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1721/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2122, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100740/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob n° 114.9.280439/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2123, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para, no período de 3/6/2026 a 3/12/2026, atuar nos Processos e Procedimentos, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2124, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99447/2026, INDICA o Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 118ª Zona Eleitoral – Cachoeira/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça JOSÉ FERREIRA COELHO NETO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2125, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2475/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 9/6/2026 e durante o período 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubaitaba - 1ª Promotoria de Justiça	Diogo Barros Torres de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2126, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, INDICA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 73ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, no dia 9/6/2026 e durante o período 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2127, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100176/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 2372/2026, publicado na edição do DJE de 2/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2128, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100176/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 60ª Zona Eleitoral – Condeúba/BA, no período de 20/7/2026 a 24/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça GUSTAVO PEREIRA SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2129, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, INDICA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral – Nova Soure/BA, no período de 17/6/2026 a 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2130, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100745/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral – Valente/BA, no dia 5/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2131, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100634/2026, INDICA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2132, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100813/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no período de 9/6/2026 a 10/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1300/2026, publicada em 23/04/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2133, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002332-19.2024.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 9/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2134, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002579-97.2024.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 10/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2135, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1656/2025, publicado na edição do DJE de 30/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001519-17.2013.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2136, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 179/2025, publicado na edição do DJE de 22/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002156-55.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2137, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000955-62.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 18/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2138, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001072-53.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2139, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000764-66.2008.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2140, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003693-86.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2141, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001600-53.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2142, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000026-90.2008.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 12/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2143, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000287-81.2009.8.05.0179, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2144, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000002-35.2002.8.05.0179, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2145, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000562-33.2010.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 29/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2146, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000176-04.2008.8.05.0092, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 30/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2147, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100445/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000210-08.2024.8.05.0082, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Gandu, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2148, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000382-30.2008.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2149, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 000566.05.2016.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 29/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2150, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000160.76.2019.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2151, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100433/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000806-82.2022.8.05.0010, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Andaraí, no dia 21/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2152, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100433/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001167-36.2021.8.05.0010, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Andaraí, no dia 23/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2153, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100802/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0098066 95.2003.8.05.0001, 0322679 20.2011.8.05.0001, 0046794 23.2007.8.05.0001 e 0553535 07.2016.8.05.0001 em trâmite no 2º Juízo da 2ª vara do tribunal do Júri da Capital, no dia 10/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2154, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100802/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 003637162.2011.8.05.0001,001773609.2006.8.05.0001, 0002607 85.2011.8.05.0001, 031854309.2013.8.05.0001, 804814326.2024.8.05.0001, 070001865.2021.8.05.0054, 057333635.2018.8.05.0001, 0023092 09.2011.8.05.0001, 041241175.2012.8.05.0001, 001011922.2011.8.05.0001 e 0174218 14.2008.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 11/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2155, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99300/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos autos do procedimento registrado no IDEA sob o nº 003.9.176498/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2156, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100179/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta REBEKA TERRA NOVA RAMOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000332-71.2007.8.05.0174 e 0000295-24.2019.8.05.0174, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Muritiba, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106275.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17864.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 31/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Roberta Masunari - Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44858.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 19/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Freire de Carvalho Marques - Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - Coordenador, já devidamente cientificado(a). *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.054, de 8/6/2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17779.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/6/2026 a 11/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Geraldo Zimar de Sá Júnior - Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 4798/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44871.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 15720.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, do período de 8/6/2026 a 17/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44850.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 30/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuel de Oliveira Luna - Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44851.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuel de Oliveira Luna - Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 44872.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/06/2026 a 30/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 44873.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17753.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Bellazzi de Oliveira - Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106198.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 3/7/2026 a 22/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Andrea Borges Miranda Amaral - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17881.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/6/2026 a 12/6/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17670.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Botelho Almeida Neto - Ilhéus - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44878.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 3/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Virginia Ribeiro Manzini Libertador - Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44879.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 6/7/2026 a 7/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Virginia Ribeiro Manzini Libertador - Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 106270.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 28/9/2026 a 17/10/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106274.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/11/2024 a 21/11/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenador da CGE - SIGA nº 44861.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/06/2026 a 01/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fahel - Salvador - CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ituberá - SIGA nº 44833.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15699.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 1/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, em exercício de substituição, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA	Natureza/Classe
321.9.20233/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.202208/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 08 de junho de 2026.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos
(Em exercício de substituição)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Ana Beatriz Carneiro Gordiano	Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	06/04/2026 – 05/04/2027	12/06/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
EDITAL Nº 10/2026

O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF/MPBA, no uso de suas atribuições, comunica que, no período de 08 até 26 de junho de 2026, estarão abertas as inscrições para ingresso de pesquisadores(as) no Grupo de Pesquisa "O Ministério Público construindo enunciados na atuação cível" do CEAF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar pesquisadores(as) internos(as) e externos(as) para o preenchimento de vagas remanescentes do Grupo de Pesquisa indicado, com atuação mais dedicada à execução do projeto de pesquisa "Ações Civis Públicas instauradas pelo MPBA".
1.2. A metodologia a ser empregada, o plano de trabalho e o conteúdo programático estão dispostos no Anexo II do presente Edital.
1.3. Os trabalhos do grupo de pesquisa são liderados pelo Dr. Marco Antonio Chaves da Silva – Procurador de Justiça do MPBA e Doutor em Direito (UFBA).
1.4. Os(as) pesquisadores(as) selecionados(as) por este Edital integrarão o grupo a partir do encontro de 08 de julho de 2026, segunda atividade geral do ciclo 2026, conforme cronograma do Anexo I e programação do Anexo II.

2. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PESQUISADORES

2.1. É esperado dos(as) pesquisadores(as) empenho e frequência nos encontros, leitura dos materiais preparatórios, participação nos debates e contribuição à elaboração de artigos, dentre outros, constituindo espaço de produção de conhecimento científico voltado à melhoria constante da atuação ministerial.

2.2. Os(as) pesquisadores(as) terão as seguintes atribuições:
a) executar o projeto de pesquisa do grupo;
b) realizar e/ou acompanhar as atividades previstas no plano de trabalho;
c) garantir a referência ao MPBA enquanto Instituição fomentadora de Ciência, Tecnologia e de Inovação, promotora da pesquisa, em todas as apresentações e divulgações de seus resultados.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo integrantes do Ministério Público brasileiro e interessados externos com titulação mínima de graduação e disponibilidade para os encontros.
3.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas remanescentes, mais formação de cadastro reserva.

3.3. O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio de entrevista com a Comissão de Seleção, integrada pelo líder do grupo de pesquisa e pela pesquisadora externa contratada, Dra. Anissara Toscan.
3.4. A entrevista será realizada por videoconferência, em data e horário previamente comunicados.
3.5. A entrevista será avaliada mediante a aplicação de critérios objetivos de aferição, conforme a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.

4. PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 até o dia 26 de junho de 2026, e deverão ser efetivadas exclusivamente pela internet.
4.2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: https://forms.office.com/r/KetjfdHMNQ

5. CERTIFICAÇÃO

5.1. Os(as) pesquisadores(as) selecionados(as) farão jus a certificação anual.
5.2. A carga horária constante da certificação expressará o total de encontros efetivamente frequentados pelo(a) pesquisador(a), acrescida das horas relativas à etapa preparatória (leitura dos materiais) e à realização das produções escritas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O cronograma previsto no Anexo I poderá sofrer alterações, mediante divulgação no site do CEAF/MPBA.
6.2. Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAF.

Salvador, 8 de junho de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período de inscrições	08 a 26/06/2026
Realização das entrevistas (por videoconferência)	16/06 a 06/07/2026
Publicação do resultado	07/07/2026
Primeiro encontro dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as), por videoconferência	08/07/2026

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Disponível em: https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/05/ANEXO-II-Edital-10.pdf

ANEXO III – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO DA ENTREVISTA
Disponível em: https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/05/ANEXO-III-Edital-10.pdf

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Procedimento nº 19.09.00855.0019055/2023-28 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado pela Portaria nº 275/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de agosto de 2023. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do débito apurado, mediante pagamento do montante de R$ 2.450,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Salvador, 08/06/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0014813/2026-73. Parecer jurídico: 308/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto contratual: Prestação de serviços com vistas à realização de curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia e a realização de pesquisa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava – Da Vigência do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2026 até 11 de julho de 2027. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 113. Natureza de Despesa 33.90.39; Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 313. Natureza de Despesa 33.90.39; Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0011912/2026-22. Parecer jurídico: 303/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Creta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto contratual: Contratação de empresa de transporte (condução e conservação de veículos). Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Segunda do contrato original. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/09/2026, ou até data anterior, a critério da Administração, em razão de novo certame. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa 33.90.37.000.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0011915/2026-43. Parecer jurídico: 301/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Creta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto contratual: Contratação de empresa de transporte (condução e conservação de veículos). Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Segunda do contrato original, bem como promover a alteração dos quantitativos originariamente previstos na Cláusula Quinta, mediante supressão de itens do objeto contratual. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/09/2026, ou até data anterior, a critério da Administração, em razão de novo certame. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa 33.90.37.000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
Procedimento: nº 19.09.02346.0021836/2025-41 – Pregão Eletrônico nº 90032/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PROJETORES, NOBREAKS E FRAGMENTADORAS. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 02/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES, NOBREAKS E FRAGMENTADORAS, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO CERTAME REFERIDO NO PREÂMBULO DA ARP Nº 02/2026, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: LR - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°; 54.860.605/0001-81					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R$)
LOTE 05					
27	PROJETOR MULTIMÍDIA, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	25	INFOCUS / INFOCUS / PROJETOR / SP124	R$ 2.950,00
28	NOBREAK 1200VS, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	42	RAGTECH / RAGTECH / NOBREAK / EASY 1200VA	R$ 519,11
29	MÁQUINA FRAGMENTADORA 127V/ BIVOLT, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	4	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R$ 1.600,00
30	MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V/ BIVOLT e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	4	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R$ 1.600,00
LOTE 06					
31	PROJETOR MULTIMÍDIA, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	5	INFOCUS / INFOCUS / PROJETOR / SP124	R$ 2.950,00
32	NOBREAK 1200VS, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	8	RAGTECH / RAGTECH / NOBREAK / EASY 1200VA	R$ 519,11
33	MÁQUINA FRAGMENTADORA 127V/ BIVOLT, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	1	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R$ 1.600,00
34	MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V/ BIVOLT e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	1	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R$ 1.600,00

Salvador-Ba, 08/06/2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 218/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.14040/2026
Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa, consistente em ofensas de cunho discriminatório relacionadas à religião de matriz africana, supostamente ocorridas em 05 de setembro de 2025, nas dependências da OAB/BA.
Data da Instauração: 27/05/2026
Salvador, 08/06/2026.
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 219/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.22488/2026
Objeto: apurar suposta fraude no sistema de cotas raciais no processo seletivo para o curso de Medicina da Universidade Estadual da Bahia (UNEB), referente ao ingresso no ano de 2022.
Data da Instauração: 27/05/2026
Salvador, 08/06/2026.
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 0816/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.170064/2026
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 13 de maio de 2026.
Salvador/BA, 13 de maio de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0817/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.205548/2026.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.205548/2026.
Salvador/BA, 13 de maio de 2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0818/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.574849/2025
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar ausência de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência com impossibilidade de deslocamento para todas as etapas que envolvem a dispensação de OPME.
Salvador, 14 de maio de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0819/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.245197/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.
Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.245197/2026.
Salvador, 13 de maio de 2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0820/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609742/2025.
Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "IDEA Nº 003.9.609742/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador/BA, 14 de maio de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0821/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.239364/2026
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 18 de maio de 2026.
Salvador/BA, 18 de maio de 2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0822/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoas com Deficiência
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.639109/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 03/06/2026
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 232/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.626358/2024
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): IURE CARLOS MACIEL
Vítima(s): FERNANDO DE SOUZA SILVA e LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima FERNANDO DE SOUZA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1345/2021 (PJe nº 8185299-56.2024.8.05.0001) oriundo da DRFR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 233/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.626358/2024
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): IURE CARLOS MACIEL
Vítima(s): FERNANDO DE SOUZA SILVA e LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1345/2021 (PJe nº 8185299-56.2024.8.05.0001) oriundo da DRFR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E FUNDAÇÕES

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA Nº 02/2026
Ementa: Autoriza o funcionamento da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, PESQUISA E EDUCAÇÃO CORALO, instituída por ANA CAROLINA VIEIRA DE FREITAS PIRES e LÊUSON JOSÉ FREITAS PIRES.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE SAL VADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto no Art. 14, § 3º, do Ato Normativo MPBA Nº 18, de 28 de abril de 2025, RESOLVE CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO à entidade FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, PESQUISA E EDUCAÇÃO CORALO, posto que foram cumpridas as formalidades constantes do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Ato Normativo acima referido. A presente autorização é válida por prazo indeterminado, a partir da data de publicação desta Portaria, que entra em vigor nessa data.

Salvador, 08 de junho de 2026

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 291/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.171635/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Noticiante: Conforme portaria
OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 104/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório
IDEA n° 003.9.477431/2025
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 27/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Salvador
Objeto: Apuração dos fatos notadamente quanto à veiculação da imagem de adolescente supostamente envolvida em ato infracional pelo programa Alô Juca da TV ARATÚ, com possível violação ao direito de privacidade, dignidade e respeito de adolescente, além de possível configuração de infração administrativa, prevista no art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Salvador, 27 de maio de 2026
KARINE CAMPOS ESPINHEIRA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 292/2026
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.590351/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde
Noticiante: NÃO INFORMADO
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 105/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
IDEA n° 003.9.164718/2024
Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 01/06/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Interessado(a)(s): OAF - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO
Objeto: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições instaurado com a finalidade de realizar o acompanhamento regular da Organização do Auxílio Fraterno (OAF).

EDITAL Nº 289/2026
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.260375/2026 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº166/2026, Data da Instauração: 02/06/2026, Prazo de Conclusão:1(um) ano
Noticiante(s): JOELIA DOS SANTOS DE JESUS Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
IDEA Nº 003.9.151565/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 5ª Promotor de Justiça, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, II e VII, da Constituição Federal, e estar ultrapassado o prazo do vertente procedimento administrativo, PRORROGA-SE por mais 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o prazo para conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.219084/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 3ª Promotor de Justiça, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, II e VII, da Constituição Federal, e com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022, , determina, a prorrogação do prazo da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.626923/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com fundamento no Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022.
Salvador/BA, 19 de maio de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.634338/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com fundamento no Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022. .
Salvador/BA, 19 de maio de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.216882/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.
Salvador/BA, 29 de maio de 2026.
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.236064/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, para fins de regularização deste expediente no sistema IDEA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.
Salvador/BA, 29 de maio de 2026.
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.206114/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.
Salvador, 02 de junho de 2026.
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 132/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 20, da Resolução n.º 006/2009, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.150304/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 02 de junho 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador- 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3 º PROMOTOR
EDITAL Nº 143/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 05/05/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.131349/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.
Salvador, 1º de junho de 2026
ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça da Educação - 3º Promotor – Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 129/2026
CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso II, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES sob o n.º IDEA 003.9.620918/2025, destinado a apurar suposta violação ao direito à educação dos alunos vinculados ao Colégio Estadual Professor Pedro Paulo Marques e Marques, consistente na reiterada interrupção de aulas, em razão de frequentes afastamentos do Professor de História, decorrentes de ausências, atrasos, atestados médicos e/ou licenças, sem a necessária reposição do conteúdo pedagógico ou substituição por outro profissional, culminando em descumprimento da carga horária mínima e prejuízos pedagógicos aos discentes.
Salvador, 02 de junho de 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 137/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.166287/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.
Salvador/BA, 18 de maio de 2026
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 138/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.144886/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.
Salvador/BA, 18 de maio de 2026
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA
EDITAL N° 140/2026
PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.244353/2026, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, que tem por objeto questão disponível relativa ao estágio de pessoa maior e capaz, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 21 de maio de 2026.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça em Substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.
A 8ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.121352/2026, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ).
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 03 de junho de 2026.
EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7ª Promotora de Justiça
EDITAL DE INDEFERIMENTO.
A 7ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP., comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.285967/2026,
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 02 de junho de 2026.
LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARTQUIVAMENTO
A 7ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica ao noticiante e demais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.3598/2026, suposta irregularidade relacionada à avaliação dos títulos apresentados por Greg Valadares Guimarães Barreto no concurso para outorga de delegações de serventias extrajudiciais e notas e de registro do Estado da Bahia (edital nº 01/2013 do TJBA).
Salvador/BA, 02 de junho de 2026.
LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA
EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 007/2026
IDEA N° 003.9.624053/2025
Data de Instauração: 08/06/2026;
Objeto: acompanhar entidades da Administração Indireta do Estado da Bahia em relação à observância das vedações previstas no art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º, II, do decreto estadual nº 18.470/2018;
Enquadramento Jurídico: art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º, II, do decreto estadual nº 18.470/2018;
Salvador/BA, 03 de junho 2026.
Adriano Marcus Brito de Assis,
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.
A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.281661/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 e o art. 7º da Resolução nº 174/2017, ambas do CNMP, bem como com a Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com base no IDEA: 003.9.25752/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: ● OBJETO: Controle de legalidade no andamento do procedimento licitatório referente ao Edital Tecnova III - Bahia da FAPESB, em razão de supostos não cumprimento de prazos editalícios; ● ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 37, caput, da Constituição Federal; ● ORIGEM: Denúncia anônima ● REPRESENTADO(S): FAPESB. Salvador, 03 de junho de 2026. Nívia Carvalho Andrade. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP n.° 003.9.612601/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 8º a 14, 30, 31, 39, incisos V e VIII, e 51, parágrafos 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.612601/2025, formalizada pela Sra. Clara Passos da Fonseca Moura, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, em 09 de dezembro de 2025, foi instaurada Notícia de Fato em desfavor da empresa SOS VIDA, a partir de denúncia formulada pela consumidora, Sra. Clara Passos da Fonseca Moura, a qual noticiou que a sua filha, diagnosticada com hidranencefalia e paciente da referida Clínica, encontrava-se desassistida em razão da ausência de técnicos de enfermagem1 ;

CONSIDERANDO que a Noticiante relatou, ainda, ter efetuado reiteradas tentativas de contato telefônico com a prestadora de home care sem obter qualquer êxito ou solução; o que revela a inobservância frontal do art. 6°, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, durante audiência realizada em 24 de fevereiro de 2026, a consumidora relatou a prestação deficiente de serviços por parte da Qualyenf - Cooperativa de Trabalhos Profissionais Especializados em Home — fato previamente comunicado à empresa SOS VIDA —, bem como apontou a ineficiência no atendimento prestado pelas atuais profissionais da Cooperativa Gold; CONSIDERANDO que, mediante consulta ao portal eletrônico “Reclame Aqui”, constatou-se a existência de 29 (vinte e nove) irresignações registradas em desfavor da empresa SOS VIDA, fundamentadas, em sua maioria, em atrasos salariais, falhas na prestação dos serviços e mau atendimento2 ;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor da Bahia (PROCON/BA), pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), e pela Vigilância Sanitária (VISA), tendo os relatórios certificado irregularidades em face da legislação consumerista;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, assim como “a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por empresas prestadoras de serviços de assistência médica domiciliar (Home Care) e cooperativas de profissionais de saúde terceirizados, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender os afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA (S.O.S. VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 16.064.313/0001-43, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 152, Bairro Brotas, CEP 40.285-001, Salvador/BA, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Em conformidade com o Relatório de Fiscalização n.º 034/2026, expedido pelo CBMBA, a referida Pessoa Jurídica não observa às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não possuindo, inclusive, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)3 ;

b. No que se refere ao Relatório Técnico remetido pela VISA, foram constatadas diversas irregularidades, dentre elas a ausência de comprovação de Alvará Sanitário das cooperativas fornecedoras de recursos humanos4 ;

c. Constatou-se a falha na prestação do serviço de home care, evidenciada pela ausência de técnico de enfermagem para os cuidados da paciente por um período de 2 (dois) dias;

d. Em consonância com a narrativa da Noticiante e com o teor das manifestações no Reclame Aqui, verifica-se que a Empresa não apenas ignora as demandas em seu Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), como também incorre em práticas abusivas contínuas, com destaque para o desamparo a pacientes em regime de home care.

2) COOPER GOLD SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (COOPER GOLD SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 46.494.868/0001-96, com sede na Rua Rio Taquari, n.º 168, Casa, Quadra LT 06, Bairro Recanto das Árvores, CEP 44.900-000, Irecê/BA, endereço eletrônico luana_tamarams@hotmail.com, telefone (74) 9905-6171, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Em conformidade com o Relatório Circunstanciado n.º 11BBM-03/2026, expedido pelo CBMBA, a Fornecedora não dispõe de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nem Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), encontrando-se em desacordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico5 ;

b. Em conformidade com o Relatório Técnico remetido pela VISA, verificou-se a ausência de comprovação de Alvará Sanitário das cooperativas fornecedoras de recursos humanos6 .

3) QUALYENF COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM HOME CARE (QUALYENF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 20.089.655/0001-95, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 406, Bairro Brotas, CEP 40.285-001, Salvador/BA, endereço eletrônico administrativo@qualyenf.com, telefone (71) 2137-7222, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Consoante atestado no Relatório Técnico elaborado pela VISA, verificou-se a inexistência de licenciamento sanitário válido por parte das cooperativas responsáveis pelo fornecimento de recursos humanos.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.33417/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 72, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90; bem como nas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA,
· CONSIDERANDO o recebimento de denúncia sigilosa acerca do funcionamento irregular de estabelecimento comercial explorado por EVERALDO SILVA DA PAZ (CNPJ nº 12.782.700/0001-64), situado na Rua
General Labatut, nº 137, Shopping Colonial, bairro dos Barris, Salvador/BA (ID MP 32357877);
· CONSIDERANDO que a denúncia relata, em tese, diversas irregularidades, dentre as quais: funcionamento em endereço diverso do cadastrado na Receita Federal, ausência de alvará de funcionamento, licença sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB), bem como atuação clandestina e tentativa de ocultação da atividade econômica;
· CONSIDERANDO os indícios de condições sanitárias precárias no estabelecimento, incluindo ambiente insalubre, ausência de boas práticas de manipulação de alimentos, inexistência de controle higiênico-sanitário e presença de animais em áreas de preparo, configurando potencial violação à RDC ANVISA nº 216/2004, à Lei nº 6.437/77 e ao Código de Defesa do Consumidor;
· CONSIDERANDO que, em resposta às diligências ministeriais, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia realizou fiscalização, constatando a inexistência de regularização do imóvel, ausência de extintores, sinalização, iluminação e demais medidas obrigatórias de segurança contra incêndio, tendo sido lavrada notificação para regularização do estabelecimento (IDs MP 32595591 a 32595594);
· CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária também procedeu à inspeção, apontando irregularidades sanitárias relevantes, inclusive quanto à manipulação de alimentos em condições inadequadas e sem licença sanitária (IDs MP 32959657 a 32959659);
· CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR realizou vistorias no local, constatando a ausência de licenciamento para atividade sonora, embora, em medição pontual, não tenha verificado níveis de ruído acima dos limites legais, tendo, ainda, notificado o responsável sobre a necessidade de regularização (IDs MP 34213228 a 34213230);
· CONSIDERANDO que há notícia de ocupação irregular de via pública, bem como emissão de som ao público sem a devida autorização municipal, fatos ainda pendentes de apuração mais aprofundada;
· CONSIDERANDO que, não obstante as diligências já realizadas, subsistem elementos indicativos de irregularidades administrativas, sanitárias e consumeristas, bem como lacunas probatórias que demandam complementação investigativa;
· CONSIDERANDO que a apuração envolve a tutela de interesses difusos e coletivos, notadamente o direito à saúde, à segurança e à adequada prestação de serviços ao consumidor;
· CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e dos direitos difusos e coletivos, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;
· CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das diligências para melhor elucidação dos fatos narrados;
· além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, inciso I, 6º, incisos I, II, III e 39, inciso II e IX do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de n° 003.9.3362/2026, em face da empresa 12.782.700 EVERALDO SILVA DA PAZ,
· pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.782.700/0001-64, com sede na Rua Comendador Gomes Costa, 106, sala, Barris. CEP 40070-120 - Salvador - Bahia, endereço eletrônico everaldopaz93@gmail.com / contatocontabilidadeafs@gmail.com e telefone (71) 98847-2576, pelos seguintes fatos:
· 1 – Apurar o funcionamento irregular do estabelecimento, consistente na prestação de serviços de alimentação em condições potencialmente inadequadas à saúde e segurança do consumidor, sem as licenças exigidas e com indícios de infrações sanitárias, consumeristas e administrativas, incluindo possível risco à coletividade.
Salvador - Bahia, 02 de junho de 2026.
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.560826/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador/Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei nº 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII; 8º; 14; 31; 34; e 39, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.560826/2025, em face de JULIVAL SANTOS REIS, nome fantasia O CRAVINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.821.430/0001-23, com sede no Largo Terreiro de Jesus, nº 03, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-010, e-mail geocravinho@gmail.com, telefone (71) 3322-6759, pelos seguintes fatos:
• Irregularidades identificadas em fiscalização da Operação Bebidas Etílicas, operação conjunta realizada pela CODECON, DECON, Polícia Civil, MAPA e PROCON, em outubro de 2025, conforme Relatório de Vistoria de ID MP 30961799 e documentos correlatos de ID MP 30961798:
o Ausência de informação de validade em alimentos, tais como feijão, caldos e peixes;
o Acondicionamento inadequado de alimentos;
o Suposta violação ao dever de informação adequada e clara ao consumidor quanto à validade e condições dos produtos disponibilizados no mercado de consumo;

o Suposto risco à saúde e segurança dos consumidores em razão da forma acondicionamento de alimentos comercializados ou fornecidos no estabelecimento.

Salvador, 25 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor
Promotor de justiça em substituição.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
600.9.43172/2020

IDEA: 600.9.43172/2020
Investigados(as): Rádio Andaiá FM, Rádio Recôncavo FM e Rádio Clube FM
Objeto: veiculação de propaganda de produtos anunciados como medicamentos e/ou suplementos alimentares em três emissoras de rádio do município de Santo Antônio de Jesus/BA.
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital

Em melhor análise do procedimento em epígrafe, e considerando o lapso temporal de seu transcurso, entendo ser despicienda a continuidade investigativa de forma coletiva, devendo a apuração ser individualizada para cada um dos insumos/medicamentos indicados: Bio Amargo Original, 9 Mistura, Ergo 30 Turbo, TZeus30 e Texto Bhyos. Conforme vislumbra-se, foram efetuadas diversas diligências no caso em tela, em relação aos outros, não restou configurado irregularidades. Persistem dúvidas apenas em relação aos cincos citados acima, cuja diligências foram deprecadas para promotorias de outros Estados. Desse modo, entendo que a melhor forma de conduzir as apurações remanescentes é individualizar as investigações, devendo ser instaurado notícias de fato para cada um dos insumos, de forma a acompanhar efetivamente o cumprimento das precatórias. Por conseguinte, ausente interesse persecutório em continuar a investigação de forma "geral', sem prejuízo de sua retomada, na hipótese de sobrevir prova de prática ilícita ou irregular que indique a necessidade de prosseguir, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO deste expediente e determina que seja instaurado notícias de fato; uma para cada um dos seguintes insumos: Bio Amargo Original, 9 Mistura, Ergo 30 Turbo, T-Zeus30 e Texto Bhyos, contendo cópias do procedimento em epígrafe.

Frente ao exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.140637/2026
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.140637/2026, instaurada de ofício por determinação contida na Ata de Reunião Mensal de 03/11/2025, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:
CONSIDERANDO que este procedimento administrativo deriva de determinação exarada nos autos da Notícia de Fato n.º 003.9.557281/2025, visando investigar eventuais práticas abusivas no mercado de consumo por parte da empresa BAHIA PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, especificamente quanto à filial inscrita no CNPJ n.º 15.237.375/0010-38, localizada na Avenida Anita Garibaldi, n.° 1133, bairro da Federação1;
CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BA), pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA), tendo todos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora; 1Conferir no ID MP 32179001, do procedimento n.º 003.9.557281/2025 .
CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6°, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V);
CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;
CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devi-

das, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) A Empresa BAHIA PARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA (BAHIA PARK), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 15.237.375/0010-38, sediada na Avenida Anita Garibaldi, n.º 1133, bairro Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-750, endereço eletrônico henrique.pedreira@sinart.com.br, telefone (71) 3616-8301 / (71) 3616-8327, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades detectadas pelos órgãos fiscalizadores: 1.1) No que concerne ao Auto de Infração n.° 01707-E, expedido pelo PROCON/BA, verificou-se que o estacionamento pratica cobrança abusiva dos consumidores, em desconformidade com os princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo, configurando prática vedada pelo art. 39, inciso V, da Código de Defesa do Consumidor, que proíbe a exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor2; 1.2) Conforme consignado na Notificação n.º 5037, expedida pela CODECON, constatou-se que a Fornecedora não disponibiliza quantidade suficiente de vagas reservadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida3; 1.3) Outrossim, de acordo com o Relatório de Fiscalização n.º 048/2026, exarado pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), a despeito do Atestado do Conformidade de Projeto ACP n.º 0388/2020 ter sido aprovado desde 18 de fevereiro de 2020; 1.3.1) Nessa senda, a Empresa queda-se inerte em solicitar a Vistoria Técnica para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 1.3.2) Durante a inspeção, foi lavrado o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 1684/2026 em desfavor do estabelecimento, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, para a devida regularização. 2Conferir no ID MP 34715402. 3Conferir no ID MP 34693854. ID MP 35384547 - Pág. 3 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré Bloco principal, 2.º andar Salvador/Bahia – CEP 40050-001 Tel.: (71) 3103-6801 – Fax: (71) 3103-6812 Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil; 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial; 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos; 4) Oficie-se à Procuradoria Geral do Município de Salvador, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre procedimentos administrativos envolvendo o multicitado estabelecimento comercial (ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA); 5) Cientifiquem-se o PROCON-BA, o CODECON, a SEDUR e o CBM acerca da instauração deste feito; 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil; 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC; 9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de maio de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.628865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, IV, VI, VII, VIII; 8; 14; 34; 39, II, IV, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.628865/2025, em face da POLICLÍNICA ITAPUÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.661.733/0001-89, com sede avenida Dorival Caymmi, n° 14154, centro médico Joaquim P. de Souza, loja 01, salas 105, 106, 108, 114, 115, Itapuã, CEP 41.635-152, Salvador/BA, telefone (71) 3038-5500/ (71) 9968-8258, endereço eletrônico ampmattapires@terra.com.br, pelos seguintes fatos:

• Suposta falha na prestação de serviço pela falta de acessibilidade ao local de fato do atendimento para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, constatado em vistoria realizada pelo PROCON (ID MP 33286832);

• Ausência do auto de vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e certificado de licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), conforme relatório de fiscalização n° 10/2026 (ID 32454487);

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6°, IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê no artigo 39, II, que é vedado ao fornecedor de serviços, recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 – Notifique –se a representante sobre a instauração deste procedimento, podendo, no prazo de 10 dias úteis, promover a juntada de documentos que entender pertinentes; 3 - Notifique-se a POLICLÍNICA ITAPUÃ para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento e se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentando o AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) atualizado, conforme solicitação do CBM constante do ID MP 32454487; 4 – Reitere-se a diligência determinada no item 2 na deliberação do ID MP 34144962; 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens de 1 a 4; 6 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente procedimento para nova deliberação.

Salvador, 18 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 003.9.409551/2025
EMENTA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTA MAJORAÇÃO ABUSIVA DE PREÇOS EM CAMAROTE LOUNGE EM PARTIDAS DE FUTEBOL NA ARENA FONTE NOVA (BAHIA X PALMEIRAS E BAHIA X FLAMENGO) – ALEGAÇÃO DE COBRANÇA EXORBITANTE PARA O MESMO SERVIÇO – ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS – DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REFEREM-SE A SERVIÇOS DISTINTOS, COM EXPERIÊNCIAS DIFERENCIADAS – FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO PROCON – AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES APÓS ANÁLISE TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITOS COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985 E NORMAS CORRELATAS.
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação formulada pela Sra. Raquel Garcia De Medeiros (ID MP 29675205), na qual relata supostas práticas irregulares no valor exorbitante do Camarote Lounge, espaço fechado para assistir ao jogo no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo na Arena Fonte Nova, nos seguintes termos: “Vem prestar uma denúncia referente o preço exorbitante do camarote lounge espaço fechado10 pessoas. O valor do camarote para o jogo do Palmeiras no dia 28 de setembro pelo Brasileirão custa R$ 400,00. E o mesmo camarote com os mesmos serviços no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo custando R$ 900,00. Eu como consumidora venho solicitar uma fiscalização referente este valor absurdo só porque é jogo contra o Flamengo. Onde Flamengo e Palmeiras vão jogar no mesmo campeonato contra o Bahia. O que você espera da atuação do MP: Espero que vocês atuem neste exorbitante valor que possa averiguar nossos direitos como cidadão e torcedor amante do futebol.” (ID MP 29074276). Oficiado, o PROCON informou que não foram encontradas, em seus registros, reclamações em face da representada no período de um ano (2024 a 2025), conforme o ID MP 30275112. Oficiada para apresentar complementação da representação, a representante permaneceu inerte, conforme ID MP 30496385. Notificada, a Fonte nova a Fonte Nova Negócios e Participações S.A. (FNP) informou que não comercializa o produto mencionado na denúncia relativa aos preços praticados em camarotes nas partidas Bahia x Palmeiras e Bahia x Flamengo, esclarecendo que o espaço denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, localizado no Esquadrão Zone, é operado e comercializado exclusivamente pela empresa RML Eventos Esportivos Ltda. (Soccer Hospitality), responsável pela definição dos pacotes e dos respectivos preços. Ademais, informou que não possui legitimidade para figurar como responsável pela política de precificação questionada, cabendo à empresa operadora do espaço prestar eventuais esclarecimentos sobre os critérios adotados. A FNP também esclareceu que os valores indicados na denúncia não correspondem aos preços praticados por ela e que, diferentemente do informado, o valor cobrado por pessoa para a partida Bahia x Palmeiras foi de R$ 700,00, e não R$ 400,00, conforme constou na notícia de fato. Reiterou que não é responsável pela comercialização do produto questionado e colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais no que couber às suas atribuições, conforme ID MP 30841962. Notificada, a RML Eventos Esportivos Ltda. sustentou que a denúncia se baseia em premissa equivocada, pois não houve majoração de preço para o mesmo serviço, mas comparação indevida entre serviços distintos oferecidos em setores diferentes do camarote. Informou, ainda, que, nas partidas realizadas em 28/09/2025 (Bahia x Palmeiras) e 05/10/2025 (Bahia x Flamengo), o valor da Arquibancada VIP permaneceu em R$ 400,00, não havendo alteração de preço entre os eventos. O valor de R$ 900,00, mencionado na denúncia, refere-se a outro serviço, denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, que possui estrutura diferenciada e experiências adicionais, justificando preço superior. Ademais, a empresa afirmou que a precificação dos ingressos varia conforme o tipo de serviço ofertado, podendo incluir alimentação, bebidas e atrações específicas, sendo legítima a fixação de valores distintos conforme as características de cada produto, em observância aos princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica, conforme ID MP 31683754. Oficiado, o PROCON informou que realizou fiscalização no estabelecimento da investigada, a fim de verificar possíveis irregularidades relacionadas ao objeto do presente procedimento. Nesse sentido, o órgão concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que o estabelecimento apresentasse informações quanto à precificação dos ingressos, às justificativas da variação de valores e a quaisquer outras informações pertinentes, conforme ID MP 32478211. Diante do processo fiscalizatório do PROCON, foi instaurado procedimento preparatório para o seguimento regular da investigação. Como de praxe, as partes interessadas foram notificadas. No ID MP 34101762, a empresa RML Eventos Esportivos Ltda. apresentou nova manifestação, contestando a instauração do presente procedimento preparatório. No ID MP 34161639, o PROCON informou que, após análise das manifestações apresentadas pela investigada, conforme solicitação anterior, ficou demonstrada a inexistência de irregularidades, sendo o procedimento arquivado junto ao órgão. Nesse sentido, considerando as deliberações realizadas, especialmente aquelas junto ao PROCON, restou demonstrada a ausência de irregularidades na conduta da empresa em relação ao objeto do presente procedimento. Assim, o arquivamento mostra-se a medida adequada a ser adotada. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”. Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.
Salvador - Bahia, 25 de maio de 2026
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça

IDEA nº 003.9.202203/2026 Notícia de Fato PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de notícia de fato originária de "denúncia" anônima de consumidor (a) que relata supostas práticas abusivas cometidas pelo BANCO DO BRASIL. Conforme narrado, a instituição financeira estaria ofertando descontos para clientes inadimplentes quitarem seus débitos, no entanto, após o pagamento integral da dívida, surgem cobranças posteriores relacionadas ao valor do desconto anteriormente ofertado. Citou que a liberação de qualquer tipo de crédito ou parceria estaria condicionado ao fato de o cliente quitar o desconto que foi ofertado. Nesse sentido, o cliente teria de pagar um boleto com juros do desconto ofertado anteriormente e do débito pago. A Secretaria certificou a existência do procedimento 003.9.415736/2024, originou a Ação Civil Pública nº 8035119-96.2022.8.05.0001 ajuizada pela 5ª PJC, perante a 15ª Vara de Relações de Consumo. É o relatório, cumprindo exigência funcional ínsita no inciso III do art. 43 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica do MP. Passa-se a analisar. Pois bem, compulsando novamente e cuidadosamente os documentos e analisando os fatos apresentados, infere-se, com segurança e tranquilidade, que o caso é de arquivamento interno, seguramente. A narrativa inicial apresentada pelo denunciante anônimo evidencia no caso em tela a existência de interesse individual. Dessa forma, não foi possível atestar a presença de elementos robustos que indiquem repercussão coletiva dos fatos narrados. Nesse sentido, o consumidor poderá buscar atendimento junto à referida instituição para realizar eventuais acordos, ou mesmo buscar a tutela judicial de sua demanda, a qual poderá se dar por meio da assistência jurídica realizada pela Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição. O fato de não haver relatos de que a irregularidade se deu em âmbito coletivo, obsta, por conseguinte, a atuação do Ministério Público, por conta da extensão do problema apresentado, a partir do balizamento conferido à atuação do Parquet pelo art. 127 da Lex Fundamentallis, tutelando os interesses transindividuais e individuais homogêneos. Aliás, nesse ínterim, foi assentado entendimento em sede jurisprudencial, sedimentado no Enunciado 601 da Súmula de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de reconhecer a legitimidade do Parquet para atuar em demandas consumeristas somente quando se tratar de interesses de alcance social ou individual homogêneo: "o Ministério Público tem legitimidade ativa para atuar na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, ainda que decorrentes da prestação de serviço público". Cabe frisar que não é atribuição do Ministério Público ajuizar ações judiciais para a tutela de direitos individuais. Tal atribuição é conferida à Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, que estabelece como função institucional prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados. Ademais, destaque-se que a presente comunicação fora realizada de forma anônima, sem a juntada de qualquer documento ou informação complementar que corroborasse com o quanto narrado. Nesse sentido, o artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal assegura a liberdade de manifestação do pensamento, mas veda o anonimato. Portanto, ausente interesse persecutório, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular. Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, determina-se que sejam notificadas as partes envolvidas, para conhecimento do arquivamento, encaminhando cópia desta decisão. Ademais, dispensa-se a remessa ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência, por se tratar de notícia de fato. Arquive-se de logo, com baixa no IDEA e atualização da planilha de procedimentos da 2ª PJ. Acaso o consumidor (a) ofereça recurso no prazo legal, desarquive-se e mande os autos conclusos para apreciação. SERVE O PRESENTE COMO OFÍCIO/ MANDADO/ NOTIFICAÇÃO A SER ENCAMINHADO AO SEU RESPECTIVO DESTINATÁRIO.
Salvador (BA), 21 de maio de 2026.
FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.320472/2025;
Objeto: Apurar poluição sonora causada por bar da Sra. Marília Nascimento, que fica localizado em um prédio azul com a porta de ferro cinza no térreo, com mesas e cadeiras na rua e paredão, Rua Novos Alagados, Bairro São João do Cabrito.
Data de conversão do Inquérito Civil: 26/05/2026;
Origem: Representação SIGILOSA;
Investigado: Marília Nascimento;
Salvador/BA, 8 de junho de 2026.
HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.321382/2025;
Objeto: Apurar obstrução de área comum por moradores dos apartamentos térreos 003 e 004 do Residencial Alto do Pirajá, localizado na Rua Muriaé, bairro Pirajá, Salvador/BA.
Data de conversão do Inquérito Civil: 26/05/2026;
Origem: Representação Anônima;
Investigado: A apurar;
Salvador/BA, 8 de junho de 2026.
HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Portaria de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.612674/2025;
Objeto: Acompanhamento da atividade fiscalizatória atinente a poluição sonora ensejada pelo funcionamento do estabelecimento Samba Social Club, na Av. Otávio Mangabeira – Nova Orla de Pituaçu, nesta capital.
Data de instauração: 01/06/2026;
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941; art. 54 da Lei nº 9.605/98.
ORIGEM: Notícia de Fato.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Portaria de Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.50145/2026;
Objeto: Apurar supostas construções de barracas irregulares em obstrução ao passeio público no Conjunto Joanes Centro Oeste quadra 16, Lobato, nesta capital.
Data de conversão do Procedimento Preparatório: 01/06/2026;
Noticiante: SIGILOSA;
Interessado: A Sociedade;
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 85/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.150474/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.150474/2026, que tratou sobre "possível poluição sonora pelo bar "Flor do Dendê", localizado na Rua do Passo, Santo Antônio Além do Carmo, n° 05, bairro Pelourinho, nesta Capital", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 34/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.210161/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.210161/2026, que tratou sobre "suposta "festa paredão, com som muito alto, bebidas alcoólicas e drogas", na Rua Boa Esperança, no Alto do Peru, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 35/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.238269/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.238269/2026, que tratou sobre "suposta poluição sonora em um estabelecimento na Rua Ruanda, em Periperi, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 36/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.238589/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.238589/2026, que tratou sobre "suposto maus-tratos a animais na Travessa 15 de Novembro, Coutos, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 37/2026
Notícia de Fato de nº 003.9.134513/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.134513/2026, que tratou sobre "suposta poluição sonora nos bares Tamo Junto, do Aladio e O Relento, na Rua Andaraí, bairro Resgate, Salvador/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 43/2026
Documento de nº 003.9.281514/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que o Documento de nº 003.9.281514/2026, que tratou sobre "Documento referente a manifestação sob o Inquérito Civil de nº 003.9.323614/2025, que tramita no órgão de atuação da 5ª Promotoria de Justiça", foi fundamentadamente ARQUIVADO.
Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 336/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.261771/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 26 de maio de 2026
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 337/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 7º, III, do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.192561/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 03 de junho de 2026.
MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 338/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.569811/202 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 25 de maio de 2026.
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 339/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.168616/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 13 de abril de 2026
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 340/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.543181/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 24 de abril de 2026.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 341/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.485296/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 25 de maio de 2026.
ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 342/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.261185/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 26 de maio de 2026
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.514300/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como diante da necessidade de continuidade do acompanhamento da política pública em questão e a complexidade das providências a serem adotadas pelo ente municipal. Ante o exposto, com fulcro no dispositivo citado anteriormente, PRORROGA o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo 003.9.514300/2024, instaurado para instaurado com a finalidade de acompanhar as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria SUS, realizada no período de 18/03/2019 a 30/04/2019, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Alagoinhas, que teve por objetivo avaliar a regularidade dos processos de contratações (compras e serviços) efetuados, bem como dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Alagoinhas
Alagoinhas/BA, 1º de junho de 2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº.: 088.9.230291/2026
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA
Edital 06/2026
RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato, com a finalidade de acompanhar a situação de risco vivenciada pelo adolescente KAIQUE SOUZA ALVES e zelar pela efetiva atuação da rede de saúde mental e assistência social para a proteção integral da família, com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
Conde/BA, 05/06/2026
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
PIC IDEA nº 254.9.107741/2025
Autos n.º 8001231-68.2025.8.05.0216
Destinatário (a):SILVANEIA SILVA DOS SANTOS (INVESTIGADA)
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal e no art. 19, da Resolução n. 181/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente à Senhora SILVANEIA SILVA DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua R da Paz, S/N, Bairro Cristo Redentor, Camaçari/BA, CEP 42.804-163 (endereço não localizado pelos correios), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Procedimento Investigatório Criminal IDEA 254.9.107741/2025 (AUTOS N.º 8001231-68.2025.8.05.0216), instaurado nessa Promotoria de Justiça para apuração do crime de ameaça, tipificado no art. 147, do Código Penal.
Rio Real/BA, 8 de junho de 2026.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.594994/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas, 08 de junho de 2026
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

A 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.235724/2023, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas/BA, 29 de julho de 2023.
Tereza Jozilda Freire de Carvalho

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.12808/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.
Alagoinhas/BA, 08 de junho de 2026
Patrícia Alves Martinss
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.542368/2025
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993, e pelo art. 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, e CONSIDERANDO o quanto noticiado pelo Conselho Tutelar – Colegiado I de Alagoinhas/BA, nos autos da Notícia de Fato nº 674.9.449370/2025; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito à educação das crianças R. M. de J. F., R. M. de J. F. e R. M. de J. F..
Alagoinhas/BA, 30/05/2026.
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.531325/2025.
O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar a suposta prática de crimes em contexto de conflito possessório e adotar as medidas criminais cabíveis.
Santa Rita de Cássia, 05 de junho de 2026.
Alex Moura Santos
Promotor de Justiça

EDITAL N° 019/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.593.9.259135/2026
A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à Sra. Rita Anacleta da Silva, ao Sr. José Gomes da Silva e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial N° 63069/2025, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe n.8005247-31.2026.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 23 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2026

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.143127/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de junho de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotor de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Mariano Almeida dos Santos acerca do arquivamento do Autos n° 8003028-45.2026.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tipificado no artigo 311, caput, do Código Penal Brasileiro. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.
ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
IDEA nº 191.9.566464/2025
PORTARIA: 58/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;
OBJETO: Apurar suposto dano ambiental decorrente de irregularidades na realocação de
área de Reserva Legal vinculada ao imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança,
de propriedade de Sérgio Setsuo Sato, autuada originalmente na Procuradoria da República em Barreiras/BA sob o nº 1.14.003.000323/2025-99;
INTERESSADO: Ministério Público Federal
Data da instauração: 07/04/2026
DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.215077/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, em especial à Sra. MAIRA LIMA DA SILVA, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.215077/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
IDEA nº 726.9.450850/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.450850/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026.
Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 726.9.182604/2024
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.182604/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 726.9.449348/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.449348/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: N º003.9.606359/2025
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.606359/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:
Nº IDEA: 676.9.246663/2025: Trata-se de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por Erginio Batista de Souza, servidor público municipal efetivo, relatando fatos que, em tese, configuram perseguição política e assédio moral, consubstanciados em transferência arbitrária de local de trabalho, sem motivação legal, após disponibilizar seu nome para concorrer à presidência de associação comunitária quilombola. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.
De Guanambi para Bom Jesus da Lapa, 02 de junho de 2026
ALEX BEZERRA BACELAR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 703.9.292115/2026
Área: Infância e Juventude
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III da CF, c/c o art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a efetivação dos direitos fundamentais das crianças M. V. DA L. e F. DA L. S.
Data de Instauração: 05 de junho de 2026
Ana Luiza Silveira de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, com esteio no Art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Documento registrado no IDEA sob o número 591.9.276379/2026.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de junho de 2026
Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.238450/2026.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 03 de junho de 2026
Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, com esteio no Art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 591.9.127864/2026.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 03 de junho de 2026
Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

IDEA 003.9.593106/2025
EDITAL 032/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECPJ-MPBA c/c o art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dias d'Ávila, 29 de maio de 2026.
ROBERT DE MOURA CARNEIRO
Promotor de Justiça

EDITAL 400/2026
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 590.9.56664/2026
Data da Portaria: 28/05/2026.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixoassinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato:
OBJETO DO PROCEDIMENTO: Assegurar o fornecimento gratuito de equipamento de monitorização contínua da glicose por escaneamento intermitente.
INVESTIGADO: SESAB
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do OECP.
ORIGEM: Sra. Monaliza da Silva de Barros
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.
Nomeia-se servidor lotado na Promotoria Regional de Camaçari para secretariar os trabalhos neste Procedimento Administrativo.
Isto posto, dando continuidade à instrução do expediente em epígrafe, determino desde já a realização das seguintes diligências:
1 - Registre-se no Sistema IDEA;
2 - Publique-se em Edital;
3- Aguarde-se o prazo para o encaminhamento da resposta ao ofício enviado à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB);
4-Cumpra-se.
Em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, atribuo a este pronunciamento força de ofício.
Camaçari, 28 de maio de 2026.
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA
EDITAL Nº 009/2026 – IDEA 003.9.183798/2026
A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.183798/2026.
Pojuca, 09 de junho de 2026.
Vicente Ramos de Araújo
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA
EDITAL Nº 010/2026 – IDEA 003.9.85347/2026
A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.85347/2026.
Pojuca, 09 de junho de 2026.
Vicente Ramos de Araújo
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA
EDITAL Nº 011/2026 – IDEA 003.9.209214/2026
A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.209214/2026.
Pojuca, 09 de junho de 2026.
Vicente Ramos de Araújo
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Crime
IDEA Nº 591.9.449209/2024
IP – 8008288-78.2024.8.05.0150
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar lesão corporal dolosa.
Lauro de Freitas/BA, 08 de junho de 2026.
Oto Almeida Oliveira Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.174007/2026, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 8º, inciso III da Resolução CNMP nº. 174/2017, tendo por objeto a fiscalização quanto ao deferimento de direitos e acompanhamento quanto à situação do idoso SILVANO, para fins de observância ao quanto disposto no artigo 230, da Constituição da República, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.
Mata de São João, 02 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.479592/2025, com fundamento no Artigo 226 e 227 da Constituição Federal, Art. 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 50, inciso IV da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo como objeto de acompanhamento de suposta situação de vulnerabilidade do núcleo familiar da senhora ANA CARLA NAPOMUCENO CARNEIRO, bem como assegurar as medidas de proteção, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.
Mata de São João, 03 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.382022/2025, com fundamento no Artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90, e Artigo 50, inciso V da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo como objeto o acompanhamento da situação vivenciada pela adolescente A.C.C.L, bem como assegurar medidas de proteção, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.
Mata de São João, 03 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.3.9.97480/2026, nos termos do art. 11, caput da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Mata de São João, 17 de maio de 2026.
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.4858/2026, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Mata de São João, 17 de maio de 2026.
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.53278/2026.
Mata de São João, 16 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.551681/2025.
Mata de São João, 17 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

RATIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.483360/2025.
Mata de São João, 17 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO, do presente Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEA nº 167.9.354617/2023.
Mata de São João, 02 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO, do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEA nº 167.9.85541/2024.
Mata de São João, 02 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 26 da Resolução OECP nº 11/2022 do MPBA, DELIBERA pela PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEA nº 167.9.192696/2025.
Mata de São João, 17 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, DELIBERA pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEA nº 167.9.94235/2025.
Mata de São João, 2 de maio de 2026
Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.120552/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução CNMP 174/ 2017, c/c artigo 53 da Resolução 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.
Lauro de Freitas/BA, 25 de maio de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.469483/2025
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, c/c art. 2°, § 6º, da Resolução CNMP 23/ 2007 comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.
Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 591.9.202994/2026
A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o exaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.
Lauro de Freitas-BA, 1º de junho de 2026.
IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

IDEA Nº 111.9.608558/2025
EDITAL 026/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 12.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao acompanhamento de conflito familiar quanto ao exercício do poder familiar por pessoa com deficiência, em relação ao filho menor absolutamente incapaz.
Dias d'Ávila /BA,
19 de maio de 2026
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA nº 111 .9.589709/2025
EDITAL: 027/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 09.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas à apuração de realização de empréstimo consignado em Benefício de Prestação Continuada de menor de 16 anos.
Dias d'Ávila /BA, 19 de março de 2026.
FERNANDO GABURRI PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 111.9.144846/2026
EDITAL: 028/2026
Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 15.05.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.
Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 003.9.103812/2026
EDITAL: 029/2026
Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 08.05.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.
Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA N° 111.9.589709/2025
PORTARIA 047/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 09.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas à apuração de realização de empréstimo consignado em Benefício de Prestação Continuada de menor de 16 anos.
Dias d'Ávila /BA, 19 de março de 2026.
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA N° 111.9.90912/2026
EDITAL: 030/2026
Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 30.04.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.
Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.
FERNANDO GABURRI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila
IDEA Nº 111.9.260857/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presentado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da adoção de providências em relação ao fato objeto da notícia indicada em epígrafe, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 8°, inciso III, da Resolução CNMP n° 174/2017, com o objetivo de promover o desconto, em folha de pagamento, do valor da pensão alimentícia devida por RICARDO TAMBORINI DE OLIVEIRA aos filhos M.S.D.L.T.D.O., nascida em 17/06/2013, e J.H.L.T. D.O., nascido em 08/12/2014, representados pela genitora VANUSA SILVA DA LUZ BRITO.
Dias d'Ávila-BA, 22 de maio de 2026.
LILIAN SANTOS VELOSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATU/BA
EDITAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu/BA, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 069.9.383574/2025, instaurado com o objetivo acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abandono e da evasão escolar no município de Catu/BA, tendo em vista que as medidas adotadas pelo Município de Catu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conferem concretude à política pública de Busca Ativa Escolar.
Catu, 03 de junho de 2026.
Samory Pereira Santos
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Acompanhamento Nº IDEA 591.9.125909/2023, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades nas condições do equipamento e do funcionamento da UPA de Itinga.
Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.
Ana Paula Canna Brasil Motta
Promotora de Justiça

EDITAL 398/2026
ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI/BA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 590.9.242233/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria da Comarca de Camaçari/BA, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que as Resoluções 174 e 189 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017 e 18 de junho de 2018 disciplinaram a uniformização da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo como instrumento próprio para zelar os princípios da Administração Pública e dos direitos e garantias individuais, através da abertura dos procedimentos por meio de Portaria;
CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.560/92, que regula a investigação de paternidade e versa sobre a remessa ao Judiciário de registros de nascimento que estabeleçam somente a maternidade, para que seja averiguada oficiosamente a procedência das alegações;
CONSIDERANDO a Resolução TJ/BA nº 8, de 17 de abril de 2013, que disciplina o Projeto Pai Presente, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça por meio do Provimento n. 12, de 06 de agosto de 2010, tendo como escopo viabilizar o reconhecimento da paternidade no país e, consequentemente, reduzir o número de indivíduos sem registro de filiação paterna.
CONSIDERANDO o recebimento de Averiguação Oficiosa de Paternidade autuado em razão de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ter levado ao conhecimento do Juízo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 8.560/92, a informação de que a certidão de nascimento do (a) infante ANA LIZ SANTOS foi emitida sem constar do assento o nome do pai, embora a mãe tenha feito expressa indicação do suposto genitor.

CONSIDERANDO que durante a tramitação do expediente administrativo no âmbito do Poder Judiciário restou frustrada a realização de audiência conciliatória, pois ambos os interessados, Sra. GISELE DE JESUS SANTOS e Sr. FELIPE SANTOS RIBEIRO, não puderam ser notificados.
CONSIDERANDO a necessária adoção de diligências nesta via extrajudicial, almejando solução que prestigie o melhor interesse da criança e o direito personalíssimo em questão, preceituados tanto na Constituição da República de 1988 (art. 226, § 7º e art. 227, caput), quanto na legislação doméstica protetiva da infância e adolescência (art. 26, parágrafo único e art. 27, caput, da Lei n. Lei nº 8.069 c/c artigo 3.1 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU);
RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.
Camaçari, 12 de maio de 2026
VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.117445/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução CNMP 174/ 2017, c/c artigo 53 da Resolução 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.
Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 591.9.20547/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, c/c art. 41 da Resolução 011/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.
Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: MEIO AMBIENTE
IDEA Nº 591.9.140091/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL- PIC
A 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, torna público que o presente Procedimento Investigatório Criminal, instaurado para apurar a prática do delito tipificado no artigo 60 da Lei de Crimes Ambientais, tendo como investigada M.A.G.F., residente na Avenida Santo Amaro do Ipitanga, nº 2181, Vida Nova, CEP: 42.717-000, Lauro de Freitas/BA, em razão da supressão de vegetação e movimentação de terra, sem a devida regularização ambiental, no terreno localizado na Avenida Santo Amaro do Ipitanga, Vida Nova, Lauro de Freitas/BA, defronte ao Condomínio Ipitanga Life, Coordenadas Latitude:- 12.872610°; Longitude: -38.338557°, SIG: Graus decimais, foi prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e após autorização do juízo criminal competente, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao regular prosseguimento das investigações.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL 399/2026 - SPA CAMAÇARI/BA
PORTARIA 030/2026
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.618324/2025 registrado sob a Portaria 030/2026 de 02/06/2026.
Camaçari, 06 de junho de 2026.
BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.238322/2026.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de junho de 2026
Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

IDEA Nº 003.9.167147/2026
EDITAL 031/2026
Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 09 de maio de 2026.
Dias d'Ávila, 27 de maio de 2026.
LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.281700/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.281700/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".
Cansanção, 08 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 003.9.198658/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.198658/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Cansanção, 08 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº: 003.9.188763/2026
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.188763/2026, instaurada com o objetivo de apurar a precariedade da estrada vicinal que interliga o Povoado Serra dos Corrêas ao Povoado Farmácia, no Município de Heliópolis/BA.

Cícero Dantas, 08 de junho de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 423/2026/SP-FSA/21ªPJ
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça em Substituição, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL 003.9.528983/2025.
Feira de Santana/BA, 08 de junho de 2026.

EDITAL Nº 0422/2026/SP-FSA/UAAF – 21ªPJ – IDEA Nº. 596.9.298249/2024
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução do OECPJ/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.298249/2024, instaurado para apurar suposta prática do Prefeito Municipal de Serra Preta contratar e manter servidores temporários aos préstimos da municipalidade sem concurso público ou processo seletivo para tal, mesmo após o prazo de vedação da contratação de servidores em razão do período eleitoral que se aproxima.
Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
ANA CLÁUDIA COSTA
Promotora de Justiça Designada
UAAF – Unidade de Apoio à Atividade Finalística

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.72613/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que trata sobre a venda de um imóvel próximo do antigo Posto Jaqueira, na BR 101 pertencente ao idoso o Sr. Jonas Fernandes da Silva, por parte do Sr. Wallace Silva.
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de junho de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DEE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.210316/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a CONVERSÃO da Notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar eventual situação de vulnerabilidade envolvendo os infantes E. dos S. C. e E. dos S. C., bem como verificar a necessidade de acompanhamento continuado da genitora ALINE MENDONÇA DOS SANTOS pela rede de proteção socioassistencial e psicossocial.
Conceição do Jacuípe/BA, 08 de junho de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.615098/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça de Santo Amaro, por meio do qual foi comunicada a existência de custodiados oriundos da Comarca de Conceição do Jacuípe mantidos na carceragem da Delegacia Territorial de Santo Amaro/BA.
Conceição do Jacuípe/BA, 08 de junho de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE RECOMENDAÇÃO – IDEA 087.9.294850/2026
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL /2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça
signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime
democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio
público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129,
inciso III, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;
CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;
CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);
CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da
contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);
CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;
CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;
CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;
CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe

diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;
CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º .133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;
CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1 % das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um
ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;
CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;
CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela
entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno statístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo.
CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada.
CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ontratação do artista REY VAQUEIRO para se apresentar na noite de 21 de junho de 2026, no
âmbito do ARRAIÁ BERIMBAU, no Município de Conceição do Jacuípe, pelo valor de
R$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista MAIARA E MARAISA para se apresentar na noite de 24 de junho de 2026, no âmbito do ARRAIÁ BERIMBAU, no Município de Conceição do Jacuípe, pelo valor de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), o que ultrapassa o valor de R$ 700.000,00, conforme Nota Técnica acima mencionada (em anexo);
CONSIDERANDO que o artista ZÉ NETO E CRISTIANO também comporão a grade da Festa (conforme ampla divulgação), embora não tenha sido localizada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) esta contratação específica pelo Município de Conceição do Jacuípe, há ciência de que a média dos valores cobrados pelas artistas em outras apresentações no Estado da Bahia supera os R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no ano de 2026;
CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos uninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista REY VAQUEIRO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante de R$ 290.351,46 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), o que revela que o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ultrapassa qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a mais de 60,71% a mais do montante cobrado no ano de 2025;
CONSIDERANDO que, além das atrações acima indicadas, também constam das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe os anúncios das atrações Gustavo Mioto, Zé Felipe, Luan Santana, Manu Bahtidão, Thiago Aquino, Tayrone, dentre outras, nenhuma delas publicada no PNCP, conforme exige o art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Jacuípe já é acompanhado acerca dos Festejos Juninos, inclusive com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (PA 087.9.38028/2019);
CONSIDERANDO a existência de indícios objetivos de ausência de capacidade financeira do Município de Conceição do Jacuípe, tendo em vista o atraso injustificado no pagamento dos encimentos dos servidores públicos municipais;
RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:
• A suspensão imediata do contrato celebrado com o artista REY VAQUEIRO, até o fim das apurações;
• O encaminhamento da cópia integral de todos os processos de Inexigibilidade de Licitação IL voltados à realização dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe – além dos já requeridos na Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento dos gatos com a festividade - com urgência e prioridade, dos artistas REY VAQUEIRO, ZÉ NETO E CRISTIANO e MARAIA E MARAÍSA;
• Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, acolhida pela UPB;
• Quanto ao contrato com MAIARA E MARAÍSA, cópia já requisitada, que supera o valor dos R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – valor R$ 784.000,00), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
• Caso o contrato com ZÉ NETO E CRISTIANO, cópia já requisitada, supere o valor dos
R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
• Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT nº 01/2026;

• Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.
• Publicação de todos os contratos celebrados para a realização do ARRAIÁ BERIMBAU no PNCP, conforme exigido pelo art. 94, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Fixa-se o prazo de 05 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos.
Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis.
Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de
ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.
Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.
Cientifique-se o TCM, acerca da expedição desta Recomendação.
Conceição do Jacuípe 05 de junho de 2026.
GABRIELA GOMES C. FERREIRA
Promotora de Justiça Auxiliar.

EDITAL 003.9.7186/2026/2025 – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Promotor de Justiça infrafirmado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, artigo 25 da Lei Federal n. 8.625/1993, e artigo 72 da Lei Complementar Estadual n. 11/1996, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA 003.9.7186/2026, instaurada a partir de representação formulada por Michelle Pantoja e Euler Pantoja, em face de Vilmo Oliveira de Paula Junior, noticiando fatos que, em tese, configuram a prática de ilícitos penais de natureza patrimonial e outros correlatos, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, adotando as providências cabíveis.
Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 136/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.199719/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.
Ipirá/BA, 08 de junho de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.520811/2025
Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA a sra. ROSEMERE XAVIER DE OLIVEIRA, familiar do sr. Josenildo de Brito Santos acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8034338-26.2025.8.05.0080.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana, 09 de junho de 2026.
VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.214459/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA n° 596.9.214459/2026
IP PJE nº 8016880-59.2026.8.05.0080
Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.214459/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

EDITAL – NF 596.9.247451/2025
A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 596.9.247451/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

EDITAL 7ª PJ ARQUIVAMENTO DE PA IDEA Nº 596.9.204382/2024
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 596.9.204382/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a situação de saúde do menor D. B. B., portador de atraso global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista infantil (CID F84) e hiperatividade, o qual demanda o uso contínuo do medicamento Canabidiol (CBD Broad Spectrum 3000mg – “Kalimediol”), insumo de elevado custo e não integrante da lista de medicamentos padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 1º de junho 2026.
GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ—IDEA Nº 003.9.425266/2024
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 003.9.425266/2024, instaurado com vistas a apurar supostos impeditivos na obtenção de passagem, mesmo com o benefício do passe-livre, pela empresa Rota Transporte.
Feira de Santana, 1º de junho de 2026.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JUNIOR
Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.430380/2023
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de novas providências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.430380/2023, a partir de 02/06/2026, pelo período de 01 (um) ano.
Feira de Santana, 09 de junho de 2026.
AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – 596.9.236834/2026
Arquivamento de Inquérito Policial
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado LAÉRCIO DO CARMO GONZAGA acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8018958-26.2026.8.05.0080, IDEA nº 596.9.236834/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Tanquinho/Ba, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
LÍVIA SAMPAIO PEREIRA
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL - 18ª PJ – IDEA 003.9.466038/2025
Instauração de Procedimento Administrativo
A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscre-ve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Ba-hia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Públi-co), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Naci-onal do Ministério Público, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instau-ração do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.466038/2025, com a finalidade de acompanhar as apurações que deverão ser levadas a efeito pela Polícia Civil acerca dos fatos noticiados pelo Sr. Marcos Batista das Virgens Santos apontando que teria sido ví-tima do crime previsto no art. 158 do Código Penal (Extorsão) através de ambiente virtual.
Feira de Santana, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça
Designada pela UAAF

EDITAL IDEA nº 596.9.264234/2 - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a parte vítima PEDRO SILVA DA PAIXÃO, ou quem o Representante, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8021562-57.2026.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Terrritoril de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Ressalva-se que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Feira de Santana, 01 de junho de 2026.
CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 596.9.235115/2026
RECOMENDAÇÃO
(art. 81 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e arts. 75 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia),
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 596.9.235115/2026 (ID MP 34956241), com a finalidade de acompanhar as contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos do exercício de 2026, no âmbito dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, todos integrantes da comarca de Feira de Santana;
CONSIDERANDO que foram expedidas as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, as quais estabelecem diretrizes para a atuação preventiva e a fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos, destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de prestação de contas de todas as despesas realizadas com contratações de artistas e a declaração tempestiva das informações no Painel de Transparência dos Festejos Juninos (item 7.1 da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025);
CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta nº 01/2026, da Procuradoria-Geral de Justiça, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Recomendações Ministeriais expedidas por esta Promotoria de Justiça em 10/05/2026 e 15/05/2026, já fixaram parâmetros de transparência e de responsabilidade fiscal para os gastos com festejos juninos, e que a alimentação do Painel de Transparência constitui dever do gestor público;
CONSIDERANDO que o Município de Serra Preta, por meio do Ofício/GAB nº 084/2026, de 22/05/2026, respondeu à Recomendação encaminhada por esta Promotoria de Justiça, prestando informações acerca dos gastos pretendidos e informando sua habilitação no projeto estadual "São João da Bahia e Demais Festejos Juninos 2026", mas não comprovou a alimentação do Painel de Transparência dos Festejos Juninos, o que torna necessária a presente recomendação específica para esse fim;
CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, em 26/05/2026, prestou informações no âmbito do Procedimento Administrativo nº 596.9.235115/2026, limitando-se a informar que os processos de contratação artística ainda não tinham sido finalizados (Ofício SECEL 181/2026), sem demonstração de que já tenha procedido à alimentação do Painel de Transparência (ID MP 35444689);
CONSIDERANDO que o Município de Anguera também não evidenciou a inclusão dos gastos no Painel de Transparência dos Festejos Juninos;
CONSIDERANDO que a transparência ativa na divulgação de gastos públicos é dever constitucional, decorrente dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como
da obrigação de dar publicidade às contas públicas (art. 70 da Constituição Federal), impondo-se aos gestores o dever de disponibilizar informações claras e tempestivas sobre a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente (art. 1º, § 1º), determina que as contas dos entes públicos fiquem disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos (art. 49) e assegura a transparência mediante a disponibilização das informações em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º);
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) exige a publicidade dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia (art. 94), e que a alimentação do Painel de Transparência dos Festejos Juninos do Ministério Público constitui instrumento complementar que amplia a rastreabilidade e o controle social sobre os gastos;
CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação e o controle social são instrumentos essenciais à boa administração e à prevenção de desvios, cabendo ao Ministério Público atuar de forma preventiva e resolutiva, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar o ajuizamento de demandas judiciais desnecessárias, priorizando o diálogo e a indução de boas práticas de gestão pública;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar prazo determinado e exequível para que os três municípios comprovem o cumprimento das obrigações de transparência, como medida de responsabilidade fiscal e de respeito ao erário, fixando-se o dia 10 de junho de 2026 como data limite para a alimentação do Painel de Transparência dos Festejos Juninos, devendo o cumprimento ser informado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes,
RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Anguera, Feira de Santana e Serra Preta, que:
1. Promovam, até o dia 10 de junho de 2026, a alimentação tempestiva e completa do Painel de Transparência dos Festejos Juninos (https://paineljunino.mpba.mp.br), ou instrumento congênere de publicização dos dados, com todas as informações re-

lativas às contratações artísticas, infraestrutura e demais despesas relacionadas à realização dos festejos juninos de 2026, ou, alternativamente, que informem oficialmente a não realização desse tipo de evento no exercício;
2. Garantam a fidedignidade das informações declaradas, assumindo a responsabilidade pessoal quanto à veracidade dos dados lançados, conforme exige o item 7.1 da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 e as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, que determinam a convergência dos dados declarados com as informações registradas junto aos Tribunais de Contas;
3. Comuniquem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o dia 10 de junho de 2026, o cumprimento da presente recomendação, com a comprovação do lançamento das informações no Painel Junino, mediante prints de tela ou relatórios extraídos do sistema que demonstrem a efetiva inserção dos dados.
ADVERTE, por fim, que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, cíveis e eventualmente penais cabíveis, especialmente por possível configuração de dolo de violação ao dever de transparência e afronta a orientações técnicas conjuntas de órgãos de controle externo e do Ministério Público do Estado da Bahia.
Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial Eletrônico do MPBA, para fins de adequada publicidade dos seus termos.
Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), para conhecimento.
A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação.
À Secretaria Ministerial para efetivar os registros e aguardar, em escaninho próprio, o decurso do prazo fixado acima ou a apresentação dos relatórios de acatamento e cumprimento da presente recomendação.
Registre-se. Cumpra-se. Providências necessárias.
Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor(a) de Justiça Substituto

EDITAL 596.9.489849/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Jus-tiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Claudia Lima Gomes, parente da vítima Claudionor Lima Gomes, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 803230-48.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.
Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.
VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o ARQUIVAMENTO dos seguintes inquéritos:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA IC 117.0.84030/2016
Área: Penal / Ambiental
Classe: Inquérito Civil;
Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.
Noticiado: Ailton da Silva Ribeiro; Município de Jacaraci.
Noticiante: Salvador Ferreira Sousa; Ricardo dos Santos Soares; Pedro Paulo Rocha Pereira; Valdeir de Souza Matos.
DATA ARQUIVAMENTO: 01/06/2026
Jacaraci, 08 de junho de 2026.
Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 001.9.513965/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determina o arquivamento da notícia de fato em epígrafe, devendo ser notificada a parte noticiante para, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, cientificá-la da presente decisão e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso, hipótese em que poderá ser efetuado juízo de retratação e, caso assim não o seja, os presentes autos serão remetidos ao CSMP, ou, inexistindo recurso, seguirá direto para o arquivo desta Promotoria. Transcorrido o prazo, arquive-se ou abra-se conclusão, conforme o caso.
Ilhéus, data e hora da assinatura eletrônica.
DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Extrato de Portaria 001.9.552193/2025
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus/BA
Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Objeto: investigar a notícia de supostas irregularidades nas condições de funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, notadamente no que concerne ao funcionamento sem infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades finalísticas.
Data de Instauração: 01/06/2026
Ilhéus, 08 de junho de 2026.
DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Extrato de Portaria 001.9.384571/2025
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus/BA
Área: Educação
Objeto: apurar o relato entraves para obtenção de selo de autenticação no diploma do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, realizado na Universidade Estadual de Santa Cruz.
Data de Instauração: 01/06/2026
Ilhéus, 08 de junho de 2026.
DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 001.9415228/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, §4º da Resolução nº 174/CNMP, comunica à sra. Liliane Oliveira da Silva o indeferimento da instauração de Notícia de Fato, determinando o seu arquivamento nesta Promotoria de Justiça, independentemente de remessa ao Conselho Superior (art. 5º da Resolução nº 174, CNMP).
Ilhéus, 08 de junho de 2026.
DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n° 343.9.183037/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de UNA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Una/BA, 8 de junho de 2026.
ALICE KOERICH INACIO
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.472950/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada Ambiental de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: APURAR O DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE 3,62 (HA) HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA FLORESTA II, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MARTINS DOS SANTOS, CPF ***.040.755-**, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E ECOLÓGICA DO REFERIDO IMÓVEL RURAL.
INVESTIGADO: Gilberto Martins Dos Santos
O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.470445/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada Ambiental de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: APURAR O DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE 3,15 (HA) HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA CONTAGEM, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ AROLDO CLEMENTINO DE SOUZA, CPF ***.241.835-**, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E ECOLÓGICA DO REFERIDO IMÓVEL RURAL.
INVESTIGADO: José Aroldo Clementino de Souza
O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UTINGA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça de Utinga (em substituição), no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo inicial da notícia de fato nº 347.9.262318/2025 e tendo em vista a necessidade de promover outras diligências indispensáveis para o deslinde do feito, determina-se, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, a prorrogação do prazo de conclusão por 90 dias.
Utinga, 08 de junho de 2026.
Daniel Meireles Aberceb
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.555416/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Utinga
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a quem possa interessar a decisão de indeferimento da instauração da Notícia de Fato supramencionada, a qual se encontra disponível mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônica: utinga@mpba.mp.br.
CIENTIFICA, ainda, que, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da presente publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, contra o indeferimento, podendo também ser apresentado por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Utinga/BA, 08 de junho de 2026.

Daniel Meireles Aberceb
Promotor de Justiça

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 347.9.555057/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Utinga
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a quem possa interessar a decisão de indeferimento da instauração da Notícia de Fato supramencionada, a qual se encontra disponível mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônica: utinga@mpba.mp.br.
CIENTIFICA, ainda, que, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da presente publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, contra o indeferimento, podendo também ser apresentado por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Utinga/BA, 08 de junho de 2026.

Daniel Meireles Aberceb
Promotor de Justiça

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 699.9.492904/2023
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de notícia encaminhada pela Sra. Adrielly Santana, relatando possível negligência/imprudência médica no atendimento prestado à paciente Maria Daura de Souza, idosa de 82 anos, inicialmente atendida na UPA de Itaberaba após fratura de fêmur, sobrevindo posterior agravamento do quadro clínico e necessidade de transferência hospitalar.
No curso do feito, foram adotadas diligências voltadas ao acompanhamento da regulação da paciente e à apuração preliminar dos fatos narrados, inclusive com acionamento da Central Estadual de Regulação e do CESAU. Posteriormente, foi instaurado

Procedimento Administrativo para acompanhamento da apuração dos fatos e eventual responsabilização criminal, determinando-se o encaminhamento dos elementos à autoridade policial para instauração de procedimento investigatório próprio.
Conforme certidão de ID MP nº 20515893, houve a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos objeto deste expediente.
É o que importa relatar.
Da análise dos autos, verifica-se que a finalidade do presente Procedimento Administrativo consistia justamente em acompanhar e provocar a adoção das providências investigatórias cabíveis perante a Polícia Judiciária, sobretudo diante das alegações de possível negligência médica com repercussão penal.
Uma vez instaurado o competente Inquérito Policial, resta atingida a finalidade deste expediente extrajudicial, não subsistindo razão para manutenção paralela deste procedimento administrativo meramente acompanhatório, especialmente porque a apuração aprofundada dos fatos passa a ocorrer no âmbito do procedimento investigatório criminal próprio, dotado dos instrumentos adequados para elucidação das circunstâncias narradas.
Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 52 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, sem prejuízo da adoção de futuras providências caso surjam novos elementos relevantes.
Sem necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público.
Outrossim, determino a intimação dos interessados acerca da presente promoção de arquivamento.
Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
THIAGO PRETTI PEDREIRA
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 646.9.623168/2024
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial
Assunto: promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento da situação de saúde do menor S.B.M.M
Data do arquivamento: 03 de junho de 2026.
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FÁTO IDEA nº 646.9.247938/2026
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial
Assunto: será realizada festa com participação de adolescentes na Aurah Nigth Club, localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 2120, Bairro Lomanto Júnior em Itabuna, com o nome de “Revoada do Gargamel”.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e a comunicação da noticiante acerca dessa deliberação.
Data do arquivamento: 27 de maio de 2026.
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FÁTO IDEA nº 646.9.247938/2026
ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial
Assunto: suposta violação dos direitos de alunos matriculados na Escola Maria Gorete. Segundo informações, constantes do Disque 100, os alunos são maltratados, além de suposta agressão praticada por membro do corpo docente.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e a comunicação da noticiante acerca dessa deliberação.
Data do arquivamento: 27 de maio de 2026.
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA - UAAF, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) c/c art. 14º, I da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve indeferir a instauração da notícia de fato IDEA Nº 003.9.508661/2025.
Itabuna – BA, 01 de junho de 2026
Julimar Barreto Ferreira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n.º 646.9.342915/2023
A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o arquivamento do Inquérito Civil nº 646.9.342915/2023 com fundamento nos arts. 9º da Lei nº 7.347/85, 81 da LCE 11/96, art. 10 da Res. n. 23 do CNMP e art. 44 da Res. n. 11/2022 do OECPJ/BA, ressalvada a possibilidade de reabertura das investigações na hipótese de surgimento de novos elementos probatórios.
Itabuna, 02 de junho de 2026
RAFAELLA SILVA CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 646.9.194846/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, prorroga por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.194846/2025, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos para o seu encerramento, com base no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.
Itabuna, 02 de junho de 2026
RAFAELLA SILVA CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n.º 646.9.14513/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal e regulamentado pelo artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, prorroga por 01 (um) ano, o prazo de apuração do procedimento administrativo IDEA nº 646.9.14513/2025 devido a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao acompanhamento do seu objeto.
Itabuna, 03 de junho de 2026
LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso III, e art. 5º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 701.9.285127/2026.
Itapetinga/BA, 08 de junho de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA: 003.9.9885/2023
DATA: 03/06/2026
OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização dos danos na Rua Gustavo Souza e na Rua Presidente Médice, ambas no Bairro Félix Tomaz, município de Jacobina/BA, após representação dos moradores relatando risco de acidentes no local.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.39393/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, caput da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 702.9.39393/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 702.9.39393/2026.

Jacobina/BA, 04 de junho de 2026.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de justiça designada pela UAAF

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.301701/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.135142/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.298927/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.321258/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA:702.9.421702/2024
DATA: 5/6/2026
OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de acompanhar a implantação e a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil no município de Jacobina/BA.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA:702.9.260527/2020
DATA: 5/6/2026
OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público e o município de Jacobina/BA, no bojo do IC 702.9.41262/2018, para sanar as não conformidades detectadas no Colégio Municipal Antônio Alves da Silva.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL nº 101/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Renilson da Silva Oliveira e Renata Oliveira Miranda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.212834/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 102/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Clemilda Oliveira Lopes, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.180376/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 103/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Conselho Tutelar de Nova Lima/MG, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.219907/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 104/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.443947/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.443947/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 105/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.398572/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.398572/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 106/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.587548/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 107/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.147004/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 108/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.259802/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.259802/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 109/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.273337/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.273337/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 110/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.403309/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.403309/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 111/2026
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.168902/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução n°06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 170.9.168902/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

Portaria IDEA nº186.9.499674/2025
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Objeto do procedimento: Tutelar direitos da criança e do adolescente.
Interessado: J. V. A. O.
Data de Instauração: 15/05/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.210863/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA: 702.9.210803/2025
DATA: 5/6/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas de Educação, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de monitorar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Jacobina/BA, visando à conclusão e à efetiva entrega das obras paralisadas e inacabadas vinculadas à rede pública de ensino.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.223370/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 007/2026
IDEA Nº 608.9.230273/2026
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo.
ASSUNTO: Conselhos Tutelares (11821).
OBJETO: Acompanhar, de forma continuada, o funcionamento do Conselho Tutelar Central de Jequié/BA, monitorar a adequação de sua atuação às atribuições legais e a identificação e comunicação das deficiências da rede de proteção municipal.
INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR CENTRAL DE JEQUIÉ/BA.

Jequié, 08 de junho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 048/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução n.º 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução nº. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, comunica

aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.247707/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades no repasse mensal de recursos públicos da Câmara Municipal de Jequié à Associação dos Servidores da Câmara Municipal, podendo, se assim desejarem, interpor recurso endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia – CSMP/BA.

Jequié, 08 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 09/2026
IDEA: 657.9.42901/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar as providências adotadas envolvendo situação de perturbação do sossego alheio mediante uso abusivo de equipamentos sonoros, instaurada a partir de representação formulada por LUCAS DOS SANTOS ALVES.

Ipiaú, 08 de junho de 2026

VALDENIZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 050/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA a Sra. LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA e demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.284979/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades no concurso público em andamento promovido pelo Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 09 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 008/2026
IDEA Nº 608.9.617847/2025
Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA
Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 608.9.617847/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 7.º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e do art. 50, inciso IV, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de monitorar o acompanhamento contínuo da rede de proteção e promover as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes à proteção integral da adolescente R.J.M.

Jequié, 08 de junho de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.13424/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/05/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.13424/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.
Casa Nova/BA, 03 de junho de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.332846/2024
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.332846/2024.
Casa Nova/BA,08 de junho de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.94362/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.94362/2025.
Casa Nova/BA,08 de junho de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato - IDEA nº 066.9.617610/2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 066.9.617610/2025.
Casa Nova/BA,08 de junho de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 066.9.24877/2026
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA
A 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 066.9.24877/2026.
Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.
Patrícia Camilo Caetano Silva
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.202163/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Sobradinho/BA, 29 de maio de 2026.
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor (a) de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA Nº 003.9.88002/2025 - PORTARIA Nº 26 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, resolve converter a Notícia de Fato n° 003.9.88002/2025 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, cujo objeto é apurar responsabilidades em razão de supostas irregularidades na folha de pagamento do Município Campo Alegre de Lourdes/BA, diante da denúncia anônima realizada no Atendimento ao Cidadão conforme Protocolo nº FPI59207, onde narra a existência de “salários extraordinários sem justificativa e sem critérios”, mediante a promoção de diligências.
Remanso/BA, 08 de maio de 2026.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO
DOCUMENTOS – IDEA nºs 003.9.254298/2026; 003.9.275504/2026; 003.9.285031/2026; 003.9.285069/2026; 003.9.285335/2026
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para fins de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo legal para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO dos DOCUMENTOS – IDEA acima identificados.Os expedientes foram indeferidos em razão da ausência de elementos mínimos de prova, limitando-se a narrativas genéricas e desconexas, insuficientes para justificar a adoção de providências ministeriais.
Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 598.9.525895/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA
Objeto: com fulcro nos artigos 127 e 129, II, III, VI, VII e IX da CF 88, nas leis orgânicas e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de assegurar a devida apuração dos fatos e promover o acompanhamento do procedimento investigatório a ser instaurado, ante a notícia de fato registrada perante a 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, sob o número em epígrafe, instaurada a partir de determinação judicial emanada pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Juazeiro/BA, nos autos do processo nº 0500878-12.2014.8.05.0146, o magistrado ao analisar o referido processo cível, reconheceu a existência de possível omissão funcional grave por parte da 17ª COORPIN de Juazeiro, em razão da falta de resposta a sucessivos ofícios judiciais encaminhados àquela unidade policial, inclusive após advertência expressa quanto à possibilidade de comunicação ao Ministério Público.
Data de Instauração:29.05.2026
Interessado: Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia e a Sociedade.
RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE
Promotor de Justiça designado

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.20294/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.20294/2026, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa D. G. da S. M., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.40359/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.40359/2026, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pelos idosos A. C. da S. e L. V. da S., ambos residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.571802/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.571802/2025, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente L. B. S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.598975/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.598975/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante P. R. F. de S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.469126/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.469126/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pela idosa J. M. da S. N., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.224604/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.224604/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante A. H. C. da S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL N. 074/2026 -
PORTARIA 17/2026 - Instauração Inquérito Civil - IDEA 705.9.612336/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA
Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa
Assunto: apurar a ocorrência de eventual nepotismo e consequente ato de improbidade administrativa decorrente da nomeação e manutenção de parentes, cônjuges ou companheiros (até o terceiro grau) do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretários Municipais em cargos de provimento em comissão, funções gratificadas ou contratos temporários sem prévio concurso ou processo seletivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, considerando a
qualificação técnica dos envolvidos.
Interessado: Patricya Silva
Investigado: Prefeito de Paulo Afonso/BA (Mario Cesar Barreto Azevedo)
Data final: 25/06/2027

Paulo Afonso, 27 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.637591/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.637591/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante A. da S. S., residente no município de Santa Brígida/

BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.531500/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 11, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 705.9.531500/2024, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.159594/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3° da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9. 159594/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.587624/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.587624/2025, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente W. J. de J. T., residente no município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.103586/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3° da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.103586/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.525655/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.525655/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pelos idosos J. M. T. e M. R. da S. T., residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 3 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.296111/2026
ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa com Deficiência.
OBJETO: acompanhar a situação de vulnerabilidade da senhora ISABEL RAMOS DO NASCIMENTO.
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I, da Lei Federal n° 8.625/93, 72, inciso IV, alínea “d” e 73, inciso I, da Lei Complementar n° 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.
Porto Seguro, 08 de junho de 2026.
LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.401508/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art.129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 003.9.401508/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos ,
além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.
Belmonte, 08 de junho de 2026.
MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 003.9.137506/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios do ensino; CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, o que inclui a infraestrutura física e sanitária das unidades escolares; CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - impõe ao Estado o dever de assegurar atendimento em creche e préescola às crianças de zero a cinco anos de idade, e que o artigo 208 da Constituição Federal garante a educação básica obrigatória e gratuita, inclusive sua oferta em condições adequadas; CONSIDERANDO a necessidade de ação interinstitucional articulada para a efetivação do direito à educação e à saúde de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura escolar, à promoção da equidade no acesso e à eliminação de riscos sanitários e ambientais nas unidades escolares; CONSIDERANDO que o Projeto Saúde + Educação, desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, visa contribuir para o exercício da atuação ministerial na fiscalização de políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de educação e saúde, com vistas à efetivação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e à indução da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população; CONSIDERANDO a parceria institucional firmada com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/BA e com os Conselhos Municipais de Educação, no âmbito do Projeto Saber Melhor, voltada ao fortalecimento do controle social da educação e à realização de visitas técnicas às unidades escolares por Conselheiros Municipais de Educação, em articulação com o Ministério Público, para verificação das condições de infraestrutura, funcionamento e garantia do direito à educação; CONSIDERANDO que, no âmbito do Projeto Saúde + Educação, foram realizadas visitas técnicas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Correntina, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a participação de Promotores de Justiça, servidores e Conselheiros Municipais de Educação, verificando-se a existência de inúmeras inconformidades estruturais, sanitárias, pedagógicas, de segurança e de acessibilidade nas 11 (onze) unidades escolares visitadas, conforme Relatório Síntese de Inconformidades elaborado pelo CEDUC, que registrou 411 (quatrocentas e onze) respostas não conformes, correspondentes a 30% do total de respostas coletadas, e que afetam diretamente 2.775 (dois mil setecentos e setenta e cinco) alunos; CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC encaminhou ao Município de Correntina, por meio do Ofício Circular nº 140/2025- CEDUC, os relatórios de inconformidades das unidades escolares, com solicitação de elaboração e envio de Plano de Ação Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, bem como promoveu reiteração em 30 de março de 2026 e novo encaminhamento com prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis por meio do Ofício nº 24/2026-CEDUC, datado de 14 de abril de 2026; CONSIDERANDO que, não obstante as reiteradas comunicações do CEDUC à Secretaria Municipal de Educação de Cor-

rentina, encaminhadas em 20 de março de 2026, 30 de março de 2026 e 15 de abril de 2026, o Município não apresentou resposta ou Plano de Ação Municipal até o presente momento, configurando inércia do Poder Público municipal diante das graves inconformidades constatadas nas unidades escolares; CONSIDERANDO que dentre as inconformidades identificadas nas unidades escolares do Município de Correntina destacam-se, de forma recorrente em todas ou na maioria das unidades visitadas: ausência de acessibilidade física e pedagógica para alunos com deficiência; inexistência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em funcionamento regular; ausência de Plano Educacional Individualizado (PEI); descumprimento da Lei nº 13.935/2019 quanto ao suporte de equipe multiprofissional; deficiências graves nas condições de saneamento básico, incluindo ausência de conexão à rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; riscos aparentes na fiação elétrica e no encanamento de gás; ausência de sinalização de emergência; carência de infraestrutura de informática e conectividade; ausência ou precariedade de bibliotecas; inadequação do mobiliário e das instalações físicas; inexistência de Conselho Escolar ativo; ausência de busca ativa de alunos evadidos; e irregularidades na alimentação escolar;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Correntina, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação. Para tanto, como diligências iniciais, determina-se: 1. Registre-se o presente feito no IDEA como Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Política Pública, vinculado ao Projeto Saúde + Educação, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017; 2. Expeça-se ofício ao Município de Correntina, nas pessoas do(a) Prefeito(a) e do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem informações atualizadas sobre as providências adotadas ou planejadas em relação às situações identificadas no âmbito do Projeto Saúde + Educação, inclusive mediante apresentação, complementação ou atualização de Plano de Ação Municipal, com indicação das medidas, prazos, responsáveis e documentação comprobatória pertinente; 3. Cientifique-se o Conselho Municipal de Educação de Correntina acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, para conhecimento e eventual acompanhamento, no âmbito de suas atribuições; 4. Expeça-se ofício ao CEDUC, informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, para fins de registro e acompanhamento institucional do Projeto Saúde + Educação; 5. Após o recebimento das informações ou o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para análise e adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.
Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento. Registre-se. Cumpra-se.
Data da instauração: 01/06/2026
SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 096.9.18284/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial;
RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade específica de acompanhar o cumprimento Calendário Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Correntina/BA.
Data da instauração: 02/06/2026
SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 306.9.213001/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Brejolândia no tocante à manutenção da infraestrutura das escolas públicas municipais.
Serra Dourada/BA, 08 de Junho de 2026
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
IDEA nº 306.9.212967/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Brejolândia no tocante à oferta de vagas em creches públicas para as crianças residentes.
Serra Dourada/BA, 08 de Junho de 2026
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PORTARIA Nº 28/2026
Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.
Interessados: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus/BA Secretaria municipal de Assistência Social Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), bem como na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CNMP nº 174/2017,
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, notadamente à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e do art. 201 do ECA;
CONSIDERANDO que o Ministério Público detém atribuição legal para fiscalizar entidades públicas e privadas de atendimento, requisitar informações e instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é componente essencial do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), situando-se no eixo da defesa dos direitos humanos, e que sua atuação deve ser voltada à solução efetiva dos casos, visando desburocratizar e agilizar o atendimento de crianças e adolescentes, nos termos da resolução CONANDA 113/2006;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, que estabelece os parâmetros mínimos de funcionamento do órgão;
CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 119/2025 do CNMP, que orienta os membros do Ministério Público a adotarem providências para fortalecer a cooperação e a integração com os Conselhos Tutelares, verificando o cumprimento de suas atribuições legais (arts. 131 a 140 do ECA);
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a estruturação, as condições de trabalho e o adequado funcionamento do órgão, incluindo a disponibilidade de sede em local de fácil acesso, equipe de apoio administrativo, meios de transporte e equipamentos de informática;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização rotineira do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) para o registro de todos os atendimentos, medidas de proteção aplicadas e encaminhamentos realizados, sob pena de falta funcional;
CONSIDERANDO a importância de monitorar se o Conselho Tutelar observa o fluxo correto das medidas protetivas, priorizando a articulação em rede e comunicando prontamente ao Ministério Público situações que exijam o afastamento do convívio familiar (art. 101, §2º e art. 136, parágrafo único, do ECA);
CONSIDERANDO a ação institucional “MP vai ao CT” que integra as estratégias de atuação do Projeto “Infância em Primeiro Lugar” e consiste na realização de visitas institucionais dos Promotores de Justiça aos Conselhos Tutelares localizados nos municípios de sua área de atribuição, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional, bem como verificar as condições de funcionamento, estrutura e eventuais necessidades desses órgãos essenciais ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para o acompanhamento sistemático de instituições e para a atuação resolutiva e estruturante do Ministério Público, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.
Art. 2º Constituem objetos do presente Procedimento Administrativo:
I. Realizar visita técnica ao Conselho Tutelar de Santo Antônio de Jesus/BA, com preenchimento do formulário constante da Resolução CNMP nº 119/2025;
II. Fortalecer a cooperação e a integração entre o Ministério Público e o Conselho Tutelar, além de fiscalizar e monitorar o seu funcionamento, a estrutura e o cumprimento das atribuições legais pelo órgão protetivo;
III. Obter informações para o georreferenciamento do Conselho Tutelar no Sistema Locus e para subsidiar a criação do painel estadual de Conselhos Tutelares da Bahia, na forma solicitada pelo CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente deste MPBA;
Art. 3º No curso do presente Procedimento Administrativo serão adotadas todas as medidas necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar Santo Antônio de Jesus/BA sendo, desde já, determinadas as seguintes providências:
I. Fica designada a visita técnica ao Conselho Tutelar do município de Santo Antônio de Jesus/BA para o dia 08 de junho de 2026, às 15:30 horas;
II. Promova-se o registro fotográfico e a captação das coordenadas geográficas, na forma do tutorial enviado pelo CAOCA;
III. Preencha-se o formulário eletrônico encaminhado pelo CAOCA, relacionado na Resolução CNMP nº 119/2025, juntando, após, o PDF respectivo aos autos;
IV. Expeça-se ofício ao Coordenador do Conselho Tutelar, instruindo-o com cópia da presente portaria, comunicando a instauração do procedimento e a data da visita técnica;
V. Expeça-se ofício ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, dando ciência da presente atuação, instruindo-o com cópia da presente portaria, do PDF das respostas ao formulário e da fotografia e coordenadas geográficas registradas.

Art. 4º O Procedimento Administrativo terá prazo inicial de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada, enquanto persistirem os motivos que ensejaram sua instauração.
Art. 5º Ficam nomeados para secretariar os trabalhos os assistentes técnicos administrativos quem compõem a Secretaria Processual, lotados nesta Promotoria de Justiça. Art. 6º Registre-se a presente Portaria no sistema eletrônico institucional do Ministério Público; autue-se e publique-se.
Santo Antônio de Jesus/BA, data e hora da assinatura eletrônica
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça | Ministério Público do Estado da Bahia

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219917/2026
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219917/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 01/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 03 de junho de 2026.
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.110345/2026
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.110345/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 25/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.
Santo Antônio de Jesus, 3 de junho de 2026.
KARINA DA SILVA SANTOS
Promotora de Justiça
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato IDEA nº 268.9.446144/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a interessada, ISABELE BARBOSA DOS SANTOS o Indeferimento da Instauração da Notícia de Fato, nos termos do art. 14, II, da Resolução 11 de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público . conforme promoção de indeferimento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santa.terezinha@mpba.mp.br
Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.
Santa Teresinha-BA, 03 de junho de 2026.
Publique-se.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato IDEA nº 268.9.480240/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a interessada, MAGNÓLIA OLIVEIRA DOS SANTOS o Indeferimento da Instauração da Notícia de Fato, nos termos do art. 14, II, da Resolução 11 de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público . conforme promoção de indeferimento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santa.terezinha@mpba.mp.br
Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.
Santa Teresinha-BA, 03 de junho de 2026.
Publique-se.
NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
PORTARIA 34/2026
IDEA Nº 268.9.540384/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO : 01/06/2026
RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a demanda de saúde de AILMA DOS SANTOS CORREIA relativa ao fornecimento da medicação Semaglutida
A Publicar
ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131039/2026
PORTARIA Nº 11/2026
OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Nova Itarana.
INTERESSADO: Município de Nova Itarana.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026
Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131107/2026
PORTARIA Nº 12/2026
OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Amargosa.
INTERESSADO: Município de Amargosa
DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026
Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131119/2026
PORTARIA Nº 13/2026
OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Brejões.
INTERESSADO: Município de Brejões
DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026
Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131134/2026
PORTARIA Nº 14/2026
OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Milagres.
INTERESSADO: Município de Milagres.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026
Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
ARQUIVAMENTO DE INQUERITO CIVIL
IDEA 600.9.37202/2025
O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a sra. Danielle Lorene Gomes Lucas Saleme Froes, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe.
Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.saj@mpba.mp.br.
Santo Antônio de Jesus, 01 de junho de 2026.
MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Área: Pessoa com deficiência
Portaria: 27/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.51759/2026
Objeto: apurar suposta situação de risco da pessoa com deficiência Fábio Moreira Ramos.

Data de Instauração: 28 de maio de 2026.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Área: Infância e Juventude
Portaria: 24/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.42404/2026
Objeto: apurar suposta situação de risco da criança A.J.O.S.
Data de Instauração: 27 de maio de 2026.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº. 600.9.78832/2023
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011 /2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 600.9.78832/2023, por mais 01 (um) ano, com previsão de término em 20/06/2027, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais.
Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.262842/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.262842/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 23/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança G.B.M.G.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.235046/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.235046/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança A.J.S.J.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.237613/2025
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.237613/2025, a partir de 02/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, em razão da necessidade de realização de novas diligências para o acompanhamento da estrutura de trabalho fornecida pelo equipamento CRAS como Unidade de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Dom Macedo Costa/BA.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 600.9.8213/2026
O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, o sra. UANDERSON DDOS SANTOS SANTANA, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.saj@mpba.mp.br.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
FRANCISCO JOAQUIM A SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PA 085.9.7232/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, exaurido o prazo da notícia de fato, exsurge a necessidade de sua conversão em Procedimento Administrativo de Políticas Públicas, nos termos do art. 50, III, da Resolução 11/2022.
Conceição do Almeida/BA, 26 de maio de 2026.
José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PA 085.9.371442/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, determinando a realização de providências e diligências necessárias a instrução.
Conceição do Almeida/BA, 30 de janeiro de 2026.
José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.219158/2026.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.219158/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.
Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.13972/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA ao Conselho Tutelar de Dom Macedo Costa e aos demais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 600.9.13972/2026 no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, que apurou suposta situação de risco da criança L.V.L.S. conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.
Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.
Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.513959/2025
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.513959/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 05/09/2026, à vista da imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências essenciais.
Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 027/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8000145-22.2024.8.05.0176
IDEA 190.9.22856/2024
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. NATALICE DOS SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000145-22.2024.8.05.0176. Na oportunidade, esclarece que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: nazare@mpba.mp.br;
4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
Nazaré, 08 de junho de 2026.
Marcos Pontes de Souza
Promotor de Justiça
(Substituição – UAAF – 4° membro)

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.500777/2025.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Infância e Juventude;
Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.500777/2025.
Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis de L.A.S.S, M.E.S.S e E.S.S, que vivenciam suposta situação de risco e vulnerabilidade familiar, bem como de suposto ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável perpetrado por L.A.S.S em face de seus irmãos, M.E.S.S e E.S.S”;
Interessados: Delegacia de Polícia de Campo Formoso e Conselho Tutelar de Antônio Gonçalves;
Enquadramento Jurídico: Art. 103 do Estatuto da Criança do Adolescente e art. 217-A, do Código Penal;
Data de instauração: 23 de março de 2026.

Campo Formoso-BA, 23 de março de 2026.
Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM-BA. Instaura Procedimento Administrativo de tutela de Interesses Individuais Indisponíveis IDEA: nº 592.9.232416/2026 ASSUNTO: Conflito/Assistência Familiar
Objeto: adotar medidas tendentes à concretização do dever de assistência e amparo familiar por parte dos filhos à idosa A. M. de S., residente no endereço declinado nos autos, nesta Cidade de Senhor do Bonfim/BA, em razão da fragilidade da saúde
Data: 07/06/2026 Assistido: A. M. de S.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.128480/2022

EDITAL N° 040/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.128480/2022, com o objetivo de “Verificar se na prestação de serviços bancários pela Agência do Banco Bradesco S.A., situada nesta Cidade de Senhor do Bonfim/Bahia, está sendo observada a garantia de atendimento prioritário e acessível à pessoa idosa e à pessoa com deficiência”, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 049/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.232238/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos interesses da Pessoa Idosa.
Assunto: Vulnerabilidade pessoal.
Objeto: “Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pelos cidadãos A. C. da S. e V. B. da S., pessoas idosas, com endereço constante nos autos, decorrente de suposto abandono familiar e má administração financeira perpetrados por um filho.”

Data de instauração: 07/06/2026.
Assistido: A. C. da S. e V. B. da S.

Senhor do Bonfim-BA, 08 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
EDITAL Nº 57/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.634355/2025.
Assunto: DIREITO PENAL > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica (3509).
.
Objeto: Apurar suposta irregularidade na publicidade médica veiculada pelo(a) profissional médico(a) C. C. M. C. M. e pelas clínicas mencionadas na documentação anexa (Psicovida e Clínica AEI), consistente na divulgação de atuação em área médica sem a devida clareza quanto à qualificação de especialista (RQE).

Data de Instauração: 05/06/2026.

Senhor do Bonfim-BA, 08 de junho de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM-BA. Instaura Procedimento Administrativo IDEA: nº 592.9.106286/2026 ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo (11836)
Objeto: acompanhar a regularização do Loteamento Vale da Serra, em Senhor do Bonfim/BA Data: 08/06/2026 Interessado: Ícaro Farias Costa

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Arquivamento de Procedimento Administrativo
6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e Juventude
IDEA 003.9.452830/2025

Objeto: Acompanhamento de suposta situação de vulnerabilidade/violação de direitos de recém-nascido L. G. Lima em razão de saída hospitalar em desacordo com orientação médica

Candeias, 08/06/2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.202396/2026.
São Francisco do Conde/BA, 20 de abril de 2026.
Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 224/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.183393/2026

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.183393/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de junho de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA DE CONVERSÃƒO DE NOTÃ□CIA PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA NÂº 723.9.405976/2025
ORIGEM: 1Âª Promotoria de JustiÃ§a de Itamaraju
ASSUNTO: INFÃ‚NCIA E JUVENTUDE

Objetivo: O MINISTÃ‰RIO PÃšBLICO DO ESTADO DA BAHIA, atravÃ©s da Promotora de JustiÃ§a que esta subscreve, no uso das atribuiÃ§Ãµes que lhe sÃ£o conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da ConstituiÃ§Ã£o Federal e analogicamente pelas disposiÃ§Ãµes normativas conscritas na ResoluÃ§Ã£o nÂº 23/2007 do Conselho Nacional do MinistÃ©rio PÃºblico e ResoluÃ§Ã£o nÂº 11/2022, do Ã“rgÃ£o Especial do ColÃ©gio de Procuradores do MinistÃ©rio PÃºblico do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O IDEA NÂº 723.9.405976/2025, com objetivo de apurar eventual irregularidade ocorrida na Escola Militar Reitor Edgar Santos, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA â€“ Bahia, 05 de fevereiro de 2025.
JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de JustiÃ§a em substituiÃ§Ã£o

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.
CLASSE: Notícia de Fato (910002)
ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta (12500)
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.176150/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.176150/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.
Medeiros Neto/BA, 27 de maio de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.
CLASSE: Notícia de Fato (910002)
ASSUNTO: DIREITO CIVIL > Família > Relações de Parentesco > Guarda (5802)
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.159446/2026
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.159446/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.
Medeiros Neto/BA, 29 de maio de 2026.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA: 708.9.212839/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados e a defesa dos interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o plano de ação “defesa dos direitos das crianças e adolescentes no ambiente digital”, vinculado ao Centro de Apoio da Criança e Adolescente, do Ministério Público do Estado da Bahia, cujo objetivo é conferir proteção às crianças e adolescentes no ambiente digital; CONSIDERANDO que a proteção da criança e do adolescente no ambiente digital engloba, sobretudo, formação básica em cidadania digital, de modo a garantir o conhecimento mínimo dos usuários frente as novas tecnologias; CONSIDERANDO que a ausência de formação básica sobre o manuseio e compreensão dessas novas tecnologias tem gerado sérios riscos aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e demasiada exposição de sua privacidade e intimidade, sobretudo nas redes sociais e aplicativos mensageiros, além de um significativo aumento de crimes envolvendo crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que o acesso à tecnologia por crianças e adolescentes é cada vez mais presente em nossa realidade e a comunicação por meio dessas novas tecnologias abrange expressiva parcela da interação entre as pessoas, além do fato de que a tecnologia permitiu o acesso das crianças e adolescentes a uma quase infinita base de informações o que, inevitavelmente, abrange informações inapropriadas ou ilegais, deixando-as vulneráveis; CONSIDERANDO que as políticas públicas que visam efetivar o direito à educação previsto na Constituição Federal (artigo 205) estão sujeitas aos princípios nela previstos, dentre os quais se destaca princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei (artigo 206, VI); CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), regulamentando o dispositivo constitucional, em seu artigo 14, aduz que: “Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I -

participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes." CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), atribui aos Municípios a seguinte obrigação: Art. 11. […] I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrandoos às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; CONSIDERANDO que o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) elegeu diversos temas integradores da educação básica, dentre eles o tema Cultura Digital dispondo que "A transformação da materialidade dos bens culturais analógicos em dados codificados digitais, representa uma alteração significativa nos processos de produção, reprodução, distribuição e armazenamento dos conteúdos simbólicos – a cultura digital expressa a mudança de uma era"; CONSIDERANDO que a Base Nacional Curricular Comum – BNCC dispôs em sua competência geral 5: "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.". CONSIDERANDO que a Base Nacional Curricular Comum – BNCC dispôs em sua competência específica 6 da disciplina ciências da natureza: "Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética". CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.533/2023, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital e, em seu art. 1º, § 2º, trouxe como eixos estruturantes e objetivos a serem seguidos a (I) inclusão digital; (II) educação digital escolar e (III) capacitação especializada digital. RESOLVE instaurar o presente procedimento administrativo para acompanhamento da política pública de educação do Município de Teixeira de Freitas, visando implantar no âmbito da rede pública de ensino o Projeto Cidadania Digital, vinculado ao plano de ação do CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente: "Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital", cujo objetivo é a inclusão de disciplina voltada ao estudo de cidadania no ambiente digital e o manuseio adequado das novas tecnologias na grade curricular obrigatória dos educandos dos anos finais do ensino fundamental da rede pública de ensino, nos termos da Resolução CNMP n.º 174/2007.

Teixeira de Freitas/BA, 1° de junho de 2026.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO
Promotor de Justiça

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª Promotoria de Justiça de Gandu
Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 655.9.97153/2026, por mais 90 (noventa) dias.
Área: Improbidade Administrativa
Data: 21/05/2026
Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Procedimento Administrativo nº 655.9.51071/2026
Comarca: Gandu
Data da Instauração: 28/05/2026
Objeto: "Acompanhar o trâmite e o julgamento do Agravo de Instrumento nº 8007093-52.2026.8.05.0000, bem como seus reflexos nos autos originários nº 8000790-14.2019.8.05.0082, em que o Ministério Público do Estado da Bahia figura como autor".
Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia
Investigado: Waldson Carlos Alves Menezes
Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes
Promotora de Justiça em substituição

Portaria nº 12/2026 – CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, art. 51 da Resolução nº11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 648.9.207352/2025.
Itaparica, 08 de junho de 2026
MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Edital de instauração de Procedimento Administrativo
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta da 1a Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Rebeka Terra Nova Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar o Procedimento Administrativo sob o IDEA nº 655.9.278997/2026:
Assunto - Controle Externo da Atividade Policial - Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (nº 900064).
Objeto - acompanhar a Delegacia de Polícia Territorial de Nova Ibiá/BA e solucionar precariedades estruturais e institucionais da unidade policial. .
Interessado - A coletividade.
Gandu, 08 de junho de 2026.
Rebeka terra Nova Ramos
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.157194/2026.
O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.157194/2026, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Valença, 08 de junho de 2026.
Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.383032/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima Ezequiel Santana Souza, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8016801-17.2025.8.05.0274, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, que tem como vítima o senhor EZEQUIEL SANTANA SOUZA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Vitória da Conquista, 05 de junho de 2026.
JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.252967/2026
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8012290-39.2026.8.05.0274
ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. Aline Cristina dos Santos de Jesus, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 13119/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026.
ROGÉRIO BARA MARINHO
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PAPP Área de atuação: MEIO AMBIENTE
IDEA nº 644.9.109550/2023
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas, para acompanhar o atendimento da obrigação legal de elaboração e publicização de plano de saneamento básico dos municípios, com âncoras nos artigos 11 da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público. Interessados: Municípios de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Tremedal e Vitória da Conquista.
Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA
Área de atuação: MEIO AMBIENTE
IDEA nº 644.9.223776/2025
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da ação homologatória nº 8000160-32.2018.8.05.0198, tendo como objeto a regularização da política e gestão de resíduos sólidos, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Interessado: Município de Planalto
Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE
IDEA nº 644.9.177687/2018
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, tendo como objeto o pagamento de indenização pecuniária por danos pretéritos e obrigações de fazer, para recuperação de área de preservação permanente e regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Santo Antônio, na região do Coqueiro, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande
Interessado(a)(s): Rone Wagner Neves Nolasco
Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026
Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: terça-feira, 9 de junho de 2026. Edição nº 4.055

CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
QUARTA CÂMARA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO – SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL

Processos que deverão ser julgados pelo(a) Quarta Câmara Cível, em Sessão Plenária Virtual que será realizada entre às 12:00h do dia 22/07/2026 e às 12:00h do dia 29/07/2026 , regulamentada pelo do art. 55-A, do RITJBA, com a redação alterada pela emenda regimental n. 03, disponibilizada no DJe de 02 de junho de 2022 no Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB, nº 560. Salvador/BA - Brasil - CEP 41745-971.

A sessão será pública e poderá ser acompanhada, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia através do link: https://pje2g.tjba.jus.br/plenario-virtual/#/sessao

Na forma do art. 55-A, §3º, nas hipóteses de cabimento de sustentação oral previstas no RITJBA, a Procuradoria-Geral da Justiça, a Defensoria Pública, os Advogados e demais habilitados nos autos, poderão juntar sustentação, por qualquer mídia de áudio e/ou vídeo suportada pelo Pje (áudio ou vídeo de até 10MB), após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual.

Os processos que tiverem pedido de sustentação oral, desde que não utilizada a faculdade prevista no §3º, e o requerimento tenha sido apresentado até o horário de abertura da sessão plenária virtual serão retirados de pauta de julgamento virtual para inclusão em pauta de sessão de julgamento presencial (hibrida ou por videoconferência) ainda não publicada.

Não concluído o julgamento em razão de ausência de quórum de votação, os processos serão incluídos na sessão plenária virtual imediatamente posterior, independente de nova intimação.

Fica vedado o peticionamento eletrônico no período de realização da sessão, salvo os casos excepcionais que o justifiquem.

Ordem: 1
Processo: 0752319-66.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
DEPRA MADEIREIRA LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 2
Processo: 8061490-32.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
LOURRAN SANTOS ALCANTARA
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
Comarca: Salvador

Ordem: 3
Processo: 8002267-77.2023.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: LEIDE DAIANI DOS SANTOS DE JESUS
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Advogado(s): JOAO GABRIEL BITTENCOURT GALVAO (BA 17832)
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8100137-93.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: LENILSON JOSE DOS SANTOS
COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Advogado(s): ANA PAULA SANTANA SILVA DE OLIVEIRA (BA 78684)
THIAGO DA SILVA MEIRELES (BA 37901)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 0502108-43.2015.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANGELICA DE SOUZA
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): VITOR ARAUJO DE SOUZA (BA 47824)
DANNIEL ALLISSON DA SILVA COSTA (BA 20892)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)
Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8129944-66.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A.
KAUE HENRIQUE SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
ALEXANDRE PEIXOTO GOMES (BA 14472)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8001332-17.2022.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): THIAGO JOSE FIGUEIREDO AMADO (BA 32474)
FRANCISCO SANTOS COSTA NETO (BA 44732)
PAMELA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA (BA 26445)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 8035902-86.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS
SARA GOMES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSE VICENTE FERNANDEZ GARRIDO TEIXEIRA (BA 56904)
PEDRO HENRIQUE DE MORAIS FERREIRA (BA 33825)
SARA VIEIRA LIMA SARACENO (BA 19487)
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 8001354-90.2021.8.05.0027 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.
FRANCISCA SOUSA COSTA
Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
GILSON MOREIRA DA SILVA (BA 49338)
Comarca: Salvador

Ordem: 10
Processo: 8103886-60.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: HOSPITAL SAO RAFAEL S.A
EDNALDO DE JESUS SILVA

Advogado(s): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA (BA 24308)
LUCAS ANDRADE MELLO (BA 20932)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8048890-42.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: PIMENTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): MARIO JORGE DOS SANTOS TAVARES (RJ 14365)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
Comarca: Salvador

Ordem: 12
Processo: 0529300-10.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO CPA
Advogado(s): INGRID DE ANDRADE BISPO (BA 33793)
MARIANA CARDOSO WANDERLEY (BA 16317)
Comarca: Salvador

Ordem: 13
Processo: 8136885-61.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
MANUELA FERREIRA SANTOS MELO
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
POLLYANNA GUIMARAES GOMES (BA 21950)
Comarca: Salvador

Ordem: 14
Processo: 8062680-93.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
JOSENILCE OLIVEIRA DAMASCENO
Advogado(s): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)
MARAISA ALVES DA CRUZ (PE 33227)
VALTERCIO MENDES DA SILVA (BA 44648)
Comarca: Salvador

Ordem: 15
Processo: 0755306-02.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
JEAN RIBEIRO PORTUGAL SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 16
Processo: 0321874-91.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JAGUARIPE AGRO-INDUSTRIAL S.A.
CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUIM BARRETO DE ARAUJO
Advogado(s): SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS (BA 11508)
JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA (BA 44899)
Comarca: Salvador

Ordem: 17
Processo: 8004213-95.2025.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARIO VILA NOVA DE ALMEIDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
SIMONE DE ARGOLO DE BRITO (BA 37131)
PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)

ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
SIMONE DE ARGOLO DE BRITO (BA 37131)
Comarca: Salvador

Ordem: 18
Processo: 8077855-30.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO BRADESCO SA
HELIO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
PAULO SERGIO D AMICO JUNIOR (BA 76377)
SIMONE DE ARGOLO DE BRITO (BA 37131)
Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 8019943-43.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CONDOMINIO HORIZONTAL ALDEIOTTA
JOAO BITTENCOURT MATOS PEIXOTO
Advogado(s): HEIDI COSTA CARVALHO (BA 44876)
GUILHERME CARDOSO PEIXOTO (BA 16904)
Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 8002461-80.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
ANA ANDRADE SOUZA
Advogado(s): FERNANDO MACHADO BIANCHI (SP 17704)
JULIANA MARIA DOS REIS MAGALHAES (BA 75973)
ROMEU SA BARRETO DE OLIVEIRA (BA 36635)
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8000936-79.2024.8.05.0276 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARIA DIRCE DA SILVA GOMES
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): CHARLLES SILVA SANTANA (BA 71616)
JOZEANE FERREIRA SOARES (BA 41832)
Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 8006400-68.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ADELAIDE MELO DOS REIS SILVA
BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): BRUNO PINHEIRO REGIS ANDRADE (BA 28074)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 0821694-52.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
COND DE EMPREEND E DE INOVACOES TECNOLOGICAS COMPETE
Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 8007601-95.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
IVONETE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
TAMIRE SANTOS COSTA (BA 53785)
Comarca: Salvador

Ordem: 25
Processo: 8007986-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
CAIO SANTANA DALTRO
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
MILENA CORREIA SILVA (BA 54960)
Comarca: Salvador

Ordem: 26
Processo: 0001927-26.2010.8.05.0231 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: WILZA FRANCISCA DO REGO LIMA
MUNICIPIO DE CATOLANDIA
Advogado(s): ARLINDO VIEIRA DE SOUZA (BA 26361)
MAXIMINO MONTEIRO JUNIOR (BA 274)
Comarca: Salvador

Ordem: 27
Processo: 0784368-58.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
COOPERATIVA VITAL SAUDE
Comarca: Salvador

Ordem: 28
Processo: 8010035-57.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: RAFAEL MATSUDA GUIMARAES
ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
Advogado(s): EDUARDO MIRANDA AMORAS (BA 47700)
VANESSA PRATES RAIMUNDO (BA 74124)
RENATA LOBO QUADROS (BA 19594)
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8011521-77.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
MARILIA SOUZA ARAUJO
Advogado(s): MAIZA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 44475)
MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)
IRUMAN RAMOS CONTREIRAS (BA 10889)
MARIANA LOPES VILA FLOR (BA 43194)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8007611-62.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
CARINE FROEDER SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (SP 23775)
LEONARDO MAZZILLO (RJ 24166)
MONIQUE CAROLINE SILVA RODRIGUES (BA 38627)
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8012508-16.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS
JORGE TAVARES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIANA BOTINI DE SOUZA (BA 42486)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8013252-11.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: VALDEMIR DA SILVA SEVERIANO
BANCO MASTER S/A
Advogado(s): MARIANE DE PAULA SANTOS PIRES (SP 41749)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (RN 5553)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 8000369-81.2019.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA LTDA
CAROLINE SILVA ROCHA
Advogado(s): BRUNO SILVA GAMA (BA 43951)
VICENTE MAIA BARRETO DE OLIVEIRA (BA 16902)
LEONARDO DA SILVA GUIMARAES (BA 33559)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8134752-46.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARCOS VINICIUS MIRANDA CHAVES
PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
Advogado(s): DEBORA RAFAELA BATISTA CARNEIRO (BA 53490)
GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES (BA 28911)
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8000317-33.2017.8.05.0200 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SISCOBRAS SISTEMAS CONSTRUTIVOS DO BRASIL LTDA
PERSONAL COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
Advogado(s): ABNER JAQUELINE PAES DO ROSARIO (BA 58483)
MARCOS VILLA COSTA (BA 13605)
MARIO ABILIO JAEGER NETO (RS 34048)
MICHELE AMABILE ZORZI MOZZATO (RS 68549)
STELLA TORRESAN GRAEFF (RS 45971)
GILMAR SANTOS DA SILVA (BA 33197)
MARIA ISABELLA DE OLIVEIRA LIMA FURTUNATO (BA 44750)
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 8046331-12.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ROMARIO DOS SANTOS SILVA
NEON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS 1
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA FOCAS DE ARAUJO (BA 84472)
CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (SP 24731)
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 8000540-98.2024.8.05.0051 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: RENATO OLIVEIRA DOS SANTOS
MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO DE MATOS NEVES (DF 33212)
EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (BA 50416)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 8017742-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JOSE MOTA DOS REIS
SALVADOR COUTINHO SANTOS
Advogado(s): ALAN SANTOS DUMAS (BA 61226)
SALVADOR COUTINHO SANTOS (BA 9153)

Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8000845-33.2025.8.05.0153 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESTELITA DE JESUS SILVA
LAZARO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(s): HELIO DIOGENES CAMBUI ALVES (BA 27583)
KAWANNA CAMBUI GOMES (BA 55685)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 0546449-14.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GABRIELA GLEIZER CAMOES MELO
JAIR RODRIGUES DA SILVA 02660590150
Advogado(s): GABRIELA GLEIZER CAMOES MELO (BA 37624)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8000148-39.2016.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE CASA NOVA
ROSANGELA DOS PASSOS SOUZA RIBEIRO
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO CASTRO (BA 49524)
IVONETE ALMEIDA LIMA GOMES (PE 31335)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 8190734-74.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A
VIVIANE BRAGA DE JESUS
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
ERICA RAMOS SOARES (BA 62161)
Comarca: Salvador

Ordem: 43
Processo: 8001849-18.2024.8.05.0064 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
GUILHERME OLIVEIRA SANTOS FREITAS
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA (BA 27750)
Comarca: Salvador

Ordem: 44
Processo: 8178434-17.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: KAIKE BISPO LIMA
MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENT
Advogado(s): GLEICE LAINA FARIAS DE JESUS (BA 82936)
JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)
Comarca: Salvador

Ordem: 45
Processo: 8203375-94.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: DANILO SACRAMENTO SOUZA
ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): EDMUNDO SANTOS DE JESUS (BA 65774)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 46
Processo: 8020066-39.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS
Advogado(s): HERICK PAVIN (PR 39291)
HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (BA 13908)
MAURICIO TRINDADE MIRANDA (BA 13776)
VICTOR RAMIRO DE OLIVA (BA 39278)
Comarca: Salvador

Ordem: 47
Processo: 8021317-80.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GEIMENSON BASTOS DOS SANTOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MURILO GURJAO SILVEIRA AITH (SP 25119)
Comarca: Salvador

Ordem: 48
Processo: 8086414-41.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ITAU SEGUROS S/A
ERIVALDO DOS SANTOS E SANTOS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO (BA 42164)
Comarca: Salvador

Ordem: 49
Processo: 8142986-46.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FABRICIO DA PAIXAO MACHADO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA FOCAS DE ARAUJO (BA 84472)
ARMANDO MICELI FILHO (RJ 48237)
Comarca: Salvador

Ordem: 50
Processo: 8021353-37.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO PAN S.A.
EMANUELE ALVES BEIRAO
Advogado(s): SERGIO SCHULZE (BA 42597)
CLEBERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS (PE 55347)
Comarca: Salvador

Ordem: 51
Processo: 8000257-44.2022.8.05.0181 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: AFONSO FRANCISCO DO CARMO
BANCO FICSA S/A.
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL RODRIGUES VIEIRA DE BRITO- DEFENSOR DATIVO (BA 29556)
PEDRO BARRETO PAES LOMES (BA 38941)
VITOR DE AZEVEDO CARDOSO (BA 27006)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
Comarca: Salvador

Ordem: 52
Processo: 8035516-87.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
RENATA CYTRYN ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
CANDICE SANTANA FERNANDES (BA 21693)
Comarca: Salvador

Ordem: 53
Processo: 8011666-36.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CíVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): WESLEY MIRANDA BARBOSA (BA 64886)
Comarca: Salvador

Ordem: 54
Processo: 8000321-50.2023.8.05.0074 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: WALMIR DA SILVA SANTOS
BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s): JULIO CESAR CAVALCANTE OLIVEIRA (BA 35003)
Comarca: Salvador

Ordem: 55
Processo: 8025429-07.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ANTENOR DE JESUS SILVA
Advogado(s): ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
AMANDA DE CARVALHO GONZAGA (BA 55245)
PAULO DE TARSO CARVALHO SANTOS (BA 9919)
RONALDO CAMPELO BAHIA JUNIOR (BA 71884)
Comarca: Salvador

Ordem: 56
Processo: 8000117-66.2017.8.05.0025 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: IRACEMA CALDAS DE SOUZA
DINAMO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ALVES RODRIGUES DE SOUZA (BA 16362)
FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (MT 6848)
Comarca: Salvador

Ordem: 57
Processo: 8009393-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CINTHIA FONSECA DE SOUZA CAMARDELLI
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
Advogado(s): RODRIGO ALVES SANTOS ALFANO (BA 33934)
Comarca: Salvador

Ordem: 58
Processo: 0500892-92.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
JORGE DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
Comarca: Salvador

Ordem: 59
Processo: 0586818-21.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FABIO MALUF TOGNOLA (SP 23537)
LUIZ HENRIQUE ALVES BERTOLDI (SP 24747)
MICHAEL SILVA DO PRADO (BA 38831)
SOCRATES PIRES DOURADO (BA 22091)
FABIO MALUF TOGNOLA (SP 23537)
LUIZ HENRIQUE ALVES BERTOLDI (SP 24747)
MICHAEL SILVA DO PRADO (BA 38831)
SOCRATES PIRES DOURADO (BA 22091)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8002440-97.2022.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SILVANEI COSTA DA SILVA

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): VERONICA ARANHA ORTIZ (MG 19330)
ANTONIO CARLOS GONZALEZ CORREIA (BA 23359)
LEIDIANE CARVALHO FRAGA MAGALHAES (BA 31082)
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 8017693-35.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
DEUSDETE PIMENTEL COTRIM
Advogado(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (RJ 87929)
ANA WANESSA LEAO SILVA (BA 61258)
JORGE AMANCIO CASTRO PIMENTEL (BA 60996)
Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 8022280-39.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CAUA GUILHERME LIMA COHEN
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s): IRAN DOS SANTOS D EL REI (BA 19224)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
Comarca: Salvador

Ordem: 63
Processo: 8009891-47.2020.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): HERCULES OLIVEIRA DA SILVA (BA 36269)
LUCIANO BRITO COTRIM (BA 26631)
HERCULES OLIVEIRA DA SILVA (BA 36269)
LUCIANO BRITO COTRIM (BA 26631)
Comarca: Salvador

Ordem: 64
Processo: 8009661-05.2020.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADELINO EUSTAQUIO BRITO
Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
JOAO GABRIEL BARRETO SILVA ROCHA (BA 47920)
Comarca: Salvador

Ordem: 65
Processo: 0058666-64.2009.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.
RITA DE CASSIA SALES NUNES
Advogado(s): ANDRE MAGNO SILVA BEZERRA (BA 15353)
JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES (BA 9446)
JOSE EDUARDO VICTORIA (SP 10316)
THIAGO BOZOGLIAN PAULINO CORREA (SP 33878)
EPIFANIO DIAS FILHO (BA 11214)
RUBEM PEREIRA DE SOUSA (BA 39145)
Comarca: Salvador

Ordem: 66
Processo: 8005447-13.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ENXOVAIS EDGARD EIRELI - ME
Advogado(s): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR (BA 55367)

MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (BA 15551)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
Comarca: Salvador

Ordem: 67
Processo: 8000367-56.2017.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
NIETE APARECIDA DOMINGUES
Advogado(s): GLAUCO TOURINHO RODRIGUES (BA 19495)
LUCINETE RIBEIRO DOMINGUES NOGUEIRA (GO 36480)
Comarca: Salvador

Ordem: 68
Processo: 8000143-27.2022.8.05.0110 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: Juizo da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude
GUILBERT NOGUEIRA SANTOS
Advogado(s): NATALIA LOPES FERREIRA (BA 68225)
Comarca: Salvador

Ordem: 69
Processo: 8139197-73.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: EVARISTO DE JESUS SILVA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA (BA 27022)
EDDIE PARISH SILVA (BA 23186)
FABIO RIVELLI (SP 29760)
GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (MG 91567)
Comarca: Salvador

Ordem: 70
Processo: 8006376-90.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JOSE DOMINGOS DE ARAUJO
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): CINTTYA CARINNY NASCIMENTO DE LIMA (BA 42326)
LUANA FERNANDES D AVILA IBANEZ BONAPAZ (MS 22725)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
Comarca: Salvador

Ordem: 71
Processo: 8215115-49.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FELIX SANTANA DE ARAUJO
BANCO BMG SA
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (MG 10308)
Comarca: Salvador

Ordem: 72
Processo: 8041781-74.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: R. A. PRISMA PRODUTOS OPTICOS LTDA
IVAN BORGES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANGELA DA SILVA BRAGA (BA 55736)
THALIA ARYADNE AZEVEDO CABRAL (BA 77193)
Comarca: Salvador

Ordem: 73
Processo: 8145235-67.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CARLA ANUNCIACAO SILVA ANDRADE REIS
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 8004052-30.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: LOCALIZA FLEET S.A.
VIP - VIGILANCIA INDUSTRIAL E PATRIMONIAL LTDA
Advogado(s): LEONARDO FIALHO PINTO (MG 10865)
LETICIA MADUREIRA LOPES MAIA (BA 75913)
WEBBER DE JESUS BARBOSA (BA 40426)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 8024431-39.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
RODRIGO MENDONCA COSTA
Advogado(s): LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
AMANDA SILVA SOUSA (BA 79822)
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8008874-60.2024.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): ANA LUISA GASTALDI HORTA (BA 82537)
MATEUS NOGUEIRA DA SILVA (BA 36568)
ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA (SP 94243)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 8027920-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BEATRIZ MARIA DE MOURA
CASSI-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LUCIANO DOS SANTOS LIMA (BA 27493)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)
Comarca: Salvador

Ordem: 78
Processo: 8240841-25.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: NELIA PAULA DO ESPIRITO SANTO VIANA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
Comarca: Salvador

Ordem: 79
Processo: 8041042-69.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GONCALVES PROMOCAO DE VENDAS LTDA
JOSE JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
DARIO CERQUEIRA MORINIGO (BA 38790)
Comarca: Salvador

Ordem: 80
Processo: 8000573-14.2023.8.05.0184 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 81
Processo: 8015743-56.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): ONILDE CAVALCANTE DE ANDRADE CARVALHO (BA 43447)
ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO E SILVA (SP 25639)
DOUGLAS RIOS MAIA PEREIRA (BA 43338)
GILVAN MELO SOUSA (CE 16383)
JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
KAIQUE CHAGAS FALCAO (BA 59556)
LEANDRO MORAIS CERQUEIRA (BA 46159)
MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS (BA 57217)
Comarca: Salvador

Ordem: 82
Processo: 8029957-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FLAVIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s): TANIA CRISTINA XISTO TIMOTEO (GO 30863)
GLAUCO GOMES MADUREIRA (SP 18848)
HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (SP 22138)
RICARDO LUIZ CESARIO JUNIOR (SP 39077)
VIVIANE DOS REIS FERREIRA (SP 46476)
Comarca: Salvador

Ordem: 83
Processo: 8090330-15.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: UBIRAJARA BATISTA ROSA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)
LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)
RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
Comarca: Salvador

Ordem: 84
Processo: 8000081-19.2022.8.05.0067 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): ANDREA ALMEIDA AZEVEDO DE LIMA (BA 78344)
ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO (BA 25572)
DIEGO BRUNO DE SOUZA PIRES (BA 33779)
Comarca: Salvador

Ordem: 85
Processo: 8089808-90.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ERICA VIVIANE DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s): TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR (CE 7216)
ANALEIA JESUS DE OLIVEIRA (BA 61215)
YGOR ROGER COSTA DE OLIVEIRA (BA 41014)
Comarca: Salvador

Ordem: 86
Processo: 8007923-38.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: IONARA SANTOS TEIXEIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): PRISCILLA GONCALVES SOUSA NUNES (BA 25732)
Comarca: Salvador

Ordem: 87

Processo: 8009816-44.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
MAITE ALICE BRITO RODRIGUES
Advogado(s): RICARDO YAMIN FERNANDES (SP 34559)
GABRIEL VIANNA CAVALCANTE FERNANDEZ (BA 58485)
RODRIGO CAMARAO SANTANA (BA 35641)
Comarca: Salvador

Ordem: 88
Processo: 8020922-03.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: THEO LEITE LEAL
PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
Advogado(s): LEONARDO DE SENA SOUZA (BA 51432)
GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES (BA 28911)
Comarca: Salvador

Ordem: 89
Processo: 8006203-31.2022.8.05.0105 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE IPIAU
JOAO BATISTA DAMASCENO
Comarca: Salvador

Ordem: 90
Processo: 0504755-90.2017.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
TELEVISAO BAHIA S.A.
Comarca: Salvador

Ordem: 91
Processo: 0029135-84.2009.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
BANCO BRADESCARD S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
Comarca: Salvador

Ordem: 92
Processo: 8030914-53.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
VALDO LIMA COSTA
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
SILVIO JOSE NUNES ARMEDE (BA 19970)
Comarca: Salvador

Ordem: 93
Processo: 8009682-17.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
MIGUEL ARCANJO ALVES
Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
DAVID DE OLIVEIRA SANTOS (BA 68162)
ISAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS (BA 68783)
Comarca: Salvador

Ordem: 94
Processo: 8000113-43.2024.8.05.0135 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: TERCEIRA VIA FORMATURAS E EVENTOS LTDA
MARIA THEREZA DA CRUZ NEVES

Advogado(s): JAMILLE DE SEIXAS SOUZA (BA 30755)
VANYELLE OLIVEIRA SILVA BRAGA (BA 81196)
CAROLINE DOS SANTOS SOTER (BA 56281)
LUIS MARCOS DOS SANTOS (BA 28448)
RAFAEL SANTOS DA LUZ (BA 73812)
Comarca: Salvador

Ordem: 95
Processo: 8171042-89.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: DIRLENE CAMPELO OLIVEIRA MOREIRA
BANCO BRADESCARD S.A.
Advogado(s): CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA (SP 16596)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
Comarca: Salvador

Ordem: 96
Processo: 8077436-41.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
MARIA JOSE LUCENA BARROS
Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
MARLUCE FERNANDES DO NASCIMENTO FILIZZOLA (PE 51950)
Comarca: Salvador

Ordem: 97
Processo: 8009668-33.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: PATRICIA ALMEIDA SEBADELHE
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 98
Processo: 8000549-62.2018.8.05.0183 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE OLINDINA
MARISTELA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): BIANCA BITTENCOURT DE CARVALHO (BA 21435)
JOSE MARIANO VIANA MUNIZ FILHO (BA 22847)
ELAINE SOUZA DANTAS (BA 25082)
JONAS FERRAZ MAIA (BA 26373)
PAULO ROBERTO SILVA E SILVA (BA 27875)
Comarca: Salvador

Ordem: 99
Processo: 8000514-05.2018.8.05.0183 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE OLINDINA
CINTIA LAIS COELHO DE MATOS
Advogado(s): BIANCA BITTENCOURT DE CARVALHO (BA 21435)
JOSE MARIANO VIANA MUNIZ FILHO (BA 22847)
ELAINE SOUZA DANTAS (BA 25082)
JONAS FERRAZ MAIA (BA 26373)
PAULO ROBERTO SILVA E SILVA (BA 27875)
Comarca: Salvador

Ordem: 100
Processo: 8000614-57.2018.8.05.0183 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE OLINDINA
ROSANEI DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIANO VIANA MUNIZ FILHO (BA 22847)
ELAINE SOUZA DANTAS (BA 25082)
JONAS FERRAZ MAIA (BA 26373)
PAULO ROBERTO SILVA E SILVA (BA 27875)

Comarca: Salvador

Ordem: 101
Processo: 8031924-67.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
FRANCISCO JOSE GROBA CASAL (BA 26160)
WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO (BA 11552)
Comarca: Salvador

Ordem: 102
Processo: 8003831-23.2019.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS
OSIAS ARAUJO MATOS
Advogado(s): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (BA 26398)
Comarca: Salvador

Ordem: 103
Processo: 0568007-47.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
MUCAMBO S/A
Advogado(s): ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI (BA 18478)
LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS (BA 29391)
ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI (BA 18478)
LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS (BA 29391)
Comarca: Salvador

Ordem: 104
Processo: 8000611-31.2024.8.05.0074 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE DIAS DAVILA
HELENA BATISTA DE MENESES
Advogado(s): WELLINGTON OSORIO MODESTO E SILVA (BA 23597)
Comarca: Salvador

Ordem: 105
Processo: 8020344-40.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: A & S CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): HARRISON FERREIRA LEITE (BA 17719)
ITALO PASSOS ARAUJO (BA 77000)
AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
Comarca: Salvador

Ordem: 106
Processo: 8086361-26.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): POLLYANNA GUIMARAES GOMES (BA 21950)
ANDRE SILVA ARAUJO (BA 62915)
Comarca: Salvador

Ordem: 107
Processo: 8029510-96.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GILBERTO VITORIO DOS SANTOS
BANCO MASTER S/A
Advogado(s): JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS (BA 12020)
JAQUELINE OLIVEIRA FARIAS COSTA (BA 48032)
MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (RN 5553)

Comarca: Salvador

Ordem: 108
Processo: 8058333-17.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CACIQUE S/A COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
NANBAN II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
Advogado(s): ANDRE CAMERLINGO ALVES (SP 10485)
ULISSES SIMOES DA SILVA (SP 27392)
WEYBEL MOURA DIAS (BA 29285)
CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (SP 13230)
DANIEL PINHEIRO LONGA (BA 82656)
THIAGO NASCIMENTO DOURADO (BA 74300)
Comarca: Salvador

Ordem: 109
Processo: 8002491-13.2015.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANTONIO FRANCA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE SANTA BRIGIDA
Advogado(s): ANTONIO FRANCA DOS SANTOS (BA 73742)
BRUNO DE CARVALHO FRANCA (BA 49013)
ROSALIA RODRIGUES FRANCA (BA 39578)
Comarca: Salvador

Ordem: 110
Processo: 8011672-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ALTOGIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REPRESENTACOES E TRANSPORTES S/A
ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): JOAO PAULO DE JESUS SANTOS (BA 82259)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
Comarca: Salvador

Ordem: 111
Processo: 8067886-85.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ADERALDO GOMES DE SOUZA LIMA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES FILHO (BA 22199)
MATHEUS RICCIO RESEDA (BA 39693)
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (BA 15551)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
Comarca: Salvador

Ordem: 112
Processo: 8016584-83.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SHEILA SACRAMENTO SOARES
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): MANOEL SIMPLES DE OLIVEIRA NETO (BA 67442)
TACIA DA SILVA OLIVEIRA (BA 74048)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
Comarca: Salvador

Ordem: 113
Processo: 8019715-66.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): ALBERTO SANTANA SANTOS (BA 76056)
Comarca: Salvador

Ordem: 114
Processo: 8001692-04.2024.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes:

Advogado(s): REINILTON ZACARIAS DE SOUZA (BA 40087)
RENAN MENDES NOVAES (BA 24580)
Comarca: Salvador

Ordem: 115
Processo: 8001089-96.2023.8.05.0034 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JOSE LUIZ ANUNCIACAO BERNARDO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA
Advogado(s): ANDERSON CONCEICAO FERREIRA (BA 78838)
HENRIQUE MENEZES NETO (BA 45012)
JOSE LUIZ ANUNCIACAO BERNARDO (BA 10741)
UALLACE HENRIQUE CALDAS SILVA MELO (BA 65296)
ADAILTON DE ALMEIDA LIMA (BA 42796)
EDGAR HENRIQUE DE OLIVEIRA E OLIVEIRA (BA 26378)
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (SE 12552)
Comarca: Salvador

Ordem: 116
Processo: 0546710-76.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
CANDIDA LUZIA MARTINS OSORIO
Advogado(s): JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
CANDIDA LUZIA MARTINS OSORIO (BA 42381)
LORENA OSORIO DA COSTA (BA 33027)
Comarca: Salvador

Ordem: 117
Processo: 8005577-11.2023.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE PAULO AFONSO
INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.
Advogado(s): ARNOLDO DE FREITAS JUNIOR (SP 16140)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
Comarca: Salvador

Ordem: 118
Processo: 8025627-44.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
MARISA FRANCO SANTA BARBARA PESSOA
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
LUCAS VIEIRA DA SILVA BRITO (BA 56144)
MARCILIO PEREIRA FALCAO (BA 18914)
Comarca: Salvador

Ordem: 119
Processo: 8002037-40.2020.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: DURVANILTON DE OLIVEIRA
HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S/A
Advogado(s): LAIS BENITO CORTES DA SILVA (SP 41546)
THIAGO NUNES SALLES (SP 40944)
DJALMA GOSS SOBRINHO (SC 7717)
Comarca: Salvador

Ordem: 120
Processo: 8037601-46.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
JOSE ROBSON LEAL CUNHA
Advogado(s): ADRIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA FERREIRA (BA 40709)
Comarca: Salvador

Ordem: 121
Processo: 8106122-77.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
ANNA THEREZA BEZERRA CARDOSO
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
RAPHAELLA ARANTES ARIMURA (SP 36187)
Comarca: Salvador

Ordem: 122
Processo: 0368314-53.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): IVAN LUIZ SOBRAL CAMPOS (RJ 64457)
SERGIO RICARDO RODRIGUES PEIXOTO (RJ 70572)
EVANDRO CATUNDA DE CLODOALDO PINTO (DF 10759)
Comarca: Salvador

Ordem: 123
Processo: 8071866-16.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: LUZIA CARDOZO BARBOZA
BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s): EDMILSON TEIXEIRA LUZ (BA 59372)
VITOR DOS ANJOS SANTOS (BA 30400)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
RICARDO LOPES GODOY (BA 47095)
Comarca: Salvador

Ordem: 124
Processo: 0096060-52.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
LEMOS METALURGICA LTDA - ME
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS RIGAUD DE AMORIM (BA 6619)
GILBERTO GOMES DA SILVA (BA 3460)
IGOR WIERING DUNHAM (BA 17170)
Comarca: Salvador

Ordem: 125
Processo: 8018463-16.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: URBAMAIS PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A.
HERBERT FALCAO DA SILVA
Advogado(s): THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (MG 10133)
JESSICA FIGUEIREDO GRISI (BA 56828)
Comarca: Salvador

Ordem: 126
Processo: 8183455-42.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANDRE LUIS TEIXEIRA DO AMARAL
BANCO C6 S.A.
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA (BA 21441)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
Comarca: Salvador

Ordem: 127
Processo: 8014830-40.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Partes: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
PAULA RIBEIRO BAHIA
Advogado(s): THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
ALAN CERQUEIRA FREITAS (BA 77966)
Comarca: Salvador

Ordem: 128
Processo: 8013613-28.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARIA DEL CARMEN CARBALLIDO DOMINGUEZ
QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
Advogado(s): GUSTAVO CALDAS CARBALLIDO (BA 69941)
GUSTAVO GRAMACHO BARCELOS (BA 72142)
Comarca: Salvador

Ordem: 129
Processo: 8077549-61.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: FNA SERVICOS MEDICOS LTDA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA SOARES DA SILVA (BA 30410)
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (BA 39637)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
Comarca: Salvador

Ordem: 130
Processo: 8017815-48.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ELIEDE LAGO GONCALVES ALVES
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (RN 5553)
Comarca: Salvador

Ordem: 131
Processo: 8020447-69.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
JOSE INACIO DA SILVA
Advogado(s): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)
BEATRIZ DE PAULA QUEIROZ DE SOUSA (MA 21661)
THIAGO FRANCA CARDOSO (MA 17435)
Comarca: Salvador

Ordem: 132
Processo: 8026691-89.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): PAULO JOSE SUZART FEITOSA (BA 26366)
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (BA 15551)
PAULO ROCHA BARRA (BA 9048)
Comarca: Salvador

Ordem: 133
Processo: 0554034-20.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): TATIANA CARVALHO SEDA (SP 14841)
Comarca: Salvador

Ordem: 134
Processo: 8043992-83.2025.8.05.0000 AÇÃO RESCISÓRIA
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: KLEBER SAMPAIO DE OLIVEIRA

HABITACIONAL CONSTRUCOES S/A
Advogado(s): KLEBER SAMPAIO DE OLIVEIRA (SE 10403)
DANIEL GARZEDIN ALMEIDA (BA 34032)
RAILDE CORREIA LIMA CORUMBA SILVA (BA 19388)
ROSANE DA SILVA FERREIRA (SE 3231)
Comarca: Salvador

Ordem: 135
Processo: 8024267-13.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: INDUSPARQUET INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): LUARA KARLA BRUNHEROTTI ZOLA (SP 28543)
LUMY MIYANO (SP 15795)
Comarca: Salvador

Ordem: 136
Processo: 8019566-70.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): DOUGLAS PRAZERES DA SILVA RAMALHO (BA 26998)
LUA REIMAO TELES E LOPES (BA 50523)
Comarca: Salvador

Ordem: 137
Processo: 8028624-97.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
Advogado(s): JARVIS CLAY COSTA RODRIGUES (BA 20451)
CARLOS EDUARDO BEHRMANN RATIS MARTINS (BA 15991)
TOMAS MIGUEL MORAES NUNES (BA 30979)
Comarca: Salvador

Ordem: 138
Processo: 8021874-79.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: DIVINO OLIVEIRA DOS SANTOS
JOAQUIM MESSIAS DE MACEDO NETO
Advogado(s): EMANUEL INOCENCIO CUNHA DA SILVA (BA 50416)
KARINE CARVALHO PEREIRA (BA 82856)
FHAD ZULIANI COSTA CASTRO (BA 53151)
Comarca: Salvador

Ordem: 139
Processo: 0551833-26.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: DANIEL MACIEL RIBEIRO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
Advogado(s): JULIANA BORGES KOPP (BA 25501)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
THIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA COELHO (BA 59894)
EDLANA RIOS BASTOS DE OLIVEIRA (BA 69595)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
JULIANA BORGES KOPP (BA 25501)
PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (BA 28568)
PRISCILA VILAS BOAS ALMEIDA OLIVEIRA (BA 26823)
THIAGO BARBOZA DE OLIVEIRA COELHO (BA 59894)
Comarca: Salvador

Ordem: 140
Processo: 8001618-40.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: RODRIGO CERQUEIRA SANTOS
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): WENDEL CONCEICAO DE SOUZA (BA 34407)
Comarca: Salvador

Ordem: 141
Processo: 8159942-74.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADILSON DA SILVA DAS NEVES
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)
RENAN DA SILVA SANTOS FREITAS (BA 77567)
Comarca: Salvador

Ordem: 142
Processo: 8002806-05.2024.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GERMANO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIEGO LEAL PITOMBO (BA 29909)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
DIEGO LEAL PITOMBO (BA 29909)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 143
Processo: 8000185-16.2020.8.05.0088 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
RODRIGO PEREIRA MORAES
Advogado(s): LIVIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 16441)
JOAO LUIZ COTRIM FREIRE (BA 27706)
MARIO KENNEDY GOMES DE SOUZA (BA 36071)
RODRIGO PEREIRA MORAES (BA 36702)
Comarca: Salvador

Ordem: 144
Processo: 0003557-34.2006.8.05.0110 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
C.K. BARBOSA SANTOS
Advogado(s): PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 12746)
Comarca: Salvador

Ordem: 145
Processo: 8156648-14.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARCOS PAULO SANTANA SILVA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): MILENA RABELLO DE OLIVEIRA (BA 52797)
Comarca: Salvador

Ordem: 146
Processo: 8055842-37.2025.8.05.0000 TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): MANOEL LUCAS SANTOS PEDREIRA (BA 54547)
IGOR MACEDO FACO (CE 16470)
Comarca: Salvador

Ordem: 147
Processo: 8000374-30.2022.8.05.0021 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCIELE DA SILVA DOURADO SARAIVA (BA 51149)
HALLINE CUSTODIO QUEIROZ COSTA (BA 49683)

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
Comarca: Salvador

Ordem: 148
Processo: 8000447-08.2025.8.05.0082 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANDRE NILTON SOUZA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE
Advogado(s): LARISSA MARQUES DE MENEZES (BA 59912)
Comarca: Salvador

Ordem: 149
Processo: 8039295-53.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MAURICIO DA FRANCA ROCHA E ROCHA
JANE SUELY LIMA FONTES
Advogado(s): RODRIGO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES (BA 21620)
VANIVALDO DE SANTANA JESUS (BA 46973)
Comarca: Salvador

Ordem: 150
Processo: 8051075-84.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANA CLAUDIA BORGES FREIRE
FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)
MARINEZ RODRIGUES MACEDO (BA 36193)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 151
Processo: 0011726-89.2010.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: GIOVANNI UBALDO LAROCCA
MUNICIPIO DE ILHEUS
Advogado(s): SILVIO JOSE NUNES ARMEDE (BA 19970)
SILVIO JOSE NUNES ARMEDE (BA 19970)
Comarca: Salvador

Ordem: 152
Processo: 8000018-15.2018.8.05.0073 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CURACA
Advogado(s): RAFAEL RIBEIRO DE AMORIM (PE 22344)
Comarca: Salvador

Ordem: 153
Processo: 8183667-58.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA
INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.
Advogado(s): CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA (SP 16596)
CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE 20335)
Comarca: Salvador

Ordem: 154
Processo: 8011818-18.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JUSSARA DO NASCIMENTO MIRANDA
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
QUEZIA BARBOSA DOS SANTOS (BA 68072)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
Comarca: Salvador

Ordem: 155
Processo: 0500848-87.2014.8.05.0271 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ANAILDES VEIGA NEGRAO & CIA. LTDA.
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): SALVADOR COUTINHO SANTOS (BA 9153)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 156
Processo: 8094126-82.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: JANIRA SILVA DOS SANTOS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): ADAO IPOLITO DA SILVA JUNIOR (BA 57041)
WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA (BA 57478)
JAIRO BRAGA LIMA (BA 26169)
Comarca: Salvador

Ordem: 157
Processo: 8004667-18.2024.8.05.0039 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: SHEILA LIMA DE JESUS SILVA
MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Advogado(s): ADRIANO SANTOS DE ALMEIDA (RJ 23772)
BRUNO MEDEIROS DURAO (RJ 15212)
LORENA PONTES IZEQUIEL LEAL (RJ 24527)
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (BA 62069)
Comarca: Salvador

Ordem: 158
Processo: 8002193-27.2021.8.05.0218 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE MACAJUBA
GEANY LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): GISELE ALMEIDA DE OLIVEIRA (SE 10853)
LORENA ARAUJO GALVAO (BA 28300)
PRISCILA MARIA LEAL CELES (BA 29795)
Comarca: Salvador

Ordem: 159
Processo: 8058353-10.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: PAULO BONFIM LIMA SANTANA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADRIANA DE BARROS FEITOSA DA SILVA (BA 53992)
ADRIELI DE BARROS FEITOSA DA SILVA (BA 63802)
FABIANA VALVERDE DE OLIVEIRA BASTOS (BA 40438)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
Comarca: Salvador

Ordem: 160
Processo: 0000746-40.2013.8.05.0245 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Partes: ESTADO DA BAHIA
CREMILDE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO (BA 47604)
Comarca: Salvador

Ordem: 161
Processo: 0500419-80.2015.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES COLONIAL LTDA - ME
Advogado(s): HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (MG 77467)
MARIO JORGE MARTINS PAIVA (ES 5898)
MARIA OLIVIA STOCO (BA 30509)
WANDERSON ALVES DE BARROS (BA 40522)
WILLEKSON SHADAIT SILVA COSTA (BA 48283)
Comarca: Salvador

Ordem: 162
Processo: 8005662-82.2024.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: KATIA CRISTINE ROMEIRO OLIVEIRA QUEIROZ
PAGSEGURO INTERNET S.A.
Advogado(s): TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI (PR 87889)
EDUARDO CHALFIN (BA 45394)
Comarca: Salvador

Ordem: 163
Processo: 8006893-45.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): GIVANILDO FERNANDES LEONIDAS (BA 42261)
THAIANNY FERNANDES PIRES (BA 78787)
ANA TERRA MARTINS VINHAS (BA 68026)
CELIANE OLIVEIRA FERREIRA LIMA (BA 79681)
VERBENIA CARNEIRO SANTOS (BA 40891)
Comarca: Salvador

Ordem: 164
Processo: 8019575-32.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: NORLIMP DISTRIBUIDORA LTDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): MURILLO OLIVEIRA DE SANTANA (BA 70773)
Comarca: Salvador

Ordem: 165
Processo: 8000452-38.2022.8.05.0081 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: ARNALDO LUSTOSA MESSIAS
TOBIAS MARTIN SCHARTNER
Advogado(s): ADRIANO AMARAL BEDRAN (DF 30287)
ALBERT IOMAR DE VASCONCELOS (PR 74160)
OSMAR JOSE SERRAGLIO (PR 5009)
Comarca: Salvador

Ordem: 166
Processo: 8032645-19.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): MARIANA GULLO PAIXAO (RO 10063)
JENIFFER EMMANUELE WENCESLAU COCOVICH (MG 15159)
Comarca: Salvador

Ordem: 167
Processo: 0000312-63.2014.8.05.0165 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: CLAUDIO MAXIMO FLORES DE SOUZA
MUNICIPIO DE MEDEIROS NETO
Advogado(s): DANIEL ANDRE DOS SANTOS FARIAS (BA 46212)
JHANSHY AMARANTE SANTOS TEIXEIRA (BA 18145)
NADILSON GOMES DO NASCIMENTO (BA 35768)
Comarca: Salvador

Ordem: 168
Processo: 8016077-25.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: BANCO PAN S.A.
DIVANEY MACEDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
MARIA COSMA BARBOSA MIRANDA GIGANTE (BA 69339)
Comarca: Salvador

Ordem: 169
Processo: 8009991-38.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: TROVATO SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.
PAULO CEZAR DO NASCIMENTO CASTRO
Advogado(s): ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (MG 74489)
CLAUDIO HEBERTHE DA CRUZ BATISTA (BA 33469)
PEDRO MARQUES JONES NETO (BA 30917)
Comarca: Salvador

Ordem: 170
Processo: 8003275-42.2022.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
JOSE FERREIRA NETO
Advogado(s): MICHEL SOARES REIS (BA 14620)
Comarca: Salvador

Ordem: 171
Processo: 8001531-54.2020.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS
LUIZ CLAUDIO A SANTANA
Advogado(s): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (BA 26398)
Comarca: Salvador

Ordem: 172
Processo: 8002148-14.2020.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ILHEUS
CLOVIS DE SOUZA
Advogado(s): ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE (BA 26398)
Comarca: Salvador

Ordem: 173
Processo: 0101158-03.2011.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
GILVANDO JOSE COUTO
Comarca: Salvador

Ordem: 174
Processo: 8204112-97.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: GUILHERME ALMEIDA DA CRUZ SANTOS
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
JOSE MANUEL TRIGO DURAN (BA 14071)
Comarca: Salvador

Ordem: 175
Processo: 8223487-84.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: HIGO SILVA DE ALMEIDA
PAGSEGURO INTERNET S.A.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)

Comarca: Salvador

Ordem: 176
Processo: 0500179-20.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
SAUIPE CONSTRUCOES E PEDREIRA LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 177
Processo: 8008367-23.2025.8.05.0150 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
Advogado(s): TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA (BA 45488)
Comarca: Salvador

Ordem: 178
Processo: 0000793-12.2006.8.05.0228 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CARLOS ANTONIO SAMPAIO DOS REIS
Advogado(s): ANDREA SOARES DA SILVA (BA 37786)
Comarca: Salvador

Ordem: 179
Processo: 8002221-64.2022.8.05.0022 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes:

Advogado(s): MAIANA TALINE SANTOS SILVA (BA 43380)
WALNEY RODRIGUES SILVA JUNIOR (BA 56403)
Comarca: Salvador

Ordem: 180
Processo: 8005226-46.2025.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: EDMILSON LOPES DE OLIVEIRA
BANCO BMG SA
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
Comarca: Salvador

Ordem: 181
Processo: 0500328-61.2016.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: ANCELMO REIS SILVA
BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado(s): LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (PE 21233)
Comarca: Salvador

Ordem: 182
Processo: 8030022-79.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB
SILVANA MIRANDA FERNANDES
Advogado(s): ANA BRITO KOEHNE (BA 37760)
LUIZ FERNANDO SEIXAS TORRES FILHO (BA 45517)
Comarca: Salvador

Ordem: 183
Processo: 8031464-77.2026.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: JOSE AILTON TELES CARDOSO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogado(s): SACHA SUAREZ MUTTI DE MACEDO MAIA (BA 47301)
Comarca: Salvador

Ordem: 184
Processo: 8029617-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
FRIBARREIRAS AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Advogado(s): WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI (SP 29790)
WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI (SP 29790)
Comarca: Salvador

Ordem: 185
Processo: 8022467-11.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: CENTRAL MARMORES E GRANITOS LTDA
RESIDENCIAL FAZENDA PARAISO SPE LTDA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE DE MELO COELHO (BA 23471)
Comarca: Salvador

Ordem: 186
Processo: 8028052-44.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: TAMIRES RIBEIRO DE ANDRADE BARRETO
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
Advogado(s): LUIG ALMEIDA MOTA (RJ 18348)
Comarca: Salvador

Ordem: 187
Processo: 8008343-16.2022.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA
DOUGLAS EMANUEL OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): EMERSON LOPES DOS SANTOS (BA 23763)
LUAN MELO LIMA (BA 56924)
VICTOR HUGO DE SOUZA REIS (BA 59584)
Comarca: Salvador

Ordem: 188
Processo: 8193900-17.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: GRAZIELA DOS SANTOS SILVA
REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
JACQUES ANTUNES SOARES (RS 75751)
Comarca: Salvador

Ordem: 189
Processo: 8014275-89.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Partes: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
PORTO BAHIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (ES 11612)
Comarca: Salvador

Ordem: 190
Processo: 8071353-75.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Partes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FILADELFIA - FILADELFIA PREV
ALLAN DEIVISON VIEIRA LEAL
Advogado(s): RAFAELA THAISE MOTA ALVES (BA 54384)
RODRIGO DE OLIVEIRA RIOS (BA 75836)
VANESSA RODRIGUES MILITAO (BA 74879)
Comarca: Salvador

Ordem: 191
Processo: 8064584-51.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Partes: CIRO SILVA DOS SANTOS
MUNICIPIO DE ARACI
Advogado(s): GABRIEL GOES DE SOUZA (BA 76448)
Comarca: Salvador

Ordem: 192
Processo: 8064845-16.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Partes: MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA
MUNICIPIO DE ARACI
Advogado(s): MARCOS DA SILVA CARRILHO ROSA (BA 50842)
HITALO GRACIOTTI ACERBI (ES 37225)
Comarca: Salvador

Ordem: 193
Processo: 8080374-09.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
HOUSE MOVEIS E DECORACOES LTDA
Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
VANESSA GUIMARAES CARDOZO (BA 46602)
Comarca: Salvador

Ordem: 194
Processo: 8001521-11.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CECILIO MOREIRA DIOGO
BANCO C6 S.A.
Advogado(s): ALINE LAILA SILVA SANTOS MAGALHAES (BA 59287)
LAERCIO GUERRA SILVA (BA 38367)
FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
Comarca: Salvador

Ordem: 195
Processo: 8002454-19.2024.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: JOSE DANIEL DA SILVA ABREU
BANCO BMG SA
Advogado(s): KARINE DA SILVA GOMES (SE 13746)
LAURENTINO SILVA CAMPOS NETTO (BA 23758)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 196
Processo: 8145363-24.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: QUALICORP ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
MARCELA DANTAS BOLZANNI
Advogado(s): ERICO CABOCLO DE MACEDO (AM 7685)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
LIGIA CECILIA KARANTINO BRITO (AM 16039)
RAIMUNDO LEONARDO BOTELHO COSTA JUNIOR (BA 26100)
Comarca: Salvador

Ordem: 197
Processo: 8002505-80.2025.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
KLEITON DA SILVA LIMA
Advogado(s): BIANCA FIEL MOREIRA (BA 58591)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (BA 33288)

RUY SANDES LEAL JUNIOR (BA 24800)
BIANCA FIEL MOREIRA (BA 58591)
FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (BA 33288)
RUY SANDES LEAL JUNIOR (BA 24800)
Comarca: Salvador

Ordem: 198
Processo: 0500200-36.2019.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ELENILDA LAGOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)
ALBERTO VAZ SANTOS (BA 6268)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
RAFAEL SOUZA COUTINHO (BA 78747)
ADRIANA CATANHO PEREIRA (BA 52243)
ALBERTO VAZ SANTOS (BA 6268)
HELDER DE SOUZA MATOS (BA 37019)
LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA (PE 22265)
RAFAEL SOUZA COUTINHO (BA 78747)
Comarca: Salvador

Ordem: 199
Processo: 8010887-31.2022.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: UNIMED EXTREMO SUL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
IDA BARTELLI BERTOLLO
Advogado(s): ALI ABUTRABE NETO (BA 8594)
MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAIS (BA 8663)
FLOYRENCE CATARINA CORREIA PRADO (MG 16532)
GUSTAVO HENRIQUE BAHIA TEIXEIRA (BA 50945)
Comarca: Salvador

Ordem: 200
Processo: 8012411-16.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ESTADO DA BAHIA
C & C POSTAL LTDA - ME
Advogado(s): CATHIA REGIA TELES NERY (BA 16137)
Comarca: Salvador

Ordem: 201
Processo: 8077344-32.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ESTADO DA BAHIA
TAYRONE BRANDAO MALAQUIAS
Advogado(s): DANILO BATISTA GOES DA SILVA (BA 81206)
RAPHAEL LESSA MIRANDA (BA 34630)
Comarca: Salvador

Ordem: 202
Processo: 8141252-65.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: OLAVO NATIVIDADE DE SOUZA SANTOS
OBJETIVO 1220 COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Advogado(s): AFONSO RIOS ARAUJO DOS SANTOS (BA 70728)
AMANDA CAROLINA RAMOS LUCAS DOS SANTOS (BA 51009)
MARILIA GABRIELA VILAS BOAS DE CASTRO (BA 28198)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)
AFONSO RIOS ARAUJO DOS SANTOS (BA 70728)
AMANDA CAROLINA RAMOS LUCAS DOS SANTOS (BA 51009)
MARILIA GABRIELA VILAS BOAS DE CASTRO (BA 28198)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (BA 42873)
Comarca: Salvador

Ordem: 203
Processo: 0335504-83.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ITAU UNIBANCO S.A.
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): ANTONIO CHAVES ABDALLA (BA 44697)
Comarca: Salvador

Ordem: 204
Processo: 8000133-60.2018.8.05.0259 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.
GILMARIO SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
RAFAELA DAMASCENO DE SOUZA (BA 54224)
Comarca: Salvador

Ordem: 205
Processo: 8020237-93.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): LEONARDO RAMALHO SANTOS (SP 52271)
CAEL DE OLIVEIRA MOREIRA (BA 31719)
Comarca: Salvador

Ordem: 206
Processo: 8007955-23.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: FRANCISCO PERGENTINO ALVES
BOM - BRASIL OLEO DE MAMONA LTDA.
Advogado(s): DANILO MENEZES DE OLIVEIRA (BA 21664)
ANGELA SOUZA DA FONSECA (BA 17836)
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (BA 17769)
MARCIA THALITA SANTOS (BA 31656)
MARIA VICTORIA SANTAMARIA VAZ DE OLIVEIRA (SP 43477)
MARLUZI ANDREA COSTA BARROS (BA 896)
PAULA RAFAELA BASTOS CHAVES (BA 54962)
SAMYRAH RIGHI CURI (SP 43057)
VANESSA SOUZA SANTOS (SP 42917)
Comarca: Salvador

Ordem: 207
Processo: 8000537-05.2023.8.05.0076 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA
Advogado(s): ERALDO RAMOS TAVARES JUNIOR (BA 21078)
RAFAEL PLATINI NEVES DE FARIAS (BA 32930)
ANDERSON BATISTA ROSARIO (BA 19353)
ANDRE LUIS MELO SIMOES (BA 29965)
JESSICA CONCEICAO FERREIRA (BA 56624)
VAGNER BISPO DA CUNHA (BA 16378)
Comarca: Salvador

Ordem: 208
Processo: 8018465-95.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes:

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALMEIDA GUERREIRO (BA 61505)
JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
Comarca: Salvador

Ordem: 209
Processo: 8009170-56.2024.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: HEBER DE SOUSA VASCONCELOS
KATHIEGO SOUZA XAVIER LTDA
Advogado(s): IAGO DUARTE TEIXEIRA (BA 58279)
EDER RIBAS FERRAZ DE MELO (BA 43084)
Comarca: Salvador

Ordem: 210
Processo: 8002554-59.2022.8.05.0137 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ADAO NASCIMENTO DE SOUZA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CAIQUE VINICIUS CASTRO SOUZA (SP 40311)
Comarca: Salvador

Ordem: 211
Processo: 8152733-25.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
CAMILA SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA (BA 13430)
Comarca: Salvador

Ordem: 212
Processo: 8009779-24.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ELLA VEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA (BA 18956)
LORENA ANN PEREIRA REZENDE (BA 45239)
MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (BA 9398)
Comarca: Salvador

Ordem: 213
Processo: 8000107-48.2026.8.05.9000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: FORTE MIX CONCRETOS ESPECIAIS LTDA
LAYLA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDRE GUSTAVO RODRIGUES MIGUEL (SP 31748)
CLAUDIO DE OLIVEIRA PIRES (BA 62101)
Comarca: Salvador

Ordem: 214
Processo: 8013174-17.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: FRANCISCO ARAN GRAU
TEMPO OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): ROUDRIGO DE JESUS PEREIRA (BA 44988)
MARINA VIEIRA SANTOS (BA 76676)
PRISCILA SOUZA PINTO PEREIRA (BA 23395)
TASSILA RAMOS BARROS (BA 35683)
Comarca: Salvador

Ordem: 215
Processo: 8001063-89.2025.8.05.0079 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ESTADO DA BAHIA
FERNANDO GOMES TEIXEIRA
Advogado(s): CARLITO JOSE SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 33333)
Comarca: Salvador

Ordem: 216
Processo: 8085545-49.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ASSOCIACAO DOS PROFESSORES UNIVERSITARIOS DA BAHIA - APUB SAUDE
PRUDENTE PEREIRA DE ALMEIDA NETO

Advogado(s): BRUNO ALMEIDA TORRES (BA 25663)
JOSE AMANDO SALES MASCARENHAS JUNIOR (BA 16994)
LAURA CERQUEIRA MASCARENHAS (BA 40450)
GUSTAVO GOLDONI BARIJAN (SP 42562)
Comarca: Salvador

Ordem: 217
Processo: 8158068-25.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CARLA NASCIMENTO GOMES
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.
Advogado(s): ELAINE CRISTINA FARIAS PORTELA (BA 57351)
INGRID MONTEIRO DE SANTANA JORGE (BA 78077)
PRISCILA SOUZA CRUZ DE ASSIS (BA 82106)
THAIANE MARTINS DA RESSURREICAO (BA 41814)
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (PE 23255)
Comarca: Salvador

Ordem: 218
Processo: 8020002-29.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: REBECA NASCIMENTO TEIXEIRA
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): CINTTYA CARINNY NASCIMENTO DE LIMA (BA 42326)
Comarca: Salvador

Ordem: 219
Processo: 0502278-06.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
BRADESCO SAUDE S/A
Advogado(s): ALANA DAS MERCEZ GOMES (BA 49570)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
ALANA DAS MERCEZ GOMES (BA 49570)
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
Comarca: Salvador

Ordem: 220
Processo: 8179101-66.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: JOSE VITAL SILVA LEITE
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A.
Advogado(s): JOSE CARLOS STEINBERG (SP 17723)
AMANDA PERES DOS SANTOS (RJ 18266)
Comarca: Salvador

Ordem: 221
Processo: 8013745-04.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
LINDINALVA PATRICIO DE JESUS
Advogado(s): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
JORGE SENA VELOSO (BA 23019)
Comarca: Salvador

Ordem: 222
Processo: 8064649-46.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: LUIZ CARLOS EL HUAIK DE MEDEIROS
DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
Advogado(s): FATIMA CRISTINA MENEZES PIRES (RJ 12226)
ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (PA 10176)
Comarca: Salvador

Ordem: 223
Processo: 0558264-08.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO
IZABELA TANUCHA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO (BA 40156)
ELIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR (BA 46410)
FRANCINEIDE MARQUES DA CONCEICAO SANTOS (BA 15087)
Comarca: Salvador

Ordem: 224
Processo: 8010187-06.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
DROGAFONTE LTDA
Advogado(s): GABRIELA QUEIROZ NEVES (PE 30730)
PEDRO QUEIROZ NEVES (PE 27955)
Comarca: Salvador

Ordem: 225
Processo: 0000430-03.2012.8.05.0135 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
HELIO DOS SANTOS MAMEDIO
Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
ANTONIO CICERO ANGELO DA COSTA (BA 12500)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
EDER RIBEIRO SOUZA (BA 63162)
JEAN SANTOS DA CONCEICAO (BA 60187)
PANDIA LINS DE ALMEIDA (BA 64549)
Comarca: Salvador

Ordem: 226
Processo: 8018724-15.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: JORGE RAIMUNDO ANDRADE CERNADAS
CONDOMINIO PORTO SECO FEIRA DE SANTANA
Advogado(s): DIEGO VINICIUS SILVA LEAO DE OLIVEIRA (BA 35102)
ISRAEL ALMEIDA DE CESARE MAIA (BA 32856)
SIMEY BASTOS DE SOUZA (BA 38168)
Comarca: Salvador

Ordem: 227
Processo: 8021143-71.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: JEFFERSON AMORIM PEREIRA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MAXIMILIANO VIEIRA DE TOLEDO LISBOA ATAIDE (BA 32060)
Comarca: Salvador

Ordem: 228
Processo: 8021662-26.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: VAGUINER SEIXAS LEITE
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LUIZ GUSTAVO BERTOLINI NASSIF (MG 20735)
Comarca: Salvador

Ordem: 229
Processo: 0000279-69.2013.8.05.0210 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO SEMEAR S.A.
MARIA DE SOUSA REZENDE
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (MG 96864)
GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (MG 91567)
DANIEL CORREIA DE LACERDA NETO (BA 1103)
Comarca: Salvador

Ordem: 230
Processo: 8108692-07.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
DANIELA AGUIAR BRITO SANTOS
Advogado(s): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (MG 80702)
ROBSON SANTANA DOS SANTOS (BA 17172)
ALEXANDRE JATOBA GOMES (BA 32481)
Comarca: Salvador

Ordem: 231
Processo: 8001003-26.2018.8.05.0156 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: CLEOMENES RAMOS CARDOSO
ARILSANGELA DE JESUS CONCEICAO
Advogado(s): ANTONIO MARCELO CRUZ BRITTO (BA 14451)
MARCELO PATRICIO COSTA SANTOS (BA 30591)
ANDERSON UILIAM LEAO DE JESUS (BA 56707)
Comarca: Salvador

Ordem: 232
Processo: 8113386-19.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: FRANCINEIDE VERISSIMO DOS SANTOS
VIEW TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
Advogado(s): ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO (BA 30122)
LIVIO GOMES RIBEIRO (BA 42868)
SILAS CARNEIRO DOS SANTOS (BA 71495)
SYLVIO ROBERTO DE PINHEIRO SOARES (BA 42666)
ANTONIO COLLINS DO NASCIMENTO (BA 30122)
LIVIO GOMES RIBEIRO (BA 42868)
SILAS CARNEIRO DOS SANTOS (BA 71495)
SYLVIO ROBERTO DE PINHEIRO SOARES (BA 42666)
Comarca: Salvador

Ordem: 233
Processo: 8011374-51.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ROSANA LOPES CHAPARRO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JULIO CEZAR RIBEIRO RODRIGUES BASTOS (BA 75271)
LARISSA TEIXEIRA ARGOLLO BICALHO (BA 25863)
VICTOR ANDRADE SANTOS SOUZA (BA 85436)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO (BA 16780)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 234
Processo: 8035076-28.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO INTERMEDIUM SA
ARIANE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE 28490)
ANA PAULA CRUZ RODRIGUES (BA 59008)
CRISNANDA SILVA DOS SANTOS (BA 65050)
Comarca: Salvador

Ordem: 235
Processo: 8057217-12.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: MADRID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE
CONDOMINIO GREEN LIFE IMBUI
Advogado(s): CONSTANTINO MACHADO TAVARES FILHO (SE 15559)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)

GILBERTO VIEIRA LEITE NETO (BA 22627)
GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (BA 25254)
IRACEMA MACEDO SANTANA DE SOUZA NETA (BA 22165)
URSULA FROES CORDEIRO GALVAO (BA 26563)
EDUARDO BALAZEIRO DOMINGUES ZECH (BA 45233)
Comarca: Salvador

Ordem: 236
Processo: 8113000-47.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
MONICA SACRAMENTO DAS NEVES
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
MARIELE DE JESUS SANTOS (BA 74791)
Comarca: Salvador

Ordem: 237
Processo: 8000339-66.2024.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
PAULA DANIELE RIBEIRO SOUZA
Advogado(s): BERNARDO PARREIRAS DE FREITAS (MG 10979)
LILIAN QUEIROZ RODRIGUES MESSIAS (BA 51336)
CARLA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA (BA 39580)
Comarca: Salvador

Ordem: 238
Processo: 8000698-97.2017.8.05.0052 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Partes: ESTADO DA BAHIA
JERONIMO CUSTODIO DA COSTA
Advogado(s): JERONIMO CUSTODIO DA COSTA (BA 7320)
Comarca: Salvador

Ordem: 239
Processo: 8080249-46.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: EBRAZ-EXPORTADORA LTDA
CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA
Advogado(s): FABIO ROBERTO BARROS MELLO (SP 20962)
FERNANDA GRAZIELLA FONTANA AVELINO (SP 36070)
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA (SP 13968)
JOAO PAULO ALVES JUSTO BRAUN (SP 18471)
LAIS PUTINI DE CARVALHO (SP 33306)
Comarca: Salvador

Ordem: 240
Processo: 8026737-17.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
JOZENICE DE JESUS GOMES
Advogado(s): CICERO NOBRE CASTELLO (BA 29136)
FABIANO FERRARI LENCI (SP 19208)
RODRIGO SCOPEL (RS 40004)
MARLON CEZELIO VILAS BOAS (RJ 16869)
Comarca: Salvador

Ordem: 241
Processo: 8001178-29.2025.8.05.0009 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes:

Advogado(s): ANDRE LUIS FEDELI (SP 19311)
Comarca: Salvador

Ordem: 242

Processo: 8000465-89.2021.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: IVANILDE PINTO DOS SANTOS
METAL ALFA LTDA
Advogado(s): BIANCA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA (BA 66284)
CAMILA LUIZ DE ASSIS (BA 42772)
INGRID GONCALVES DE ALMEIDA (BA 54442)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (SP 24133)
LUIZ WAGNER LOURENCO MEDEIROS FERNANDES (SP 23242)
Comarca: Salvador

Ordem: 243
Processo: 8035749-21.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ESTADO DA BAHIA
AMBEV S.A.
Advogado(s): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (PE 19353)
Comarca: Salvador

Ordem: 244
Processo: 8027720-77.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JOSE PEREIRA DE SOUZA
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): UILSON PACHECO DE DEUS (BA 57146)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
Comarca: Salvador

Ordem: 245
Processo: 8000104-07.2023.8.05.0268 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE URANDI
JUVERCINO DOS SANTOS
Advogado(s): ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS (BA 54273)
PAULA PAES MARTINS SOUZA (BA 56729)
Comarca: Salvador

Ordem: 246
Processo: 0302715-17.2019.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: NEUTON RODRIGUES LIMA
TATIANA LIBORIO BORGES
Advogado(s): BRIAN BORGES SAMPAIO (BA 45195)
ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (BA 27303)
JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA (BA 17418)
TARSIS BORGES RODRIGUES LIMA (BA 24418)
CARLOS WILSON SALES COSTA (BA 11498)
CATHIA LAIS DREGER DE OLIVEIRA (BA 53770)
Comarca: Salvador

Ordem: 247
Processo: 8076648-93.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): LEONARDO DE SOUZA REIS (BA 19022)
Comarca: Salvador

Ordem: 248
Processo: 8006682-16.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MARCIA MARIA LINO RAMOS
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)

NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 249
Processo: 8088641-09.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ALICE ROCHA DA SILVA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 250
Processo: 8086570-34.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MARCELLY OLIVEIRA DA SILVA
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 251
Processo: 8078455-58.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ALINE SANCHES DA SILVA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 252
Processo: 8168708-87.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 253
Processo: 8087954-66.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ANDREIA DOS SANTOS ARAUJO
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ANANDA DE JESUS SOUZA MORAES (BA 52013)
ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 254
Processo: 8091277-45.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CLODOALDO DOS SANTOS NETO
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
MARCOS SAMPAIO DE SOUZA (BA 15899)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 255
Processo: 8146496-09.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ADONIS JUNIOR DA SILVA
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA (BA 25397)
ANTONIO CARLOS GONZALEZ CORREIA (BA 23359)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
LEIDIANE CARVALHO FRAGA MAGALHAES (BA 31082)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 256
Processo: 8023375-68.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JOSE AUGUSTO DE ASSIS GUEDES
CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA.
Advogado(s): CARLOS KLEBER FREITAS DE OLIVEIRA (BA 37225)
GABRIEL BARRETO GABRIEL (BA 37341)
Comarca: Salvador

Ordem: 257
Processo: 8163818-03.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: FREDERICO FARIAS CARDOSO ROSARIO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO
Advogado(s): EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA FOCAS DE ARAUJO (BA 84472)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 258
Processo: 8000405-28.2025.8.05.0253 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JJ COMERCIO DE ADUBOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOAO PAULO BENEDITO DA SILVA (BA 70593)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 259
Processo: 8032602-07.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CLAUDIO SILVA SANTOS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITAS AUTO X - RESPONSABILIDADE LIMITADA
Advogado(s): LORENA PONTES IZEQUIEL LEAL (RJ 24527)
Comarca: Salvador

Ordem: 260
Processo: 8024935-76.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ADILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS
SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL
Advogado(s): ANTONIO LEONARDO SOUZA ROSA (BA 28166)
LEONARDO RODRIGUES PIMENTEL (BA 27067)
PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (RS 57360)
Comarca: Salvador

Ordem: 261
Processo: 8001379-67.2024.8.05.0102 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE IBICUI
DAILANDIA SANTOS SILVA RIBEIRO
Advogado(s): TARCILO JOSE ARAUJO FARIAS (BA 36301)
NIVIA SANTOS ARAUJO (BA 32928)
PAULO DE TASSIO COSTA DE ABREU (BA 28605)
VINICIUS SANTOS BRITO (BA 47411)
Comarca: Salvador

Ordem: 262
Processo: 8074594-25.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MIRALVA ALVES VIANA
FNR CONSTRUTORA ENCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - ME
Advogado(s): JULIANA DE CAIRES BONFIM (BA 27805)
LEONARDO DA SILVA GUIMARAES (BA 33559)
JULIANA DE CAIRES BONFIM (BA 27805)
LEONARDO DA SILVA GUIMARAES (BA 33559)
Comarca: Salvador

Ordem: 263
Processo: 8001420-12.2021.8.05.0014 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE ARACI
MARIZETE DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): TIAGO LEAL AYRES (BA 22219)
ROBERIO ARAUJO MOTA (BA 9191)
ROMULO OLIVEIRA MOTA (BA 53113)
Comarca: Salvador

Ordem: 264
Processo: 8062281-64.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes:

Advogado(s): CAROLINE AGUIAR ALVES (BA 62812)
ANDRE ARAGAO PIROPO (BA 69154)
IURI FRANCISCO DIAS CERQUEIRA (BA 46417)
LEONARDO ANASTACIO MASCARENHAS (BA 27975)
WESLEY SAMPAIO DA SILVA (BA 48568)

Comarca: Salvador

Ordem: 265
Processo: 8012598-24.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: VIBRA ENERGIA S.A
AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA
Advogado(s): LEONARDO MENDES CRUZ (BA 25711)
ANDRE LOPES SALES (BA 40104)
MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR (BA 24548)
Comarca: Salvador

Ordem: 266
Processo: 0537776-32.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MARISA MOUTINHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): BRUNO NUNES DA SILVA (BA 45334)
BRUNO NUNES DA SILVA (BA 45334)
Comarca: Salvador

Ordem: 267
Processo: 0508562-59.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: EZEQUIEL MOURA DE MATOS
MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): CYNTIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA (BA 15654)
DANILO RODRIGUES BRITO (BA 61805)
MAURICIO BRITO PASSOS SILVA (BA 20770)
Comarca: Salvador

Ordem: 268
Processo: 8004423-22.2025.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: IRAILDES MARIA DE ALMEIDA DE JESUS
ASSURANT SEGURADORA S.A.
Advogado(s): RICARDO VINICIUS CAMPELO DE SA (PE 34266)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
Comarca: Salvador

Ordem: 269
Processo: 8029768-09.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JE SERVICOS DE COBRANCA E CADASTRO LTDA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JAIZON LUCIO ALVES CARVALHO (BA 77500)
VLADMIR FERNANDES DOS ANJOS SILVERIO (BA 72236)
Comarca: Salvador

Ordem: 270
Processo: 8002283-06.2024.8.05.0032 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes:

Advogado(s): JOSSILEI RAMOS DA SILVA (BA 67950)
LIDIANE ROCHA CARLOS (BA 56165)
Comarca: Salvador

Ordem: 271
Processo: 8032868-69.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO BRADESCO SA
TIONILIO ALVES FARIAS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
JOSE CARLOS STEINBERG (SP 17723)
Comarca: Salvador

Ordem: 272
Processo: 8000849-93.2024.8.05.0189 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST
MARIA DE FATIMA ANDRADE
Advogado(s): BERNARDO PARREIRAS DE FREITAS (MG 10979)
LILIAN QUEIROZ RODRIGUES MESSIAS (BA 51336)
LINDDEMBERG LEAL FREITAS (BA 54449)
Comarca: Salvador

Ordem: 273
Processo: 8031665-72.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: LINDAURA MARIA DA SILVA
TIAGO CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s): NILDES MARCIA FERREIRA SOUZA AYRES (BA 18215)
HEBERT FERNANDES CHAGAS (BA 45108)
Comarca: Salvador

Ordem: 274
Processo: 8001653-59.2022.8.05.0277 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ESTADO DA BAHIA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 275
Processo: 8010104-68.2024.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: VICTOR DOS SANTOS COSTA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): CARIM ARAMUNI GONCALVES (BA 40382)
CARLOS SOARES CARDOSO JUNIOR (BA 74374)
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA (BA 74365)
KACYANA FARIA CAPUCHO ARAMUNI GONCALVES (BA 48512)
RAFAELA ANDRADE MORAIS (BA 76590)
Comarca: Salvador

Ordem: 276
Processo: 8002107-10.2021.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: LUCAS MATOS E SOUZA
JOZIANE MARES DOS SANTOS
Advogado(s): JAQUELINE SALES SOUZA (BA 43248)
Comarca: Salvador

Ordem: 277
Processo: 0000017-42.2013.8.05.0268 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: SEBASTIAO JOSE CARDOSO
MUNICIPIO DE URANDI
Advogado(s): MANOELITO XAVIER PAIXAO JUNIOR (BA 28702)
FELIPE DE SOUZA COSTA (BA 55656)
Comarca: Salvador

Ordem: 278
Processo: 8035466-93.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
GERUSA SANTOS DE QUEIROZ
Advogado(s): LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
ALEXANDRE SANTOS DE QUEIROZ (BA 89504)
GERUSA SANTOS DE QUEIROZ (BA 875)
Comarca: Salvador

Ordem: 279
Processo: 8000460-56.2022.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
JOSE DE JESUS SANTOS
Advogado(s): THEMYS DE OLIVEIRA BRITO SANTIAGO (BA 36627)
Comarca: Salvador

Ordem: 280
Processo: 8063346-33.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO
MARIA PERPETUA FILGUEIRA DE SOUZA COSTA
Advogado(s): ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
DANIEL JESUS DE ALMEIDA (BA 63870)
MARIANA SANTOS BATISTA (BA 66954)
Comarca: Salvador

Ordem: 281
Processo: 8000244-67.2024.8.05.0248 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: EDIVALDO AUGUSTO DE SANTANA
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): ARNALDO FREITAS PIO (BA 10432)
PERPETUA LEAL IVO VALADAO (BA 10872)
Comarca: Salvador

Ordem: 282
Processo: 8000206-15.2023.8.05.0208 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ESTADO DA BAHIA
DALMO PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): ARTHUR MARCAL DE SENA (SP 13935)
Comarca: Salvador

Ordem: 283
Processo: 8220065-04.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: IRIS PEREIRA SILVESTRE
BANCO CSF S/A
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (SP 24731)
Comarca: Salvador

Ordem: 284
Processo: 8028270-72.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ESTADO DA BAHIA
FONSECA & CIA. LTDA.
Comarca: Salvador

Ordem: 285
Processo: 8033509-57.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: AMALIO SANTOS DO AMARAL
BANCO SAFRA S A
Advogado(s): YANNE AVILA SANTOS DA SILVA (BA 71314)
ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (BA 46617)
Comarca: Salvador

Ordem: 286
Processo: 8034717-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: GAMA SAUDE LTDA
GERUSA SANTOS DE QUEIROZ

Advogado(s): EUGENIO GUIMARAES CALAZANS (MG 40399)
ALEXANDRE SANTOS DE QUEIROZ (BA 89504)
GERUSA SANTOS DE QUEIROZ (BA 875)
Comarca: Salvador

Ordem: 287
Processo: 8000740-52.2024.8.05.0198 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE PLANALTO
NARA KELLY FERREIRA DE LIMA
Advogado(s): LUCIANO MARTINS DE CARVALHO BRAZIL (BA 30019)
ROSILEIDE ALVES MARQUES (BA 55622)
Comarca: Salvador

Ordem: 288
Processo: 8041588-90.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: TAMIRES COSTA LESSA DE ALMEIDA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s): EDIANE FERNANDES DE ALMEIDA (BA 57399)
GUILHERME GOTTSCHALL DA SILVA NETO (BA 22406)
ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (BA 48727)
Comarca: Salvador

Ordem: 289
Processo: 8000082-16.2026.8.05.0244 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JAINETE VALADAO MACEDO
ICATU SEGUROS S/A
Advogado(s): BRUNA NATIVIDADE DA SILVA (BA 83267)
RUI FERRAZ PACIORNIK (PR 34933)
Comarca: Salvador

Ordem: 290
Processo: 8174760-94.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: VANESSA SOUZA DE LIMA
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (PE 21449)
Comarca: Salvador

Ordem: 291
Processo: 8032867-84.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
IVANILDE RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): DIEGO SILVA SOUZA (BA 26067)
TIAGO DE CARVALHO GOMES (BA 53419)
Comarca: Salvador

Ordem: 292
Processo: 8037984-87.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
ELISETE REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
VINICIUS ORLEANS CALMON DE PASSOS OLIVEIRA (BA 32592)
Comarca: Salvador

Ordem: 293
Processo: 8048830-03.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: TELMA PINTO DE VASCONCELOS
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Advogado(s): FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA (BA 51936)
FERNANDA CARVALHO BONIFACIO (BA 50177)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA (BA 51936)
FERNANDA CARVALHO BONIFACIO (BA 50177)
JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (BA 17023)
Comarca: Salvador

Ordem: 294
Processo: 8146189-50.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
FORTAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
ADRIANO NUNES BOMFIM (BA 58904)
MAGNA DOURADO ROCHA (BA 12439)
Comarca: Salvador

Ordem: 295
Processo: 8003926-29.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MOACIR TEIXEIRA DOS SANTOS
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s): RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
RAFAEL FONTOURA COSTA (BA 40977)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
Comarca: Salvador

Ordem: 296
Processo: 8005977-27.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
LUIZ CLAUDIO CALDEIRA LOUREIRO
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
IASHIN ARAUJO CERQUEIRA SANTOS (BA 60033)
JOSE ALFREDO MOURA SILVA FILHO (BA 59542)
ROBERTO LEONAN LOBO DE RESENDE (BA 59705)
Comarca: Salvador

Ordem: 297
Processo: 8128986-75.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES
Advogado(s): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (BA 25419)
ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES (BA 14874)
DANIEL FERREIRA FREIRE (BA 50027)
LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
Comarca: Salvador

Ordem: 298
Processo: 8021126-47.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: NIZAN PEDROSA VIEIRA DE MELO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FERNANDA ALBERGARIA FIGUEIREDO (BA 87591)
FERNANDO ANTONIO ABOIM FREIRE FIGUEIREDO (BA 78645)
Comarca: Salvador

Ordem: 299
Processo: 8001112-36.2025.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes:

Advogado(s): JOSE RUDIVAL SANTOS DE OLIVEIRA (BA 38455)

Comarca: Salvador

Ordem: 300
Processo: 8029767-24.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ADELSON PASSOS GONCALVES
BANCO MASTER S/A
Advogado(s): WELLINGTON RAMOS DE ALMEIDA (BA 57478)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
Comarca: Salvador

Ordem: 301
Processo: 8091117-49.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: PAGSEGURO INTERNET S.A.
SULEMAI CRECIA SANTOS GONCALVES
Advogado(s): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (BA 60602)
AYRA FACO ANTUNES (CE 43228)
IGOR DE OLIVEIRA IBIAPINA (CE 37536)
NINA COLACO FACO CAVALCANTE (CE 25841)
Comarca: Salvador

Ordem: 302
Processo: 8032854-85.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ESTADO DA BAHIA
LUZANETE ARAUJO GAMA
Advogado(s): FABIO SOARES PEREIRA (BA 46722)
Comarca: Salvador

Ordem: 303
Processo: 8037838-15.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
DILERMANDO ADRIANO DOS SANTOS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
SIVA CAMERA MAIA (BA 24458)
Comarca: Salvador

Ordem: 304
Processo: 8066634-52.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
CARLOS AMADEU CERQUEIRA
Comarca: Salvador

Ordem: 305
Processo: 8109556-79.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
CATALLAXY COMUNICACAO & ON LINE ADVERTISING LTDA
Advogado(s): ELAINE SOUZA DANTAS (BA 25082)
JONAS FERRAZ MAIA (BA 26373)
Comarca: Salvador

Ordem: 306
Processo: 8000771-65.2025.8.05.0189 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ADJAIR FERREIRA SOARES DE CARVALHO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)
MEIRILANE SANTANA NASCIMENTO (SE 6353)
FABRICIO NOVAIS SILVA (BA 20570)
MEIRILANE SANTANA NASCIMENTO (SE 6353)
Comarca: Salvador

Ordem: 307
Processo: 8065194-16.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: TEOBALDO JOSE DE MIRANDA SOUZA
BANCO MASTER S/A
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS ARAUJO (BA 79062)
BRASILINO GOMES DE SALES (BA 41174)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
Comarca: Salvador

Ordem: 308
Processo: 8155302-62.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
DARLY MARCIA DE SOUZA CABRAL
Comarca: Salvador

Ordem: 309
Processo: 0781769-44.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
GUIAS TELEFONICOS DO BRASIL LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 310
Processo: 8031872-71.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
JOSE PEREIRA SOBRINHO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
MONACITA GOMES FERREIRA DE SOUZA (BA 21384)
Comarca: Salvador

Ordem: 311
Processo: 8193453-29.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
YASMIN DE FREITAS DANTAS SANTOS
Advogado(s): LIA MAYNARD FRANK TEIXEIRA (BA 16891)
YASMIN DE FREITAS DANTAS SANTOS (BA 69664)
Comarca: Salvador

Ordem: 312
Processo: 8003525-94.2022.8.05.0088 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
JULIUS CEAZAR COELHO DE AZEVEDO
Advogado(s): MARIA AUXILIADORA TORRES ROCHA (BA 6916)
Comarca: Salvador

Ordem: 313
Processo: 8016948-86.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MARCEL JESUS ARAUJO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ELIEL DE JESUS TEIXEIRA (BA 12514)
HUGO CEZAR DA SILVA TEIXEIRA (BA 33643)
Comarca: Salvador

Ordem: 314
Processo: 8024065-97.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: GALATAS COMERCIO LTDA
YI COUNTY YIMINGSHENG FOOD CO. LTD
Advogado(s): ANTONIO BOAVENTURA REIS DE PINHO (BA 10926)
ROANI PEREIRA DO PRADO (DF 69538)

Comarca: Salvador

Ordem: 315
Processo: 8078862-54.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: JACKSON SANTOS SILVA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): MURILO HENRIQUE BALSALOBRE (SP 33152)
Comarca: Salvador

Ordem: 316
Processo: 8037598-26.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BRUNO CORREIA SANTOS
BANCO CBSS S.A.
Advogado(s): TALLYTA ALMEIDA DOS SANTOS GOMES (BA 44043)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
FABRICIO DOS REIS BRANDAO (PA 11471)
MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (RN 5553)
Comarca: Salvador

Ordem: 317
Processo: 8008521-08.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: CLINICA HARTMANN EIRELI - ME
CAROLINE MENEZES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR LIMA MURICY (BA 66465)
ALBERICO PEREIRA SANTOS (BA 50243)
ARTUR CESAR PESSOA DO AMARAL (BA 58248)
Comarca: Salvador

Ordem: 318
Processo: 8007622-43.2025.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
EMERSON BASTOS ROCHA DA SILVA
Advogado(s): LUANA TITO SOUZA (BA 76181)
Comarca: Salvador

Ordem: 319
Processo: 8009444-79.2021.8.05.0256 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): DAMILLE GABRIELLI ALMEIDA (BA 21952)
Comarca: Salvador

Ordem: 320
Processo: 8218630-92.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: ALEXNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): EDMUNDO SANTOS DE JESUS (BA 65774)
SANDRA KHAFIF DAYAN (SP 13164)
Comarca: Salvador

Ordem: 321
Processo: 8017033-72.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO C6 S.A.
MICHELE NERY RIBEIRO SANTIAGO
Advogado(s): FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (PE 32766)
EDNO GONCALVES (SC 52745)
Comarca: Salvador

Ordem: 322

Processo: 8000298-78.2019.8.05.0225 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA
LUZIA MASCARENHAS DE SANTANA CRUZ
Advogado(s): ERLAN ENCARNACAO MASCARENHAS (BA 43545)
IRINEU BISPO DE JESUS NETO (BA 34752)
JAIME CARDOSO FILHO (BA 55818)
VIVIANE SANTANA MORAES (BA 34867)
Comarca: Salvador

Ordem: 323
Processo: 8123700-19.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARCELO SILVA BRITTO
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
FRANCISCO FERNANDES SANTOS
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
WAGNER VELOSO MARTINS (BA 37160)
Comarca: Salvador

Ordem: 324
Processo: 8007501-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ROBERTO MAYNARD FRANK
Partes: FABIANA MOURA BASTOS
MUNICIPIO DE CORRENTINA
Advogado(s): OSWALDO CORREIA VIANA (BA 526)
RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS (BA 19644)
Comarca: Salvador

Ordem: 325
Processo: 8000212-85.2017.8.05.0255 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Partes: MUNICIPIO DE TAPEROA
UBIRAILTON DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(s): ANDRE ROCHA SANTOS (BA 66380)
MAICO COELHO DA SILVA (BA 26239)
Comarca: Salvador

Ordem: 326
Processo: 8026738-97.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Partes: SANDRO VILI STEIGLEDER
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): YURI UBALDINO ROCHA SOARES (BA 719)
FLAVIO NEVES COSTA (SP 15344)
RICARDO NEVES COSTA (SP 12039)
Comarca: Salvador

Ordem: 327
Processo: 8000983-37.2023.8.05.0034 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Partes: MUNICIPIO DE CACHOEIRA
GIRLANDE CHUMBI PEREIRA
Advogado(s): ADAILTON DE ALMEIDA LIMA (BA 42796)
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (SE 12552)
JESSIANE FERNANDES DA SILVA (BA 41265)
JUCARA AMORIM DE MARCELO (BA 30998)
Comarca: Salvador

Ordem: 328
Processo: 0154210-16.2008.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA
Partes: BANCO BRADESCO SA
AIRTON MARTINS DA COSTA TOURINHO
Advogado(s): GLAUCO HUMBERTO BORK (BA 27287)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
SILVIA VERONICA IBALO GOMES (BA 24008)

GLAUCO HUMBERTO BORK (BA 27287)
JOSE ANTONIO MARTINS (BA 31341)
PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)
SILVIA VERONICA IBALO GOMES (BA 24008)
Comarca: Salvador

Ordem: 329
Processo: 8021844-46.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE 21678)
MATHEUS SILVEIRA PUPO (SP 25824)
INGRID RAYANE OLIVEIRA MATOS (BA 71309)
Comarca: Salvador

Ordem: 330
Processo: 8154372-78.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME
LAILA BORGES SANTOS SILVA
Advogado(s): RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA (BA 15462)
SAULO VELOSO SILVA (BA 15028)
DANIELY DA SILVA ALMEIDA (BA 64799)
KENY CINTRA MASCARENHAS (BA 64801)
Comarca: Salvador

Ordem: 331
Processo: 8016933-20.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JORGE LEANDRO DOS SANTOS
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
Comarca: Salvador

Ordem: 332
Processo: 0500693-36.2018.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA
MOTO CONQUISTA LTDA
Advogado(s): ENEIDA GUIMARAES SOARES (BA 58540)
MARIA ALICE MIRANDA DE OLIVEIRA MELO (BA 79325)
MILENA DE CARVALHO PEREIRA (BA 48149)
Comarca: Salvador

Ordem: 333
Processo: 8019752-93.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MARIA DO ROSARIO RESENDE DA SILVA
BETSABEIA ROSA DA SILVA
Advogado(s): TALLYTA ROCHA SOUSA (BA 47570)
GUSTAVO HENRIQUE BAHIA TEIXEIRA (BA 50945)
Comarca: Salvador

Ordem: 334
Processo: 8023802-65.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: CLAUDIMAR DA SILVA LIMA
ROQUEANY DAJUDA BELEM SANTOS
Advogado(s): JORLEANS ARAUJO MATOS (BA 82948)
GILDASIO DOS SANTOS LIMA (BA 16932)
Comarca: Salvador

Ordem: 335

Processo: 8010109-14.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA (BA 71605)
MATHEUS COSTA PITHON (BA 71462)
ELIELSON LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR (BA 76367)
FELIPE MENDONCA MONTENEGRO (BA 47719)
LOTHAR MATHAUS PINHEIRO MAGESTADE (BA 76371)
MARCIA NUNES DE ASSIS MONTENEGRO (BA 52171)
VALTER GUILHERME COSTA DE ALMEIDA (BA 31934)
Comarca: Salvador

Ordem: 336
Processo: 8000384-74.2020.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ELIANA MACEDO SOUZA
WANDERSON DA SILVA BARRETO
Advogado(s): VINICIUS MACEDO SOUZA CAMPOS (BA 63676)
ANDRE LOPES SALES (BA 40104)
Comarca: Salvador

Ordem: 337
Processo: 8000117-73.2018.8.05.0173 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MARCIO MACEDO SOUZA
PLINIO MOSCOSO BARRETTO DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): VINICIUS MACEDO SOUZA CAMPOS (BA 63676)
MARLUS FAGUNDES DE ALMEIDA (BA 16929)
VALDICK FIGUEIREDO SOUZA JUNIOR (BA 16925)
Comarca: Salvador

Ordem: 338
Processo: 8096040-21.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
ANALICE DAS MERCES SIMOES
Comarca: Salvador

Ordem: 339
Processo: 8000452-18.2023.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO
SILVANA JESUS SOUZA
Advogado(s): CARLOS FELIPE FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA (BA 47185)
MANUELA BASTOS DE MATOS BRITTO (BA 17595)
MARCELO CINTRA ZARIF (BA 475)
RAMIRO BERBERT DE CASTRO (BA 41088)
Comarca: Salvador

Ordem: 340
Processo: 8091045-67.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): POLLYANA DE CARVALHO TOLENTINO (BA 36440)
RENATA SAMPAIO MASCARENHAS (BA 73383)
TATILUZIA ABDALLA LEITE ADAES (BA 14915)
CARINA DA CUNHA VEIGA (BA 38778)
JULIANA MARIA RIOS LOPES ALVIM (BA 18608)
LORENA CUNHA RIOS FERREIRA (BA 43754)
MONICA FALCAO RIOS (BA 18548)
RAFAEL BARBOSA MIRANDA ANGELICO (BA 39935)
Comarca: Salvador

Ordem: 341

Processo: 8038650-57.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
JOELMA SANTOS
Advogado(s): EMILIA MOREIRA BELO (PE 23548)
FERNANDA GUIMARAES NEVES (BA 65270)
MARIANNA LUZ GUSMAO BRAGA (BA 73319)
Comarca: Salvador

Ordem: 342
Processo: 8149421-36.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
ALMIR MARCELO DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s): ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (PA 10176)
ELIANA MARIA VENTURA JAMBEIRO (BA 5384)
Comarca: Salvador

Ordem: 343
Processo: 0501378-20.2016.8.05.0078 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO (BA 34979)
JOSE SANTANA LEAO (RJ 15040)
Comarca: Salvador

Ordem: 344
Processo: 8024073-74.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: M M C VEICULOS LTDA
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO (BA 46824)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (BA 37489)
Comarca: Salvador

Ordem: 345
Processo: 8085669-90.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: DAIANA ROBERTA ROCHA MELO
ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 346
Processo: 8035711-07.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ROGERIO NUNES DOS SANTOS
ROSANIA BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): FERNANDO AUGUSTO SA HAGE (BA 21050)
CAROLINE DA SILVA HAGE (BA 41922)
JOAO PAULO SANTANA SILVA (BA 25158)
Comarca: Salvador

Ordem: 347
Processo: 8022986-83.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
MARIALVA SERPA DA SILVA
Advogado(s): LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA (PE 50401)
Comarca: Salvador

Ordem: 348
Processo: 8152295-91.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: SIVAL PATROCINIO SOUZA
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
Advogado(s): SIVAL PATROCINIO SOUZA (BA 84418)
Comarca: Salvador

Ordem: 349
Processo: 8002145-64.2023.8.05.0229 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: LAURITA SANTOS DE CARVALHO
KAIO FELIPPE VELAME SOUZA SANTOS
Advogado(s): KAIO FELIPPE VELAME SOUZA SANTOS (BA 67731)
ROSIMEIRE BARROS BULHOES (BA 27999)
KAIO FELIPPE VELAME SOUZA SANTOS (BA 67731)
ROSIMEIRE BARROS BULHOES (BA 27999)
Comarca: Salvador

Ordem: 350
Processo: 8162618-29.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): FABIO RIVELLI (SP 29760)
RENATA AMOEDO CAVALCANTE (BA 17110)
LUIS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA PINHO (BA 47643)
MATEUS MOURA SANTANA (BA 45021)
Comarca: Salvador

Ordem: 351
Processo: 8034537-67.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ROSIVAL DE ARAGAO PEDREIRA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FABIANO SAMARTIN FERNANDES (BA 21439)
Comarca: Salvador

Ordem: 352
Processo: 8078751-73.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: 0IKOS INCORPORACOES LTDA
ERINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS DE JESUS
Advogado(s): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (BA 14534)
ANDRE LUIZ SAMPAIO (BA 36952)
Comarca: Salvador

Ordem: 353
Processo: 8019507-79.2026.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ZILDA CARDOSO DE JESUS
CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (MS 8125)
Comarca: Salvador

Ordem: 354
Processo: 8030837-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: FULL TEC ENGENHARIA LTDA
EDNIR DE OLIVEIRA CRUZ - PREGOEIRO
Advogado(s): LUIZA DE CARVALHO MELO (RJ 20852)
MARCEL COSTA FERREIRA (RJ 17918)
Comarca: Salvador

Ordem: 355
Processo: 8024355-12.2026.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL

Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ITALO GOMES MATOS
Advogado(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (RJ 87929)
MARIA DA SAUDE DE BRITO BOMFIM (BA 19337)
MARINEZ RODRIGUES MACEDO (BA 36193)
Comarca: Salvador

Ordem: 356
Processo: 8005878-41.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): PAULA PEREIRA DE SOUZA (BA 35714)
ZAQUEU SOARES MUNIZ (BA 32469)
BRUNO MEDEIROS DA SILVA (BA 42247)
LAIZA DE OLIVEIRA (BA 39898)
OHANNA ARAUJO GAMA (BA 50058)
PEDRO NOGUEIRA COSTA (BA 50126)
Comarca: Salvador

Ordem: 357
Processo: 8080931-59.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ELMA DE SOUZA GOMES
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado(s): JOSEANE SANTOS DO AMOR DIVINO DE LIMA (BA 39950)
BRUNO HENRIQUE GONCALVES (BA 58276)
Comarca: Salvador

Ordem: 358
Processo: 8021773-42.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: EBERT CRISTIN SANTOS DALTRO
BANCO DO BRASIL SA
Advogado(s): EDNER GOULART DE OLIVEIRA (SP 26621)
ANDRE NIETO MOYA (SP 23573)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
Comarca: Salvador

Ordem: 359
Processo: 8075196-45.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: LUCIMARA SANTOS E SANTOS
NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY (BA 14983)
Comarca: Salvador

Ordem: 360
Processo: 8209508-55.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: LETICIA SOUSA LIMA DE JESUS
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 361
Processo: 8015199-34.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: NEIVA COSTA DA SILVA
ESTADO DA BAHIA

Advogado(s): JOAO PAULO CARDOSO MARTINS (BA 55009)
Comarca: Salvador

Ordem: 362
Processo: 8030547-61.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ESTADO DA BAHIA
IVANETE OLIVEIRA RIOS
Advogado(s): UEBERT VINICIUS DAS NEVES RAMOS (BA 74574)
Comarca: Salvador

Ordem: 363
Processo: 8007363-60.2025.8.05.0146 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MARCOS SANTOS DA SILVA JUNIOR
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
Advogado(s): GUILHERME PLACA PINTO (SP 40661)
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (BA 25579)
Comarca: Salvador

Ordem: 364
Processo: 8006357-42.2025.8.05.0138 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: GERONIMO BATISTA DOS SANTOS
BANCO PAN S.A.
Advogado(s): ROBERTA BOMFIM RAMOS (BA 68290)
JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
Comarca: Salvador

Ordem: 365
Processo: 8033523-72.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: VAGNER SANTANA BISPO BRANDAO
BANCO ITAU SA
Advogado(s): ANIBAL ALMEIDA GARCIA (SP 39928)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
Comarca: Salvador

Ordem: 366
Processo: 8005852-57.2023.8.05.0191 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MARIA ZENAIDE GUILHERME DA SILVA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 367
Processo: 8019658-48.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MARIA DE LOURDES DE ANDRADE NUNES
ANTÔNIA RITA DA CONCEIÇÃO
Comarca: Salvador

Ordem: 368
Processo: 0506814-02.2013.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: DIEGO MIRANDA SAPUCAIA COSTA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): LUIS RICARDO MIRANDA DA ROCHA (BA 48381)
KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA (BA 18143)
MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (BA 16021)
Comarca: Salvador

Ordem: 369
Processo: 8000691-54.2025.8.05.0043 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA

Partes: MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS
APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA (BA 33031)
ROGERIO RODRIGUES SANTOS (BA 32720)
LAUAN FRANCISCO REIS PASSOS (BA 49234)
LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS (BA 49643)
MARIA JOSE ANDRADE REIS (BA 55180)
Comarca: Salvador

Ordem: 370
Processo: 8027984-94.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ALINE SILVA DOS SANTOS
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANTONIO JORGE FALCAO RIOS (BA 53352)
GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (BA 42468)
Comarca: Salvador

Ordem: 371
Processo: 8000651-69.2018.8.05.0091 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: DILMA FONTES SANTOS MOREIRA
MUNICIPIO DE IBICARAI
Advogado(s): ANDREZZA VITORIA CEO BRANDAO DA CRUZ (BA 67247)
KATHARYME MORAES DE ASSIS COSTA (BA 39811)
KAYSE GABRIELLE DE FARIAS MATEUS (BA 32333)
LUCAS LIMA TANAJURA (BA 23152)
ANDREZZA VITORIA CEO BRANDAO DA CRUZ (BA 67247)
KATHARYME MORAES DE ASSIS COSTA (BA 39811)
KAYSE GABRIELLE DE FARIAS MATEUS (BA 32333)
LUCAS LIMA TANAJURA (BA 23152)
Comarca: Salvador

Ordem: 372
Processo: 8024864-43.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA
DAMIAO JUSTO BARBOSA
Advogado(s): DIEGO SILVA SOUZA (BA 26067)
D AVILA ALMEIDA (BA 39337)
Comarca: Salvador

Ordem: 373
Processo: 0325184-47.2012.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: LUIZ CLAUDIO BARRETO MENDES ME
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
Advogado(s): JULIO DOS SANTOS FILHO (BA 57112)
HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (MG 91263)
IGOR GOES LOBATO (SP 30748)
JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA (MG 90461)
MAURICIO MARQUES DOMINGUES (SP 17551)
MILTON EDUARDO COLEN (SP 29191)
Comarca: Salvador

Ordem: 374
Processo: 8031496-85.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: CARINE SEVERO DE SOUZA
PAULO BITENCOURT DANTAS
Advogado(s): MARTINHO JUVANDRO DE JESUS (BA 67518)
RAFAEL SANTANA DOS SANTOS (BA 39921)
Comarca: Salvador

Ordem: 375
Processo: 8012817-37.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
JOAO TIMOTEO DE SANTANA FILHO
Advogado(s): MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
LUCIVAL OLIVEIRA MATOS (BA 13420)
Comarca: Salvador

Ordem: 376
Processo: 8007191-37.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 377
Processo: 8006408-52.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: PAULO HENRIQUE PINTO LOPES
VOTORANTIM ENERGIA LTDA
Advogado(s): ELBAMAIR CONCEICAO MATOS DINIZ GONCALVES (BA 44797)
NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL (BA 35841)
ROBERTA MIRANDA TORRES (BA 50669)
TERCIO ROBERTO PEIXOTO SOUZA (BA 18573)
MARCO ANTONIO GOULART LANES (BA 41977)
Comarca: Salvador

Ordem: 378
Processo: 8122032-52.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
SERBA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
Comarca: Salvador

Ordem: 379
Processo: 0001546-35.2001.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ESTADO DA BAHIA
EMERSON DA SILVA BASTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 380
Processo: 8034428-46.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MIKAEL SANTOS BORGONHA
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
Advogado(s): HELDER DE JESUS DE BRITTO (BA 76557)
ROBERTO DOREA PESSOA (BA 12407)
Comarca: Salvador

Ordem: 381
Processo: 8005381-27.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
FABIANA DE LUNA PACHECO CASTRO
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (BA 24290)
LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS (DF 30803)
Comarca: Salvador

Ordem: 382
Processo: 8000067-28.2018.8.05.0050 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS
MUNICIPIO DE CARAVELAS
Advogado(s): FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS (BA 33206)
GABRIEL ALVES ELIAS (BA 48169)
Comarca: Salvador

Ordem: 383
Processo: 0500758-65.2018.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ESMERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
EDNEUZA JESUS LEAL
Advogado(s): SERGIO SANTOS CORREIA (BA 48290)
GISELE DA SILVA QUEROZ (BA 56986)
Comarca: Salvador

Ordem: 384
Processo: 8002656-07.2019.8.05.0228 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JUIZ DE DIREITO VARA DOS FEITOS DAS REL. DE CONSUMIDOR, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SANTO AMARO
CRISTIANE PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): NILTON LOPES BASTOS FILHO (BA 37923)
Comarca: Salvador

Ordem: 385
Processo: 8023626-93.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: PAULO ROBERTO JACINTO DE MORAIS PINHO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
Advogado(s): PAULO ROBERTO JACINTO DE MORAIS PINHO (BA 60868)
LUIZ FLAVIO FALCAO SILVA (BA 18928)
Comarca: Salvador

Ordem: 386
Processo: 8001477-06.2025.8.05.0106 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): CRISTINEI SOUZA DE ALMEIDA (BA 83204)
JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (CE 30348)
Comarca: Salvador

Ordem: 387
Processo: 8100434-66.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BRENDA DE ARAUJO LIMA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE VENTIM LEMOS (BA 30225)
BENEDITO SANTANA VIANA (BA 39314)
RICARDO LOPES GODOY (BA 47095)
Comarca: Salvador

Ordem: 388
Processo: 8001129-33.2021.8.05.0104 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE SATIRO DIAS
MARIA ALBA BRITO DE SOUZA REIS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS (BA 14801)
VINICIUS OLIVEIRA SANTOS (BA 20631)
MAYARA DA SILVA CRUZ (BA 48858)
Comarca: Salvador

Ordem: 389
Processo: 8080657-66.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ANTONIO JOSE DE ANDRADE
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (PE 28490)
TAYANE BARBARA FERREIRA BARBOSA (BA 42109)
Comarca: Salvador

Ordem: 390
Processo: 8003948-17.2024.8.05.0110 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JUIZ DE DIREITO DA 3ª V DOS FEITOS REL ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E FAZ. PÚBLICA DA COMARCA DE IRECÊ - BA
VALQUIRIA LINO DE SOUZA
Advogado(s): EURICO VITOR RAMON BARBOSA SANTOS DE SOUZA (BA 30803)
Comarca: Salvador

Ordem: 391
Processo: 8066333-06.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: BANCO SAFRA S A
F N COMERCIAL LTDA
Advogado(s): EDUARDO CHALFIN (BA 45394)
NICOLLE DE MENEZES LIMA CORREIA (PE 42591)
Comarca: Salvador

Ordem: 392
Processo: 8000004-68.2023.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE ALAGOINHAS
MARIA DE SOUZA MENDES
Comarca: Salvador

Ordem: 393
Processo: 8001668-61.2021.8.05.0051 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: SARA JORDANIA NOGUEIRA NASCIMENTO
MUNICIPIO DE CARINHANHA
Advogado(s): MARINA CARDOSO DE LIRA SENA (BA 76458)
Comarca: Salvador

Ordem: 394
Processo: 8147947-69.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JOSE VITOR LINS DO VALE
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE AMAN OLIVEIRA FERNANDES (BA 48526)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 395
Processo: 8019839-49.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): MATHEUS FREIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA (BA 39843)
SISENANDO PINTO DE CARVALHO NETO (BA 31946)
ALINE EMANUELLA ABREU MOTA CARNEIRO (BA 44579)
Comarca: Salvador

Ordem: 396
Processo: 8033340-70.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ROSINEIA DOS SANTOS MORAIS FIGUEIREDO
BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): APARECIDA XAVIER SANTANA CALIXTO TAMBONE (BA 70876)
ELISSANDRA LOPES DO ROSARIO SILVA (BA 29171)
AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (BA 31661)
MARIA LUCILIA GOMES (SP 84206)
Comarca: Salvador

Ordem: 397
Processo: 8022974-69.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA

Partes: LEAL ADVOCACIA & CONSULTORIA
COLISEU EMPREENDIMENTOS E PARCTICIPACOES LTDA.
Advogado(s): OTAVIO LEAL PIRES (BA 23921)
RAPHAEL LEAL ROLDAO LIMA (BA 37850)
SILVIO MENDONCA FILHO (MG 97617)
Comarca: Salvador

Ordem: 398
Processo: 0000146-54.1999.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ESTADO DA BAHIA
POMPEIA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Comarca: Salvador

Ordem: 399
Processo: 0773350-40.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
KATIA SANTOS SILVEIRA
Comarca: Salvador

Ordem: 400
Processo: 0544322-40.2017.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ADENILDE MAYNART PABST
MUNICIPIO DE SALVADOR
Advogado(s): ANA PAULA GORDILHO PESSOA (BA 8790)
Comarca: Salvador

Ordem: 401
Processo: 8001075-91.2020.8.05.0172 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: ALEX SANTANA FIGUEIREDO
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JONATAS ANDRADE PEREIRA (BA 31652)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 402
Processo: 8003052-92.2024.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: JAILTON SILVA LIMA
CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
Advogado(s): FELIPE SILVA ABREU FERREIRA DE SOUZA (BA 51936)
FERNANDA CARVALHO BONIFACIO (BA 50177)
ANTONIO EDUARDO GONÇALVES RUEDA (PE 16983)
Comarca: Salvador

Ordem: 403
Processo: 8030255-76.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS
Partes: BANCO DO BRASIL S/A
MARIA DAS GRACAS TOURINHO BELLO DE MORAES
Advogado(s): RICARDO LOPES GODOY (BA 47095)
ROBERTA VICTORIA MONTEIRO VELOSO SANTOS (BA 78424)
Comarca: Salvador

Ordem: 404
Processo: 8001286-85.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 405
Processo: 8000917-43.2018.8.05.0063 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
GISELLE SANTOS STUTZ GOMES (BA 28936)
Comarca: Salvador

Ordem: 406
Processo: 0500930-88.2017.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS
Partes: VOGA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CONSORCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS
Advogado(s): ADRIANA VARGAS GOMES DE MATTOS (RJ 14489)
JOSE ANTONIO FERREIRA GARRIDO (BA 18519)
CARLOS HENRIQUE BENIGNO PAZETTO (SP 40660)
GIULIANA RIBEIRO ALFREDO (SP 40661)
MATEUS EMYGDIO MENDONCA DE MELO (SP 46977)
NINA NOBREGA MARTINS RODRIGUES (SP 42280)
PATRICIA SECHER REDENSCHI (SP 37552)
Comarca: Salvador

Ordem: 407
Processo: 0001873-91.2009.8.05.0038 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: ESTADO DA BAHIA
ARACAU COMÉRCIO DE CACAU E BORRACHA LTDA EPP
Advogado(s): MARCOS NAVARRO COSTA (BA 7436)
SIMONE THAY WEY LEE (BA 28680)
Comarca: Salvador

Ordem: 408
Processo: 0142475-49.2009.8.05.0001 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
PRINCE NUTRICAO EIRELI
Advogado(s): BRUNO TOMMASI COSTA CARIBE (BA 18464)
ISABELA GOMES MOURA DOS SANTOS (BA 62677)
KARINNE DIAS OLIVEIRA (BA 37214)
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO (BA 27936)
RAFAEL FERNANDES DE MELO LOPES (BA 18323)
RENATO ALBERTO DOS HUMILDES OLIVEIRA (BA 14422)
SILVIO DE SOUSA PINHEIRO (BA 17046)
Comarca: Salvador

Ordem: 409
Processo: 0501623-02.2017.8.05.0141 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: BANCO DO BRASIL SA
ASSOCIACAO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
AMANDA ALVES BRAGA (BA 59657)
DANILO FELIX MACEDO (BA 51279)
LUIS ALBERTO VIANA CALHEIROS (BA 51010)
Comarca: Salvador

Ordem: 410
Processo: 0543993-33.2014.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: SALVATUR-SALVADOR TURISMO LTDA
VRG LINHAS AEREAS S.A.
Advogado(s): BOLIVAR FERREIRA COSTA (BA 5082)
CRISTIANA LEITE ANDRADE (BA 33765)

MARCO AURELIO FORTUNA DOREA (BA 16319)
MARCOS ANTONIO SILVA DIAS (BA 18345)
AMANDA ROCHA MELO (SP 49036)
DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (MS 6835)
EMALIZA MORAES ITAUMAH (SP 47620)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (BA 55666)
MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA (RJ 84367)
NILSON VALOIS COUTINHO NETO (BA 15126)
REINALDO SABACK SANTOS (BA 11428)
Comarca: Salvador

Ordem: 411
Processo: 8016959-86.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): MARIO COMPARATO (SP 16267)
PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLI (SP 10676)
MARIO COMPARATO (SP 16267)
PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLI (SP 10676)
Comarca: Salvador

Ordem: 412
Processo: 8023894-11.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: ARIVAN MARTINS DE SOUSA SANTOS
BANCO J. SAFRA S.A
Advogado(s): TIAGO FIGUEIREDO MARBACK DOLIVEIRA (BA 39836)
ANTONIO BRAZ DA SILVA (BA 25998)
Comarca: Salvador

Ordem: 413
Processo: 8032903-22.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
WALACE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANO RICARDO SCHMITT (SC 20875)
JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA (BA 56353)
WALACE DE OLIVEIRA (MG 23736)
Comarca: Salvador

Ordem: 414
Processo: 8061645-35.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes:

Advogado(s): RAFAEL WAGMAKER CAVALCANTI LORENZINNI PORTELLA (BA 50369)
VINICIUS MISAEL PORTELA (BA 12612)
ANDRE SILVA ARAUJO (BA 62915)
Comarca: Salvador

Ordem: 415
Processo: 8011004-74.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
JACIMAR SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s): FABIO RIVELLI (SP 29760)
JOSE ROBERTO QUINTELA GONCALVES (BA 18168)
Comarca: Salvador

Ordem: 416
Processo: 0502784-45.2016.8.05.0250 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Partes: COMERCIAL DE FRUTAS LIDER LTDA
BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE SIMOES SILVA (BA 32951)

RAFAEL SIMOES SILVA (BA 24302)
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO (BA 18228)
AQUILES DAS MERCES BARROSO (BA 21224)
MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO (BA 6853)
Comarca: Salvador

Ordem: 417
Processo: 8009557-49.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
IVAN MARQUES DE JESUS JUNIOR
Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
ALAN NOBREGA GOMES (BA 63838)
Comarca: Salvador

Ordem: 418
Processo: 8015328-42.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DAS GRACAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Partes:

Advogado(s): WESLWY MACHADO SILVA (BA 44493)
Comarca: Salvador

Ordem: 419
Processo: 8000654-25.2025.8.05.0076 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
JOSE RENATO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSEANE LIMA PIEREZAN (BA 33548)
Comarca: Salvador

Ordem: 420
Processo: 8069469-11.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: MARIA DE FATIMA MELO PRADO SALVATORI
BANCO BRADESCO SA
Advogado(s): DANIEL DE SANTANA VIANA (BA 71544)
SAMUEL MARQUES BELCHIOR (MG 21969)
ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (BA 29442)
Comarca: Salvador

Ordem: 421
Processo: 8000125-84.2017.8.05.0270 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: MUNICIPIO DE WAGNER
ELSE ARAUJO ALVES MARTINS
Advogado(s): CLEDER ARAUJO LEVI (BA 25935)
KAYQ ALMEIDA MACHADO (BA 51537)
Comarca: Salvador

Ordem: 422
Processo: 8005390-70.2023.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP
MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
Advogado(s): FILIPE LOUREIRO DA SILVA (ES 41651)
TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA (ES 13549)
JEFFERSON COSTA VILELA PEREIRA (BA 63686)
Comarca: Salvador

Ordem: 423
Processo: 8004439-98.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: BANCO BRADESCO SA
SERTANEJA ATACADISTA DE ROCHAS E SUPERFICIES PARA REVESTIMENTOS LTDA
Advogado(s): PAULO EDUARDO PRADO (BA 33407)

AMANDA JOSELI MOREIRA BARRETO (BA 42844)
Comarca: Salvador

Ordem: 424
Processo: 8010759-83.2024.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: ROSANIA SANTOS
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Advogado(s): LUIS RENAN BLAYA ZUCOLOTO (BA 31163)
POLLIANA MORAES ALMEIDA (BA 38055)
ANDREA MAGALHAES CHAGAS (BA 58803)
Comarca: Salvador

Ordem: 425
Processo: 8081493-71.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: MARIA DO ROSARIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
Partes: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ANTONIA DE SOUSA LOPES
Advogado(s): EUGENIO GUIMARAES CALAZANS (MG 40399)
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (MG 74659)
FLAVIO GONCALVES GOMES (MG 21284)
LARA BASTOS PEREIRA DA SILVA (MG 21615)
Comarca: Salvador

Ordem: 426
Processo: 8060603-45.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: CONSORCIO KPE/NE PONTE MG402
MOSQUITO TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARCOS MELLO FERREIRA PINTO (MG 80828)
ALEXSANDRO CONCEICAO DA CUNHA (BA 78555)
Comarca: Salvador

Ordem: 427
Processo: 8175111-04.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: JOSE JESUS FERREIRA
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s): JORGE LUIZ DE BARROS FILHO (BA 79120)
LUIZ FELIPE DE BARROS (BA 86189)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
Comarca: Salvador

Ordem: 428
Processo: 0067967-79.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: WALD, ANTUNES, VITA E BLATTNER ADVOGADOS
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO RONDINA CURY (SP 35614)
MARIANA TAVARES ANTUNES (SP 15463)
MARINA DE MENDONCA OITICICA BERARD (SP 45615)
PAMELA SILVEIRA LEITE (SP 28577)
ANTONIO ALBERTO RONDINA CURY (SP 35614)
MARIANA TAVARES ANTUNES (SP 15463)
MARINA DE MENDONCA OITICICA BERARD (SP 45615)
PAMELA SILVEIRA LEITE (SP 28577)
Comarca: Salvador

Ordem: 429
Processo: 8065297-28.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: EI BELEZA SERVICOS LTDA
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): PAULO HONORIO DE CASTRO JUNIOR (MG 14022)
RODRIGO HENRIQUE PIRES (MG 14309)
PAULO HONORIO DE CASTRO JUNIOR (MG 14022)

RODRIGO HENRIQUE PIRES (MG 14309)
Comarca: Salvador

Ordem: 430
Processo: 8141355-72.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: BRF S.A.
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): JULIO CESAR GOULART LANES (BA 22398)
Comarca: Salvador

Ordem: 431
Processo: 8002071-70.2018.8.05.0201 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: MANOEL RIBEIRO CARNEIRO FILHO
MUNICIPIO DE PORTO SEGURO
Advogado(s): AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA (BA 31955)
NILO CARNEIRO DIAS (BA 26463)
AUGUSTO NICOLAS DE OLIVEIRA SILVA (BA 31955)
NILO CARNEIRO DIAS (BA 26463)
Comarca: Salvador

Ordem: 432
Processo: 8038867-44.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: BETANIA ALMEIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO
ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANA PATRICIA DANTAS LEAO (BA 17920)
Comarca: Salvador

Ordem: 433
Processo: 0777782-05.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: MUNICIPIO DE SALVADOR
GREAT-TIME EDICOES E COMUNICACOES INTEGRADAS LIMITADA
Comarca: Salvador

Ordem: 434
Processo: 8095736-56.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: TERMOVERDE SALVADOR S.A.
TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s): BRUNO DE ALMEIDA MAIA (BA 18921)
FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA (RS 80851)
Comarca: Salvador

Ordem: 435
Processo: 0538156-26.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: JOAO ALFREDO DOMINGUES
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
Advogado(s): CARLA MARIA DE BORBA FERREIRA (BA 38470)
OTHORGENES BRANDAO FERREIRA FILHO (BA 10015)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
CARLA MARIA DE BORBA FERREIRA (BA 38470)
OTHORGENES BRANDAO FERREIRA FILHO (BA 10015)
THIAGO PESSOA ROCHA (PE 29650)
Comarca: Salvador

Ordem: 436
Processo: 8009542-96.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
VALNEI FERNANDES REBELO DE MATOS JUNIOR
Advogado(s): CRISTIANA FRANCA CASTRO BAUER (RJ 99023)
FELIPE VINICIUS DE MORAES (GO 69038)

GABRIELLA BORGES FREITAS (GO 60371)
JOSE HUMBERTO RODRIGUES COSTA MARTINS (GO 49532)
LUCCAS TARTUCE RODRIGUES (GO 49610)
Comarca: Salvador

Ordem: 437
Processo: 8010901-29.2020.8.05.0274 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: ISRAEL OLIVEIRA SANTOS
MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA
Advogado(s): ADERBALDO SILVA AVELAR (BA 19421)
OSMAR CHAVES DE OLIVEIRA FILHO (BA 59514)
ADRIANO SANTOS PEREIRA (BA 53781)
JORGE MAIA (BA 4752)
VICTOR BARBOSA DUTRA (BA 50678)
Comarca: Salvador

Ordem: 438
Processo: 8146656-63.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: RAFAEL FORTUNA LINS D ALBUQUERQUE
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAUM (RS 11926)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (SP 13843)
Comarca: Salvador

Ordem: 439
Processo: 0518916-46.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: PRISCILLA EGLE COSTA OLIVEIRA
MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA
Advogado(s): FELIPE MOREIRA SEVERO (BA 37461)
PAULO ALEXANDRE TOURINHO ALMEIDA (BA 34605)
MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA (BA 43804)
EUGENIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY (BA 13851)
GABRIELA FIALHO DUARTE (BA 23687)
MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA (BA 43804)
Comarca: Salvador

Ordem: 440
Processo: 8169013-03.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: BRADESCO SAUDE S/A
RAFAEL ARIANE FORMIGLI MARTINS
Advogado(s): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO (BA 15664)
ILA ROCHA MARTINS DIAS (BA 40436)
LEONARDO COELHO MENDES (BA 27496)
RAFAEL ARIANE FORMIGLI MARTINS (BA 33239)
RENATA DE SOUSA BORGES DOS REIS (BA 83312)
Comarca: Salvador

Ordem: 441
Processo: 8012969-15.2021.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: DANIEL SILVA SILVEIRA
TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - FEIRA DE SANTANA IV - SPE LTDA
Advogado(s): EDSON COSTA DE ASSIS (BA 41872)
ANDRE LUIS FEDELI (SP 19311)
Comarca: Salvador

Ordem: 442
Processo: 8051449-03.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ROSEMEIRE MOREIRA LIBORIO
Advogado(s): MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (BA 46138)
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA (RO 9447)
Comarca: Salvador

Ordem: 443
Processo: 8010602-52.2020.8.05.0080 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: RICARDO REGIS DOURADO
Partes: ACSA DOMINIQUE DE OLIVEIRA LEAL
ALEGRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE- LTDA
Advogado(s): ISABELLE APARECIDA LIMA MARTINS (BA 38881)
MAIRA COSTA MACEDO (BA 29718)
Comarca: Salvador

Ordem: 444
Processo: 0016669-37.2012.8.05.0150 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA
VILOBALDO MIRALHA ALVES FILHO
Advogado(s): POLIANA LOBO E LEITE (DF 29801)
RAIMUNDO JORGE DE ALMEIDA (BA 60547)
VILOBALDO MIRALHA ALVES FILHO (BA 35571)
Comarca: Salvador

Ordem: 445
Processo: 8000591-96.2024.8.05.0023 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: MUNICIPIO DE BELMONTE
APLB SINDICATO DOS TRAB EM EDUCACAO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): NELSON CARLOS MORENO FREITAS (BA 916)
Comarca: Salvador

Ordem: 446
Processo: 8009836-28.2023.8.05.0004 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PINTO (BA 5609)
IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO (BA 71365)
JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (BA 44457)
Comarca: Salvador

Ordem: 447
Processo: 8011056-68.2026.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes: AUGUSTO SERGIO MENDONCA MOREIRA BRANDT
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JANA VALOIS ANTUNES VARELA (BA 55285)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (PE 23748)
Comarca: Salvador

Ordem: 448
Processo: 8070227-87.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: ANGELO JERONIMO E SILVA VITA
Partes:

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO PINTO (BA 5609)
IGOR AUGUSTO FONSECA PINTO (BA 71365)
LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (SP 20086)
Comarca: Salvador

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - PRIMEIRA TURMA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL – PRIMEIRA TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO – PJE

Processos que serão julgados pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal – Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em Sessão Ordinária PRESENCIAL que será realizada no dia 16/06/2026, às 13:30h, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, Sala de Julgamento 02, Juiz Antônio Pinto dos Santos, 3º Andar.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, Os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julgador, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral. Somente nos HABEAS CORPUS os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento conforme art. 183, §3º, do RITJBA.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos três Desembargadores, em casos de Apelações Criminais, Recursos em Sentindo Estrito e Agravos. Entretanto nos processos de Habeas Corpus a turma será composta pelo Relator e pelos quatros Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Turma:
Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior
Desembargadora Ivone Bessa Ramos - Presidente
Desembargadora Aracy Lima Borges
Desembargador Nivaldo dos Santos Aquino
Desembargadora Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira

Ordem: 1
Processo: 8032283-17.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes:

Advogado(s): FILIPE LIRA DE MEDEIROS (BA 71875)
Comarca: Salvador

Ordem: 2
Processo: 8023317-65.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: ADRIELE SILVA SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELAT. TÓXICOS E ACID. DE VEÍCULOS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA
Advogado(s): AMANDA DO LAGO VENAS (BA 83872)
JESSICA SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (BA 63357)
Comarca: Salvador

Ordem: 3
Processo: 8034934-22.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: VINICIUS BARBOSA TORRES
2 Vara Crime de Vitória da Conquista

Advogado(s): DANIEL ANDERSON SILVEIRA BARROS (BA 59348)
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8016699-07.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes:

Advogado(s): GABRIEL GONCALVES MARQUES PEREIRA (BA 81352)
MICHEL OLIVEIRA PEREIRA (BA 65328)
Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 8035496-31.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: LUIZ CESAR SALLES
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTEGIPE - BA
Advogado(s): LUIZ CESAR SALLES (BA 28762)
Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8032555-11.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: GEOVANE DE ALCANTARA OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO-BA
Advogado(s): EDSON VIEIRA DA SILVA JUNIOR (GO 42381)
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8020028-27.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: IDZEL PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Advogado(s): ERNANI MATOS DA SILVA (BA 62174)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 8026956-91.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: GABRIEL DE JESUS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRADO-BA
Advogado(s): TACIANO FLAVIO FERREIRA BORGES (BA 29929)
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 8030204-65.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: JAMILE LIMA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DE EUNÁPOLIS, 1ª VARA CRIMINAL
Advogado(s): GUTEMBERG SOUZA PASSOS FILHO (BA 52017)
Comarca: Salvador

Ordem: 10
Processo: 8037018-93.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
Advogado(s): SILVIMAR CHARLLES LIMA DE OLIVEIRA (BA 73342)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8038316-23.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: RAFAEL SANTOS CONCEICAO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, DE EXECUÇÕES DE PENA E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
Advogado(s): IURY BRITO SANTANA (BA 45361)
Comarca: Salvador

Ordem: 12
Processo: 8027227-03.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA-BA
Advogado(s): ANTONIO ABREU FILARDI (BA 42339)
Comarca: Salvador

Ordem: 13
Processo: 8030344-02.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS (DF 19487)
RUBENS DOS SANTOS PIRES (DF 54647)
Comarca: Salvador

Ordem: 14
Processo: 8030539-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: TIAGO RODRIGUES MELO SILVA
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS - BA
Advogado(s): GABRIEL MESSIAS SANTANA DA SILVA (BA 74447)
Comarca: Salvador

Ordem: 15
Processo: 8031930-74.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: JOAN VITOR DE JESUS LISBOA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBAITABA
Comarca: Salvador

Ordem: 16
Processo: 8032881-68.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Advogado(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA SCALDAFERRI (BA 81136)
BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)
CARLOS GUILHERME ADAES CAMINHA (BA 85903)
ENZO LUIZ PARAISO LOPES (BA 77073)
PEDRO MATHEUS SILVA SANTANA (BA 77655)
VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)
Comarca: Salvador

Ordem: 17
Processo: 8033559-83.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: LUCAS GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL-BA
Advogado(s): LUCAS GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA (BA 69181)
Comarca: Salvador

Ordem: 18
Processo: 8035045-06.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: YOHANNA FAGUNDES MOREIRA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO SEGURO
Advogado(s): YOHANNA FAGUNDES MOREIRA (DF 79578)
Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 8036489-74.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: IVANILDO PAIVA MOREIRA
JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA
Advogado(s): JULIA VICENTE DOS SANTOS (ES 35041)
RONALDO SANTOS COSTA (ES 15626)
Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 8037663-21.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: ANTONIO SERGIO SANTOS DE JESUS
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS CRIMINAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SERRINHA--BA
Advogado(s): CARLOS DE SOUZA BISPO (BA 31154)
ICARO BISPO SILVA (BA 69401)
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8038033-97.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Advogado(s): FELIPE ANUNCIACAO FARIAS DA SILVA (BA 82935)
GILBERTO AZEVEDO DA SILVA (BA 34750)
Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 8017622-33.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: SAMUEL CARNEIRO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS CRIMES CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Advogado(s): IVAN BITENCOURT DE CERQUEIRA (BA 54637)
JAMILLE DUARTE BITENCOURT (BA 85076)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 8022017-68.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: JARDEL SANTOS DE CARVALHO
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara Criminal de Ibotirama-BA
Advogado(s): JOSE TAVARES DA SILVA (DF 38386)
Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 8024618-47.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: RYAN MARTINS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS CRIMINAIS, DO JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE - BA
Advogado(s): ERICK DE SOUZA LIMA (BA 57066)
MURILLO BRITO SOUZA COSTA (BA 67578)
Comarca: Salvador

Ordem: 25
Processo: 8025178-86.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: IDALMI PIANO PEREIRA
Exceletissimo Juiz de Direito da Vara Crime de Curaçá-BA
Advogado(s): HENRIQUE MARCULA LIMA (PE 7127)
Comarca: Salvador

Ordem: 26
Processo: 8026486-60.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: WELLINGTON DOS SANTOS SOUZA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAVELAS - BA
Advogado(s): ABNER PETNER ALVES RODRIGUES (BA 62921)
Comarca: Salvador

Ordem: 27
Processo: 8027784-87.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: FELIPE SANTOS NEVES
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO SEGURO
Comarca: Salvador

Ordem: 28
Processo: 8030687-95.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes:

Advogado(s): LUDMILLA SANTOS RIOS (BA 33810)
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8031017-92.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: ISAIAS COSTA MOREIRA
EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
Advogado(s): ALISSON MONTEIRO DE SOUSA (BA 74392)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8031469-05.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: GABRIEL DA SILVA LIMA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE EUNAPOLIS - BA
Advogado(s): JOSE MARIA DE MOURA (ES 4071)
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8031750-58.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: JORGE DOS SANTOS SANTANA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUNAPOLIS - BAHIA
Advogado(s): JORGE DOS SANTOS SANTANA (BA 51725)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8032833-12.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: ROBERTO CARLOS BOMFIM SACRAMENTO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR
Advogado(s): VICTOR VALENTE SANTOS DOS REIS (BA 39557)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 8034013-63.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: JONATHAN CRUZ ASSUNCAO SILVA
2ª VARA DE GARANTIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Advogado(s): AMANDA MARIA MEDEIROS RAMOS CUNHA (BA 45146)
RAFAEL DIAS OLIVEIRA (BA 55102)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8035572-55.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: UELITON DA CONCEICAO OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA - BA
Advogado(s): LORENA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS (BA 65482)
LUIZ ALMIRO DA SILVA SANTANA (BA 46797)
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8171811-05.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 0500171-22.2020.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: RODOLFO DA SILVA MOREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 0535605-68.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ELTONCLEI ALBERGARIA LOPES (BA 49742)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 8092555-08.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8040127-49.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: JILDESSON BARBOSA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): YANNE AVILA SANTOS DA SILVA (BA 71314)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 8001641-90.2024.8.05.0110 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8000027-87.2022.8.05.0185 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Advogado(s): ALEXANDRE DO PRADO FERREIRA DE OLIVEIRA (BA 83680)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 8105584-28.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: CARLOS SILVA SOUZA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO (BA 11202)
Comarca: Salvador

Ordem: 43

Processo: 8003375-17.2023.8.05.0141 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 44
Processo: 0503683-72.2020.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: EDUARDA LACERDA CARDOSO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 45
Processo: 0000631-35.2016.8.05.0044 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: ACACIA ADARTH SILVA DE LIMA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): FELIPE ANDRADE RIBEIRO (BA 48910)
MARCO AURELIO ANDRADE GOMES (BA 17352)
NELSON DA FONSECA DALTRO NETO (BA 77181)
Comarca: Salvador

Ordem: 46
Processo: 0001133-16.2018.8.05.0072 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Advogado(s): ANTONIO PAULINO DO NASCIMENTO NETO (BA 11815)
Comarca: Salvador

Ordem: 47
Processo: 0578772-77.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes:

Advogado(s): EVERTON LEANDRO LOPES EVANGELISTA (BA 69137)
Comarca: Salvador

Ordem: 48
Processo: 0501758-86.2019.8.05.0256 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: EZEQUIEL COSTA DE ALMEIDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): RAMON SOARES GUEDES (BA 64490)
Comarca: Salvador

Ordem: 49
Processo: 8002206-17.2021.8.05.0027 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): JULIO CESAR ARAUJO MASCARENHAS (GO 38202)
Comarca: Salvador

Ordem: 50
Processo: 8000119-98.2021.8.05.0056 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: JOSE ALVES ALMEIDA FONSECA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ALISSON LIMA DE SOUZA (BA 52753)
LUIZ ALBERTO MENEZES FILHO (BA 50272)
PAULO JOSE DE MENEZES (BA 10850)
Comarca: Salvador

Ordem: 51

Processo: 0002408-20.2019.8.05.0248 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 52
Processo: 8014596-45.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes: WESLEY SENA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): PABLO CIRO DE SANTANA BANDEIRA NUNES (PE 30950)
Comarca: Salvador

Ordem: 53
Processo: 0111965-63.2003.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes: Evilasio Lima da Costa
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 54
Processo: 8000647-35.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ARACY LIMA BORGES
Partes:

Advogado(s): RAFAELA ALBAN ZANCHETTA (BA 28289)
LEONARDO GUERREIRO BAUMERT (BA 27040)
Comarca: Salvador

Ordem: 55
Processo: 8003414-98.2023.8.05.0113 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 56
Processo: 8030631-98.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: FABIO FERREIRA DE ARAUJO
RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)
ENZO LUIZ PARAISO LOPES (BA 77073)
MATEUS CARDOSO COUTINHO (BA 24952)
VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)
SANDRA QUESIA DE SOUZA COSTA PORTO (BA 19872)
WAGNER BEMFICA ARAUJO (BA 16024)
Comarca: Salvador

Ordem: 57
Processo: 8067584-59.2025.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: IVONE BESSA RAMOS
Partes:

Advogado(s): DAIANE DE JESUS RODRIGUES (BA 76050)
RENAN ALCANTARA MOTTA COELHO (BA 57395)
Comarca: Salvador

Ordem: 58
Processo: 8160946-49.2024.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: LEANDRO SANTOS DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): EZEQUIEL HONORATO MUNDIM (DF 52248)
Comarca: Salvador

Ordem: 59
Processo: 2001029-28.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ALEXSANDRO SOUZA CERQUEIRA
Advogado(s): ALEXSANDRO SOUZA CERQUEIRA (BA 79033)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8104961-95.2024.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Partes: ALDANJA PALHA AMARAL
RAFAEL CAVALCANTI
Advogado(s): LAURINDA PALHA NETA (BA 26148)
VAGNEY PALHA DE MIRANDA (SP 29249)
DOMINGOS JOSE MARIANO DOS SANTOS (BA 60191)
FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR (BA 12698)
GAMIL FOPPEL EL HIRECHE (BA 17828)
GISELA BORGES DE ARAUJO (BA 27221)
JORGE CANDIDO LAGO (BA 7211)
RAFAEL CAVALCANTI (BA 29250)
RAUL MANGABEIRA NETO (BA 81244)
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 0705195-72.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA
Partes: LUCAS DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): ANDERSON MOUTINHO DOS SANTOS (BA 22217)
GABRIEL MESSIAS SANTANA DA SILVA (BA 74447)
LUCAS SANTOS GOMES (BA 56286)
ANDERSON MOUTINHO DOS SANTOS (BA 22217)
GABRIEL MESSIAS SANTANA DA SILVA (BA 74447)
LUCAS SANTOS GOMES (BA 56286)
Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 0000167-24.2015.8.05.0245 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: IVONE BESSA RAMOS
Partes: ADRIANO DELMONDES DE CASTRO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s): SIMONE SANTANA DA CRUZ (BA 42541)
Comarca: Salvador

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - PRIMEIRA TURMA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 1ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que serão julgados pelo(a) Segunda Câmara Criminal 1ª Turma, em Sessão Ordinária que será realizada em 18/06/2026 às 08:30:00, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 5ª Av. do CAB.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tri-bunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão de julga-mento (18:00h), por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julga-dor.

Tratando-se de HABEAS CORPUS os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento conforme art. 183, §3º, do RITJBA.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por video-conferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Dec 68 de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de peti-ção específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios au-tos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Caberá aos respectivos relatores decidirem sobre os pedidos de sustentação oral, formulados pelos advogados em desobediência às formalidades previstas no Re-gimento Interno e no Decreto Judiciário epigrafado, sem prejuízo da manifestação do órgão colegiado.

Ordem: 1
Processo: 8001076-21.2022.8.05.0103 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 2
Processo: 0313680-93.2015.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ESERVAL ROCHA
Partes: Newillian Silva de Souza
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): HENRIQUE NOGUEIRA OLIVEIRA (BA 67398)
IVAN DE DEUS SANTANA (BA 71950)
JULIANA DIAS DE FREITAS (BA 59763)
MARCOS SANTOS SILVA (BA 27434)
Comarca: Salvador

Ordem: 3
Processo: 8104227-13.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: BRUNO SANTOS SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8005073-09.2024.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ALEXSANDRO TELES RIBEIRO
Advoga-do(s): AILSON GONCALVES DA SILVA (BA 62393)
CACILDA ALMEIDA DOS SANTOS DE ARAUJO (BA 65214)
PETRONILIO CUNHA DOS SANTOS (BA 83835)
Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 8092580-55.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8010949-40.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 0700768-32.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER

Partes: LEANDRO SANTANA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ISAAC DA CUNHA OLIVEIRA (BA 34239)
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 8000893-70.2025.8.05.0224 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ESERVAL ROCHA
Partes:

Advoga-do(s): CLERISTON DE CASTELO LEITAO (BA 48590)
SINEIDE DE CARVALHO CHAGAS CASTELO RIBEIRO (DF 37780)
VENICIUS LANDULPHO MAGALHAES NETO (BA 36117)
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 0000540-12.2015.8.05.0130 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ESERVAL ROCHA
Partes:

Advoga-do(s): LUCAS PINTO CARAPIA RIOS (BA 25727)
Comarca: Salvador

Ordem: 10
Processo: 8011527-09.2024.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Advoga-do(s): VINICIUS ALVES LACERDA (BA 51852)
VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 71565)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8017781-32.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ESERVAL ROCHA
Partes:

Advoga-do(s): NAFILLE DOS SANTOS BRITO (BA 58570)
FABIO LUCAS PRATES BARBOSA FILHO (BA 61165)
Comarca: Salvador

Ordem: 12
Processo: 8002207-77.2021.8.05.0099 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RONILSON QUEIROZ DA SILVA
Advoga-do(s): LEONEL EVARISTO DA ROCHA FILHO (BA 63689)
Comarca: Salvador

Ordem: 13
Processo: 8001668-78.2021.8.05.0110 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 14
Processo: 8178994-22.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 15
Processo: 8007412-74.2023.8.05.0113 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO

Partes:

Advoga-do(s): GRAZIELE ANUNCIACAO DE SOUZA (BA 67700)
LAILA NUNES DOS SANTOS (BA 76511)
Comarca: Salvador

Ordem: 16
Processo: 8000774-62.2025.8.05.0175 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: ERIK MARLON DE JESUS ANDRADE
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): LUCAS SOUZA DE JESUS (BA 48606)
Comarca: Salvador

Ordem: 17
Processo: 8009838-22.2022.8.05.0072 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 18
Processo: 0502728-32.2019.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: JOSE AUGUSTO DA SILVA SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 0000249-35.2016.8.05.0208 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: FLAVIO DE SOUZA BARBOSA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JORGE AUGUSTO BARBOSA MOURA (BA 39363)
Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 0001310-60.2014.8.05.0123 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes:

Advoga-do(s): ADRIANO NOGUEIRA DE JESUS LISBAO (SP 44280)
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8107540-16.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: JOAIS DE PAIVA OLIVEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 0000870-63.2017.8.05.0154 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: ESTADO DA BAHIA
JOEL MIRANDA MACEDO DE SOUSA
Advoga-do(s): HUGO CAPEL SICA (BA 47108)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 8000155-20.2023.8.05.0235 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: ESTADO DA BAHIA
JOSEMAR NOGUEIRA GONCALO
Advoga-do(s): LUAN DE JESUS DOS SANTOS (BA 69317)
Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 0502418-32.2016.8.05.0112 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: AURECIO SILVA SALES BARROS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MURILO VITOR SOARES DE MORAES (BA 32068)
Comarca: Salvador

Ordem: 25
Processo: 8001110-71.2021.8.05.0057 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: JOSE VALDO MARTINS DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): BRUNO MIRANDA MARTINS (BA 54753)
PERICLES NOVAIS FILHO (BA 19531)
Comarca: Salvador

Ordem: 26
Processo: 8000639-11.2023.8.05.0243 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 27
Processo: 8000819-16.2021.8.05.0043 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: ANDRE ALVES DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ELIO PEREIRA DE SOUZA (BA 9524)
Comarca: Salvador

Ordem: 28
Processo: 8002811-93.2024.8.05.0176 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: JAIR MOISES DA CONCEICAO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANTONIO MARIO DE SANTANA (BA 76246)
JEAN CERQUEIRA LIMA (BA 50478)
JOILSON NUNES DE SOUZA (BA 41259)
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8000932-69.2022.8.05.0225 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): UBIRATAN QUEIROZ DUARTE (BA 10587)
Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 0501868-57.2019.8.05.0039 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: EMIR DA SILVA CRUZ
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DEIVISSON ARAUJO COUTO (BA 30302)
DOUGLAS FERREIRA VICENTE DA SILVA (BA 46778)
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8082286-12.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ROSALVO TEIXEIRA DE NOVAIS NETO (BA 11202)

Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8001295-62.2023.8.05.0244 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): SARA CRISTINA MARQUES DA SILVA BANDEIRA (PE 35135)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 8015609-04.2023.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS (BA 36908)
LEILANE LAGE DOS SANTOS (BA 66203)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8002488-40.2023.8.05.0074 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8007010-20.2025.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: ALEXANDRE IULKA DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): THIAGO OLIVEIRA SOUZA LEAL (PE 53627)
WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR (BA 64863)
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 0001721-65.2012.8.05.0126 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JACKSON VICENTE PEREIRA
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 0000045-34.2018.8.05.0268 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: PAULO SERGIO ALVES PORTO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANALICE SOARES DE SOUZA SANTOS (BA 54273)
IRCA SABRINA ALVES ARMEDE (BA 81546)
TROYANO ADALGICIO TEIXEIRA LELIS (BA 25590)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 0506905-19.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: GILSON SILVA DE ALMEIDA JUNIOR
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): IBSEN NORONHA FERNANDES (BA 28188)
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8093270-50.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TULIO BARBOSA LAGES
Advoga-do(s): NATHALIA SANTANA PERDIGAO (BA 46256)

NATHALIA SANTANA PERDIGAO (BA 46256)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 8012282-96.2025.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: DIEGO SOARES COSTA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): RAPHAEL BRITO SOUZA (BA 43820)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8015222-34.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): JOSE REINALDO VASCONCELOS SIMOES PINHO FILHO (BA 50028)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 8001351-94.2024.8.05.0136 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): DELIO SANTANA ALVES (MG 15175)
ALINE OLIVEIRA SANTOS (BA 74484)
JADDE MARCELLY ROSA LADEIA (BA 67693)
Comarca: Salvador

Ordem: 43
Processo: 8032144-58.2022.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: RICARDO SOARES FERREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 44
Processo: 0700437-50.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: KLAUS FRANKLIN DE ALMEIDA CARNEIRO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 45
Processo: 8010737-17.2025.8.05.0039 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: MATEUS SANTANA SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANA THAIS KERNER DRUMMOND (BA 31305)
Comarca: Salvador

Ordem: 46
Processo: 8001691-89.2025.8.05.0237 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: EDNILSON DA COSTA DA CRUZ
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DANILO DA CONCEICAO SILVA (BA 29790)
WAGNER DOS SANTOS DA SILVA (BA 77804)
Comarca: Salvador

Ordem: 47
Processo: 8001470-06.2025.8.05.0044 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: WALLACE DA ROCHA MENEZES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ALISSON MONTEIRO DE SOUSA (BA 74392)

Comarca: Salvador

Ordem: 48
Processo: 8007802-06.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: JEFFERSON RIAN MATOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 49
Processo: 0003410-87.2007.8.05.0137 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: CESAR DE SALLES SOUTELLO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ARTHUR IRWIN ROSA SANTOS GOIS (SE 14057)
LAIANE SANTOS DE ALMEIDA (BA 40177)
RIVALDO SALVINO DO NASCIMENTO FILHO (SE 5655)
JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO (BA 22113)
VINICIUS MEIRA DANTAS (BA 29132)
Comarca: Salvador

Ordem: 50
Processo: 8000200-06.2025.8.05.0089 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: ESTADO DA BAHIA
JHONATA DOS SANTOS FERREIRA
Advoga-do(s): HANNANY MEDINA OLIVEIRA (BA 77681)
HANNANY MEDINA OLIVEIRA (BA 77681)
Comarca: Salvador

Ordem: 51
Processo: 0002019-37.2014.8.05.0110 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: LEONARDO DOS SANTOS BARRETO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MARCIO JOSE QUEIROZ NUNES (BA 22620)
Comarca: Salvador

Ordem: 52
Processo: 8010865-11.2025.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: KAIKE RODRIGUES DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): SARA CARVALHO PEDREIRA (BA 41594)
Comarca: Salvador

Ordem: 53
Processo: 8066187-30.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): VICTOR LUIS ANDRADE DE TOBIO (BA 34495)
LEONARDO SIMPLICIO GONCALVES DA CUNHA (BA 55125)
Comarca: Salvador

Ordem: 54
Processo: 8046671-87.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JACKSON PURIDADE GOMES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 55
Processo: 0000040-74.2006.8.05.0157 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: SANTO PEREIRA LIMA

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): CLAUDIANE ARAUJO REIS (BA 57721)
PAULO JOSE DE MENEZES (BA 10850)
Comarca: Salvador

Ordem: 56
Processo: 8009065-16.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: LUCAS FARIAS PIRES SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 57
Processo: 8003239-27.2022.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CLEITON DIAS DOS SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 58
Processo: 0000112-48.2020.8.05.0035 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): CUSTODIO LACERDA BRITO (BA 5099)
Comarca: Salvador

Ordem: 59
Processo: 8007819-03.2022.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ICARO CORREIA DE ARAUJO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MATHEUS CARDOSO DA SILVA (BA 52315)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8174404-07.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JOHN SILVEIRA CONCEICAO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 8085973-94.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: RONALDO ALVES SOARES DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 8009278-20.2023.8.05.0113 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): KATE ANNE COSTA FERREIRA (BA 33631)
Comarca: Salvador

Ordem: 63
Processo: 8002768-40.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): ADRIANA GONCALVES CARDOSO (BA 45355)
LORENA ALMEIDA DA SILVA (BA 54856)
VANESSA MENDES DE OLIVEIRA ARCANJO (BA 50780)
Comarca: Salvador

Ordem: 64
Processo: 8007076-09.2023.8.05.0004 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: WESLEI PEREIRA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): GERALDO CRUZ MOREIRA JUNIOR (BA 38211)
Comarca: Salvador

Ordem: 65
Processo: 0540428-85.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: CRISTIANO DA SILVA CAMPOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): VANESSA LIMA DE JESUS (BA 59928)
Comarca: Salvador

Ordem: 66
Processo: 8116062-95.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JEMERSON SANTOS ATHAIDE
Advoga-do(s): JAIME CARDOSO FILHO (BA 55818)
Comarca: Salvador

Ordem: 67
Processo: 8012328-27.2021.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): EDER ADRIANO NEVES DAVID (BA 15325)
EUNADSON DONATO DE BARROS (BA 33993)
FILIPE ALVES SILVA (BA 66763)
LUCIANO SOARES DE AGUIAR (BA 69409)
Comarca: Salvador

Ordem: 68
Processo: 8001015-14.2025.8.05.0053 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): MUCIO SALLES RIBEIRO NETO (BA 12338)
MARIA CASEMIRA JESUS SMIGURA TOTOLI (BA 24862)
Comarca: Salvador

Ordem: 69
Processo: 8005256-85.2025.8.05.0229 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ELIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 70
Processo: 8001878-03.2025.8.05.0139 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
LEANDRO DUARTE DOS SANTOS
Advoga-do(s): DIOGO DENES DO NASCIMENTO ALVES (PE 51134)
Comarca: Salvador

Ordem: 71
Processo: 0000738-48.2012.8.05.0132 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO (BA 21394)

Comarca: Salvador

Ordem: 72
Processo: 8000203-56.2024.8.05.0004 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TAMIRES JESSICA DOS SANTOS COSTA
Comarca: Salvador

Ordem: 73
Processo: 8018148-85.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 8078374-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WASHINGTON LUIS DOS SANTOS PEREIRA
Advoga-do(s): ELISMAR MESSIAS DOS SANTOS (BA 21417)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 8009575-76.2024.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: GABRIEL DE ANDRADE GOMES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8004880-37.2025.8.05.0088 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JEFFERSON TEIXEIRA SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ALEXANDRE FERNANDES MAGALHAES (BA 20775)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 0000993-50.2014.8.05.0224 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ESTADO DA BAHIA
IZAENE ROCHA DE SOUZA
Advoga-do(s): WILLIAN DA SILVA SOUZA (BA 72869)
Comarca: Salvador

Ordem: 78
Processo: 8080638-89.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 79
Processo: 8000752-61.2023.8.05.0211 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ROSSINI MIRANDA DE ARAUJO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MARCELO BISPO DE OLIVEIRA (BA 31495)
NARCISO QUEIROZ DE LIMA (BA 18165)
Comarca: Salvador

Ordem: 80
Processo: 8217435-72.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES

Partes: HELTER BRUNO DUARTE SANTANA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ROMILSON LEAL DA SILVA (PE 39864)
Comarca: Salvador

Ordem: 81
Processo: 8000259-04.2022.8.05.0055 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): MARCUS VINICIUS CUNHA CARNEIRO (BA 37699)
MARCUS VINICIUS CUNHA CARNEIRO (BA 37699)
Comarca: Salvador

Ordem: 82
Processo: 8006697-30.2023.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: DANUBIA VALERIA DA CONCEICAO BISPO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 83
Processo: 8064493-55.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 84
Processo: 0000454-70.2014.8.05.0067 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ESTADO DA BAHIA
SILVIO ROMERO DA SILVA VITORIA
Advoga-do(s): JOSE ALFREDO DE SOUZA CERQUEIRA (BA 57853)
Comarca: Salvador

Ordem: 85
Processo: 8001581-65.2021.8.05.0032 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 86
Processo: 0500527-87.2020.8.05.0256 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: LUAN JUSTINO SOUZA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MAURICIO FRANCA MARINHO PARMA (BA 66282)
VANUSA SANTOS FRANCA (BA 27662)
Comarca: Salvador

Ordem: 87
Processo: 8001578-21.2021.8.05.0191 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): MARCELO JOSE DA SILVA MACHADO (MG 19384)
Comarca: Salvador

Ordem: 88
Processo: 0542386-14.2016.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: Robson Anderson Alves do Rosario
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 89
Processo: 8009671-15.2021.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): SANDRO BRITO LOUREIRO (BA 17362)
CAROLINA DA SILVA PADRE (BA 41485)
MARIA IZABEL SILVA DE OLIVEIRA (BA 73438)
SANDYA PUBLIO SANTOS (BA 72665)
Comarca: Salvador

Ordem: 90
Processo: 8000252-13.2025.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: GABRIEL SILVA ALMEIDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): RAFAEL PAULA DE SANTANA (BA 63271)
Comarca: Salvador

Ordem: 91
Processo: 8018317-52.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MARIA LEONOR DA COSTA LEAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): RAFAEL SANTANA NUNES (BA 65218)
Comarca: Salvador

Ordem: 92
Processo: 8003797-75.2024.8.05.0199 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: VALDEMAR NUNES DE MORAES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 93
Processo: 8000821-08.2024.8.05.0228 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DIEGO KOLLUCHA SANTOS VASCONCELOS
Advoga-do(s): CAIO VITOR MENEZES DE LIMA SANTOS PEREIRA (BA 65753)
VINICIUS GOMES DA SILVA OLIVEIRA (BA 78888)
Comarca: Salvador

Ordem: 94
Processo: 0000347-60.2010.8.05.0101 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: EDVALDO FOGAÇA DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ALEXANDRE FERNANDES MAGALHAES (BA 20775)
CUSTODIO LACERDA BRITO (BA 5099)
Comarca: Salvador

Ordem: 95
Processo: 0304021-32.2013.8.05.0112 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: LEONARDO DE JESUS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MARCUS VINICIUS OLIVEIRA RIOS (BA 71916)
Comarca: Salvador

Ordem: 96
Processo: 8011926-68.2023.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: ANTONIO CARLOS BEZERRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca: Salvador

Ordem: 97
Processo: 8099655-19.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 98
Processo: 8015647-32.2023.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: JOSEILTON SILVA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO (BA 34174)
ROBSON REIS AMORIM SALES (BA 73312)
THIAGO BARROS DOS SANTOS ROCHA (BA 88824)
Comarca: Salvador

Ordem: 99
Processo: 0000918-86.2007.8.05.0052 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: ESTADO DA BAHIA
SANDRO MARCOS ALBUQUERQUE
Advoga-do(s): ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA (PE 39857)
NATHALIA TURRI KAUFFMANN (PE 57811)
ISRAEL DAVE SOUZA BORGES VIANA (PE 39857)
NATHALIA TURRI KAUFFMANN (PE 57811)
Comarca: Salvador

Ordem: 100
Processo: 8002851-18.2025.8.05.0022 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): ITALO PASSOS DE ALMEIDA (BA 45437)
Comarca: Salvador

Ordem: 101
Processo: 8000877-44.2025.8.05.0248 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 102
Processo: 8070253-82.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: JOSE LUCAS SANTOS NASCIMENTO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 103
Processo: 0701274-62.2021.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: YAGO SANTANA FRANCA MATOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANTONIO CARLOS SILVA (BA 57165)
JOSE PINTO DE SOUZA FILHO (BA 6342)
RODOLFO MASCARENHAS LEAO (BA 28726)
Comarca: Salvador

Ordem: 104
Processo: 8005550-95.2025.8.05.0146 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 105
Processo: 8006720-17.2022.8.05.0079 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: DERVID DE OLIVEIRA GOMES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JADDE MARCELLY ROSA LADEIA (BA 67693)
MARCELO SOUSA SILVA BRITO (MG 18870)
Comarca: Salvador

Ordem: 106
Processo: 8000119-66.2023.8.05.0044 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): PEDRO HENRIQUE SOARES MAY XAVIER (BA 41585)
Comarca: Salvador

Ordem: 107
Processo: 8006177-87.2025.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): ALAIDE GABRIELE SOUZA DE JESUS (BA 84364)
CAMILA SILVA SANTOS RUFINO (BA 81514)
EDUARDO NEIVA DOS SANTOS (BA 84389)
KEVIN GUSTAVO PERPETUO DE OLIVEIRA (BA 84598)
Comarca: Salvador

Ordem: 108
Processo: 0502485-34.2018.8.05.0271 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (BA 9015)
LUCIANO PEREIRA BARBOSA (MG 83293)
NATALIA PETERSEN NASCIMENTO SANTOS (BA 41046)
TAISA MUNIZ DE QUEIROZ (BA 66693)
Comarca: Salvador

Ordem: 109
Processo: 8004217-75.2022.8.05.0191 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): DIOGLEIRY CRISTIANE FARIAS GONZAGA (BA 64371)
HELOIZA DA SILVA DIAS (BA 68099)
Comarca: Salvador

Ordem: 110
Processo: 8000502-39.2024.8.05.0099 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: JOAO DOS SANTOS BATISTA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): CLEIDE DUARTE DA SILVA (RJ 97779)
FELIPE FERREIRA SOUSA (BA 64850)
THAIS MICAELA TORRES CARNEIRO (BA 85598)
Comarca: Salvador

Ordem: 111
Processo: 8001985-11.2023.8.05.0109 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: ROMILTON ROMULO DE SOUZA MOREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advoga-do(s): DANIEL FERREIRA VITOR (BA 59095)
JEFERSON DA CRUZ LIMA (BA 61083)
SAMUEL VITORIO DA ANUNCIACAO (BA 34854)
DANIEL FERREIRA VITOR (BA 59095)
JEFERSON DA CRUZ LIMA (BA 61083)
SAMUEL VITORIO DA ANUNCIACAO (BA 34854)
Comarca: Salvador

Ordem: 112
Processo: 8001437-23.2024.8.05.0150 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: PAULO ADMERSOM RABELO BARROSO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): FELIPE DOS ANJOS MARTINS (BA 73651)
LISA VICTORIA DA CRUZ CARDOSO (BA 73909)
Comarca: Salvador

Ordem: 113
Processo: 8005843-75.2024.8.05.0154 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Advoga-do(s): MARCUS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS (BA 27718)
Comarca: Salvador

Ordem: 114
Processo: 0158680-27.2007.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: Nestor Dias do Espirito Santo Filho
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS (BA 9117)
ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS JUNIOR (BA 81061)
Comarca: Salvador

Ordem: 115
Processo: 8144346-16.2025.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS (BA 8976)
ANA LIDIA ABBADE DOS REIS (BA 35262)
DANIEL GOES VASCONCELOS (BA 87432)
CLARICE PIMENTEL ARAGAO (BA 65341)
Comarca: Salvador

Ordem: 116
Processo: 8001156-60.2025.8.05.0141 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JUAREZ FREITAS RODRIGUES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MIGUEL BORGES SANTOS BOMFIM (BA 55157)
Comarca: Salvador

Ordem: 117
Processo: 0301246-06.2012.8.05.0039 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: CASSIMIRO SOARES SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 118
Processo: 0003205-93.2012.8.05.0004 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JOSE MAILSON DA CONCEICAO OLIVEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 119
Processo: 8000448-41.2025.8.05.0260 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WALMIR ALVES FERREIRA
Advoga-do(s): SARA CARVALHO PEDREIRA (BA 41594)
Comarca: Salvador

Ordem: 120
Processo: 0000498-77.2017.8.05.0231 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ADRIANO MONTEIRO DA SILVA
Comarca: Salvador

Ordem: 121
Processo: 8093284-34.2025.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ALFREDO JEAN DA SILVA GEAMBASTIANI
Advoga-do(s): HENRIQUE PAULO PINHEIRO DIAS (BA 57632)
Comarca: Salvador

Ordem: 122
Processo: 8001627-78.2025.8.05.0108 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ALEXANDRE CONCEICAO DE SOUZA
Advoga-do(s): LUCIANA SANTANA ROSSI PEIXOTO (BA 79475)
Comarca: Salvador

Ordem: 123
Processo: 8000611-34.2023.8.05.0052 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: SAMUEL MOREIRA DA SILVA RODRIGUES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DANIEL GONCALVES DA SILVA (SP 37597)
Comarca: Salvador

Ordem: 124
Processo: 8008930-96.2026.8.05.0274 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: KAILE MATEUS DOS SANTOS NOVAIS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): FLORISVALDO DE JESUS SILVA (BA 59066)
MANUELA OLIVEIRA MEIRA (BA 77287)
Comarca: Salvador

Ordem: 125
Processo: 0009468-64.2012.8.05.0256 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: Montiele Santana Fernandes
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MARIOSTENES DA ROCHA COSTA (BA 58133)
SHIRLEI MENEZES SILVA (BA 29716)
Comarca: Salvador

Ordem: 126
Processo: 8006269-90.2025.8.05.0271 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): EVERARDO LIMA RAMOS JUNIOR (BA 20823)
Comarca: Salvador

Ordem: 127
Processo: 0000394-56.2016.8.05.0155 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: SAMUEL SANTOS ALMEIDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): VINICIUS COSTA SILVA (BA 15748)
Comarca: Salvador

Ordem: 128
Processo: 8148068-92.2024.8.05.0001 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: CREUZA ANDRADE SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS (BA 9117)
ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS JUNIOR (BA 81061)
Comarca: Salvador

Ordem: 129
Processo: 8001644-97.2025.8.05.0243 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
BRUNO LIMA SENA
Comarca: Salvador

Ordem: 130
Processo: 8005386-51.2024.8.05.0022 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NATHAN GOMES DE ALMEIDA SANTOS
Comarca: Salvador

Ordem: 131
Processo: 2001025-88.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: ELIELBER DOS SANTOS FERREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 132
Processo: 2000235-57.2026.8.05.0146 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: Josenaldo Ferreira Ramos
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): FRANCISCO GONCALVES DA CRUZ FILHO (BA 59004)
Comarca: Salvador

Ordem: 133
Processo: 2000413-53.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JOSE CARLOS PESO PINEIRO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): HORLAN REAL MOTA (BA 26171)
Comarca: Salvador

Ordem: 134
Processo: 2000723-59.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 135
Processo: 2000077-84.2026.8.05.0248 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ROBERTO CARLOS MARINHO FAGUNDES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advoga-do(s): EMILLY CAROLINE ALVES DE ALMEIDA (BA 72469)
JOAO RAFAEL AMORIM SOUZA PEREIRA (BA 47710)
VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA (BA 71565)
Comarca: Salvador

Ordem: 136
Processo: 2000251-58.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: SERGIO GREGORIO DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 137
Processo: 2001037-05.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PAULO ROBERTO DA SILVA BRASIL DE MELLO
Advoga-do(s): LUANA DOS SANTOS DE FARIA (BA 43578)
Comarca: Salvador

Ordem: 138
Processo: 2000265-96.2026.8.05.0080 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: LAERCIO DOS SANTOS MACHADO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): SILVIMAR CHARLLES LIMA DE OLIVEIRA (BA 73342)
Comarca: Salvador

Ordem: 139
Processo: 2000106-54.2026.8.05.0113 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: JOÃO MARCOS SENA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 140
Processo: 8002951-05.2026.8.05.0000 DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ANDRE MARCIO DE JESUS
Advoga-do(s): LUIZ HENRIQUE GESTEIRA GONCALVES (BA 40929)
REINALDO DA CRUZ DE SANTANA JUNIOR (BA 30895)
Comarca: Salvador

Ordem: 141
Processo: 8000847-43.2025.8.05.0172 PETIÇÃO CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): CAIO DE FREITAS SANTOS (ES 34676)
Comarca: Salvador

Ordem: 142
Processo: 8032458-11.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: ALAN FERREIRA BORGES
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CARINHANHA-BAHIA
Advoga-do(s): ALAN FERREIRA BORGES (BA 60978)
Comarca: Salvador

Ordem: 143
Processo: 8030906-11.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: MARY ANNE RAMALHO MONTENEGRO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELMONTE-BA
Advoga-do(s): ALBERICO DE BRITO MONTENEGRO NETO (RJ 10716)

MARY ANNE RAMALHO MONTENEGRO (RJ 19828)
Comarca: Salvador

Ordem: 144
Processo: 8020477-82.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: DIOGO MORAIS DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SENHOR DO BONFIM
Advoga-do(s): JAELSON DA SILVA BONFIM (BA 40098)
YASMIM LECY SOUZA QUEIROZ (BA 85002)
Comarca: Salvador

Ordem: 145
Processo: 8026658-02.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MARLON NUNES LOPES
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE AUDITORIA MILITAR DE SALVADOR
Advoga-do(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA SCALDAFERRI (BA 81136)
BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)
CARLOS GUILHERME ADAES CAMINHA (BA 85903)
ENZO LUIZ PARAISO LOPES (BA 77073)
PEDRO MATHEUS SILVA SANTANA (BA 77655)
VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)
Comarca: Salvador

Ordem: 146
Processo: 8027685-20.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: RAFAEL DE SOUZA CARVALHO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALAGOINHAS
Comarca: Salvador

Ordem: 147
Processo: 8028863-04.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: GUILHERME CEDRAZ SANTIAGO LIMA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE SALVADOR
Advoga-do(s): GUILHERME CEDRAZ SANTIAGO LIMA (BA 67374)
Comarca: Salvador

Ordem: 148
Processo: 8029170-55.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: ISMAIK FELICIANO SILVA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DE SERRINHA
Advoga-do(s): GUTEMBERG DA SILVA SOUZA (BA 87669)
Comarca: Salvador

Ordem: 149
Processo: 8029375-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: ALISSON ARAUJO DE MIRANDA
JUIZ DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SALVADOR -BA
Advoga-do(s): THAINAN PIRES MASCARENHAS SILVA (MG 21462)
Comarca: Salvador

Ordem: 150
Processo: 8030333-70.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): GILMAR FRANCISCO SOARES JUNIOR (PE 54696)
Comarca: Salvador

Ordem: 151
Processo: 8030892-27.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): ISAC PEIXOTO DA SILVA FILHO (BA 75462)
Comarca: Salvador

Ordem: 152
Processo: 8031227-46.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM
Advoga-do(s): PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA NETO (BA 21394)
Comarca: Salvador

Ordem: 153
Processo: 8031476-94.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): MARCELO ROCHA GOIS (BA 83438)
Comarca: Salvador

Ordem: 154
Processo: 8034060-37.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: CAIQUE DOS SANTOS LIMA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JEQUIE-BA
Advoga-do(s): JOSE DEIVSON DO NASCIMENTO LIMA (BA 56740)
Comarca: Salvador

Ordem: 155
Processo: 8035195-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Advoga-do(s): BARBARA VITORIA MOREIRA LOPES ALMEIDA (BA 81161)
Comarca: Salvador

Ordem: 156
Processo: 8024244-31.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes:

Advoga-do(s): FELIPE DOS ANJOS MARTINS (BA 73651)
Comarca: Salvador

Ordem: 157
Processo: 8029235-50.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: GUILHERME SOUSA OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO CAMPO - BA
Advoga-do(s): GUILHERME OLIVEIRA DE BRITO (BA 55916)
Comarca: Salvador

Ordem: 158
Processo: 8029563-77.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: RONALDO DOS SANTOS REIS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE ITAPICURU-BAHIA
Advoga-do(s): JHENYFER DE SANTANA ALMEIDA (SE 15494)
NATHALIA HELLEN OLIVEIRA LIMA (SE 14972)
Comarca: Salvador

Ordem: 159
Processo: 8033215-05.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER

Partes: ARNILDO CONCEICAO DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA
Advoga-do(s): ANTONIO ROSA DOS SANTOS (BA 29280)
Comarca: Salvador

Ordem: 160
Processo: 8034268-21.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Advoga-do(s): SAMUEL VITORIO DA ANUNCIACAO (BA 34854)
Comarca: Salvador

Ordem: 161
Processo: 8031942-88.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: RICARDO NASCIMENTO DE CARVALHO FILHO
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
Advoga-do(s): DANILO DA CONCEICAO SILVA (BA 29790)
Comarca: Salvador

Ordem: 162
Processo: 8032388-91.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ROSALIO DA CRUZ VASCONCELOS
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDINA BAHIA
Advoga-do(s): ERICA VIVIANE DOS SANTOS NASCIMENTO (BA 64373)
MATHEUS ARRUDA GOMES (BA 72448)
Comarca: Salvador

Ordem: 163
Processo: 8032686-83.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): JOAO VITOR GOMES DOS SANTOS (BA 62177)
Comarca: Salvador

Ordem: 164
Processo: 8032770-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: TIAGO SALES DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARINHANHA - BA
Advoga-do(s): TIAGO SALES DE SOUZA (SP 42075)
Comarca: Salvador

Ordem: 165
Processo: 8031441-37.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): CAROLINE SANTANA DOS SANTOS (BA 65339)
Comarca: Salvador

Ordem: 166
Processo: 8034052-60.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): BRUNA MODESTO TRABUCO CARDOSO (BA 88444)
CAIO GRACO SILVA BRITO (BA 45706)
MATHEUS PEREIRA SANTOS (BA 69635)
Comarca: Salvador

Ordem: 167
Processo: 8033336-33.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
Advoga-do(s): EDMILSON NATIVIDADE DE OLIVEIRA (BA 43082)
Comarca: Salvador

Ordem: 168
Processo: 8034004-04.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: RODRIGO VIANA PANZERI
JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO UNIFICADO DE 1º GRAU
Advoga-do(s): RODRIGO VIANA PANZERI (BA 32817)
Comarca: Salvador

Ordem: 169
Processo: 8035139-51.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: FABRICIO XAVIER CONCEICAO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Advoga-do(s): ITALO DIAS CAMARGO (BA 67836)
Comarca: Salvador

Ordem: 170
Processo: 8034466-58.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JONATHAN DOS SANTOS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DO 2ª JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE SALVADOR-BA
Advoga-do(s): DILTON MATA SOUZA (BA 39013)
Comarca: Salvador

Ordem: 171
Processo: 8029675-46.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): AMARANTO SILVA JUNIOR (PA 25836)
Comarca: Salvador

Ordem: 172
Processo: 8031006-63.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: LORENA SANTOS ESTRELLADO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Comarca: Salvador

Ordem: 173
Processo: 8033087-82.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ICARO ARAUJO SILVA DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANDEIAS
Advoga-do(s): CAROLINA OLIVEIRA SANTOS DE SANTANA (BA 83314)
Comarca: Salvador

Ordem: 174
Processo: 8033684-51.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): ALLEAN RERISON RODRIGUES DE OLIVEIRA (BA 39628)
Comarca: Salvador

Ordem: 175
Processo: 8031802-54.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: SAMUEL ALMEIDA GUIMARAES
JUIZ DA VARA CRIMINAL DE CONDE-BA

Advoga-do(s): MARIA FERNANDA SAAB OLIVEIRA (BA 88213)
Comarca: Salvador

Ordem: 176
Processo: 8031705-54.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: ANDERSON MATOS DOS SANTOS
vara crime de ibotirama
Advoga-do(s): MARIANA DA PENHA RIBEIRO (BA 88404)
RENATA ARAUJO GOMES (BA 73774)
Comarca: Salvador

Ordem: 177
Processo: 8031181-57.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: PEDRO NERI BARBOSA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALAGOINHAS-BA
Advoga-do(s): VANDERSON SOUSA SCHRAMM (BA 28408)
Comarca: Salvador

Ordem: 178
Processo: 8030275-67.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): JONE FERNANDO RIGAUD COUTINHO (BA 58695)
Comarca: Salvador

Ordem: 179
Processo: 8029546-41.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: OZANAN ABRANTES COUY
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MEDEIROS NETO
Advoga-do(s): HENRIQUE MARQUES CARDOSO (BA 26179)
LIVIA COSTA WARDI DOS DRUMOND BATISTA (BA 41481)
Comarca: Salvador

Ordem: 180
Processo: 8028890-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE JUAZEIRO
Comarca: Salvador

Ordem: 181
Processo: 8027572-66.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): RONIE RODRIGUES DE LIMA (PI 23263)
TADEU DO NASCIMENTO ALVES (PI 10836)
Comarca: Salvador

Ordem: 182
Processo: 8027431-47.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes:

Advoga-do(s): ENEAS DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (BA 27303)
LUCIANA SANTOS SILVA (BA 17640)
Comarca: Salvador

Ordem: 183
Processo: 8026165-25.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: LUIZ FILIPE ALVES DIAS SANTOS

JUIZ DE DIREITO CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA
Advoga-do(s): WILIAM SILVA SOUZA (BA 36539)
Comarca: Salvador

Ordem: 184
Processo: 8025396-17.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MATEUS ALMEIDA SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Advoga-do(s): JOSE HENRIQUE ABBADE DOS REIS (BA 35136)
LUIZ CASTRO FREAZA FILHO (BA 61260)
SAMUEL MAIA LORDELO TEIXEIRA (BA 76349)
Comarca: Salvador

Ordem: 185
Processo: 8010574-23.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: GUSTAVO XAVIER ALVES PEREIRA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SAÚDE - BA
Advoga-do(s): DANIEL RIBEIRO PEREIRA (BA 58651)
Comarca: Salvador

Ordem: 186
Processo: 8034496-93.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: MURILO CRUZ SOUZA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JEQUIÉ/BA
Advoga-do(s): GUSTAVO MEDRADO SANTOS (BA 74585)
MATEUS CARDOSO ANDRADE (BA 74705)
Comarca: Salvador

Ordem: 187
Processo: 8035681-69.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: SILVAN DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA LUZ-BA
Advoga-do(s): GUTEMBERG DA SILVA SOUZA (BA 87669)
Comarca: Salvador

Ordem: 188
Processo: 8024573-43.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: WEVERTON DA SILVA GAMA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Advoga-do(s): JAELSON DA SILVA BONFIM (BA 40098)
Comarca: Salvador

Ordem: 189
Processo: 8033679-29.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CANDEIAS-BA
Comarca: Salvador

Ordem: 190
Processo: 8036010-81.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Partes: JOCIELIO PEREIRA DOS SANTOS
ATO DO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Advoga-do(s): SILVIO TULIO GUEDES BEZERRA (DF 54180)
TABAJARA GUEDES BITTENCOURT DE OLIVEIRA (BA 77421)
Comarca: Salvador

Ordem: 191
Processo: 8028595-47.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA

Partes:

Advoga-do(s): INGRID LAIS LOULA BATATINHA (BA 82540)
Comarca: Salvador

Ordem: 192
Processo: 8030016-72.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: JESSICA MAIANA NASCIMENTO LEITE
JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DA CO-MARCA DE SALVADOR - BA
Advoga-do(s): JESSICA MAIANA NASCIMENTO LEITE (BA 59435)
Comarca: Salvador

Ordem: 193
Processo: 8030984-05.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: FRANCISCO MISAEL FERNANDES MOURA
JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO UNIFICADO DE 1º GRAU
Advoga-do(s): JULIO CESAR SANTANA SANTOS (CE 37722)
Comarca: Salvador

Ordem: 194
Processo: 8032262-41.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: ALOISIO TORRES DO NASCIMENTO FILHO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA
Advoga-do(s): ELENILDO LENON NUNES ROCHA (BA 28712)
Comarca: Salvador

Ordem: 195
Processo: 8035111-83.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEI-RA DE SANTANA-BA
Advoga-do(s): AILTON DA SILVA TANAN (BA 68354)
Comarca: Salvador

Ordem: 196
Processo: 8039999-95.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Partes: RAFAEL SALUSTIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITABUNA-BA
Advoga-do(s): RAFAEL SALUSTIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO (BA 39949)
Comarca: Salvador

Ordem: 197
Processo: 8031530-60.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: JOELMIR JOSE LIMA ALVES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DAS GARANTIAS DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Advoga-do(s): UELLINGTON SOUZA DA CRUZ (BA 73571)
Comarca: Salvador

Ordem: 198
Processo: 8035680-84.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Advoga-do(s): JULIANA DIOGENES DE QUEIROZ (GO 67472)
KAROLINY SANTOS RODRIGUES (GO 72459)
Comarca: Salvador

Ordem: 199
Processo: 8030843-83.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: TASSIA SOUZA SANTOS
1 Vara Criminal de Vitoria da Conquista
Advoga-do(s): WELLINGTON RICARDO BRITO ASSUNCAO (BA 44294)
Comarca: Salvador

Ordem: 200
Processo: 8031907-31.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 201
Processo: 8033813-56.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Partes: MARCELO DOS SANTOS CONCEICAO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAVELAS - BA
Advoga-do(s): MARIOSTENES DA ROCHA COSTA (BA 58133)
Comarca: Salvador

Ordem: 202
Processo: 8037185-13.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes:

Advoga-do(s): CIRO SILVA DE SOUSA (BA 37965)
DEUSDEDITE GOMES ARAUJO (BA 19982)
RAFAEL LINO DE SOUSA (BA 32437)
Comarca: Salvador

Ordem: 203
Processo: 8035826-28.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: EMANUEL ELIAS GOMES SOUZA BOMFIM DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DO PLANTÃO UNIFICADO DE 1º GRAU
Advoga-do(s): EMANUEL ELIAS GOMES SOUZA BOMFIM DOS SANTOS (BA 62486)
Comarca: Salvador

Ordem: 204
Processo: 8037011-04.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO
Partes: WELINGTON MACHADO BRITO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BA
Advoga-do(s): LORENA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS (BA 65482)
LUIZ ALMIRO DA SILVA SANTANA (BA 46797)
Comarca: Salvador

Ordem: 205
Processo: 8034996-62.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUIZ DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DE SALVADOR
Advoga-do(s): JOEL MENDES LEAO DE ALMEIDA (BA 39383)
VICTOR DA ROCHA DIAS BULHOES (BA 74169)
Comarca: Salvador

Ordem: 206
Processo: 8025009-02.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: ELIVELTON GONCALVES DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MURITIBA - BA
Comarca: Salvador

Ordem: 207
Processo: 8028703-76.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes:

Advoga-do(s): CLEITON CRISTIANO MENESES PINHEIRO (BA 37368)
Comarca: Salvador

Ordem: 208
Processo: 8033089-52.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: BRUNO DOS ANJOS CHAVES
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS DA COMARCA DE SALVADOR
Advoga-do(s): FILIPE VALTER CALASAS PEREIRA ANDRADE (BA 62671)
Comarca: Salvador

Ordem: 209
Processo: 8035646-12.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NARTIR DANTAS WEBER
Partes: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTINA-BA
Advoga-do(s): JANAINA OLIVEIRA DE MATOS (BA 71383)
Comarca: Salvador

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - SEGUNDA TURMA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTO

Processos que serão julgados pelo(a) Segunda Câmara Criminal 2ª Turma, em Sessão Ordinária que será realizada em 18/06/2026 às 13:30:00, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia 5ª Av. do CAB.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tri-bunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home.

Na forma do art. 183-A, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental n. 08, disponibilizada no DJe de 23 de outubro de 2024, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até o encerramento do expediente forense do dia útil anterior ao da sessão de julga-mento (18:00h), por meio de petição específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), dirigido ao Presidente do Órgão Julga-dor.

Tratando-se de HABEAS CORPUS os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento conforme art. 183, §3º, do RITJBA.

EXCEPCIONALMENTE será permitida a realização de sustentação oral por video-conferência, restrita à hipótese prevista no art. 937, § 4º, do Código de Processo Civil (advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal), nos termos do Dec 68 de 03 de fevereiro de 2023, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de peti-ção específica, incluída no campo “pedido de sustentação oral”, nos próprios au-tos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado, o número do processo e a ordem da pauta.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado/retirado de pauta por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito sem sustentação oral.

Caberá aos respectivos relatores decidirem sobre os pedidos de sustentação oral, formulados pelos advogados em desobediência às formalidades previstas no Re-gimento Interno e no Decreto Judiciário epigrafado, sem prejuízo da manifestação do órgão colegiado.

Ordem: 1
Processo: 0501483-05.2015.8.05.0022 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: CASSIO DOS SANTOS BANDEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DANIEL CORREIA DE LACERDA NETO (BA 1103)
DUGUAY SOARES BATISTA DO NASCIMENTO (BA 36646)
LILIAN CASTRO DE OLIVEIRA (BA 21041)
SUZANA WONG DOS SANTOS (BA 37819)
Comarca: Salvador

Ordem: 2
Processo: 8006794-95.2024.8.05.0113 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 3
Processo: 8002620-74.2026.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: WESLEY MARCIO DUDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JOARI WAGNER MARINHO ALMEIDA (BA 25316)
Comarca: Salvador

Ordem: 4
Processo: 8004283-70.2023.8.05.0110 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 5
Processo: 8001231-89.2022.8.05.0243 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: MARIA LIDIA DO NASCIMENTO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): EDSON NOGUEIRA LEITE (BA 54814)
Comarca: Salvador

Ordem: 6
Processo: 8185052-41.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes: MAURICIO QUEIROZ DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 7
Processo: 8040892-25.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: EDILSON SILVA DOS SANTOS FILHO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 8
Processo: 0334683-50.2015.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: ELIELSON SILVA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 9
Processo: 0000885-19.2014.8.05.0063 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CASSIANO DE OLIVEIRA GOMES
Comarca: Salvador

Ordem: 10
Processo: 8007824-35.2023.8.05.0103 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO (BA 14421)
Comarca: Salvador

Ordem: 11
Processo: 8096610-70.2023.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 12
Processo: 8003992-76.2025.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): ANTONIO MARIO DE SANTANA (BA 76246)
ANTONIO MARIO DE SANTANA (BA 76246)
Comarca: Salvador

Ordem: 13
Processo: 8002157-49.2021.8.05.0229 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: WELLITON DOS SANTOS SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 14
Processo: 8013300-83.2025.8.05.0103 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 15
Processo: 0000016-41.2014.8.05.0068 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): DIOGO MURILO BATISTA DE OLIVEIRA (BA 53019)
Comarca: Salvador

Ordem: 16
Processo: 0000038-81.2017.8.05.0234 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): ROGERIO ADOLFO DA COSTA (BA 10322)
Comarca: Salvador

Ordem: 17
Processo: 8001195-56.2024.8.05.0088 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: JEFERSON OLIVEIRA LIMA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 18
Processo: 0500838-24.2020.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 19
Processo: 8002900-79.2025.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 20
Processo: 8000827-34.2022.8.05.0018 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): FELIPE AMORIM ANTUNES SANTOS (BA 64350)
RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS (BA 46635)
Comarca: Salvador

Ordem: 21
Processo: 8101292-97.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 22
Processo: 0003655-95.2010.8.05.0201 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: VANDERLEI LEITE DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): HERTON DE OLIVEIRA SANTANA (BA 84260)
Comarca: Salvador

Ordem: 23
Processo: 0500688-77.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 24
Processo: 0501630-26.2018.8.05.0022 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Advoga-do(s): FABIANE FRANCISCA LAISMANN (BA 40857)
Comarca: Salvador

Ordem: 25
Processo: 8002403-41.2025.8.05.0088 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: WELTON CANGUSSU CARDOSO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DIEGO FELIPE DE FIGUEIREDO E SILVA (BA 31571)
RICARDO SANTOS DONATO (BA 35354)
Comarca: Salvador

Ordem: 26
Processo: 8027246-40.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
WAGNER SANTOS DE CARVALHO
Advoga-do(s): ANDERSON MOUTINHO DOS SANTOS (BA 22217)
EDUARDO LIMA CONCEICAO (BA 30378)
WELLINGTON JESUS DOS SANTOS (BA 67575)
Comarca: Salvador

Ordem: 27
Processo: 8006792-26.2024.8.05.0049 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Advoga-do(s): NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA (BA 78211)

Comarca: Salvador

Ordem: 28
Processo: 8142125-60.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
GUSTAVO ALVES COSTA
Comarca: Salvador

Ordem: 29
Processo: 8002353-29.2023.8.05.0106 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 30
Processo: 8019538-24.2022.8.05.0039 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: MARCOS ANDRÉ BATISTA DA SILVA SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 31
Processo: 8152603-35.2022.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: ROBSON CRUZ DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JONATAS MENEZES MATOS LIMA (BA 39833)
Comarca: Salvador

Ordem: 32
Processo: 8000709-12.2025.8.05.0161 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Advoga-do(s): DAIANE DE JESUS RODRIGUES (BA 76050)
HAYANA OLIVEIRA CERQUEIRA (BA 75858)
DERCIO LIMA DE SOUZA (BA 72935)
HAYANA OLIVEIRA CERQUEIRA (BA 75858)
Comarca: Salvador

Ordem: 33
Processo: 0001467-51.2015.8.05.0041 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: EDSON BARBOSA BONFIM
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): WILLIAN BERG DA SILVA SOUZA (BA 45528)
Comarca: Salvador

Ordem: 34
Processo: 8000642-08.2025.8.05.0077 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: EDUARDO SIMOES SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 35
Processo: 8004927-38.2025.8.05.0079 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: JOSE HILTON TEIXEIRA RIBEIRO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 36
Processo: 8042306-10.2025.8.05.0080 APELAÇÃO CRIMINAL

Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JEFT COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LTDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JOARI WAGNER MARINHO ALMEIDA (BA 25316)
Comarca: Salvador

Ordem: 37
Processo: 8003357-23.2024.8.05.0250 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ALEX JEAN DE JESUS AMARAL DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): BRUNO DA VEIGA MOURA VASCONCELOS (BA 71620)
CLAUDIO ANTONIO DOS REIS (BA 35141)
Comarca: Salvador

Ordem: 38
Processo: 0521117-11.2019.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: LEONARDO SANTOS ALVES DE SOUSA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 39
Processo: 8182554-06.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: LUA CONCEICAO DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): AMANDA GARCEZ GENTILE (BA 65533)
Comarca: Salvador

Ordem: 40
Processo: 8000575-91.2021.8.05.0268 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Advoga-do(s): DOMINGOS VOLNEY MAGALHAES SANTOS (BA 25707)
JANSEN RODRIGUES MORAIS (BA 21821)
Comarca: Salvador

Ordem: 41
Processo: 8001157-38.2021.8.05.0027 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JOAO CARLOS SILVA PIAUHY
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DANIELA BRENDA PINTO DE CASTRO (BA 61813)
Comarca: Salvador

Ordem: 42
Processo: 0500542-36.2020.8.05.0004 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: MATEUS DA PAIXÃO BATISTA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 43
Processo: 8016227-20.2025.8.05.0039 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DANIEL DE JESUS DE SANTANA
Comarca: Salvador

Ordem: 44
Processo: 8110049-22.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ICARO DE JESUS OLIVEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advoga-do(s): IVAN BITENCOURT DE CERQUEIRA (BA 54637)
Comarca: Salvador

Ordem: 45
Processo: 8002161-21.2022.8.05.0110 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: RAIANE JAINE BARBOSA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO (BA 26227)
JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO (BA 26227)
Comarca: Salvador

Ordem: 46
Processo: 8000973-43.2025.8.05.0027 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JAMIL ONILIO DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ALDAISIA CASTRO DOS SANTOS DOURADO (MG 65198)
Comarca: Salvador

Ordem: 47
Processo: 0702817-46.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: BENILSON GONZAGA DA PAIXAO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): OTTO VINICIUS OLIVEIRA LOPES (BA 54951)
Comarca: Salvador

Ordem: 48
Processo: 8000896-87.2023.8.05.0032 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 49
Processo: 8000091-21.2021.8.05.0060 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ORLANDO COTRIM DA COSTA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): GUSTAVO CUNHA DONATO (BA 58171)
WALLYSSON VIANA SILVA (BA 23825)
Comarca: Salvador

Ordem: 50
Processo: 8005246-84.2025.8.05.0150 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ADRIANO DIAS BARBOSA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): BEATRIZ DE OLIVEIRA SCALDAFERRI (BA 81136)
BIANCA BEATRIZ BARBOSA DA CRUZ (BA 68312)
CARLOS GUILHERME ADAES CAMINHA (BA 85903)
DOMINIQUE VIANA SILVA (BA 36217)
ENZO LUIZ PARAISO LOPES (BA 77073)
PEDRO MATHEUS SILVA SANTANA (BA 77655)
VIVALDO DO AMARAL ADAES (BA 13540)
Comarca: Salvador

Ordem: 51
Processo: 0701434-33.2021.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JOSE DIEGO VAER SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 52

Processo: 0000041-91.1993.8.05.0229 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ELOISIO SANTOS PEREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): DOUGLAS FERREIRA VICENTE DA SILVA (BA 46778)
Comarca: Salvador

Ordem: 53
Processo: 8001975-09.2025.8.05.0040 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: LAZARO ANGELO DA SILVA DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ROBSON NOVAIS GUIMARAES FILHO (BA 69028)
Comarca: Salvador

Ordem: 54
Processo: 8002881-15.2025.8.05.0164 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ADRIANO SILVA FERREIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JANAINA CATARINA CRISTINA DA SILVEIRA GUEDES (BA 83956)
JOAO VITOR MOURA DA COSTA (BA 53519)
Comarca: Salvador

Ordem: 55
Processo: 8104231-50.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JEAN WELINGTON DE SANTANA MIRANDA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): THALITA COELHO DURAN (BA 35367)
Comarca: Salvador

Ordem: 56
Processo: 8202999-11.2025.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JEAN GALISA DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 57
Processo: 0519117-72.2018.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ADEMIR DE JESUS SILVA FILHO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 58
Processo: 8007190-32.2026.8.05.0039 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ILDEVAN ALMEIDA RODRIGUES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): VICTOR VALENTE SANTOS DOS REIS (BA 39557)
Comarca: Salvador

Ordem: 59
Processo: 8138663-32.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Advoga-do(s): FLAVIO ARTHUR SOBRINHO FERNANDES (BA 33313)
MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS (BA 63313)
Comarca: Salvador

Ordem: 60
Processo: 8024918-94.2025.8.05.0274 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA

Partes: LUIZ ARTHUR QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): IKARO SILVA COSTA (BA 61203)
ROMERITO QUEIROZ DA SILVA CARNEIRO (BA 66753)
Comarca: Salvador

Ordem: 61
Processo: 8000249-31.2024.8.05.0041 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 62
Processo: 8001001-15.2024.8.05.0231 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): WALLACE FERREIRA DE SOUZA (BA 33651)
Comarca: Salvador

Ordem: 63
Processo: 0000211-82.2020.8.05.0046 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): NERIVAN DA SILVA OLIVEIRA (BA 59125)
Comarca: Salvador

Ordem: 64
Processo: 8002349-04.2023.8.05.0199 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: AUREA DE JESUS SOUZA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 65
Processo: 8005581-90.2024.8.05.0004 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO
Partes: WARLY DO NASCIMENTO MUNIZ
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ROBERTO DA SILVA CRAVO (BA 26622)
Comarca: Salvador

Ordem: 66
Processo: 8001018-84.2024.8.05.0123 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): ABDON ANTONIO ABBADE DOS REIS (BA 8976)
ANDRE LUIS DE CASTRO LISBOA (BA 18823)
LAURENTINO LOBO BISPO DOS SANTOS (BA 89288)
ANDRE LUIS DE CASTRO LISBOA (BA 18823)
Comarca: Salvador

Ordem: 67
Processo: 8030142-90.2024.8.05.0001 APELAÇÃO CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: MIRALDO DOS SANTOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 68
Processo: 0000429-22.2014.8.05.0111 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: DOMINGO SOARES DE ARAUJO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ALINE SANTOS OLIVEIRA (BA 50064)
ELTON JOSE FALCAO DE SOUZA (BA 73353)
LETICIA MARSAL (BA 76227)
Comarca: Salvador

Ordem: 69
Processo: 8000680-93.2024.8.05.0258 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes: LUCIANO OLIVEIRA AVELINO
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): FILIPE ALMEIDA PAIVA (BA 81736)
MELINA DI GIROLAMO CASTRO (BA 82097)
THAIZE DE CARVALHO CORREIA (BA 25952)
HITALO NEIVA SOUZA DO CARMO (BA 85711)
MARCELL AUGUSTUS MARCUSE LOPES E SILVA (BA 49137)
PEDRO HENRIQUE RAPHAEL SILVEIRA (BA 79793)
Comarca: Salvador

Ordem: 70
Processo: 8009800-44.2026.8.05.0080 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CLEITON DA SILVA PEREIRA
Comarca: Salvador

Ordem: 71
Processo: 8014550-26.2025.8.05.0080 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: MATHEUS DOS SANTOS EVANGELISTA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ORLANDO DA SILVA DALTRO JUNIOR (BA 64201)
Comarca: Salvador

Ordem: 72
Processo: 8005968-46.2023.8.05.0229 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Advoga-do(s): HELDO ROCHA LAGO (BA 42806)
Comarca: Salvador

Ordem: 73
Processo: 0000391-89.2015.8.05.0235 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: ESTADO DA BAHIA
JESICÁ MIRANDA DE FREITAS
Advoga-do(s): ALBERTO CARVALHO SILVA (BA 26774)
ALBERTO CARVALHO SILVA (BA 26774)
Comarca: Salvador

Ordem: 74
Processo: 0003940-70.2017.8.05.0063 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JANILDO DOS ANJOS SANTOS
Advoga-do(s): IVO GOMES ARAUJO (BA 25361)
NATHANIA MOREIRA VIEIRA (BA 69829)
IVO GOMES ARAUJO (BA 25361)
NATHANIA MOREIRA VIEIRA (BA 69829)
Comarca: Salvador

Ordem: 75
Processo: 0300250-60.2019.8.05.0007 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JEANDERSON BATISTA ALVES
Advoga-do(s): ARMENIO SEIXAS CARDOSO JUNIOR (BA 56369)
BARBARA JANAINA SOUZA MIRANDA (BA 49147)
Comarca: Salvador

Ordem: 76
Processo: 8005675-96.2025.8.05.0038 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: DINALDO KENNED COSTA NUNES
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): EVELLEN DE SOUZA SILVA BATISTA (BA 59523)
JEFFERSON SILVA SANTOS ARAUJO (BA 51989)
Comarca: Salvador

Ordem: 77
Processo: 8002088-63.2022.8.05.0170 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: GUILHERME ROCHA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): MARCOS VINICIUS AMORIM DE SANTANA (BA 65621)
Comarca: Salvador

Ordem: 78
Processo: 0301052-32.2017.8.05.0006 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: JUCELINO DA CRUZ DE JESUS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): ARTUR JOSE PIRES VELOSO (BA 6338)
Comarca: Salvador

Ordem: 79
Processo: 2001325-50.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: GILBERTO ASSIS DOS ANJOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): RUI SOUZA NUNES (BA 8429)
Comarca: Salvador

Ordem: 80
Processo: 8004792-78.2025.8.05.0191 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SIMARO
Partes:

Advoga-do(s): VERIDIANA DA SILVA CABRAL (BA 83042)
Comarca: Salvador

Ordem: 81
Processo: 2000037-96.2026.8.05.0250 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca: Salvador

Ordem: 82
Processo: 2000422-69.2026.8.05.0080 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
FRANCIVALDO SILVA DEIRÓ
Comarca: Salvador

Ordem: 83
Processo: 2000224-28.2026.8.05.0146 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: EDINILSON OLIVEIRA DUARTE
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): JAMILSON DA SILVA PACHECO (BA 76275)

Comarca: Salvador

Ordem: 84
Processo: 2001204-22.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ANILDO ARAUJO CASSEMIRO
Advoga-do(s): IVAN JEZLER COSTA JUNIOR (BA 22452)
Comarca: Salvador

Ordem: 85
Processo: 2001146-19.2026.8.05.0001 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JUCIARA DOS SANTOS FERREIRA
Advoga-do(s): MATEUS SILVA DOS ANJOS (BA 66310)
Comarca: Salvador

Ordem: 86
Processo: 8021536-08.2026.8.05.0000 PETIÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 87
Processo: 8010647-92.2026.8.05.0000 PETIÇÃO CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: DAVI SANTOS DA SILVA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advoga-do(s): GABRIELL SAMPAIO NEVES (BA 61553)
Comarca: Salvador

Ordem: 88
Processo: 8022143-21.2026.8.05.0000 CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Advoga-do(s): IGOR NOVAES DOS SANTOS (BA 74189)
Comarca: Salvador

Ordem: 89
Processo: 8020930-77.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: NIADINE SILVA DOS SANTOS
2a vara das garantias de salvador
Advoga-do(s): GUILHERME CEDRAZ SANTIAGO LIMA (BA 67374)
Comarca: Salvador

Ordem: 90
Processo: 8031500-25.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes:

Advoga-do(s): GILMAR BRITO DOS SANTOS (BA 61425)
Comarca: Salvador

Ordem: 91
Processo: 8033193-44.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Advoga-do(s): MATHEUS CARDOSO DA SILVA (BA 52315)
Comarca: Salvador

Ordem: 92

Processo: 8033569-30.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: OTAVIO VICTOR BONFIM CHAVES
JUIZ DA VARA CRIMINAL DE ITAMARAJU
Advoga-do(s): SAMANTHA DE ANDRADE COSTA (BA 55110)
Comarca: Salvador

Ordem: 93
Processo: 8031363-43.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JOAO WITOR SOUSA PROCOPIO
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis/BA
Advoga-do(s): JOAO CEZAR INOUE ROSA (BA 53660)
Comarca: Salvador

Ordem: 94
Processo: 8012997-53.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: LUAN SANTANA ALMEIDA DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DOS FEITOS RELATIVOS AOS DELITOS PRATICADOS POR ORGA-NIZA-ÇÕES CRIMINOSAS DE SALVADOR
Advoga-do(s): ALANO BERNARDES FRANK (BA 15387)
PETALA SILVA SANTOS (BA 66210)
Comarca: Salvador

Ordem: 95
Processo: 8021912-91.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: FRANKLIN FAGUNDES TEIXEIRA
1 VARA CRIMINAL DE GUANAMBI
Advoga-do(s): MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA (BA 26125)
Comarca: Salvador

Ordem: 96
Processo: 8030100-73.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: RUFFO LOUIS CRUZ
JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE MACAÚBAS
Advoga-do(s): LUCIANA SUELY DA SILVA ESPOSITO (DF 46434)
Comarca: Salvador

Ordem: 97
Processo: 8030488-73.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 98
Processo: 8031293-26.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DA CO-MARCA DE SALVADOR - BA
Comarca: Salvador

Ordem: 99
Processo: 8035057-20.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: JANEILSON SANTOS LEAL
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACI
Advoga-do(s): ELIAS SEBASTIAO VENANCIO (BA 23928)
Comarca: Salvador

Ordem: 100
Processo: 8027717-25.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: ROSANGELA D OLIVEIRA MENDES
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IRECÊ
Advoga-do(s): IGOR DIAS LEITE (BA 64774)
Comarca: Salvador

Ordem: 101
Processo: 8035126-52.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: JEFFERSON ALAN MARTINS DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIGUEL CALMON - BA
Comarca: Salvador

Ordem: 102
Processo: 8038176-86.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: ALAN MARTINS MIRANDA
JUÍZO DA VARA CRIMINAL DE PARAMIRIM
Advoga-do(s): ANTONIO JORGE SANTOS JUNIOR (BA 37082)
MARCIO SILVA SANTOS (BA 90225)
Comarca: Salvador

Ordem: 103
Processo: 8033602-20.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Advoga-do(s): MARCIO CASTRO DE JESUS (BA 77860)
Comarca: Salvador

Ordem: 104
Processo: 8031926-37.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: MARCIO DE JESUS DOS SANTOS NUNES
Juiz de Direito da Vara Criminal de Caravelas/BA
Comarca: Salvador

Ordem: 105
Processo: 8034915-16.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: MICHEL ERIK SILVA NERI JESUS
JUIZO DA 1a VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA COMARCA DE SALVADOR-BA
Advoga-do(s): ELIANE CERQUEIRA NERI CARIGE (BA 66175)
MICHEL ERIK SILVA NERI JESUS (BA 32998)
Comarca: Salvador

Ordem: 106
Processo: 8035707-67.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): ANA CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO (SP 43702)
JOAO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO (BA 61277)
Comarca: Salvador

Ordem: 107
Processo: 8037319-40.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: JOAO VICTOR PITANGA CAMARINO SILVA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARACI
Advoga-do(s): GILNEI CALMON COSTA (BA 83923)
TIAGO SOUSA DE OLIVEIRA (BA 53460)
Comarca: Salvador

Ordem: 108
Processo: 8030907-93.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator: NAGILA MARIA SALES BRITO
Partes: ABELTON SERRA DA SILVA
1ª VARA CRIME DA COMARCA DE JACOBINA/BA
Advoga-do(s): GLEIDISON BARBOSA BATISTA (BA 24625)
Comarca: Salvador

Ordem: 109
Processo: 8032515-29.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA - BA
Comarca: Salvador

Ordem: 110
Processo: 8033103-36.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: JEFERSON SANTOS ALMEIDA
2° VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ESTADO DA BAHIA.
Advoga-do(s): LIZ ALVES COSTA (BA 72336)
Comarca: Salvador

Ordem: 111
Processo: 8035705-97.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): MATHEUS ARRUDA GOMES (BA 72448)
PEDRO LUIZ FIGUEIROA MENEZES (SE 13993)
Comarca: Salvador

Ordem: 112
Processo: 8037527-24.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: DEBORA VILAS BOAS BARBOSA
JUIZ DE DIREITO DO 1º JUÍZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SALVADOR - BA
Advoga-do(s): GABRIEL COSTA SILVA (BA 72731)
JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE (BA 24970)
LUCAS ANDRE GOES RIBEIRO CAVALCANTI (BA 32114)
Comarca: Salvador

Ordem: 113
Processo: 8038174-19.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes:

Advoga-do(s): EDMILA SANTOS FIGUEREDO (BA 78131)
TAMIRES FELIX ALVES SILVA (BA 80199)
Comarca: Salvador

Ordem: 114
Processo: 8038182-93.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: MARCELO SANTOS MENEZES
5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Advoga-do(s): ANDRESA BARRETO DOS SANTOS (BA 73701)
EDVALDO BARBOSA DE SOUZA (BA 76077)
Comarca: Salvador

Ordem: 115
Processo: 8038208-91.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: EMERSON ANTONINO DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANDARAÍ
Advoga-do(s): EMERSON ANTONINO DA SILVA (BA 59387)
Comarca: Salvador

Ordem: 116
Processo: 8034359-14.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: MARIO ALBERTO SIMOES HIRS
Partes: FRANCISCO MENDES DA SILVA
1ª VARA CRIME DA COMARCA DE JACOBINA/BA
Advoga-do(s): CILAS BARRETO DIAS (BA 57688)
Comarca: Salvador

Ordem: 117
Processo: 8034246-60.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: ROGERIO ANDRADE DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUNAPOLIS-BA
Advoga-do(s): DAVID CAVALCANTE TEIXEIRA DALTRO (BA 52812)
FABIO COSTA RODRIGUES (MG 20759)
JOEL MENDES LEAO DE ALMEIDA (BA 39383)
ZANONE MANUEL DE OLIVEIRA JUNIOR (MG 70042)
Comarca: Salvador

Ordem: 118
Processo: 8035223-52.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Partes: PEDRO MANOEL NASCIMENTO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERRA NOVA - BA
Advoga-do(s): EDUARDO ESTEVAO CERQUEIRA BITTENCOURT FILHO (BA 40920)
Comarca: Salvador

Ordem: 119
Processo: 8039073-17.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: RAFAEL NOBRE RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACI-BA
Advoga-do(s): RAFAEL NOBRE RIBEIRO (BA 71422)
Comarca: Salvador

Ordem: 120
Processo: 8019672-32.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: JOAO DOS SANTOS SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
Advoga-do(s): CLAUDIA CERQUEIRA LIMA (BA 21883)
JHONATAN ARAUJO BOAVENTURA DOS SANTOS (BA 44572)
Comarca: Salvador

Ordem: 121
Processo: 8034974-04.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes:

Comarca: Salvador

Ordem: 122
Processo: 8033955-60.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: ERIC SANTANA SILVA
JUIZ DE DIREITO DE SÃO FÉLIX, VARA CRIMINAL
Advoga-do(s): GABRIELLA BASTOS DE ALMEIDA COSTA (BA 79402)
Comarca: Salvador

Ordem: 123
Processo: 8035856-63.2026.8.05.0000 HABEAS CORPUS CRIMINAL
Relator: NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Partes: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL SERRINHA BAHIA
Comarca: Salvador

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: terça-feira, 9 de junho de 2026. Edição nº 4.055

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

1º JUÍZO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
COMARCA DE SALVADOR DO ESTADO DA BAHIA
Av. Ulysses Guimarães 690, 6º andar, sala 606, do Fórum Criminal de Sussuarana, Salvador/Ba. (71) 3460-8143
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO SORTEIO DE JURADOS
SETEMBRO DE 2026

De ordem do Excelentíssimo Dr. VILEBALDO JOSÉ DE FREITAS PEREIRA, Juiz Titular deste 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que fica designado o dia 10.06.2026, às 08:30 horas, para ter lugar o SORTEIO DOS JURADOS, que deverão servir na 3ª REUNIÃO PERIÓDICA deste 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri, referentes ao mês de SETEMBRO de 2026, com início previsto para 01 será realizado o sorteio dos jurados suplentes, em mesmo número, com o objetivo de substituírem os jurados que porventura não possam comparecer às Sessões.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.
Edson Costa Leite
Diretor de Secretaria

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Comarca Salvador
Av. Luiz Viana Filho, n° 6775, Faculdade UNIJORGE,Paralela - CEP 41745-130, Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960, Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 8096563-62.2024.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Contra a Mulher]
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: JAYME LUIZ BARRETO GOMES DE BARROS
Prazo: 05 Dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s): JAYME LUIZ BARRETO GOMES DE BARROS, brasileiro, natural de Salvador-BA, nascido em 27/10/1982, filho de Mônica Barreto Gomes de Barros e Jayme Luiz Doria de Barros, RG 08.959.255-75, SSP/BA, CPF 811.741.015-04, solteiro, residente e domiciliado à Rua Maria Quitéria, nº 07, Condomínio Parque Sun City, B1 5, apto. 106,Lauro de Freitas/BA, telefone (71) 99338-2337.

Parte conclusiva da Sentença: Ora, a condenação exige provas firmes e irrefutáveis, não podendo se basear em suposições, de forma que o princípio de que a dúvida favorece o Acionado é pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. No presente caso, o relato da própria vítima cria uma dúvida intransponível sobre a responsabilidade penal do Demandado. Diante do exposto, e por tudo mais que consta nos autos, considerando que aprova produzida é insuficiente para a condenação, julgo IMPROCEDENTE o pedido da denúncia para ABSOLVER JAYME LUIZ BARRETO GOMES DE BARROS, com fundamento no artigo 386,inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Sentença publicada em audiência, com as partes cientes, as quais dispensaram o prazo recursal. Intime-se a ofendida. Desnecessária a intimação do Acusado. Arquive-se oportunamente, após as

providências necessárias. Ora, a condenação exige provas firmes e irrefutáveis, não podendo se basear em suposições, de forma que o princípio de que a dúvida favorece o Acionado é pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. No presente caso, o relato da própria vítima cria uma dúvida intransponível sobre a responsabilidade penal do Demandado. Diante do exposto, e por tudo mais que consta nos autos, considerando que aprova produzida é insuficiente para a condenação, julgo IMPROCEDENTE o pedido da denúncia para ABSOLVER JAYME LUIZ BARRETO GOMES DE BARROS, com fundamento no artigo 386,inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Sentença publicada em audiência, com as partes cientes, as quais dispensaram o prazo recursal. Intime-se a ofendida. Desnecessária a intimação do Acusado. Arquive-se oportunamente, após as providências necessárias. Ora, a condenação exige provas firmes e irrefutáveis, não podendo se basear em suposições, de forma que o princípio de que a dúvida favorece o Acionado é pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. No presente caso, o relato da própria vítima cria uma dúvida intransponível sobre a responsabilidade penal do Demandado. Diante do exposto, e por tudo mais que consta nos autos, considerando que aprova produzida é insuficiente para a condenação, julgo IMPROCEDENTE o pedido da denúncia para ABSOLVER JAYME LUIZ BARRETO GOMES DE BARROS, com fundamento no artigo 386,inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Sentença publicada em audiência, com as partes cientes, as quais dispensaram o prazo recursal. Intime-se a ofendida. Desnecessária a intimação do Acusado. Arquive-se oportunamente, após as providências necessárias. Cientes ospresentes. Nada mais havendo, foi encerrado o presente. Eu, Laíse das Dores Oliveira, digitei. Audiência encerrada às 12h18min.Juíza de Direito: (assinado digitalmente)

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Salvador (BA), 27 de maio de 2026.

Denise Vasconcelos Santos
Juíz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
14ª Vara Criminal
Av. Ulysses Guimarães, 690, 5º Andar do Fórum Criminal de Sussuarana, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8073, Salvador-BA - E-mail: salvador14vcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIR NOVO PATRONO

Processo nº: 8101239-19.2025.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Estupro, Contra a Mulher]
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: MARCOS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES
Prazo: 15 DIAS

INTIMANDO: MARCOS CLÁUDIO FONSECA MAGALHÃES,brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/1974, natural deRio de Janeiro, RJ, filho de Marlene FonsecaMagalhães e Marcos Antônio da Rocha Magalhães,inscrito no CPF sob o nº 433.938.295-72 e RG nº0433901969 SSP/BA.

OBJETIVO: Para que compareça(m) à audiência designada, no local abaixo indicado.AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. DATA: 06/08/2026 09:00 Sala de Audiência. LOCAL: Sala de audiências da 14ª Vara Criminal, Salvador - Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 690, 5º Andar do Fórum Criminal de Sussuarana, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8073, Salvador-BA - E-mail: salvador14vcrime@tjba.jus.br. WhatsApp: 71 3460-8073 . Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) nos moldes do art. 392, § 1º do CPP, para que constitua novo patrono no prazo de 10 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado, na forma da lei.

Salvador, BA,6 de junho de 2026

Juiz de Direito: Bernardo Mario Dantas Lubambo
Diretor de Secretaria: Marcio Carvalho Souza

COMUNICADO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO IX CONSEJUD

Considerando que o art. 1º do Regimento Interno do IX CONSEJUD - Congresso da Categoria, aprovado pelos delegados sindicais e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - DJE nº 4.020, Caderno 3, página 11, prevê que o local de realização do Congresso será oficialmente divulgado por meio do Diário da Justiça Eletrônico e do portal do SINPOJUD;

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento ao disposto no referido dispositivo regimental, informa aos filiados e demais interessados que o IX CONSEJUD - Congresso da Categoria, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2026 conforme prevê o regimento, terá como local de realização o auditório do Hotel Mercure, situado na Rua Fonte do Boi, nº 215, Rio Vermelho, Salvador/BA.

A presente publicação destina-se exclusivamente ao cumprimento da divulgação oficial do local de realização do Congresso, nos termos do art. 1º do Regimento Interno do IX CONSEJUD.

Salvador/BA, 09 de junho de 2026.

MANUEL SUZART
Diretor-Presidente
SINPOJUD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Comarca Salvador
Av. Luiz Viana Filho, n° 6775, Faculdade UNIJORGE,Paralela - CEP 41745-130, Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960, Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 8104909-02.2024.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Ameaça, Furto, Dano Qualificado, Violência Doméstica Contra a Mulher, Perseguição]
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Vítima: Adriana Conceição Alves
Prazo: 05 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s):Adriana Conceição Alves, portadora do CPF: 010.759.945-78, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Parte conclusiva da Sentença:

III. DISPOSITIVO
Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia (ID 456535178) e, por conseguinte:

a) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Filipe Coutinho da Silva Santos em relação ao crime de dano qualificado por motivo egoístico (artigo 163, parágrafo único, inciso IV, do Código Penal), em virtude da decadência do direito de queixa, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal;

b) DECLARO ABSORVIDA pelo crime de perseguição qualificada, em razão do princípio da consunção, a conduta descrita no artigo 147, caput, do Código Penal, que funcionou como meio necessário à realização do crime-fim;

c) CONDENO Filipe Coutinho da Silva Santos como incurso nas sanções do artigo 147-A, § 1º, inciso II (perseguição qualificada contra mulher por razões da condição de sexo feminino) e do artigo 155, § 1º (furto praticado durante o repouso noturno), ambos do Código Penal, combinados com as disposições da Lei nº 11.340/2006, na forma do artigo 69 do Código Penal.

3.1 Das Circunstâncias Judiciais

Com fundamento nos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo a examinar as circunstâncias judiciais para fixação da pena-base de cada crime.
3.1.1 Perseguição qualificada (artigo 147-A, § 1º, inciso II, do CP)

A culpabilidade mostrou-se exacerbada em relação ao padrão ordinário do tipo. O acusado não praticou um ato isolado de perturbação, eis que demonstrou capacidade sistemática de rastrear a vítima em endereços sucessivos após cada mudança, de atuar de forma recorrente em horários noturnos e de envolver a filha de oito anos nos episódios de terror, proferindo ameaças diretas contra a criança. Essa obstinação, que se manteve ativa por mais de um ano e não cessou com a instauração do processo penal, revela intensidade do elemento volitivo que extrapola consideravelmente o que se exige para a configuração do tipo e justifica a exasperação da pena-base.

No que tange aos antecedentes, a pesquisa processual (ID 456672635) não aponta condenações com trânsito em julgado.
A conduta social e a personalidade não puderam ser avaliadas com segurança a partir dos elementos dos autos.

Os motivos não serão valorados negativamente nesta fase. A perseguição originou-se do inconformismo com o término do relacionamento e do sentimento de posse sobre a vítima, dados que, por constituírem o substrato fático da própria causa de aumento prevista no § 1º, inciso II, do artigo 147-A, serão devidamente considerados na terceira fase da dosimetria. Valorá-los também aqui configuraria dupla punição pelo mesmo elemento, vedada pelo princípio que proíbe o bis in idem.

As circunstâncias do delito são graves. O acusado atuou durante a madrugada, batendo violentamente no portão da residência da vítima e proferindo xingamentos degradantes na presença da filha de oito anos, a quem dirigiu ameaças explícitas de morte. Localizou a vítima em endereços diferentes após cada mudança, demonstrando capacidade de vigilância persistente que transformou cada nova tentativa de recomeço de Adriana em ponto de partida para nova abordagem intimidatória. O modus operandi evidencia audácia e completa indiferença pelas consequências de sua conduta para o desenvolvimento psicológico da criança presente nos episódios.

As consequências do crime foram severas e transcendem o mero incômodo tutelado pelo tipo. A vítima foi forçada a mudar de endereço por três vezes, a restringir integralmente suas redes sociais, a afastar amizades e colegas de trabalho que passaram a ser destinatários diretos das ameaças do acusado, chegando ao ponto de seu ex-chefe cortar o contato por temer pelas próprias ameaças recebidas, e a passar noites sem dormir, munida de ferramentas como chave de fenda, martelo e faca, temendo pela própria vida e pela de sua filha. O abalo à esfera de liberdade e segurança de Adriana permanecia atual ao tempo da instrução processual: em novembro de 2024, ao descobrir o novo relacionamento da vítima, o acusado criou múltiplos perfis falsos em redes sociais para ameaçá-la e ao novo companheiro, enviando mensagens de que, se fosse preso, as coisas seriam piores quando saísse. A extensão temporal e o caráter progressivo dessas consequências sobre a vida da vítima justificam a valoração desfavorável deste vetor.

O comportamento da vítima em nada contribuiu para os eventos criminosos, não havendo nada a valorar em seu desfavor.

3.1.2 Furto majorado pelo repouso noturno (artigo 155, § 1º, do CP)

A culpabilidade situa-se dentro dos limites ordinários do tipo patrimonial, não havendo elementos nos autos que justifiquem sua exasperação para este crime específico.
No que tange aos antecedentes, remeto ao já consignado no item anterior.
A conduta social e a personalidade não puderam ser avaliadas com segurança pelos autos.
Os motivos, no tocante ao furto, residem na subtração do patrimônio alheio mediante aproveitamento da ausência da vítima. O componente relacional, consistente no inconformismo com o término, já foi valorado na dosimetria do crime de perseguição, razão pela qual mantenho este vetor neutro para o crime patrimonial a fim de obstar o bis in idem.
As circunstâncias são as inerentes à modalidade de furto mediante invasão de residência, sem elementos que extrapolem o ordinário do tipo.
As consequências não superaram as ínsitas ao delito consumado, consistindo na perda patrimonial sofrida pela vítima e na ausência de ressarcimento.
O comportamento da vítima não facilitou nem incentivou a prática delituosa, nada havendo a sopesar em seu desfavor.

3.2 Da Dosimetria

Ponderadas as circunstâncias judiciais, fixo as penas-base nos seguintes patamares.
Para o crime de perseguição qualificada, cujo preceito secundário comina reclusão de seis meses a dois anos e multa, o intervalo entre os limites abstrato mínimo e máximo corresponde a dezoito meses. Presentes três circunstâncias desfavoráveis (culpabilidade, circunstâncias e consequências), aplico a fração de um sexto do intervalo por vetor, equivalente a três meses cada, totalizando nove meses de exasperação. Fixo a pena-base em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa.
Para o crime de furto majorado, cuja pena abstrata é de um a quatro anos de reclusão e multa, nenhuma circunstância judicial se mostrou desfavorável. Fixo a pena-base no mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa.

Passando à segunda fase, inexistem circunstâncias atenuantes aplicáveis a qualquer dos crimes. Quanto às agravantes:

Para o crime de perseguição, deixo de aplicar a agravante genérica do artigo 61, inciso II, alínea “f”, do Código Penal. A prática do delito em contexto de violência doméstica contra a mulher por razões da condição de sexo feminino constitui o fundamento específico da causa de aumento prevista no § 1º, inciso II, do artigo 147-A, a ser considerada na terceira fase. A valoração do mesmo dado fático-relacional em duas fases distintas da dosimetria configuraria bis in idem inadmissível. A pena provisória para a perseguição mantém-se em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa.

Para o crime de furto, reconheço a agravante do artigo 61, inciso II, alínea “f”, do Código Penal. O acusado praticou a subtração valendo-se do conhecimento que detinha da residência da vítima, adquirido no período em que nela conviveu durante o relacionamento, circunstância confirmada pelo depoimento de Adriana, que esclareceu que ele frequentava e chegou a morar por algum tempo em sua casa, aproveitando essa familiaridade prévia com o imóvel para invadir o local na ausência da ofendida. Majoro a pena em um sexto, equivalente a dois meses de reclusão e um dia-multa. A pena provisória para o furto passa a 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa.

Na terceira fase, para o crime de perseguição, incide a causa especial de aumento prevista no § 1º, inciso II, do artigo 147-A do Código Penal, em razão da prática do delito contra mulher por razões da condição de sexo feminino, com majoração de metade sobre a pena provisória. O acréscimo de sete meses e quinze dias de reclusão e seis dias-multa conduz à pena definitiva de 2 (dois) anos e 15 (quinze) dias de reclusão e 19 (dezenove) dias-multa para o crime de perseguição qualificada.

Para o crime de furto, incide a causa de aumento do § 1º do artigo 155 do Código Penal, em virtude da subtração praticada no período de repouso noturno, com majoração de um terço sobre a pena provisória. O acréscimo de quatro meses e vinte dias de reclusão e três dias-multa conduz à pena definitiva de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa para o crime de furto majorado. O valor unitário do dia-multa, à míngua de informações sobre a capacidade econômica do acusado, fica estipulado em um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devendo o montante ser corrigido pelos índices oficiais quando de sua efetiva execução.

Em sendo aplicável a regra do concurso material disciplinada no artigo 69 do Código Penal, uma vez que os crimes foram praticados mediante ações autônomas em contextos fático-temporais distintos, procedo à soma das penas privativas de liberdade. Fica o acusado definitivamente condenado à pena total de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, além do pagamento de 33 (trinta e três) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário-mínimo por dia.

3.3 Do Regime de Cumprimento da Pena

A pena privativa de liberdade totaliza 3 anos, 7 meses e 5 dias para acusado não reincidente. Nos termos do artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, o condenado não reincidente cuja pena seja igual ou inferior a quatro anos poderá iniciar o cumprimento em regime aberto. O patamar apurado situa-se dentro desse limite, e a análise das circunstâncias judiciais do artigo 59, realizada na dosimetria, não revela elementos que, por si sós, imponham regime mais gravoso do que aquele objetivamente previsto para a quantidade da pena aplicada, razão pela qual o início do cumprimento da pena privativa de liberdade se dará em regime ABERTO, com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal.

O acusado respondeu ao processo em liberdade, sem que houvesse período de prisão cautelar a ser deduzido, nos termos do artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal.

3.4 Da Substituição da Pena

Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. O crime de perseguição foi praticado mediante reiterada e grave ameaça à integridade física e psicológica da vítima no âmbito das relações domésticas e familiares, o que atrai a vedação consolidada na Súmula 588 do Superior Tribunal de Justiça, independentemente da quantidade da pena aplicada. A gravidade concreta das condutas, o padrão persecutório que se estendeu por mais de um ano e os severos danos causados à ofendida e à sua filha menor reforçam a inadequação de qualquer pena alternativa como resposta suficiente à reprovabilidade verificada.

3.5 Da Suspensão Condicional da Pena

Deixo de conceder a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, uma vez que não estão preenchidos os pressupostos do artigo 77 do Código Penal, tanto pela quantidade da pena definitiva quanto pelas circunstâncias desfavoráveis que permearam as condutas.

3.6 Da Indenização por Danos Morais

Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher gera dano moral in re ipsa, dispensando demonstração específica de prejuízo, de forma que condeno o acusado ao pagamento de indenização mínima a título de reparação pelos danos morais causados à vítima Adriana Conceição Alves, que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ficam ressalvados eventuais danos materiais e morais excedentes, cuja liquidação poderá ser perseguida na esfera cível própria.

3.7 Do Direito de Recorrer

Considerando que o acusado respondeu ao processo em liberdade e que não se verificam, neste momento processual, os pressupostos do artigo 312 do Código de Processo Penal, concedo-lhe o direito de recorrer desta sentença em liberdade.

3.9 Dos Provimentos Finais

Com o trânsito em julgado desta sentença condenatória, expeça-se a competente Guia de Execução Penal definitiva, remetendo-a ao Juízo das Execuções Penais..

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para os fins de suspensão dos direitos políticos do condenado enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, e do artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral.

Comunique-se ao CEDEP e ao Instituto de Identificação Pedro Mello para registro da condenação e atualização dos antecedentes criminais do acusado.

Intime-se a vítima pessoalmente do teor desta sentença, nos termos do artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal e do artigo 21 da Lei nº 11.340/2006.

Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.
Intime-se o acusado.
Nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal, condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, ressalvada eventual hipossuficiência a ser declarada perante o Juízo da Execução Penal.

Ultimadas as diligências pertinentes, arquivem-se os autos com as baixas cabíveis. Salvador (BA), 02 de abril de 2026. Denise Vasconcelos Santos. Juíza de Direito.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e devidamente publicado na forma da lei.

Salvador (BA), 3 de junho de 2026.

Denise Vasconcelos Santos
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115 Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8128934-16.2023.8.05.0001 Classe -
Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Crimes do Sistema Nacional
de Armas] Autor:AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: JAMIS APARECIDO DE SOUZA ALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 8128934-16.2023.8.05.0001, na qual figura como acusado RÉU: JAMIS APARECIDO DE SOUZA ALVES, brasileiro, CPF: 33516453842, RG:43342871, nascido em 06/04/1986, filho de Yara Alves de Souza e Jacidio Alves, Tel: 11984978342, e, diante da impossibilidade intimá-lo pessoalmente, porquanto residente e domiciliado em local incerto e não sabido, promove a sua INTIMAÇÃO da sentença prolatada: Julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para condenar o réu como incurso nas sanções previstas pelo art. 14 da Lei 10.826/2003, tornando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa.. Fixo o regime Semiaberto para o inicio do cumprimento da pena. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 90 (noventa) dias da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, findo o qual a decisão transitará em julgado. FAZ SABER, por fim, que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, SalvadorBA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 3 de junho de 2026. Eu, Ivanise Borba, Técnica Judiciária, o redigi. Ricardo Dias de Medeiros Netto Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DE SALVADOR
E-mail: salvador1vcrime@tjba.jus.br Fone: (71) 3460-8008/8140

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS
Processo n°: 8094258-37.2026.8.05.0001
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Resistência]
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu(s): REU: MAURICIO FREITAS DA SILVA

Citando: MAURICIO FREITAS DA SILVA, CPF 870.313.015-05, filho de Ana Paula Conceição Fritas e Gilmário Barbosa da Silva, natural de Salvador/Ba, nascido em 28/09/2000

Objetivo: Citação do(a) acusado(a) para no prazo de 10 (dez) dias oferecer a defesa inicial, através de advogado constituído ou Defensor Público, na qual poderá arguir preliminar(es) e alegar tudo o que interesse a sua defesa, podendo ainda oferecer documento(s), justificação(ções), especificar as provas a serem produzidas e arrolar até 08 (oito) testemunhas, no caso do rito ordinário e 05 (cinco), no caso do rito sumário. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto e não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, onde o(a) Citando(a) é denunciado(a) incurso(a) nas penas do artigo 329 do Código Penal, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Advertência: Se o(a) Citando(a) não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996) Eu, Regina Candal Moreira, Técnica Judiciária, o digitei. Salvador/BA, 21 de maio de 2026

EDUARDA DE LIMA VIDAL, Juíza de Direito

BARREIRAS

VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré ANA PAULA DE MIRANDA SILVA em relação ao crime previsto no artigo 136, § 3º, do Código Penal, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com fulcro nos artigos 107, IV; 109, VI; e 110, §1º, todos do Código Penal.
Sem custas, ante o reconhecimento da prescrição.
Comunique-se a vítima acerca do teor desta sentença, na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 201, §2º, do Código de Processo Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas e anotações de praxe, e, em seguida, arquivem-se os autos.

BARREIRAS/BA, 3 de junho de 2026.

AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO
JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA:

"(...) 3. DO DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no livre convencimento motivado e na análise exaustiva do acervo probatório, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o réu GECIVALDO CEDRO MACEDO, já devidamente qualificado nos autos, como incurso nas sanções penais do artigo 129, § 13, do Código Penal (por duas vezes, em relação às vítimas Iara Borges Coutinho e Denizete Pereira Borges Coutinho), e do artigo 147 do Código Penal (por duas vezes, em relação às mesmas vítimas), observadas as disposições protetivas da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na forma do artigo 69 do Código Penal (concurso material).

4. DOSIMETRIA DA PENA - LESÃO CORPORAL
Passo à individualização e à aplicação da sanção penal relativa ao crime de lesão corporal qualificada pela violência doméstica e de gênero, tipificado no artigo 129, § 13, do Código Penal, observando o preceito secundário aplicável à época do fato delituoso ocorrido em 02 de junho de 2023, qual seja, pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.
4.1. EM RELAÇÃO À VÍTIMA IARA BORGES COUTINHO
Na primeira fase da dosimetria, em estrita observância às diretrizes fixadas pelo artigo 59 do Código Penal, analiso as circunstâncias judiciais aplicáveis ao caso concreto.
A culpabilidade do agente apresenta elevado grau de reprovabilidade, transbordando o desvalor inerente ao tipo penal. O réu agiu com especial agressividade e brutalidade ao desferir múltiplos golpes contra a vítima, atingindo regiões sensíveis de seu corpo, consistentes em socos no nariz, seios e cabeça, esganadura no pescoço e mordedura humana violenta no braço, tudo praticado na presença de seus filhos menores de idade, que na época contavam com doze e sete anos de idade, os quais presenciaram as agressões no interior do lar (ID 522465963). A gravidade concreta do modus operandi empregado e a exposição de crianças a cenário de extrema violência doméstica justificam a exasperação da pena-base neste vetor.
Quanto aos antecedentes, o acusado é tecnicamente primário, não constando condenações transitadas em julgado em seu desfavor.
Inexistentes elementos técnicos nos autos para aferir a conduta social ou a personalidade do sentenciado, que devem ser consideradas neutras.

Os motivos do crime são inerentes à violência de gênero, circunstância que já integra a própria qualificadora do delito, de modo que deixo de valorá-lo negativamente nesta fase para evitar dupla valoração indevida.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, pois o réu agiu sob o nítido efeito de embriaguez voluntária, tendo ele próprio admitido o consumo de bebida alcoólica antes do fato (ID 410205904, fls. 52/53), e invadiu o domicílio da vítima no período noturno, por volta das 23h00, surpreendendo-a em seu ambiente residencial, o que reduziu drasticamente sua capacidade de defesa e de busca por auxílio imediato.

As consequências do delito são desfavoráveis e extrapolam o resultado comum do tipo penal. Conforme depoimento judicial da ofendida (ID 522465963), as agressões físicas severas resultaram em marcas físicas que permanecem visíveis em seu corpo até os dias atuais, notadamente a cicatriz da mordedura humana em seu braço, além de terem acarretado profundo abalo emocional e severa fragilidade psicológica, nítida durante sua oitiva em juízo, em que se mostrou extremamente abalada com a recordação dos fatos.

O comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ilícito penal.
Considerando a existência de três circunstâncias judiciais desfavoráveis, quais sejam, a culpabilidade, as circunstâncias e as consequências do crime, e adotando a fração de 1/6 (um sexto) para cada vetor negativo sobre o mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão, fixo a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão.

Na segunda fase da dosimetria, verifico a concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes.
Inexiste a incidência de circunstâncias agravantes. Deixo de aplicar a agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea ‘f’, do Código Penal, pois o prevalecimento das relações domésticas e a coabitação já constituem elementares do tipo penal qualificado do § 13 do artigo 129 do Código Penal, sob pena de incorrer em dupla valoração indevida.

Por outro lado, incide a circunstância atenuante da confissão espontânea parcial, prevista no artigo 65, inciso III, alínea ‘d’, do Código Penal. Embora o réu tenha permanecido em silêncio em juízo (ID 522465963), ele admitiu perante a autoridade policial ter puxado os cabelos da vítima para revidar as supostas agressões sofridas (ID 410205904, fls. 52/53). Nos termos do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do tema repetitivo nº 1.194, a confissão, ainda que qualificada, atrai a aplicação da atenuante, independentemente de ter servido para a formação da convicção do julgador.

Desta forma, reduzo a reprimenda na fração de 1/6 (um sexto), estabelecendo a pena intermediária em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão.

Na terceira fase da dosimetria, inexistem causas de aumento ou de diminuição de pena a serem aplicadas ao caso concreto.
Pelo exposto, torno definitiva a pena do réu Gecivaldo Cedro Macedo, quanto ao crime de lesão corporal qualificada praticado contra a vítima Iara Borges Coutinho, em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão.

4.2. EM RELAÇÃO À VÍTIMA DENIZETE PEREIRA BORGES COUTINHO

Na primeira fase da dosimetria, em estrita observância às diretrizes fixadas pelo artigo 59 do Código Penal, analiso as circunstâncias judiciais.

A culpabilidade do agente apresenta elevado grau de reprovabilidade, transbordando o desvalor inerente ao tipo penal. O réu agiu com acentuada agressividade ao desferir agressões físicas contra uma senhora de cinquenta e oito anos de idade à época dos fatos (ID 522465963), empurrando-a e derrubando-a ao solo por duas vezes, além de arrastá-la, tudo praticado na presença de seus netos menores de idade (ID 522465963). A vulnerabilidade física da vítima idosa e a prática de violência física na presença de crianças justificam a exasperação da pena-base neste vetor.

Quanto aos antecedentes, o acusado é tecnicamente primário, não constando condenações transitadas em julgado em seu desfavor.

Inexistentes elementos técnicos nos autos para aferir a conduta social ou a personalidade do sentenciado, que devem ser consideradas neutras.

Os motivos do crime são inerentes à violência no âmbito das relações domésticas e familiares, circunstâncias que já integram a própria qualificadora do delito, de modo que deixo de valorá-los negativamente nesta fase.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, pois o réu agiu sob o nítido efeito de embriaguez voluntária, tendo ele próprio admitido o consumo de bebida alcoólica antes do fato (ID 410205904, fls. 52/53), e invadiu o domicílio familiar no período noturno, por volta das 23h00, surpreendendo as vítimas em seu ambiente residencial, o que reduziu drasticamente a capacidade de defesa das ofendidas.

As consequências do delito são normais à espécie, não havendo prova de sequelas extraordinárias que justifiquem a exasperação da reprimenda nesta etapa inicial.

O comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ilícito penal.

Considerando a existência de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, quais sejam, a culpabilidade e as circunstâncias do crime, e adotando a fração de 1/6 (um sexto) para cada vetor negativo sobre o mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão, fixo a pena-base em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão.

Na segunda fase da dosimetria, verifico a concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes.
Inexiste a incidência de circunstâncias agravantes. Deixo de aplicar a agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, pois o prevalecimento das relações domésticas e a coabitação já constituem elementares do tipo penal qualificado do § 13 do artigo 129 do Código Penal, sob pena de incorrer em dupla valoração indevida.

Por outro lado, incide a circunstância atenuante da confissão espontânea parcial, prevista no artigo 65, inciso III, alínea 'd', do Código Penal. Embora o réu tenha permanecido em silêncio em juízo (ID 522465963), ele admitiu perante a autoridade policial ter se envolvido no confronto físico com as vítimas e revidado as agressões (ID 410205904, fls. 52/53). A confissão, ainda que qualificada pela alegação de legítima defesa, atrai a aplicação da atenuante conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.194.

Desta forma, reduzo a reprimenda na fração de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base, estabelecendo a pena intermediária em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão.

Na terceira fase da dosimetria, inexistem causas de aumento ou de diminuição de pena a serem aplicadas ao caso concreto.
Pelo exposto, torno definitiva a pena do réu Gecivaldo Cedro Macedo, quanto ao crime de lesão corporal qualificada praticado contra a vítima Denizete Pereira Borges Coutinho, em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão.

5. DOSIMETRIA DA PENA - AMEAÇA

Passo à individualização e à aplicação da sanção penal relativa ao crime de ameaça, tipificado no artigo 147 do Código Penal, observando o preceito secundário aplicável à época do fato delituoso ocorrido em 02 de junho de 2023, qual seja, pena de detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

5.1. EM RELAÇÃO À VÍTIMA IARA BORGES COUTINHO

Na primeira fase da dosimetria, em estrita observância às diretrizes fixadas pelo artigo 59 do Código Penal, analiso as circunstâncias judiciais aplicáveis ao caso concreto.

A culpabilidade do agente apresenta grau de reprovabilidade normal ao tipo penal, não justificando exasperação adicional neste vetor.

Quanto aos antecedentes, o acusado é tecnicamente primário, não constando condenações transitadas em julgado em seu desfavor.

Inexistentes elementos técnicos nos autos para aferir a conduta social ou a personalidade do sentenciado, que devem ser consideradas neutras.

Os motivos do crime são os comuns à espécie, não justificando exasperação adicional neste ponto.

As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, pois o réu agiu sob o nítido efeito de embriaguez voluntária, tendo ele próprio admitido o consumo de bebida alcoólica antes do fato (ID 410205904, fls. 52/53), e invadiu o domicílio da vítima no período noturno, por volta das 23h00, na presença dos filhos menores de idade, que presenciaram as promessas de morte proferidas no interior do lar (ID 522465963), o que potencializou a gravidade e o caráter intimidatório da conduta.

As consequências do delito são desfavoráveis e extrapolam o resultado comum do tipo penal, haja vista o temor acentuado e o severo abalo emocional gerados na vítima, que se viu obrigada a acionar a polícia militar para salvaguardar sua vida (ID 522465963).

O comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ilícito penal.

Considerando a existência de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, quais sejam, as circunstâncias e as consequências do crime, e adotando a fração de 1/6 (um sexto) para cada vetor desfavorável sobre o mínimo legal de 1 (um) mês de detenção, fixo a pena-base em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção.

Na segunda fase da dosimetria, verifico a concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes.
Incide a circunstância agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, uma vez que o crime foi praticado com violência contra a mulher, prevalecendo-se o agente das relações domésticas e de coabitação, no âmbito da Lei nº 11.340/2006. A aplicação desta agravante é imperativa para conferir a devida reprovabilidade ao ato intimidatório perpetrado no recesso do ambiente familiar.

Por outro lado, não se verifica a incidência de circunstâncias atenuantes. O réu não confessou a prática do crime de ameaça, tendo negado peremptoriamente ter proferido palavras de morte contra as vítimas, alegando, em sede policial, apenas uma discussão acalorada (ID 410205904, fls. 52/53), o que impede a incidência da atenuante da confissão espontânea para este delito específico.

Diante da presença da agravante da violência doméstica, procedo ao aumento da reprimenda na fração de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base, estabelecendo a pena intermediária em 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de detenção.

Na terceira fase da dosimetria, inexistem causas de aumento ou de diminuição de pena a serem aplicadas ao caso concreto.
Pelo exposto, torno definitiva a pena a pena do réu Gecivaldo Cedro Macedo, quanto ao crime de ameaça praticado contra a vítima Iara Borges Coutinho, em 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias de detenção.

5.2. EM RELAÇÃO À VÍTIMA DENIZETE PEREIRA BORGES COUTINHO

Na primeira fase da dosimetria, em estrita observância às diretrizes fixadas pelo artigo 59 do Código Penal, analiso as circunstâncias judiciais.

A culpabilidade do agente apresenta grau de reprovabilidade normal ao tipo penal, não justificando exasperação adicional neste vetor.

Quanto aos antecedentes, o acusado é tecnicamente primário, não constando condenações transitadas em julgado em seu desfavor.
Inexistentes elementos técnicos nos autos para aferir a conduta social ou a personalidade do sentenciado, que devem ser consideradas neutras.

Os motivos do crime são os comuns à espécie, não justificando exasperação adicional neste ponto.
As circunstâncias do crime devem ser valoradas negativamente, pois o réu agiu sob o nítido efeito de embriaguez voluntária, tendo ele próprio admitido o consumo de bebida alcoólica antes do fato (ID 410205904, fls. 52/53), e invadiu o domicílio familiar no período noturno, por volta das 23h00, na presença de crianças, que presenciaram as promessas de morte proferidas no interior da residência (ID 522465963), o que potencializou a gravidade e o caráter intimidatório da conduta.

As consequências do delito são normais à espécie, não havendo prova de sequelas extraordinárias que justifiquem a exasperação da reprimenda nesta etapa inicial.

O comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ilícito penal.
Considerando a existência de uma circunstância judicial desfavorável, qual seja, as circunstâncias do crime, e adotando a fração de 1/6 (um sexto) sobre o mínimo legal de 1 (um) mês de detenção, fixo a pena-base em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção.

Na segunda fase da dosimetria, verifico a concorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes.
Incide a circunstância agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, uma vez que o crime foi praticado com violência contra a mulher, prevalecendo-se o agente das relações domésticas e de coabitação, no âmbito da Lei nº 11.340/2006.
A aplicação desta agravante é imperativa para conferir a devida reprovabilidade ao ato intimidatório perpetrado no recesso do ambiente familiar.

Por outro lado, não se verifica a incidência de circunstâncias atenuantes. O réu não confessou a prática do crime de ameaça, tendo negado peremptoriamente ter proferido palavras de morte contra as vítimas, alegando apenas uma discussão acalorada (ID 410205904, fls. 52/53), o que impede a incidência da atenuante da confissão espontânea para este delito específico.

Diante da presença da agravante da violência doméstica, procedo ao aumento da reprimenda na fração de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base, estabelecendo a pena intermediária em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção.

Na terceira fase da dosimetria, inexistem causas de aumento ou de diminuição de pena a serem aplicadas ao caso concreto.
Cabe ressaltar que a causa de aumento prevista no artigo 147, § 1º, do Código Penal, inserida pela Lei nº 14.994/2024, não pode retroagir para atingir fatos ocorridos em 02 de junho de 2023, por se tratar de lei penal posterior mais gravosa.
Pelo exposto, torno definitiva a pena do réu Gecivaldo Cedro Macedo, quanto ao crime de ameaça praticado contra a vítima Denizete Pereira Borges Coutinho, em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção.

6. DO CONCURSO DE CRIMES

Considerando que as infrações penais de lesão corporal qualificada e de ameaça foram praticadas mediante ações distintas e com desígnios autônomos contra duas vítimas diferentes, aplico a regra do concurso material de crimes, nos termos do artigo 69 do Código Penal.

Procedendo ao somatório das reprimendas impostas, o réu GECIVALDO CEDRO MACEDO fica condenado à pena total de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão (pelo crime de lesão corporal qualificada em relação a ambas as vítimas) e de 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção (pelo crime de ameaça em relação a ambas as ofendidas).
Conforme dispõe a regra do artigo 69, caput, do Código Penal, no caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.

7. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA

Tendo em vista o quantum total da sanção penal aplicada, a primariedade técnica do acusado e a análise das circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, estabeleço o regime inicial aberto para o cumprimento de ambas as reprimendas, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS

A substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos revela-se incabível no presente caso concreto. Conforme estabelece o artigo 44, inciso I, do Código Penal, a substituição por penas restritivas de direitos somente é autorizada nos crimes culposos ou nos crimes dolosos em que a pena privativa de liberdade aplicada não for superior a quatro anos e a infração penal não tiver sido cometida com violência ou grave ameaça à pessoa.

No caso sob exame, o réu Gecivaldo Cedro Macedo foi condenado por delitos cometidos com o emprego de violência física real, consistente em socos na face, marcas de esganadura no pescoço e mordedura humana no braço, além de grave ameaça de morte direcionada contra sua ex-companheira e contra a genitora desta. Tais circunstâncias fáticas constituem óbice legal em caráter absoluto à concessão do benefício substitutivo.
Ademais, incide na espécie o entendimento consolidado na Súmula nº 588 do Superior Tribunal de Justiça, a qual veda expressamente a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos em crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher com violência ou grave ameaça no ambiente doméstico e familiar. A imposição de sanções alternativas em cenários de violência baseada no gênero enfraqueceria a proteção conferida pelo microssistema da Lei Maria da Penha, razão pela qual afasto a possibilidade de substituição.

9. DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (SURSIS)

Da mesma forma, revela-se incabível a concessão da suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, prevista no artigo 77 do Código Penal.

O artigo 77, inciso II, do Código Penal, exige que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias do crime autorizem a concessão da medida. No caso vertente, as circunstâncias judiciais valoradas negativamente na primeira fase da dosimetria da pena, notadamente a culpabilidade acentuada pelo cometimento das agressões severas na presença dos filhos menores de idade e as circunstâncias graves decorrentes da invasão de domicílio no período noturno sob o efeito de embriaguez voluntária, demonstram que a suspensão da execução da pena não se mostra socialmente recomendável, tampouco suficiente para a prevenção e reprovação dos ilícitos penais perpetrados. A gravidade concreta das condutas e a intensidade da violência doméstica exercida contra a ex-companheira e a idosa exigem a execução efetiva da sanção imposta.

10. DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA POR DANOS MORAIS

Com fulcro no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acolho o pedido de indenização à vítima, formulado na denúncia, o qual foi submetido ao crivo do contraditório.

Neste sentido, é pacífico no Superior Tribunal de Justiça que o dano moral em casos que envolvem violência doméstica e familiar é presumido in re ipsa, não sendo necessária instrução específica para comprová-lo e nem mesmo a especificação de qual seria o valor mínimo indenizatório, sendo a condenação ao valor mínimo a título de reparação por danos morais cabível desde que tenha sido requerida na denúncia:

Tese firmada no Tema Repetitivo nº 983 do STJ: Nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória.

DIREITO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PEDIDO EXPRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA PEÇA ACUSATÓRIA. SUFICIÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. I. Caso em exame 1. Agravo regimental interposto contra decisão que deu provimento ao recurso especial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul para restabelecer a indenização fixada na sentença por dano moral em favor da vítima de violência doméstica. O pedido indenizatório constou da cota introdutória protocolada junto à denúncia. II. Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em saber se é possível a fixação de indenização por dano moral em casos de violência doméstica. III. Razões de decidir 3. A jurisprudência do STJ, no Tema 983, permite a fixação de valor mínimo indenizatório por dano moral em casos de violência doméstica, desde que haja pedido expresso, ainda que não especificada a quantia. 4. O pedido de indenização constou expressamente na cota introdutória, o que satisfaz o requisito legal de pedido expresso. IV. Dispositivo e tese 5. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(STJ - AgRg no REsp: 2006185 MS 2022/0171863-9, Relator.: Ministra DANIELA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 16/10/2024, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/10/2024)

Logo, oportunizados ao réu o contraditório e a ampla defesa quanto a este ponto em específico, tendo em vista que o pedido de reparação do dano foi feito já na denúncia, é possível a fixação de um valor mínimo a título de reparação pelos danos morais sofridos pela vítima.

Ressalte-se que qualquer quantia jamais apagará a violência vivenciada, todavia, servirá como uma tentativa de ao menos amenizar as consequências dela resultante, sob a forma de pecúnia. Desse modo, entendo assistir direito de indenização à vítima por danos morais, considerando-se, inclusive, o disposto nos arts. 186 e 927 do Código Civil – CC.

Em tempo, não deixo de observar as condições econômicas do réu, nada indicando nos autos que ele seja uma pessoa de muitos recursos.

Assim, fixo a cada vítima, o valor indenizatório mínimo em um salário-mínimo vigente na data da prolação desta sentença, na forma do art. 387, IV, do CPP.

11. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE

Considerando que o réu respondeu ao processo em liberdade e que o regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, incompatível com a segregação cautelar, concedo-lhe o direito de recorrer desta sentença em liberdade.

12. DAS CUSTAS PROCESSUAIS

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. Ressalto que a análise de eventual situação de hipossuficiência econômica para fins de suspensão da exigibilidade de tais verbas deverá ser apreciada oportunamente pelo Juízo da Execução Penal, momento adequado para a verificação detalhada da capacidade financeira do condenado.

13. PROVIDÊNCIAS FINAIS

Comunique-se a vítima sobre o teor desta sentença, em observância ao disposto no artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal.

Após o trânsito em julgado:

a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;
b) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;
c) Oficie-se ao Instituto de Identificação Pedro Mello (IIPM/BA) para as devidas anotações;
d) Expeça-se a competente Guia de Execução para o cumprimento da pena, com as especificidades do regime aberto.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Atribuo ao presente ato a força de mandado e ofício.

BARREIRAS/BA, 3 de junho de 2026.

AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO
JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA:

“(...) 3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu MARLINHO SPINOLA DOS ANJOS (CPF nº 930.248.865-91, cadastrado na Receita Federal e, consequentemente, no Sistema PJe com o nome MARLINHO SPINOLA SILVA) em relação ao crime previsto no artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, com fulcro nos artigos 107, IV; 109, VI; e 110, §1º, todos do Código Penal.
Sem custas, ante o reconhecimento da prescrição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas e anotações de praxe, e, em seguida, arquivem-se os autos.

BARREIRAS/BA, 3 de junho de 2026.

AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAIS

O Exmº Sr JOSE MENDES LIMA AGUIAR, Juiz de Direito Auxiliar desta 1ª Vara Cível desta Comarca de Barreiras, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. nos termos do art. 259, I, do CPC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juízo da Vara Cível tramitam os autos do processo nº 8008677-98.2020.8.05.0022 , Ação DESAPROPRIAÇÃO (90), movida por AUTOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Endereço: Av. Edgard Santos, 300, Narandiba, SALVADOR - BA - CEP: 41181-900 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROCEDENTE EM DESFAVOR DO réu(s) JOSE VIEIRA TELES CPF: 051.570.995-68 Por intermédio do presente Edital, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA DA SENTENÇA CONFORME PARTE DISPOSITIVA QUE SEGUE: Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e nos estritos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e legislação extravagante correlata, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA em face de JOSE VIEIRA TELES, para os fins de: A) DECLARAR o reconhecimento formal e material dos efeitos da revelia em desfavor do réu, haja vista a inequívoca comprovação de sua citação pessoal, efetivada por ocasião do cumprimento do mandado de imissão de posse, com a consequente cessação dos efeitos decorrentes da intervenção da Curadoria Especial;B) CONFIRMAR, em todos os seus termos, a decisão antecipatória de tutela que deferiu a imissão provisória na posse; C) DECLARAR, em caráter definitivo, INSTITUÍDA A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA de passagem para as Linhas de Distribuição 69 kV Angical - Pajeú sobre a faixa de terra com área de 3,0150 hectares, medindo 15,00 metros de largura e 2.010,62 metros de extensão, localizada no imóvel de propriedade/posse do réu, denominado Fazenda Lembrança do Passado (ou Várzea Bonita), situado no Município de Cotegipe/Angical-BA, devendo ser rigorosamente respeitadas as coordenadas e delimitações constantes do memorial descritivo e planta topográfica que instruem o processo, documentos estes que passam a integrar a presente sentença para todos os fins de direito; D) FIXAR, em caráter definitivo, a título de justa indenização pela restrição ao uso e gozo da propriedade imposta pela servidão ora constituída, o valor de R$ 2.984,86 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), montante este que se encontra devidamente depositado em conta judicial vinculada aos presentes autos, valendo o depósito prévio como pagamento integral e definitivo da obrigação indenizatória; E) AUTORIZAR, desde já, o levantamento da quantia depositada em favor do requerido, senhor José Vieira Teles, mediante a expedição do competente alvará judicial ou mandado de pagamento, o que ficará condicionado, impreterivelmente, à comprovação, por parte do beneficiário, da regularidade do domínio ou dos direitos possessórios sobre a área afetada, bem como da quitação das obrigações fiscais inerentes ao imóvel, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941; F) CONDENAR o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da parte autora, os quais, considerando os parâmetros insculpidos no artigo 85, parágrafo 8º, do Código de Processo Civil, e o baixo valor atribuído à causa, fixo por apreciação equitativa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização fixada. Esta sentença, acompanhada de cópia dos memoriais descritivos, da planta da área e da prova de quitação do preço, servirá como título hábil e suficiente para fins de ingresso, averbação e registro do gravame da servidão administrativa na matrícula do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cujas despesas e emolumentos cartorários deverão ser suportados integralmente pela parte autora, na condição de beneficiária da servidão. Transitada em julgado esta decisão, e nada sendo requerido pelas partes no prazo legal, procedam-se às devidas anotações e baixas de estilo, arquivando-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Barreiras, Bahia, data do registro eletrônico.

JOSÉ MENDES LIMA AGUIAR
Juiz de Direito Designado
(Dec. Jud. 815/2025)

BOM JESUS DA LAPA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DIREITO VARA CRIMINAL COMARCA BOM JESUS DA LAPA-BA
AVENIDA AGNALDO GOÉS, S/Nº – BAIRRO SÃO JOÃO – CEP 47.600-000
FONE (77) 3481-8719 – E-MAIL: bjdalapa1vcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES, MM. Juiz de Direito Vara Criminal e anexos desta Comarca, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiveram, especialmente o/a acusado(a) NEILTON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, com 45 anos de idade, residente na localidade de Barrinha, ao lado do bar de Neide, neste município, que por este Juízo e Cartório tramita a Ação Penal de nº 8001530-93.2026.8.05.0027, que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, denunciando-o(a) como incurso no art. 129, §13, e art. 147, na forma do art. 69, todos do Código Pena. E como o/a acusado(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, de tudo certificado nos autos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o/a réu(é) CITADO(A) da presente ação, e intimado a apresentar a sua defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser lhe nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa prévia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Jesus da Lapa--Bahia, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Nélson José Cruz Lopes, cadastro 800.991-0, digitei e assino, em consonância com o Provimento Conjunto CGJ/CCI de nº 06/2016 e a Portaria nº 09/2021 do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Bom Jesus da Lapa, datada de 07 de janeiro de 2021.

ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES
JUIZ DE DIREITO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZO DIREITO VARA CRIMINAL COMARCA BOM JESUS DA LAPA-BA
AVENIDA AGNALDO GOÉS, S/Nº – BAIRRO SÃO JOÃO – CEP 47.600-000
FONE (77) 3481-8719 – E-MAIL: bjdalapa1vcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES, MM. Juiz de Direito Vara Criminal e anexos desta Comarca, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiveram, especialmente o/a acusado(a) DANIEL PEREIRA BENEVIDES, CPF n. 049.508.985-07, filho de Girlene Neves Benevides e Pedro Pereira Benevides, com endereço declarado na Comunidade Quilombola Araçá, ponto de referência após o assentamento Cariaka, zona rural de Bom Jesus da Lapa,, que por este Juízo e Cartório tramita a Ação Penal de nº 8002784-09.2023.8.05.0027, que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, denunciando-o(a) como incurso no art.129, §13, do Código Penal. E como o/a acusado(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, de tudo certificado nos autos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o/a réu(é) CITADO(A) da presente ação, e intimado a apresentar a sua defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser lhe nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa prévia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Nélson José Cruz Lopes, cadastro 800.991-0, digitei e assino, em consonância com o Provimento Conjunto CGJ/CCI de nº 06/2016 e a Portaria nº 09/2021 do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Bom Jesus da Lapa, datada de 07 de janeiro de 2021.

ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DIREITO VARA CRIMINAL COMARCA BOM JESUS DA LAPA-BA
AVENIDA AGNALDO GOÉS, S/Nº – BAIRRO SÃO JOÃO – CEP 47.600-000
FONE (77) 3481-8719 – E-MAIL: bjdalapa1vcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES, MM. Juiz de Direito Vara Criminal e anexos desta Comarca, na forma da Lei, etc...

Faz saber, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiveram, especialmente o/a acusado(a) ROSA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, Lavradora, RG 16123325-28,CPF 022 natural de Santa Maria da Vitória/BA, filha de Maria de Fátima Alves de Oliveira e Cícero Ferreira de Souza, residente e domiciliada na Francisco Durões, nº541, São Francisco, Ibotirama/BA,, que por este Juízo e Cartório tramita a Ação Penal de nº 8000011-59.2021.8.05.0027, que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, denunciando-o(a) como incurso no art. 155,

caput, do Código Pena. E como o/a acusado(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, de tudo certificado nos autos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o/a réu(é) CITADO(A) da presente ação, e intimado a apresentar a sua defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser lhe nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa prévia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Nélson José Cruz Lopes, cadastro 800.991-0, digitei e assino, em consonância com o Provimento Conjunto CGJ/CCI de nº 06/2016 e a Portaria nº 09/2021 do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Bom Jesus da Lapa, datada de 07 de janeiro de 2021.

ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES
JUIZ DE DIREITO

FEIRA DE SANTANA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana
EXECUÇÃO FISCAL (1116) 8025958-82.2023.8.05.0080 - ASSUNTO: [Dívida Ativa (Execução Fiscal)]

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
EXECUTADO: A JEAN PALMEIRA DE MIRANDA
VALOR R$ 59.982,60, atualizado em 03/05/2024, correspondente aos PAF: 210613.0198/23-0, 272466.0253/23-5 e 128984.1072/22-1.

Certidão de Dívida Ativa inscrita sob o nº 01466-50-1800-23,01502-55-1800-23e 01506-45-1800-23 em 26/09/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 DIAS

DE ORDEM DO(A) Dr(a) Roque Ruy Barbosa de Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública , da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Executado A JEAN PALMEIRA DE MIRANDA, na pessoa do seu sócio Allan Jean Palmeira De Miranda, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, sito na Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha - CEP 44001-900, Fone: (75) 3602-5947, Feira de Santana-BA - E-mail: fsantana1vfazpub@tjba.jus.br, correm os autos de Execução Fiscal, tombado sob nº 8025958-82.2023.8.05.0080, promovido pelo ESTADO DA BAHIA, contra o(Executado acima, para cobrança de débito tributário, uma vez que não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça para CITÁ-LO (S), estando em lugar incerto e não sabido. Em virtude disso, CITO-O (S) por Edital o Executado, bem como o corresponsável tributário, para que pague ou garanta o crédito tributário executado em 05 (cinco) dias no valor supramencionado.Advertindo-o(s) de que, se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, na inicial. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Expediente assinado pelo Diretor de Secretaria conforme determina a CGJ nos autos do Processo PJECOR nº 004610-16.2021.2.00.0805.

FEIRA DE SANTANA, 8 de junho de 2026.
Jorge Pinto Cerqueira
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: 2vdfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo:	0301957-04.2020.8.05.0080
Classe - Assunto	MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente:	REQUERENTE: ISABELA PEREIRA DO CARMO
Requerido:	REQUERIDO: ALEXANDRE SILVA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05(DIAS)

De ordem do(a) Doutor(a) Ely Christianne Esperon Lorena Juiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: ISABELA PEREIRA DO CARMO
Endereço: Rua Rondônia, Casa n.145, Tel(75)98208-6021, Queimadinha, FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44050-404
, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da (SENTENÇA/ DECISÃO) ID 431575234 (do documento) QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, Ana Maria Oliveira Carneiro Rios, o digitei, e eu, Elton Macedo Silva de Souza, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: Ely Christianne Esperon Lorena

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana
EXECUÇÃO FISCAL (1116) 8014064-17.2020.8.05.0080 - ASSUNTO: [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

EXECUTADO: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO

VALOR R$ 1.426,22, atualizado em 31/12/2016

Certidão de Dívida Ativa inscrita sob o n° 9725/2020, em 31/12/2016

EDITAL DE CITAÇÃO - 30 DIAS

DE ORDEM DO(A) Dr(a) Roque Ruy Barbosa de Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública , da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o Executado MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, sito na Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha - CEP 44001-900, Fone: (75) 3602-5947, Feira de Santana-BA - E-mail: fsantana-1vfazpub@tjba.jus.br, correm os autos de Execução Fiscal, tombado sob nº8014064-17.2020.8.05.0080, promovido pelo Município de Feira de Santana, contra o(s) Executado(s) acima, para cobrança de débito tributário, uma vez que não foi localizado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça para CITÁ-LO (S), estando em lugar incerto e não sabido. Em virtude disso, CITO-O(S) por Edital o(s) Executado(s), para que pague(m) ou garanta(m) o crédito tributário executado em 05 (cinco) dias no valor supramencionado.Advertindo-o(s) de que, se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, na inicial. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Expediente assinado pelo Diretor de Secretaria conforme determina a CGJ nos autos do Processo PJECOR nº 004610-16.2021.2.00.0805.

FEIRA DE SANTANA, 8 de junho de 2026
Jorge Pinto Cerqueira
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: 2vdfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo: 0301957-04.2020.8.05.0080
Classe - Assunto MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente: REQUERENTE: ISABELA PEREIRA DO CARMO
Requerido: REQUERIDO: ALEXANDRE SILVA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05(DIAS)

De ordem do(a) Doutor(a) Ely Christianne Esperon Lorena Juiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: ISABELA PEREIRA DO CARMO
Endereço: Rua Rondônia, Casa n.145, Tel(75)98208-6021, Queimadinha, FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44050-404
, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da (SENTENÇA/DECISÃO) ID (do documento) QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, Ana Maria Oliveira Carneiro Rios, o digitei, e eu, Elton Macedo Silva de Souza, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: Ely Christianne Esperon Lorena

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: 2vdfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo: 8000597-97.2022.8.05.0080
Classe - Assunto MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente: REQUERENTE: BARBARA REIS DOS SANTOS
Requerido: REQUERIDO: RAFAEL ARAUJO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 (DIAS)

De ordem do(a) Doutor(a) Ely Christianne Esperon LorenaJuiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: RAFAEL ARAUJO DA SILVA
Endereço: Via Pedestre 20, 32, (Feira IX), Calumbi, FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44009-560
, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da (SENTENÇA/ DECISÃO) ID 401133968(do documento) QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, Ana Maria Oliveira Carneiro Rios, o digitei, e eu,Elton Macedo Silva de Souza , Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: Ely Christianne Esperon Lorena

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: 2vdfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo: 8000597-97.2022.8.05.0080
Classe - Assunto MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente: REQUERENTE: BARBARA REIS DOS SANTOS

Requerido: REQUERIDO: RAFAEL ARAUJO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05(DIAS)

De ordem do(a) Doutor(a) Ely Christianne Esperon Lorena, Juiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: BARBARA REIS DOS SANTOS
Endereço: Caminho 34, 31-A, (Feira IX), Calumbi, FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44009-024
, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da (SENTENÇA/ DECISÃO) ID401133968 (do documento) QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, Ana Maria Oliveira Carneiro Rios, o digitei, e eu, Elton Macedo Silva de Souza , Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: Ely Christianne Esperon Lorena

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: varadamulherfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo: 8043052-72.2025.8.05.0080
Classe - Assunto MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente: REQUERENTE: JULIETA DE JESUS LUZ
Requerido: REQUERIDO: ELIZEU DE JESUS LUZ, EDSON DE JESUS LUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

De ordem do(a) Doutor(a) WAGNER RIBEIRO RODRIGUES, Juiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: ELIZEU DE JESUS LUZ (CPF: 046.941.135-00), brasileiro, solteiro, filho de Julieta de Jesus Luz, nascido em 12/08/1989, naturalidade: Salvador- BA

Endereço: Rua da Ladeira, 05, casa, Arenoso, SALVADOR - BA - CEP: 41211-305, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da DECISÃO ID 536520529 que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA em favor de J.J.L, nos seguintes termos: “A) Afastamento do lar em que reside a vítima, não podendo frequenta-lo ou visita-lo, devendo manter-se a uma distância de 300 (trezentos) metros; B) Proibição de aproximar-se da vítima, seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 metros; C) Proibição do réu de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, por qualquer meio de comunicação, bem como de divulgar qualquer fotografia ou vídeo em que a vítima esteja presente; D) Comparecer a esta Vara Especializada – Setor de Atendimento Multidisciplinar ao agressor, no prazo de cinco dias, das 08 às 12 horas para agendar acompanhamento, com a ressalva de que poderá ser decretada a sua prisão preventiva caso não haja obediência às medidas protetivas aplicadas, devendo, contudo, aguardar o retorno das atividades normais, o que será veiculado nas redes sociais do Tribunal de Justiça deste Estado, bem como nos veículos de comunicação social, ou através do telefone 75 3624 9615 ou 3614 5835; E) Como medida cautelar inominada, necessária e adequada, além de proporcional, tendo em vista as circunstâncias em que supostamente se deram as infrações neste procedimento informadas, o dever de manter-se afastado de álcool e drogas, e ainda comparecer à Rua Carlos Alberto, nº 898 – Cidade Nova, ou Rua Santos Dumond, nº 182, 1º, andar, Centro, tels: 75 3485 7579/ 4141 4040; bem como ao CAPS AD; As medidas ora decretadas produzirão efeitos por 06 (seis) meses, sem prejuízo de serem prorrogadas, revistas, substituídas, majoradas se as circunstâncias demonstrarem a necessidade. Decorrido o mencionado prazo, as medidas protetivas serão reavaliadas a pedido da vítima que, caso não se manifeste, poderão ser de plano revogadas.(...) Notifique-se o agressor para que cumpra a presente decisão, sob pena da possibilidade de lhe ser decretada a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 20, Lei 11.340/06 e art. 313, III, CPP. Atente-se ainda o suposto agressor para a nova figura típica prevista na Lei nº 11.340/2006, art. 24-A, introduzida pela Lei nº 13.641/2018: Do Crime de Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência: “ Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena – detenção, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. § 1oA configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.§ 2oNa hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.§ 3o O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, ANA PAULA ROCHA SANTOS, Subescrivã, o digitei, e eu, Cleydiane Cerqueira Costa Falcão, Escrivã/Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: WAGNER RIBEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Feira de Santana
Rua Aloísio Rezende, nº 388, Queimadinha, Tel.: (71)9 9621-3740/ (75) 3614-5835, e-mail: 2vdfsa@tjba.jus.br, Feira de Santana- BA

Processo: 8007946-15.2026.8.05.0080
Classe - Assunto MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
Requerente: REQUERENTE: EDILENE DOS SANTOS MENEZES
Requerido: REQUERIDO: JOSE VITOR SOUZA TELES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15(DIAS)

De ordem do(a) Doutor(a) Ely Christianne Esperon Lorena , Juiz(a) de Direito(a) da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Feira de Santana, na forma da lei, etc.

Intimando(a)(s):

Nome: EDILENE DOS SANTOS MENEZES
Endereço: Caminho A - XI, n. 02, Tel. (75) 99291-0385, Muchila (Feira X), FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44006-392
, COM PARADEIRO DESCONHECIDO.

Objetivo: Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimada(s) da DECISÃO) ID 547032068 (do documento) QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, publicado 1 vez. Eu, Ana Maria Oliveira Carneiro Rios, o digitei, e eu, Elton Macedo Silva de Souza, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Feira de Santana- BA, 08/06/2026 .

Juiz de Direito: Ely Christianne Esperon Lorena

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIME DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA
Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha -
CEP 44026-970, Fone: (75) 3602-5960, Feira de Santana-BA -
E-mail: fsantana2vcriminal@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº: 0503800-54.2019.8.05.0080

Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4)

Prazo: 60 (sessenta) dias.
Destinatário:RAMON DULTRA FREITAS
ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Exma. Dra. SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA, Juíza de Direito nesta 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita no sistema PJE (https://pje.tjba.jus.br/) os autos de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), assunto: [Estelionato, Competência da Justiça Estadual], sob nº 0503800-54.2019.8.05.0080, em que é autor Ministério Público do Estado da Bahia, réu(s): MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4) , e que não foi possível localizar para ser intimada pessoalmente ou eletronicamente a parte RÉ RAMON DULTRA FREITAS, portador do RG nº1.496.133-60, expedido pela SSP/BA, e CPF nº 001.641.175-71, brasileiro, nascido(a) aos 16/06/1982, natural de Feira de Santana (BA), filho(a) de Pedro Maia Freitas e de Domingas Dultra Freitas, motivo pelo qual, se procede por meio deste edital a sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA prolatada em seu favor, conforme transcrição da parte dispositiva da sentença: "(...)De início, registro que a materialidade de irregularidade documental no procedimento de Seguro DPVAT não é suficiente, por si só, para autorizar decreto condenatório. Em processo penal, não basta demonstrar que determinado documento era falso, ou que havia vício formal em reconhecimento de firma, carimbo ou selo. É indispensável prova segura de que cada acusado concorreu dolosamente para a infração penal que lhe é imputada. A condenação exige certeza judicial quanto à autoria, à materialidade típica e ao elemento subjetivo. A dúvida razoável, especialmente quando incidente sobre a autoria e o dolo, deve ser resolvida em favor dos acusados, em observância à presunção constitucional de inocência. No caso concreto, a prova oral produzida em juízo não confirmou, com a segurança necessária, a narrativa acusatória. A testemunha Joel Gonçalves dos Santos, suposto beneficiário do pedido de Seguro DPVAT, declarou que os fatos ocorreram há muito tempo e demonstrou não se recordar de aspectos essenciais. Afirmou que procurou uma pessoa para "entrar no DPVAT", por intermédio de Marilene, mas não soube identificar com precisão quem seria essa pessoa. Disse que não se recordava do nome, que achava tratar-se de uma clínica e não de escritório, que não se lembrava se o local era a AMISEG, que não se recordava se assinou documentos e que não conhecia Santo Antônio de Jesus. Joel também declarou que recebeu o valor do Seguro DPVAT em sua conta bancária, embora não se recordasse do montante exato. Disse, ainda, que não se lembrava de ter pago algo à pessoa que intermediou o pedido e que não recordava se lhe informaram que receberia R$ 7.000,00. A testemunha Marilene Pereira de Freitas, por sua vez, confirmou ter acompanhado Joel para verificar se ele teria direito ao DPVAT. Disse que foram orientados a registrar ocorrência na Delegacia, que apenas ela e Joel ingressaram na Delegacia, e que o rapaz que os acompanhava permaneceu do lado de fora. Também afirmou não se recordar do nome do escritório, não se lembrar do nome da pessoa que os atendeu, apenas mencionando ter sido atendida por uma mulher. Marilene declarou que Joel não sabia assinar o nome, por ser analfabeto, e que ela assinou documento como testemunha porque lhe disseram que poderia assinar. Também afirmou que Joel recebeu o valor do DPVAT, mas não se recordou do montan-

te. Não confirmou ida a Santo Antônio de Jesus, nem reconheceu qualquer participação concreta dos acusados na falsificação investigada. Esses depoimentos revelam um ponto decisivo: nenhuma das testemunhas ouvidas em juízo atribuiu, de forma clara, direta e segura, a qualquer dos acusados a falsificação do documento, o uso consciente de documento falso, a obtenção fraudulenta de vantagem ilícita ou a integração estável em associação criminosa. O que se extrai da prova judicializada é que Joel efetivamente buscou auxílio para requerer Seguro DPVAT e que recebeu determinado valor em sua conta. Também se extrai que Marilene o acompanhou e assinou documento como testemunha. Contudo, não se comprovou, sob contraditório judicial, que Manoel, Ramon, Cleusa, Luciana ou Gilneide tenham falsificado documento, utilizado documento falso com ciência da falsidade, induzido seguradora em erro ou se associado de forma estável e permanente para a prática de crimes. Quanto ao crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, do Código Penal, a prova é insuficiente. Não se demonstrou, de forma segura, que tenha havido obtenção de vantagem ilícita em prejuízo alheio. A própria testemunha Joel afirmou ter recebido o valor do Seguro DPVAT em sua conta. A acusação não logrou demonstrar, em juízo, que o benefício fosse indevido, que a seguradora tenha sido efetivamente induzida em erro por conduta dolosa de qualquer réu, nem que algum acusado tenha se apropriado de valor pertencente à vítima ou à seguradora. Quanto aos crimes de falsificação de documento público e uso de documento falso, previstos nos arts. 297 e 304 do Código Penal, também não há prova suficiente de autoria e dolo. A existência de documento com indícios de falsidade não autoriza concluir, automaticamente, quem o falsificou ou quem dele se utilizou conscientemente. A responsabilidade penal não pode ser construída por presunção decorrente do vínculo dos acusados com a empresa AMISEG ou com a tramitação do pedido administrativo. No tocante a Manoel Matos de Souza, a prova demonstra, no máximo, que era proprietário da AMISEG e que atuava na intermediação de pedidos de Seguro DPVAT. Essa circunstância, isoladamente, não comprova que soubesse da falsidade ou que tenha concorrido para sua produção ou utilização. Em relação a Cleusa Fiuza de Jesus, a imputação está associada à captação ou intermediação de clientes para a empresa. Todavia, não há prova judicializada de que tenha participado da falsificação, conhecido a falsidade documental ou aderido a qualquer plano criminoso. Quanto a Luciana Alves Dantas, a acusação a descreve como secretária da AMISEG. A atuação administrativa, por si só, não basta para caracterizar participação penalmente relevante, sobretudo quando inexistente prova de que tenha providenciado, determinado ou utilizado documento falso com ciência da irregularidade. Em relação a Gilneide de Oliveira Ferreira, a imputação decorre de suposto vínculo societário e função na empresa. Também aqui não há prova judicial segura de que tenha concorrido para qualquer falsificação, uso de documento falso, estelionato ou associação criminosa. Quanto ao delito de associação criminosa, previsto no art. 288, caput, do Código Penal, a insuficiência probatória é ainda mais evidente. Para a configuração do tipo penal, exige-se associação estável e permanente de três ou mais pessoas, com finalidade específica de praticar crimes. A prova dos autos, entretanto, não ultrapassa a demonstração de vínculos profissionais ou funcionais no contexto da empresa AMISEG. Relações de trabalho, prestação de serviços, captação de clientes ou atuação administrativa não se confundem com associação criminosa. Ausente prova de estabilidade, permanência e finalidade criminosa comum, a absolvição se impõe. Resta examinar a situação específica de Ramon Dultra Freitas, em relação ao qual o Ministério Público requereu condenação pelo crime previsto no art. 296, § 1º, I, do Código Penal. A defesa sustenta nulidade por violação ao princípio da correlação. Todavia, em tese, a alteração da capitulação jurídica pode ser admitida quando os fatos descritos na denúncia permitem nova definição jurídica, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal. A denúncia mencionou a existência de carimbos e selos falsificados atribuídos ao Tabelionato de Notas de Santo Antônio de Jesus/BA. Assim, sob o ângulo estritamente formal, a análise do art. 296 do Código Penal não representa, necessariamente, inovação fática. Contudo, a possibilidade abstrata de emendatio libelli não dispensa prova suficiente para condenação. A nova definição jurídica somente poderia conduzir a decreto condenatório se houvesse prova segura de que Ramon Dultra Freitas usou, fabricou, falsificou, alterou ou deteve, com consciência da falsidade, selo ou sinal público falsificado, nos termos do tipo penal indicado pelo Ministério Público. Essa prova não foi produzida. Nenhuma testemunha ouvida em juízo identificou Ramon como a pessoa que falsificou selo, carimbo ou reconhecimento de firma. Tampouco houve confirmação judicial segura de que ele tivesse ciência da falsidade dos documentos ou de que atuasse dolosamente para viabilizar fraude documental. Os elementos colhidos na fase investigativa podem apontar suspeitas acerca de sua atuação como intermediário ou despachante. Todavia, elementos informativos não confirmados de modo robusto em juízo não bastam para condenação, sobretudo quando a prova oral judicializada não individualiza a conduta nem comprova o dolo. A condenação de Ramon, nesse contexto, exigiria inferência fundada essencialmente na circunstância de que ele prestava serviços externos relacionados a reconhecimento de firmas. Essa conclusão, entretanto, não satisfaz o padrão probatório necessário no processo penal. Prestar serviço de entrega, intermediação ou despachante não equivale, por si só, a usar conscientemente selo público falso. A dúvida remanescente não é periférica; recai sobre pontos centrais da imputação: autoria, ciência da falsidade e dolo. Por isso, também em relação a Ramon Dultra Freitas, a absolvição é medida impositiva. Ressalte-se, por fim, que o pedido de absolvição formulado pelo Ministério Público em favor de Manoel, Cleusa, Luciana e Gilneide não vincula automaticamente o Juízo, à luz do art. 385 do Código de Processo Penal. Todavia, no caso concreto, o pedido ministerial coincide com a fragilidade da prova judicializada. Assim, a absolvição desses acusados não decorre apenas da manifestação do titular da ação penal, mas da ausência de prova suficiente para condenação. Do mesmo modo, embora o Ministério Público tenha requerido a condenação de Ramon, o conjunto probatório não permite superar a presunção de inocência. A pretensão condenatória, ainda que juridicamente articulada sob nova capitulação, não encontra suporte probatório bastante. Diante da absolvição ora reconhecida, fica prejudicada a análise do pedido subsidiário de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva com base em eventual pena concreta. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER MANOEL MATOS DE SOUZA, RAMON DULTRA FREITAS, CLEUSA FIUZA DE JESUS, LUCIANA ALVES DANTAS e GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA das imputações formuladas nestes autos, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, adotem-se as providências de praxe, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Feira de Santana, 01 de junho de 2026. Sebastiana Costa Bomfim e Silva. Juíza de Direito". Fixado o prazo de 05 (cinco) dias, após decurso do prazo do presente edital, para recorrer, na forma do art. 593 do CPP.

O presente edital é expedido para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será devidamente publicado.
Eu, MIRELA MEIRA CARDOSO digitei e Eu, Carine Carneiro Leal Sena, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital.

Feira de Santana/BA,3 de junho de 2026
Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Juíza de Direito
(Documento assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIME DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA
Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha -
CEP 44026-970, Fone: (75) 3602-5960, Feira de Santana-BA -
E-mail: fsantana2vcriminal@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº: 0503800-54.2019.8.05.0080

Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4)

Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Destinatário: GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA
ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Exma. Dra. SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA, Juíza de Direito nesta 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita no sistema PJE (https://pje.tjba.jus.br/) os autos de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), assunto: [Estelionato, Competência da Justiça Estadual], sob nº 0503800-54.2019.8.05.0080, em que é autor Ministério Público do Estado da Bahia, réu(s): MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4) , e que não foi possível localizar para ser intimada pessoalmente ou eletronicamente a parte RÉ GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora(s) do RG nº 6640837-73, expedido pela SSP/BA, profissão assistente comercial, brasileira, nascido(a) aos 09/01/1975, natural de Feira de Santana (BA), filho(a) de Francisco Lima Oliveira e Maria das Graças Costa de Oliveira, motivo pelo qual, se procede por meio deste edital a sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA prolatada em seu favor, conforme transcrição da parte dispositiva da sentença: "(...) De início, registro que a materialidade de irregularidade documental no procedimento de Seguro DPVAT não é suficiente, por si só, para autorizar decreto condenatório. Em processo penal, não basta demonstrar que determinado documento era falso, ou que havia vício formal em reconhecimento de firma, carimbo ou selo. É indispensável prova segura de que cada acusado concorreu dolosamente para a infração penal que lhe é imputada. A condenação exige certeza judicial quanto à autoria, à materialidade típica e ao elemento subjetivo. A dúvida razoável, especialmente quando incidente sobre a autoria e o dolo, deve ser resolvida em favor dos acusados, em observância à presunção constitucional de inocência. No caso concreto, a prova oral produzida em juízo não confirmou, com a segurança necessária, a narrativa acusatória. A testemunha Joel Gonçalves dos Santos, suposto beneficiário do pedido de Seguro DPVAT, declarou que os fatos ocorreram há muito tempo e demonstrou não se recordar de aspectos essenciais. Afirmou que procurou uma pessoa para "entrar no DPVAT", por intermédio de Marilene, mas não soube identificar com precisão quem seria essa pessoa. Disse que não se recordava do nome, que achava tratar-se de uma clínica e não de escritório, que não se lembrava se o local era a AMISEG, que não se recordava se assinou documentos e que não conhecia Santo Antônio de Jesus. Joel também declarou que recebeu o valor do Seguro DPVAT em sua conta bancária, embora não se recordasse do montante exato. Disse, ainda, que não se lembrava de ter pago algo à pessoa que intermediou o pedido e que não recordava se lhe informaram que receberia R$ 7.000,00. A testemunha Marilene Pereira de Freitas, por sua vez, confirmou ter acompanhado Joel para verificar se ele teria direito ao DPVAT. Disse que foram orientados a registrar ocorrência na Delegacia, que apenas ela e Joel ingressaram na Delegacia, e que o rapaz que os acompanhava permaneceu do lado de fora. Também afirmou não se recordar do nome do escritório, não se lembrar do nome da pessoa que os atendeu, apenas mencionando ter sido atendida por uma mulher. Marilene declarou que Joel não sabia assinar o nome, por ser analfabeto, e que ela assinou documento como testemunha porque lhe disseram que poderia assinar. Também afirmou que Joel recebeu o valor do DPVAT, mas não se recordou do montante. Não confirmou ida a Santo Antônio de Jesus, nem reconheceu qualquer participação concreta dos acusados na falsificação investigada. Esses depoimentos revelam um ponto decisivo: nenhuma das testemunhas ouvidas em juízo atribuiu, de forma clara, direta e segura, a qualquer dos acusados a falsificação do documento, o uso consciente de documento falso, a obtenção fraudulenta de vantagem ilícita ou a integração estável em associação criminosa. O que se extrai da prova judicializada é que Joel efetivamente buscou auxílio para requerer Seguro DPVAT e que recebeu determinado valor em sua conta. Também se extrai que Marilene o acompanhou e assinou documento como testemunha. Contudo, não se comprovou, sob contraditório judicial, que Manoel, Ramon, Cleusa, Luciana ou Gilneide tenham falsificado documento, utilizado documento falso com ciência da falsidade, induzido seguradora em erro ou se associado de forma estável e permanente para a prática de crimes. Quanto ao crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, do Código Penal, a prova é insuficiente. Não se demonstrou, de forma segura, que tenha havido obtenção de vantagem ilícita em prejuízo alheio. A própria testemunha Joel afirmou ter recebido o valor do Seguro DPVAT em sua conta. A acusação não logrou demonstrar, em juízo, que o benefício fosse indevido, que a seguradora tenha sido efetivamente induzida em erro por conduta dolosa de qualquer réu, nem que algum acusado tenha se apropriado de valor pertencente à vítima ou à seguradora. Quanto aos crimes de falsificação de documento público e uso de documento falso, previstos nos arts. 297 e 304 do Código Penal, também não há prova suficiente de autoria e dolo. A existência de documento com indícios de falsidade não autoriza concluir, automaticamente, quem o falsificou ou quem dele se utilizou conscientemente. A responsabilidade penal não pode ser construída por presunção decorrente do vínculo dos acusados com a empresa AMISEG ou com a tramitação do pedido administrativo. No tocante a Manoel Matos de Souza, a prova demonstra, no máximo, que era proprietário da AMISEG e que atuava na intermediação de pedidos de Seguro DPVAT. Essa circunstância, isoladamente, não comprova que soubesse da falsidade ou que tenha concorrido para sua produção ou utilização. Em relação a

Cleusa Fiuza de Jesus, a imputação está associada à captação ou intermediação de clientes para a empresa. Todavia, não há prova judicializada de que tenha participado da falsificação, conhecido a falsidade documental ou aderido a qualquer plano criminoso. Quanto a Luciana Alves Dantas, a acusação a descreve como secretária da AMISEG. A atuação administrativa, por si só, não basta para caracterizar participação penalmente relevante, sobretudo quando inexistente prova de que tenha providenciado, determinado ou utilizado documento falso com ciência da irregularidade. Em relação a Gilneide de Oliveira Ferreira, a imputação decorre de suposto vínculo societário e função na empresa. Também aqui não há prova judicial segura de que tenha concorrido para qualquer falsificação, uso de documento falso, estelionato ou associação criminosa. Quanto ao delito de associação criminosa, previsto no art. 288, caput, do Código Penal, a insuficiência probatória é ainda mais evidente. Para a configuração do tipo penal, exige-se associação estável e permanente de três ou mais pessoas, com finalidade específica de praticar crimes. A prova dos autos, entretanto, não ultrapassa a demonstração de vínculos profissionais ou funcionais no contexto da empresa AMISEG. Relações de trabalho, prestação de serviços, captação de clientes ou atuação administrativa não se confundem com associação criminosa. Ausente prova de estabilidade, permanência e finalidade criminosa comum, a absolvição se impõe. Resta examinar a situação específica de Ramon Dultra Freitas, em relação ao qual o Ministério Público requereu condenação pelo crime previsto no art. 296, § 1º, I, do Código Penal. A defesa sustenta nulidade por violação ao princípio da correlação. Todavia, em tese, a alteração da capitulação jurídica pode ser admitida quando os fatos descritos na denúncia permitem nova definição jurídica, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal. A denúncia mencionou a existência de carimbos e selos falsificados atribuídos ao Tabelionato de Notas de Santo Antônio de Jesus/BA. Assim, sob o ângulo estritamente formal, a análise do art. 296 do Código Penal não representa, necessariamente, inovação fática. Contudo, a possibilidade abstrata de emendatio libelli não dispensa prova suficiente para condenação. A nova definição jurídica somente poderia conduzir a decreto condenatório se houvesse prova segura de que Ramon Dultra Freitas usou, fabricou, falsificou, alterou ou deteve, com consciência da falsidade, selo ou sinal público falsificado, nos termos do tipo penal indicado pelo Ministério Público. Essa prova não foi produzida. Nenhuma testemunha ouvida em juízo identificou Ramon como a pessoa que falsificou selo, carimbo ou reconhecimento de firma. Tampouco houve confirmação judicial segura de que ele tivesse ciência da falsidade dos documentos ou de que atuasse dolosamente para viabilizar fraude documental. Os elementos colhidos na fase investigativa podem apontar suspeitas acerca de sua atuação como intermediário ou despachante. Todavia, elementos informativos não confirmados de modo robusto em juízo não bastam para condenação, sobretudo quando a prova oral judicializada não individualiza a conduta nem comprova o dolo. A condenação de Ramon, nesse contexto, exigiria inferência fundada essencialmente na circunstância de que ele prestava serviços externos relacionados a reconhecimento de firmas. Essa conclusão, entretanto, não satisfaz o padrão probatório necessário no processo penal. Prestar serviço de entrega, intermediação ou despachante não equivale, por si só, a usar conscientemente selo público falso. A dúvida remanescente não é periférica; recai sobre pontos centrais da imputação: autoria, ciência da falsidade e dolo. Por isso, também em relação a Ramon Dultra Freitas, a absolvição é medida impositiva. Ressalte-se, por fim, que o pedido de absolvição formulado pelo Ministério Público em favor de Manoel, Cleusa, Luciana e Gilneide não vincula automaticamente o Juízo, à luz do art. 385 do Código de Processo Penal. Todavia, no caso concreto, o pedido ministerial coincide com a fragilidade da prova judicializada. Assim, a absolvição desses acusados não decorre apenas da manifestação do titular da ação penal, mas da ausência de prova suficiente para condenação. Do mesmo modo, embora o Ministério Público tenha requerido a condenação de Ramon, o conjunto probatório não permite superar a presunção de inocência. A pretensão condenatória, ainda que juridicamente articulada sob nova capitulação, não encontra suporte probatório bastante. Diante da absolvição ora reconhecida, fica prejudicada a análise do pedido subsidiário de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva com base em eventual pena concreta. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER MANOEL MATOS DE SOUZA, RAMON DULTRA FREITAS, CLEUSA FIUZA DE JESUS, LUCIANA ALVES DANTAS e GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA das imputações formuladas nestes autos, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, adotem-se as providências de praxe, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Feira de Santana, 01 de junho de 2026. Sebastiana Costa Bomfim e Silva. Juíza de Direito". Fixado o prazo de 05 (cinco) dias, após decurso do prazo do presente edital, para recorrer, na forma do art. 593 do CPP.

O presente edital é expedido para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será devidamente publicado.
Eu, MIRELA MEIRA CARDOSO digitei e Eu, Carine Carneiro Leal Sena, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital.

Feira de Santana/BA,3 de junho de 2026

Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Juíza de Direito
(Documento assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIME DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA-BA
Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Fórum Desembargador Filinto Bastos, Queimadinha -
CEP 44026-970, Fone: (75) 3602-5960, Feira de Santana-BA -
E-mail: fsantana2vcriminal@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº: 0503800-54.2019.8.05.0080

Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4)

Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Destinatário: GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA
ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

A Exma. Dra. SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA, Juíza de Direito nesta 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita no sistema PJE (https://pje.tjba.jus.br/) os autos de AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), assunto: [Estelionato, Competência da Justiça Estadual], sob nº 0503800-54.2019.8.05.0080, em que é autor Ministério Público do Estado da Bahia, réu(s): MANOEL MATOS DE SOUZA e outros (4) , e que não foi possível localizar para ser intimada pessoalmente ou eletronicamente a parte RÉ GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora(s) do RG nº 6640837-73, expedido pela SSP/BA, profissão assistente comercial, brasileira, nascido(a) aos 09/01/1975, natural de Feira de Santana (BA), filho(a) de Francisco Lima Oliveira e Maria das Graças Costa de Oliveira, motivo pelo qual, se procede por meio deste edital a sua INTIMAÇÃO para tomar ciência da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA prolatada em seu favor, conforme transcrição da parte dispositiva da sentença: "(...) De início, registro que a materialidade de irregularidade documental no procedimento de Seguro DPVAT não é suficiente, por si só, para autorizar decreto condenatório. Em processo penal, não basta demonstrar que determinado documento era falso, ou que havia vício formal em reconhecimento de firma, carimbo ou selo. É indispensável prova segura de que cada acusado concorreu dolosamente para a infração penal que lhe é imputada. A condenação exige certeza judicial quanto à autoria, à materialidade típica e ao elemento subjetivo. A dúvida razoável, especialmente quando incidente sobre a autoria e o dolo, deve ser resolvida em favor dos acusados, em observância à presunção constitucional de inocência. No caso concreto, a prova oral produzida em juízo não confirmou, com a segurança necessária, a narrativa acusatória. A testemunha Joel Gonçalves dos Santos, suposto beneficiário do pedido de Seguro DPVAT, declarou que os fatos ocorreram há muito tempo e demonstrou não se recordar de aspectos essenciais. Afirmou que procurou uma pessoa para "entrar no DPVAT", por intermédio de Marilene, mas não soube identificar com precisão quem seria essa pessoa. Disse que não se recordava do nome, que achava tratar-se de uma clínica e não de escritório, que não se lembrava se o local era a AMISEG, que não se recordava se assinou documentos e que não conhecia Santo Antônio de Jesus. Joel também declarou que recebeu o valor do Seguro DPVAT em sua conta bancária, embora não se recordasse do montante exato. Disse, ainda, que não se lembrava de ter pago algo à pessoa que intermediou o pedido e que não recordava se lhe informaram que receberia R$ 7.000,00. A testemunha Marilene Pereira de Freitas, por sua vez, confirmou ter acompanhado Joel para verificar se ele teria direito ao DPVAT. Disse que foram orientados a registrar ocorrência na Delegacia, que apenas ela e Joel ingressaram na Delegacia, e que o rapaz que os acompanhava permaneceu do lado de fora. Também afirmou não se recordar do nome do escritório, não se lembrar do nome da pessoa que os atendeu, apenas mencionando ter sido atendida por uma mulher. Marilene declarou que Joel não sabia assinar o nome, por ser analfabeto, e que ela assinou documento como testemunha porque lhe disseram que poderia assinar. Também afirmou que Joel recebeu o valor do DPVAT, mas não se recordou do montante. Não confirmou ida a Santo Antônio de Jesus, nem reconheceu qualquer participação concreta dos acusados na falsificação investigada. Esses depoimentos revelam um ponto decisivo: nenhuma das testemunhas ouvidas em juízo atribuiu, de forma clara, direta e segura, a qualquer dos acusados a falsificação do documento, o uso consciente de documento falso, a obtenção fraudulenta de vantagem ilícita ou a integração estável em associação criminosa. O que se extrai da prova judicializada é que Joel efetivamente buscou auxílio para requerer Seguro DPVAT e que recebeu determinado valor em sua conta. Também se extrai que Marilene o acompanhou e assinou documento como testemunha. Contudo, não se comprovou, sob contraditório judicial, que Manoel, Ramon, Cleusa, Luciana ou Gilneide tenham falsificado documento, utilizado documento falso com ciência da falsidade, induzido seguradora em erro ou se associado de forma estável e permanente para a prática de crimes. Quanto ao crime de estelionato, previsto no art. 171, caput, do Código Penal, a prova é insuficiente. Não se demonstrou, de forma segura, que tenha havido obtenção de vantagem ilícita em prejuízo alheio. A própria testemunha Joel afirmou ter recebido o valor do Seguro DPVAT em sua conta. A acusação não logrou demonstrar, em juízo, que o benefício fosse indevido, que a seguradora tenha sido efetivamente induzida em erro por conduta dolosa de qualquer réu, nem que algum acusado tenha se apropriado de valor pertencente à vítima ou à seguradora. Quanto aos crimes de falsificação de documento público e uso de documento falso, previstos nos arts. 297 e 304 do Código Penal, também não há prova suficiente de autoria e dolo. A existência de documento com indícios de falsidade não autoriza concluir, automaticamente, quem o falsificou ou quem dele se utilizou conscientemente. A responsabilidade penal não pode ser construída por presunção decorrente do vínculo dos acusados com a empresa AMISEG ou com a tramitação do pedido administrativo. No tocante a Manoel Matos de Souza, a prova demonstra, no máximo, que era proprietário da AMISEG e que atuava na intermediação de pedidos de Seguro DPVAT. Essa circunstância, isoladamente, não comprova que soubesse da falsidade ou que tenha concorrido para sua produção ou utilização. Em relação a Cleusa Fiuza de Jesus, a imputação está associada à captação ou intermediação de clientes para a empresa. Todavia, não há prova judicializada de que tenha participado da falsificação, conhecido a falsidade documental ou aderido a qualquer plano criminoso. Quanto a Luciana Alves Dantas, a acusação a descreve como secretária da AMISEG. A atuação administrativa, por si só, não basta para caracterizar participação penalmente relevante, sobretudo quando inexistente prova de que tenha providenciado, determinado ou utilizado documento falso com ciência da irregularidade. Em relação a Gilneide de Oliveira Ferreira, a imputação decorre de suposto vínculo societário e função na empresa. Também aqui não há prova judicial segura de que tenha concorrido para qualquer falsificação, uso de documento falso, estelionato ou associação criminosa. Quanto ao delito de associação criminosa, previsto no art. 288, caput, do Código Penal, a insuficiência probatória é ainda mais evidente. Para a configuração do tipo penal, exige-se associação estável e permanente de três ou mais pessoas, com finalidade específica de praticar crimes. A prova dos autos, entretanto, não ultrapassa a demonstração de vínculos profissionais ou funcionais no contexto da empresa AMISEG. Relações de trabalho, prestação de serviços, captação de clientes ou atuação administrativa não se confun-

dem com associação criminosa. Ausente prova de estabilidade, permanência e finalidade criminosa comum, a absolvição se impõe. Resta examinar a situação específica de Ramon Dultra Freitas, em relação ao qual o Ministério Público requereu condenação pelo crime previsto no art. 296, § 1º, I, do Código Penal. A defesa sustenta nulidade por violação ao princípio da correlação. Todavia, em tese, a alteração da capitulação jurídica pode ser admitida quando os fatos descritos na denúncia permitem nova definição jurídica, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal. A denúncia mencionou a existência de carimbos e selos falsificados atribuídos ao Tabelionato de Notas de Santo Antônio de Jesus/BA. Assim, sob o ângulo estritamente formal, a análise do art. 296 do Código Penal não representa, necessariamente, inovação fática. Contudo, a possibilidade abstrata de emendatio libelli não dispensa prova suficiente para condenação. A nova definição jurídica somente poderia conduzir a decreto condenatório se houvesse prova segura de que Ramon Dultra Freitas usou, fabricou, falsificou, alterou ou deteve, com consciência da falsidade, selo ou sinal público falsificado, nos termos do tipo penal indicado pelo Ministério Público. Essa prova não foi produzida. Nenhuma testemunha ouvida em juízo identificou Ramon como a pessoa que falsificou selo, carimbo ou reconhecimento de firma. Tampouco houve confirmação judicial segura de que ele tivesse ciência da falsidade dos documentos ou de que atuasse dolosamente para viabilizar fraude documental. Os elementos colhidos na fase investigativa podem apontar suspeitas acerca de sua atuação como intermediário ou despachante. Todavia, elementos informativos não confirmados de modo robusto em juízo não bastam para condenação, sobretudo quando a prova oral judicializada não individualiza a conduta nem comprova o dolo. A condenação de Ramon, nesse contexto, exigiria inferência fundada essencialmente na circunstância de que ele prestava serviços externos relacionados a reconhecimento de firmas. Essa conclusão, entretanto, não satisfaz o padrão probatório necessário no processo penal. Prestar serviço de entrega, intermediação ou despachante não equivale, por si só, a usar conscientemente selo público falso. A dúvida remanescente não é periférica; recai sobre pontos centrais da imputação: autoria, ciência da falsidade e dolo. Por isso, também em relação a Ramon Dultra Freitas, a absolvição é medida impositiva. Ressalte-se, por fim, que o pedido de absolvição formulado pelo Ministério Público em favor de Manoel, Cleusa, Luciana e Gilneide não vincula automaticamente o Juízo, à luz do art. 385 do Código de Processo Penal. Todavia, no caso concreto, o pedido ministerial coincide com a fragilidade da prova judicializada. Assim, a absolvição desses acusados não decorre apenas da manifestação do titular da ação penal, mas da ausência de prova suficiente para condenação. Do mesmo modo, embora o Ministério Público tenha requerido a condenação de Ramon, o conjunto probatório não permite superar a presunção de inocência. A pretensão condenatória, ainda que juridicamente articulada sob nova capitulação, não encontra suporte probatório bastante. Diante da absolvição ora reconhecida, fica prejudicada a análise do pedido subsidiário de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva com base em eventual pena concreta. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER MANOEL MATOS DE SOUZA, RAMON DULTRA FREITAS, CLEUSA FIUZA DE JESUS, LUCIANA ALVES DANTAS e GILNEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA das imputações formuladas nestes autos, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, adotem-se as providências de praxe, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Feira de Santana, 01 de junho de 2026. Sebastiana Costa Bomfim e Silva. Juíza de Direito". Fixado o prazo de 05 (cinco) dias, após decurso do prazo do presente edital, para recorrer, na forma do art. 593 do CPP.

O presente edital é expedido para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será devidamente publicado.
Eu, MIRELA MEIRA CARDOSO digitei e Eu, Carine Carneiro Leal Sena, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital.

Feira de Santana/BA,3 de junho de 2026
Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente)

ILHÉUS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8009497-92.2025.8.05.0103
Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
RÉU: FÁBIO SANTOS SOUZA
Advogado(s):
Prazo: 90 dias
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Intimanda: Nome: ANANDA FRANCIELLY SANTOS REIS, RG 21.368.365-28 SSP/BA, brasileira, menor, natural de Ilhéus-Bahia, nascida em 06/08/2008, pai George Reis dos Santos, mãe Marinês Santos, (representada por seu representante legal), endereço: Rodovia Jorge Amado, 860, Bairro Banco da Vitória, (em frente ao Posto Shell), Ilhéus-Bahia, CEP: 45.661-200.

SÍNTESE DA SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido da denúncia para condenar o RéuFABIO SANTOS SOUZA, anteriormente qualificado, como incurso por mais de seis vezes nas sanções previstas pelo artigo 217-A, na forma do artigo 71, e também uma vez nas penas do artigo 147, na forma do artigo 69, todos do

Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelos artigos 59 e 68, ambos do citado Diploma Normativo. Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 90 dias na forma da lei.

Ilhéus-Bahia, 08 de junho de 2026.

Juiz de Direito: GUILHERME VIEITO BARROS JÚNIOR
Diretor de Secretaria: GUSTAVO FERREIRA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS

_____

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0500857-63.2017.8.05.0103
Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS
AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
RÉU: JAKSON MESSIAS DOS SANTOS e outro
Advogado(s): ALEX ROSA ORNELAS (OAB:BA25103), AYRAN KISS LIMA SANTOS (OAB:BA65626), GUTEMBERG SOUZA PASSOS FILHO (OAB:BA52017), DANILO MENEZES BARRETO (OAB:BA16602), ALLAN SANTOS BRANDAO (OAB:BA50098), VINICIUS MISAEL PORTELA (OAB:BA12612), RAFAEL WAGMAKER CAVALCANTI LORENZINNI PORTELLA (OAB:BA50369)
Prazo: 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Intimando: Nome: JAKSON MESSIAS DOS SANTOSCPF 096.822.795-34, brasileiro, solteiro, nascido em 27/06/1954, endereço: Rua Paulino Mendes Lima, 1087, - até 495/496, Centro, Eunápolis-Bahia, CEP: 45.820-440.

Parte Conclusiva da Sentença: Ante o exposto e à luz de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, para CONDENAR JAKSON MESSIAS DOS SANTOS, nas penas do artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.137/90. Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 90 dias na forma da lei.

Ilhéus-Bahia, 08 de junho de 2026.

Juiz de Direito: GUILHERME VIEITO BARROS JÚNIOR
Diretor de Secretaria: GUSTAVO FERREIRA CAMARGO

ITABUNA

EDITAIS

Processo: 8003442-95.2025.8.05.0113

Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITABUNA

REU: JOHNATA JUNIO NERI SANTANA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 8003442-95.2025.8.05.0113

Prazo: 15 dias

Citando o réu JOHNATA JUNIO NERI SANTANA, brasileiro, solteiro, natural de Itabuna/BA, nascido em 12/09/1994, portador do CPF n.º063.957.045-32, filho de Vera Lucia Nascimento Neri.

Finalidade: Cite-se o denunciado da presente Ação Penal, como incurso nas reprimendas do art. 147-A, §1º, I, do Código Penal, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado (a), apresente defesa preliminar, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396 do CPP, O CIENTIFICANDO de que, caso não oferecida à acusação naquele prazo, será assistido pela Defensoria Pública). Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez no DJen, na forma da lei. Eu, Nathalya Nascimento Alves Ferreira, estagiária de Direito, o digitei.

Itabuna (BA), 03 de junho de 2026.
Juiz de Direito: Eros Cavalcanti
Diretor: José Meira de Brito.

LAURO DE FREITAS

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Intimando: MARCOS EMANOEL MAGALHÃES FREAZA, brasileiro,natural de Salvador/BA, nascido em 23/07/1977, RG n.º 661010341, CPF n.º716978025-91, filho de Luis Ventin Freaza e Regina Maria Bastos deMagalhães, não sendo localizado no endereço constante nos autos, não sendo localizada no endereço constante nos autos. Objetivo: Intimar o Requerido acerca da Sentença proferida. Parte Conclusiva: Ante o exposto, presentes os requisitos contidos nos arts. 7º e 22 da Lei n.º 11.340/2006, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para, reconhecendo a persistência do risco à integridade física e psicológica da requerente, MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA deferidas em seu favor (ID 227456606), as quais consistem em: I — Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;II — Proibição de aproximação da ofendida, devendo o requerido manter distância mínima de 100 (cem) metros em relação à requerente, em qualquer local onde ela se encontre;III — Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, incluindo, mas não se limitando a ligações telefônicas, mensagens de texto, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais, e-mails ou qualquer outro recurso tecnológico ou interpessoal;IV — Proibição de aproximação da residência, do local de trabalho e de quaisquer outros locais habitualmente frequentados pela requerente, devendo igualmente ser observada a distância mínima de 100 (cem) metros nesses locais.O réu fica advertido que em caso de descumprimento poderá ser decretado o monitoramento eletrônico ou a prisão preventiva, com base no art. 313, III, do Código de Processo Penal, o que pode, inclusive configurar crime, nos termos do art. 24-A da Lei Maria da Penha. Prazo: 20 (vinte) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da Decisão prolatada,conforme parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez na forma da lei. Eu, HRS, digitei.Lauro de Freitas/BA, 3 de junho de 2026.Wilson Gomes de Souza Júnior Juiz de Direito

SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAIS

PROCESSO Nº 0302693-36.2015.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Estupro, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: JURAILSON SANTOS DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo 90 dias)
INTIMADO(A)(S) o(a) réu/ré:REU: JURAILSON SANTOS DA CRUZ- filho de JORGE NERE DA CRUZ e de JUCELIA MARQUES DOS SANTOS, nascido(a) em28/10/1988, brasileiro(a), natural deSanto Antonio de Jesus/BA.

Objetivo: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente do inteiro teor da sentença proferida no processo que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0302693-36.2015.8.05.0229, cujo dispositivo segue transcrito: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu JURAILSON SANTOS DA CRUZ, já qualificado, da imputação da prática do crime previsto no art. 217-A, caput, c/c art. 71, caput, ambos do Código Penal, por atipicidade material da conduta(...).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)2 de junho de 2026 . Eu, Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, digitei e assino.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juiz(a) de Direito

PROCESSO Nº 0302480-30.2015.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Roubo Majorado, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RÉU(S): TIAGO VIEIRA DE JESUS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(prazo 90 dias)

INTIMADO(A)(S) o(a) vítima: Jeonice Santos Lima, filha de Helenice Dias dos Santos e de João Cruz Lima, endereço: Rua Santo Antônio, n° 20, Bairro Centro, SANTO ANTONIO DE JESUS - BA - CEP: 44570-000.

Objetivo: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente do inteiro teor da sentença proferida no processo que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0302480-30.2015.8.05.0229, cujo dispositivo segue transcrito: (...) DISPOSITIVO- Por tais razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado da Bahia, razão pela qual, CONDENO o sr. TIAGO VIEIRA DE JESUS, como incursos no artigo 157, §2º, I e II, c/c art. 71, parágrafo único, do Código Penal... Em razão da continuidade delitiva específica, disposta no parágrafo único do art. 71 do CP, considerando os requisitos do artigo 59 do Código Penal, tomo a pena mais grave dentre os crimes, qual seja, 07 (sete) anos de reclusão e aumento em 1/4 (um quarto), em razão da prática de 03 (três) crimes de roubo majorado (concurso de pessoas e emprego de arma de fogo), perfazendo um total de 08 (oito) anos e 09 (nove) meses de reclusão, tornando-a definitiva à mingua de outras modificadoras. A PENA DE MULTA - fixada em 63 (sessenta e três) dias multa, no valor unitário de um trigésimo do salário mínimo nacional vigente ao tempo do fato. O regime inicial de cumprimento de pena é o fechado, conforme disposição do art. 33, §2º, “b” do Código Penal. Com relação à possível substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito e/ou a suspensão da mesma e/ou análise do cômputo de detração, oportunamente serão apreciados (após trânsito em julgado). Com relação ao Direito de recorrer em liberdade, embora de naturezas distintas, a prisão cautelar do mesmo e a pena que foi, em primeira instância, condenado, ambas possuem regimes distintos, e mesmo não havendo contrariedade ou omissão, entendo que paira dúvida em deixar o condenado preso, uma vez que o mesmo já encontra-se em liberdade, conforme alvará de soltura de fls. 133, bem como que se operando a detração, o mesmo já cumpriria em regime semi-aberto e, ainda, que esta não seja suficiente, bastava a defesa do mesmo não recorrer, para ver seu cliente em regime mais favorável. Assim, CONCEDO ao condenado o direito de recorrer em liberdade... Santo Antonio De Jesus(BA), 18 de dezembro de 2016. José Francisco Oliveira de Almeida Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)8 de maio de 2026 . Eu, Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, digitei e assino.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Rua Antônio Carlos Magalhães, s/nº, São Paulo - CEP 44.473-440,
Fone: (75) 3162-1326 - E-mail: 2vcrimesaj@tjba.jus.br

PROCESSO Nº 8005458-62.2025.8.05.0229
CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)
ASSUNTO: [Medidas Protetivas]
AUTORIDADE: DT SANTO ANTÔNIO DE JESUS
REQUERIDO: JACKSON

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

(prazo de 15 (dias)
O Exmo. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, Dr. Fabiano Freitas Soares, na forma da lei etc.
Faz saber a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital intima a pessoa abaixo relacionada, para tomar conhecimento da decisão/sentença proferida no processo 8005458-62.2025.8.05.0229.

CITADO(A)INTIMADO(A): REQUERIDO: JACKSON, residente na Rua São Francisco, nº 115, Bairro São Benedito, nesta Cidade. Fone (75) 9 9670-5052, atualmente em local incerto e não sabido.

Objetivo: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citados/intimados para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, responder aos termos da presente ação, processo nº 8005458-62.2025.8.05.0229, referente a ação de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 (uma) vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s) 02/03/2026. Eu, Tânia Almeida, o digitei.

Fabiano Freitas Soares
Juiz de Direito

PROCESSO Nº 8004528-49.2022.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Furto Qualificado]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: VANDUI ALVES DE SOUZA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo 15 dias)
CITADO(A) :REU: VANDUI ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro(a),nascido(a) em 18/08/1990, filho(a) de e Raimunda Luisa Alves dos Santos .

Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 8004528-49.2022.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): art. 155, §4º, II (abuso de confiança), do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)11 de setembro de 2025 . Eu, DANIELE QUEIROZ NICACIO HONDA, Subescrivã digitei e Secretaria, conferir.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juíza de Direito

PROCESSO Nº 0001270-66.2005.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO: [Homicídio Simples]
AUTOR(A): AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: EVANDRO DA SILVA, FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, EXTINTA A PUNIBILIDADE - SANDRO SANTOS DE JESUS, EXTINTA A PUNIBILIDADE - RAILTON PASSOS DASILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo 10 dias)
INTIMADO(A)(S) o(a) réu/ré:REU: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio de Jesus, nascido em 29/10/1983, filho de Benedito Guimarães dos Santos e de Maria Nilza da Silva Santos.

Objetivo: INTIMAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente do inteiro teor da sentença proferida no processo que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0001270-66.2005.8.05.0229, cujo dispositivo segue transcrito: (...) para constituir novo patrono, em 10 dias.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)25 de março de 2026 . Eu, Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, digitei e assino.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juiz(a) de Direito

PROCESSO Nº 0001270-66.2005.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO: [Homicídio Simples]
AUTOR(A): AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: EVANDRO DA SILVA, FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, EXTINTA A PUNIBILIDADE - SANDRO SANTOS DE JESUS, EXTINTA A PUNIBILIDADE - RAILTON PASSOS DASILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo 10 dias)

INTIMADO(A)(S) o(a) réu/ré:REU: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio de Jesus, nascido em 29/10/1983, filho de Benedito Guimarães dos Santos e de Maria Nilza da Silva Santos.

Objetivo: INTIMAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente do inteiro teor da sentença proferida no processo que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0001270-66.2005.8.05.0229, cujo dispositivo segue transcrito: (...) para constituir novo patrono, em 10 dias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)25 de março de 2026 . Eu, Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, digitei e assino.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juiz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Rua Antônio Carlos Magalhães, s/nº, São Paulo - CEP 44.473-440,
Fone: (75) 3162-1312 - E-mail: sadejesus1vcrime@tjba.jus.br

PROCESSO Nº 8000414-62.2025.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: BALBINO DE JESUS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo 15 dias)
CITADO(A) :REU: BALBINO DE JESUS SANTOS - brasileiro, filho de Terezinha de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n° 966.882.625-68, nascido em 31/01/1972, residente e domiciliado no Engenho da Lagoa, zona rural de Cruz das Almas/BA
Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 8000414-62.2025.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): artigo 217-A, caput, do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)8 de junho de 2026 . Eu, MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES - Diretora de Secretaria, digitei e conferir.

Andréa Neves Cerqueira
Juíza de Direito

PROCESSO Nº 0500548-81.2019.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Receptação, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: JAÍLTON SANTOS DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(prazo 15 dias)

CITADO(A) :REU: JAÍLTON SANTOS DOS SANTOSpop. “JAI”, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Salvador/BA, nascido em 22/10/1983, RG 09.654.847-93 SSP/BA, filho de David de Jesus dos Santos e Ilva Almeida Santos, residente na Rua Nova Esperança, nº 85, bairro Alto Santo Antônio-BA.

Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0500548-81.2019.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): 180, caput, e 311, todos do Código Penal e em concurso material.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)4 de dezembro de 2025 . Eu, DANIELE QUEIROZ NICACIO HONDA,Subescrivã digitei, conferir.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juíza de Direito

PROCESSO Nº 0500196-26.2019.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: LEONARDO BRAZ DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(prazo 15 dias)

CITADO(A) :REU: LEONARDO BRAZ DOS SANTOS, vulgo “LEO BOI”, brasileiro, maior, solteiro, ajudante de pedreiro, inscrito no RG sob o nº 22143603-01 SSP/BA, nascido em 04/03/2000, natural de Cairu/BA, filho de Agenildo dos Santos e Simone Braz dos Santos, residente e domiciliado na Rua de Cima, Gamboa, Cairu/BA.

Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0500196-26.2019.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): art. 33 da Lei n° 11.343/2006 .

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)12 de setembro de 2024 . Eu, ANA LÍVIA ASSIS DOS SANTOS, Estagiária de Direito, o digitei, e eu, DANIELE QUEIROZ NICACIO HONDA, Subescrivã o conferi.

Andréa Neves Cerqueira
Juíza de Direito

JUNTADA

PROCESSO Nº 0500435-64.2018.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Crimes do Sistema Nacional de Armas, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RÉU(S): REU: ELISSANDRO DA SILVA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
(prazo 15 dias)

CITADO(A) :REU: ELISSANDRO DA SILVA SANTOS, pop “CARRARA”, brasileiro, solteiro, pintor de casas, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, nascido em 25/03/1996, RG nº 21.535.638-10, expedido pela SSP/BA, filho de Edson dos Santos e Cristina da Silva

Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0500435-64.2018.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): art. 16, parágrafo único, IV, da Lei n° 10.826/03. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)25 de março de 2026 . Eu, MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES, digitei e eu Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, conferir.

Andréa Neves Cerqueira
Juíza de Direito

PROCESSO Nº 0302427-49.2015.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Homicídio Qualificado, Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: TAILAN DOS SANTOS CABRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(prazo 15 dias)

INTIMADO(A)(S) o(a) réu/ré:REU: TAILAN DOS SANTOS CABRAL, pop. “TATAI” ou “TAI”, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Santo Antônio de Jesus/NA, nascido em 12.02.1995, RG 15.436.519-09 SSP/BA, filho de Ricardo dos Santos Cabral e Marilene José dos Santos, residente na 1ª Travessa da Ruan Engenheiro Antônio Borges, n. 89, Centro, nestaurbes.

Objetivo: INTIMAÇÃO DE DESPACHO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente do inteiro teor do despacho ID 552372372, proferido no processo que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0302427-49.2015.8.05.0229, cujo dispositivo segue transcrito:
Intime(m)-se o(s) Acusado(s) por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que seja instado a constituir novo advogado, caso assim deseje.

Decorrido o prazo sem resposta, certifique-se e remetam-se os autos à Defensoria Pública, a quem competirá a defesa dos interesses do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s)2 de junho de 2026.Eu, VICTOR GABRIEL DE JESUS PINTO, o digitei, e Eu, MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES, Diretora de Secretaria, corrigi e assino.

ANDREA NEVES CERQUEIRA
Juíza de Direito

SENHOR DO BONFIM

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
2ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível,Comerciais e Fazenda Pública
Av. Roberto Santos, 373Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714,Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim2vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 0003092-98.2012.8.05.0244
Classe:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
Requerente: HILDACI RIBEIRO LOPES
Requerido:REQUERIDO: JOSE AUGUSTO LOPES DE SOUZA
Interdito(a)(s):REQUERIDO: JOSE AUGUSTO LOPES DE SOUZA

Doença Mental Diagnosticada transtorno mental crônico CID: F71.1 Data da Sentença 16/03/2026, Curador(a)HILDACI RIBEIRO LOPESPor intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o Sra .HILDACI RIBEIRO LOPESo(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 19 de maio de 2026.

Eu, SOLANGE MARIA LYRA ALVES SACRAMENTO, digitei.
LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACDADO
Juiza de Direito Designada

SIMÕES FILHO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8000095-70.2021.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
EXECUTADO: PLASTSPUMA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Doutora Júlia Wanderley Lopes, Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: PLASTSPUMA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8000095-70.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.214.379,89 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 19 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0501173-91.2015.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: KNC CONSULTORES LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Doutora Júlia Wanderley Lopes, Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: KNC CONSULTORES LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0501173-91.2015.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 3.266,60 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 19 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0503281-88.2018.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: PEDRO LOURIVAL DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora DoutoraJÚLIA WANDERLEY LOPES,Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: PEDRO LOURIVAL DOS SANTOS, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0503281-88.2018.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 3.503,18 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 19 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0301128-76.2012.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: MACAE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: MACAE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0301128-76.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.353,74 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 15 de dezembro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8007610-59.2021.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: LILIANE SANTANA DA SILVA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: LILIANE SANTANA DA SILVA SANTOS, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8007610-59.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 4.733,59 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 19 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8000690-06.2020.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: TESCO DO BRASIL LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: TESCO DO BRASIL LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8000690-06.2020.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 5.932,88 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 20 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8011389-22.2021.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: RPS RACOES EIRELI

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: RPS RACOES EIRELI, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8011389-22.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 12.087,14 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 12 de janeiro de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0000357-45.2010.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
EXECUTADO: IOMA TRANSPORTES LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora DoutoraJÚLIA WANDERLEY LOPES,Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: IOMA TRANSPORTES LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0000357-45.2010.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 112.916,02 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 24 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0303825-70.2012.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: ATIVO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora DoutoraJÚLIA WANDERLEY LOPES, Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: ATIVO - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0303825-70.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 5.109,43 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8012276-06.2021.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: FRIENDS TECNOLOGIA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: FRIENDS TECNOLOGIA LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8012276-06.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 15.088,72 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 13 de janeiro de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0501127-97.2018.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: GILMARIA OLIVEIRA ROCHA GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Doutora Júlia Wanderley Lopes, Juíza de Direito Auxiliar desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: GILMARIA OLIVEIRA ROCHA GOMES, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0501127-97.2018.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 14.139,70 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 26 de março de 2026.

JÚLIA WANDERLEY LOPES
Juíza de Direito Auxiliar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0304047-04.2013.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: RITMOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: RITMOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0304047-04.2013.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.972,59 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8009724-68.2021.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: STRADA TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS EM GERAL LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: STRADA TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS EM GERAL LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8009724-68.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.398,77 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 0303594-43.2012.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0303594-43.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 6.812,81 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO nº 8002718-05.2024.8.05.0250
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: JANIO MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor DoutorMOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em Substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: JANIO MOREIRA DA SILVA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8002718-05.2024.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHOcontra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 13.864,98 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 25 de março de 2026.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em Substituição

VALENÇA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8005618-92.2024.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Nomeação]
Autor: Nome: ANSELMO JORGE PINTO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Ulisses Melgaço Palma, Aptº 202, 186, Bairro Graça, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: MARGARIDA DO AMPARO ALMEIDA
Endereço: Rua Dr. Raul Malbousson, 88, São Félix, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8005618-92.2024.8.05.0271 : ANSELMO JORGE PINTO DE ALMEIDA em favor de : MARGARIDA DO AMPARO ALMEIDA, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu: MARGARIDA DO AMPARO ALMEIDA, brasileiro(a), solteiro(a), aposentada, residente na rua Dr. Raul Malbousson, 88, São Félix, Valença/BA, CEP 45.400-00,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por : ANSELMO JORGE PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Melgaço Palma, nº 186, apto. 202, Graça, Valença/BA, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária, que o digitei e assino.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8005566-96.2024.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Nomeação]
Autor: Nome: ALAILZA DOS SANTOS BATISTA
Endereço: Rua Cidade de Brumado, SN, NOVO HORIZONTE, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: ANALIA DOS SANTOS BATISTA
Endereço: Rua Cidade de Brumado, SN, NOVO HORIZONTE, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8005566-96.2024.8.05.0271 : ALAILZA DOS SANTOS BATISTAem favor de REQUERIDO: ANALIA DOS SANTOS BATISTA, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu: ANALIA DOS SANTOS BATISTA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no RG nº 21.797.526-79 e CPF nº 008.547.405-38, residente e domiciliada na residente e domiciliada na Rua Cidade de Brumado, SN, Novo Horizonte, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por ALAILZA DOS SANTOS BATISTA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no RG nº 06.676.733-42 e CPF nº 998.013.705-30, residente e domiciliada na Rua Cidade de Brumado, SN, Novo Horizonte, Valença, Bahia, CEP: 45.400-000, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária,que o digitei.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8001837-96.2023.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Dissolução]
Autor: Nome: IVANILDO SERENO DOS SANTOS
Endereço: Fazenda Una Mirim,, próximo Escola Municipal Reinaldo Tavares e Es, Região do Gereba,, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: LUZIEL SERENO DOS SANTOS
Endereço: Fazenda Una Mirim,, próximo Escola Municipal Reinaldo Tavares e Es, Região do Gereba,, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC

Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8001837-96.2023.8.05.0271 REQUERENTE: IVANILDO SERENO DOS SANTOS em favor de: LUZIEL SERENO DOS SANTOS

, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu: LUZIEL SERENO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da cédula de identidade nº 13.108.084-90(SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 844.669.875-72, residente e domiciliado no mesmo endereço do Requerente, à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: IVANILDO SERENO DOS SANTOS, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 08.431.868-60 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 003.793.895-92, residente e domiciliado Fazenda Una Mirim, Região do Gereba, próximo à Escola Municipal Reinaldo Tavares e à Escola Municipal APEAG, Valença, Bahia, CEP.:45400-000 , a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar judiciária, o digitei.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8000533-28.2024.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Nomeação]
Autor: Nome: VANESSA RAMOS DOS SANTOS
Endereço: Rua Bernadete Queiroz Neri, s/n, Bolivia, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: LUANDERSON CRUZ GUIMARAES
Endereço: Rua Bernadete Queiroz Neri, s/n, Bolivia, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8000533-28.2024.8.05.0271 : VANESSA RAMOS DOS SANTOS em favor de: LUANDERSON CRUZ GUIMARAES, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu : LUANDERSON CRUZ GUIMARAES, residente e domiciliado à Rua Bernadete Queiros Neri, s/nº, Bairro Bolívia, município de Valença, Bahia, CEP: 45400-000,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por : VANESSA RAMOS DOS SANTOS brasileira, maior, solteira, do lar residente e domiciliada na Rua Bernadete Queiros Neri, s/nº, Bairro Bolívia, município de Valença, Bahia, CEP: 45400-000, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária, o digitei.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8001755-65.2023.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Capacidade]
Autor: Nome: MARIA DO AMPARO DA CONCEICAO SAO JOSE
Endereço: Fazenda Renascente, Zona Rural,, Conhecida como Sítio Bom Jesus, Setor Gerebinha, Antes do Entroncamento de Valença,, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: SERGIO DA CONCEICAO SAO JOSE
Endereço: Fazenda Renascente, Zona Rural,, Conhecidos como Sítio Bom Jesus, Setor Gerebinha, Conhecidos: como Sítio Bom Jesus, Setor Gerebinha, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8001755-65.2023.8.05.0271 REQUERENTE: MARIA DO AMPARO DA CONCEICAO SAO JOSE

em favor de: SERGIO DA CONCEICAO SAO JOSE, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu: SERGIO DA CONCEICAO SAO JOSE brasileiro, solteiro, beneficiário, esidente e domiciliado na Fazenda Renascente, Zona Rural, Conhecidos: como Sítio Bom Jesus, Setor Gerebinha, Antes do Entroncamento de Valença, perto do Bar do Chefe, perto da Igreja, Católica do Bom Jesus, conhecido: Valda, Filhota, Esmeraldo, Mulher de Ivo Cardoso da Silva, Valença/BA, CEP.: 45400-000,,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: MARIA DO AMPARO DA CONCEICAO SAO JOSE, brasileira, solteira, aposenta residente e domiciliado na Fazenda Renascente, Zona Rural, Conhecida como Sítio Bom Jesus, Setor Gerebinha, Antes do Entroncamento de Valença, perto do Bar do Chefe, perto da Igreja, Católica do Bom Jesus, conhecidos:

Valda, Filhota, Esmeraldo, Mulher de Ivo Cardoso da Silva, Valença/BA, CEP.: 45400-000 , a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral que o digitei e assino.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8005220-48.2024.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Nomeação]
Autor: Nome: NIELDA NASCIMENTO SANTANA
Endereço: Fazenda Serra do Capim, sn, Região do Recôncavo, Zona Rural, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000
Réu: Nome: KARINE SANTANA DE JESUS
Endereço: Fazenda Serra do Capim, Região do Recôncavo, sn, Zona Rural, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8005220-48.2024.8.05.0271 : NIELDA NASCIMENTO SANTANA em favor de REQUERIDO: KARINE SANTANA DE JESUS, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu: KARINE SANTANA DE JESUS, brasileira, solteira, desempregada, residente e domiciliado na Fazenda Serra do Capim, Região do Recôncavo, zona rural – Presidente Tancredo Neves-BA, CEP 45.416-000,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: NIELDA NASCIMENTO SANTANA brasileira, solteira, maior, agricultura residente e domiciliada na Fazenda Serra do Capim, Região do Recôncavo, zona rural – Presidente Tancredo Neves-BA, CEP 45.416-000, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária que o digitei e assino.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8000904-55.2025.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Capacidade]
Autor: Nome: LUCIMARIA SANTOS DE JESUS
Endereço: Rua Marcelina dos Santos,, 107, Próximo Pizzaria GPS,, 1º andar B, Bairro Colina Verde,, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000
Réu: Nome: MARIVALDA SANTOS DE JESUS
Endereço: Rua Marcelina dos Santos,, n 107, 1 anda, Próximo Pizzaria GPS,, Bairro Colina Verde,, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000

1º, 2º E 3º EDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8000904-55.2025.8.05.0271 REQUERENTE: LUCIMARIA SANTOS DE JESUS em favor de REQUERIDO: MARIVALDA SANTOS DE JESUS , e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu REQUERIDO: MARIVALDA SANTOS DE JESUS, brasileiro(a), solteiro(a), aposentada residente na rua Marcelina R dos Santos,, n° 107, 1° andar, B, próximo a pizzaria Colina Verde, Presidente Tancredo Neves-Ba, CEP: 45.416-000,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: LUCIMARIA SANTOS DE JESUS, apelidada por LU,brasileiro(a) casada, ambulante,residente na rua Marcelina R dos Santos,, n° 107, 1° andar, B, próximo a pizzaria Colina Verde, Presidente Tancredo Neves-Ba, CEP: 45.416-000 a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Auxiliar Judiciária, o digitei.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8006718-82.2024.8.05.0271
AÇÃO:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Capacidade]
Autor: Nome: ANGELITA MARIA CONCEICAO
Endereço: Rua José Vilas Boas Nova Lapa,, N 73 A, próximo Oficina de Bojudo e Oficina e ao Bar de, São Felix,, VALENçA - BA - CEP: 45400-000
Réu: Nome: LUA CONCEICAO LOPES
Endereço: Rua José Vilas Boas Nova Lapa,, N 73 A,, São Felix,, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

1º, 2º E 3ºEDITAIS DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC
Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis
Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8006718-82.2024.8.05.0271 REQUERENTE: ANGELITA MARIA CONCEICAOem favor de REQUERIDO: LUA CONCEICAO LOPES, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim desubmeteu REQUERIDO: LUA CONCEICAO LOPES , brasileiro(a), solteiro(a), à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por REQUERENTE: ANGELITA MARIA CONCEICAO , brasileiro(a) Solteiro, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 20 de maio de 2026. Eu, Bel. LUCIANO LEMOS PINTO DE OLIVEIRA que o digitei e assino.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Fórum Municipal João Mangabeira - Praça Estevão Santos, 41 -Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-435 Fone: 77 3425-8961 Email:vconquista3vcriminal@tjba.jus.br

_____

Processon°: 8019799-55.2025.8.05.0274
Órgão Julgador: 3ª Vara Criminal de Vitória da Conquista
Classe: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Assunto: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: NAYARA FRANCA RICARDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS
A DOUTORA IVANA PINTO LUZ, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado REU:NAYARA FRANÇA RICARDO, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF sob o nº: 082.597.681-27, RG não informado, filho de Beatriz de França da Silva e Elias Pereira Ricardo, natural de Cuiabá/MT, nascida em 08/02/2004, residente nos seguintes endereços: 1) Rua Dr. Fábio 2, s/n, Bairro Doutor Fábio Leite II, CEP: 78.052-218, Cuiabá/MT; 2) Rua Carvalh Dourado, nº 751, Jardim dos Ipês, CEP 78088-620, Cuiabá/MT; 3) RUA VI** CI** 1* QD** K* 0* - JARDIM FLORIANOPOLIS - CUIABA II/MT, telefone nº: (65) 99685-3281 e 4) Rua Amazonas, 196, Dr Fábio 2, Cuiabá/MT, tel. DA GENITORA (65) 99615-1616, que por este Juízo tramita o processo crime tombado sob o nº 8019799-55.2025.8.05.0274, Ação Criminal, movida pelo Ministério Público pelo mesmo. E como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juízo de Direito que expedisse o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, inclusive para que o nominado réu responda a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396 do Código Processo Penal, da Lei 11.719/2008. E para que chegue ao devido conhecimento de todos, partes e terceiro interessado, mandou passar este Edital que será afixado em local público de costume e publicado 1 (um) vez, sem intervalo de dias no DPJ, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Vitória da Conquista/BA., 19 de maio de 2026. Eu, DANIELE DE LIMA SOUSA, digitei esubscrevi.

IVANA PINTO LUZ
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: terça-feira, 9 de junho de 2026. Edição nº 4.055

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

AMARGOSA

EDITAIS

VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE AMARGOSA
Fórum Des. Sálvio Martins, Praça Tiradentes 366- Amargosa - BA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Ação: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
Processo nº 0500726-54.2018.8.05.0006
Autor: REQUERENTE: RAFAEL PEIXOTO DE FREITAS, ROSA INES DOS SANTOS
Réu: REQUERIDO: EDENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Prazo 10 dias
Justiça Gratuita

Interdito(a)(s): EDENILTON FRANCISCO DOS SANTOS

A Drª. KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO Juíza de Direito Substituta da Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cíveis e Comerciais da Comarca de Amargosa/BA. Na forma da Lei etc.

Por intermédio do presente edital, os que virem ou dele tomarem conhecimento, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo em epígrafe, até sentença final assinada em 19/05/2025, sendo decretada a INTERDIÇÃO de EDENILTON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em19 de dezembro de 1976, no município de Mutuípe - BA, filho de Júlia Francisca dos Santos, Inscrito no RG nº 14488389-91. SSP/BA, residente e domiciliado Via Local 2, 35 URBIS II e nomeado(a) o(a) curador(a), ROSA INES DOS SANTOS brasileira, inscrito no CPF sob nº 668.906.835-87 e RG nº 06.666.671-60 SSP/BA, residente e domiciliado Via Local 2, 35, URBIS II o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando, contudo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado 3 vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 dias, na forma da lei, afixando-se cópia deste no átrio do Fórum e nos autos. Amargosa-BA, 29 de maio de 2026, DILMA SANTOS SANDES, digitei.

KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO
Juíza de Direito Substituta

VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE AMARGOSA
Fórum Des. Sálvio Martins, Praça Tiradentes 366- Amargosa - BA.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Ação: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
Processo nº 8001112-97.2021.8.05.0006
Autor: REQUERENTE: ANTONIO ANDRADE ALMEIDA
Réu: REQUERIDO: DANIEL ANDRADE ALMEIDA
Prazo 10 dias
Justiça Gratuita

Interdito(a)(s): REQUERIDO: DANIEL ANDRADE ALMEIDA

A MMª. KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO, Juíza de Direito da Vara dos Feitos de Rel. de Cons. Cíveis e Comerciais da Comarca de Amargosa/BA. Na forma da Lei etc.

Por intermédio do presente edital, os que virem ou dele tomarem conhecimento, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo em epígrafe, até sentença final assinada em 12/11/2025, sendo decretada a INTERDIÇÃO do Sr. DANIEL ANDRADE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 20/07/1961, no municÍpio de Amargosa-BA, filho de Fabriciano de Melo Almeida e de Maria Rosa de Almeida, Inscrito no CPF sob nº 680. 648. 455 – 72 e RG nº 05.664.783-23 SSP/BA, residente e domiciliado Tabuleiro da Chapadinha, S/N; Zona Rural. Amargosa - Bahia, e nomeado(a) o(a) Curador(a) o Sr. ANTONIO ANDRADE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 286.532.035-91 e RG nº 03.221.604-13, SSP/BA, residente e domiciliado Tabuleiro da Chapadinha, S/N; Zona Rural. Amargosa - Bahia, o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando, contudo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado 3 vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 dias, na forma da lei, afixando-se cópia deste no átrio do Fórum e nos autos. Amargosa-BA, 28 de maio de 2026, Tereza Cristina Cintra Santos Damasceno.

KARLA ADRIANA BARNUEVO DE AZEVEDO
Juíza de Direito
Assinado Eletronicamente

CACULÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Caculé
Cartório Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Fórum Naomar Alcântara -Praça Miguel Fernandes, S/N - Centro
CEP: 46300-000–Caculé-BA-Fone: (77)3455-1410–-E-mail:cacule.crime@tjba.jus.br - Caculé-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADO(A)S

Processo Nº: 0000245-66.2015.8.05.0035
Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
Assunto: Homicídio Qualificado (3372)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: LUTIGAR RIBEIRO DOS SANTOS
Vítima(s): STEFÂNIO SILVEIRA DIAS
ADVOGADO(A)S CONSTITUÍDO(A)S: BEL. RUAN LUIZ GOMES LISBOA - OAB-BA 61.275

DATA DA SESSÃO: 26 DE AGOSTO DE 2.026.
HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00 HORAS

O(A)DR.(A)LAZARA CRISTINA GONÇALVES TAVARES DE SOUZA, Juiz(a) de Direito em Substituição da Vara do Júri desta Comarca de Caculé, Estado Federado da Bahia,e Presidente do Tribunal do Júri, no(s) termo(s) do Art. 435 do Código de Processo Penal.

FAZ SABERa todos em que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver(em), especialmente a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), que por este Juízo, foram sorteado(a)s o(a)s jurado(a)s que pelo presente fica(m) convocado(a)s, sob as penas da lei, que atuará(ão) na Sessão do Júri redesignada para o dia 26de agosto de 2.026, às 08:00 horas e em toda(s) a(s) sessão(ões) que será(ão) realizada(s) no ano de 2.026 nesta Comarca de Caculé-BA, cujo(a)s nome(s) constante(s) da(s) cédula(s), em audiência pública, foi(ram) sorteado(a)s, que deverá(ão) comparecer(em)na(s sessão(ões) plenária(s), no(s) termo(s) do Art. 432 e seguintes do CPP,conforme se verifica da AÇÃO PENAL Nº 0000245-66.2015.8.05.0035 em figura como réu LUTIGAR RIBEIRO DOS SANTOS,conforme relação com o(s) nome(s) do(a)s seguinte(s) jurado(a)s:

Relação do(a)s jurado(a)s sorteado(a)s e convocado(a)s para toda(s) a(s) Sessão(ões) do Tribunal do Júri do Ano de 2.026:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	ANA CAROLINA MOREIRA DA COSTA	OUTROS
02	CATIANE DA SILVA CATARINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	RAMON VINICIO OLIVEIRA DIAS	ESTUDANTE
04	NEUZA ORMUNDO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
05	LUCAS DANTAS DE SOUZA	ESTUDANTE
06	EMANUELLY DE CÁSSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL
07	VAGNER BRITO GUIMARÃES	OUTROS
08	JAQUELINE APARECIDA BRITO NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
09	MARCOS ANTÔNIO ALVES SOARES FILHO	OUTROS
10	MARIA RITA BRITO BOMFIM	ESTUDANTE
11	RENÉRIA ALVES PEREIRA	AGRICULTORA
12	GILSON SANTOS SOARES	AGRICULTOR
13	PATRÍCIA CARDOSO SALES	DONA DE CASA
14	ARTHUR PINHEIRO AMORIM	ESTUDANTE
15	BIANCA DE PÁDUA ARAÚJO MACHADO	FONOAUDIÓLOGA

16	RENEY DE CASTRO PASSOS FILHO	ESTUDANTE
17	CLEYTON MARTINS DIAS	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
18	AGUINALDO XAVIER DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I
19	VANUSA GONÇALVES PEREIRA CARDOZO	CONSELHEIRA TUTELAR
20	SELMA MARIA DOS SANTOS	DIRETORA DE ESCOLA
21	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	NUTRICIONISTA
22	ELISÂNGELA APARECIDA PRATES ALMEIDA	SECRETÁRIA DE ESCOLA
23	MÁRIO DE SOUZA FILHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
24	DANIELA GARCIA DA SILVA	ESTUDANTE
25	MAÍCON CAIQUE SOUZA SILVA	ESTUDANTE

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, mandei passar o presente edital, que será público no Diário do Poder Judiciário, com uma cópia juntada aos autos e outra afixada no mural do Fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta Comarca de Caculé-BA, ao(s) primeiro dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2.026). Eu, José Maria Rocha Pereira, Escrevente de Cartório/Técnico(a) Judiciário(a), digitei e subscrevi.

DR.(a) LAZARA CRISTINA GONÇALVES TAVARES DE SOUZA
Juiz(a) de Direito Presidente do Tribunal do Júri em Substituição

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.

CAMPO FORMOSO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA VARA CRIME INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO – BAHIA

PORTARIA GAB/VCRIME-CAMPO FORMOSO Nº. 02/2026

Os Doutores VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA, MATEUS DE SANTANA MENEZES, e FRANK DANIEL FERREIRA NERI, COM SUPORTE NO DECRETO Nº 353 DE 06 DE ABRIL DE 2026, publicado em 07/04/2026, que instituiu a 3ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO a atuação cooperativa do grupo de trabalho operacional, nos moldes do art. 6º do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO que esta Vara criminal possui grande demanda de processos a serem submetidos julgamento pelo Tribunal do Júri até o final do ano de 2026;

CONSIDERANDO que se deve garantir o princípio da celeridade processual, racionalidade e isenção dos serviços judiciários, interferindo o menos possível na vida particular dos jurados;

CONSIDERANDO a necessidade de publicidade, transparência e atendimentos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVEM:

1 – Estabelecer a data de 17 de junho de 2026, às 08:15h, para sorteio dos jurados que atuarão nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Formoso nos meses de agosto a outubro de 2026, num total de 50 (cinquenta) nomes, em duas listas de jurados, os quais serão intimados para comparecerem a cada Sessão da respectiva lista, a serem definidas por ocasião do sorteio;

2 – Serão sorteados mais 15 suplentes para cada lista de vinte e cinco jurados, que deverão ser intimados tantos quantos forem necessários para complementarem as listas principais, quando os jurados sorteados não residirem mais na Comarca, quando houver mudança de endereço sem informação de nova localização ou quando por qualquer outro motivo justificado houver dispensa definitiva de jurado da lista principal.

2.1 O jurado suplente será incluído na lista principal obedecendo à sequência numérica da lista.

3 – O sorteio será realizado de forma híbrida, presencial (na sala de audiências da Vara Crime da Comarca de Campo Formoso) e telepresencial pelo SISTEMA LIFESIZE, com acesso virtual pelo link de acesso à sala de audiência da Vara lifesizecloud.com/83525077 – https://call.lifesizecloud.com/8352077.

3.1 – Será franqueado acesso às partes, advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e a quem tiver interesse em assistir ao sorteio, resguardada a segurança da Sessão, art. 433, CPP.

4 – No decorrer do período estabelecido nesta Portaria, serão realizados sorteios para complementação da lista para complementação ao número previsto acima, sempre que baixar de 10 a lista de suplentes;

5 - Oficie-se às Corregedorias das Comarcas do Interior e Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça da Bahia, Coordenação do Projeto Mais Júris, OAB, Subseção de Campo Formoso, à Defensoria Pública e ao Ministério Público, ambos em exercício nesta Comarca, encaminhando cópia desta portaria.

6 – Juntem-se cópias desta Portaria com a relação dos Jurados Sorteados aos processos em andamento para julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, sempre que designada a Sessão de julgamento, dando conhecimento, com a juntada, às partes, Ministério Público e defesa, por ocasião das intimações para as Sessões designadas.

Publique-se no DPJ, nos meios de comunicações locais e afixe-se no Átrio do Fórum.

Dada e passada nesta cidade de Campo Formoso, em 29 de maio de 2026.

VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Juiz de Direito - Coordenador Projeto TJBA Mais Júri - DJ 354 de 06.04.2026

MATEUS DE SANTANA MENEZES
Juiz de Direito Projeto TJBA Mais Júri - DJ 354 de 06.04.2026

FRANK DANIEL FERREIRA NERI
Juiz de Direito Projeto TJBA Mais Júri - DJ 354 de 06.04.2026

ITAPARICA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARACRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DACOMARCA DE ITAPARICA/BAHIA

ATO ORDINATÓRIO
Com fundamento no Provimento nº CGJ-05/2025-GSEC

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PASSADONA FORMA ABAIXO:

DE ORDEM DA Excelentíssima Senhora Dra.ALCINA MARIANA DA SILVAGÓES MARTINS, MM Juíza de Direito da Vara Crime, Júri. Execuções Penais,Infância e Juventude da Comarca de Itaparica/BA... FAZ SABER a todos que opresente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento e interessar, que neste Juízotramitam os autos sob n.º 0002767-95.2012.8.05.0124, em que figura como AUTOR:OMINISTÉRIO PÚBLICO, e o Réu FRANCISCO SANTOS ASSIS o presente EDITAL para intimar o Réu: FRANCISCO SANTOS ASSIS, endereço: Rua da ingazeira, N° 49, Ilhota, Vera cruz, contato : (71) 9973-5073, que se encontra em lugar incerto e não sabido. para comparecer a Sessão Plenária do Júri no Fórum local, no endereço Av. Nossa Sra. das Candeias,s/n, Mar Grande, Vera Cruz – Bahia CEP: 44470-000. Fórum Juiz Eduardo AugustoFerreira Abreu, TEL. 71 3682-1026/2090, no dia 22 de julho às 9:00hrs. Providências necessárias. Itaparica, data nos autos. Alcina Mariana da Silva GóesMartins. Juíza de Direito, iniciar-se-á após 15 (quinze) dias da data da publicaçãodeste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presenteEdital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado na sede dopresente Juízo que se situa no Fórum Juiz Eduardo Augusto Ferreira Abreu, Estradada Gamboa, nº 378, Mar Grande/Ilhota, Vera Cruz – BA.tel.: (71) 3682-1026 /2090- E-mail:itaparica1vcrime@tjba.jus.br.Eliana Pereira Silva FernandesServidora

MUNDO NOVO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CÍVEL DA COMARCA MUNDO NOVO
FÓRUM DA COMARCA, PÇ JAIRO MOREIRA DE ALMEIDA, S/N, MUNDO NOVO – BAHIA,
CEP: 44800-970, TEL. (74) 3626 2061 CELULAR (071) 99922-0516

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) DIAS

DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA DOUTORA RENATA SANTOS NADYER BARBOSA, JUÍZA DE DIREITO DA JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE MUNDO NOVO, DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou a quem interessar possa, que por este Juízo dos Feitos Cíveis de Mundo Novo – Bahia se processa os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO, cadastrada sob nº 8001562-19.2024.8.05.0173, proposta por CASSIA SILVA SANTOS - CPF: 040.137.835, em face do Sr. CLAUDIO SILVA SANTOS - CPF: 027.590.065-73. CITO a todos, terem CIÊNCIA da causa da INTERDIÇÃO CID – 10 Q.909 e do inteiro teor da SENTENÇA Id. 518999252, proferido pelo MM.ª Juíza de Direito desta Comarca, exarado nos supracitados autos, para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, a seguir parcialmente transcrito: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I, CPC e: a. DESTITUO CARMÉLIA SILVA SANTOS do encargo de curadora de CLÁUDIO SILVA SANTOS; b. NOMEIO CÁSSIA SILVA SANTOS para exercer o cargo de curador de seu irmão CLÁUDIO SILVA SANTOS, na forma dos arts. 84 e 85 da Lei n. 13.146/2015; c. CONFIRMO a decisão de Id 477719210; d. DEFIRO os benefícios da gratuidade de justiça. Expeça-se termo de curatela definitiva, devendo o curador assinar no prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir o encargo, nos termos do art. 759, caput e inciso I, CPC. Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispenso-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do CC, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo diploma processual. Em atenção ao disposto no art, 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado de averbação da sentença no registro de pessoas naturais e publique-se a sentença por 3 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Vista ao MPBA. Prazo: 30 (trinta) dias. Confiro força de ofício/mandado/

carta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Mundo Novo/BA, data da assinatura eletrônica. Juliana Machado Rabelo - Juíza de Direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixando-se cópia deste no átrio do Fórum e nos autos. CUMPRA-SE. Dado e passado em MUNDO NOVO/BA, 21 de maio de 2026. Eu, Jorge Cardoso Dias, Analista Judiciário da Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, que digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DOS FEITOS CRIMINAIS, DO JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MUNDO NOVO

Processo: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL n. 8000076-33.2023.8.05.0173

Órgão Julgador: VARA DOS FEITOS CRIMINAIS, DO JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MUNDO NOVO
AUTORIDADE: DT MUNDO NOVO
Advogado(s):
REQUERIDO: JORGE DE LIMA RIOS
Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

A Dra. Juliana Machado Rabelo, Juíza de Direito Designada da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e da Infância e da Juventude da Comarca de Mundo Novo, Estado da Bahia, na forma da lei e etc.

FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem do presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, especificamente o requerido JORGE DE LIMA RIOS, brasileiro, maior, CPF nº 982.004.535-53, nascido aos 18/12/1976, filho de Abeir de Lima Rios, residia no Povoado de Jequitibá, município de Mundo Novo, atualmente sendo informado que mudou para o município de Ruy Barbosa, não tendo informações do endereço, e, nos termos dos arts. 361 e seguintes e art. 370 do Código de Processo Penal, bem como do Enunciado nº 43 do FONAVID, a fim de que tome ciência da decisão de Id. 502438184 que estabeleceu a tutela protetiva. que foi prolatada Sentença em 27/05/2025 nos autos do processo nº 8000076-33.2023.8.05.0173, que "... 5. DISPOSITIVO - Por todo o exposto, resolve-se o mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, e JULGAM-SE PROCEDENTES os requerimentos na forma da decisão inicial, consoante art. 19 e art. 22 da Lei Maria da Penha, para condenar os requeridos nas obrigações de fazer, não fazer ou pagar que constam na decisão que deferiu a tutela de urgência com a alteração do distanciamento imposto em audiência última. Sem custas ou condenação em honorários (art. 28 da Lei Maria da Penha). Intimem-se as partes envolvidas. Transitada em julgado, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se por diário quem não tenha se habilitado por procurador nos autos (arts. 76, II, e 346, ambos do CPC)..."
E porque ele se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou a Dra. Juíza que se passasse o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica ele intimado da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente Edital de Intimação, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta Comarca de Mundo Novo/BA, datado e assinado eletronicamente.

Juliana Machado Rabelo
Juíza de Direito

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Fazenda Pública e Registros Públicos - Comarca de São Gonçalo dos Campos (BA)
Fórum Ministro João Mendes - Av. Aníbal Pedreira, nº 06, Centro - CEP 44.300-000, Fone: (75) 3246-1081. E-mail: sgcvcivel@tjba.jus.br

Processo nº: 8001016-29.2025.8.05.0237
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - Assunto: [Nomeação]
REQUERENTE: RICARDO CARVALHO LEONY
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO LEONY

SENTENÇA
Vistos, etc.

Trata-se de processo em que se veicula o pedido de curatela de Raimundo Nonato Leony, idoso com sessenta e três anos de idade, instaurado por seu filho Ricardo Carvalho Leony, no qual se alega que o curatelando é acometido por esclerose lateral amiotrófica, o que o torna incapaz para os atos da vida civil.
Com vista dos autos, o MP opinou pelo o acolhimento da pretensão deduzida na inicial, decretando-se a interdição de Raimundo Nonato Leony, tornandoo incapaz relativamente à gestão de sua pessoa e de seus bens, nomeando-se, definitivamente, Ricardo Carvalho Leony para o exercício da curatela. Requer, ainda, a inscrição da referida interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais desta comarca, bem como a publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por seis meses, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito Raimundo Nonato Leony e do curador Ricardo Carvalho Leony, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo conforme dispõe o §3º do art. 755 do CPC (id. 517278970).
É O RELATÓRIO.

O pleito satisfaz às exigências legais, afigurando-se legítima a intervenção do(a) requerente, na forma do art. 747, II, do Código de Processo Civil.
Outrossim, as provas colhidas nos autos são suficientes para autorizar a decretação da interdição do paciente, que é o interditando se encontra "acamado sem sustentação de tronco e totalmente dependente para atividades de vida diária. Alimentação via gastrostomia e SVD para diurese" (ids. 501583558 e 512645581), o que a torna incapaz para exercer os atos da vida civil, sendo por esta razão considerado INCAPAZ de reger a sua pessoa e administrar bens que possua ou eventualmente venha a possuir. Desta forma, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I do CPC.
Assim, acolho in totum o parecer do Ministério Público, pelo que julgo PROCEDENTE O PEDIDO EM TELA, com fulcro no art. 1.767 do Código Civil, DECRETANDO A INTERDIÇÃO PLENA de RAIMUNDO NONATO LEONY, nomeando como seu(ua) Curador(a) definitivo(a) RICARDO CARVALHO LEONY, já qualificado(a) nos autos, limitando a capacidade de exercitar atos de natureza patrimonial e negocial, preservados os demais direitos, na forma da lei de regência, vedado a alienação de quaisquer bens do(a) Interditando(a) sem expressa ordem judicial, devendo a mesma observar o parecer ministerial do Id. 517278970.
Cumprido o ato, promova o Cartório a publicação desta decisão no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e transitada em julgado expeça-se o mandado para a inscrição da referida interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais desta comarca, bem como a publicação no site do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por seis meses, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito Raimundo Nonato Leony e do curador Ricardo Carvalho Leony, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo conforme dispõe o §3º do art. 755 do CPC. Isento de custas, face a gratuidade deferida.
SIRVA CÓPIA DA SENTENÇA COMO MANDADO E OFÍCIO.
Publique-se, registre-se e intime-se, desta extraindo cópias para os devidos fins. Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com a devida baixa.

São Gonçalo dos Campos (BA), 15 de setembro de 2025.

Alexsandra Santana Soares
Juíza de Direito
Assinatura Digital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, da Fazenda Pública e Registros Públicos - Comarca de São Gonçalo dos Campos (BA)
Fórum Ministro João Mendes - Av. Aníbal Pedreira, nº 06, Centro - CEP 44.300-000, Fone: (75) 3246-1081. E-mail: sgcvcivel@tjba.jus.br

Processo nº: 8001231-39.2024.8.05.0237
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - Assunto: [Nomeação]
REQUERENTE: ROSIMERY PINTO DE SOUZA
REQUERIDO: JOAO DAMASCENO AMORIM

SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO c/c TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR (Curatela Provisória) proposta por ROSIMERY PINTO DE SOUZA em face de JOAO DAMASCENO AMORIM, ambos devidamente qualificados nos autos.
A Requerente, sobrinha do Requerido, alegou na inicial (ID 446966450) que o Interditando, pessoa idosa com mais de 80 (oitenta) anos, encontra-se acometido por múltiplas patologias graves, apresentando quadro de Cegueira e Visão Subnormal (CID H54), Distúrbios na Fala (CID R47) e Demência não Específica (CID F03). Afirmou que o Interditando está acamado, com dificuldades de compreensão e discernimento, incapacitado de realizar autonomamente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, necessitando de proteção e representação legal urgente, conforme laudo médico acostado (ID 446966456).
Com a inicial foram juntados procuração e documentos comprobatórios. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pleito (ID 455374536).
Foi deferida a tutela de urgência antecipada em 08/08/2024 (ID 457168953), nomeando a Requerente como Curadora Provisória, tendo a mesma prestado o compromisso mediante petição (ID 458126187/458126199).
Determinada a citação do Curatelando, o Oficial de Justiça, em certidão circunstanciada (ID 520159041), atestou a gravidade da condição do Interditando, certificando sua incapacidade de comunicação, relatando que ele não fala apenas balbucia um som incompreensível, não ouve e não enxerga, impossibilitando assim, a possibilidade de um diálogo. Face ao quadro, não houve apresentação de impugnação, sendo o processo concluso para julgamento.
O Ministério Público, ciente dos autos, reiterou a necessidade de proteção ao Interditando, postulando pelo acolhimento da pretensão deduzida, dada a satisfação das provas documentais e da certidão do Oficial de Justiça que confirmam a incapacidade de exprimir vontade.
É o relatório. DECIDO.
O pleito satisfaz às exigências legais, afigurando-se legítima a intervenção da requerente, na forma do art. 747, inciso II, do Código de Processo Civil. A Requerente comprovou ser sobrinha do Interditando e convivente, sendo quem efetivamente presta os cuidados diários, gozando de aptidão para o exercício do encargo, em atenção ao melhor interesse do curatelado, conforme dispõe o art. 1.775, § 3º, do Código Civil, ante a ausência de cônjuge ou descendentes mais próximos.
Outrossim, as provas colhidas nos autos são suficientes para autorizar a decretação da interdição do paciente. O Interditando, JOAO DAMASCENO AMORIM, encontra-se acometido por patologias graves que resultam em déficit visual bilateral, afasia e episódios de agitação e desorientação, inviabilizando-o de exercer suas atividades mentais plenas, conforme Relatório Médico (ID 446966456). Tais condições foram ratificadas pela Certidão de Devolução de Mandado (ID 520159041), que confirmou que o Curatelando não consegue exprimir sua vontade.

Desta forma, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, em consonância com o parecer ministerial que atesta a suficiência das provas para a proteção do curatelado. O amparo legal para a interdição encontra-se no art. 1.767, inciso I, do Código Civil:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
As condições do Interditando demonstram a sua INCAPACIDADE de reger a sua pessoa e administrar bens, sendo inviabilizado de exercer os atos da vida civil de forma autônoma. A nomeação da curadora, ROSIMERY PINTO DE SOUZA, representa a medida que melhor atende aos interesses do Interditando, haja vista ser sua sobrinha e a pessoa que efetivamente presta os cuidados diários, garantindo o amparo familiar e a proteção integral de sua dignidade.
Dessa forma, acolho o parecer do Ministério Público, pelo que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO EM TELA, com fulcro no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, para:
I. DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOAO DAMASCENO AMORIM, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/06/1943, portador do CPF nº 843.648.825-34, filho de Maria Clara Amorim.
II. NOMEAR como sua Curadora definitiva a sobrinha ROSIMERY PINTO DE SOUZA, brasileira, maior, lavradora, portadora do CPF nº 029.786.135-21.
III. FIXAR OS LIMITES DA CURATELA, limitando a capacidade de exercitar atos de natureza patrimonial e negocial, preservados os demais direitos, na forma da lei de regência, vedada a alienação de quaisquer bens do Interditando sem expressa e prévia ordem judicial.
IV. Deve o Curatelado ter acompanhamento social através das políticas públicas competentes (CRAS/CREAS ou Rede de Atenção Psicossocial – RAPS), conforme o caso, garantindo seu acompanhamento integral.
Lavre-se o termo de compromisso para a Curadora definitiva.
Isento de custas, face à gratuidade deferida (ID 457168953).
Cumprido o ato, promova o Cartório a publicação desta decisão no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por seis meses. Transitada em julgado, expeça-se o mandado para inscrição da Interdição à margem do assento de nascimento do Interditando. Deve constar do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil.
SIRVA CÓPIA DESTA SENTENÇA COMO MANDADO E OFÍCIO.
Publique-se, registre-se e intime-se, desta extraindo cópias para os devidos fins.

São Gonçalo dos Campos (BA),

Alexsandra Santana Soares
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Fórum de Ministro João Mendes, nº 06, centro, CEP: 44330-000, Tel.: (75)3246-1081

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Assistência Judiciária
3ª Publicação

A DRª. ALEXSANDRA SANTANA SOARES, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo tramitou INTERDIÇÃO/CURATELA (58), tombada sob o nº 8002226-86.2023.8.05.0237, requerida por REGIANE TOME QUEIROZ, em face de ATAIDE TOME QUEIROZ. No referido processo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ATAIDE TOME QUEIROZ, declarado incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens devido a transtorno esquizoafetivo e episódio atual depressivo associado à epilepsia (CID F25.1 + G40.9), com quadro clínico caracterizado por delírios, alucinações, oscilações severas de humor e comprometimento do juízo de realidade, sendo por esta razão considerado INCAPAZ de reger a sua pessoa e administrar bens que possua ou eventualmente venha a possuir, ficando nomeada o(a) requerente para exercer a CURATELA DEFINITIVA, conforme sentença de ID-517681579. Foram ainda fixados os seguintes limites da curatela: “Assim, acolho in totum o parecer do Ministério Público, pelo que julgo PROCEDENTE O PEDIDO EM TELA, com fulcro no art. 1.767 do Código Civil, DECRETANDO A INTERDIÇÃO PLENA de ATAÍDE TOMÉ QUEIROZ, nomeando como seu(ua) Curador(a) definitivo(a) REGIANE TOMÉ QUEIROZ, já qualificado(a) nos autos, limitando a capacidade de exercitar atos de natureza patrimonial e negocial, preservados os demais direitos, na forma da lei de regência, vedado a alienação de quaisquer bens do(a) Interditando(a) sem expressa ordem judicial.

O presente EDITAL deverá ser publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses, caso esse sítio eletrônico já esteja disponível. Deverá ainda ser afixada cópia no lugar de costume.
Eu, Crealdo Vieira Cardoso, servidor, o digitei.

São Gonçalo dos Campos-Bahia, 15 de outubro de 2025.

DRª ALEXSANDRA SANTANA SOARES
Juíza de Direito Titular

XIQUE-XIQUE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8002829-68.2025.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: VALDETE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): WAGNER ROCHA PINHEIRO (OAB:BA42712)
REQUERIDO: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Valdete Vieira de Sousa propôs Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em favor de seu filho Leandro Vieira de Sousa, 36 anos, nascido em 08/10/1988, portador do RG nº 14.679.215-72 e do CPF nº 037.077.855-30, domiciliado no Povoado Roçado (Boa Vista), Município de Xique-Xique/BA. Alegou que o requerido é portador de esquizofrenia e episódios depressivos (CID-10: F20.1 e F32.1), com impedimento de longo prazo de natureza mental, tornando-se heteroagressivo e incapaz de reger sua própria pessoa e administrar seus bens. Requereu a concessão liminar de curatela provisória e, ao final, a decretação da curatela definitiva, com sua nomeação como curadora.
A petição inicial foi instruída com documentos de identificação das partes, relatório médico emitido em 07/05/2025 pelo Centro Odonto Médico Teixeira (COMT), receitas de controle especial, certidões de antecedentes criminais e certidão negativa de propriedade.
A gratuidade da justiça foi deferida. A liminar de curatela provisória foi concedida nos termos da decisão constante do id 514503865, com expedição do respectivo termo de compromisso, que foi assinado pela requerente conforme id 517365106.
O interditando foi citado pessoalmente conforme certidão de id 516986609.
Foi determinada a expedição de ofícios à Secretaria de Assistência Social de Xique-Xique (Ofícios nº 293 e 294/2025), solicitando avaliação psicológica e estudo social do interditando. O relatório de avaliação psicológica e de estudo social foi encaminhado pela psicóloga Stefany Souza Lupe (CRP/BA 03/29927) e pela assistente social Claudiana Teixeira da Silva (CRESS/BA 23975), conforme id 517885991. O laudo concluiu que Leandro Vieira de Sousa é portador de esquizofrenia e episódios depressivos com impedimento de longo prazo de natureza mental e intelectual, que o incapacita de administrar seus bens e de praticar os atos da vida civil, e que a curadora, Sra. Valdete Vieira de Sousa, mantém com o filho relacionamento harmônico, afetivo e seguro, estando apta ao exercício da curatela.
Foi realizada audiência de entrevista com o curatelando conforme id 524067799, por videoconferência, perante a Juíza titular da época, com a presença da parte autora e de seu advogado, bem como do Ministério Público. O curatelando declarou que sofre de ansiedade, faz uso contínuo de medicação, não trabalha há mais de um ano em razão da depressão, não recebe benefício governamental e que sua mãe prepara suas refeições, arca com suas despesas e o auxilia financeiramente, afirmando não ter condições de administrar sua própria vida financeira.
O Ministério Público ofertou parecer favorável à procedência do pedido (id 529427258), manifestando-se pela nomeação de Valdete Vieira de Sousa como curadora de Leandro Vieira de Sousa, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil (CPC).
Vieram os autos conclusos.
É o relatório necessário. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Da capacidade civil e da curatela após o Estatuto da Pessoa com Deficiência
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) promoveu substancial reforma no regime das incapacidades civis. A incapacidade absoluta passou a restringir-se aos menores de 16 anos (art. 3º do Código Civil). A deficiência, por si só, não acarreta mais a incapacidade civil, sendo a curatela medida excepcional, de alcance restrito aos atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei nº 13.146/2015).
O art. 85 da referida lei dispõe que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
A decretação da curatela, portanto, exige comprovação de que o curatelando, em razão de causa duradoura, não pode exprimir sua vontade no que concerne aos atos de conteúdo patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil.
Do quadro clínico do requerido
Os elementos probatórios reunidos nos autos são convergentes e suficientes para a procedência do pedido.
O relatório médico emitido em 07/05/2025 pelo Centro Odonto Médico Teixeira atesta que Leandro Vieira de Sousa é portador de esquizofrenia paranoide e episódios depressivos (CID-10: F20.1 e F32.1), com quadro iniciado há aproximadamente dois anos. O documento descreve evolução para heteroagressividade, ideação delirante, alucinações auditivas e visuais, dificuldades graves de socialização, bem como resistência ao tratamento medicamentoso. Registra que o paciente encontra-se incapaz de praticar atividades laborativas por período indeterminado e que os sintomas permanecem ativos a despeito de múltiplos esquemas terapêuticos.
O estudo técnico-social e a avaliação psicológica realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Xique-Xique em agosto de 2025 confirmaram que o requerido apresenta impedimento de longo prazo de natureza mental e intelectual, limitações sociais e sensoriais, momentos de agressividade e incapacidade de administrar seus bens, de praticar atos da vida civil e de prover os próprios cuidados. As técnicas constataram, ainda, que a genitora Valdete Vieira de Sousa dispensa ao filho cuidados adequados, mantendo com ele vínculo afetivo harmônico e seguro.

Em audiência de entrevista, o próprio curatelando declarou não ter condições de administrar sua vida financeira, dependendo integralmente de sua mãe para alimentação e subsistência.
O Ministério Público, após análise de todo o conjunto probatório, manifestou-se pela procedência do pedido.
Da indicação da curadora e dos limites da curatela
A requerente Valdete Vieira de Sousa, genitora do curatelando, preenche os requisitos legais para o exercício da curatela. Não há registro de antecedentes criminais em seu nome, conforme certidões emitidas pela Polícia Civil da Bahia e pela Polícia Federal em agosto de 2025. O estudo social confirma que ela exerce os cuidados do filho de forma contínua e zelosa, desde a infância. Sua nomeação atende à preferência legal e à vocação familiar para o munus, nos termos do art. 1.775 do Código Civil.
Em observância ao art. 85 da Lei nº 13.146/2015, a curatela restringe-se aos atos de natureza patrimonial e negocial, preservando-se ao curatelado o exercício autônomo dos direitos existenciais que lhe sejam compatíveis com seu estado.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Valdete Vieira de Sousa para DECRETAR a curatela de Leandro Vieira de Sousa, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1988, portador do RG nº 14.679.215-72 SSP/BA e do CPF nº 037.077.855-30, domiciliado no Povoado Roçado (Boa Vista), Município de Xique-Xique/BA, em razão de enfermidade mental de natureza duradoura, esquizofrenia paranoide e episódios depressivos (CID-10: F20.1 e F32.1), que o impossibilita de exprimir sua vontade e de administrar seus bens e negócios.
NOMEIO curadora Valdete Vieira de Sousa, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 07.968.884-50 SSP/BA e do CPF nº 000.700.465-65, domiciliada no mesmo endereço do curatelado, Município de Xique-Xique/BA, nos termos do art. 755 do CPC e do art. 1.775 do Código Civil.
A curatela abrange exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, não alcançando os direitos existenciais do curatelado.
Fica confirmada a curatela provisória deferida liminarmente, tornando-a definitiva a partir desta sentença.
Determino:
a) A expedição de Termo de Curatela Definitiva em favor de Valdete Vieira de Sousa, com os poderes e restrições estabelecidos na decisão liminar, ora ratificados.
b) O registro da sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Xique-Xique/BA, para os fins do art. 755, § 3º, do CPC, expedindo-se o ofício necessário.
c) A publicação desta sentença na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça, bem como na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC. Expeça-se ofício ao CNJ para esta finalidade.
d) A publicação por edital, uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico, com intervalo de dez dias entre cada publicação, constando os nomes do curatelado e da curadora, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC.
Ciência ao Ministério Público.
Sem custas, face à gratuidade da justiça deferida.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e comunicações necessárias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8002185-28.2025.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: ARACI BASTOS DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE DE JESUS DE MENEZES (OAB:BA48441), EMANUELA RIBEIRO LIMA GOMES SOUZA (OAB:BA62744)
REQUERIDO: AILSON BONFIM BASTOS
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I — RELATÓRIO
Araci Bastos da Silva propôs Ação de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada em face de Ailson Bonfim Bastos, seu irmão, nascido em 05 de maio de 1975. Alegou que o requerido é portador de Síndrome de Down desde a infância, com diagnóstico clínico confirmado, apresentando déficit cognitivo importante com limitação significativa de memória, compreensão e raciocínio abstrato, sendo incapaz de gerir assuntos financeiros, sociais e legais de forma autônoma. Desde o falecimento dos genitores, o interditando está sob os cuidados da requerente, que o assiste há mais de quarenta anos. A necessidade imediata da curatela é o gerenciamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e o requerimento de pensão por morte perante o Instituto Nacional do Seguro Social.
A inicial foi instruída com relatório médico (id 508654608), ficha de acompanhamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), certidões de óbito dos genitores e documentos de identificação das partes. O relatório médico, subscrito pelo Dr. Mikael Amaral Lopes (CRM 36278/BA) em 09/07/2025, confirmou o diagnóstico de Síndrome de Down (CID-10: Q90.9), descrevendo déficit

cognitivo, dificuldade de locomoção em ambiente externo, dependência de terceiros em tempo integral e incapacidade para gerir assuntos financeiros, sociais e legais de forma autônoma.
Foi proferida decisão que deferiu a gratuidade de justiça, recebeu a inicial e deferiu o pedido liminar de curatela provisória, com fundamento no art. 87 da Lei nº 13.146/2015. Na mesma data, foi lavrado o Termo de Compromisso de Curador em Caráter Provisório, pelo qual Araci Bastos da Silva assumiu o encargo, limitado a atos de natureza patrimonial e negocial. O interditando foi citado pessoalmente conforme id 515593744, exarou o ciente e recebeu contrafé.
Determinada a realização de estudo social e avaliação psicológica, a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Luis Paulo Barbosa, composta pela Assistente Social Claudiana Teixeira da Silva (CRESS/BA 23975) e pela Psicóloga Stefany Souza Lupe (CRP/BA 03/29927), realizou visita domiciliar e elaborou relatório social e avaliação psicológica (id 517880052). O relatório confirmou que Ailson Bonfim Bastos é portador de Síndrome de Down com impedimento de longo prazo de natureza mental e intelectual, não se comunica verbalmente, apresenta limitações sociais e sensoriais com momentos de agressividade, é incapaz de administrar seus bens e de praticar qualquer ato civil, dependendo integralmente dos cuidados da requerente. Concluiu que a curatela será benéfica ao curatelando e que a requerente reúne condições para assumir o encargo.
Conforme id 524073015, foi realizada audiência de entrevista por videoconferência, presidida por esta Juíza. O curatelando não soube informar sua própria idade, relatou que mora com a irmã e que ela é responsável por seus cuidados e pela preparação de sua alimentação. O interditando não apresentou impugnação ao pedido.
O Ministério Público do Estado da Bahia emitiu parecer conforme id 529425376, se manifestando pela procedência do pedido, pela nomeação de Araci Bastos da Silva como curadora e pela limitação da curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015.
É o relatório necessário. Passo a fundamentar.
II — FUNDAMENTAÇÃO
Do regime jurídico da curatela após a Lei nº 13.146/2015
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reformulou o sistema das incapacidades civis, estabelecendo como regra geral a plena capacidade jurídica da pessoa com deficiência. A curatela passa a ser medida extraordinária, proporcional e individualizada, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da referida lei. Os direitos de natureza existencial, ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, não são alcançados pela curatela.
A incapacidade absoluta, após a reforma legislativa, ficou reservada apenas aos menores de dezesseis anos (art. 3º do Código Civil). Todos os demais, inclusive aqueles que por causa transitória ou permanente não puderem exprimir sua vontade, enquadram-se como relativamente incapazes (art. 4º, III, do Código Civil), sujeitando-se à curatela como medida subsidiária e de alcance restrito.
Do caso concreto
A prova produzida nos autos demonstra, de forma segura, que Ailson Bonfim Bastos, nascido em 05 de maio de 1975, é portador de Síndrome de Down (CID-10: Q90.9), com impedimento de longo prazo de natureza mental e intelectual.
O relatório médico (id 508654608) descreve déficit cognitivo importante com limitação significativa de memória, compreensão e raciocínio abstrato, dificuldade para atividades da vida diária, dependência de terceiros em tempo integral e incapacidade para gerir assuntos financeiros, sociais e legais de forma autônoma. A ficha do CAPS atesta acompanhamento psicossocial desde 2021. O relatório social e a avaliação psicológica elaborados pela equipe técnica do CRAS em agosto de 2025 confirmam que o interditando não se comunica verbalmente, apresenta limitações sociais e sensoriais com episódios de agressividade e é incapaz de administrar seus bens ou praticar qualquer ato civil. Na audiência de entrevista, o curatelando não soube informar sua própria idade, demonstrando in concreto o grau de comprometimento cognitivo.
A Síndrome de Down é condição genética crônica, sem prognóstico de cura, que causa impedimento de longo prazo de natureza mental e intelectual. O quadro apurado evidencia que Ailson Bonfim Bastos enquadra-se na hipótese do art. 4º, inciso III, do Código Civil, sendo relativamente incapaz para os atos da vida civil que exijam discernimento patrimonial e negocial. A curatela é medida necessária e proporcional ao caso, delimitada ao estritamente indispensável para a proteção do curatelando.
Da nomeação da curadora
Os genitores de Ailson Bonfim Bastos são falecidos, conforme certidões de óbito juntadas aos autos, Antonio Nogueira Bastos (falecido em 2007) e Alzira Bonfim Bastos (falecida em 21/12/2018). Ausentes cônjuge, companheiro e genitores, a preferência recai sobre os irmãos, conforme a ordem do art. 1.775 do Código Civil c/c a diretriz do art. 85, §3º, da Lei nº 13.146/2015, que orienta a nomeação de pessoa com vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelando.
Araci Bastos da Silva, irmã do interditando, cuida dele há mais de quarenta anos, conforme relatado e confirmado pelo estudo técnico social e pela avaliação psicológica. A equipe do CRAS verificou relacionamento harmônico, afetivo e seguro entre os irmãos, residentes no mesmo domicílio. A curadora demonstra condições pessoais, afetivas e estruturais adequadas ao exercício do encargo, inexistindo qualquer óbice à sua nomeação em caráter definitivo, convertendo-se a curatela provisória já em vigor.
III — DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para:
a) DECLARAR a incapacidade relativa de Ailson Bonfim Bastos, brasileiro, nascido em 05 de maio de 1975, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.661.905-12, portador do RG nº 08.069.763-14 SSP/BA, filho de Antonio Nogueira Bastos e Alzira Bonfim Bastos, residente no Povoado Marreca Velha, Zona Rural, Xique-Xique/BA, CEP 47.404-899, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil;
b) DETERMINAR a curatela em favor do interditando, delimitada aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil, ressalvados integralmente os direitos de cunho existencial, pessoal e social, que o curatelando conserva em sua plenitude, incluindo, entre outros, os direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto;
c) CONVERTER a curatela provisória em CURATELA DEFINITIVA, nomeando ARACI BASTOS DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.607.495-53, portadora do RG nº 06.427.335-03 SSP/BA, nascida em 11 de agosto de 1959, filha de Antonio Nogueira Bastos e Alzira Bonfim Bastos, residente no Povoado Marreca Velha, Zona Rural, Xique-Xique/BA, CEP 47.404-899, como CURADORA DEFINITIVA de Ailson Bonfim Bastos, ficando o Termo de Compromisso de Curador em Caráter Provisório lavrado em 18 de julho de 2025 convertido em definitivo, com os mesmos limites, obrigações e vedações nele estabelecidos.

A curatela abrange, exclusivamente, os seguintes atos: recebimento, guarda e administração de benefícios previdenciários e assistenciais titularizados pelo curatelando, incluindo o BPC/LOAS e eventual pensão por morte; movimentação de contas bancárias do curatelando, com acesso restrito às rendas existentes provenientes de benefícios e salários, destinadas às despesas ordinárias; celebração de contratos de natureza patrimonial e negocial; e demais atos de natureza patrimonial e negocial que requeiram representação legal. As sobras deverão ser depositadas em conta bancária em favor do curatelando, nos termos dos arts. 1.747 e 1.753 do Código Civil.
Determino as seguintes providências, nos termos do art. 755, §§1º e 3º, do Código de Processo Civil:
(i) expeça-se novo Termo de Compromisso de Curador em caráter definitivo, no qual a curadora reiterará as obrigações e vedações estabelecidas, sujeitando-se às penas da lei;
(ii) comunique-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca para a inscrição da sentença, nos termos do art. 755, §3º, do CPC c/c art. 9º, III, do Código Civil;
(iii) após o trânsito em julgado, publique-se o édito de interdição: (a) no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por seis meses; (b) uma vez na imprensa local; e (c) por três vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de dez dias entre cada publicação. Do edital constarão os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, conforme o art. 755, §3º, do CPC;
(iv) após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) comunicando a instituição da curatela e habilitando a curadora como representante legal do curatelando para fins de requerimento de pensão por morte e demais benefícios previdenciários, bem como para movimentação dos benefícios existentes;
Sem condenação em custas ou honorários de sucumbência, tendo em vista a natureza do feito, a ausência de litigiosidade e a gratuidade de justiça deferida.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001414-50.2025.8.05.0277

Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: LILIANE CHAGAS BASTOS
Advogado(s): MAILTON REIS SANTOS registrado(a) civilmente como MAILTON REIS SANTOS (OAB:BA61140), ELIVALDO PEREGRINO MIRANDA FILHO (OAB:BA38596), THIAGO RODRIGUES PEDRA (OAB:BA36065)
REQUERIDO: LINDACI PEREIRA DOS SANTOS CHAGAS
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - Relatório
Liliane Chagas Bastos ajuizou Ação de Substituição de Curatela em favor de sua tia Lindaci Pereira dos Santos Chagas, nascida em 15 de julho de 1973, portadora do CPF nº 893.705.035-87, já submetida a curatela provisória desde 2023, nos autos nº 8000522-15.2023.8.05.0277. O curador então nomeado, Armênio de Almeida Chagas, esposo da curatelada, faleceu em 03 de março de 2025. A requerente pediu sua nomeação como curadora definitiva e, em caráter liminar, como curadora provisória, diante do bloqueio do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez da curatelada.
A gratuidade da justiça foi deferida. Em decisão de id 527128670, deferiu-se a curatela provisória, com expedição do respectivo termo de compromisso, assinado pela requerente conforme id 528661676.
A curatelada foi citada conforme id 531418268. O Oficial de Justiça certificou que ela se encontrava acamada e não demonstrou compreensão do ato.
Em id 532300990, foi colacionado aos autos o relatório psicossocial elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Luís Paulo Barbosa, que constatou dependência integral da curatelada: acamada, sem fala, sem locomoção, em uso contínuo de medicamentos e sob cuidados exclusivos da sobrinha.
Conforme id 539345740, realizou-se audiência/entrevista por videoconferência. A curadora informou que Lindaci não fala, permanece acamada em colchão no chão, necessita de alimentação ministrada na boca, não deambula e não responde a estímulos. Os cuidados são prestados por Liliane e por sua irmã, com assistência contínua.
Após a audiência, os autos foram com vista ao Ministério Público, tendo se manifestado favoravelmente à procedência do pedido, pela nomeação de Liliane Chagas Bastos como curadora definitiva, com curatela restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, conforme manifestação de id 541800288.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório necessário. Decido.
II - Fundamentação
O pedido é de substituição de curatela já estabelecida, por força do falecimento do curador anteriormente nomeado.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) adota como regra a plena capacidade civil das pessoas com deficiência, tratando a curatela como medida excepcional, proporcional e limitada, especialmente aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 84 e 85. A restrição de direitos deve ser a menor possível, preservando os direitos existenciais.
No caso dos autos, o conjunto probatório é robusto e convergente. O relatório médico juntado à exordial, elaborado em dezembro de 2021, descreve sequelas graves de parada cardiorrespiratória: déficit neurológico importante, prejuízo cognitivo e motor, ausência de deambulação, verbalização incoerente e dependência integral de terceiros. O laudo pericial do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que embasou a concessão da aposentadoria por invalidez, confirmou a incapacidade total e permanente da curatelada.
O relatório social do CRAS Luís Paulo Barbosa, elaborado em julho de 2025, e o relatório psicossocial de novembro de 2025 corroboram o quadro: Lindaci se encontra acamada há aproximadamente quatro anos, sem fala, sem locomoção, totalmente dependente para alimentação, higiene, medicação e demais atividades da vida diária, em decorrência de sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC). A certidão do Oficial de Justiça e o termo de audiência confirmam a ausência de compreensão verbal e de reação a estímulos.
Evidencia-se, portanto, que a curatelada não possui condições de exprimir validamente sua vontade nem de praticar os atos da vida civil, especialmente os de natureza patrimonial e negocial, situação que justifica a manutenção da curatela.
Quanto à pessoa indicada para exercer o encargo, o filho da curatelada, Lucas Pereira dos Santos Chagas, apresentou declaração formal de desinteresse, informando não residir com a genitora e não dispor de meios para assumir as responsabilidades. Afastado o preferente da ordem legal (art. 1.775 do Código Civil), a nomeação recai sobre a requerente, que demonstra ser a cuidadora de fato, com vínculo afetivo e comprometimento comprovados pelos estudos sociais. Não há qualquer circunstância que desabone sua idoneidade: consta certidão negativa de antecedentes criminais e avaliação psicossocial favorável.
A curatela deve ser mantida de forma protetiva e limitada, restringindo-se aos atos de natureza patrimonial e negocial, conforme os arts. 84 e 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015, preservando os direitos existenciais da curatelada.
Dada a estabilidade, cronicidade e irreversibilidade do quadro clínico, não se faz necessária a realização de nova perícia médica para o julgamento do mérito, sendo suficientes as provas já produzidas.
III - Dispositivo
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Liliane Chagas Bastos, para SUBSTITUIR O CURADOR falecido e NOMEAR Liliane Chagas Bastos, brasileira, RG nº 16827568-66, CPF nº 091.967.215-96, residente e domiciliada na Rua 09, nº 12, bairro Polivalente, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000, como CURADORA DEFINITIVA de Lindaci Pereira dos Santos Chagas, brasileira, viúva, nascida em 15 de julho de 1973, portadora do RG nº 08.233.815-95 e do CPF nº 893.705.035-87, limitando-se a curatela, nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, exclusivamente aos atos de natureza patrimonial e negocial, com preservação de seus direitos existenciais.
Expeça-se novo Termo de Compromisso de Curador em Caráter Definitivo, confirmando os termos já estabelecidos na curatela provisória, com as advertências legais pertinentes.
Após o cumprimento, comunique-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à instituição bancária responsável pelo pagamento do benefício previdenciário (Banco Crefisa — NB nº 645.505.899-6), para os fins de desbloqueio e habilitação da curadora.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios, dada a gratuidade da justiça deferida.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8000113-68.2025.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: SEBASTIAO GOMES DA SILVA
Advogado(s): VERONICA COSTA DE MEIRA registrado(a) civilmente como VERONICA COSTA DE MEIRA (OAB:BA34766)
REQUERIDO: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I — RELATÓRIO
Sebastião Gomes da Silva propôs a presente Ação de Interdição/Curatela em face de Francisca Antônia da Silva, sua esposa, alegando que a requerida é portadora de Esquizofrenia Paranoide (CID F20.0), diagnosticada em 2017, com manifestações de delírios, alucinações auditivas e visuais, episódios de confusão mental e comprometimento grave da capacidade de compreender a realidade e tomar decisões sobre sua própria vida. Acrescentou que a requerida não possui audição nem fala em razão de acidente, sendo ele o único cuidador, responsável por acompanhá-la em consultas, administrar sua medicação, realizar compras e gerir os atos cotidianos. Requereu a concessão de tutela provisória e, ao final, sua nomeação como curador definitivo.
A gratuidade de justiça foi deferida. A tutela provisória foi indeferida por ausência de comprovação suficiente da probabilidade do direito. Determinou-se a citação da interditanda com intimação para audiência de entrevista, a nomeação de curador especial na hipótese de não constituir advogado, o que se verificou e a expedição de ofício ao CREAS de Xique-Xique para realização de estudo social.

A interditanda foi citada conforme id 519546731, colhendo-se sua impressão digital como ciente, com assinatura a rogo de Sebastião Gomes da Silva, dado que não fala nem escuta.
A audiência de entrevista foi realizada conforme id 523074708. Na assentada, o requerente relatou os cuidados que presta à esposa e confirmou que ela não se comunica verbalmente nem tem audição. A própria instrução da audiência confirmou esse dado de forma direta.
A prova emprestada requerida pela advogada da parte autora, qual seja, laudo pericial e estudo social produzidos nos autos nº 1000750-69.2023.4.01.3312 (LOAS) perante a Justiça Federal foi deferida, tendo o Ministério Público manifestado concordância.
O laudo pericial concluiu que Francisca Antônia da Silva é portadora de Esquizofrenia (CID F20.9) e apresenta impedimento permanente para o exercício pleno dos atos da vida civil. O estudo social do CREAS (id 488409154) concluiu que o requerente demonstra responsabilidade, comprometimento e afeto nos cuidados com a esposa.
O Ministério Público emitiu parecer final conforme id 529564670, se manifestando pela procedência do pedido e pela nomeação de Sebastião Gomes da Silva como curador de Francisca Antônia da Silva, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 c/c art. 755 do Código de Processo Civil.
É o relatório necessário. Decido.
II — FUNDAMENTAÇÃO
O pedido é procedente.
A prova dos autos demonstra, de forma segura, que Francisca Antônia da Silva não possui condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. O laudo pericial produzido nos autos do processo LOAS nº 1000750-69.2023.4.01.3312, admitido como prova emprestada com concordância do Ministério Público e deferimento judicial, concluiu que a interditanda é portadora de Esquizofrenia (CID F20.9) com impedimento permanente para o exercício pleno dos atos da vida civil. Trata-se de prova técnica produzida com contraditório em processo judicial, perfeitamente admissível como prova emprestada, conforme entendimento sedimentado, inclusive do Superior Tribunal de Justiça.
O quadro clínico é agravado pelo fato de a interditanda ser deficiente auditiva e não se comunicar verbalmente, circunstância constatada diretamente na audiência de entrevista e relatada pelo requerente, o que impede absolutamente o exercício autônomo de qualquer ato jurídico relevante.
O estudo social realizado pelo CREAS confirmou a situação de dependência da interditanda e a aptidão do requerente para o exercício do encargo. O requerente é esposo da interditanda, mora com ela, realiza todos os cuidados cotidianos e demonstra comprometimento e afeto. Não há registro de conduta desabonadora.
Nos termos do art. 755, §1º, do Código de Processo Civil, a preferência legal para nomeação de curador recai sobre cônjuge ou companheiro do interditando. Sebastião Gomes da Silva preenche esse critério prioritário.
A curatela deve ser restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), preservando-se, na extensão do possível, a autonomia existencial da curatelada.
III — DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, com fundamento nos arts. 747, 755 e 757 do Código de Processo Civil c/c art. 85 da Lei nº 13.146/2015, DECRETO a curatela de Francisca Antônia da Silva e NOMEIO seu esposo, Sebastião Gomes da Silva, como seu curador, com poderes restritos à prática de atos de natureza patrimonial e negocial, vedado o exercício da curatela sobre os aspectos existenciais da vida da curatelada.
Lavre-se o competente termo de compromisso de curador, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil.
Após a lavratura e assinatura do termo, expeça-se mandado de inscrição desta sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, para averbação no assento de nascimento de Francisca Antônia da Silva.
Determino, ainda, a publicação desta sentença: (a) na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; (b) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses; (c) na imprensa local, uma vez; e (d) no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Do edital deverão constar os nomes da curatelada e do curador, a causa da curatela, os limites do encargo e os atos que a curatelada poderá praticar autonomamente, conforme o art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em custas, por força da gratuidade de justiça deferida.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.
Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8003541-92.2024.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: RAFAEL FERREIRA COSTA
Advogado(s): CESAR AUGUSTO DA SILVA CESARIO registrado(a) civilmente como CESAR AUGUSTO DA SILVA CESARIO (OAB:BA64029), WAGNER ROCHA PINHEIRO (OAB:BA42712)
REQUERIDO: AGAMENON SANTOS COSTA FILHO
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Rafael Ferreira Costa ajuizou Ação de Interdição em face de Agamenon Santos Costa Filho, seu irmão, nascido em 27/08/1987, alegando que o requerido é portador de epilepsia e retardo mental grave (CID-10: G40 e F72), encontra-se totalmente incapaz de reger os atos da vida civil e necessita de curador para gerir seus interesses patrimoniais e negociais.
A inicial foi instruída com relatório médico do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Xique-Xique/BA, assinado pelo Dr. Hugo Nilo Alecrim Pinheiro (CRM 34044), confirmando tratamento multiprofissional desde 2020, uso contínuo de medicação (Haloperidol, Carbamazepina e Clorpromazina) e ausência de previsão de alta (ID 478619064).
Deferiram-se a gratuidade da justiça e as diligências determinadas na decisão de id 480907554: citação do interditando para audiência de entrevista; intimação do requerente para juntada de laudo médico atualizado; e expedição de ofício ao CREAS para realização de estudo social.
O Oficial de Justiça certificou (id 519492945) que o interditando não enxerga e não possui discernimento para compreender o ato judicial, circunstância que evidencia a impossibilidade de citação pessoal e decorre da própria incapacidade que fundamenta o pedido.
Foi juntada petição de habilitaçãoo nos autos e juntada de laudo médico atualizado (id 497555209), ratificando os diagnósticos de G40 e F72, o tratamento contínuo e a ausência de previsão de alta.
O estudo social realizado pela técnica Érika Novaes Carvalho (CRAS Luís Paulo Barbosa), constatou que Agamenon não fala, não enxerga, não controla esfíncteres, não realiza qualquer atividade básica sem supervisão de terceiro e reside com a mãe, o irmão requerente e um sobrinho, em ambiente organizado. A técnica concluiu pela necessidade da curatela e pela idoneidade de Rafael Ferreira Costa para o exercício da função (id 502540028).
A audiência de entrevista foi realizada, tendo o requerente confirmado que o interditando não teve filhos e que apresenta retardo mental grave. Os autos foram encaminhados ao Ministério Público para parecer final.
O Ministério Público do Estado da Bahia, se manifestou pela procedência do pedido e pela nomeação de Rafael Ferreira Costa como curador de Agamenon Santos Costa Filho, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil (id 529439457).
Vieram os autos conclusos.
É o relatório necessário. Passo a decidir.
II - FUNDAMENTAÇÃO
O pedido é procedente.
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) alterou o regime das incapacidades do Código Civil e estabeleceu que a deficiência, por si só, não implica incapacidade civil. A interdição passou a ser medida de caráter excepcional, voltada exclusivamente à proteção de interesses patrimoniais e negociais, conforme o art. 85 da Lei nº 13.146/2015, que limita a curatela aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.
No presente caso, a prova dos autos demonstra, de forma inequívoca, que Agamenon Santos Costa Filho é portador de epilepsia (G40) e retardo mental grave (F72), condições irreversíveis e sem previsão de melhora. Os relatórios médicos juntados aos autos (IDs 478619064 e 497555209) atestam que o interditando realiza tratamento multiprofissional contínuo no CAPS I de Xique-Xique/BA desde 2020, com uso permanente de psicofármacos, sem previsão de alta.
O estudo social (id 502540028) e o termo da audiência de entrevista (id 525324116) confirmam que o interditando não fala, não enxerga, não controla esfíncteres e não realiza qualquer atividade básica da vida diária sem auxílio de terceiro. Esse quadro demonstra que Agamenon se enquadra na hipótese do art. 4º, inciso III, do Código Civil, pessoa que, por causa permanente, não pode exprimir sua vontade, sendo ele relativamente incapaz para os atos da vida civil.
Embora a gravidade do quadro clínico seja evidente, a curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, deve abranger apenas os atos de natureza patrimonial e negocial, preservando a autonomia existencial do curatelado no que for possível.
Quanto ao curador, Rafael Ferreira Costa, irmão do interditando, demonstrou idoneidade moral, não possui antecedentes criminais (id 478619072) e goza de bom estado de saúde física e mental (id 478619074) e vínculo afetivo e de convivência permanente com o curatelado. O estudo social e o depoimento prestado em audiência corroboram sua adequação para o exercício da curatela. Presentes, portanto, os requisitos do art. 755, §1º, do Código de Processo Civil.
O Ministério Público, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, manifestou-se favorável à procedência do pedido (id 529439457).
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a curatela de Agamenon Santos Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11114672-00 SSP/BA, inscrito no CPF nº 068.791.775-14, nascido em 27/08/1987, natural de Xique-Xique/BA, portador de epilepsia (CID-10: G40) e retardo mental grave (CID-10: F72), e NOMEAR como curador Rafael Ferreira Costa, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do RG nº 10.147.854-21 SSP/BA, inscrito no CPF nº 022.380.375-86, nascido em 23/05/1986, residente na Rua Luís Viana Neto, nº 03 A, Centro, Xique-Xique/BA.
A curatela abrangerá exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, preservando-se a autonomia existencial do curatelado nos demais aspectos de sua vida.
O curador fica desde já compromissado ao fiel desempenho do encargo, devendo zelar pelos interesses do curatelado e prestar contas sempre que solicitado, conforme os arts. 759 e 761 do Código de Processo Civil.
Após o trânsito em julgado, determino:
a) expeça-se mandado para que o curador preste o compromisso previsto no art. 756 do Código de Processo Civil;
b) oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca para averbação da sentença de curatela no assento de nascimento de Agamenon Santos Costa Filho, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil;
c) providencie a secretaria a publicação da presente sentença no sítio eletrônico deste Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses, bem como uma vez na imprensa local e três vezes no órgão oficial, com intervalo de dez dias entre cada publicação, constando do edital o nome do curatelado e do curador, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, conforme o art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001940-17.2025.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: ZILDENICE DE ALMEIDA LEITE
Advogado(s): VERONICA COSTA DE MEIRA registrado(a) civilmente como VERONICA COSTA DE MEIRA (OAB:BA34766)
REQUERIDO: ALOIZIA ANTUNES LEITE
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Zildenice de Almeida Leite ajuizou Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em favor de sua irmã Aloizia Antunes Leite, alegando que esta é portadora de deficiência intelectual moderada e Doença de Alzheimer de início tardio, encontrando-se incapaz de praticar os atos da vida civil de forma autônoma.
A inicial veio instruída com documentos pessoais, certidões, laudo médico com os diagnósticos de CID F71.0 (deficiência intelectual moderada) e CID G30.1 (Doença de Alzheimer de início tardio), e declaração de hipossuficiência.
Deferiu-se a gratuidade da justiça e a curatela provisória em favor da requerente. conforme id 524229988, lavrou-se o Termo de Compromisso de Curadora Provisória, com atuação limitada a atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015.
Procedeu-se à citação e intimação da curatelada. Realizou-se audiência de entrevista pessoal por videoconferência conforme id 539323314, com a presença da requerente, de sua advogada e do Ministério Público. A curatelada não soube informar a própria idade e demonstrou limitações cognitivas evidentes, o que levou à dispensa da avaliação psicológica complementar.
O estudo social elaborado pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) — Relatório Social nº 151/2025 e Relatório Técnico nº 124/2025 — atestou que a curatelada apresenta limitações cognitivas e funcionais significativas, com dependência integral para as atividades da vida diária, sendo Zildenice a cuidadora principal há aproximadamente 19 anos.
O Ministério Público ofertou parecer pela procedência do pedido, com nomeação definitiva de Zildenice de Almeida Leite como curadora de Aloizia Antunes Leite.
É o relatório necessário. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Da capacidade civil e dos pressupostos da curatela
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) alterou substancialmente o regime das incapacidades, estabelecendo a capacidade civil plena como regra e a curatela como medida excepcional, proporcional e temporária. A deficiência, por si só, não implica incapacidade para os atos da vida civil.
A curatela é admissível quando a pessoa não consegue exprimir sua vontade, alcançando exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, preservando-se os direitos existenciais da pessoa curatelada, nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.
No caso dos autos, a prova produzida demonstra, de forma segura e convergente, que Aloizia Antunes Leite não possui condições de reger seus interesses patrimoniais de maneira autônoma.
Do quadro clínico e funcional da curatelada
O laudo médico juntado à inicial atesta que a curatelada é portadora de deficiência intelectual moderada (CID F71.0) e Doença de Alzheimer de início tardio (CID G30.1). Trata-se de quadro neurológico grave, progressivo e sem prognóstico de cura, que compromete o discernimento, a memória, a comunicação e a capacidade de tomada de decisões.
O relatório psicológico elaborado pela psicóloga Carina Souza Cunha (CREAS, outubro/2025) concluiu que a avaliada apresenta características cognitivas e comportamentais compatíveis com deficiência intelectual moderada, com prejuízos significativos nas áreas conceitual, social e prática, dependência integral para as atividades básicas da vida diária e incapacidade de gerir seus próprios atos da vida civil.
O estudo social conduzido pela assistente social Daiane Machado da Gama Lacerda (CRESS 5ª Região/BA nº 235558) constatou que a curatelada necessita de orientação e supervisão constante para higiene pessoal, alimentação e hidratação, permanecendo retraída e inerte na ausência de suporte externo. O relatório foi favorável à concessão da curatela.
Na audiência de entrevista realizada conforme id 539323314, a curatelada não soube informar a própria idade e limitou-se a respostas elementares, confirmando, de viva voz, as limitações cognitivas já documentadas nos autos. Diante da evidência das limitações apresentadas, foi dispensada a realização de avaliação psicológica complementar.
O conjunto probatório é, portanto, robusto, convergente e suficiente para a decretação da curatela.
Da curadora e dos limites da curatela
A requerente Zildenice de Almeida Leite é irmã da curatelada, convive com ela no mesmo domicílio e exerce, de fato, a função de cuidadora principal há aproximadamente 19 anos, após o falecimento da genitora. Os relatórios técnicos atestam o vínculo afetivo preservado, a responsabilidade e a aptidão de Zildenice para o exercício do encargo.
Não há notícia de qualquer circunstância desabonadora à parte requerente. A certidão de antecedentes criminais juntada aos autos não registra condenação com trânsito em julgado em seu nome.
A curatela abrangerá exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, em respeito ao disposto no art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Ficam preservados os direitos existenciais da curatelada, não cabendo à curadora interferir nas decisões pessoais, de saúde, de convivência familiar e social que não envolvam repercussão patrimonial ou negocial.
Das formalidades pós-sentença
Nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será publicada na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal, e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses. Deverá ainda ser publicada na imprensa local uma vez e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Do edital constarão o nome da curatelada, o nome da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.

Após o trânsito em julgado, a sentença será inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais, nos termos do art. 9º, inciso II, do Código Civil.
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para:
a) DECRETAR a curatela de Aloizia Antunes Leite, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1959, portadora do RG nº 03.316.416-90 SSP/BA e do CPF nº 860.036.335-73, residente na Rua Erotides Nogueira, nº 366, Centro, Xique-Xique/BA;
b) NOMEAR a Zildenice de Almeida Leite, brasileira, solteira, portadora do RG nº 22.206.345-90 e do CPF nº 811.540.463-20, residente no mesmo endereço, como curadora definitiva da interditada;
c) FIXAR que a curatela abrange exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, preservados os direitos pessoais, existenciais e de convivência da curatelada, em conformidade com os arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015;
d) DETERMINAR que a curadora preste contas a este Juízo e ao Ministério Público sempre que solicitada, e que, para os atos que excedam a administração ordinária, como alienação de bens, transação, aceitação de herança, constituição de ônus reais e demais atos de disposição, obtenha prévia autorização judicial;
e) DETERMINAR, após o trânsito em julgado, a expedição do Termo de Curatela Definitiva em favor de Zildenice de Almeida Leite;
f) DETERMINAR o registro da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Xique-Xique/BA, nos termos do art. 9º, II, do Código Civil;
g) DETERMINAR a publicação de editais, na forma do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, com os seguintes dados: nome da interditada — Aloizia Antunes Leite; nome da curadora — Zildenice de Almeida Leite; causa da curatela — deficiência intelectual moderada (CID F71.0) e Doença de Alzheimer de início tardio (CID G30.1); limites — atos de natureza patrimonial e negocial.
Sem condenação em honorários advocatícios, por se tratar de jurisdição voluntária com benefício à própria interditada.
Custas processuais dispensadas, tendo em vista a gratuidade da justiça deferida.
Ciência ao Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações acima e arquivem-se os autos.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001062-05.2019.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: TAMIRA BRUNO DE AGUIAR
Advogado(s): ERICA MARTINHA PAES LANDIM SOUZA registrado(a) civilmente como ERICA MARTINHA PAES LANDIM SOUZA (OAB:BA67316)
REQUERIDO: DONIZETE BRUNO DE AGUIAR
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Trata-se de Ação de Interdição com Pedido de Curatela proposta por Tamira Bruno de Aguiar em face de Donizete Bruno de Aguiar, sua tia materna.
A requerente narra que a requerida, nascida em 29 de setembro de 1961, sofre desde a juventude de transtorno mental que a impede de praticar, de forma autônoma, os atos da vida civil. Relata histórico de alucinações auditivas e visuais, agressividade, mania de perseguição, variações de humor, discurso incoerente e isolamento social. Informa que a requerida é dependente de cuidados permanentes de terceiros e que já se encontra interditada administrativamente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) desde a década de 1980. Requer a interdição judicial e a sua nomeação como curadora, com concessão de tutela de urgência. Juntou relatório médico, cartões de benefício, documentos pessoais e certidões.
A gratuidade de justiça foi deferida. Em audiência de entrevista realizada conforme id 44704040, o Juízo verificou diretamente a dificuldade da interditanda para responder às perguntas, constatando sinais evidentes de debilidade mental e ausência de percepção da realidade que a cerca. Na mesma assentada, deferiu-se a curatela provisória em favor da requerente, com lavratura do respectivo termo.
A requerida foi citada e não constituiu advogado. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, atuando como curadora especial, ofertou impugnação por negativa geral e requereu a realização de perícia médica e estudo social.
O Juízo expediu ofícios à Secretaria de Assistência Social e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tendo as diligências sido reiteradas em diversas oportunidades ao longo do feito. O estudo social e o relatório psicológico foram elaborados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) — Zulmira Marçal da Silva, do Município de Xique-Xique, por meio de visita domiciliar técnica realizada em 4 de outubro de 2025 e relatório datado de 10 de novembro de 2025 (Relatório Técnico nº 129/2025, ID 530595269). A psicóloga Carina Souza Cunha (CRP 63/25717) concluiu pelo diagnóstico compatível com esquizofrenia paranoide (CID-10: F20.0), caracterizado por alterações cognitivas, afetivas e comportamentais que comprometem a capacidade de discernimento, planejamento e tomada de decisões autônomas da requerida, com ausência de prognóstico de cura.

O Ministério Público, após vista, manifestou-se pela procedência do pedido e pela nomeação de Tamira Bruno de Aguiar como curadora, consignando ainda a necessidade de inscrição da sentença no registro civil de pessoas naturais e sua publicação nos termos do art. 755, §3º, do CPC.
É o relatório necessário. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Da capacidade civil e da curatela no regime da Lei nº 13.146/2015
A Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência — alterou substancialmente os artigos 3º e 4º do Código Civil, estabelecendo que a deficiência não afeta, por si só, a plena capacidade civil da pessoa. A curatela passou a ser medida extraordinária, de caráter protetivo e alcance limitado, cabível apenas quando a pessoa não consegue exprimir sua vontade de forma a exercer, com autonomia, os atos da vida civil.
O art. 84, §1º, da Lei nº 13.146/2015 determina que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. O §3º do mesmo artigo estabelece que a curatela deve ser proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso, preservando ao máximo a autonomia da pessoa curatelada.
O art. 85, §1º, é expresso ao dispor que a curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, salvo disposição expressa em sentido contrário.
A interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil, com redação dada pelo Estatuto, abrange aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. A curatela é, assim, o instituto adequado para a proteção da pessoa que, em razão de transtorno mental grave e duradouro, não apresenta condições de gerir seus interesses patrimoniais e negociais.
Da prova da incapacidade
O conjunto probatório dos autos é robusto e convergente.
A observação direta do Juízo, na audiência de entrevista de id 44704040, revelou que a requerida apresentava dificuldade para responder às perguntas formuladas, com sinais evidentes de debilidade mental e desconexão da realidade. A entrevista foi encerrada pelo Juízo diante do quadro verificado.
O relatório psicológico elaborado pelo CREAS em outubro de 2025, com fundamento em visita domiciliar técnica, entrevista semiestruturada, observação direta e análise comportamental, concluiu que Donizete Bruno de Aguiar apresenta quadro compatível com transtorno de esquizofrenia paranoide (CID-10: F20.0), caracterizado por delírios persecutórios, alucinações auditivas, discurso desorganizado, comportamento motor desorganizado, prejuízos cognitivos e afetivos e isolamento social. O relatório aponta que a requerida depende de apoio familiar para cuidados pessoais de maior complexidade, controle medicamentoso, acompanhamento em saúde e administração de recursos financeiros, não apresentando condições para gerir, de forma autônoma, os atos da vida civil. Consignou-se ainda a ausência de prognóstico de cura, por se tratar de transtorno de espectro esquizofrênico de caráter crônico.
O laudo foi elaborado com base nos critérios descritivos do DSM-5 e da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em conformidade com os princípios éticos e técnicos da atuação psicológica.
O relatório médico juntado à inicial, datado de 3 de julho de 2019, já indicava histórico de alucinações auditivas e visuais, agressividade, mania de perseguição, mudanças de humor frequentes, discurso incoerente e isolamento social desde os 17 anos de idade, com prescrição de Risperidona e Equilid por tempo indeterminado.
O Ministério Público, após análise dos autos, manifestou-se pela procedência do pedido, sem apontar qualquer insuficiência probatória.
A prova reunida nos autos é suficiente para o julgamento do feito. O art. 753, §1º, do CPC admite expressamente que a perícia pode ser realizada por equipe composta por expertos com formação multidisciplinar, o que abrange o relatório produzido pela psicóloga do CREAS. Ademais, o longo histórico de tramitação do feito — superior a seis anos —, a observação direta da interditanda em audiência e a convergência de todos os elementos probatórios tornam desnecessária a realização de nova perícia, que apenas prolongaria o feito sem acrescentar elementos substanciais ao quadro já fartamente demonstrado.
Diante de tudo isso, está comprovado que Donizete Bruno de Aguiar, por causa permanente decorrente de transtorno mental grave, não possui condições de exprimir sua vontade de forma a exercer, de modo autônomo e seguro, os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.
Da nomeação da curadora
A requerente Tamira Bruno de Aguiar é sobrinha materna da requerida. Cuida dela há anos, assumiu integralmente sua assistência e acompanhamento, incluindo o controle medicamentoso, os cuidados cotidianos e o acompanhamento em saúde. O relatório do CREAS atesta o vínculo afetivo entre ambas e a dedicação da requerente, que manifesta concordância e disponibilidade em permanecer prestando a assistência necessária.
Não há nos autos qualquer elemento que desabone a conduta da requerente ou que indique condições impeditivas ao exercício da curatela. Tamira Bruno de Aguiar reúne, portanto, as condições pessoais e afetivas para ser nomeada curadora de Donizete Bruno de Aguiar.
Dos limites da curatela
Nos termos do art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015, a curatela limita-se aos atos de natureza patrimonial e negocial. Ficam preservados à requerida os direitos ao próprio corpo, à privacidade, à saúde, ao convívio familiar e comunitário, ao voto e aos demais direitos existenciais, que permanecem sob sua autodeterminação na medida do possível.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Tamira Bruno de Aguiar, para DECLARAR a incapacidade relativa de Donizete Bruno de Aguiar, nascida em 29 de setembro de 1961, portadora da Cédula de Identidade nº 3.046.866-SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 876.452.705-00, por causa permanente decorrente de transtorno de esquizofrenia paranoide (CID-10: F20.0), que a impede de exprimir sua vontade de forma a exercer autonomamente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.
NOMEIO curadora de Donizete Bruno de Aguiar a senhora Tamira Bruno de Aguiar, brasileira, nascida em 11 de janeiro de 1991, portadora da Cédula de Identidade nº 14.680.764-26-SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 051.013.145-01, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 146, Centro, CEP 47.400-000, Xique-Xique/BA.
A curatela abrange exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015, ficando preservados à curatelada todos os direitos existenciais.
Confirmo a curatela provisória anteriormente deferida, convertendo-a em definitiva.
Determino as seguintes providências:

a) Expeça-se o termo de curatela definitiva em favor de Tamira Bruno de Aguiar, que deverá ser intimada pessoalmente para assiná-lo e firmar o compromisso legal;
b) Após o trânsito em julgado, encaminhe-se certidão desta sentença ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para averbação, nos termos do art. 755, §3º, do CPC c/c art. 9º, II, do Código Civil;
c) Publique-se esta sentença na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, nos termos do art. 755, §3º, do CPC;
d) Publique-se ainda na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Do edital deverão constar o nome da curatelada, o nome da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a curatelada poderá praticar autonomamente;
e) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de praxe.
Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 198 do Código Civil e do benefício de gratuidade de justiça já deferido.
Intimem-se as partes, a curadora especial e o Ministério Público.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.

César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: CURATELA n. 8000938-17.2022.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: MARIANA SOARES MARQUES
Advogado(s): EDER CARLOS ALVES PORTO (OAB:BA46671)
REQUERIDO: TAUAN MARQUES DA SILVA
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Mariana Soares Marques ajuizou Ação de Interdição em face de Tauan Marques da Silva, seu filho, nascido em 16/02/1997, brasileiro, solteiro, residente na Rua 48, nº 229, Antigo Aeroporto, bairro São Francisco, Xique-Xique/BA. A requerente narrou que o filho padece de esquizofrenia paranoide (CID F20.0) desde os 18 anos de idade, estando impossibilitado de exercer os atos da vida civil, e requereu sua nomeação como curadora definitiva.
Deferida a gratuidade de justiça. Deferida a curatela provisória em favor da requerente (id 213402815), com expedição do competente termo.
O interditando foi citado em id 456347977 e não apresentou impugnação. A audiência de entrevista pessoal realizou-se em id 459622319; a entrevista não foi realizada em razão de o interditando ser surdo e mudo.
O Juízo determinou a realização de estudo social, cumprido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Luis Paulo Barbosa. O relatório psicossocial confirmou o diagnóstico de esquizofrenia paranoide, quadro crônico sem possibilidade de cura, com uso contínuo de medicação controlada (Haldol Decanoato, Amplictil, Diazepam e Risperidona) e dependência total dos cuidados maternos para atividades básicas da vida diária e administração de medicamentos.
O Ministério Público se manifestou pelo acolhimento do pedido (id 537559074).
É o relatório necessário. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reformulou o regime das incapacidades civis, reduzindo a incapacidade absoluta aos menores de 16 anos (art. 3º do Código Civil). A curatela passou a ser medida excepcional, restrita aos atos patrimoniais e negociais, respeitando-se a autonomia do curatelado nos aspectos existenciais (art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015).
No caso concreto, os elementos probatórios demonstram, de forma convincente, que Tauan Marques da Silva não tem condições de exprimir sua vontade de forma válida para os atos patrimoniais e negociais, em razão de quadro psiquiátrico grave e crônico. O relatório médico (CRM-BA 17.281) atesta esquizofrenia paranoide com alucinações auditivas, delírios persecutórios, auto mutilação, apragmatismo e isolamento social incapacitantes. O relatório psicossocial do CRAS confirma a dependência total de cuidados maternos. O interditando enquadra-se no art. 4º, III, do Código Civil, por não poder exprimir sua vontade de forma válida em razão de causa permanente.
A requerente demonstrou vínculo sólido com o filho, atua como sua cuidadora principal e não apresenta condições desabonadoras. O Ministério Público não opôs nenhum obstáculo à sua nomeação como curadora.
A curatela deve ser fixada, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, preservando-se, na medida do possível, a autonomia do curatelado para os aspectos existenciais de sua vida.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, para DECRETAR a curatela de Tauan Marques da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 22.601.865-21 SSP/BA e CPF nº 069.192.335-33, nascido em 16/02/1997, residente na Rua 48, nº 229, Antigo Aeroporto, bairro São Francisco, Xique-Xique/BA, em razão de esquizofrenia paranoide (CID F20.0), quadro crônico e sem possibilidade de cura, que o impossibilita de exprimir validamente sua vontade para os atos patrimoniais e negociais (art. 4º, III, do Código Civil).

NOMEIA-SE curadora Mariana Soares Marques, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 09.151.699-40 SSP/BA e CPF nº 023.012.995-11, residente no mesmo endereço.
A curatela fica restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015, preservando-se a autonomia do curatelado para os atos existenciais, conforme os limites desta sentença.
A curadora fica obrigada a prestar contas de sua gestão, na forma da lei.
Sem custas processuais, em razão da gratuidade de justiça deferida.
Sem condenação em honorários advocatícios, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária. Sem custas processuais, em razão da gratuidade de justiça deferida.
Transitada em julgado, providencie a secretaria:
a) A inscrição da sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais competente, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
b) A publicação imediata desta sentença no sítio eletrônico deste Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde permanecerá por seis meses.
c) A publicação na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, devendo o edital conter os nomes do curatelado e da curadora, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
d) A expedição de novo termo de curatela definitiva em favor de Mariana Soares Marques, revogando o termo provisório anterior.
e) A comunicação ao INSS para os fins cabíveis, especialmente quanto à representação legal do beneficiário.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8002496-53.2024.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: TAIJARA DA SILVA SOUZA
Advogado(s): JOSE BRUNO PEREIRA AMERICO (OAB:BA71480), WAGNER ROCHA PINHEIRO (OAB:BA42712), LUCAS ALMEIDA RODRIGUES registrado(a) civilmente como LUCAS ALMEIDA RODRIGUES (OAB:BA85958)
REQUERIDO: ADELICIA SANTANA DA SILVA e outros
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

Trata-se de Ação de Interdição com Pedido de Curatela proposta inicialmente por Yanna Santana Mares em face de Adelícia Santana da Silva, sua tia. No curso do processo, a filha da interditanda, Taijara da Silva Souza, retornou à cidade de Xique-Xique/BA e passou a residir com a genitora. O polo ativo foi substituído na audiência realizada em 12/11/2025, passando Taijara da Silva Souza a figurar como requerente. O Ministério Público atuou como custos legis e ofertou parecer favorável à procedência do pedido.
I - Relatório
A interditanda, Adelícia Santana da Silva, brasileira, nascida em 24/08/1967, portadora do RG nº 03.757.459-04, CPF nº 568.952.325-91, residente na Rua Agrário Avelino, nº 319, Centro, Xique-Xique/BA, apresenta diagnóstico de demência na Doença de Pick (CID-10: F02.3), com dependência total para as atividades da vida diária.
No curso do processo, foram realizados os seguintes atos instrutórios: citação da interditanda e de seus filhos; audiência de entrevista de id 530239429, na qual a interditanda não pôde responder às perguntas; avaliação psicológica pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Zulmira Marçal da Silva, por meio de visita domiciliar realizada em 11/11/2025 (Relatório Técnico nº 131/2025, CRP 03/25711, psicóloga Carina Souza Cunha); e parecer do Ministério Público, favorável à procedência.
O relatório psicológico concluiu que Adelícia Santana da Silva apresenta quadro compatível com demência na Doença de Pick (CID-10: F02.3), condição crônica, progressiva e sem possibilidade de reversão, que compromete de forma significativa suas funções cognitivas, memória, linguagem e discernimento. A avaliada demonstra incapacidade para gerir sua vida civil, necessitando de suporte integral para as atividades da vida diária, manejo financeiro, cuidados pessoais e administração de medicações. O mesmo relatório identificou que Taijara da Silva Souza exerce papel ativo nos cuidados com a genitora, demonstrando vínculo afetivo, responsabilidade e disponibilidade para assumir a função de curadora.
O Ministério Público se manifestou pela procedência do pedido, requerendo a nomeação de Taijara da Silva Souza como curadora, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil.
II - Fundamentação
O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) alterou substancialmente os arts. 3º e 4º do Código Civil, estabelecendo que a incapacidade absoluta se restringe aos menores de dezesseis anos. Contudo, a mesma lei prevê a possibilidade de decretação de curatela quando a pessoa, em razão de causa duradoura, não puder exprimir sua vontade para a prática dos atos patrimoniais e negociais (art. 85, caput).

A curatela, portanto, não importa em supressão da personalidade jurídica nem restrição dos direitos existenciais do curatelado, alcançando apenas os aspectos patrimoniais e negociais da vida civil, conforme expressamente dispõe o art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015.
No caso em exame, os elementos probatórios são convergentes e inequívocos. O relatório médico de neurologia atesta síndrome demencial com declínio cognitivo progressivo, atrofia cerebral fronto-temporal bilateral e diagnóstico de Demência na Doença de Pick/Demência Frontotemporal (CID F02.0), com incapacidade permanente para o exercício de atividades laborativas e civis. A avaliação psicológica do CREAS confirma o mesmo quadro clínico e atesta a ausência de autonomia para a prática dos atos da vida civil, com dependência integral de terceiros. Na audiência de entrevista, a interditanda não apresentou condições de responder às perguntas, o que reforça a extensão do comprometimento.
Demonstrada a incapacidade de Adelícia Santana da Silva para exprimir validamente sua vontade para os atos patrimoniais e negociais, estão preenchidos os requisitos dos arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil e do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 para a decretação da curatela.
Quanto à pessoa do curador, o art. 1.775 do Código Civil estabelece a ordem de preferência legal, com primazia do cônjuge ou companheiro, seguido dos descendentes. Na ausência de cônjuge ou companheiro, recai a preferência sobre os filhos. Taijara da Silva Souza, filha da interditanda, enquadra-se na ordem legal de preferência e reúne as condições pessoais e familiares adequadas ao exercício da curatela: convive diariamente com a genitora, administra suas medicações, demonstra vínculo afetivo e não possui antecedentes criminais, conforme certidão do Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC) juntada aos autos.
III - Dispositivo
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento nos arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil e no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, para DECRETAR A CURATELA de Adelícia Santana da Silva, brasileira, nascida em 24/08/1967, portadora do RG nº 03.757.459-04 e CPF nº 568.952.325-91, e NOMEAR como curadora sua filha TAIJARA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, analista de atendimento, portadora do RG nº 14.415.982-19 SSP/BA e CPF nº 035.226.655-46, residente na Rua Agrário Avelino, nº 309, Centro, Xique-Xique/BA.
A curatela abrange exclusivamente os atos patrimoniais e negociais, nos termos do art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015, preservados os direitos existenciais da curatelada.
Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que a curadora preste compromisso nos autos, nos termos do art. 756 do Código de Processo Civil.
Após o compromisso, expeça-se alvará de curatela em favor de Taijara da Silva Souza.
Determino o registro desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
Determino, ainda, a publicação desta sentença: (a) na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico deste Tribunal, pelo prazo de seis meses; (b) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de seis meses; (c) na imprensa local, uma vez; e (d) no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Os editais deverão conter os nomes da curatelada e da curadora, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que a curatelada poderá praticar autonomamente.
Sem condenação em custas, em razão da gratuidade de justiça deferida.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8002173-14.2025.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: JOSEMARCIA MARCAL DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE DE JESUS DE MENEZES (OAB:BA48441), EMANUELA RIBEIRO LIMA GOMES SOUZA (OAB:BA62744)
REQUERIDO: TARCISIO DA SILVA CONCEICAO
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I — RELATÓRIO
Josemárcia Marçal da Silva propôs Ação de Curatela em face de Tarcísio da Silva Conceição, seu filho, brasileiro, nascido em 17/08/2006, alegando que este é portador de Transtorno Global do Desenvolvimento (CID-10 F84), Malformação Neurológica Congênita (CID Q07.8) e déficit cognitivo, condições que o impedem de praticar os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Requereu sua nomeação como curadora definitiva, com os efeitos previstos no art. 85 da Lei n.º 13.146/2015.
A inicial foi instruída com documentos de identificação, laudo médico de 30/06/2025 (Dr. Frederico Veras, CRM 34997) e resultado de ressonância magnética de encéfalo (Dr. Danillo Loula, CRM 17323, 08/03/2023).
Em sede liminar, foi deferida a curatela provisória. O termo de compromisso foi assinado conforme id 510039516. A requerente foi intimada e compareceu ao cartório para assiná-lo.
O curatelado foi citado e intimado conforme id 524991235 pelo Oficial de Justiça. Não houve impugnação.

Em id 526668209, foi juntado laudo psicológico elaborado pela psicóloga Carina Souza Cunha (CRP 03/25717), do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) Zulmira Marçal da Silva, concluindo pela necessidade de curatela e pela aptidão da genitora para exercer o encargo.
Em id 530227908, realizou-se audiência de entrevista por videoconferência, com a presença da requerente, dos advogados e do Ministério Público. O curatelado foi ouvido diretamente pela juíza.
O Ministério Público se manifestou pela procedência do pedido, com nomeação de Josemárcia Marçal da Silva como curadora definitiva, nos termos do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil.
É o relatório necessário. Decido.
II — FUNDAMENTAÇÃO
O pedido é procedente.
A Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) não eliminou a curatela, mas a ressignificou como medida protetiva excepcional. Nos termos de seu art. 85, a curatela afeta apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. A medida constitui exceção, e sua extensão deve ser estabelecida de acordo com as necessidades e circunstâncias específicas do curatelado, conforme dispõe o art. 85, § 2.º, do mesmo diploma.
A deficiência, por si só, não implica incapacidade civil. A curatela somente se justifica quando demonstrado que a pessoa, em razão de sua condição, não consegue exprimir sua vontade para praticar atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 4.º, inciso III, do Código Civil.
No caso em tela, esse pressuposto está amplamente demonstrado.
O laudo médico emitido em 30/06/2025 confirma que Tarcísio é portador de Transtorno Global do Desenvolvimento (CID-10 F84), Malformação Neurológica Congênita (CID Q07.8) e déficit cognitivo, com dependência de terceiros para atividades cotidianas e tomada de decisões, incapacidade de gerenciar recursos financeiros e impossibilidade de inserção no mercado de trabalho. A ressonância magnética de encéfalo identificou leve dilatação ventricular supratentorial e focos inespecíficos na substância branca cerebral.
O laudo psicológico do CREAS (outubro/2025) corrobora esses achados, descrevendo dificuldades significativas na comunicação verbal e não verbal, comportamentos repetitivos e restritos, comprometimento das habilidades cognitivas e adaptativas, isolamento social e dependência integral da genitora para as atividades da vida diária.
Na audiência de entrevista, o curatelado declarou ter 19 anos, não trabalhar, não sair de casa para atividades básicas como compras ou consultas médicas, e que sua mãe realiza todas as tarefas domésticas. Afirmou não receber benefício governamental e não fazer uso de medicamentos. Embora tenha dito saber ler e escrever, o quadro clínico documentado evidencia que sua capacidade de compreensão e autodeterminação para atos patrimoniais é gravemente comprometida.
A requerente demonstra dedicação exclusiva ao cuidado do filho, sem atividade laboral, vivendo de pensão por morte deixada pelo falecido cônjuge. A psicóloga do CREAS concluiu expressamente que ela é a pessoa mais apta a assumir a curatela.
Não há qualquer indício de conflito de interesses, condições desabonadoras ou inaptidão da requerente para o exercício do encargo.
O Ministério Público, na qualidade de custos legis, se manifestou favoravelmente à procedência do pedido.
Presentes, portanto, os requisitos legais para o deferimento da curatela definitiva, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4.º, III, do Código Civil, e 85 da Lei n.º 13.146/2015.
III — DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO a curatela de Tarcísio da Silva Conceição, brasileiro, solteiro, nascido em 17/08/2006, natural de Xique-Xique/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 863.638.395-13, residente na Rua Agrário Avelino, n.º 362, Centro, Xique-Xique/BA, NOMEANDO como sua curadora definitiva Josemárcia Marçal da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.859.825-32, residente no mesmo endereço, nos termos dos arts. 4.º, III, do Código Civil, 755 do Código de Processo Civil e 85 da Lei n.º 13.146/2015.
A curatela abrange exclusivamente os atos de natureza patrimonial e negocial, incluindo o recebimento e a administração de benefícios previdenciários ou assistenciais, a movimentação de contas bancárias para custeio das despesas ordinárias do curatelado e a representação perante órgãos públicos e instituições financeiras para fins patrimoniais.
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme o art. 85, § 1.º, da Lei n.º 13.146/2015.
Ficam mantidas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Curador já assinado, com as restrições ali previstas.
Expeça-se novo termo de curatela definitiva, com as condições fixadas nesta sentença, para assinatura pela curadora nomeada.
Determino o registro desta sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais competente, nos termos do art. 755, § 3.º, do Código de Processo Civil.
Determino, ainda, a publicação desta sentença: (a) na rede mundial de computadores, no sítio deste Tribunal de Justiça; (b) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses; (c) uma vez na imprensa local; e (d) três vezes no órgão oficial, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Do edital deverão constar o nome do curatelado, o nome da curadora, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, conforme o art. 755, § 3.º, do Código de Processo Civil.
Sem condenação em honorários advocatícios, por tratar-se de jurisdição voluntária (art. 88 do CPC).
Sem custas processuais, em face da gratuidade da justiça deferida.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as comunicações necessárias.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8002728-65.2024.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: MATHEUS FERREIRA DA GAMA
Advogado(s): CARLA LETICIA TORRES PIRES registrado(a) civilmente como CARLA LETICIA TORRES PIRES (OAB:BA79517), GABRIEL COSTA CARVALHO (OAB:BA53271)
REQUERIDO: FLAVIO FERREIRA DA GAMA
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Matheus Ferreira da Gama propôs Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela em face de seu irmão Flávio Ferreira da Gama, nascido em 13 de novembro de 1994, brasileiro, solteiro, não alfabetizado, residente no Povoado Bebedouro de Almas, zona rural do Município de Itaguaçu da Bahia.
Alegou o requerente que o interditando apresenta transtorno mental de natureza grave e permanente, com diagnósticos de deficiência intelectual moderada (CID F71), epilepsia (CID G40) e psicose não orgânica não especificada (CID F29), fazendo uso contínuo de fenobarbital, risperidona e levetiracetam. Afirmou que o requerido é beneficiário do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) e que, em razão da incapacidade, não consegue administrar seus bens nem praticar os atos da vida civil. Requereu sua nomeação como curador definitivo do irmão.
A tutela provisória foi deferida conforme id 522619912, com expedição do termo de compromisso de curador em caráter provisório, com poderes restritos aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil e do art. 85 da Lei nº 13.146/2015. A Defensoria Pública do Estado da Bahia foi nomeada curadora especial, na forma do art. 752, § 2º, do Código de Processo Civil (CPC).
O interditando foi citado. A audiência de entrevista foi realizada em 12 de novembro de 2025, por videoconferência. Verificou-se que o requerido não se comunica verbalmente e não teve reação às perguntas formuladas. O irmão e a mãe do interditando confirmaram o quadro de saúde e os cuidados cotidianos prestados por Matheus.
A instrução contou com: relatório social do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Lar da Esperança (id 466755983); estudo social realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Itaguaçu da Bahia, com visita domiciliar em 14 de abril de 2025 (id 499707624); relatório psicológico elaborado pela psicóloga Laurena Gomes dos Santos, CRP 03/24599 (id 499707625); e relatório médico atualizado emitido em 13 de outubro de 2025 pelo Dr. Luiz Alberto B. de Souza Júnior, médico psiquiatra, CREMEB 29541 (id 525668748).
A Defensoria Pública, embora intimada, não apresentou defesa ou impugnação ao pedido. Transcorreu in albis o prazo do art. 752 do CPC.
O Ministério Público se manifestou como fiscal da ordem jurídica e, em parecer final de id 538089580, opinou pela procedência do pedido, com a nomeação de Matheus Ferreira da Gama como curador definitivo de Flávio Ferreira da Gama.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório necessário. Decido.
II - Fundamentação
Suficiência da instrução probatória
O art. 753, § 1º, do CPC autoriza a utilização de laudos elaborados por equipe multidisciplinar como meio de prova na ação de interdição. No presente caso, a instrução reúne relatório social do CAPS, estudo social do CREAS, relatório psicológico e relatório médico atualizado de psiquiatra vinculado ao serviço de saúde que acompanha o interditando desde 2014. O conjunto probatório é robusto, coerente e convergente quanto ao diagnóstico, à extensão da incapacidade e à irreversibilidade do quadro. A perícia judicial formal, nesse contexto, seria medida desnecessária e desproporcionalmente gravosa, não acrescentando elementos ao convencimento já formado. A instrução multidisciplinar realizada é suficiente para o julgamento.
Capacidade civil e curatela
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) reformulou o sistema de incapacidades do Código Civil. A deficiência, por si só, não implica incapacidade para os atos da vida civil. A curatela é medida extraordinária, de caráter protetivo, que deve ser decretada apenas quando a pessoa, em razão de causa permanente, não puder exprimir sua vontade para a prática de atos patrimoniais e negociais, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil e do art. 84, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.
No presente caso, a prova dos autos demonstra que Flávio Ferreira da Gama apresenta deficiência intelectual moderada (CID F71), epilepsia (CID G40) e psicose não orgânica não especificada (CID F29), condições de natureza permanente e sem prognóstico de cura, que comprometem de forma significativa suas funções cognitivas, perceptivas e adaptativas. O interditando não se comunica verbalmente, nunca exerceu atividade laboral, não é alfabetizado e depende integralmente de terceiros para os cuidados diários, consultas médicas e aquisição de medicamentos.
O relatório médico atualizado (Dr. Luiz Alberto B. de Souza Júnior, CREMEB 29541) registra que, mesmo com seguimento clínico adequado no CAPS Lar da Esperança desde 2014, o quadro permanece descompensado, com persistência de agitação psicomotora, embotamento emocional, oligofrenia, retardo do desenvolvimento neuropsíquico, baixo limiar de frustração e epilepsia, comprometendo significativamente a funcionalidade global do paciente. Conclui o relatório que as limitações repercutem diretamente na aptidão do interditando para administrar sua vida civil.
O relatório psicológico (psicóloga Laurena Gomes dos Santos, CRP 03/24599) confirma que o curatelando não tem condições de reger sua vida pessoal, administrar seus bens e praticar os demais atos da vida civil, apontando quadro irreversível.
O estudo social do CREAS (assistente social Raquel Ferreira Barbosa, CRESS 20048/5ª Região) atesta forte vínculo afetivo entre Flávio e seu irmão Matheus, que já exerce de fato a função de cuidador, e indica a viabilidade e a pertinência da nomeação de Matheus como curador, uma vez que os genitores são idosos e não possuem condições físicas e emocionais para assumir tal responsabilidade.

A audiência de entrevista confirmou que o interditando não consegue responder a perguntas e não se comunica verbalmente, o que é corroborado por todos os documentos clínicos e sociais constantes dos autos.
Diante desse quadro, estão presentes os pressupostos legais para a decretação da curatela, nos termos dos arts. 747, 755 e 4º, III, do Código Civil, e dos arts. 84 a 87 da Lei nº 13.146/2015.
Extensão da curatela
O art. 85 da Lei nº 13.146/2015 determina que a curatela afete tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Os direitos personalíssimos, incluídos o direito ao próprio corpo, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à participação na vida social, devem ser preservados, respeitando-se a autonomia existencial do curatelado na medida de suas possibilidades.
A curatela será, portanto, restrita aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.
Nomeação do curador
O art. 755, § 1º, do CPC determina que, na nomeação do curador, o juiz deve levar em conta a vontade e as preferências do interditando, a ausência de conflito de interesses e de influência indevida, a saúde e a idoneidade do curador e as relações de confiança e de afeto. O art. 1.775, § 1º, do Código Civil estabelece a preferência pelos ascendentes e, na falta destes, pelo descendente mais apto; na ausência de todos, o irmão pode ser nomeado.
No presente caso, os genitores do interditando, embora presentes, são idosos e não possuem condições de assumir a curatela. O requerente Matheus Ferreira da Gama, irmão de Flávio, já exerce de fato os cuidados cotidianos do interditando, acompanha as consultas médicas, adquire os medicamentos e administra as necessidades diárias do irmão. Os estudos social e psicológico atestam sua idoneidade, dedicação e o sólido vínculo afetivo que mantém com o curatelado. Não há registro de antecedentes criminais ou cíveis que desabonem sua conduta. Não há conflito de interesses.
A nomeação de Matheus Ferreira da Gama como curador definitivo é, portanto, a medida que melhor atende aos interesses do curatelado, nos termos do art. 755, § 1º, do CPC.
III - Dispositivo
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR a curatela de Flávio Ferreira da Gama, brasileiro, solteiro, não alfabetizado, nascido em 13 de novembro de 1994, portador do RG nº 20.217.081-01 SSP/BA e do CPF nº 061.858.965-16, residente no Povoado Bebedouro de Almas, zona rural do Município de Itaguaçu da Bahia, em razão de causa permanente que o impede de exprimir sua vontade para os atos da vida civil (art. 4º, III, do Código Civil), com fundamento nos arts. 747 e seguintes do CPC e nos arts. 84 a 87 da Lei nº 13.146/2015.
A curatela fica restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, preservando-se a autonomia do curatelado para os atos existenciais.
Nomeio curador definitivo de Flávio Ferreira da Gama o requerente Matheus Ferreira da Gama, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13 de fevereiro de 1996, portador do RG nº 2079674315 SSP/BA e do CPF nº 860.416.005-12, residente no Povoado Bebedouro de Almas, zona rural do Município de Itaguaçu da Bahia, na forma do art. 755 do CPC e do art. 1.775, § 1º, do Código Civil.
O curador fica investido nos poderes e obrigações definidos no termo de compromisso lavrado em 01 de outubro de 2025 (ID 523052550), que passa a ter caráter definitivo, ressalvadas as disposições desta sentença.
Fica o curador ciente de que deverá prestar contas a este Juízo e ao Ministério Público sempre que solicitado, e de que depende de prévia autorização judicial para os atos elencados nos arts. 1.748 e 1.750 do Código Civil.
Sem custas processuais, em razão da gratuidade de justiça deferida.
Sem honorários advocatícios, dado o caráter de jurisdição voluntária do procedimento.
Transitada em julgado esta sentença, determino:
a) a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente para inscrição da sentença de curatela, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC;
b) a publicação desta sentença no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses;
c) a publicação de edital na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, do qual deverão constar o nome do curatelado e do curador, a causa da curatela e os limites da curatela, na forma do art. 755, § 3º, do CPC;
d) a comunicação ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) acerca da nomeação do curador definitivo, para os fins de gestão do Benefício de Prestação Continuada nº 5532891164 titularizado pelo curatelado.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.

César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8003543-62.2024.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: JOSEANA GONZAGA DE SENA PEREIRA
Advogado(s): MAILTON REIS SANTOS registrado(a) civilmente como MAILTON REIS SANTOS (OAB:BA61140)
REQUERIDO: JOICE DE SENA PEREIRA
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos, etc...

I - RELATÓRIO
Joseana Gonzaga de Sena Pereira propôs Ação de Interdição em favor de sua filha Joice de Sena Pereira, brasileira, nascida em 29 de maio de 2005, portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 2 de suporte, com deficiência intelectual e prejuízo na linguagem funcional (CID-11: 6A02.2), requerendo sua nomeação como curadora. Alegou que a requerida não tem condições de praticar os atos da vida civil e administrar seus próprios interesses.
Deferida a curatela provisória e colhidos os elementos de instrução, os autos registram: laudo médico elaborado pela Dra. Deisiane Nunes dos Santos (CRM-BA 34772), descrevendo as limitações funcionais da requerida; estudo social realizado por assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), concluindo que a família possui condições adequadas para assumir a curatela; relatório psicológico elaborado pela psicóloga Taynara Carvalho Cavalcante (CRP 03/15066), concluindo que a requerida não possui condições psicológicas para gerir a própria vida; e audiência de entrevista realizada conforme termo de id 489962403, em que a requerida demonstrou dificuldade em responder às perguntas formuladas em razão do quadro de autismo nível 2.
A Curadoria Especial, nomeada em favor da requerida, apresentou impugnação por negativa geral, nos termos do art. 341, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem controvérsia específica quanto aos fatos narrados na inicial. Requereu, subsidiariamente, a fixação dos limites da curatela.
O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido, com a nomeação de Joseana Gonzaga de Sena Pereira como curadora, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015 e do art. 755 do Código de Processo Civil.
É o relatório necessário. Decido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que toda pessoa com deficiência tem direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. A curatela constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e deve durar o menor tempo possível (art. 84, §3º). Nos termos do art. 85, a curatela afeta somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
No caso concreto, os elementos de prova formam conjunto coerente e suficiente para a decretação da curatela. O laudo médico descreve quadro de TEA nível 2 com deficiência intelectual, confirmando que a requerida apresenta comprometimento significativo da linguagem funcional, comportamento social e capacidade de autocuidado, demandando suporte intensivo e contínuo. O relatório psicológico do CRAS, elaborado com base em visita domiciliar e entrevista semiestruturada, atesta que Joice não possui condições psicológicas para assumir responsabilidades por si mesma. O estudo social confirma que a família oferece ambiente adequado, afetivo e seguro, e que a requerente reúne condições para exercer a curatela com zelo e boa-fé. Na audiência de entrevista realizada perante este Juízo, ficou evidenciada a dificuldade da requerida em responder às perguntas formuladas, compatível com o quadro clínico diagnosticado.
A instrução, conduzida por equipe multidisciplinar conforme autoriza o art. 753, §1º, do Código de Processo Civil, é suficiente para demonstrar a necessidade da medida e os seus limites. A requerida não tem capacidade de exprimir validamente sua vontade para os atos de natureza patrimonial e negocial, enquadrando-se na hipótese do art. 4º, inciso III, do Código Civil.
A curatela é, portanto, medida adequada e proporcional ao caso, observados os limites fixados nos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.
Quanto à indicação da curadora, a requerente Joseana Gonzaga de Sena Pereira é a genitora da interditanda, reside com ela, demonstra vínculo afetivo seguro e possui condições de assumir os encargos do cargo, conforme atestado pelo estudo social. Sua nomeação é recomendada pelo Ministério Público e não encontra ressalva nos autos.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015 e nos arts. 747 a 755 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR a curatela de Joice de Sena Pereira, brasileira, nascida em 29 de maio de 2005, portadora do CPF nº 073.670.095-16 e do RG nº 22.249.767-04, residente na Rua Agrário Avelino, nº 932, Bairro Ponta da Ilha, Xique-Xique/BA, e NOMEAR Joseana Gonzaga de Sena Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 281.431.378-99 e do RG nº 08.513.461-97 SSP/BA, com o mesmo endereço, como sua curadora.
A curatela fica limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do art. 85, §1º, da Lei nº 13.146/2015.
A curadora poderá, em nome da curatelada: receber rendas e pensões provenientes de benefícios assistenciais ou previdenciários; movimentar as contas bancárias da curatelada para fins de custeio das despesas ordinárias de subsistência, devendo depositar eventuais sobras em conta bancária em nome da curatelada, conforme arts. 1.747 e 1.753 do Código Civil; representar a curatelada perante órgãos públicos e privados para fins relacionados à administração de seus interesses patrimoniais.
A curadora depende de autorização judicial prévia para: alienar bens móveis ou imóveis da curatelada; contrair dívidas ou empréstimos em seu nome; aceitar heranças, legados ou doações com encargos; transigir ou firmar acordos; e praticar qualquer ato de disposição patrimonial não compreendido nas despesas ordinárias.
A curadora deve prestar contas anualmente a este Juízo, apresentando demonstrativo da administração realizada, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/2015.
Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva, substituindo o termo provisório já lavrado nos autos.
Após o trânsito em julgado, providencie a secretaria:
Comunicação ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente para averbação da sentença, nos termos do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil;
Publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
Publicação na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora, a causa da curatela, os limites da curatela e os atos que a curatelada pode praticar autonomamente, conforme art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.
Sem custas, em razão da gratuidade de justiça deferida.
Sem honorários advocatícios, por tratar-se de jurisdição voluntária, ausente litigiosidade.
Cumpra-se despacho/decisão, ao qual dou força de mandado, força de oficio, carta e mandado de citação e intimação, bem como o que couber, se necessário for.
Proceda-se as comunicações necessárias.

XIQUE-XIQUE/BA, data da assinatura eletrônica.
César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito Designado

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: terça-feira, 9 de junho de 2026. Edição nº 4.055

CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

ANAGÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Anagé
Fórum Serventuário Abmael Nogueira
Avenida Agnelo Cardoso, S/Nº – São João Batista
CEP: 45.180-000 – Anagé/BA – www.tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos nº 8000256-85.2025.8.05.0009
Prazo: 15 dias
Pelo presente edital, cita LUCAS MONTEIRO DE SOUZA com último endereço conhecido na cidade de Vitória da Conquista/BA e que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do recebimento da denúncia na Ação Penal em referência, dando como incurso no art. 155, caput, do Código Penal e para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias e se ver processar até julgamento final, observando-se o disposto no art. 396-A, CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação (quando necessário), por todo o conteúdo da denúncia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este edital que será afixado e publicado na forma da lei. Anagé, 9 de março de 2026.

Thalita Saene Anselmo Pimentel
Juíza de Direito

BARRA DO CHOÇA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8000521-54.2025.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)
Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher]
Polo Ativo: TESTEMUNHA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

O Bel. GEORGE BARBOZA CORDEIRO, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8000521-54.2025.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA,CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF n.º 044.709.815-24, nascido em 17/05/1978, filho de Rita de Sousa Oliveira, incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, fazendo incidir a Lei nº 11.340/06, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E

para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel. George Barboza Cordeiro
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8001332-82.2023.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Vias de fato]
Polo Ativo: AUTORIDADE: DT BARRA DO CHOÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: MARCIO SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch, MM. Juíza de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8001332-82.2023.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: MARCIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n.º 060.283.355-84, nascido em 04/06/1985, filho de Maria Nedide Rosa da Silva, incurso nas penas do art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 c/c art. 147 do Código Penal, fazendo incidir a Lei n. 11.340/0, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8001332-82.2023.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Vias de fato]
Polo Ativo: AUTORIDADE: DT BARRA DO CHOÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: MARCIO SILVA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch, MM. Juíza de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8001332-82.2023.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: MARCIO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n.º 060.283.355-84, nascido em 04/06/1985, filho de Maria Nedide Rosa da Silva, incurso nas penas do art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 c/c art. 147 do Código Penal, fazendo incidir a Lei n. 11.340/0, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8001471-97.2024.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)
Assunto: [Ameaça, Vias de fato]
Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: FABRICIO BARBOSA BOMFIM

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

O Bel. GEORGE BARBOZA CORDEIRO, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8001471-97.2024.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: FABRICIO BARBOSA BOMFIM, brasileiro, portador do CPF n.º 070.239.095-75, nascido em 267/07/1996, filho de Dinalva Maria Barbosa Bomfim, incurso nas penas do art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 e art. 147 do Código Penal, fazendo incidir a Lei n. 11.340/0, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel. George Barboza Cordeiro
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8000476-84.2024.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
Assunto: [Crime Tentado, Feminicídio]
Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: WILTON RODRIGUES QUARESMA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch, MM. Juiza de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8000476-84.2024.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: WILTON RODRIGUES QUARESMA, brasileiro, portador do CPF n.º 098.042.558-12, nascido em 25/11/1966, filho de Balbina Rodrigues Freire, incurso nas penas do art. 121, §2º-A, inc. I, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, em concurso material por duas vezes, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8000476-84.2024.8.05.0020

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
Assunto: [Crime Tentado, Feminicídio]
Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: WILTON RODRIGUES QUARESMA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch, MM. Juiza de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8000476-84.2024.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: WILTON RODRIGUES QUARESMA, brasileiro, portador do CPF n.º 098.042.558-12, nascido em 25/11/1966, filho de Balbina Rodrigues Freire, incurso nas penas do art. 121, §2º-A, inc. I, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, em concurso material por duas vezes, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO CHOÇA
Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude
Rua Dom Climério, n.º 111, Centro - Barra do Choça/BA
Tel. (77) 3436-1060 - E-mail: bchocavcrime@tjba.jus.br

Processo nº: 8000554-15.2023.8.05.0020
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (10944)
Assunto: [Crimes de Trânsito]
Polo Ativo: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Polo Passivo: REU: REINALDO NOGUEIRA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch, MM. Juiza de Direito Auxiliar da Única Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime de n.º 8000554-15.2023.8.05.0020, em que é Autora: A Justiça Pública e RÉU: REINALDO NOGUEIRA ROCHA, brasileiro, portador do CPF n.º 331.823.375-72, nascido em 25/03/1964, filho de Jesuína Rocha Nogueira, incurso nas penas do art. 306, § 2º da Lei 9.503/9, e como o réu encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Citação, pelo que ficará o referido réu CITADO para ciência da acusação, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Dom Climério, n.º 111, Centro, Barra do Choça/BA, ou constituir Advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, responder por escrito à acusação, na forma da Lei, prevalecendo a Citação para todos os atos processuais até o final da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra do Choça/BA, aos 5 de junho de 2026. Eu, (Patrício Ribeiro Alves de Oliveira), Técnico Judiciário Autorizado (Portaria n.º 06/2020), digitei e subscrevi.

Bel.ª Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

CONDEÚBA

EDITAIS

COMARCA DE CONDEÚBA – BAHIA
JUIZ DE DIREITO: CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES
ESCRIVÃO: WANDERLEY FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº 8000223-89.2023.8.05.0066 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Condeúba-Bahia, tramita-se uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 8000223-89.2023.8.05.0066,movida pelo MUNICÍPIO DE

CONDEÚBA, CNPJ n.13.694.138/0001-80 em face de:THIAGO KLEBER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- ME. E não tendo sido possível a citação pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado THIAGO KLEBER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- ME, para,no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor da dívida na quantiade R$ 2.171,04 (dois mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos), bem como R$ 11.040,26 (onze mil, quarenta reais e vinte e seis centavos) valor este referente às dívidas, além dos honorários advocatícios à base de 10%, correspondente à R$ 217,12 (duzentos e dezessete reais e doze centavos), bem como R$1.104,07 (hum mil, cento e quatro reais e sete centavos), totalizando, portanto, o valor de R$ 14.532,49 (catorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos),acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei nº. 6830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação do Executado, proceda-se à PENHORA obedecendo-se a indicação legal, nomeando depositário e procedendo a AVALIAÇÃO do bem penhorado. Efetivada a penhora e a avaliação, lavre-se o competente auto ou termo e INTIME-SE o(a) Executado(a) e sua esposo(a), se for o caso, para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 14 da Lei nº. 6830/80. Não sendo encontrado o(a) Executado(a) para citação, promova o ARRESTO de tantos bens quantos necessários para garantia da execução.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Condeúba – Bahia, aos 03(três) dias do mês de junho do ano de 2026. Eu, (Wanderley Fernandes da Silva), Escrivão, digitei e subscrevi.
Condeúba/BA, datado e assinado digitalmente.
Carlos Tiago Silva Adaes Novaes
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CONDEÚBA – BAHIA
JUIZ DE DIREITO: CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES
ESCRIVÃO: WANDERLEY FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº 8000009-45.2016.8.05.0066 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Condeúba-Bahia, tramita-se uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 8000009-45.2016.8.05.0066, movida pelo ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.13.937.032/0001-60 em face de: JOSÉ AFONSO RAMOS FILHO COMERCIO - EPP. E não tendo sido possível a citação pessoal, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tem o presente edital, nos termos do art. 8º, da Lei 6.830/80, a finalidade de CITAR o executado JOSÉ AFONSO RAMOS FILHO COMERCIO - EPP, para,no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor da dívida na quantia deR$ 600.724,58 (seiscentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução nos termos do art. 9º da Lei nº. 6830/80, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação do Executado, proceda-se à PENHORA obedecendo-se a indicação legal, nomeando depositário e procedendo a AVALIAÇÃO do bem penhorado. Efetivada a penhora e a avaliação, lavre-se o competente auto ou termo e INTIME-SE o(a) Executado(a) e sua esposo(a), se for o caso, para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 14 da Lei nº. 6830/80. Não sendo encontrado o(a) Executado(a) para citação, promova o ARRESTO de tantos bens quantos necessários para garantia da execução.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Condeúba – Bahia, aos 03(três) dias do mês de junho do ano de 2026. Eu, (Wanderley Fernandes da Silva), Escrivão, digitei e subscrevi.
Condeúba/BA, datado e assinado digitalmente.
Carlos Tiago Silva Adaes Novaes
JUIZ DE DIREITO

CORIBE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E COMERCIAL
COMARCA DE CORIBE - BAHIA
Fórum de Coribe
Rua Bandeirantes, nº 501 – Centro – CEP 47690-000
Telefone (77) 34802161
E-mail: coribevplena@tjba.jus.br

“EDITAL DE CITAÇÃO”
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR THIAGO BORGES RODRIGUES, MM. Juiz de Direito Substituto desta cidade e comarca de Coribe, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem possa interessar que, fica CITADO os INTERESSADOS, a fim de que, querendo, intervenham na lide, conforme preconizada no artigo 18 do DL 3.365/1941 c/c artigos 221, III, 231 e seguinte, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumirão verdadeiros as alegações de fato formuladas pelo autor. Artigo 344 do NCPC.
Tudo conforme respeitável decisão do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca (ID nº 455730804), prolatada nos autos da Ação de Constituição de Servidão Administrativa com Pedido de Liminar, tombada sob o nº 8000699-58.2022.8.05.0068, proposta pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA (CNJP/MF nº 15.139.629/0001-94) contra Sérgio Marcon Empreendimentos Imobiliários Eireli (CNPJ/MF nº 11.142.350/0001-24), Sérgio Eduardo Marcon (CPF/MF sob o nº 767.912.388-87) e Paulo Marcos Borges (CPF/MF nº 407.391.719-68), que segue abaixo transcrita:

DECISÃO:
"PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE
Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL n. 8000699-58.2022.8.05.0068
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE
AUTOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
Advogado(s): LUDYMILLA BARRETO CARRERA registrado(a) civilmente como LUDYMILLA BARRETO CARRERA (OAB:BA26565), PAULO ABBEHUSEN JUNIOR (OAB:BA28568), LEANDRO LEITE LIGER (OAB:BA69698)
RÉSU: SERGIO MARCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI e outros (2)
Advogado(s) ANA CLÁUDIA ALVES REIS (OAB:GO46384

DECISÃO:
Vistos etc.
Defiro o pedido formulado pela parte autora.
À Secretaria para adoção das providências requeridas na petição de ID 430514153. Concedo à presente decisão força de mandado/ofício e quaisquer outros documentos necessários à sua efetivação. P.I.C. (a) Thiago Borges Rodrigues - Juiz Substituto"
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente EDITAL que será publicado e fixado na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Coribe, Estado da Bahia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, JOSENICE CUNHA VIEIRA, Escrivã dos Feitos Cíveis e Comerciais que o digitei.

Thiago Borges Rodrigues
Juiz de Direito

CURAÇÁ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURAÇÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO 10 (DEZ) DIAS

O Dr. Eduardo Soares Bonfim, Juiz de Direito destaComarca de Curaçá, Estado da Bahia, FAZ SABER a quem interessarpossa ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartóriotramita um processo criminal tombado sob PJE nº 8000790-31.2025.8.05.0073, que o Ministério Público move contra MOACIGOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Misael Gomes doNascimento e Maria Rosalina Barbosa da Silva, portador do CPF nº057.579.895-56, estando incurso no tipo penal descrito nos art. 147,caput, e art. 129, § 9º, ambos do CódigoPenal Brasileiro c/c Arts. 5°, inciso III, e 7°, incisos I e II, ambos da Lein° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). E como o referido acusado nãofoi encontrado no distrito da culpa, mandou o Meritíssimo Juiz expediro presente EDITAL DE CITAÇÃO, para responder à acusação porescrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, do CPP,alertando-o do teor do art. 396-A. E para chegue ao conhecimentode todos, especialmente do acusado, vai publicado no Diário doPoder Judiciário e fixado no local de costume.

Curaçá (BA), 08 de Junho de 2026.

Eduardo Soares Bonfim
Juiz de DireitoEduardoSoaresBonfim:
9697004

Assinado deforma digital porEduardo SoaresBonfim:9697004
Dados:2026.06.08
11:57:08 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURAÇÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO 10 (DEZ) DIAS

O Dr. Eduardo Soares Bonfim, Juiz de Direito destaComarca de Curaçá, Estado da Bahia, FAZ SABER a quem interessarpossa ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartóriotramita um processo criminal tombado sob PJE nº 8000719-97.2023.8.05.0073, que o Ministério Público move contra RAFAEL DELIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/1988, filhoFrancinete de Lima e pai não declarado, portador do CPF nº037.357.303-02, estando o acusado em lugar incerto e não sabido eincurso nas sanções penais nos delitos previstos nos art. 129, §9º porduas vezes, e art. 163, parágrafo único, inciso I, ambos do CódigoPenal Brasileiro c/c art. 7, inc. I e II da Lei 11.340/06 e arts.147 e 150, §1, também do Código Penal. E como o referido acusadonão foi encontrado no distrito da culpa, mandou o Meritíssimo Juizexpedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para responder à acusaçãopor escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, do CPP,alertando-o do teor do art. 396-A. E para chegue ao conhecimentode todos, especialmente do acusado, vai publicado no Diário doPoder Judiciário e fixado no local de costume.

Curaçá (BA), 08 de Junho de 2026.

Eduardo Soares Bonfim
Juiz de DireitoEduardoSoaresBonfim:
9697004
Assinado deforma digitalpor
EduardoSoaresBonfim:969700
4
Dados:
2026.06.08
11:58:09 -03’00’

IAÇU

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE IAÇU - VARA DE JURISDIÇÃO PLENA
FÓRUM DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES. AV. DR. GERALDO MOTA, S/N, CENTRO, IAÇU-BA
CEP: 46.860-000 TEL: (75)3325-2112 e-mail: iacucivel@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO POR 30 DIAS
Justiça Gratuita

O Exmo. Dr. LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS, Juiz de Direito Designado da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Iaçu, Estado da Bahia, na forma da lei.
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o Sr. JEFERSON LUIZ MOTA GODIM, com endereço incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, tramita a AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 8000553-14.2023.8.05.0090, promovida por LUIZ CARLOS SOUZA GONDIM, contra REU: JEFERSON LUIZ MOTA GODIM
Pelo presente EDITAL fica REU: JEFERSON LUIZ MOTA GODIM, CITADO para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo do edital. Fica o mesmo advertido que se não contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial pelo(a) autor(a) e correrá a ação à sua revelia, conforme arts. 285 e 319 do CPC/2015.
Mandou o Dr. Juiz de Direito passar o presente que será fixado no lugar de costume deste Juízo, publicado no DPJ do Estado da Bahia, e por cópia aos autos.
Dado e passado nesta Cidade. Eu, Rosanna Oliveira Silva, Técnico Judiciário, Escrevente, o digitei e encaminhei para assinatura digital do MM Juiz de Direito. Iaçu-BA, 26 de maio de 2026.

LEANDRO DA SILVA RIBEIRO FRÓIS
Juiz de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO ABAIXO

IBIRAPUÃ

VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 07/2026
O Bel. JOHNATON MARTINS DE SOUZA,
MM. Juiz de Direito desta Comarca de
Ibirapuã, no uso de suas atribuições legais e
na forma da lei etc…
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 544-554 do Provimento ConjuntoCGJ/CCI nº 15/2023 (Código de Normas e Procedimentos dos ServiçosNotariais e de Registro do Estado da Bahia), que dispõem sobre o Juizde Paz;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº CCI 010/2012, que dispõesobre a atuação do Juiz de Paz no âmbito das Comarcas do Interior, emseu art. 2º autoriza aos Juízes de Direito a indicação e designação, emcaráter transitório, voluntário e sem remuneração, de Juiz de Paz;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o JUIZ DE PAZ da Circunscrição do Município deLajedão, Sr. Luciano Avelar Gangá, brasileiro.
Art. 2º Nomear para o próximo quadriênio, com possibilidade dereconducção para o período seguinte até que seja promulgada legislaçãoestadual específica que regulamente a matéria (art. 545, § 2º, doProvimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023), a Sra. LARA SANTOS GUIMARÃES, brasileira, solteira inscrita no CPF nº 030.683.515-02,residente na Praça Plinio Dantas de Lima, n° 18, Centro, Lajedão-BA,CEP: 45.950-000, como Juíza de Paz da Circunscrição deLajedão/BA, nesta Comarca, a contar da publicação deste ato;
Art. 3º São atribuições do Juiz de Paz, exclusivamente:
I – celebrar casamentos, observando, estritamente, o procedimentolegal e as diretrizes normativas incidentes;
II – encaminhar à apreciação das autoridades competentes as questõesadministrativas, de interesse da comunidade, trazidas ao seconhecimento (art. 548 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023).
Art. 4° O exercício das funções de Juiz(a) de Paz, para fins da presentePortaria, dar-se-á em caráter voluntário e de forma não remunerada.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se. Afixe-se no mural do Fórum.
Cientifiquem-se as partes interessadas e o Cartório da Circunscrição deLajedão/BA, preferencialmente pela via eletrônica.
Arquivem-se os autos na Administração do Fórum, na formapreconizada pelo art. 546, §§ 1º e 2º do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023.
Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça - CGJ, medianteprocedimento administrativo protocolado via sistema PjeCor, nº 0001638-97.2026.2.00.0805, de forma que a presente possa seranalisada e, em sendo o caso, referendada (art. 547 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023).

Ibirapuã-BA, data da assinatura eletrônica.

JOHNATON MARTINS DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

IBIRATAIA

EDITAIS

PODER JUDICIÃ□RIO Vara de JurisdiÃ§Ã£o Plena da Comarca de Ibirataia â€“ Estado da Bahia, FÃ³rum Desembargador Geminiano JosÃ© da conceiÃ§Ã£o, PraÃ§a Juscelino Kubitschek, s/n - Centro, Ibirataia - BA, CEP: 45580-000, Telefone: (73) 99929-6965, E-mail: ibirataiavcivel@tjba.jus.br e ibirataiavcrime@tjba.jus.br

PORTARIA NÂº 02/2026

DispÃµe sobre a realizaÃ§Ã£o de InspeÃ§Ã£o Extrajudicial no Ã¢mbito da Vara de JurisdiÃ§Ã£o Plena da Comarca de Ibirataia, referente ao ano de 2026.

A Dra. Viviane Delfino Menezes Ricardo, JuÃ¬za de Direito, Diretora do FÃ³rum da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuiÃ§Ãµes legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do CÃ³digo de Normas e Procedimentos dos ServiÃ§os Notariais e de Registros do Estado da Bahia, que dispÃµe que o Juiz Corregedor Permanente deverÃ¡, uma vez por ano, atÃ© o Ãºltimo dia Ãºtil do mÃªs de junho, efetuar correiÃ§Ã£o ordinÃ¡ria, relativa a todo o ano anterior, em todas as unidades do serviÃ§o notarial e de registro sujeitas a sua ï¬□scalizaÃ§Ã£o correcional, lavrando-se o correspondente termo no livro prÃ³prio, remetendo a respectiva cÃ³pia Ã Corregedoria competente, caso tenham sido constatadas inconformidades e ou inadequaÃ§Ãµes;

CONSIDERANDO que os JuÃ¬zes de Direito atuam sempre como Corregedor de sua Comarca ou Vara, mediante correiÃ§Ã£o permanente, que lhes obriga a exercer ï¬□scalizaÃ§Ã£o assÃ¬dua e ininterrupta dos serviÃ§os da JustiÃ§a;

CONSIDERANDO a necessidade de constante veriï¬□caÃ§Ã£o da regularidade e organizaÃ§Ã£o do serviÃ§o extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta unidade judiciÃ¡ria;

CONSIDERANDO que o Juiz Diretor do FÃ³rum acumula as funÃ§Ãµes de Juiz Corregedor Permanente da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1Âº. Realizar InspeÃ§Ã£o OrdinÃ¡ria nos CartÃ³rios Extrajudiciais da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, que serÃ¡ realizada na Serventia Extrajudicial do OfÃ¬cio Ãšnico da Comarca de Ibirataia em 30/06/2026, a partir das 09h00min.

Art. 2Âº Determinar que no perÃ¬odo de inspeÃ§Ã£o acima mencionado nÃ£o haverÃ¡ suspensÃ£o do atendimento ao pÃºblico.

ParÃ¡grafo Ãºnico. Enquanto perdurarem os trabalhos na serventia, a equipe responsÃ¡vel deverÃ¡ manter aviso, aï¬□xado em local visÃ¬vel ao pÃºblico em geral, de que estÃ¡ sendo realizada a inspeÃ§Ã£o, constando nÃºmero de telefone e e-mail para ï¬□ns de elogio, reclamaÃ§Ã£o ou sugestÃ£o relacionados Ã inspecionada.
Art. 3Âº. Na realizaÃ§Ã£o da inspeÃ§Ã£o, o JuÃ¬zo Corregedor Permanente, sem prejuÃ¬zo de outros aspectos necessÃ¡rios ao bom funcionamento da serventia, observarÃ¡ os parÃ¢metros de ï¬□scalizaÃ§Ã£o dispostos no CÃ³digo de Normas e Procedimentos dos ServiÃ§os Notariais e de Registros do Estado da Bahia, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalaÃ§Ãµes, seguranÃ§a, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigaÃ§Ãµes acessÃ³rias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatÃ³rios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

ParÃ¡grafo Ãºnico. A inspeÃ§Ã£o abrangerÃ¡ os atos praticados e expedidos, as nÃ£o conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao perÃ¬odo que englobe a data da Ãºltima inspeÃ§Ã£o realizada na serventia atÃ© a data da inspeÃ§Ã£o de que trata esta portaria.

Art. 4Âº. O delegatÃ¡rio do serviÃ§o notarial e de registro deverÃ¡ colaborar com os trabalhos mediante a prestaÃ§Ã£o de todas as informaÃ§Ãµes solicitadas, inclusive por escrito, nos prazos determinados, devendo permanecer Ã disposiÃ§Ã£o deste juÃ¬zo.

Art. 5Âº. Os trabalhos de inspeÃ§Ã£o serÃ£o in loco.

Art. 6Âº. O resultado da inspeÃ§Ã£o constarÃ¡ de relatÃ³rio circunstanciado que informarÃ¡, tambÃ©m, as providÃªncias tomadas pelo (a) DelegatÃ¡rio (a) relativamente ao cumprimento das determinaÃ§Ãµes e regularizaÃ§Ã£o das falhas eventualmente encontradas.

Art. 7Âº. Lavrados o relatÃ³rio ï¬□nal e os termos respectivos, serÃ¡ providenciada, imediatamente, extraÃ§Ã£o de cÃ³pias autÃªnticas ou fotocÃ³pias autenticadas, para serem mantidas em acervo prÃ³prio e permanente do cartÃ³rio, sendo encaminhados os originais Ã Secretaria da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de JustiÃ§a da Bahia.

Art. 8Âº. Fica designado o Servidor PAULO FERNANDO MOREIRA PEREIRA como SecretÃ¡rio.

Art. 9Âº. Cientiï¬□car a PresidÃªncia do Tribunal de JustiÃ§a e a Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de JustiÃ§a da Bahia, o MinistÃ©rio PÃºblico, a SubseÃ§Ã£o da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como a serventia extrajudicial desta Comarca.

Art. 10. Ordenar a publicaÃ§Ã£o da presente Portaria no Ã¡trio do FÃ³rum local e no DiÃ¡rio da JustiÃ§a eletrÃ´nico.

Art. 11. Esta Portaria entrarÃ¡ em vigor na data da sua publicaÃ§Ã£o.
Ibirataia/BA, 08 de junho de 2026.

Viviane Delfino Menezes Ricardo
JuÃ¬za de Direito Corregedora Permanente

EDITAL NÂº 002/2026

A ExcelentÃ¬ssima Doutora VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JuÃ¬za de Direito titular da Vara de JurisdiÃ§Ã£o Plena da Comarca de Ibirataia, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento:
SerÃ¡ instaurada InspeÃ§Ã£o Geral No OfÃ¬cio Ãšnico da Serventia Extrajudicial da Comarca de Ibirataia, no dia 30 de junho de 2026, a partir das 9h00min, nos termos da Portaria nÂº 02/2026 deste JuÃ¬zo.
Durante o perÃ¬odo da inspeÃ§Ã£o, nÃ£o haverÃ¡ suspensÃ£o dos serviÃ§os judiciÃ¡rios, audiÃªncias ou prazos.
SerÃ£o conhecidas as reclamaÃ§Ãµes formuladas durante os trabalhos de inspeÃ§Ã£o, desde que devidamente assinadas e com a respectiva identificaÃ§Ã£o do signatÃ¡rio.
Publique-se. Registre-se.
Ibirataia/BA, 08 de junho de 2026

Viviane Delfino Menezes Ricardo
JuÃ¬za Corregedora Permanente

ATA DE SORTEIO DOS JURADOS

AÃ‡Ãƒ O DE COMPETÃŠNCIA DO JÃšRI â€" PROC. n.Â°s. 0000061-44.20038.05.0096 e 0000267-82.2008.8.05.0096
Ã“rgÃ£o Julgador: VARA PLENA DA COMARCA DE IBIRATAIA
AUTOR: MinistÃ©rio PÃºblico do Estado da Bahia
REUS: RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS e OSVALDO JESUS LAVIGNE, respectivamente
MinistÃ©rio PÃºblico do Estado da Bahia: Dr. CAROLINE VIANNA LONGHI
Defensoria PÃºblica do Estado da Bahia: Dr. JOSUÃ‰ ALVES DA LUZ Representante da OAB/BA: Ausente.

Ata de Sorteio dos Jurados que constituirÃ£o o Conselho de SentenÃ§a do Tribunal do JÃºri, nos autos da AÃ§Ã£o Penal nÂ° 0000061-44.2003.8.05.0096 e 0000267-82.2008.8.05.0096, movida pela JustiÃ§a PÃºblica contra RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS e OSVALDO JESUS LAVIGNE.
Aos 08 (oito) dias do mÃªs de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), Ã s 10h:00min, na sala de audiÃªncias do FÃ³rum Desembargador JosÃ© Geminiano da ConceiÃ§Ã£o, presentes a MM.Â° JuÃ¬za Presidente do Tribunal do JÃºri, a ExcelentÃ¬ssima Senhora Doutora VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, a Promotora de JustiÃ§a, Bel.Â° Caroline Vianna Longhi, o defensor pÃºblico, estes Ãºltimos por videoconferÃªncia, ausente Representante da OAB/BA, sendo comigo EscrivÃ£o do seu cargo abaixo-assinado.
Dito isto, com as portas abertas declarou a MM. JuÃ¬za aberta a audiÃªncia, onde procedeu ao sorteio dos Jurados, que servirÃ£o na SessÃ£o PlenÃ¡ria do Tribunal do JÃºri que realizar-se-Ã¡ nos dias 14/07/2026 e 16/07/2026 Ã s 09:00 horas, nesta cidade de Ibirataia/Bahia, na forma do art. 433 do CÃ³digo de Processo Penal.

01- VANUSA FARIAS LIMA (94)
02- JAMILE MENDES DOS SANTOS (45)
03-ALAN ALVES DOS SANTOS (70)
04- FRANCINEIDE BARRETO SANTOS SOUZA (73)
05-SHIRLEI SOUZA SANTOS (52)
06-ROMI DOS SANTOS TINOCO (60)
07-GEISA SOUZA SANTANA (77)
08-ANDREA ARAUJO DEL REY (14)
09-TAYANA SOUZA LEAL (93)
10-EDMILSON REIS MOURA (81)
11-HANDERSON GILL BATISTA DE OLIVEIRA (11)
12-JOILSON DE MELO SANTOS (100)
13-LUIZ SERGIO JOSÃ‰ DOS SANTOS (54)
14-BRUNA ARAUJO SOUZA (19)
15-ELIANA DOS SANTOS RORIZ (69)
16-ROGILDO DE OLIVEIRA (51)
17-MIGUEL CARDOSO BRANDÃƒO (32)
18-ANA CLAUDIA SOUZA LIMA OLIVEIRA (72)
19-SARA CANDIDA LOPES LIMA (75)
20-NEILA SILVA SANTOS MENDONÃ‡A (98)
21-SANDRO LAERTH SOUZA SANTOS FILHO (55)
22-REGINALDO LIMA DE SOUZA (01)
23-RAI SANTOS OLIVEIRA (50)
24-JUNALIA FERREIRA SANTANA (33)
25-ANTONIO ANACLETO DOS SANTOS (13)

SUPLENTES

01- MARIA NUBIA SANTOS BORGES (83)
02-CIDY CLEI CÃ‚NCIO E LIMA (21)
03-FABIO ISLOMPO SOUZA (02)
04-DANIELA SOUZA DOS SANTOS (29)
05-DEUSDEDITH BISPO BONFIM (23)
06-NERIVALDO BACELAR DOS SANTOS (22)
07-MARINALVA DOS SANTOS DE ALMEIDA (95)
08-LISMAR PEREIRA DOS SANTOS (56)
09-ARLA REIS DOS SANTOS MASSARANDUBA (30)
10-ELIONEL SILVA DOS SANTOS (68)
11-MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO ALVES DOS SANTOS (82)
12-MARISONIA SANTANA SILVA (96)
13-GERUZA SANTOS BARRETO (42)
14-ALEIDE SANTOS DE SOUZA (88)
15-ELMA SANTOS SOUZA QUINTO (91)

Findo o sorteio, a MM. JuÃ¬za ordenou que as vinte e cinco (25) cÃ©dulas fossem recolhidas a uma urna especial e a mesma lacrada, e as chaves ficavam em seu poder. ApÃ³s, determinou a expediÃ§Ã£o de edital e mandado de notificaÃ§Ã£o de jurados, devendo o edital ser publicado no DiÃ¡rio do Poder JudiciÃ¡rio do Estado da Bahia e afixado no lugar de costume.
Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiÃªncia, que pela Magistrada vai devidamente redigida e assinada.

Viviane Delfino Menezes Ricardo JuÃ¬za
Presidente do Tribunal do JÃºri

ITAMBÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE ITAMBÉ
Fórum Desembargador Mármore Neto, praça da Bandeira, s/n, centro
E-mail: itambevcrime@tjba.jus.br Telefone 77 3432-1023

PORTARIA Nº 02/2026

A Excelentíssima Senhora Doutora ALINE MUXFELDT KLAIS JAENSCH, Juíza de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar inspeção ordinária na Serventia Extrajudicial do Ofício Único do Município de Itambé/BA a ser realizada no dia 17/06/2026 às 14 horas.
Afixe-se no átrio do fórum.
Publique-se em diário oficial.
Publique-se. Registre-se.Cumpra-se.
Itambé/BA, 4 de junho de 2026.

Dra. Aline Muxfeldt Klais Jaensch
Juíza de Direito

ITANHÉM

EDITAIS

COMARCA DE ITANHÉM – CARTÓRIO CÍVEL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Bel. Murillo David Brito, Juiz de direito desta Comarca de Itanhém, Estado da Bahia, no exercício do cargo, na forma da lei, etc…

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por este Juízo e Cartório respectivo, se processaram aos termos legais, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCALsob o n.° 0000162-29.2005.8.05.0123, movida por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA BAHIA, em face de SERGIO REIS R. SANTOS, na qual foi proferida sentença ID505191062 em 13 de junho de 2025, na qual menciona: “Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a falta de interesse processual e, assim o fazendo, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, por sentença, na forma dos arts. 485, IV e VI, e 925, todos do CPC. Parte exequente isenta das custas. Sem honorários, vez que ausente o contraditório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, via PJe, a parte exequente e, se eventualmente citada e com advogado constituído nestes autos, a parte executada. Certificado o trânsito em julgado remeta-se ao arquivo com as anotações de praxe, independentemente de nova determinação.” Ficam as partes Intimadas da presente Sentenã, no prazo de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itanhém – BA, aos 08 dias do mês de junho de 2026. Eu _____, Dulciléia Correia Sousa Teixeira, Escrivã, digitei e subscrevi.

MURILLO DAVID BRITO
JUIZ DE DIREITO

ITARANTIM

EDITAIS

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA
Fórum Dr. Ronaldo Bomfim Santos, s/n, Centro, Itarantim - Bahia
Tel.: (73) 3266-2546 / (73) 3266-2322
E-mail: itarantimvplena@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES, MM.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIME, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo corre um Processo Crime, em que é Autora: A Justiça Pública e réu APELADO: LUCAS SOUSA LOBO - edital com a finalidade de intimação, por meio de sua representante legal, da vítima acerca da sentença de ID 520303777. Tendo em conta que a vitima e sua representante legal encontra-se em local incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital de Intimação, pelo que ficará a referida representante legal da vítima--Genitora - JEANE MENDONCA SANTOS - INTIMADA para ciência da SENTENÇA, devendo comparecer ao Fórum desta Comarca, situado à Rua Padre Arnaldo, s/n. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente, do réu, mando expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itarantim/BA, aos 13 de maio de 2026. Eu, (Adenise Sousa Oliveira), Técnica Judiciária Autorizada, digitei e subscrevi.

ITARANTIM/BA, 13 de maio de 2026.

Blandson de Oliveira Soares
Juiz de Direito

JAGUARARI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARARI - BAHIA
E-mails: Vara Cível (jaguararivcivel@tjba.jus.br)/Vara Crime (jaguararivcrime@tjba.jus.br)
Rua Marcolino de Barros, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia - CEP: 48.960-000 - Tel.: (74) 3619-2182
EDITAL DE CITAÇÃO
Processo nº: 0001047-14.2013.8.05.0139
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
AUTOR(a): ANISIA JUDITE DOS SANTOS
REU: MURILO GASPAR DE SOUZA e outros (3)
De ordem do(a) O(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jaguarari, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.
FAÇO SABER a quem interessar possa, especialmente a G.S. SANTOS CANARANA- NOME FANTASIA: G.S.S. TRANSPORTE E COMÉRCIO, com endereços desconhecidos, que por este Juízo e Cartório se processa os Autos da Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), tombada sob o nº 0001047-14.2013.8.05.0139, movida pela AUTOR(a): ANISIA JUDITE DOS SANTOS, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido (ignorado), mandou passar o presente edital, pelo que ficam o(a) EMPRESA G.S. SANTOS CANARANA- NOME FANTASIA: G.S.S. TRANSPORTE E COMÉRCIO citado(a) de todo o conteúdo da ação, podendo contestar no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 357, inciso III do Código de Processo Civil, a iniciar-se após a fluência do prazo deste edital, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática, conforme cópia da inicial que se encontra nos autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expedi o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Jaguarari, em 08 de junho de 2026. Eu, CLEIDE FERREIRA ALVES, servidor(a), que lavrei o presente Edital, que, após lavrado foi devidamente conferido.

(assinado digitalmente)
CLEIDE FERREIRA ALVES
Técnica do Judiciário

JOÃO DOURADO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA COMARCA DE JOÃO DOURADO - BAHIA
VARA CRIMINAL DE JOÃO DOURADO
ENDEREÇO: AVENIDA ENEAS DA SILVA DOURADO, nº 615, CENTRO, CEP 44.920-000
Telefone (74) 3668-1114 - EMAIL.: jdouradovcrime@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra.DIEGO SEREJO RIBEIRO, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que tem curso por este Egrégio Juízo de Direito da Vara Plena(Cartório do Ofício Criminal) da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, os autos da [Seguida de Morte] nº:0000126-61.2018.8.05.0145 – , que tem como réu RONIVON DOS SANTOS REIS, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, RG nº 20837762 08, nascido em 01/01/1993, filho de José Ailton Ferreira e Josefa Selma dos Santos, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando pelo presente CITADO da Decisão judicial proferida no referido processo, informamos que foi proferida a seguinte decisão: Vistos. Consta na certidão de ID 516186374 que o réu RONIVON DOS SANTOS REIS, não foi devidamente citado, pois atualmente não reside no endereço indicado no mandado. Em Petição ao id. 526691222, o Ministério Público apresentou novo endereço e requereu a citação. Despacho ao id. 537448414 acolheu o pleito ministerial. Entretanto, conforme Certidão ao id. 557283500, oriunda da Carta Precatória de São Bernardo do Campo/SP, a tentativa restou infrutífera. Em Petição ao id. 561096573, o Ministério Público requereu a citação por edital. É o breve relatório. Decido. No caso em tela, verifica-se que a tentativa do Parquet e deste Juízo de encontrar novos endereços para citação do acusado, restou-se infrutífera, vez que o réu não foi encontrado em nenhum

dos endereços fornecidos. Conforme preleciona o artigo 361 do Código de Processo Penal, admite-se a citação por edital quando esgotados todos os meios para localização do acusado. Para que se configure a situação de réu não encontrado, é necessário que sejam comprovadas diligências exaustivas para sua localização, não bastando a mera alegação de que este não foi encontrado no endereço inicialmente fornecido. Isto posto, ACOLHO o requerimento do MP ao id. 561096573 e DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL do réu RONIVON DOS SANTOS REIS, com prazo dilatório de 15 (quinze) dias, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa preliminar, advertindo-o da necessidade de constituição de advogado para promoção de defesa técnica, sob pena de nomeação de defensor público ou dativo. Certificado o transcurso do prazo editalício e optando o réu em não apresentar defesa escrita ou constituir patrono nos autos, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CP, bem como proceder-se-á o Cartório à abertura de vista ao Ministério Público para se manifestar sobre a suspensão do feito, bem como sobre outras providências que entenda necessárias (produção antecipada de provas, separação do processo etc.). Expedientes necessários. Cumpra-se. João Dourado/BA, data da assinatura eletrônica. DIEGO SEREJO RIBEIRO , Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da parte RONIVON DOS SANTOS REIS, expediu-se o presente edital, para publicação no Diário do Poder Judiciário, afixando-se no lugar de costume e juntando-se cópia aos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, 2026-06-1, eu, Lara Mirely Almeida dos Santos, analista judiciária, digitei e encaminhei para assinatura.

DIEGO SEREJO RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

MACARANI

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACARANI — BAHIA

EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora Giselle de Fátima Cunha Guimarães Ribeiro, MM. Juíza de Direito da Comarca de Macarani - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais, se processam os autos n° 8000401-33.2021.8.05.0155 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerido por GILMAR DE JESUS CIRQUEIRA em face de MILENA AMARAL DOS SANTOS e IVONEY DOS SANTOS, ficando os réus MILENA AMARAL DOS SANTOS e de IVONEY DOS SANTOS, localizados em local incerto e não sabido, devidamente CITADOS dos termos da mencionada ação e para queofereçam respostas, no prazo de quinze dias, fluindo a partir do término do prazo fixado no edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor na inicial e de lhes serem nomeado curador especial em caso de revelia.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no DJE e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Macarani, Estado da Bahia, aos três (03) dia do mês de junho de 2026. Eu, (Ivanhilton Ferreira da Silva), Escrivão, o digitei e conferi.

GISELLE DE FÁTIMA CUNHA GUIMARÃES RIBEIRO
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO
04/06/2026 12:05:35
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 562962026

MEDEIROS NETO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE MEDEIROS NETO
Rua Des. Plínio Mariani Guerreiro, s/n – Bairro Planalto I
Medeiros Neto – Bahia - Cep.: 45.960-000
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. RENAN MAIA RANGEL DA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medeiros Neto, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital e dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processa os autos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA tombado sob o nº 8001115-70.2015.8.05.0165 proposta por LUCIO DE SOUZA OLIVEIRA em face de SILVANIA BRAGA LEITE, brasileira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que, pelo presente edital, fica INTIMADA, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a divida no valor de R$ 788,33 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), acrescida de encargos legais, com as advertências: 1) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo 15 (quinze) dias, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) por cento e, também, de honorários de advogado de 10% (dez) por cento. 2) Efetuado o pagamento parcial no prazo de 15 (quinze), a multa e os honorários incidirão sobre o restante; 3) Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação; 4) Transcorrido o prazo

sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, podendo ser alegado aquilo que contém no artigo 525, §1º, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no D.P.J., afixando-se cópia no átrio do Fórum local e nos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Medeiros Neto, aos 5 de maio de 2026. Eu, Robinéia G. Souza Oliveira, digitei.

Renan Maia Rangel da Silva
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE MEDEIROS NETO – ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Exmo. Sr. Dr. RENAN MAIA RANGEL DA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Medeiros Neto, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis, tramita os autos da Ação de Interdição nº 8000255-35.2016.8.05.0165, na qual foi decretada a TUTELA E CURATELA de CARLEONE PEREIRA DOS SANTOS, natural de Arataca - Bahia, nascido em 04 de junho de 1985, filho de Magnobaldo Santos Pereira e de Maria Elma Barbosa dos Santos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por sofrer de transtorno mental e comportamento devido ao uso de múltiplas drogas - Síndrome de dependência e psicose, em caráter de permanência, nomeando-lhe curadora sua (mãe) MARIA ELMA BARBOSA DOS SANTOS, consoante os termos da sentença prolatada nos autos da ação sobredita.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital, na forma da Lei, a ser publicado no Diário do Poder Judiciário, por (03) três vezes com intervalos de dez (10) dias com cópias juntadas aos autos e afixadas no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Medeiros Neto, Estado da Bahia, aos 30 de maio de 2026. Eu, Robinéia G. Souza Oliveira – Escrivã que digitei e subscrevi.

Renan Maia Rangel da Silva
Juiz de Direito

MUCURI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS - COMARCA DE MUCURI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
AÇÃO POPULAR

Prazo 60 (sessenta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique Carlos Lima Alves Pereira - Juiz de Direito da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 763, de 19 de setembro de 2025), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8002138-78.2025.8.05.0172 – Ação: ALTERAÇÃOD E REGIME DE BENS, tendo como REQUERENTES: SANDRA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF: 863.051.407-82 e SEBASTIÃO BATISTINO LEAL, brasileiro, casado, aposentado, lavrador, inscrito no CPF: 681.739.627-15, ambos residentes no Assentamento Paulo Freire PA, Zona Rural de Mucuri - BA, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia, por este edital, NOS TERMOS DO ART. 734 § 1.º CPC, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que SANDRA SANTOS OLIVEIRA e SEBASTIÃO BATISTINO LEAL, ingressaram neste juízo com Medida de alteração do regime DE BENS no casamento, para o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucuri-BA, aos 29 de maio de 2026. EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA, Técnica Judiciária, que digitei.

Henrique Carlos Lima Alves Pereira
Juiz de Direito
Decreto Judiciário Nº 763, de 19 de setembro de 2025
(assinado eletronicamente)

MURITIBA

VARA CÍVEL

Poder Judiciário do Estado da Bahia
Vara de Jurisdição Plena de Muritiba

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a inspeção nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Muritiba, no ano de 2026.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE MURITIBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o poder-dever de fiscalização permanente dos serviços notariais e de registro exercido pelo Juiz Corregedor Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade dos serviços prestados pelas serventias extrajudiciais, bem como orientar, corrigir falhas eventualmente constatadas e aperfeiçoar a prestação dos serviços à população;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção ordinária nas serventias extrajudiciais da Comarca de Muritiba.

Art. 2º Designar o período de 9 de junho de 2026, às 9h, a 17 de junho de 2026, às 14h, para a realização dos trabalhos de inspeção e elaboração do respectivo relatório circunstanciado.

Art. 3º Os delegatários, titulares, interinos ou interventores das serventias inspecionadas deverão comparecer aos respectivos locais de trabalho durante a realização da inspeção, prestando todas as informações e exibindo os livros, documentos, sistemas e demais elementos que lhes forem solicitados.

§ 1º Os responsáveis pelas serventias deverão disponibilizar local adequado para a realização dos trabalhos de inspeção, com computador e acesso à internet, quando necessário.

§ 2º Os responsáveis pelas serventias deverão responder previamente aos questionamentos e requisições que lhes forem encaminhados pela unidade judicial para subsidiar os trabalhos de inspeção.

Art. 4º Durante a execução dos trabalhos de inspeção não haverá suspensão do atendimento presencial ou remoto ao público, devendo os serviços extrajudiciais funcionar normalmente.

Art. 5º Serão recebidas reclamações, representações, queixas ou denúncias relativas aos serviços notariais e registrais prestados pelas serventias inspecionadas, desde que apresentadas por escrito e acompanhadas da identificação do reclamante.

Art. 6º As reclamações formuladas serão analisadas no âmbito dos trabalhos de inspeção, observadas as atribuições da Corregedoria Permanente e as normas aplicáveis.

Art. 7º Designar o servidor ANTÔNIO PEDRO DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 900957-4, como Secretário de Inspeção responsável pela organização da documentação necessária à realização dos trabalhos.

Art. 8º Determinar que cópia desta Portaria seja afixada no átrio do Fórum e encaminhada às serventias extrajudiciais da Comarca de Muritiba, para ampla publicidade.

Art. 9º Expeçam-se ofícios ao Ministério Público do Estado da Bahia, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil com atuação na comarca, à Corregedoria do Foro Extrajudicial e aos delegatários das serventias extrajudiciais da Comarca de Muritiba, encaminhando cópia desta Portaria para ciência.

Art. 10. Dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão as irregularidades eventualmente verificadas, as determinações expedidas e as providências a serem implementadas pelos responsáveis pelas serventias inspecionadas.

Art. 11. Ao final da inspeção será elaborado relatório circunstanciado, contendo a avaliação dos serviços inspecionados, as irregularidades constatadas e as medidas corretivas determinadas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Muritiba/BA, 8 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO
Juiz de Direito

SERRA DOURADA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SERRA DOURADA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA - CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS
Fórum de Serra Dourada - Praça Pedro José de Aquino, s/n, Centro.
CEP: 47.740-058 - Telefone: (77) 3686-2222. E-mail: vcivelserradourada@tjba.jus.br
“Isento de custas”
EDITAL DE INTERDIÇÃO – PRAZO 30 DIAS

Autos nº 8000129-23.2022.8.05.0246
Ação: CURATELA
Requerente: ANISIO BATISTA DE OLIVEIRA
Requerido: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Dr. José Mendes Lima Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Serra Dourada, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento, que em data de 04 de março de 2026, foi julgada a INTERDIÇÃO do Sr. José Cardoso de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 0828169802, residente e domiciliado na Fazenda Pau Darco, Zona Rural, Curvina, Brejolândia-BA, CEP 47.750-000, tendo sido nomeado curador o pai do mesmo, o Sr. Anísio Batista de Oliveira, brasileiro, viúvo, aposentado, RG nº 02.918.124-06, residente e domiciliada na Fazenda Pau Darco Zona Rural, Curvina, Brejolandia-BA, CEP 47.750-000, vez que o interditado é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, referente ao processo de INTERDIÇÃO supramencionado.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital para ser publicado no Diário do Poder Judiciário, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de uma publicação para outra, afixando-se cópia no Átrio deste Fórum e nos autos.
Dado e passado no Cartório dos Feitos Cíveis de Serra Dourada, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Telma Dalva de Souza, Servidora, digitei.

José Mendes Lima Aguiar
Juiz de Direito

UBAÍRA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBAÍRA
CARTÓRIO DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
Praça dos Três Poderes, s/n – CEP.: 40.310-000
Fórum Desembargador Duarte Guimarães
Telfax.(75) 3544-2098 e-mail: vcrimeubaira@tjba.jus.br

AUTOS: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO
ORDINÁRIO (283) Nº 88000671-53.2023.8.05.0263
POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

POLO PASSIVO: REU(S): MATEUS DOS SANTOS PEREIRA

EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO JURI

Nesta data, conforme o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI – 05/2025-GSEC (art. 1º, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.845, datado de 14/07/2025 e de ordem da Excelentíssima Senhora Doutora ALINE MARIA PEREIRA, MM Juíza de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e da Infância e Juventude da Comarca de Ubaíra - BA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação Penal nº 8000671-53-2023.8.05.0263, que por esse Juízo foi determinado o julgamento pelo Tribunal do Juri desta Comarca, do(s) Réu(s) Mateus dos Santos Pereira, Nome da Mãe: Marizete Valentim dos Santos, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Data de Nascimento: 17/03/2000, Endereço: FAZENDA SERRA NEGRA, CEP: 45310000, Ubaíra/BA, ora custodiado no Centro de Detenção Provisória “Dr. Félix Nobre de Campos” – CDP de Taubaté/SP , pronunciado incurso nas penas descritas no artigo 121. Parágrafo 2.°, Incisos II, do CPB,(hediondo) quanto à vítima fatal: Edivaldo de Jesus Santos, que foi Redesignado a sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri para o dia 22 de julho de 2026, às 08:30 horas, a ser realizada no Salão do Júri deste Fórum , no Tribunal do Júri desta Comarca de Ubaíra – BA. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do Réu(s) Mateus dos Santos Pereira, que não aleguem ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital nos termos do CPP, que será publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado, no átrio do fórum e nos respectivos autos. Dado e passado na Comarca de Ubaíra - Bahia, aos 02/06/2026. “cópia assinada nos autos” Eu, Manoel Gonçalves dos Santos , digitei e subscrevo.

Aline Maria Pereira
Juíza de Direito